SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA

AROM Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 26 de Março de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4200

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
CONSORCIO INTERMINICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDONIA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA
EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2026/CISAN CENTRAL/RO.

EXTRATO DO CONTRATO N° 050/2026/CISAN CENTRAL/RO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PORTO VELHO, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DA REGIÃO CENTRAL DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.914.290/0001-32.

DO OBJETO: O presente CONTRATO DE PROGRAMA tem por objeto a execução de atividades/serviços, pelo Consórcio CISAN, inerentes ao Serviço de Inspeção Municipal – SIM do CONTRATANTE na forma do Serviço de Inspeção Municipal vinculado ao Consórcio Público, compreendendo o exercício das atividades de coordenação, planejamento, regulação, execução, inspeção e fiscalização de produtos de origem animal.

DO VALOR TOTAL: R$ 91.448,88 (noventa e um mil quatrocentos e quarenta e oito reais e oitenta e oito centavos).

DA VIGÊNCIA: vigência 12 (doze) meses.

BASE LEGAL: Resolução Nº 089/2025/CISAN Central/RO

Ariquemes/RO, 19 de janeiro de 2026.

GILLIARD SANTOS GOMES
Presidente do CISAN Central/RO

Publicado por:
Rafaela Boiago Jordão
Código Identificador:252513DE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
ERRATA ATO DA MESA DIRETORA 01-2026

ERRATA
ATO DA MESA DIRETORA nº 01, de 23 de março de 2026
No Ato da Mesa Diretora nº 01, publicada em 25 de março de 2026, no Diário Oficial dos Municípios – AROM, sob o Código Identificador: 5613F707, foi identificado um erro material. Em razão disso, faz-se necessária a seguinte correção:
ONDE SE LÊ:
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme disposto no **Art. 50** do Regimento Interno desta Casa de Leis.

LEIA-SE:
A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente conforme disposto no **Art. 78** do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Edifício da Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, aos vinte e cinco dias do mês de março de dois mil e vinte e seis.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara Municipal

ANDRÉ SELEPENQUE
Vice-Presidente da Câmara Municipal

ADELMO GARCIA
2º Vice-Presidente da Câmara Municipal

FLAMARION DA SILVA BARBOSA
1º Secretário da Câmara Municipal

EDIRLEI MANOEL MONTEIRO
2º Secretário da Câmara Municipal

ELISÂNGELA RACK DOS SANTOS
3°Vice-Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Elton Gabriel Martins da Silva Ibarrola
Código Identificador:F358ADE9

PODER EXECUTIVO
1 TERMO ADITIVO CONTRATO 60.2025

Processo Administrativo nº 804/2025
Contrato nº. 060/2025
Contratante: Município De Alta Floresta D' Oeste/RO
Contratada: Centro América Comércio, Serviço, Gestão Tecnológica LTDA
Objeto: Prorrogação de contrato.

1º TERMO ADITIVO

Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 060/2025, em que entre si celebram o MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D' OESTE-RO e de outro lado CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D´OESTE-RO**, pessoa jurídica de direito público, com CNPJ sob n. 15.834.732/0001-54, demais dados constantes no preâmbulo do Contrato nº 010/2021, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **GIOVAN DAMO**, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 09.179.444/0001-00, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu signatário, resolve, na forma da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, firmar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
As partes acordam em Prorrogar o prazo de vigência e execução do contrato 060/2025 em mais 06 (seis) meses.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – RATIFICAÇÃO DOS TERMOS PACTUADOS
Ficam ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 060/2025, em tudo o quanto não conflitarem com as alterações introduzidas no presente termo.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
Para sua eficácia legal, o presente Aditivo será publicado obedecendo ao estabelecido em Lei através do Órgão Oficial do Município.

Assim ajustados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produzam um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo.

Alta Floresta D' Oeste/RO, 20 de março de 2026.

Contratante:
MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE – RO

Contratado:
CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA

TESTEMUNHAS:

1ª _____
CPF:

2ª _____
CPF:

Publicado por:
Ibrahin Portual Carvalho Pego
Código Identificador:77926C7A

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 13/2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	340/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	25/03/2026
e) Objeto Homologado :	Depesa para cobertura na locação de imóvel, prédio localizado na AV. Rio de Janeiro nº 4556, Bairro Centro de Alta Floresta d'Oeste – RO, onde funciona o CAPS - Centro de Atenção Psicossocial, em Alta Floresta D´Oeste – RO, onde funciona os atendimentos de pacientes SUS, conforme Art. 74 inciso V da Lei 14.133/2021 por um período de 12 meses..

Fornecedor: DIOGO JOSE MATIOLI
CNPJ/CPF: 005.566.432-67
Valor Total Homologado - R$ 26.400,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Eleir Schindt
Código Identificador:905F47DF

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO 54 / 2026

O Secretário Municipal de Educação de Alta Floresta D'Oeste, Glicério Bitencourt Queiróz, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	396/2026
b) Licitação Nrº :	54/2026
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	25/03/2026
e) Objeto Homologado :	GAS DE COZINHA (PETROLEO LIQUEFEITO) (GPL) BOTIJAO P-45 VOLUME LIQUIDO DE 31,5L PARA USO DOMESTICO.

Fornecedor: T. F. VIEIRA & CIA LTDA
CNPJ/CPF: 32.680.575/0002-70
Valor Total Homologado - R$ 8.800,00

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de março de 2026.

GLICÉRIO BITENCOURT QUEIRÓZ
Secretário Municipal SEMED

Publicado por:
Laura Sartoro Maciel de Lucena
Código Identificador:EA9A9A1F

PODER EXECUTIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 56 / 2026

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Weslley Ribeiro Bastos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, à vista do Parecer Referencial exarado pela Assessoria Jurídica, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, nestes termos:

a) Processo nº :	477/2026
b) Licitação nº :	56/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	25/03/2026
e) Objeto Homologado :	Contratação de concessionária autorizada, visando à realização da 2ª (SEGUNDA) REVISÃO PERIÓDICA DO VEÍCULO HILUX CS DSL 4X4 CHASSI MT (AMBULÂNCIA), PLACA UAL4G79, CHASSI 8AJDA8CB4S8102527. Dispensa de Licitação em conformidade com o Art. 75, IV, a, da Lei nº 14.133/21.

Fornecedor: NISSEY MOTORS VILHENA LTDA
CNPJ/CPF: 04.901.195/0003-63
Valor Total Homologado - R$ 1.889,75

ALTA FLORESTA D'OESTE, 25 de março de 2026.

WESLLEY RIBEIRO BASTOS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Douglas Araújo Assis
Código Identificador:7B97BB3E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES/DER-RO E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.599473/2021-12.

CONCEDENTE: **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO**, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral, o Sr. **EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS,** nomeado por meio do Decreto de dezembro de 2022, DOE Edição 251, pág. 08, de 31 de dezembro de 2022.
CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO,** regularmente empossada e no exercício do cargo de Prefeito, conforme (Id.0030124923).

Resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao **CONVÊNIO Nº 154/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade **a prorrogação dos prazos de vigência e execução**, conforme pleiteado pelo convenente no Ofício nº 253/2023/DCONV (Id. 0042374833), e autorizado pela concedente (Id.0044965967), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 5/2024/DER-GECON (Id.0044960444), e na manifestação Jurídica contida na informação nº 12/2024/PGE-DERADM (Id.0045123886), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº 154/2022/PGE/DER-RO** por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **30.01.2024.**
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica autorizada a **prorrogação do prazo de execução do Convênio nº 154/2022/PGE/DER-RO**, por mais 180 (cento e oitenta) dias, a contar de **24.11.2023.**
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Aditivo, que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

EDER ANDRÉ FERNANDES DIAS
Diretor Geral do DER/RO

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Termo com visto do Procurador responsável pela pasta de Convênios. Ato administrativo de visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio

Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO**, **Usuário Externo**, em 29/01/2024, às 19:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **EDER ANDRE FERNANDES DIAS**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 30/01/2024, às 11:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus
§§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Reinaldo Roberto dos Santos**, **Procurador(a)**, em 30/01/2024, às 12:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus
§§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0045520830** e o código CRC **F51372DC**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.599473/2021-12 SEI nº 0045520830

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:422CDE2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº154/2022/PGE/DER-RO

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº154/2022/PGE/DER-RO, FIRMADO EM 04 DE AGOSTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA E O MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO SEI Nº 0009.599473/2021-12

CONCEDENTE: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES DO ESTADO DE RONDÔNIA/DER-RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Diretor Geral Adjunto, o Sr. **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE,** conforme Decreto de 31 de dezembro de 2022, DOE Edição Suplementar 25.1, de 31 de dezembro de 2022, autorizado conforme Portaria nº 2189 de 28 de agosto de 2023.

CONVENENTE: MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA DO OESTE/RO, qualificado no instrumento original, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **GIOVAN DAMO**, regularmente empossado e no exercício do cargo (Id.0030124923)

Resolvem celebrar o presente termo aditivo ao **CONVÊNIO nº154/2022/PGE/DER-RO**, que tem por finalidade a prorrogação dos prazos de vigência e execução do objeto, conforme pleiteado pelo Convenente no Ofício nº 085/2024/DCONV (Id. 0048527422), autorizado pela Concedente (Id. 0049458273), com fundamento na manifestação técnica contida no Parecer nº 72/2024/DER- GECON (Id.0049445846) e na manifestação jurídica contida na Informação nº 153/2024/PGE-DERADM (Id. 0049655982), mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica autorizada a prorrogação do prazo de vigência do Convênio nº**154/2022/PGE/DER-RO** até a **data de 24/01/2025**.
PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado por iniciativa do **CONVENENTE** mediante requerimento específico, protocolizado com antecedência entre 120 (cento e vinte) a 60 (sessenta) dias do termo final estipulado, o qual conterá as razões de interesse público que justificam o pedido, devendo a solicitação ser instruída com relatório demonstrativo da situação atualizada da execução do objeto.
CLÁUSULA SEGUNDA – Ficam unificados os prazos previstos na CLÁUSULA SEGUNDA *caput e PARÁGRAFO SEGUNDO do Termo de Convênio.*
CLÁUSULA TERCEIRA – Permanecem inalteradas e em vigor as Cláusulas e Condições anteriormente pactuadas naquilo que não conflitar com as disposições aqui inseridas.

Para firmeza e como prova do acordo, é lavrado o presente Termo Aditivo que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes.

Porto Velho/RO, data certificada.

PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE
Diretor Geral Adjunto substituto do DER/RO
Portaria Nº 2189 De 28 De Agosto De 2023

GIOVAN DAMO
Prefeito do Município de Alta Floresta do Oeste

Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 22, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.
Visto pelo Procurador de Estado. Visto é o ato administrativo unilateral em que a PGE atesta a legitimidade formal do convênio.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVAN DAMO**, **Usuário Externo**, em 27/06/2024, às 13:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **PHILIPE RODRIGUES MAIA LEITE**, **Diretor(a) Adjunto(a)**, em 28/06/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Falcao Ribeiro**, **Procurador(a) Diretor(a)**, em 28/06/2024, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0050194296** e o código CRC **42C88CB8**.

Referência: Caso responda este(a) Termo Aditivo, indicar expressamente o Processo nº 0009.599473/2021-12 SEI nº 0050194296

Publicado por:
Joel Henrique Duarte
Código Identificador:5C04A108

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS 031.2026- ADELSON RODRIGUES

Portaria n° 031/CMAAP/2026
Processo n° 050/DOF/2026
23 de março de 2026
Memorando n°.050/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder ao Senhor **Adelson Rodrigues dos Santos**, portador do RG nº. 7******9 SESDEC-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6*******0, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do Primeiro Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento das atividades legislativas municipais, capacitação de vereadores e aprimoramento das práticas administrativas e legislativas.
A participação neste curso é de grande relevância, pois proporciona a atualização de conhecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, troca de experiências entre parlamentares de diferentes municípios e acesso a orientações técnicas que contribuem para a melhoria da atuação parlamentar.
Será realizada saindo de Alto Alegre dos Parecis, com destino a Porto Velho dia 24 de março às 05:00h e retornando no dia 27 de março de 2026
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:2160A9EF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 029.2026- JERCINO PEREIRA DE SOUZA

Portaria n° 029/CMAAP/2026
Processo n° 048/DOF/2026
23 de março de 2026
Memorando n°.048//2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Jercino Pereira de Souza,** *portador do RG nº6*****1 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 3********4*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de março do corrente ano, com a finalidade de participar da formação Primeiro Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento das atividades legislativas municipais, capacitação de vereadores e aprimoramento das práticas administrativas e legislativas.
A participação neste curso é de grande relevância, pois proporciona a atualização de conhecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, troca de experiências entre parlamentares de diferentes municípios e acesso a orientações técnicas que contribuem para a melhoria da atuação parlamentar.
Será realizada saindo de Alto Alegre dos Parecis, com destino a Porto Velho dia 24 de março às 05:00h e retornando no dia 27 de março de 2026
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:A8DD8DEF

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 030.2026- SIDNEY RODRIGUES DA SILVA

Portaria n° 030/CMAAP/2026
Processo n° 049/DOF/2026
23 de março de 2026
Memorando n°.049/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador **Sidney Rodrigues da Silva**, *portador do RG nº. 001****0 SSP-MT e inscrito no CPF/MF nº.* 6********9*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de março do corrente ano com a finalidade de participar do Primeiro Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento das atividades legislativas municipais, capacitação de vereadores e aprimoramento das práticas administrativas e legislativas.
A participação neste curso é de grande relevância, pois proporciona a atualização de conhecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, troca de experiências entre parlamentares de diferentes municípios e acesso a orientações técnicas que contribuem para a melhoria da atuação parlamentar.
Será realizada saindo de Alto Alegre dos Parecis, com destino a Porto Velho dia 24 de março às 05:00h e retornando no dia 27 de março de 2026.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:E786E847

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 032/2026- JOSÉ ANTONIO CARNEIRO LINS

Portaria n° 032/CMAAP/2026
Processo n° 051/DOF/2026
23 de março de 2026
Memorando n°.051/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Conceder diárias para o senhor **José Antônio Carneiro Lins,** portador do RG nº. 4*****0 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 6********5, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho, entre os dias 24 e 27 de março do corrente ano, com finalidade de participar do Primeiro Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento das atividades legislativas municipais, capacitação de vereadores e aprimoramento das práticas administrativas e legislativas.
A participação neste curso é de grande relevância, pois proporciona a atualização de conhecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, troca de experiências entre parlamentares de diferentes municípios e acesso a orientações técnicas que contribuem para a melhoria da atuação parlamentar.
Será realizada saindo de Alto Alegre dos Parecis, com destino a Porto Velho dia 24 de março às 05:00h e retornando no dia 27 de março de 2026
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:3094739C

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 033/2026- IZAIAS JOVINO

Portaria n° 033/CMAAP/2026

Processo n° 052/DOF/2026
23 de março de 2026
Memorando n°.052/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Senhor **Izaias Jovino,** *portador do RG nº. 4******8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 5******7*, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de março do corrente ano, com a finalidade de participar do Primeiro Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia, evento voltado ao fortalecimento das atividades legislativas municipais, capacitação de vereadores e aprimoramento das práticas administrativas e legislativas.
A participação neste curso é de grande relevância, pois proporciona a atualização de conhecimentos sobre o funcionamento do Poder Legislativo, troca de experiências entre parlamentares de diferentes municípios e acesso a orientações técnicas que contribuem para a melhoria da atuação parlamentar.
Será realizada saindo de Alto Alegre dos Parecis, com destino a Porto Velho dia 24 de março às 05:00h e retornando no dia 27 de março de 2026
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (dois mil trezentos e sessenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:0EA1B376

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 28. 2026-
VALMIRO GOMES DA SILVA

Portaria n° 028/CMAAP/2026
Processo n° 047/DOF/2026
23 de março de 2026
Memorando n°.047//2026/DOF.

O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Jercino Pereira de Souza****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 0006******8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº.* 4*********1 *autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 24 e 27 de março do corrente ano, para participação no Primeiro Pacto do Legislativo do Estado de Rondônia, evento de relevante importância institucional, voltado ao fortalecimento das atividades legislativas municipais, à capacitação de agentes públicos e ao aperfeiçoamento das práticas administrativas e legislativas.
A participação no referido evento mostra-se altamente pertinente, tendo em vista que proporcionará a atualização de conhecimentos acerca do funcionamento do Poder Legislativo, o aprimoramento técnico das atividades parlamentares, além de viabilizar a troca de experiências entre representantes de diversos municípios. Ademais, o evento oportuniza o acesso a orientações especializadas, contribuindo significativamente para a eficiência, transparência e qualidade da atuação legislativa.
O deslocamento ocorrerá com saída do município de Alto Alegre dos Parecis, no dia 24 de março de 2026, às 05h00, com destino à Porto Velho, sendo o retorno previsto para o dia 27 de março de 2026.
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 04 (quatro) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.360,00 (duzentos e noventa e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e três dias do mês de março do ano de 2026.
Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e três dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F4C79F33

SAAE - SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA DE EXONERAÇÃO

Portaria nº.120/SAAE/2026.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 25 de março 2026.

"EXONERAR O SR. WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS DO CARGO COMISSIONADO DIVISÃO OPERACIONAL DO SAAE"

O Senhor NERI BIANCHIN, Presidente do Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a servidor WELLINGTON OLIVEIRA SANTOS do inscrito no CPF: ***.131.672-**, do cargo comissionado de DIVISÃO OPERACIONAL do SAAE - Sistema Autônomo de Água e Esgoto de Alto Alegre dos Parecis-RO.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 31/03/2026.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

NERI BIANCHIN
Presidente do SAAE/AAP-RO

Publicado por:
Iury Fernanda da Silva Flores
Código Identificador:47E7E3ED

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

OBJETO:
A **Secretaria Municipal de Educação** deAlto Alegre dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação**, com objeto a **Aquisição de materiais pedagógicos impressos (provas diagnósticas e avaliações)**, personalizados conforme especificações da Secretaria Municipal de Educação, destinados aos alunos e professores da rede municipal de ensino de Alto Alegre dos Parecis/RO.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:
A contratação justifica-se pela necessidade de operacionalizar as provas do Proalfa – Programa de Alfabetização do Estado de Rondônia bem como a Avaliação das aprendizagens nos Anos Finais do Ensino Fundamental na qual parte da iniciativa do Pacto Nacional pela Recomposição das Aprendizagens. O objetivo é mensurar o desempenho escolar, identificar lacunas de aprendizagem e fundamentar políticas públicas de recomposição educacional. A demanda exige alta qualidade de impressão e acabamento (montagem pronta para aplicação) para garantir a integridade dos exames e o suporte adequado a alunos e professores.

DO PREÇO E EMPRESA PROPONENTE:
O valor total dessa contratação direta é de: **R$ 19.286,10 (dezenove mil duzentos e oitenta e seis reais e dez centavos)**, conforme Termo de Adjudicação e cotação apresentada.

Empresa Proponente:
N. C. BESSA LTDA – COMERCIAL TRIPLICE FRONTEIRA
CNPJ nº 36.720.031/0001-64
Endereço: Av Manoel Melgar, nº 6397, Bairro: São Jose – Nova Mamoré – RO.

DA BASE LEGAL:
Art. 75 da Lei Nº 14.133.É dispensável a licitação:
II - Para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; DECRETO Nº 12.807, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025, Art. 75, caput, inciso II - R$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

DA AUTORIZAÇÃO:
Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.**

Alto alegre dos Parecis – RO, 25 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ludmyla Fernandes de Araujo
Código Identificador:79A29BEF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2026

EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 001/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – SEMGOV.
CONTRATO TEMPORÁRIO / 2026
SELETIVO PROVA TÍTULO – SEMGOV - PROCESSO 1-606/2026
‘

O Município de Alto Paraíso – RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ./MF, sob o nº. 63.762.025/0001-42, estabelecido com sua sede administrativa, a Prefeitura situada na Rua Marechal Rondon, nº. 3031, faz saber aos interessados, que nos termos da Lei Municipal nº. 310/00 devidamente atualizada e Instrução Normativa nº. 013/2004 devidamente atualizada estão abertas as inscrições para o Procedimento Seletivo, para contratação por tempo determinado, que visa atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo.

1- DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.
1.1 - O presente Procedimento Seletivo tem como objetivo o recrutamento e seleção de candidato para os cargos de Vigia e Zelador, num total de 03 vagas;
1.2 - O processo seletivo será regido pelo art. 37, IX, da Constituição Federal, Lei Municipal nº 310/00, e Instrução Normativa nº. 013/2004 e suas alterações, obedecendo às normas deste edital e será executado pela Comissão Especial organizadora do processo seletivo simplificado, nomeada pela PORTARIA Nº 069 DE 04 DE MARÇO DE 2026, pelo Poder Executivo e coordenado por ela.
1.3 -Considerando ainda, que os serviços ofertados pela Secretaria Municipal Governo - SEMGOV são de responsabilidade da Administração Pública em caráter contínuo, conforme estabelece a Constituição Federal;
- Considerando o fim da validade das contratações de caráter excepcional e temporário do Procedimento Seletivo Simplificado referente a Editais Anteriores.
1.5 - O presente seletivo terá a validade de 12 (doze) meses, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Governo - SEMGOV;
1.6 - Todas as informações, referente ao presente Edital do Procedimento Seletivo, estarão disponíveis no site https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/
1.7 - O candidato que necessitar esclarecer dúvidas, colher informações, explicações e/ou orientações sobre o Procedimento Seletivo Simplificado, deverá entrar em contato com a Comissão na Prefeitura Municipal no horário de expediente sendo: das 7h30m às 13h30m.
1.8 - Este Edital é público e amplamente divulgado e sua leitura na íntegra são requisitos imprescindíveis para inscrição. Portanto, é de responsabilidade **EXCLUSIVA** do candidato à obtenção de informações, acompanhamento dos procedimentos e prazos estabelecidos nas normas que regulamentam o Procedimento Seletivo Simplificado, bem como a verificação dos documentos exigidos para a efetivação da inscrição e acompanhamento de publicações e eventuais alterações.
1.9 - A efetivação da inscrição implica no conhecimento e a aceitação, de forma irrestrita, por parte do candidato, das condições fixadas para a realização do Procedimento Seletivo, não podendo, sob hipótese alguma, alegar desconhecimento delas.
1.10- As contratações previstas neste edital serão feitas por meio de contrato administrativo de prestação de serviços, por tempo determinado, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos lei.
1.11 - Os candidatos classificados neste Processo Seletivo, que vierem a ser contratados, deverão estar cientes de que, para assumir vínculo com o Município no cargo pleiteado, não poderão se enquadrar nas vedações contidas nos incisos XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alterados pela Emenda Constitucional nº 19/98 e demais dispositivos legais acerca de acúmulo de cargos públicos.
1.12 - Este edital entra em vigor na data de sua Publicação.

2 – DO REGIME E DAS VAGAS.
2.1 - Os candidatos serão providos nos cargos sob o regime temporário. O número de vagas para o respectivo cargo, valor do salário e carga horária é o descrito na tabela abaixo:

PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
ÁREA URBANA 03 VAGAS

QUANT. VAGAS	CARGOS	HABILITAÇÃO	CARGA HORÁRIA	Salários
02	Vigia	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.139,82 + compl salário mínimo
01	Zelador	Ensino Fundamental Completo	40 h	R$ 1.139,82 + compl salário mínimo
Total: 03				

3 - QUADRO DE LOTAÇÃO
3.1 - Os contratados deverão prestar atendimento conforme solicitação e necessidades da Secretaria Municipal de Governo, o local de lotação está definido no quadro abaixo:

ÁREA URBANA

LOCAL	FUNÇÃO	HABILITAÇÃO	C/H	PERÍODO	VAGAS
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia – FÓRUM de Alto Paraíso.	VIGIA	Ensino Fundamental Completo	40 h	Noturno	02
	ZELADOR	Ensino Fundamental Completo	40 h	Mat/Vesp	01

4 - DAS VAGAS DESTINADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS.

4.1 – Nos termos do Decreto nº 3.298/1999, fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) do total de vagas às pessoas com deficiência.
4.2 - Considerando que o presente Edital disponibiliza apenas 03 (três) vagas, não há possibilidade de aplicação do percentual mínimo de 5% (cinco por cento) destinado às pessoas com deficiência.

5 - DAS INSCRIÇÕES.
5.1 - A inscrição será efetuada **GRATUITAMENTE** pelo candidato e realizada exclusivamente via internet, por meio de formulário eletrônico disponível no endereço: https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/
5.2 - O período de inscrição será de 27, 28, 29, 30 e 31 de março de 2026, até às 23h59.
5.3 - O candidato deverá preencher todos os dados pessoais solicitados no formulário de inscrição e anexar, PDF, documento oficial com foto: Exemplo RG, CNH, Registro no Conselho etc. e os Títulos (no que couber) constantes no Item 11 do presente Edital.
5.4 - Somente serão aceitas inscrições dentro do prazo estabelecido, não sendo aceitas inscrições fora dos dias e horários definidos neste edital.
5.5 - Não serão aceitos, após o envio da inscrição, acréscimos ou alterações nas informações.
5.6 - Cada candidato poderá concorrer a apenas uma das vagas do Processo Seletivo de que trata o presente Edital. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição enviada.
5.7 - O candidato que efetuar mais de uma inscrição terá, para fins de avaliação da comissão, considerada somente a última inscrição válida.
5.8 - O descumprimento de qualquer das instruções para inscrição e para o envio da documentação anexada no endereço eletrônico implicará no cancelamento/indeferido da inscrição.
5.9 - O candidato é o único responsável pelo correto preenchimento e conferência dos dados no processo de inscrição, não podendo atribuir à Comissão Especial/Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO equívocos nos dados constantes nos formulários enviados.
5.10 - A inscrição implica na aceitação, por parte do candidato, de todos os princípios, normas e condições estabelecidos neste Edital, em editais complementares e/ou retificações que se fizerem necessárias para o bom andamento e fiel execução deste Teste Seletivo, bem como da Legislação Municipal.
5.11 - Os interessados que não cumprirem os requisitos estabelecidos, ou que apresentarem inexatidão de declarações e/ou irregularidades nos documentos, ainda que verificados posteriormente, terão a inscrição considerada insubsistente, com nulidade da aprovação ou habilitação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
5.12 - A Administração não será responsável por problemas na inscrição via internet motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas ou outros problemas técnicos.
5.13 - Os documentos anexados deverão estar legíveis e ter correlação com a habilitação para o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo. Os documentos de escolaridade exigidos para todos os cargos deverão ser expedidos por instituição de ensino devidamente credenciada pelo órgão competente, contendo carimbo do órgão expedidor, data e assinatura do responsável pela instituição.

6. SÃO REQUISITOS BÁSICOS PARA INSCRIÇÃO, SEM NECESSIDADE DE ENVIO NO ATO DA INSCRIÇÃO:
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir documento de identificação (RG);
Possuir inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Ter aptidão física e mental para o exercício do cargo;
Preencher corretamente o formulário de inscrição;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo;
Possuir a escolaridade exigida para o exercício do cargo;
Enviar corretamente os documentos comprobatórios da Prova de Título nos dias estabelecidos.

6.1 - No ato da Inscrição enviar somente documentos comprobatórios conforme **item 5.3 e 11 DA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO)** da Prova de Título nos dias estabelecidos.

7 - DAS PROIBIÇÕES
7.1 - Não será aceita, em hipótese alguma, a inscrição:
Via e-mail (por correio eletrônico);
Via postal (por correios);
Via administrativa (por protocolo, requerimento, etc.)
Extemporânea (fora do prazo estabelecido no Cronograma);
Para mais de um cargo;
Condicional.

7.2 - Não será permitido o ingresso de pessoas que estejam em pleno gozo de licenças, como; licença para tratamento de interesses pessoais, licença prêmio, licença maternidade e afastamento por doença.
7.3 - Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que tenham sido demitidas ou destituídas de cargos públicos em razão de condenação em Processo Administrativo Disciplinar (PAD), em qualquer órgão da administração direta e indireta, nas esferas federal, estadual, distrital e municipal;
7.4 - Não será permitida a assinatura do contrato por pessoas que estejam respondendo ou tenham respondido sindicância e/ou Processo Administrativo disciplinar no âmbito da administração pública do Município de Alto Paraíso/RO, ou que tenham sido dispensadas por não cumprimentos das normas e diretrizes deste órgão;
7.5 - Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição do candidato.
7.6 - **Todas as publicações estão no item 9 do Cronograma.**

8 - DAS ETAPAS DO PROCEDIMENTO SELETIVO.
8.1 - Processo Seletivo Simplificado compreenderá as seguintes etapas: publicação do edital, período de inscrição, Publicação preliminar das inscrições, prazo para apresentação de recursos das inscrições, Homologação das inscrições pós recurso, divulgação do resultado preliminar da avalição de títulos, prazo para apresentação de recursos da avaliação de títulos, publicação do resultado pós recurso da avalição de título, e homologação do resultado final.
8.2 - A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão Especial para análise e avaliação, nomeada através da Portaria n. º 069 de 04 de março de 2026, sendo de caráter eliminatório e classificatório.
8.3 - As etapas de classificação e convocação serão divulgadas através do site oficial https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/, e publicação no diário oficial da AROM – https://www.diariomunicipal.com.br/arom/.
8.4 - A etapa de contratação dos profissionais será efetivada somente após a homologação do processo seletivo simplificado.
8.5 - Para efeito de classificação, a atribuição de pontos para os títulos declarados obedecerá aos critérios definidos no item 11 ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO.

9 - O CRONOGRAMA PREVISTO:

	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1	Publicação do Edital de Abertura do Processo Seletivo nos sites:(https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/ https://www.diariomunicipal.com.br/arom/), bem como sites de ampla divulgação.	26/03/2026
2	Período de inscrições via internet https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/	27,28, 29, 30 e 31/03/2026 (23h59min)
3	Publicação preliminar das Inscrições e da Avaliação de Títulos	10/04/2026
4	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições e da Avaliação de Títulos	13, 14 e 15/04/2026
5	Publicação do Resultado após Recursos das Inscrições e Avaliação de Títulos	23/04/2026
6	Homologação do Resultado final	23/04/2026

10 - DA AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO.
10.1 - Os documentos que estiverem em desacordo com as especificações do presente Edital não serão avaliados.
10.2 - Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasuras ou com falta de dados exigidos no presente edital.
10.3 - Avaliações dar-se-á mediante somatório dos pontos obtidos na escolaridade, (Titulação), cursos adicionais e Experiências Profissionais;
10.4 - Serão desconsiderados os certificados de cursos com carga horária superior ao período de dias de execução;
10.5 - Serão considerados os certificados de cursos realizados até publicação deste edital.

10.6 - Serão desconsiderados os certificados de mais de um curso realizados na mesma data.
10.7 - Ao apresentar a declaração de tempo de serviço os candidatos se responsabilizarão integralmente pelas informações prestadas estando sujeitas a conferência, as declarações do empregador devem conter todos os dados da empresa com timbre, CNPJ, e devidamente assinadas por representantes da empresa privada, endereço bem como dados do cargo ocupado, data: dia, mês, e ano, do início e término do contrato. As declarações devem ter sido emitidas nos últimos 6 (seis) meses e em caso de órgão público deverá ser expedida e assinada pelo departamento de Recursos Humanos-RH;
10.8 - Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de Identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho).
10.10 - A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor);
10.11 - O candidato cuja documentação for considerada em desacordo com o edital estará eliminado automaticamente do processo seletivo;
10.12 - Será considerado aprovado o candidato que tiver a escolaridade exigida para o cargo e as exigências para o desempenho dele;
10.13 - Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, de acordo com a somatória dos pontos obtidos na análise de títulos;
10.14 - Para fins de pontuação os cursos apresentados deverão estar concluídos;
1015 - Não serão aceitos quaisquer outros documentos que não sejam certificados e diplomas emitidos na forma da lei para comprovação de escolaridade, titulação e cursos, e de acordo com as normas deste edital;
10.16 - Na hipótese de não comprovação dos requisitos mínimos exigidos, escolaridade e Titulação, para o cargo pleiteado, o candidato será eliminado do processo seletivo simplificado.
10.17 - As exigências de "últimos 05 (cinco) anos" de experiências e cursos elencados, são contados até a data de publicação do edital.

11 - ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO
11.1 - PARA O CARGOS DE ZELADOR (A) E VIGIA

Títulos	**Referência Para Pontuação**		
Requisitos	**Titulação e documentos**	**Pontuação Unitária**	**Pontuação Total**
1- *Escolaridade	Certificação de Ensino Fundamental	5,0 (cinco) pontos	5,0
2- Escolaridade	Certificação de Ensino Médio	1,0 (um) pontos	1,0
3- Cursos Adicionais	Certificado de conclusão de cursos relacionados com a ÁREA PRETENDIDA (carga horária mínima de 30 (trinta) horas). (Serão computados apenas cursos realizados nos últimos 05 (cinco) anos.)	0,5 (meio) ponto para cada curso, 2 cursos	1,0
4- Experiência na área de atuação	Declaração original expedida conforme item 9.7 ou Cópia da Carteira de Trabalho - CTPS (página de Identificação com fotos e dados pessoais e registro do (s) contrato (s) de trabalho). (A comissão reserva-se do direito de fazer consulta a título de confirmação junto ao órgão emissor); Experiência na área da atuação dos últimos 5 (cinco) anos.	0,5(meio) ponto para cada seis meses. Máximo de 36 (trinta e seis) meses	3,0
Total			**10,0**
CRITÉRIO DE DESEMPATE	COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA NO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO/RO (Anexar juntamente com as comprovações de titulação)		

12 - DO CRITÉRIO DE DESEMPATE
12.1 - O resultado final do Teste Seletivo será publicado em edital contendo a classificação e o número de pontos de cada candidato classificado, será publicado na integra no mural da Prefeitura, nas páginas: www.diariomunicipal.com.br/arom, https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/ e resumo em jornal de grande circulação.
12.2 - De acordo com as necessidades o município promoverá a convocação obedecendo à classificação dos candidatos aprovados. E ainda, obedecendo a vacância do cargo de acordo com o término dos contratos vigentes.
12.3 - Ocorrendo empate na análise de títulos, conforme a tabela de critérios avaliativos, o desempate será levado em consideração a seguinte ordem de prioridade:
Idade (em cumprimento ao art. 27, da lei nº 10.741/2003);
Maior tempo de experiência na área de atuação.
Residir no Município de Alto Paraíso/RO;

13 - DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO.
13.1 - Concluída a etapa de classificação, a previsão para a divulgação do resultado preliminar ocorrerá no dia 10 de abril de 2026 com publicação no site oficial do município https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/, no Diário da AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

14 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS.
14.1 - PERÍODO: A contar da publicação do resultado preliminar da etapa de conferência e análise dos títulos, os candidatos terão o prazo de 03 (três) dias úteis para interposição de recursos.
14.2 - Os recursos deverão ser apresentados à Comissão organizadora do Procedimento Seletivo, através do **e-mail: seletivo@altoparaiso.ro.gov.br** devidamente fundamentado.
14.3 - Se do exame e análise dos recursos resultarem numa mudança na pontuação correspondente, esta será atribuída ao candidato.
14.4 - Se não houver recursos por parte dos candidatos, com relação ao referido resultado, ou após sua análise, julgamento e divulgação, a comissão do teste seletivo homologará o resultado final do processo seletivo simplificado classificatório, publicando-o de acordo com o disposto no item 12.1.
14.5 - Neste caso o Edital do Resultado Final será republicado com as devidas alterações e devidamente homologado, conforme item 9 do Cronograma.
14.6 - Concluída a etapa dos recursos, a previsão para a divulgação da homologação do resultado final ocorrerá no dia 23 de abril de 2026 e, com publicação no site oficial do município https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/, no Diário da AROM - www.diariomunicipal.com.br/arom , no mural da Prefeitura e em jornal de grande circulação.

15 - DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
15.1 Os candidatos classificados serão convocados por meio de edital específico, disponível no site oficial do município https://selectgov.altoparaiso.ro.gov.br/
15.2 - A convocação para contratação do candidato habilitado obedecerá rigorosamente à ordem de classificados, não gerando, entretanto, o fato de aprovação direito à contratação.
15.3 - A convocação para contratação do candidato habilitado ocorrerá de acordo com o termino dos contratos de trabalho vigentes.

16 - REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA
16.1 - O candidato aprovado e classificado no procedimento seletivo de que trata este Edital será investido no cargo, se atendida as seguintes exigências:
Ter sido aprovado e classificado no procedimento seletivo, na forma estabelecida neste Edital;
Ter 18(dezoito) anos completos;
Possuir Documento de identificação (RG);
Inscrição no Cadastro de Pessoa Física – CPF, devidamente regularizado;
Estar quites com a justiça eleitoral;
Não ter antecedentes criminais;
Gozar dos direitos políticos;
Estar quites com a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso);
Estar quite com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
Possuir escolaridade exigida e registro equivalente para investidura no cargo;
Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo;
Possuir os requisitos exigidos para o exercício do cargo.

17 - DOCUMENTAÇÃO
17.1 - No ato da contratação o candidato deverá anexar a documentação abaixo relacionada, no site da Prefeitura https://www.altoparaiso.ro.gov.br/processoeletronico/
Declaração de acumulação de cargo, emprego, função pública ou proventos de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição Federal

(fornecida pela Prefeitura para preenchimento no ato de entrega dos documentos);
Declaração de atendimento as exigências do Edital (fornecida pela Prefeitura para preenchimento;
Declaração de características físicas;
Curriculum Vitae atual com foto;
01 foto 3x4;
Carteira de Trabalho (mesmo sendo digital, trazer impressa);
PIS/PASEP (caso não possua declarar por escrito esta condição);
Cédula de Identidade/RG;
Cadastro Pessoa Física/C.P.F. (com certidão de regularidade) Site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp ;
Reservista (sexo masculino);
Título Eleitoral acompanhado do comprovante da ultima votação ou Certidão de Quitação, (autenticada no próprio site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor ;
Certidão Negativa de Crimes Eleitorais - https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor (autenticada no próprio site);
Diploma e Histórico de escolaridade (não aceitamos declaração);
Certidão de Nascimento ou Casamento (se for casado (a) trazer cópia do CPF do(a) cônjuge);
Cartão de Vacina atualizado;
Para dependentes de 0 a 04 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado da cópia da carteira de vacinação juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 05 a 14 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - Acompanhado do comprovante de matrícula escolar, juntamente com cópia do CPF;
Para dependentes 15 a 18 anos apresentar cópia da Certidão de Nascimento - com cópia do CPF;
Recibo de entrega da Declaração de Bens e Rendas ao Tribunal de Contas do Estado como Posse https://tcero.tc.br/dbr/PaginasPublicas/Login.aspx (No formato exigido pelo TCE-RO - Instrução Normativa 28/TCE/RO/2012, devidamente atualizada), se não tiver cadastro usar os três primeiros números do CPF no lugar de matrícula;
Certidão Negativa Débito junto ao Tribunal de Contas do Estado (devidamente autenticada no próprio site https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
Certidão Negativa de Débito junto a Fazenda Municipal (Município de Alto Paraíso: https://app.altoparaiso.ro.gov.br/servicosweb/home.jsf - Tributos online);
Atestado de Antecedentes Criminais – Federal (devidamente autenticada no próprio site https://sistemas.trf1.jus.br/certidao/#/solicitacao);
Atestado de Antecedentes Criminais – Estadual Ações judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau)Site: https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/certidaoPublicaEmitir ;
Comprovante de residência atualizado (conta água, luz, telefone...).
Comprovante número de conta salário na Caixa (se possuir, caso contrário deverá proceder a abertura da mesma no Caixa Econômica Federal).

Obs. APÓS ANEXAR TODA A DOCUMENTAÇÃO NO SITE E FOR CONSIDERADOS APTOS DEVERÃO PASSAR PELO EXAME FÍSICO.

Atestado de aptidão Física e Mental para o exercício do cargo (expedido pelo Médico indicado pelo Município);

18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO.
18.1 - O Prazo será de 12 (doze) meses, podendo a depender das circunstâncias, vir a ser prorrogado, sendo que o mesmo poderá ser rescindido pela CONTRATANTE a qualquer tempo por Conveniência da Secretaria Municipal de Governo, e pelo CONTRATADO.

19 - DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCEDIMENTO SELETIVO.

19.1 - **12 (doze) meses**, a partir da publicação da Homologação do Resultado Final.

20 - DA COMPETÊNCIA PARA DIRIMIR OS CASOS OMISSOS.
20.1 - As dúvidas que eventualmente surgirem, cujas soluções não estejam previstas neste Edital, serão dirimidas pela Comissão responsável pela Elaboração do Procedimento Seletivo Simplificado, pelo Procurador Jurídico do Município e pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

21 - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS
21.1 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE VIGIA.
Compreende a categoria funcional com as atribuições de segurança das instalações e bens existentes em prédios, áreas públicas e outros locais de responsabilidade da Prefeitura, proteger pessoas e patrimônio e demais atividades complementares e afins determinadas pelo superior imediato.

21.2 - DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ZELADOR.
Compreende a categoria funcional com as atribuições de executar serviços de limpeza, manutenção, conservação, transportar materiais, coletar lixo, cozinhar, exercer funções administrativas no auxílio das chefias imediatas e demais atividades complementares afins determinadas pelo superior imediato.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 25 DE MARÇO DE 2026.

EDSON HIPPOLITO.
Presidente da Comissão
Portaria nº. 069/2026

ANEXO N. º 01 - FORMULÁRIO PARA RECURSO

COMISSÃO DE TESTE SELETIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
REFERENTE EDITAL Nº. 001/2026 – PROCESSO N. º 1-606/2026.

NOME DO CADIDATO: _____
ISNCRIÇÃO NÚMERO: _____
CARGO: _____
Telefone: _____

JUSTIFICATIVA DO CANDIDATO – RAZÕES DO RECURSO

_____
_____

_____

_____

DOCUMENTAÇÃO ENCAMINHADA:

_____

_____

O Candidato deverá enviar o recurso no e-mail: **seletivo@altoparaiso.ro.gov.br**

Alto Paraíso/RO, _____ de _____ de 2026.

Nome:
CPF:

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:C53F1172

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 400/2026

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições legais, torna público que **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** em favor da empresa **CENTRO AMÉRICA COMÉRCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLÓGICA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **09.179.444/0001-00**, cujo objeto consiste na "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO** e conservação de frotas da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso/RO", A contratação dar-se-á por meio de **adesão à Ata de Registro de Preços nº 031/2024**, oriunda do **Pregão Eletrônico nº 031/2024**, promovido pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, no valor total de **R$ 3.500.000,00 (**três milhões e quinhentos mil reais**)**.

Alto Paraíso-RO, 25 de março de 2026.

AUTORIZADO NA FORMA DA LEI:

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:EB98C4A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 357/2026

PORTARIA Nº 357/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 25 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 420/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 3º (terceiro) quinquênio, 2012/2017**,** no período de 26/03/2026 à 24/06/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) **REGINA NOVAIS DA SILVA,** na categoria funcional de Professora, 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 07/06/2002, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:1173E2B7

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 358/2026

PORTARIA Nº 357/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 25 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 418/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 2º (segundo) quinquênio 2010/2015, no período de 26 /03/2026 e com término em 24/06/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) MARCOS ERALDO SAMSEL**,** na categoria funcional de Professor, (25) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, nomeado (a) em 18/03/2005, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6B182D05

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO Nº 359/2026

PORTARIA Nº 359/DRH/2026
Alvorada do Oeste – RO de 25 de março de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E CONFORME CONSTA NO PROCESSO Nº 586/2026.

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença – Prêmio de 03 (três) meses, referente ao 4º (quarto) quinquênio, 2018/2023**,** no período de 01/04/2026 à 29/06/2026, de acordo com a lei municipal nº 656 de 11 de fevereiro de 2011, ao (a) servidor (a) JUVENAL LOPES DE SOUZA**,** na categoria funcional de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, nomeado (a) em 01/09/2003, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:6EC0910E

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 330/DRH/2026 ALVORADA DO OESTE – RO DE 12 DE MARÇO 2026. O PREFEITO MUNICIPAL JAIR LUIZ, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS. R E S O L V E ART.1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, AO (A) SERVIDOR (A

PORTARIA Nº 330/DRH/2026 Alvorada do Oeste – RO de 12 de março 2026.
O PREFEITO MUNICIPAL JAIR
LUIZ, ATRAVÉS DO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS
HUMANOS, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS.
R E S O L V E
Art.1º - CONCEDER, READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO, ao (a) servidor (a) ROSILENE RODRIGUES DE OLIVEIRA, ocupante de cargo efetivo na categoria funcional de PROFESSORA N1, nomeado (a) em 31/03/2008, pertencente ao quadro permanente de pessoal desta Prefeitura Municipal, com fundamento no artigo Art. 56, 57 e 58 da Lei Municipal nº. 656 de 11 de fevereiro de 2011, em razão da modificação do estado físico do(a) servidor(a) conforme prescrição em Laudo Médico.
Art. 2º - Ocasião em que e feita a relotação do(a) servidor(a) no cargo de ORIENTADORA EDUCACIONAL, com lotação em E.M.E.I.F MOTEIRO LOBATO, até 12/08/2026
Art.3º- Esta portaria tem todos seus efeitos retroagindo à 12/02/2026.
Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.
Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Cod. de Autenticidade do Doc.: 10A1.6E10.305U.4032.1405 - ATHUS - PREFEITURA DE ALVORADA DO OESTE - RO
Pág.: 1 / 2 - ID. do Doc.: E54.196 - 12/03/2026 - 10:10:06 - ASSINADO POR(1): CPF:272.54*.**2-*2

Publicado por:
Lucrecia Venancio Pereira
Código Identificador:0134FCC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECRETO

DECRETO DE Nº 88/GAB/2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO DECRETO Nº 122/2023, ATUALIZANDO OS VALORES REFERENTES AOS SERVIÇOS VOLUNTÁRIOS NO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O P**REFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO, JAIR LUIZ**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 64 da Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO a solicitação contida no Memorando nº 98/SEMED-RH/2026, que requer a atualização dos valores constantes no Decreto nº 122/2023, de 03 de outubro de 2023;

D E C R E T A:
Art. 1º. Ficam atualizados os valores previstos no art. 11, §1º, do Decreto nº 122/2023, passando a vigorar com a seguinte redação:
Art. 11. *São direitos do prestador de serviços voluntários:*
§1º. *O prestador de serviço fará jus à "ajuda de custo" no dia em que ocorrer a prestação do serviço voluntário, nos seguintes valores:*
a) Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 04 (quatro) horas diárias, a título de ajuda de custo será pago o valor de ***R$ 42,50*** *(quarenta e dois reais e cinquenta centavos);*
b) Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 06 (seis) horas diárias, será pago o valor de ***R$ 63,75*** *(sessenta e três reais e setenta e cinco centavos);*
c) Para os voluntários que prestarem serviços com carga horária de 08 (oito) horas diárias, será pago o valor de ***R$ 85,00*** *(oitenta e cinco reais).*

Art. 2º. Fica revogado na integralidade o decreto nº 78 de 12 de março de 2026.
Art. 3º. Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 122/2023.
Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alvorada d'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
COMUNIQUE-SE;
CUMPRA-SE.

JAIR LUIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:3BE92BBC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/SUPEL/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.02.06-2026/SEMUSA EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/SUPEL/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 429.02.06-2026/SEMUSA
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **DISPENSA ELETRÔNICA COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI,** fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO: Aquisição de insumos hospitalares para atender as necessidades da Unidade Mista de Saúde do Município via transferência fundo a fundo. CNES: 2808501, conforme necessidades estabelecidas para execução da emenda parlamentar estadual, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU do Município de Alvorada d'Oeste/RO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, valor estimado: **R$ 55.446,65** (cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e cinco centavos), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.
b**) Da sessão de abertura**:
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 31 de março de 2026, às 09h00min (horário de Brasília). **ENCERRAMENTO DA DISPUTA:** Dia 31 de março de 2026, às 11h00min (horário de Brasília).
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo nº 429.02.06-2026/SEMUSA.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.

Alvorada d'Oeste – RO, 25 de março de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:C21D8DDC

SUPEL - SUPER. MUN. LICITACAO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026/SUPEL/PMAO PROCESSO Nº 543.02.06-2026/SEMUSA "MODO DE DISPUTA ABERTO" LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2026/SUPEL/PMAO
PROCESSO Nº 543.02.06-2026/SEMUSA
"MODO DE DISPUTA ABERTO"
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

A Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste/RO, designado pelo Decreto Municipal nº 172 datado de 10 de outubro de 2025, através do Pregoeiro Oficial, Decreto Municipal nº 142/2024 (e ainda a designação do agente de contratação Art. 7º da Lei 14.133/21), torna público que realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/MEI**, fica estabelecido a preferência na contratação de empresas localizadas no município de **ALVORADA D'OESTE**, o procedimento obedecerá do tipo menor preço, e será julgado **pelo menor preço por ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, Decreto Federal nº 11.462/23, de 31 de março de 2023, Decreto Estadual nº 28.874, de 25 de janeiro de 2024, Decreto Municipal nº 27, de 30 de abril de 2007, Lei Municipal nº 878/2017, Lei Complementar Municipal nº 1182/2025, Decreto Municipal nº 143/2024, Decreto Municipal nº 147/2024 e, subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014, para atender a SEMUSA. **DO OBJETO:** Formação de Registro de Preço para Eventual e Futuro **fornecimento de Fraldas geriátricas e infantil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde**, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, valor estimado: **R$ 216.050,00** (duzentos e dezesseis mil e cinquenta reais), conforme especificações e condições complementares descritas nos Anexos deste Edital.

b**) Da sessão de abertura**:
Cadastramento de propostas até o dia: 09/04/2026 às 08:55 hs.
Abertura das propostas: 09/04/2026 às 09:00 hs.
Início do pregão: 09/04/2026 às 09:30 hs.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.
LOCAL: ***www.licitanet.com.br***
c**) Da Autorização:** Processo Administrativo Nº 543.02.06-2026/SEMUSA.
Maiores Informações serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 08h00min às 13h00min, na sala de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Alvorada d'Oeste, sito a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 4695 – Bairro: três poderes, através do telefone nº (0xx69) 3412-2647/98414-9839 ou pelo site www.alvoradadooeste.ro.gov.br Onde Poderá ser adquirido o Edital completo e seus anexos.
Alvorada d'Oeste – RO, 25 de março de 2026.

OLDIGLEI ODAIR VERONEZ
Pregoeiro

Publicado por:
Oldiglei Odair Veronez
Código Identificador:B1F73F07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
RESOLUÇÃO Nº 594/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 594/2026
DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"ALTERA A REDAÇÃO DO § 5º DO ARTIGO 1º DA RESOLUÇÃO N.º 593/2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES – RO, FILIPE, no uso de suas atribuições legais:

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Ariquemes aprovou e eu promulgo a seguinte,

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º O **§ 5º** do artigo 1º da Resolução nº 593/2026, passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º (...)
§5º As Sessões Legislativas ordinárias, bem como, as reuniões ordinárias as Comissões Permanentes desta Casa, ocorrerão nos dias e horários já previstos no Regimento Interno nas dependências de que trata o §2º deste artigo;

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

FILIPE RASSEN ROZIQUE
Vereador/Presidente
Câmara Municipal de Ariquemes

Publicado por:
Noeli Schultz
Código Identificador:1A991AB3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.623, DE 23 DE MARÇO DE 2026. ALTERA O DECRETO Nº 10.538, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 23.623,DE 23 DE MARÇO DE 2026.

ALTERA O DECRETO Nº 10.538, DE 06 DE MAIO DE 2014, QUE CRIA O PROGRAMA MUNICIPAL DE ESTÁGIO REMUNERADO PARA ESTUDANTES DE ENSINO MÉDIO, PROFISSIONALIZANTE E SUPERIOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo disposto na Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

Considerandoa necessidade de ampliar o alcance do Programa Municipal de Estágio Remunerado;

ConsiderandooMemorando 93 de 18/03/2026 (ID 3859001), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;

ConsiderandooMemorando 419 de 19/03/2026 (ID 3862565), advindo da Secretaria Municipal de Governo;

DECRETA:

Art. 1°O Decreto nº 10.538, de 06 de maio de 2014, passa a vigorar com as seguintes alterações:

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS PARA ESTAGIÁRIOS NA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES.

SECRETARIAS	QUANTIDADE
Secretaria Mun. de Planej. Orçam. e Gestão - SEMPOG	50
Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ	25

Secretaria Municipal de Educação - SEMED	150
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	80
Secretaria Municipal de Agric. Ind. e Com. - SEMAIC	04
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMA	05
Secretaria Municipal de Desenv. Econ. e Soc. - SEMDES	60
FUNDO municipal DE INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA	02
Secretaria Mun. de Segurança e Trânsito - SEMUST	03
SECRETARIA Mun. de Turismo, ESPORTE E Cultura - SEMTEC	20
Procuradoria Geral do Município - PGM	10
Secretaria Mun. De Obras e Serviços Públicos - SEMOSP	04
Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV	03
Superintendência Municipal de Compras e Licitações - SML	10
Controladoria Geral municipal - CGM	02
Agência Municipal de Regulação - AMR	05
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - IPEMA	05

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 23 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3867832**e o código verificador**8B4C391A**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:176FE743

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.626, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO SILVA MOTA

DECRETO Nº 23.626,DE 24 DE MARÇO DE 2026.

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO DOSERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JOAO SILVA MOTA

APrefeitaMunicipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-8478/2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica vago o cargo, em virtude de Falecimento, ao Servidor Público Municipal Joao Silva Mota, no Cargo/Função de Operador Trator Pneus, N-III, pertencente ao quadro de servidores efetivos, admitido em 19/8/2005, Matrícula de nº 39470, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos de Ariquemes.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 14 de março de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de março de 2026, 138º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3869425**e o código verificador**C5471441**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:2EB39985

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 23.627, DE 24 DE MARÇO DE 2026. DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA

DECRETO Nº 23.627,DE 24 DE MARÇODE 2026.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANDRE LUIS GALDINO BANDEIRA

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suasatribuições legais;

Considerandoo Processo Administrativo1-7897/2026;

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a prorrogação da licença para tratar de interesses particulares do Servidor Público Municipal Andre Luis Galdino Bandeira, admitido em 28/1/2011, matrícula de n° 8259-7, ocupante no Cargo/Função de Professor, 40H, N-IV, GRUPO-76, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2ºA prorrogação da licença para tratar de interesses particulares em que preconiza o artigo anterior deste Decreto, dar-se-á,sem vencimentos e peloperíodo de 2 (dois) anos.

Art. 3º Este Decreto entraráem vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10 de abril de 2026.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo, em 24 de março de 2026, 8da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 11:48, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3869532**e o código verificador**6C90C8A1**.

Publicado por:
Eumara de Souza Alves
Código Identificador:3BD6E855

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 020/2026
PROCESSO Nº 8.092/2026 - SEMTEC

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº020/2026
Processo nº 8.092/2026 - SEMTEC

CELEBRAÇÃO:25.03.2026

PARTES:
1-)SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC
2-)ASSOCIACAO AMIGOS DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO RODEIO TOP - MISSISSIPY,CNPJ: 18.384.250/0001-38

OBJETO: -Repasse financeiro para execução doProjeto14ºRodeio Top Mississipy" tem como principal objetivo realizar dia18 de junho e terminará no domingo dia 21 de junho de 2026, com início às 20h00 e término previsto as 04h00 com show regional. Será realizado na sede da Associação situada na RO 257, Lote 66, Gleba 01, Assentamento Migrantes, no município de Ariquemes. ID 3855738,conforme preceitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e Lei Estadual 3.122/2013.

Valor: R$110.000,00 (cento e dez mil reais)

Prazo: 02 (dois)meses. 18 de maio até 18 de julho de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8.092/2026

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº 21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:F337CA0D

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
RETIFICAÇÃO 01 - NOTA OFICIAL Nº 09/2026

A Diretoria de Esportes - SEMTEC, no uso de suas atribuições, referente ao processo 7457/2026, Edital nº09 - Campeonato Municipal de Futebol de Campo - 2026, RESOLVE:

01 - Alterar o Art 06º e inserir PARAGRAFO UNICO, referente DOS PARTICIPANTES;

02 - Alterar o Art 18º PARAGRAFO TERCEIRO, referente DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS;

ONDE SE LÊ:

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes na Categoria Adulto Masculina, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) equipes participante na Categoria Master Masculina e Sênior Masculina.

LEIA-SE:

DOS PARTICIPANTES

Art. 6º. Será aceita a inscrição de no mínimo 06 (seis) e no maximo 16 (dezesseis) equipes participantes na Categoria Adulto Masculina, no mínimo 04 (quatro) e no máximo 08 (oito) equipes participante na Categoria Master Masculina e Sênior Masculina.

PARAGRAFO UNICO: EXCLUSIVAMENTE Na Categoria Sênior Masculina poderão se inscrever equipes de outras cidades do Vale do Jamari (Alto Paraiso, Ariquemes, Buritis, Cacaulândia, Campo Novo de Rondônia, Cujubim, Machadinho D´Oeste, Monte Negro e Rio Crespo) e convidada a cidade de Itaupuã do Oeste - RO.

ONDE SE LÊ:

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - ----------

----------PARAGRAFO PRIMEIRO: ----------
PARAGRAFO SEGUNDO: ----------

PARAGRAFO TERCEIRO: EXCLUSIVAMENTE na Categoria Master Masculina e Categoria Sênior Masculina, a equipe poderá contar com o goleiro (acima de 38 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026).

LEIA-SE:

DA CONDIÇÃO DE JOGO DOS ATLETAS

Art. 18º - ----------

----------PARAGRAFO PRIMEIRO: ----------
PARAGRAFO SEGUNDO: ----------

PARAGRAFO TERCEIRO: EXCLUSIVAMENTE na Categoria Master Masculina e Categoria Sênior Masculina, a equipe poderá contar com o goleiro (acima de 36 anos completos ou a completar até Dezembro de 2026).

DIEGO APARECIDO DOS SANTOS
Diretor de Esportes/ SEMTEC
Dec. 23.476/PGM/2026

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JUAN ADALIO BARRON CONROY#**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 25/03/2026 às 10:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3873852**e o código verificador**586E0CBE**.

Referência: Processo nº 8-7457/2026.	Docto ID: 3873852 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:DE9C4D84

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026 - SEMED

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2026

Processo nº.: 1682/2026

Objeto: Parceria por meio de Termo de Fomento entre a Prefeitura Municipal de Ariquemes e a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR, para manutenção de folha de pagamento dos funcionários da Associação.

Fundamentação Legal: Art. 29, da Lei nº. 13.019/2014.

Associação Adjudicada: Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR. CNPJ: 12.229.594/0001-96.

Justificativa:
1. Considerando as especificidades da Lei nº. 13.019/2014 quanto à **INEXIGIBILIDADE** do chamamento público, ato respaldado na mesma lei, em seu artigo 29, que diz:
"Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei".

2. Considerando as especificidades do Decreto Municipal nº 13.764/2018, em seu artigo 16, inciso I, que diz:

"Art. 16 - Não se realizará chamamento público: I - para a celebração de termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos provenientes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais";

3. Considerando o interesse público e a relevância social, elabora-se o presente termo conforme Plano de Trabalho, devidamente aprovado pela Comissão de Seleção de Entidades, nomeada pela Portaria 208 de 13/03/2026 (ID 3850157).

4. Considerando que os recursos provenientes são de emendas parlamentares previstos na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Dotação Orçamentária:

Programação: 02.007.12.365.0006.3012 - Apoio e Parceria as Entidades - AEE
Elemento de despesa: 33.50.43.00 Subvenções Sociais
Fonte de recurso: 1.500.0000 Recurso não vinculado de impostos
Ficha: 294 .....R$ 200.000,00

Forma de Transferência: parcelas mensais.

Prazo de Execução: Março de 2026 à Dezembro de 2026.
A Secretaria Municipal de Educação torna pública a INEXIGIBILIDADE de Chamamento Público, nos termos do Art. 29, da Lei Federal n ° 13.019/2014, visando firmar parceria com a Associação de Mães de Autistas de Ariquemes - AMAAR.

Abre-se o prazo de cinco dias corridos, a contar da data de publicação deste extrato, para qualquer impugnação, que deve ser dirigida à Secretaria Municipal de Educação, conforme § 2º Art. 32 dessa mesma lei.

Ariquemes, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Eliane Alves Valencio Solcia
Código Identificador:A7D34D0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 09/2026/SEMED/PMA, DE 22 DE MARÇO DE 2026

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS, PARA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO, PARA CAPACITAÇÃO DA SERVIDORA ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 68446, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARIQUEMES/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
Considerando Processo Administrativo 2 1-6945/2024 cadastrado no âmbito do sistema de Controle de Processos Eletrônicos (EPROC), inerente ao Requerimento de REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA ESTUDOS CONTINUADOS DE MESTRADO 100% EAD;
Considerando as normas correlatas, Lei Municipal de nº 1.336/2007, Lei Municipal de nº 1.305/2007, Lei Municipal de nº 1.519/2009, Lei Federal de nº 8.112/1990, Lei Federal de nº 11.907/2009 e Decreto Federal de nº 9.991/2019;
Considerando Parecer 13 de 10/03/2026 (ID 3841515),
Considerandoo teor daPortaria 11/2025/SEMED de 06/10/2025,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a **PRORROGAÇÃO DA REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA DE 20 HORAS** para Estudos Continuados de Mestrado, até a finalização dos estudos, à servidora pública municipal ***ROSEMEIRE PEREIRA TORRES DA SILVA, MATRÍCULA FUNCIONAL Nº 68446*** cargo de Professor 60h, provimento efetivo, lotado na Secretaria Municipal de Educação do Município de Ariquemes/RO.
§ 1º Durante o período em que estiver com carga horária reduzida para Estudos Continuados de Mestrado, a Secretaria Municipal de Educação poderá solicitar documentos que comprovem a regularidade na redução em questão e devida continuidade nos estudos;

§ 2º Caso a servidora não obtenha o título ou grau que justifique a redução no período previsto, poderá incorrer em ressarcimento ao Município, quanto do período em que esteve sua carga horária este reduzida para tanto.

Art. 2º - Nos termos do artigo 13, § 2º da Lei Municipal 1.519/2009, a servidora só passa a ter direito ao gozo da redução concedida, após a publicação desta portaria.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ariquemes/RO, 22 de março de 2026.

SANDRA MÁRCIA NEVES
Secretária Municipal De Educação

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 22/03/2026 às 11:34, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 23/03/2026 às 07:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:AF7BFF4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RESULTADO DOS PEDIDOS DE IMPUGNAÇÃO AOS EDITAIS Nº 01/2026/SEMED E Nº 02/2026/SEMED

DESPACHO

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO destinado ao provimento efetivo de vagas para o cargo de Professor Nível III 2026 SEMED - Ariquemes-RO, nos uso de suas atribuições, torna público os resultados dos pedidos de impugnações referentes aos Editais nº 01/2026/SEMED e nº 02/2026/SEMED:

INTERESSADO	DATA DE IMPUGNAÇÃO	RESULTADO
ANA PAULA DA SILVA CEARA	12/03/2026	INDEFERIDO
DAIANA CARVALHO	12/3/2026	INDEFERIDO
JULIANA XAVIER	12/03/2026	INDEFERIDO
ROSANA MELO	12/03/2026	INDEFERIDO
JOELMA SANTOS	13/03/2026	INDEFERIDO
ZILMA DE LIMA MARTINS	14/03/2026	INDEFERIDO
EDVALDO JOSÉ VERDIANO	16/03/2026	INDEFERIDO
ENADIR PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2026	INDEFERIDO
MARIELY PEREIRA DOS SANTOS	16/03/2026	INDEFERIDO
GESSICA VANESSA DA SILVA GURGEL	18/03/2026	INDEFERIDO
SELMA SANTOS SILVA		INDEFERIDO
SANDRA TIBURCIO		INDEFERIDO

Publique-se

Respeitosamente,

Ariquemes/RO, 25 de março de 2026

FRANCIELI GONÇALVES
Presidente

Comissão Especial do Concurso Público para provimento de cargos de Professores da Rede Municipal de Ensino de Ariquemes/RO
Portaria nº 36/2026, de 30 de dezembro de 2025.

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**JULIANE SILVEIRA DA SILVA DE ARAUJO MOREIRA**,**CPF: 648.131.422-49**, em 25/03/2026 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**FRANCIELI GONCALVES**,**PROFESSOR 40 H NIVEL IV - GRUPO - 76**, em 25/03/2026 às 12:52, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Juliane Silveira da Silva
Código Identificador:283E3333

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23629/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$42.316,35(QUARENTA E DOIS MIL E TREZENTOS E DEZESSEIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº7508/2026-Memorando 23 de 17/03/2026 (ID 3855530), o qual justifica o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$42.316,35 (quarenta e dois mil e trezentos e dezesseis reais e trinta e cinco centavos)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotações abaixo distribuídas:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 10-SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL-SEMDES				
Projeto/Atividade: 2400-GESTÃO ADMINISTRATIVA DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1116	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	33.304,17
Fonte: 2.665.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.				
SUPLEMENTAR	1117	02.10.08.243.0013.2400	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	9.012,18
Fonte: 2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**42.316,35**

Parágrafo ÚnicoO crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado peloAnexo 14D-Balanço Patrimonial-SEMDES de 25/03/2026 (ID 3872686), proveniente do saldo do Convênio nº CNV/0237/SEOSP/PGE/2023-reforma da cobertura da sede da Guarda Mirim do Município, que se encontra em fase de prestação de contas junto ao órgão concedente, conforme as fontes STN/TCE abaixo detalhadas:

Superávit Financeiro	**42.316,35**
Fonte de Recurso	
2.665.3210-Recursos de Exercícios Anteriores-Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social-Identificação das Transferências dos Estados decorrentes de emendas parlamentares individuais.	33.304,17
2.500.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Recursos não Vinculados de Impostos.	9.012,18

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:22511E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23630/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NO VALOR DE R$146,92(CENTO E QUARENTA E SEIS REAIS E NOVENTA E DOIS CENTAVOS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso I daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso I ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza

Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº1421/2026-Memorando 135 de 23/03/2026 (ID 3867327), o qual justifica o pleito.

DECRETA:
Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Superávit Financeiro, no valor de**R$146,92 (cento e quarenta e seis reais e noventa e dois centavos)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo distribuída:

Órgão: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 14-SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE E CULTURA-SEMTEC				
Projeto/Atividade: 2800-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMTEC				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	1119	02.14.27.122.0019.2800	3.3.90.93.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	146,92
Fonte: 2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO				**146,92**

Parágrafo ÚnicoO crédito ora aberto será coberto por Superávit Financeiro, apurado em exercício anterior, comprovado peloBalanço Patrimonial - SUPERÁVIT de 23/03/2026 (ID 3867643), proveniente do saldo do Convênio nº 599/2025/PGE-SEJUCEL-Show de Abertura da Vila do Natal, que se encontra em fase de prestação de contas junto ao órgão concedente, conforme a fonte STN/TCE abaixo detalhada:

Superávit Financeiro	**146,92**
Fonte de Recurso	
2.701.0000-Recursos de Exercícios Anteriores-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	146,92

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 12:59, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7BC70862

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DO DECRETO Nº 23612/2026

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO,no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

ConsiderandooOfício 011/ VER. ERIQUES SANTOS/2026 de 24/03/2026 (ID 3870629);

Considerandoa necessidadede correção na tabela doDecreto 23612 de 18/03/2026 (ID 3857571);

RETIFICA:

Onde se lê:

SUPLEMENTAR	879	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	177.000,00

SUPLEMENTAR	399	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	137.360,00

Leia-se:

SUPLEMENTAR	879	02.14.27.812.0021.2803	3.3.50.43.00-SUBVENÇÕES SOCIAIS	264.360,00

SUPLEMENTAR	399	02.08.10.122.0023.2501	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	50.000,00

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 24 de março de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 14:49, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:39DBCE47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 227/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVORDASECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Despacho 23 de 25/03/2026 (ID 3873592), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 06-SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO-SEMPOG				
Projeto/Atividade: 1800-CONVÊNIO 909227/2020/MTURI-CAIXA-CONSTRUÇÃO E REFORMA DO TERMINAL RODOVIÁRIO				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	1118	02.06.15.451.0032.1800	4.4.90.**51**.00-OBRAS	4.785.919,00

			E INSTALAÇÕES	
Fonte de recurso: 1.700.3140-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares de relator				
REDUÇÃO	163	02.06.15.451.0032.1800	4.4.90.**51**.00-OBRAS E INSTALAÇÕES	-4.785.919,00
Fonte de recurso: 1.700.3110-Recursos do Exercício Corrente-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União-Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares individuais				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**4.785.919,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-4.785.919,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,25demarçode 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:36A904F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
ERRATA Nº 001/CMDRS/2026

REFERENTE À RESOLUÇÃO Nº 006/CMDRS/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

O Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável – CMDRS, no uso de suas atribuições legais,
TORNA PÚBLICA a presente ERRATA para correção de erro material constante na Resolução nº 006/CMDRS/2026, de 23 de março de 2026:

Onde se lê:
"Processo Administrativo Geral nº 6651/2026"
Leia-se:
"Processo Administrativo Geral nº 6717/2026"

Permanecem inalteradas as demais disposições da referida resolução.

Ariquemes/RO, 24 de março de 2026.

ANTONIO MARCOS DE MOURA
Presidente do CMDRS
Decreto nº 18.821/2022

Publicado por:
Kátia Cristina Pereira da Silva
Código Identificador:28862776

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 48/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3560/2026

Extrato doContrato Administrativo nº 48/PGM/2026
Processo Administrativo nº 3560/2026
PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2)CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA EPP.CNPJ: 15.875.636/0001-54
OBJETO:Contratação de empresa para fornecimento de bloquete/piso intertravado de concreto e meio-fio ou guia de concreto, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento, Orçamento e Gestão.
PRAZO:12 (doze) meses.
VALOR:R$ 5.457.758,00 (cinco milhões, quatrocentos e cinquenta e sete mil e setecentos e cinquenta e oito reais).

Ariquemes/RO, 24de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **ELIZETE GONCALVES DE LIMA#**,**Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão**, em 24/03/2026 às 10:47, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:56C2B007

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 91/PGM/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 3629/2025

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2)ALINE DOS SANTOS GOMESCNPJ: 43.896.503/0001-08

OBJETO:Aditivo de prazo ao Contrato nº 91/PGM/2025.

PRAZO: Fica aditivado o prazo doContrato nº 91/PGM/2025por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 8 de abril de 2026 a 8 de abril de 2027.

Ariquemes/RO, 25de marçode 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU
Interveniente

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:C05C3855

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 69/PGM/2023

Processo Administrativo nº1373/2023
PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMUST
2)ÁGUAS DE ARIQUEMES SANEAMENTO SPE LTDACNPJ: 24.565.225/0001-53

OBJETO: Aditivo de valor e prazo no Contrato nº 69/2023, Processo Administrativo nº 1373/2023.

VALOR: O valor global do contrato permanece em R$ 1.875,00 (mil, oitocentos e setenta e cinco reais), perfazendo pelo período de 7 de março de 2026 a 7 de março de 2027.

Ariquemes/RO, 24de fevereirode 2026.
Retificado em 20 de março de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DESEGURANÇA E TRÂNSITO
Interveniente

Publicado por:
Taina Miola Freire Mello
Código Identificador:19443D82

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 3857033, PUBLICADO NA AROM NA EDIÇÃO Nº4199, ANO XVII.

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
SML - GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA

Interessado(a):**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG**

Objeto: **ERRATA AO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO ID 3857033, PUBLICADO NA AROM NA EDIÇÃO Nº4199, ANO XVII.**

ERRATA

Onde se lê:

Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 330.290,00 (trezentos e trinta mil duzenots e vinte e nove reais).

Leia-se:
Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de R$ 330.290,00 (trezentos e trinta mil duzentos e noventa reais).

Ariquemes/RO,25 de março de 2026

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:CAD47C31

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.343, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Gerenciamento/Fiscalização de Peças e Recebimentos de Veículos da Secretaria Municipal de Educação

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.B88.AF1.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Gerenciamento/ Fiscalização de Peças e Recebimentos de Veículos da Secretaria Municipal de Educação** para atender **a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Miqueias Oliveira Silva	Presidente
Eliezer Rodrigues de Souza	Membro titular
Luciana Alves Feitoza Recheski	Membro titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a data de 19/03/2026, e revogando o Decreto 16006/2025.

Buritis, 24 de março de 2026

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5E7CF0D6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.344, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento de Combustível.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.B88.5FA.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Fiscalização e Certificação do Gerenciamento de Combustível** para atender **a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

NOME DO SERVIDOR	FUNÇÃO
Miqueias Oliveira Silva	Presidente
Teofilo Ulisses Souza Scatamburlo	Membro titular
Lucas Rodrigues Ernandes	Membro titular

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor retroagindo seus efeitos a data de 19/03/2026, e revogando o Decreto 16037/2025.

Buritis, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:3C9D0A33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.345, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Nomeia membros para compor a Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica e documento inserido no ID 3.B84.D11.

DECRETA

Artigo 1º. Nomear (sem ônus) membros para compor a **Comissão de Recebimento da Frota e Aferição de Trajetos** para atender **a Secretaria Municipal de Educação – SEMED.**

NOME DO SERVIDOR	Representatividade
Miqueias Oliveira Silva	Executivo
Juliana Cibelly dos Santos	Legislativo
Lucas Luiz de Cristo Teixeira	Legislativo
Iara Brigatto Ramos	Gestor Escolar
Gilson Vieira Lima	Gestor Escolar
Eduardo Douglas da Silva Mota	FUNDEB

Artigo 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,revogando o Decreto 15.572/2025.

Buritis, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4408E434

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16346, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Autoriza a prorrogação da readaptação de função da servidora VALERIA NUNES DE SOUZA, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando a Lei 21/1997, Lei 983/2015, Decreto 1-6694/GAB/PMB/2016 de 31 de agosto de 2016, e Processo 1-584/2024 de Despacho da Secretaria – ID:3B85.1E6.

D E C R E T A

Artigo 1º Prorroga a **readaptação funcional, pelo período de 180 (cento e oitenta dias)** a partir de 02.02.26, conforme Lei 983/2015 e Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, da servidora **VALERIA NUNES DE SOUZA,** cargo Professora 20 horas**, para o cargo de Orientadora Educacional.**

Artigo 2° - Este Decreto retroagindo seus efeitos a partir da data 02 de fevereiro de 2026.

Buritis, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FADC21AB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.347, DE 24 MARÇO DE 2026

Autoriza a servidora PAULA DA SILVA FERREIRA a exercer suas atividades em regime de teletrabalho (home office) e dá outras providências.

O **Prefeito do Município de Buritis**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Orgânica Municipal**, e

Considerando o Decreto nº 14.887, de 23 de julho de 2024, que dispõe sobre a implantação, execução e gestão do regime de teletrabalho (home office);

Considerando o requerimento formulado pela servidora e a manifestação favorável do Procurador Geral – Adjunto do Município, constantes no Processo Administrativo nº 1181.04.05-2026.

D E C R E T A

Art. 1º Fica autorizada a servidora **Paula da Silva Ferreira** ocupante do cargo de **Auxiliar Administrativo**, matrícula 1851, lotada na Corregedoria-Geral do Município a exercer suas atividades em **regime de teletrabalho (home office)**, no período de quarta-feira a sexta-feira, pelo prazo de 60 (sessenta) dias.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Buritis–RO, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FF1E9BC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.348, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Errata de Decreto 16.327 de 18 de março de 2026 que concede afastamento sem remuneração a servidora ROSANA PEREIRA DA SILVA.

Considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Educação - ID:3.B8C.0D2. - Processo

DECRETA
Art. 1º Altera o Decreto 16.327 de 2026:

ONDE SE LÊ:
O nome da servidora **ROSANA ALVES DE OLIVEIRA**
LEIA-SE:

O nome da servidora **ROSANA PEREIRA DA SILVA**

Artigo 1° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:FEC2F484

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.349, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a autorização para pagamento em pecúnia e a servidora SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA e adota outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento na Lei Municipal nº 1.412, de 2019, e processo 26.06.04/2025.
DECRETA
Art. 1º Fica autorizado o pagamento, em pecúnia, de **50% (cinquenta por cento) do valor correspondente ao restante do 1º (primeiro) período de licença-prêmio** adquirido pela servidora **SILVANA CRISTIMA MARQUES CAMPANA**, matrícula nº 3317-1, ocupante do cargo de **Agente Administrativo – 40 horas/ função Assessora de Relatoria de Processos**, lotada na **Procuradoria Geral do Município**, nos termos da **Lei nº 1.412/2019**.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:7F25BC52

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Prefeito do Município de Buritis, **Valtair Fritz dos Reis**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, baseados nos procedimentos licitatórios efetuados pela Superintendência de Licitação e Contratos e Parecer Jurídico, **homologa e adjudica** o resultado dos procedimentos administrativos realizados **através do Pregão Eletrônico nº:16/2026**, Processo Administrativo n° **3098.01.01-2025/SEMA**, **objeto:**(Futura Eventual Aquisição de Material de Consumo (utensílios)) de acordo com a Lei Federal n° 14.133/2021, **em favor das empresas**:
RODRIGUES & TORRES COMERCIO VAREJISTA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA – CNPJ:36.172.448/0001-30 a proposta no valor de **R$ 88.061,16(Oitenta e oito mil e sessenta e um reais e dezesseis centavos)**;
CONECTA BRASIL SOLUCOES E DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ:62.562.825/0001-57 a proposta no valor de **R$ 4.752,00 (Quatro mil setecentos e cinquenta e dois reais);**
W M COMERCIO ALIMENTO LTDA – CNPJ:10.497.302/0001-70 a proposta no valor de **R$139.275,75(Cento e trinta nove mil duzentos e setenta e cinco reais e setenta e cinco centavos);**
R T COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA – CNPJ:47.561.770/0001-77 a proposta no valor de **R$19.767,33(Dezenove mil setecentos e sessenta e sete reais e trinta e três centavos);**

PMX COMERCIO E SERVICO LTDA – CNPJ:43.279.146/0001-20 a proposta no valor de **R$9.789,00(Nove mil setecentos e oitenta e nove reais);**
PANO E CIA LTDA – CNPJ:15.292.229/0001-14 a proposta no valor de **R$3.061,00(Três mil e sessenta e um reais);**
A L X COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – CNPJ-52.014.162/0001-82 a proposta no valor de **R$4.966,00(Quatro mil e novecentos e sessenta e seis reais);**
SOLLO BRASIL COMERCIO E SERVICOS LTDA – CNPJ-28.493.685/0001-74 a proposta no valor de **R$18.869,39(Dezoito mil oitocentos e sessenta nove reais e trinta e nove centavos);**
ELLOELLA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ-53.571.459/0001-01 a proposta no valor de **R$146,60(Cento e quarenta e seis reais e sessenta centavos);**
BQS DISTRIBUIDORA LTDA - CNPJ: 33.613.876/0001-62 a proposta no valor de **R$145,50(Cento e quarenta e cinco e cinquenta centavos);**

Buritis, 24 de março de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:58CEB1D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA INTERNA Nº 53/2026-SEMED/BTI.

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal e Gestor de Contratos na Secretaria Municipal de Educação, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, **Delian de Sousa Ferreira** no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º Ficam nomeados sem **ônus**, os servidores abaixo identificados para de acordo com a determinação constante na Lei nº 14.133 de 2021 e Decreto nº 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual.

- **Processo Administrativo** cujo objeto é: COBRIR DESPESAS COM PAGAMENTO REFERENTE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, ABRANGENDO ATIVIDADES DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS.

Fiscal de Contrato: Douglas Lopes da Silveira – Matrícula 11673
Fiscal Suplente: Luciana Alves Feitoza Recheski – Matrícula 000067
Gestora de Contrato: Marli Ferreira Rodrigues – Matrícula 685
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 25 de março de 2026.

DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FFA0C611

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
NOTIFICAÇÃO N° 02/2025

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada em Serviços Técnicos de Engenharia para continuação da Obra da Creche/Pré-Escola, Projeto Padrão FNDE Projeto I – Tipo
Convencional - Termo de Compromisso PAC 2 5500/2013.
EMPRESA: V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME
CONTRATO: 127/PMB/2024 **PROCESSO:** 1372/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS, vem por meio deste **NOTIFICAR** a empresa **V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA - ME,** CNPJ 12.301.260/0001 -86, situada na Rua Cujubim, 1696, Setor 03, Buritis – RO CEP: 76-880.000, acerca da execução da **CONSTRUÇÃO DA CRECHE/PRÉ-ESCOLA, PROJETO PADRÃO FNDE PROJETO I.**
Após vistoria técnica realizada *in loco* na data de 25 de março de 2026, constatou-se significativa discrepância entre o ritmo atual de execução da obra e o cronograma necessário para sua conclusão.
Verificou-se, ainda, a presença de mão de obra reduzida, bem como acúmulo expressivo de resíduos sólidos no canteiro, evidenciando condições inadequadas de organização e limpeza, o que demanda providências imediatas para regularização.
Adicionalmente, observou-se a existência de diversas frentes de serviço passíveis de execução simultânea, tais como serviços hidráulicos, assentamento de pisos e etapas de acabamento, as quais não estão sendo devidamente desenvolvidas, conforme verificado durante a vistoria.
Diante do exposto, ressalta-se a necessidade de reestruturação imediata do planejamento executivo, com ampliação das equipes e organização do canteiro de obras, a fim de garantir o adequado andamento e cumprimento dos prazos contratuais.
Levando em consideração a LEI Nº 14.133/2021 e o CONTRATO N° 127/PMB/2024, conforme CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA *"(...)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado(...)",* poderá acarretar infrações e sanções administrativa à contratada.
Portanto, o Município contratante aguarda manifestação da empresa notificada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
Salienta- se ainda que o não cumprimento das obrigações contratuais podem ensejar em penalizações previstas em contrato e demais legislações em vigor.

Buritis/RO, 25 de março de 2026.

COMISSÃO DE RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS
Decreto Nº. 14.496, de 07 de Março de 2024

VARAN GOMES SOUSA JUNIOR
Presidente

ALDO SOUZA DA SILVA
Membro

WICTOR HUGO LENZ
Membro

Publicado por:
Mateus de Jesus
Código Identificador:C7827752

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI

CAMARA MUNICIPAL DE CABIXI
TERMO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
N.º 004/2026/C.M.C

PROCESSO Nº 51-044/2026/C.M.C

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABIXI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 04.764.262-0001-83, representada neste Ato pelo Senhor MILTON ANTUNES DA SILVA, Vereador/Presidente biênio 2025/2026, torna público, para o conhecimento dos interessados, que ADJUDICA e HOMOLOGA o Processo n° 044/2026 cujo objetivo é, Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo a pesquisa, reserva, emissão, marcação, remarcação e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, em

conformidade com as normas da Agência Nacional de Aviação Civil, incluindo o fornecimento de bilhetes eletrônicos (e-tickets), assessoramento na definição de roteiros, envio de comprovantes de embarque, suporte técnico-operacional e demais serviços correlatos necessários ao atendimento das demandas de deslocamento institucional da Administração Pública, visando atender às necessidades da Sede da Câmara Municipal de Cabixi/RO.

A empresa:

M. S. S. DA SILVA & CIA LTDA – CNPJ: 13.430.790/0001-97, foi vencedora com valor de R$ 71.760,25 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Totalizando o valor total de R$ 71.760,25 (setenta e um mil, setecentos e sessenta reais e vinte e cinco centavos).

Cabixi – RO, 25 de março de 2026.

Atenciosamente,

MILTON ANTUNES DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Cabixi

Publicado por:
Angelita Aparecida Dos Santos Roriz
Código Identificador:9D76CA9C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO Nº 6.940/GP/2026 DE 19 DE MARÇO DE 2026.

CONCEDE A SERVIDORA ADRIANA DAMASCENO DE BARROS ARGOLO SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO.

DANIEL MARCELINO DA SILVA, Prefeito do MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, especialmente aos termos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29/03/1993, resolve editar o presente,

DECRETO:

Art. 1º Concede a servidora **Adriana Damasceno de Barros Argolo**, Secretária Municipal de Assistência Social, SUPRIMENTO DE FUNDOS EM REGIME DE ADIANTAMENTO, na importância de **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais)**, correndo na seguinte programação orçamentária:

I - Fundo Municipal de Assistência Social:
a) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 08 122 1001 2002 0000;
b) ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA;
c) Ficha225;
d) Valor **R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais**).

Parágrafo Único: O suprimento em referência se faz necessário para custear despesas de alimentação e hospedagem de 04 (quatro) colaboradores voluntários que participarão do curso de capacitação do Programa Crescendo Bem, do Governo do Estado de Rondônia, a ser realizado no Município de Ouro Preto do Oeste/RO, no período de 23 a 27 de março de 2026. Haja vista tratar-se de despesa eventual e de execução imediata; impossibilidade de realização do procedimento licitatório em tempo hábil; necessidade de pagamento direto de despesas específicas (alimentação e hospedagem); e, caráter operacional da despesa vinculada à execução de política pública.

Art. 2ºO prazo para aplicação de que trata o artigo 1º deste Decreto, será de até 10 (dez) dias após a liberação dos recursos e, a devida prestação de contas, deverá ser apresentada no prazo de 15 (quinze) dias a contar do término da execução, devendo ser observado os preceitos da Lei Municipal nº 008/GP/1993, de 29 de março de 1993.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:9828E479

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.496/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Altera dispositivos da Lei Municipal n.º 506, de 21 de setembro de 2011, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Altera o artigo 3º da Lei Municipal nº 506, de 21 de setembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º. .....
(...)
III - Possuir renda mensal igual ou inferior a 02 (dois) salários-mínimos.
§ 1º (revogado).

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:C35B5C5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.497/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Institui o Programa Municipal de Escolinhas de Futebol e Futsal no âmbito do Município se Cacaulândia, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito do Poder Executivo Municipal, o Programa Municipal de Escolinhas de Futebol e Futsal, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, como política pública permanente de incentivo ao esporte, à educação, à inclusão social e à promoção da saúde de crianças e adolescentes do Município de Cacaulândia.

Art. 2º. O Programa atenderá crianças e adolescentes regularmente matriculados em instituições de ensino públicas ou privadas situadas no Município de Cacaulândia, por meio das modalidades futebol de campo e futsal, nos gêneros masculino e feminino.

Art. 3º. São objetivos do Programa Municipal de Escolinhas de Futebol e Futsal:

I - Promover a inclusão social por meio da prática esportiva orientada;

II - Contribuir para o desenvolvimento físico, psicológico, social e educacional dos participantes;

III - Incentivar hábitos de vida saudáveis e a convivência comunitária;

IV - Utilizar o esporte como instrumento de prevenção à evasão escolar e a situações de risco social;

V - Estimular valores como disciplina, respeito, cooperação e trabalho em equipe;

VI - Possibilitar a participação em eventos esportivos;

VII - Identificar e desenvolver talentos esportivos;

VIII - Influenciar na formação do cidadão de maneira positiva, por meio de ações técnico-didático-pedagógicas voltadas ao equilíbrio dos processos de interação social cooperativa e competitiva, de forma consciente e reflexiva;

IX - Realizar o intercâmbio social e fortalecer a solidariedade por meio da prática esportiva;

X - Promover a aprendizagem e o desenvolvimento de habilidades sociais por meio de atividades realizadas em grupo;

XI - Incentivar o esporte como atividade alternativa às drogas e ao tempo ocioso, contribuindo para a prevenção de doenças e para a promoção de uma vida saudável;

XII - Desenvolver a prática regular de atividades físicas, visando à melhoria da saúde, do equilíbrio psicológico, físico e motor dos participantes.

Art. 4º. As atividades do Programa serão desenvolvidas em espaços públicos municipais ou em locais disponibilizados mediante parcerias, desde que atendidas as condições mínimas de segurança, higiene e funcionamento adequadas à prática esportiva.

Art. 5º. A execução das atividades do Programa Municipal de Escolinhas de Futebol e Futsal será realizada por profissional de Educação Física, observadas as seguintes formas de atuação:

I - Serviço Voluntário, nos termos da Lei Federal nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998, mediante chamamento público e formalização de Termo de Adesão ao Serviço Voluntário;

II - Contratação Remunerada, quando houver disponibilidade orçamentária e estrutura administrativa adequada, observada a legislação vigente aplicável à Administração Pública.

§ 1º. A prestação do serviço voluntário não gerará vínculo empregatício, funcional, previdenciário ou obrigação de natureza trabalhista, nem qualquer forma de remuneração, ajuda de custo ou contraprestação financeira por parte do Município, podendo o Programa ser desenvolvido, ainda, sem ônus adicionais para o Poder Executivo, por profissionais de Educação Física e outros devidamente habilitados e autorizados, inclusive pertencentes ao quadro da rede municipal de ensino, observada a legislação vigente.

§ 2º. O chamamento público previsto no inciso I deste artigo terá por finalidade assegurar os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, devendo os interessados comprovar habilitação legal e registro ativo no respectivo conselho de classe.

§ 3º. O Termo de Adesão ao Serviço Voluntário terá vigência máxima de 12 (doze) meses, podendo ser encerrado a qualquer tempo por iniciativa do Município ou do voluntário, mediante comunicação formal.

§ 4º. A contratação remunerada prevista no inciso II deste artigo somente poderá ocorrer mediante:

I - existência de dotação orçamentária específica;

II - compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA;

III - observância da legislação aplicável à forma de contratação adotada.

§ 5º. A adoção inicial do serviço voluntário justifica-se pelo fato de a Secretaria Municipal de Esporte encontrar-se em fase de estruturação administrativa, inexistindo dotação orçamentária específica no primeiro exercício financeiro.

Art. 6º. A participação no Programa Municipal de Escolinhas de Futebol e Futsal será pública e gratuita, sendo vedada a cobrança de taxas, mensalidades ou quaisquer valores dos participantes ou de seus responsáveis.

Art. 7º. As Escolinhas funcionarão, preferencialmente, nos turnos matutino e vespertino, de forma a compatibilizar as atividades esportivas com o horário escolar.

§ 1º. A organização das turmas observará critérios de faixa etária e nível de desenvolvimento físico, conforme regulamentação do Poder Executivo.

§ 2º. As categorias serão organizadas conforme a faixa etária dos inscritos, da seguinte forma:

I - Categoria mirim (sub-10): de 07 a 10 anos;

II - Categoria infantil (sub-13): de 11 a 13 anos;

III - Categoria juvenil (sub-17): de 14 a 17 anos.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo autorizado a instituir, criar e manter, em caráter eventual e/ou permanente, Seleções Municipais de Futebol de campo e Futsal nas categorias mirim, infantil, juvenil, júnior e adulto, com a finalidade de representar o Município em competições locais, regionais, estaduais e nacionais.

Art. 9º. O Poder Executivo poderá celebrar convênios, termos de cooperação ou parcerias com pessoas físicas e/ou jurídicas de direito público ou privado, com o objetivo de viabilizar a captação de recursos, o patrocínio de materiais esportivos, bem como o recebimento de prestação de serviços voluntários, apoio técnico, material ou institucional necessários à execução da presente Lei.

Art. 10. As ações previstas nesta Lei serão executadas sem geração de despesa obrigatória de caráter continuado, enquanto perdurar a execução por meio de serviço voluntário.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei, quando houver contratação remunerada, correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, devidamente previstas na Lei Orçamentária Anual.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:8EE9CACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.498/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

*Dispõe sobre a concessão de recomposição inflacional aos servidores públicos municipais do poder Executivo Municipal de Cacaulândia e dá outras providências***.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica concedida recomposição salarial de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento), referente à perda inflacionária do ano de 2025, aos servidores públicos municipais do Poder Executivo de Cacaulândia, abrangendo os servidores efetivos, os ocupantes de cargos em comissão, bem como os inativos e pensionistas.

Art. 2º. O índice de recomposição previsto no art. 1º será aplicado sobre os vencimentos básicos constantes nas tabelas de cargos e salários vigentes do Poder Executivo Municipal.

§1º. Em decorrência da aplicação do índice previsto nesta Lei, ficam atualizados os valores constantes nos anexos das leis municipais que dispõem sobre os respectivos cargos e vencimentos, especialmente:

I - Anexo I da Lei Municipal nº 115, de 1998;

II - Anexo III da Lei Municipal nº 639, de 2014;

III - Anexo I da Lei Municipal nº 1.067, de 2021.

§2º. A atualização mencionada no caput deste artigo ocorrerá mediante aplicação do índice de recomposição de 4,26% (quatro vírgula vinte e seis por cento) sobre os valores atualmente vigentes.

Art. 3º. Não se aplica a recomposição prevista nesta Lei aos seguintes cargos do quadro do magistério municipal:

I - Professor 25 horas;

II - Professor 40 horas;

III - Especialista em Educação - Orientador 25 horas;

IV - Especialista em Educação - Orientador 40 horas;

V - Especialista em Educação - Supervisor 25 horas;

VI - Especialista em Educação - Supervisor 40 horas;

VII - Agente Comunitário de Saúde;

VIII - Agente de Endemias.

Parágrafo único. Os cargos mencionados neste artigo terão recomposição salarial específica em legislação própria, a fim de assegurar a adequação ao piso salarial profissional nacional do magistério público da educação básica, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 4º. O Município buscará incluir, anualmente, na Lei Orçamentária Anual, a previsão de gastos com recomposição inflacionária dos vencimentos dos servidores públicos municipais, visando à preservação do poder aquisitivo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:0C1EBA9D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.499/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Altera o Anexo I da Lei Municipal nº 115/98, que dispõe sobre o plano de carreira municipal e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao que dispõe a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, o Decreto Federal nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025 e a Portaria GM/MS nº 10.132, de 7 de janeiro de 2026, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1ºO Anexo I da Lei nº 115/98 no que se refere as categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, passando a ter a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Agente Comunitário de Saúde	40	29	Nível Fundamental	_	R$ 3.242,00
Agente de Endemias	40	04	Nível Médio Completo	_	R$ 3.242,00

Art. 2º O piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Endemias passam a ser de R$ 3.242,00 (três mil duzentos e quarenta e dois reais) a partir de 1º de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:77BC999B

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.500/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 49.139,03** (quarenta e nove mil cento e trinta e nove reais

e três centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1101 - CV 008/PGE-2021 REFORMA, AMPLIAÇÃO ACESSIBILIDADE ESCOLA NELSO ALQUIERI;
e) AÇÃO: 0000 - CV 008/PGE-2021 REFORMA, AMPLIAÇÃO ACESSIBILIDADE ESCOLA NELSO ALQUIERI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1101.0000 - CV 008/PGE-2021 REFORMA, AMPLIAÇÃO ACESSIBILIDADE ESCOLA NELSO ALQUIERI;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - RESTITUIÇÕES;
h) FONTE: 2.571;
i) VALOR: R$ 17.008,55 (DEZESSETE MIL E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS).

II - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:
a) FUNÇÃO: 12 - EDUCAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 361 - ENSINO FUNDAMENTAL;
c) PROGRAMA: 1003 - TODOS PELA EDUCAÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1101 - CV 008/PGE-2021 REFORMA, AMPLIAÇÃO ACESSIBILIDADE ESCOLA NELSO ALQUIERI;
e) AÇÃO: 0000 - CV 008/PGE-2021 REFORMA, AMPLIAÇÃO ACESSIBILIDADE ESCOLA NELSO ALQUIERI;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.1003.1101.0000 - CV 008/PGE-2021 REFORMA, AMPLIAÇÃO ACESSIBILIDADE ESCOLA NELSO ALQUIERI;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.93.00 - RESTITUIÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 32.130,48 (TRINTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:AB68B15F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.501/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 14.746,68** (quatorze mil setecentos e quarenta e seis reais e sessenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL;
b) SUB FUNÇÃO: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS;
c) PROGRAMA: 1008 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2180 - CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.543.1008.2180.0000 - CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.701;
i) VALOR: R$ 14.746,68 (QUATORZE MIL SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 4.763,90** (quatro mil setecentos e sessenta e três reais e noventa centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 18 - GESTÃO AMBIENTAL;
b) SUB FUNÇÃO: 543 - RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS;
c) PROGRAMA: 1008 - GESTÃO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2180 - CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO;
e) AÇÃO: 0000 - CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 18.543.1008.2180.0000 - CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 4.763,90 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no caput deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FICHA: 80;
b) VALOR: R$ 4.763,90 (QUATRO MIL SETECENTOS E SESSENTA E TRÊS REAIS E NOVENTA CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV 58/2024/PGE-SEOSP - CERCA DE PROTEÇÃO ANTIGO LIXÃO, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:9218549C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.502/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 2.275.106,95** (dois milhões duzentos e setenta e cinco mil cento e seis reais e noventa e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS:
a) FUNÇÃO: 15 - URBANISMO;
b) SUB FUNÇÃO: 451 - INFRAESTRUTURA URBANA;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1136 - PLANO DE AÇÃO 09032024-064543 BLOQUETEAMENTO DE RUAS AVENIDAS E PORTAL RECEPTIVO;
e) AÇÃO: 0000 - PLANO DE AÇÃO 09032024-064543 BLOQUETEAMENTO DE RUAS AVENIDAS E PORTAL RECEPTIVO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15.451.1006.1136.0000 - PLANO DE AÇÃO 09032024-064543 BLOQUETEAMENTO DE RUAS AVENIDAS E PORTAL RECEPTIVO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.706;
i) VALOR: R$ 2.275.106,95 (DOIS MILHÕES DUZENTOS E SETENTA E CINCO MIL CENTO E SEIS REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do PLANO DE AÇÃO 09032024-064543 BLOQUETEAMENTO DE RUAS AVENIDAS E PORTAL RECEPTIVO, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:CD4ABC8E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.503/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 208.419,26** (duzentos e oito mil quatrocentos e dezenove reais e vinte e seis centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO:
a) FUNÇÃO: 04 - ADMINISTRAÇÃO;
b) SUB FUNÇÃO: 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;
d) PROJ. ATIVIDADE: 2150 - CONVENIO 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO;
e) AÇÃO: 0000 - CONVENIO 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04.122.1006.2150.0000 - CONVENIO 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.571;
i) VALOR: R$ 208.419,26 (DUZENTOS E OITO MIL QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONVENIO 360/PGE-2022 - REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA GENÉSIO ALCIDES BORTOLOTTO, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:CD54D9BC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.504/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 556.082,14** (quinhentos e cinquenta e seis mil e oitenta e dois reais e quatorze centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICO:
a) FUNÇÃO: 08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL;
b) SUB FUNÇÃO: 244 - ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA;
c) PROGRAMA: 1006 - CONSTRUINDO NOVOS CAMINHOS;

d) PROJ. ATIVIDADE: 1155 - PLANO DE AÇÃO 09032024-068413/2024 - CONSTR. BARRACÃO DIREITO DE VIVER;
e) AÇÃO: 0000 - PLANO DE AÇÃO 09032024-068413/2024 - CONSTR. BARRACÃO DIREITO DE VIVER;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 08.244.1006.1155.0000 - PLANO DE AÇÃO 09032024-068413/2024 - CONSTR. BARRACÃO DIREITO DE VIVER;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.706;
i) VALOR: R$ 556.082,14 (QUINHENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E OITENTA E DOIS REAIS E QUATORZE CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do PLANO DE AÇÃO 09032024-068413/2024 - CONSTR. BARRACÃO DIREITO DE VIVER, no momento da prestação de contas.

Art. 3º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:DA5550DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.505/GP/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por superávit financeiro ao orçamento vigente, no valor de **R$ 257.792,58** (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta e oito centavos), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1166 - CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
e) AÇÃO: 0000 - CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.1005.1166.0000 - CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.701;
i) VALOR: R$ 257.792,58 (DUZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL SETECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 27.044,79** (vinte e sete mil quarenta e quatro reais e setenta e nove centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FUNÇÃO: 20 - AGRICULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 605 - ABASTECIMENTO;
c) PROGRAMA: 1005 - AGRICULTURA EM AÇÃO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1166 - CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
e) AÇÃO: 0000 - CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.605.1005.1166.0000 - CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES;
h) FONTE: 2.500;
i) VALOR: R$ 27.044,79 (VINTE E SETE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no caput deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE:
a) FICHA: 83;
b) VALOR: R$ 27.044,79 (VINTE E SETE MIL QUARENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E NOVE CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONVÊNIO Nº 297/2025/PGE-SEOSP - REFORMA DA FEIRA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o poder executivo municipal autorizado a inserção na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 24 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:540518C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONCOCAÇÃO Nº 44/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/PMC/2025

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido

de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 25 de março de 2026
Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Maria Antonia Brito Alves	Assistente Social	SEMTAS
Gicele Lima Menezes Veiga	Agente Administrativo	SEMTAS

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 44/PMC/2025
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:3487F276

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/PMC/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/PMC/2026

DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

Fica convocado(a), o(a) candidato(a) abaixo relacionado(a), haja vista, que o(a) mesmo(a) fora aprovado(a) no **Processo Seletivo Unificado Simplificado nº 001/PMC/2025** da Prefeitura Municipal de Cacaulândia. O(a) convocados(as) deverão se apresentar no Departamento de Recursos Humanos no prazo de **08 (oito) dias corridos,** a contar da presente data de publicação deste Edital, munido de documentação necessária conforme anexo I deste edital para assinatura de Contrato de Serviço por tempo determinado:

Cacaulândia-RO, 24 de março de 2026

Cargo/Função:

NOME	CARGO	LOTAÇÃO
Lusergio Chaves dos Santos	Professor Pedagogo	E.M.E.F. Nelso Alquieri

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 45/PMC/2026
DO PROCESSO SELETIVO UNIFICADO SIMPLIFICADO Nº 001/PMC/2025

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

01 CÓPIA
( ) RG;
( ) CPF;
( ) Carteira de Trabalho e Previdência Social (número da carteira e data de emissão);
( ) PIS/PASEP;
( ) Título de Eleitor;
( ) Comprovante da última votação (ou Declaração de estar quite com Justiça Eleitoral);
( ) Certificado de Reservista (p/ homens);
( ) Certidão de Casamento (com averbação) ou Nascimento (quando solteiro);
( ) Certidão de Nascimento dos filhos (para inclusão de dependentes),Carteira de Vacinação (p/ menores de 14 anos) e Comprovante de Frequência Escolar;
( ) Comprovante de escolaridade exigida p/ o cargo (autenticado em cartório), em caso de haver Pós-Graduação, Mestrado e Doutorado deve ser também apresentado;
( ) Comprovante de residência(atualizado);

ORIGINAIS
( ) 01 (uma) foto 3X4 colorida e atual;
( ) Atestado de Aptidão Física e Mental;
( ) Declaração de não acúmulo de cargo ou emprego público (ANEXO V);
( ) Declaração de Bens (ANEXO VI);
( ) Declaração, emitida pelo próprio candidato de existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos (ANEXO VII);
( ) Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Isento (ANEXO VIII);
( ) Dados da conta corrente bancária (xerox do cartão);
( )Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo disciplinar ou parte;
( ) Certidão negativa da fazenda pública estadual: (https://portalcontribuinte.sefin.ro.gov.br/Publico/certidaoNegativa.jsp);
( ) Certidão negativa do TCE-RO: (https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce/);
( )Certidão Negativa de Antecedentes Criminais(https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/).

Publicado por:
Eliene Ferreira de Sa Teles Santos
Código Identificador:1AD25805

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEP DE COMPRAS E CADASTRO DE FORNECEDORES AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE ADESÃO N°001/2026

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Processo nº:02943/2025.

Interessado: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA

Adesão nº:001/2026.

Objeto: Execução de recursos de Transferência Especial, cuja finalidade consiste na aquisição de 01 (um) trator agrícola de pneus, conforme Emenda Parlamentar nº 202537060004 e Plano de Ação nº 09032025-078973/2025.

Via **ADESÃO** a Ata De Registro De Preços Nº 020/2025, Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2025(ID 562728)da Prefeitura Municipal de Epitaciolândia/AC,com fulcro noArtigo 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Fundamento: Art. 86, § 3º, Inciso II da Lei nº 14.770/2023, que altera a Lei nº 14.133/2021

Contratada:NISSEY MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA CNPJ: 07.527.707/0001-08

Valor Total:R$ 379.890,00 (trezentos e setenta e nove mil oitocentos e noventa reais).

Prazo de Entrega/Realização:O objeto deve ser entregue no prazo máximo de 60 (sessenta) a contar do recebimento da Ordem de Entrega expedida pela Secretaria.

Forma de Pagamento: Os Pagamentos serão realizados até 30 (trinta) dias, após a ordem de fornecimento e empenho.

Orçamento:20.606.0018.2015.0000 - A Hora do Produtor**,**Elemento de despesa4.4.90.52.00 - Equipamento e Materiais Permanentes, Fonte de recurso:0.2.706 001.801 Transf. Especial,**Ficha:**572.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Adesão de Licitação, Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo.

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de março de 2026

[Assinaturas Eletrônicas]
CATIELI OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária de Agricultura e Meio Ambiente
Port. 824/2022

Publicado por:
Amanda Gabrielly Souza Retamero
Código Identificador:6A6D6799

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO DECRETO N° 060 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS, Prefeito do Município de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e artigo 64, inciso VI da Lei Orgânica e

CONSIDERANDO às celebrações alusivas a Semana Santa (Páscoa) que ocorrem no período de 02 à 05 de abril de 2026, em que dia 03 de abril é feriado (sexta-feira);

CONSIDERANDO à comemoração alusiva ao feriado nacional de Tiradentes-líder da Inconfidência Mineira, que ocorre em 21 de abril de 2026, (terça-feira);

CONSIDERANDO o constante na Portaria TCE/RO nº 126/GABPRES, de 21/10/2025, e Decreto Governo Estado Rondônia nº 31.210 de 19/01/2026, que determina feriados e pontos facultativos no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e Estado de Rondônia, respectivamente.

D E C R E T A
Art. 1º- Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 02 (dois) de abril de 2026, (quinta-feira), nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica em virtude das comemorações alusivas à Semana Santa, dia em que antecede o feriado Nacional em que se comemora a Sexta-Feira da Paixão (03 de abril de 2026).

Art. 2º - Fica decretado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Municipais Direta, Indireta e Autárquica na data de **20 de abril de 2026 (segunda-feira),** dia anterior ao gozo do Feriado Nacional de 21 de abril de 2026 (terça-feira), onde se comemora o Dia de Tiradentes, líder da Inconfidência Mineira.

Art. 3º Não se enquadram no disposto no artigo anterior, a rede municipal de ensino, os serviços essenciais de saúde emergencial, os serviços essenciais e urgentes de obras e serviços públicos, fornecimento de água, coleta de lixo, Conselho Tutelar, Abrigo do Menor, bem como os servidores e serviços que ocorrem em regime de plantão.

Art. 4° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Marcio da Costa Murata
Código Identificador:97E0F514

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO PORTARIA Nº 284 DE DE 25 MARÇO DE 2026.

Nomeia HENRICLEY GOMES DOS SANTOS para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância em Saúde e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 64, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 590/2026,
RESOLVE:

Art. 1° Nomeia **HENRICLEY GOMES DOS SANTOS**, CPF: XXX.827.742-XX para ocupar o cargo comissionado de Diretor de Departamento de Coordenação de Atenção Básica e Vigilância em Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde**,** com as atribuições definidas na Lei de Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigorna datada sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:AFE3714B

GERÊNCIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS E CONVÊNIOS
REQUERIMENTO DE LINCENÇA AMBIENTAL

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, localizada na Avenida: Tancredo Neves – N° 2454 Setor 02. Inscrita no CNPJ n°63.762.033/0001-99, torna público que **REQUEREU** junto a SEDAM – Secretaria de Estado de Desenvolvimento Ambiental, a **LICENÇA PRÉVIA, LICENÇA DE INSTALAÇÃO** referente à execução de obra de **PAVIMENTAÇAO EM BLOCO INTERTRAVADO DE CONCRETO COM DRENAGEM SUPERFICIAL E SINALIZAÇÃO, NO DISTRITO TRES COQUEIROS MUNICIPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA.**

Campo Novo de Rondônia/RO, 25 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Solange Dos Santos Inácio
Código Identificador:A8C511FC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO N°10417 DE 24 DE MARÇO DE 2026

ALTERA, ACRESCE E REVOGA DISPOSITIVOS DO DECRETO Nº 9.989, DE 30 DE ABRIL DE 2025

O Prefeito do Município de Candeias do Jamari, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Candeias do Jamari,

DECRETA:

Art. 1º Os dispositivos do Decreto Nº 9989 de 30 de Abril de 2025 que regulamenta a "Lei Nº 1737 de 03 de Abril de 2025, que institui o repasse regular de recursos do Programa de Apoio Financeiro as Escolas do Município – PROAFIN às unidades escolares e revoga as Leis Nº 1346 de 26 de maio de 2022 e Nº 1540 de 16 de Janeiro de 2024", passam a vigorar com as seguintes alterações:

Art.15……

§ 1º O procedimento para Contratação de Pessoa Jurídica deve ser composto por propostas obtidas junto a, no mínimo, 3 (três) fornecedores distintos, ressalvadas as hipóteses onde configurar impossibilidade de competição, observadas as regras do Regulamento Próprio da Unidade Executora.

§ 5º É vedada a Contratação de Pessoas Físicas." (NR)

Art.18 Não será admitida a Contratação de Pessoas Jurídicas:

……

§7º Nos casos de prestação de serviços de mão de obra por pessoa jurídica, a Contratada será responsável pelo recolhimento dos impostos, de acordo com a legislação vigente, devendo ser apresentada à Contratante os comprovantes de recolhimento.

"Art.25……...

§ 1ºOs valores não executados até o término do exercício financeiro de 2025 poderão ser reprogramados para o exercício subsequente, sem que haja o desconto da porcentagem de 20% (vinte por cento) do valor que exceder (recurso que foi liberado em 2025), para o recurso que será concedido no ano de 2026 aos Conselhos Escolares da Rede Municipal de Ensino.

§2º……..

§3ºFica limitado a reprogramação de recursos para o exercício subsequente, até o montante de 20 % (vinte por cento) dos recursos reprogramados e recebidos no corrente ano, sob pena do valor que exceder a esse percentual ser descontado do repasse no exercício seguinte, a partir do exercício de 2027.

Art.27……

XV–Comprovante de recolhimento dos impostos, nos casos de contratação de prestação de serviços de mão de obra por pessoa jurídica;

……."(NR)

Art.2 Fica revogado o parágrafo único do Art. 19 do Decreto Nº 9989/2025.

Art.3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E7EF5192

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº10420 DE 25 DE MARAÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e, especialmente, com fundamento no artigo 87, inciso XVI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1ºFica exonerada, a pedido, a servidora **PATRICIA RODRIGUES,** matrícula13642/1, símbolo CDA-02, do cargo de Diretor de Departamento de Unidades de Saúde - Urbana e Distrital, lotada naSecretaria Municipal de Saúde – **SEMUSA,** desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos e financeirosretroativos a 02 de março de 2026, ficando revogadas as disposições em contrário.

Art. 3ºPublique-se, registre-se e cumpra-se.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:B597E486

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10421 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO DECRETO Nº 10.402/2026, QUE TRATA DA CONCESSÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS A SERVIDORES MUNICIPAIS EM DESLOCAMENTOS NA REGIÃO METROPOLITANA DE CANDEIAS DO JAMARI/PORTO VELHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI

Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e, em especial, o artigo 87, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.024, de 04 de junho de 2025, que estabelece medidas de contingenciamento de despesas no âmbito da Administração Direta e Fundacional do Poder Executivo Municipal, incluindo a redução de gastos, suspensão de contratações, aquisição de bens e restrições temporárias em despesas administrativas e funcionais;

DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa, por prazo indeterminado, a vigência do Decreto nº 10.402/2026, que dispõe sobre a concessão de pagamento de diárias a servidores municipais em deslocamentos na região metropolitana de Candeias do Jamari/Porto Velho.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2026.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:EB6858B3

GABINETE DO PREFEITO-GP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000837.01.01-2021

Pelo presente instrumento, de um lado o **GABINETE DO PREFEITO**, órgão integrante da Administração Pública do Município, e de outro lado o **Sr. IRIS FERNANDO DE CASTRO**, doravante denominado **LOCADOR,** firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO que o imóvel localizado na Rua São Luís, s/nº, Bairro Santa Letícia II – Candeias do Jamari/RO, foi efetivamente utilizado para a instalação e funcionamento do Batalhão da Polícia Militar;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da despesa referente à locação do imóvel;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;
Resolve a Administração Pública **RECONHECER A DESPESA** referente à locação do imóvel utilizado para a instalação do Batalhão da Polícia Militar.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento da despesa** referente à locação do **imóvel destinado à instalação do Batalhão da Polícia Militar,** conforme o **Contrato nº 010/2021/PMCJ/PGM**, vinculado ao Processo Administrativo **nº 0000837.01.01-2021.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica reconhecida a despesa no valor total de **R$ 9.744,98 (nove mil, setecentos e quarenta e quatro reais e noventa e oito centavos)**, referente a 02 (dois) meses de locação (janeiro e fevereiro), sendo o **valor mensal de R$ 4.872,49 (quatro mil, oitocentos e setenta e dois reais e quarenta e nove centavos).**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE
O presente reconhecimento tem como finalidade **viabilizar os procedimentos administrativos de liquidação e posterior pagamento da despesa**, observadas as normas da administração pública, bem como a comprovação da efetiva utilização do imóvel.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O reconhecimento da despesa não implica novação contratual, tendo como objetivo apenas a regularização administrativa e contábil da obrigação decorrente da locação do imóvel, devendo o processo ser submetido à análise dos setores competentes para fins de liquidação e pagamento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

Candeias do Jamari – RO, 25 de Março de 2026.

ANTÔNIA RODRIGUES DE MOURA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:1C6704D5

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 3479/SEMG/2025

A Secretaria Municipal Geral de Administração, Planejamento, Orçamento, Projetos, Infraestrutura, Serviços, Indústria, Emprego e Comércio da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari/RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado da **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA nº 008/2025**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **PARECER JURÍDICO nº 130/2026 – ID 168º 2.3FC.EB4**pertinente constante dos autos do processo licitatório:

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 008/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0003479.02.01-2025

J C F RIBEIRO ENGENHARIA LTDA
CNPJ:21.765.570/0001-42
Lote:01 – Item: 01
Valor Total Global R$:4.099.000,00

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia **(CONSTRUÇÃO DE 25 UNIDADES HABITACIONAIS UNIFAMILIAR)**, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari **PMCJ/RO** no atendimento ao Termo de Compromisso nº 974160/2025/MCIDADES/CAIXA.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral - SEMG

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:EDCC93F8

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 787 DE 25 DE MARÇO DE 2026

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA REFERENTE AO MÊS DE FEVEREIRO DE 2026

CANDEIAS DO JAMARI/RO, 24 de março de 2026.

Pelo presente instrumento, de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, órgão integrante da Administração Pública do Município, e de outro lado a

empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.674.500/0001-50, localizada na Rua José Camacho, nº 1308, Sala 01, Bairro São João Bosco, CEP 76.803-708, na cidade de Porto Velho/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr.MAICON DIEGO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 862114 SESDEC/RO e CPF nº 529.432.912-34, firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO que os serviços prestados pela empresa contratada foram efetivamente executados em favor da Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização administrativa da despesa referente ao período de Fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

RESOLVE a Administração Pública RECONHECER A DESPESA referente aos serviços prestados no período mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA– DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o reconhecimento da despesa referente aos serviços prestados pela empresa **NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA** à Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP, no períodocorrespondente ao mês de fevereiro de 2026.

CLÁUSULA SEGUNDA– DO VALOR

Fica reconhecida a despesa no valor total de R$ 72.560,26 (setenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais e vinte e seis centavos), conforme Nota Fiscal apresentada pela CONTRATADA referente ao período acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA– DA FINALIDADE

O presente reconhecimento tem como finalidade viabilizar os procedimentos administrativos de liquidação e posterior pagamento da despesa, observadas as normas da administração pública, bem como a comprovação da execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

o reconhecimento da despesa não implica novação contratual, tendo como objetivo apenas a regularização administrativa e contábil da obrigação decorrente dos serviços efetivamente prestados, devendo o processo ser submetido à análise dos setores competentes para fins de liquidação e pagamento.

E por estarem de acordo, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:6AD7F555

SEC. MUNIC. GERAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO ORÇAMENTO PROJETOS INFRAESTRUTURA SERVIÇOS INDÚSTRIA EMPREGO COMÉRCIO
PORTARIA N° 794 DE 25 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE DIÁRIAS DE CAMPO A SERVIDORES MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL GERAL DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI – RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela delegação de competência vigente,

RESOLVE:
Art. 1º – Conceder meia Diária de Campo para os servidores abaixo relacionados, destinada ao deslocamento ao Distrito de Triunfo no dia 25/03/2026.
Art. 2º – A concessão fundamenta-se na necessidade de deslocamento para realização de vistorias e coleta de dados, atividade essencial à elaboração de projeto base e à adequada instrução processual, em consonância com o interesse público.
Art. 3º – O pagamento das diárias obedecerá ao seguinte quadro demonstrativo:

Servidor	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
Jessica Ribeiro de Oliveira Leão	01	R$ 36,00	R$ 36,00
Francisco Nabor dos Santos Neto	01	R$ 36,00	R$ 36,00
TOTAL			**R$ 72,00**

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

EDINEY MARCIO ASSUMPÇÃO QUADROS
Secretário Municipal Geral – SEMG

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:2FB855AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
PORTARIA 788 DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONCEDE SUPRIMENTO DE FUNDOS, NO VALOR DE R$ 10.000,00, PARA DESPESAS EMERGENCIAIS DA COORDENAÇÃO DE OBRAS CONTRA A SECA.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais e demais normas pertinentes à matéria,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 0000715.21.18-2026, oriundo da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;

CONSIDERANDO a solicitação de concessão de suprimento de fundos para atendimento de despesas emergenciais e inadiáveis nas ações da Coordenação de Obras Contra a Seca;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **SANDOVAL CORDEIRO DE SOUZA**, matrícula nº 12987/1, ocupante do cargo de Coordenador Executivo de Obras Contra a Seca, suprimento de fundos para atendimento de despesas nos casos expressamente previstos na Lei Municipal nº 1.676, de 06 de janeiro de 2025.

Art. 2º O valor total do suprimento concedido será de R$ 10.000,00 (dez mil reais), destinado exclusivamente a:

I – atendimento de despesas emergenciais e de pequeno vulto relacionadas à manutenção de equipamentos vinculados à Coordenação de Obras Contra a Seca.

Art. 3º O servidor beneficiado deverá prestar contas integralmente das despesas realizadas, dentro do prazo estabelecido no inciso III do art. 23 da Lei Municipal nº 1.543, de 26 de janeiro de 2024, junto ao gestor da pasta.

Art. 4º A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Função/Subfunção: 20.606 – Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Ficha: 18
Unidade Orçamentária: 02.011 – Secretaria de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC
Função/Subfunção: 20.606 – Agricultura
Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo
Ficha: 159

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEUDINÉIA BARROS RAMOS GONÇALVES
Secretária de Agricultura e Abastecimento – SEMAGRIC

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:F4BC4526

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

CANDEIAS DO JAMARI/RO,25 de março de 2026.

A Secretária Municipal da Educação - SEMED, torna público aos interessados, com base nos termos do Decreto 9989/2025 que regula a Leido PROAFIN Nº1737/2025. considerando o Parecer Técnico da Comissão ID2.37F.D69 e o Parecer da Controladoria Geral do Município ID 2.3EF.E82, **APROVA E HOMOLOGA**a Prestação de Contas oriunda do**Conselho Escolar da EMEF Jonatas Coelho Neiva referente ao Saldo Reprograma do de 2025 –Exercício de 2025**, localizada no município de Candeias do Jamari.
Após homologação os autos serão encerrados nesta Unidade ficando à disposição dos Órgãos Fiscalizadores do Controle Interno e Externo, Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO e Ministério Público do Estado - MPE, no prazo legal.

MUNICÍPIO: Candeias do Jamari-RO			
Nº PROCESSOS			
LIBERAÇÃO:0001606.07.14-2025		**PRESTAÇÃO DE CONTAS:** 0004315.07.15-2025	
UNIDADE EXECUTORA	**CNPJ**	**ANO**	**VALOR EM CONTA PARA EXECUÇÃO DE JULHO A DEZEMBRO DE 2025 (R$)**
Conselho Escolar da EMEF JONATAS COELHO NEIVA	02.430.215/0001-78	2025	55.577,35

Sem mais.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal da SEMED
Dec. 10325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:2EA20000

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA
REFERENTE AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2025

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMUSP**, órgão integrante da Administração Pública do Município, e de outro, a **empresa CTR PORTO VELHO S/A**, inscrita no CNPJ sob nº 44.357.569/0001-34, com sede na GLB Curil, Lote 67, Área Rural de Porto Velho – RO, CEP 76.834-899, telefone(s): (69) 99231-6699 / (11) 5103-5300 / (69) 3223-0028, representada neste ato por seus representantes legais, **Sr. Leonardo Roberto Pereira dos Santos**, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 27.877.739-9, inscrito no CPF sob nº 218.498.438-805, e **Sr. Iuri Daniel Serrate Faria**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 1.091.457 SSP/RO, inscrito no CPF sob nº 007.898.772-52, firmam o presente **TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA**, mediante as seguintes condições:

CONSIDERANDO:

I Que os serviços prestados pela empresa contratada foram efetivamente executados em favor da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMUSP**;

II A necessidade de regularização administrativa da despesa referente ao período de dezembro de 2025;

III O princípio da continuidade do serviço público e a vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública.

Resolve a Administração Pública **reconhecer a despesa** referente aos serviços prestados no período mencionado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o **reconhecimento da despesa** referente aos serviços prestados pela **CTR PORTO VELHO S/A** à **SEMUSP**, no período correspondente ao mês de dezembro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reconhecida a despesa no valor total de **R$ 46.685,63 (quarenta e seis mil reais, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e três centavos)**, conforme Nota Fiscal apresentada pela contratada referente ao período acima mencionado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

O presente reconhecimento tem como finalidade viabilizar os procedimentos administrativos de **liquidação e posterior pagamento da despesa**, observadas as normas da administração pública, bem como comprovar a execução dos serviços prestados.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O reconhecimento da despesa **não implica novação contratual**, tendo como objetivo apenas a regularização administrativa e contábil da obrigação decorrente dos serviços efetivamente prestados. O processo deverá ser submetido à análise dos setores competentes para fins de liquidação e pagamento.
E, por estarem de acordo, firmam o presente Termo para que produza seus efeitos legais.
Candeias do Jamari – RO, 25 de março de 2026.

JOAQUIM DE LIMA
Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E4CC9D8A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 02/CAM/2026

ATA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Dispensa de Licitação nº 002/CAC/2026
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONFECÇÃO DE CARTÕES DE IDENTIFICAÇÃO DOS VEREADORES E CRACHÁS FUNCIONAIS PARA OS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS/RO, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A IDENTIFICAÇÃO INSTITUCIONAL DOS AGENTES PÚBLICOS, PROMOVER MAIOR ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA,

SEGURANÇA NO AMBIENTE DE TRABALHO E FACILITAR O ATENDIMENTO À POPULAÇÃO.

Período de propostas: de 20/03/2026, às 00:00, até 24/03/2026, às 23:59. **Preferencia de ME e EPP:** SIM.

PREAMBULO

Na data de 25/03/2026, às 08:00, teve início a etapa de julgamento e classificação da(s) proposta(s), pelo critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, encaminhada(s) pelos licitantes, nos termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

termos da Lei nº 14.133, de 01/04/2021.

RELATÓRIO DE FORNECEDORES

Participaram deste procedimento os fornecedores abaixo relacionados:

DADOS PARTICIPANTES	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
FORNECEDOR	M. DA SILVA COPIADORA LTDA 628,00	ALFA COM VAREJISTA COMUNICAÇAO VISUAL – LTDA 1.271,00	L C AGENCIA E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA 373,00
STATUS	HABILITADO	HABILITADO	HABILITADO
CNPJ	04.471.458/0001-80	42.438.504/0001-38	29.056.741/0001-76

RELATÓRIO DE PROPOSTA INSCRITAS VIA E-MAIL

DADOS	EMPRESA	EMPRESA
FORNECEDOR	IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	RC COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
STATUS	habilitado	habilitado
CNPJ	46.611.573/0001-88	06.288.339/0001-11

RELATORIO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTA

CLASSIFICAÇÃO DE MENOR PREÇO GLOBAL	EMPRESA	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS
1º	L C AGENCIA E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA	R$ 373,00
2º	IMPRIMATECH INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	R$ 526,70
3°	M. DA SILVA COPIADORA LTDA	R$ 628,00
4°	RC COMÉRCIO DE BRINDES LTDA	R$ 682,00
5°	ALFA COM VAREJISTA COMUNICAÇAO VISUAL – LTDA	R$ 1.271,00

DESCLASSIFICAÇÃO

Nenhuma empresa foi desclassificada.

HABILITAÇÃO

Nenhuma empresa foi desabilitada.

OCORRÊNCIAS

Nenhuma ocorrências foi registrada.

DO JULGAMENTO

Tendo como critério de julgamento e de menor preço por GLOBAL, a Comissão Permanente de Licitações declara vencedora a empresa L C AGENCIA E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS GRÁFICOS LTDA CNPJ: 29.056.741/0001-76 do presente processo licitatório.

ENCERRAMENTO

Para constar foi lavrada a presente ata, após verificado o atendimento ao objeto da presente dispensa de licitação, sendo declarada encerrada em 25/03/2026 ás 10:00.

DENIZE REGINA DOS SANTOS
Superintendente de Licitação
Port. 011/GAB/2026

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:D6E24D54

CPL
AVISO DE CONCORRENCIA 002/2026

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026/PMC
PROC. ADM. Nº 340/SEMPLAG/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
OBJETO: CONTRATAÇÃO, PELO REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA, DO TIPO MENOR PREÇO, EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA EXECUÇÃO DE 20 (VINTE) CASAS POPULARES, PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA DO FUNDO NACIONAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL (FNHIS), CONFORME O TERMO DE COMPROMISSO Nº 992642/2026.
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R$ 3.135.529,81 (três milhões e cento e trinta e cinco mil e quinhentos e vinte e nove reais e oitenta e um centavos).
DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 10/04/2026 às 09h10min. (horário de Brasília)
CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor preço Global
MODO DE DISPUTA:
Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
( ) Sim / (x) Não
LOCAL DA DISPUTA
Site: www.licitanet.com.br

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:A7E72DB4

GABINETE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/GAB/2026. PARA EXERCER A FUNÇÃO DE RESPONSAVEL PELO BANCO DE PREÇOS EM SAUDE, NO AMBITO DA SECRETARIA MUNICIIPAL DE SAÚDE.

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 002/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
CONSIDERANDO a necessidade de organização, controle e transparência nos processos de aquisição de bens e serviços no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS);
CONSIDERANDO a importância do Banco de Preços em Saúde como ferramenta essencial para subsidiar as contratações públicas;
CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Memorando nº 279/SEMUSA/2026;
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor **MARCUS EDUARDO DE CASTRO**, inscrito no CPF nº XXX.852.132-XX, ocupante do cargo de **Diretor do Fundo Municipal de Saúde**, conforme Portaria nº 073/GAB/2025, para exercer a função de **responsável pelo Banco de Preços em Saúde**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
Art. 2º Compete ao servidor designado:
I – Realizar o lançamento, acompanhamento e atualização das informações no sistema do Banco de Preços em Saúde;
II – Garantir a veracidade e a conformidade dos dados inseridos;
III – Atender às exigências legais e administrativas vigentes relacionadas ao sistema;
IV – Auxiliar na melhoria da eficiência, economicidade e transparência das contratações públicas na área da saúde.
Art. 3º A presente designação não implicará em qualquer acréscimo remuneratório ao servidor, sendo considerada de relevante interesse público.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor retroativo do dia 02 de Março de 2.026.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Março 2.026

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:A8D403B7

GABINETE
PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/GAB/2026.NATALIA BORGHI CAFFER

PORTARIA DE EXONERAÇÃO Nº 039/GAB/2026

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a Senhora **NATALIA BORGHI CAFFER ,** matrícula 14005 portadora do CPF nº *****798.362-**,** admitido em 13/01/2025 no cargo de **COORDENADOR TECNICO DE ENGENHARIA -SEMPLAD**, com efeito financeiro apartir do dia 31 de Março de 2026, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando- se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 25 de Março de 2026.

CICERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Douglas Ferreira da Silva
Código Identificador:42CCBF09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 019/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência dos candidatos convocados através do Edital de Convocação Seletivo nº.019/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 a baixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**19/03/2026 a 24/03/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

Supervisor Escolar- 01 SEMED
Luzia de Fatima Custódio da Silva NF 65

Secretário Escolar II 01 SEMED
Simone dos Santos Cruz NF 80

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 25/03/2026 às 10:39, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**822219**e o código verificador**89FF5E4A**.
Docto ID: 822219 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:7FAB5B7C

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 33/2026

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso I do art. 74 da Lei Federal 14.133/2021

DISPENSA-SE

A licitação para a contratação direta com EDIMAR COSTA DE SOUZA,**CNPJ:** 01.999.171/0001-39, para o Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de TREINAMENTO: REQUALIFICAÇÃO DE OUVIDOR PÚBLICO COM USO DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL - previsto para os dias 25, 26 e 27 de março de 2026, que terá duração de 16 horas, realizados de modo presencial, previsto para ocorrer entre nos dias 25/03/2026 das 13h30 as 17h30; dia: 26/03/2026 das 08h00 as 12h00 e das 13h30 as 17h30; dia: 27/03/2026 das 08h00 as 12h00 na Galeria INCAP - TREINAMENTOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA, inscrita sob o CNPJ 01.999.171/0001-39, estabelecida na RUA ANTONIO DEODATO DURCE, 1266, Bairro CENTRO, no Município de Cacoal/RO, CEP: 76.963-874, a ser ministrado pelo instrutor ODENIR MARCHIORI.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência(ID 820491)a Justificativa da Contratação(ID820531), NAD(ID 8)e Parecer da Auditoria(ID 820929),com empenho, no valor deR$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais),com respaldo legal no artigo 74 inciso I da Lei 14.133/2021

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 33/2026.

Processo Administrativo nº. 0742/2026.

Gabinete do Prefeito em 25 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 10:15, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:6C222F22

PROCURADORIA GERAL
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2026.PROCESSOADMINISTRATIVO Nº 0621/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II, do art. 75, da Lei Federal 14.133/21.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação através da Dispensa Direta nº**25/2026,**solicitação nº**00209/26**, autos do**ProcessoAdministrativo nº 0621/2026,**referente a contratação direta coma empresa:**NEXUS VENDAS & SERVICOS LTDA CNPJ:08.251.727/0001-53,**paraAquisição de gêneros alimentícios (ovos de Chocolate/ Páscoa) para atendimento a ações socioassistenciais durante o período de Páscoa no CRAS, SCFV (serviço de convivência e fortalecimento de vínculo crianças/idosos), PCF (programa criança feliz) e assim atender as necessidades da Prefeitura de Chupinguaia, junto à Secretaria Municipal de Assistência Social SEMAS, conforme especificações, quantidades estimadas e exigências estabelecidas no Termo de Referência.Em conformidade com as especificações detalhadas contidas noTermo de Referência (ID816974) a Justificativa da Contratação (ID 817978), NAD(ID 817971) e Parecer da Auditoria (ID 818933), perfazendo o valor total do certame R$**23.590,00 (vinte e três mil, quinhentos e noventa reais)**, com respaldo legal no artigo 75 inciso II da Lei 14.133/2021.

Publique-se o Aviso de Dispensa de Licitação nº 25/2026.

Gabinete do Prefeito em 24 de março de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 08:25, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**822059**e o código verificador**4FB5CDAE**.

Referência: Processo nº 4-621/2026.	Docto ID: 822059 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:77E6B737

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2026 PROC. 497/2026

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 001/2026

Processo Administrativo nº 497/2026, Contrato nº 039/2025,Pregão nº 103/2024.

O MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA/RO, por meio de seu Procurador Geral do Município, torna público que realizou a RESCISÃO UNILATERAL do Contrato nº 039/2025, firmado com a empresa LANG CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.226.140/0001-24. Objeto do Contrato: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de engenharia para reforma da Unidade Básica de Saúde Clemente Meurer Porte I. Fundamento Legal: Art. 137, incisos I e II, combinado com o Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Cláusula Décima Primeira do Contrato Administrativo. Motivo: Descumprimento reiterado de obrigações contratuais, incluindo atrasos e inexecução dos serviços. Data da Rescisão: 20 de março de 2026. Chupinguaia/RO, 20 de março de 2026.

BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO
Procurador Geral do Município

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**BRUNO LEONARDO MOREIRA E VIEIRA PINTO**,**PROCURADOR GERAL**, em 25/03/2026 às 08:21, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**821880**e o código verificador**9B70CBD3**.

Referência: Processo nº 2-497/2026.	Docto ID: 821880 v1

Publicado por:
Ailton Rodrigues
Código Identificador:9247D9E5

PROCURADORIA GERAL
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 216/2024

DAS PARTES:
- MUNICÍPIO DE CHUPINGUAIA.
- PECON SERVICOS DE ENGENHARIA CIVIL, PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.

DAS ALTERAÇÕES: Cláusula quinta do contrato nº. 216/2024

DO PRAZO: **Fica prorrogada por mais 58 (cinquenta e oito) dias de vigência contratual, contados do término do quinto termo aditivo, ou seja 26/03/2026 e término previsto para 23/05/2026 conforme autorização do Proc. Adm. 1196/2024.**

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Permanecem em vigor e inalteradas todas as demais cláusulas do Contrato nº 216/2024, não expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº.1196/2024

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 24 de março de 2026.

Chupinguaia - RO, 24 de março de 2026.

RAQUEL LISBOA LOUBACK
Procuradora Municipal

RAQUEL LISBOA LOUBACK PROCURADOR MUNICIPAL 25/03/2026 10:30:22 Assinado na forma do Decreto Municipal nº 2.210/2019.

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:EEDEC02F

PROCURADORIA GERAL
ORDEM DE PARALISAÇÃO Nº 001 / 2026

ORDEM DE PARALISAÇÃO
Nº 001 / 2026
Prestação de serviços de infraestrutura rural sendo recuperação de estradas vicinais com execução de limpezalateral, revestimento primário e patrolamento, visando à manutenção corretiva e preventiva da malha viária rural domunicípio de Chupinguaia/RO, com extensão 79,7 km, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras eServiços Públicos SEMOSP.

Contratada: **EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA CNPJ: 06.173.681/0001-76**

CONTRATO:**Nº 187/2025,Prazo de Vigência:360 dias,Prazo de Execução: 270 dias,Data de início: 01/08/2025,Data de término:28/04/202**6

Valor do Contrato: R$ 1.542.309,93 (um milhão quinhentos e quarenta e dois mil trezentos e nove reais e noventa e três centavos)
ADESÃO, na condição de órgão não participante, à Ata de Registro de Preços nº 22/2025, resultante da Concorrência Pública nº 01/2025, Processo Administrativo nº 953/2024, promovida pelo Município de São Felipe d'/RO.

Nota de Empenho nº 2764 de 30/07/2025
Valor do empenho: R$ 1.542.309,93 (um milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, trezentos e nove reais enoventa e três centavos)

Fiscal do Contrato Gestor do Contrato Titular:JOÃO DERCIO VERGUTZ (matricula nº 405714) eVANDERLEI RECAROLLI (matricula nº 201162)

Titular: JEFERSON BARBOSA FRANÇA (matrícula 405691)

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP da Prefeitura de Chupinguaia, no uso de suasatribuições legais, resolve autorizar a Contratada supracitada a paralisar os serviços, objeto do Contrato n.º0187/2025, a partir de 24/03/2026 ou na data de recebimento pela contratada desta ordem.

Os motivos da paralisação dos serviços são decorrentes do período chuvoso na região, sob fenômeno não previsívelno cronograma da obra, impossibilitando a execução de limpeza lateral, revestimento primário e patrolamentodentro dos padrões de qualidade exigidos.

Solicitação a pedido da Contratada, conforme - OFICIO 003 - RESPOSTA ANOTIFICAÇÃO (ID 821280).

O prazo de paralisação será de 15 (quinze)dias corridos.

Fica o cronograma de execução prorrogado automaticamente por igual período, nos moldes do art. 79, §5º da Lein.º 8666/93.

Conforme exposto acima, fica autorizado a EMPRESA a paralisar os serviços contratados pelo prazo requerido.

Chupinguaia/RO, 24 de março de 2025.

JEFERSON BARBOSA FRANÇA
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

ID: 822241 e CRC: E120ACD1Ordem Paralisação 01 de 24/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 2.210/2019 (ID: 821903 e CRC: ED17709A). Pág: 2/2

Decreto nº 012/2025

De Acordo:

EDRIANO GUEDES CRISTINO LTDA
CNPJ 06.173.681/0001-76

Documento assinado eletronicamente por JEFERSON BARBOSA FRANÇA, SECRETARIO MUNICIPAL, em 24/03/2026 às 12:19, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informandoo ID 821903 e o código verificador ED17709A.Referência: Processo nº 1-1509/2025. Docto ID: 821903 v1

Publicado por:
Erick Rodrigues Silva
Código Identificador:476385CC

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026/SRP MODO DE DISPUTA ABERTO EXCLUSIVO MEI, ME E EPP

A Prefeitura de Chupinguaia – RO, através do Agente de Contratação/Pregoeiro, devidamente autorizado pelo Decreto Municipal nº 23 de 06 de janeiro de 2025, torna público que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO,** do tipo **Menor Preço Por Lote.** Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a Formação do **Registro de Preços**, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis, não perecíveis, material de limpeza, copa e cozinha, para atender as necessidades da Casa de Apoio na cidade de Porto Velho - RO, atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Processo Administrativo nº **595/2026**. Valor total de R$: 102.537,70 (cento e dois mil, quinhentos e trinta e sete reais e setenta centavos). Data para recebimento de proposta às **08:00** horas do dia **26 de março de 2026**; data para término de recebimento de proposta às **08:30** horas do dia **10 de abril de 2026**; data de inicio da sessão pública: às **09:00 horas do dia 10 de abril de 2026;** horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br "acesso identificado no link - licitações". Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e também no Portal da Transparência www.chupinguaia.ro.gov.br, maiores informações através do telefone (69) 3346-1460.

CHUPINGUAIA, 25 de março de 2026

MAGNO BARBOSA DA SILVA FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Magno Barbosa da Silva Ferreira
Código Identificador:707B8CDE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/PMCOL/2024 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2026

O Prefeito do Município de Colorado do Oeste-RO, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os candidatos aprovados no Concurso Publico nº 001/PMCOL/2024, realizado no dia 26 de Maio de 2024, com resultado final 1° etapa publicado no Diário da AROM no dia 21 de Junho de 2024 e 2° etapa no dia 02 de Julho de 2024. De acordo com as categorias funcionais e classificações abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos no prazo de 30 (trinta)
dias, a contar da publicação do presente Edital, para se manifestar sobre a aceitação ou não do cargo, munidos dos seguintes documentos acompanhados por 01 (uma) cópia.
XX - DO PROVIMENTO DOS CARGOS - Documentos necessários apresentar para posse no cargo:
a) CPF; RG; Título de Eleitor, acompanhado com o comprovante de votação da última eleição;
b) Carteira de Trabalho Previdência Social;
c) PIS/PASEP; Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação militar (para candidatos do sexo masculino);
d) Certidão de Casamento ou Nascimento;
e) Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
f) Certificado ou histórico de escolaridade mínima exigida para o cargo;
g) Certidão Negativa Civil e Criminal com autenticação (internet: site www.tj.ro.gov.br);
h)Certidão Negativa de Débitos do Tribunal de Contas com autenticação (internet: site www.tce.ro.gov.br);
i) 01 fotos 3x4 recentes;
j) Declaração de bens;
k) Declaração de não acumulação de cargos públicos ou quando observado o art. 37, XVI, da Constituição Federal, sob as penas da lei;
l) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho;
m) Comprovante de residência - (conta de água, luz ou telefone no nome do convocado ou declaração de residência autenticada em cartório);
n) Carteira Nacional de Habilitação (quando for requisito para investidura no cargo) na categoria mínima exigida para o cargo;
o) Carteira de Registro de Conselho Classe Profissional respectiva, para cargos de formação técnica e de formação de nível superior (quando for requisito para investidura no cargo);
p) Número de conta corrente, agência de Colorado/RO. (primeiro comparecer no DRH).
Dos exames - item 25 do Capítulo XX:
A) Hemograma completo;
B) Glicemia de jejum;
C) Ácido úrico;
D) Uréia;
E) Creatinina
F) Colesterol total e frações;
Edital de Convocação 005 de 24/03/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 562835 e CRC: 4D6D8C49). Pág: 2/2
G) Triglicerídeos;
H) Sorologia para doença de chagas;
I) VDRL;
J) Tipagem sanguínea;
K) Urina: EAS;
L) Hepatite B e C: (Profissionais da Saúde)
M) Parasitológico de fezes;
N) radiológico: RX Tórax PA/Perfil com laudo; Raio x da Coluna total (Cervical, Dorsal, Lombo Sacra) com laudo. Exceto para Gestantes,
O) Avaliação psiquiátrica: emitido por profissional Médico Psiquiatra com cadastro de psiquiatra no Conselho Regional de Medicina e na Sociedade Brasileira de Psiquiatria e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo);

P) Avaliação neurológica emitido por profissional Médico neurologista com cadastro de neurologia e com Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
Q) Avaliação oftalmológica e teste de acuidade visual com laudo emitido por profissional Médico oftalmologista com cadastro em oftalmologia e Registro de Qualificação de Especialidade RQE (Com Laudo) no Conselho Regional de Medicina;
R) Avaliação cardiológica com laudo emitido por profissional Médico Cardiologista com cadastro de cardiologista no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Eletrocardiograma (ECG);
S) Avaliação ortopédica com laudo emitido por profissional Médico Ortopedista com cadastro de ortopedia no Conselho Regional de Medicina e Registro de Qualificação de Especialidade RQE e apresentação de Ultrassonografia de ombro e punho.
T) Exame FAN (fator antinuclear),
U) Teste Romberg e eletroencefalograma para o cargo de eletricista de manutenção e baixa tensão,
V) Atestado de sanidade física e mental para fins admissional emitido por médico autorizado pelo Ministério do Trabalho.

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS

1 - JHONATHAN DE SOUZA SANTANA

Colorado do Oeste 24 de Março de
2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 24/03/2026 às 21:23, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 562835 e o código verificador 4D6D8C49.
Docto ID: 562835 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:C90DE207

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 124, DE 24 DE MARÇO DE 2026

CONSTITUI O CONSELHO DE USUÁRIOS DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE – RO, REFERENTE AO BIÊNIO 2026/2028.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no
uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei nº 2.708, de 19 de dezembro de 2025;
CONSIDERANDO, o disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº
001/GABINETE/2026, datado de 3 de fevereiro de 2026, que tem por objeto promover a divulgação e o
chamamento dos usuários dos serviços públicos municipais para participação no processo aberto de
seleção dos membros integrantes — titulares e suplentes — do Conselho Municipal de Usuários dos
Serviços Públicos, a ser implantado no Município de Colorado do Oeste, nos termos da Lei Federal nº
13.460/2017 e da Lei Municipal nº 2.708/2025, bem como a HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL, datada de 23 de março de 2026, constantes do Processo nº 249/2026;
RESOLVE:
Art. 1º CONSTITUIR o Conselho dos Usuários dos Serviços Públicos como órgão
consultivo, vinculado ao Gabinete do Prefeito, com a finalidade de aprimorar a participação dos
Usuários no acompanhamento da prestação e na avaliação dos Serviços Públicos, no âmbito do
Município de Colorado do Oeste – RO, referente ao Biênio 2026/2028, que será composto pelos
seguintes membros representantes, conforme segue abaixo:
I – REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS:
Titular : ISAQUE ALMEIDA CHAVES
Suplente: MÁRCIO DA SILVA
Titular : RAQUEL CARVALHO DE SOUZA FERREIRA
Suplente: LARISSA RIBEIRO RODRIGUES
ID: 563271 e CRC: 292DF0AD
PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE
GABINETE DO PREFEITO
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000
Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:
Titular : RODRIGO SASSET PARIZOTTO
Titular : CLÁUDIO VICTOR DA SILVA SOUZA
Suplente: FRANKLIN OLIVEIRA DA SILVA
Parágrafo único. O desempenho da função de membro do Conselho de Usuários dos
Serviços Públicos será sem remuneração e considerado de relevância para o Município.
Art. 2º O mandato de conselheiro será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.
Parágrafo único. Após a posse dos conselheiros será realizada a eleição da mesa,
que será eleita dentre os membros titulares do conselho.
Art. 3º São atribuições do Conselho de Usuários dos Serviços Públicos:
I – Acompanhar a prestação dos serviços;
II – Participar na avaliação dos serviços;
III – Propor melhorias na prestação dos serviços;
IV – Contribuir na definição de diretrizes para o adequado atendimento ao Usuário;
V – Acompanhar e avaliar a atuação do Ouvidor; e
VI – Manifestar-se quanto às consultas que lhe forem submetidas.
Art. 4º O Conselho de Usuários de Serviços Públicos elaborará seu regimento interno
no prazo de 60 (sessenta) dias contados da sua constituição e deverá ser submetido ao Prefeito
Municipal para homologação.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
PALÁCIO “PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE”, 24 DE MARÇO DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
24/03/2026 21:04:11
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br
informando o ID 563271 e o CRC 292DF0AD.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:3DBA82E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 032, DE 23 DE DE MARÇO DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais nº 210/2022 e 251/2022.
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Ozileia Venáncio Campos, ocupante do cargo de
Secretaria da Junta de Serviço Militar, matrícula nº 400047, lotada no GABINETE DO PREFEITO, desta
Administração Municipal, 05 (cinco) diárias, no valor total de R$ 2.750,00 (dois mil setecentos e cinquenta
reais), do valor concedido será efetuado o desconto do auxílio-alimentação referente a 05 (cinco) dias, no
valor de R$ 181,80 (cento e oitenta e um reais e oitenta centavos), de acordo com o Parágrafo 1º do artigo
5º do Decreto nº 210/2022, totalizando o montante líquido de R$ 2.568,20 (dois mil quinhentos e sessenta
e oito reais e vinte centavos). As diárias destinam-se a custear despesas com hospedagem e alimentação
durante viagem oficial à cidade de Porto Velho/RO, no período de 05 a 11 de abril de 2026, incluindo os dias
de ida e retorno. Com o objetivo de participar de Simpósio de Serviço para Secretários de Junta de Serviço
Militar, a ser ministrado pelo Posto de Recrutamento e Mobilização - PRM 12/003, que acontecerá no
período de 06 a 10 de abril de 2026, no Auditório Tem Gripp, em Porto Velho/RO, conforme Ofício 19 e
Cronograma (ID 560740).
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte - O deslocamento será realizado por
meio rodoviário, ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 23 de março de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 23/03/2026 às 11:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 561574 e o código verificador 671084D6.
Referência: Processo nº 1-705/2026. Docto ID: 561574 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AC7DE2B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°08/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 08/2026, Processo Administrativo 183/2026 – SEMUSA, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO POR LOTE. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARAAQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE LAVANDERIA, HIGIENE E LIMPEZA HOSPITALAR PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DR. PEDRO GRANJEIRO XAVIER,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 14/04/2026 às 09h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 25 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:0DA23B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO N°09/2026

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2026
A Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste torna público o Pregão Eletrônico Nº 09/2026, Processo Administrativo 69/2026 – SEMED, sendo como critério de julgamento MENOR PREÇO. Modo de disputa**:** ABERTO. Objeto: **AQUISIÇÃO DE NOTEBOOKS DE COMPUTADORES (TINY/MICRO) E IMPRESSORAS, PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 538/2025/PGESEDUC,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e anexos. **INÍCIO DA DISPUTA: 10/04/2026 às 10h00min.** LOCAL: LICITANET – Licitações On-line www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no Portal de Compras supracitado e no Portal Transparência do Município www.coloradodooeste.ro.gov.br. Maiores informações, por meio do webmail: cplm@coloradodooeste.ro.gov.br. Telefones (69) 99362-2803 e (69) 3341-3421.
Colorado do Oeste RO, 25 de março de 2026.

ELIENE MEDEIROS FELIX DA CRUZ
Pregoeira

Publicado por:
Larissa Ribeiro Rodrigues
Código Identificador:E23BC8E3

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO P.E. 083/2025

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1865/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2025

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, por meio da Agente de Contratação, Renara Gonçalves da Silva, designada pela Portaria nº 181/2026, torna público aos interessados a reabertura do Pregão Eletrônico nº 083/2025, cujo objeto é a **formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a elaboração do Plano de Manutenção, Operação e Controle (PMOC) dos aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das Secretarias Municipais: SEMAF, SEMOSP, SEMAM, SEMAS, SEMED, SEMUSA e SEMPLAN**.

A reabertura da sessão ocorrerá no **dia 06 de abril de 2026, às 09h00min (horário de Brasília)**, oportunidade em que será dada continuidade aos procedimentos do certame.

A presente reabertura se justifica em decorrência da **rescisão unilateral do contrato anteriormente firmado com a empresa vencedora**, bem como pela **necessidade de convocação da licitante remanescente**, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e das disposições do edital.

Todos os interessados ficam convocados a acompanhar os procedimentos relativos ao retorno da sessão.

Corumbiara/RO, 25 de março de 2026.

RENARA GONÇALVES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria nº 181/2026

Publicado por:
Renara Gonçalves da Silva
Código Identificador:40888867

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/CMCM/2023

Processo Administrativo: Nº 081/CMCM/2023

Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES/RO, inscrita no CNPJ sob o nº 04.392.387/0001-20.
Contratada: G DA S FERREIRA SERVIÇOS DE CONTABILIDADE, inscrita no CNPJ sob o nº 26.642.430/0001-09.

Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência e o reajuste do valor do Contrato nº 001/CMCM/2023, cujo objeto consiste na prestação de serviços de contabilidade aplicada ao setor público.
Vigência: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar até 06 de abril de 2027.
Do Valor Reajustado: O valor mensal da contratação passa a ser de **R$ 5.207,79 (cinco mil, duzentos e sete reais e setenta e nove centavos)** , mediante aplicação do índice IPCA acumulado no período (4,264380%).
Fundamentação Legal: Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Data de Assinatura: Costa Marques/RO, 11 de março de 2026.

Signatários: Juliane Duarte Sena das Neves - Presidente da Câmara Municipal (Contratante) e Gilmar da Silva Ferreira - Representante Legal (Contratada).

Publicado por:
Frank Kriz Caterinque
Código Identificador:153B8797

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026
PROCESSO N° 199/SEMEC/2025
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 10/2026**, tipo menor preço**,** em regime de preço **unitário**, que tem por objeto o **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de controle integrado de pragas urbanas, incluindo a dedetização, desratização, descupinização interna e externa dos prédios administrativos**, visando atender a demanda de todas as secretarias do município de Costa Marques - RO, solicitado pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 2.049.225,00 (Dois milhões, quarenta e nove mil, duzentos e vinte e cinco reais), com abertura marcada para o dia 25/03/2026, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 30/03/2026**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília).**

Costa Marques/RO, 24 de março de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:8816B98C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA DE DIÁRIA, 058/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 058/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:
Art. 1. ° - CONCEDER ao vereador Sr. ALÉCIO SOARES FERNANDES, CPF ***.***.902-34, (01) UMA DIÁRIA, para participar de uma reunião no gabinete do deputado estadual Pedro Marcelo Fernandes que será realizada no município de Porto Velho/RO, no dia 26 de março de 2026, com início às 09:00 horas, com o objetivo de tratar sobre informações e assuntos de interesse interinstitucional entre esta Casa de Leis e o município de Cujubim.
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 25 de março de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:EE5E570E

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 2205 , DE 24 DE MARÇO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM
AV CONDOR, 2588
84.736.941/0001-88 Exercício:2026
DECRETO Nº 2205 , DE 24 DE março DE 2026

Remaneja recursos do orçamento vigente de 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso da atribuição que lhe confere o art.17, da Lei nº 1633 de 22/07/2025 orçamento fiscal e de seguridade social para o exercício de 2026.
DECRETA:

Art.1º. Ficam remanejados na forma do anexo deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026
Art.2º. A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias (Lei nº1633, de 22 de julho de 2025) e dentro dos valores aprovados para os poderes, órgãos e unidades contemplados.
Art.3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 24 de março de 2026

_____

ANEXO		
ACRÉSCIMOS		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 06 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS	
Ficha: 169 04.122.0002.2004.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES	15.000,00
	ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES		15.000,00
REDUÇÕES		
LOCAL: 02 PODER EXECUTIVO		
02 13 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
Ficha: 326 18.122.0002.2010.0000	GESTÃO DAS ATIVIDADES	- 15.000,00
	ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS	
TOTAL DAS ANULAÇÕES		- 15.000,00

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:995660BF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 034/2025

PROCESSO Nº: 1-627/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, por interveniência da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CNPJ nº 84.736.941/0001-88.**CONTRATADA**: **E S L CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 33.599.458/0001-68.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para execução do projeto de reforma e ampliação da Base Descentralizada do SAMU no Município de Cujubim/RO.

OBJETO DO ADITIVO: Acréscimo de valor ao contrato para custear serviços e materiais adicionais, indispensáveis para a adequada conclusão da obra, conforme justificativas técnicas constantes no processo.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 125 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

VALOR DO ACRÉSCIMO: R$ **57.405,37** (cinquenta e sete mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e sete centavos), conforme Nota de Empenho Ordinário nº **661/2026 de 23 de março de 2026.**

NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ **651.986,47** (seiscentos e cinquenta e um mil, novecentos e oitenta e seis reais e quarenta e sete centavos).

DATA DA CELEBRAÇÃO: 25 de março de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito de Cujubim

Publicado por:
Allan Cardoso Pipino
Código Identificador:3FE30D1C

SEMAS
PORTARIA Nº 123 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO 04/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE

Art. 1º Designar a servidora Laureni Martins Santiago matrícula nº 4975, comoGestor do Contrato nº **04/2023**,incumbido(a) de acompanhar e adotar providências necessárias para a fiel execução do ajuste, observando as normas da legislação vigente e cláusulas contratuais.

Art. 2º Designar a Servidor Elielton Santos Moraes , matrícula nº 4615, como Fiscal do Contrato nº **04/2023,**responsável pela fiscalização técnica e administrativa da execução contratual, devendo registrar em relatório próprio todas as ocorrências, comunicando ao Gestor do Contrato eventuais irregularidades que comprometam sua execução.

Art. 3º Compete ao Gestor e ao Fiscal do Contrato:
I Acompanhar, avaliar e controlar a execução contratual, observando prazos, quantidades e qualidade dos serviços/produtos;
II Solicitar providências e registrar ocorrências em relatórios de acompanhamento;
III Comunicar formalmente à autoridade competente quaisquer falhas ou descumprimentos contratuais;
IV Adotar medidas necessárias para garantir a boa execução do objeto contratado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO BECKER
Prefeito Cujubim

Publicado por:
Francimar Facundes de Souza Ramos
Código Identificador:0086E303

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
ATO DO GABINETE DO PREFEITO 25 DE MARÇO DE 2026.- "DISPÕE SOBRE RETIFICAÇÃO DO DECRETO 11753 DE 20/03/2026 (ID 394528), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ATO DO GABINETE DO PREFEITO
25 DE MARÇO DE 2026.

"Dispõe sobre RETIFICAÇÃO DO Decreto 11753 de 20/03/2026 (ID 394528), e contém outras providências."

RETIFICA

Fica Retificado o Decreto 11753 de 20/03/2026 (ID 394528).

ONDE SE LÊ:

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de abril de 2026.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

LEIA SE:

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia ***06 (seis) de abril de 2026*****.** Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dias do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:2570D70B

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11760/GAB/2026 24 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. REVOGA-SE A LEI 1879 DE 16/03/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº.11760/GAB/2026
24 de março de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Fundo Municipal de Assistência Social. Revoga-se a Lei 1879 de 16/03/2026

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Retificação da Comunicação Interna 52 de 16/03/2026 (ID 392682).

CONSIDERANDO Lei 1874 de 17/03/2026 (ID 393169)) - Dispõe sobre a celebração de parceria entre o Município de Governador Jorge Teixeira RO e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais APAE de Jaru, com repasse de recursos financeiros, e dá outras providências.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância **R$ 275.000,00 (duzentos e setenta e cinco mil reais)** na unidade orçamentária Fundo Municipal de Assistência Social, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 275.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 0215 Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade Orçamentária: 021502 Fundo Municipal de Assistência Social
Programa/Ação: 08.242.0002.3004 - Apoiar Entidades Filantrópicas
Despesa: 3.3.50.41 Contribuições
Ficha: 537
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 1.500
Valor: R$ 275.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (275.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade Orçamentária: 020301 - Secretaria Municipal de Administração
Programa/Ação: 04.122.0003.2001 Apoio e Manutenção da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.91.97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial
Ficha: 072
Código de Aplicação: 002.001
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (275.000,00)

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 24 de março de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:92F2A2BE

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11761/GAB/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026 - "DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORA ANA FERNANDES RIBAS NO QUADRO PERMANENTE DESTE MUNICÍPIO, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DECRETO MUNICIPAL Nº. 11761/GAB/2026
DE 25 de março de 2026

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de servidora ANA FERNANDES RIBAS no quadro permanente deste município, e contém outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas competências, tendo em vista o disposto no Artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando: a Convocação realizada pelo **Edital de Convocação nº 015/2026.**

Considerando: o resultado final do Concurso **Público nº 001/2024;**

Considerando:a contratação permanente do cargo de Técnico de Enfermagem para a Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU), é necessária para garantir a continuidade, a qualidade e a eficiência dos serviços de saúde prestados à população, assegurando atendimento adequado, humanizado e em conformidade com as demandas assistenciais do município.

D E C R E T A

Art. 1ª - A NOMEAÇÃO da Senhora ANA FERNANDES RIBAS CPF n°. ***.723.292-**, para o cargo de **Técnico de Enfermagem**, **com a carga horária de 40 Horas Semanais,** no quadro permanente deste município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - A nomeada deverá tomar posse no prazo legal, a partir do dia **01 (primeiro) de abril de 2026**. Este **DECRETO** entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 25 (vinte e cinco) dia do mês de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:4D6394BA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11762/GAB/2026 25 DE MARÇO DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11762/GAB/2026
25 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismo.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 30 de 25/03/2026 (ID 396125)

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026, Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de **R$ 12.000,00 (doze mil reais)**, conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 12.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 021400 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação 27.812.0013.2009 Promoção De Atividades Esportivas E De Lazer
Despesa: 3.3.90.39. 00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 010
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 12.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (12.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.14Secretaria Municipal deEsporte, Cultura, Lazer e Turismo
Unidade Orçamentária: 021400Secretaria Municipal de Esporte, Cultura, Lazer e Turismo
Programa/Ação 13.392.0012.2007 Promoção De Eventos Culturais.
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 002
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ (12.000,00)

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 25de março de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:08B2D596

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LO

GABINETE
REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LO
CNPJ: 63.761.944/0001-00.ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

REQUERIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL LO
CNPJ: 63.761.944/0001-00. ATT ÁREA DE TRANSBORDO E TRIAGEM

Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, CNPJ: 63.761.944/0001-00, localizado à AV Pedras Brancas, 373, CEP 76.898-000, centro, Governador Jorge Teixeira/RO, torna público que requereu da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Ambiental SEDAM, a**Licença de Operação (LO)**para atividade de área de transbordo e triagem.Coordenadas geográficas, Latitude: 10°31" S; longitude 62°38" O.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:2A8426D7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Onde se lê:

valor de R$ 34.470,00 (trinta e quatro mil, quatrocentos e setenta reais),

Leia-se:

Valor de R$ 29.850,00 (vinte e nove mil reais).

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guajará-Mirim, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:FC3DBBE2

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA

ERRATA

Onde se lê:

valor de R$ 24.766,90 (vinte e quatro mil setecentos e sessenta e seis reais e noventa centavos)

Leia-se:

valor de R$ 21.183,80 (vinte e um mil cento e oitenta e três reais e oitenta centavos)

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Guajará-Mirim, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:4672FBAF

GABINETE DO PREFEITO
PODER EXECUTIVO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA ORGULHO DE VIVER AQUI!
PORTARIA Nº88/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº88/CHEF-GAB/2026. Em 24 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 01 (uma) diária, no valor total de R$300,00 (trezentos reais) em nome do servidor**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para o mesmo se deslocar ao município de Porto Velho, com finalidade de realizar serviço de apoio a SEMSAU para buscar medicamentos, no período de 13 de março de 2026.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:C9D7FAE7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº87/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº87/CHEF-GAB/2026. Em 24 DE março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 02 (duas) diária, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em nome do servidor**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para o mesmo se deslocar ao município de Buritis, com finalidade de realizar serviço de apoio ao deslocamento do produtor rural do município de Buritis ao município de Guajará mirim , no período de 04 a 05 de março de 2026.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:66A6EF4F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/CHEF-GAB/2026

PORTARIA Nº89/CHEF-GAB/2026. Em 24 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em nome do servidor**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para o mesmo se deslocar ao município de porto velho, com finalidade de realizar serviço de apoio a CASAI para buscar material hidráulico, no período de 19 a 20 de março de 2026.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:42ECCC45

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº89/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº89/CHEF-GAB/2026. Em 24 de março de 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 1 1/2 (uma e meia) diárias, no valor total de R$450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) em nome do servidor**JOSÉ ERNESTINO FERREIRA XAVIER, OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS I,**para o mesmo se deslocar ao município de porto velho, com finalidade de realizar serviço de apoio a CASAI para buscar material hidráulico, no período de 19 a 20 de março de 2026.
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9E44F637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº93/CHEF-GAB/2026.

PORTARIA Nº93/CHEF-GAB/2026. Em 24 de março de 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:
O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em nome da servidora**, ROSANGELA DA SILVA LIMA,Diretora da Divisão de Recursos Humanos/COMAD,**para que a mesma possa deslocar-se do Município de P**ORTO VELHO-RO**, com o objetivo de participardo**CURSO**sobre**FOLHA**de**PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que acontecerá nos dias**13 e 14/04/2026. Sendo o seu retorno dia 15.04.2026**
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:78E39DCF

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº92/CHEF-GAB/2026. EM 24 DE MARÇO DE 2026

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 02 (duas) diárias, no valor total de R$600,00 (seiscentos reais) em nome da servidora, **SOLANGE ROCHA DA SILVA RITTER, AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** para que a mesma possa deslocar-se do Município de **PORTO VELHO-RO**, com o objetivo de participardo **CURSO** sobre **FOLHA** de **PAGAMENTO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**, que acontecerá nos dias **13 e 14/04/2026. Sendo o seu retorno dia 15.04.2026**
II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:70FB2937

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA Nº94/CHEF-GAB/2026. EM 24 DE MARÇO DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de **06 (seis) diárias, no valor total de R$600,00** (Seiscentos Reais) em nome do servidor **WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Diretor Do Departamento De Prevenção**. Para se deslocar ao ramal do macacos e ao ramal do bicho para dar apoio logístico aos serviços do programa porteira adentro no período de 23 a 28 de março de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.
III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.
IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:77130297

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 040/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 040/GAB-SEMED/2026. Guajará-Mirim, 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de servidor para exercer a função de Gestor de Convênios no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e considerando a

necessidade de nomeação de gestor para acompanhamento e fiscalização dos convênios firmados no âmbito desta Secretaria,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Lucas Alves dos Santos**, portador do Registro nº 056702, ocupante do cargo de Chefe da Seção de Licitação, para exercer a função de Gestor dos Convênios do Programa de Apoio Financeiro Municipal – PROAFIM, da Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Gestor de Convênios tem as seguintes atribuições e responsabilidades:
I – Coordenar, supervisionar e acompanhar a execução do convênio, assegurando o cumprimento das cláusulas, condições e prazos estabelecidos no instrumento contratual;
II – Articular entre os diversos setores envolvidos na execução do convênio, visando à eficiência e à eficácia na entrega dos serviços contratados;
III – Monitorar a qualidade dos serviços prestados, garantindo que estejam em conformidade com as especificações técnicas previstas no convênio;
IV – Controlar e registrar as ocorrências e documentos relacionados à execução do convênio, adotando as medidas necessárias para solucionar problemas e garantir o bom andamento dos trabalhos;
V – Emitir relatórios gerenciais periódicos, informando à gestão superior sobre o andamento do convênio, eventuais dificuldades encontradas e as soluções propostas;
VI – Manter comunicação constante com a contratada, facilitando a resolução de questões operacionais e administrativas, e promovendo o adequado cumprimento do contrato.
VII – Garantir a transparência e a prestação de contas, conforme os princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, zelando pela regularidade dos processos de gestão de convênios.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:13C6A429

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 039/GAB/SEMED/2026

Portaria nº 039/GAB-SEMED/26 Guajará-Mirim, 25 de março de 2026.

Dispõe sobre a concessão de diárias ao servidor Arlison Batista Silva e dá outras providências.

Artigo 1º **-** A Secretária Municipal de Educação do Município de Guajará-Mirim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 16.505/GAB-PREF/25, de 01 de janeiro de 2025, torna pública a concessão de 02 (duas) diárias, com valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), acrescido de 20% por utilização de veículo próprio R$ 120,00 (cento e vinte reais), conforme disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1.079-GAB.PREF/2005, perfazendo um total de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), ao servidor **Arlison Batista Silva**, Prof.(o) de Educação Física 30hs, exercendo a função de Responsável Técnico pela Educação Física na Rede Pública Municipal de Ensino, Responsável pelo Programa Saúde na Escola (PSE) e Coordenador Operacional da Busca Ativa Escolar, lotado na Divisão de Ensino Pedagógico-DEP, SEMED, registro nº 056579.
Artigo 2º **–** As diárias foram concedidas para que o mesmo possa se deslocar até o município de Porto-Velho/RO, com finalidade de participar da **Formação do Resultado Sistêmico 2 Educação de Qualidade,** no âmbito do Selo UNICEF, que acontecerá no dia 27 de março de 2026, no Teatro Banzeiros, na Rua José do Patrocínio, 110, bairro Centro, com saída no dia 26 de março do corrente ano.
Artigo 3º**-** A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogada as disposições contrárias.
Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

PROFA. MARIA TEREZA CRESPO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 16.505/GAB-PREF/25

Publicado por:
Elza Flores Demetrio de Souza
Código Identificador:BC4CD714

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 006/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e ronda com visitas in loco a cada 30 (trinta) minutos, com fornecimento, instalação e manutenção de alarmes e câmeras de segurança,nas unidadesadministrativas.

-O valor estimado global da presente contratação é de **R$ 62.400,000** (sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
-O valor mensal da contratação é de **R$ 5.200,00** (cinco mil e duzentos reais).

FORNECEDOR: SEGURANCA TATICA LTDA
CNPJ: 28.169.697/0001-48
ENDEREÇO: AVE AV JORGE TEIXEIRA 4123 SALA 01 / SETOR 01 / ALTO PARAISO / RO / 76862-000
VALOR TOTAL R$: 62.400,000(sessenta e dois mil e quatrocentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:BE4C2B52

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 007/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 392-05/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Aquisição de**materiais odontológicos.**

FORNECEDOR: DENTAL PVH COMERCIO DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA
CNPJ: 48.036.918/0001-17
ENDEREÇO: R JANAINA 6669 / IGARAPE / PORTO VELHO / RO / 76824-316
VALOR R$: 30.264,90 (trinta mil, duzentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

FORNECEDOR: V & A DESCARTAVEIS LTDA
CNPJ: 26.125.547/0001-07

ENDEREÇO: AV CAMPOS SALES 1221 / AREAL / PORTO VELHO / RO / 76804-305
VALOR R$: 1.200,00 (mil e duzentos reais.).

VALOR TOTAL R$: 31.464,90 (Trinta e um mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa centavos).

Itapuã do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:3B71B4A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 370-03/2026

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no art. 75, inc. II, da Lei nº 14.133/2021;

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicações de atos legais do Poder Executivo Municipal em jornal de grande circulação regional, por um período de 12 (doze) meses.

FORNECEDOR: EDITORA DIARIO DA AMAZONIA LTDA
CNPJ: 63.763.296/0001-12
ENDEREÇO: AV CALAMA 2666 BLOCO B / LIBERDADE / PORTO VELHO / RO / 76803- 884

VALOR TOTAL R$: 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)

Itapuã do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:6186D0F5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº572-04/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90018/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: ARP24CIN000226 TERMO ADITIVO Nº 007/2026

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna nº 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, representada pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, Idiznei Castro Martins.

CONTRATADA: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA. pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua José Camacho, Nº 1308, Sala 01 - São João Bosco, PORTO VELHO-RO CEP: 76.803-708, inscrita no CNPJ sob o nº 13.674.500/0001-50, Telefone: (55) 69.99239-4774, E-mail: nortesul.tereirizados@gmail.com, neste ato representada por seu proprietário, Sr. **MAICON DIEGO DOS SANTOS.**

resolvem celebrar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO DO ADITAMENTO
1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do Contrato nº 003/2025, que trata da prestação de serviços continuados de apoio administrativo (auxiliar de manutenção predial, auxiliar operacional, operador de máquinas pesadas e motorista).

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
2.1. Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 27 de março de 2026 a 26 de março de 2027, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA DO VALOR CONTRATUAL
3.1. O valor mensal do contrato permanece inalterado, sendo de R$95.954,03 (noventa e cinco mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e três centavos), de modo que o valor global do contrato para o período aditado de 12 (doze) meses corresponde a R$1.151.448,36 (um milhão, cento e cinquenta e um mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), mantendo-se as condições econômicas vigentes e sem incidência de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA DA RATIFICAÇÃO
4.1. Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 003/2025 que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e contratados, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Itapuã do Oeste/RO, *data da assinatura eletrônica.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE - RO
Contratante

NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA
Contratada

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
Secretário

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5C369169

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5078, DE24DEMARÇODE 2026.

RECEITA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:017.036
Fonte do STN:1.621

Agencia	Conta Bancária	Descrição da Conta	SALDO
018317	575211003-0	Convênio nº 556/2025/PGE-SESAU	R$100.000,00
		TOTAL	R$100.000,00

DESPESA:
Fonte de Recurso:0.1.621.3210
Código da aplicação:017.036
Fonte do STN:1.621

CÓDIGO LOCAL:
Poder/Org:02

Orção/Unid:04
Unidade/Sub:14

FICHA	DESCRIÇÃO	PROJ/ATIV.	ELEM. DESPESA	VALOR
712	MATERIAL DE CONSUMO	10 303 0012 2037 0003	3.3.90.30.00	R$100.000,00
			Valor	R$100.000,00

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**940669**e o código verificador**31324E79**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:0F386BA6

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO ÚNICO - DECRETO MUNICIPAL Nº 5079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

ANEXO ÚNICO
DECRETO MUNICIPAL Nº5079,DE24 DEMARÇODE 2026.

SUPLEMENTAÇÃO (+)

IDUSO:6013
F/R:0.2.571
C/A:004.088
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 1032 0003 CONVÊNIO Nº 035/2025/PGE/SEDUC - CONSTR. REFEITÓRIO
707-4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.;.....R$495.788,42
708-3.3.90.93.00, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES.....R$68.791,83

SUPLEMENTAÇÃO (+)

F/R:0.2.500
C/A:004.088
02 05 SEC MUN DE EDUCAÇÃO
12 361 0014 1032 0003 CONVÊNIO Nº 035/2025/PGE/SEDUC - CONSTR. REFEITÓRIO
709-4.4.90.51.00,OBRAS E INSTALAÇÕES.;.....R$27.378,06

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**940688**e o código verificador**FAF8BDF4**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:2559B8D5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5078

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5078, DE24DEMARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2824 de 18 de março de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$100.000,00 (cem mil reais), oriundo do Convênio nº556/2025/PGE SESAU, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**940666**e o código verificador**8590292D**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:AEF6FE91

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 5079

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

DECRETO MUNICIPAL Nº5079,DE24 DE MARÇODE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial por superávit financeiro no corrente exercício financeiro, e dá outras providências

O PREFEITOMUNICIPALDE MACHADINHO D`OESTE RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município e em especial o que dispõe a Lei Municipal n.2825 de 18 de março de 2026, resolve:

D E C R E T A R

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de crédito adicional suplementar, por superávit financeiro, no valor de R$ 620.366,50 (seiscentos e vinte mil, trezentos e sessenta e seis reais e cinquenta centavos), oriundo do Convênio nº35/2025/PGE-SEDUC, para atender as necessidades da secretaria municipal de Educação-SEMED.

Art. 2º. Este decreto contém anexo único.

Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D`OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 24 dias do mês de março de 2026.

PAULO HENRIQUEDOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**940686**e o código verificador**1A5F20E0**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:84CF11C2

GABINETE DO PREFEITO
PLANO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E RESPOSTA ÀS QUEIMADAS

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PLANO INTEGRADO DE PREVENÇÃO E RESPOSTA ÀS QUEIMADAS

Município: Machadinho D'Oeste RO - Coordenação: Defesa Civil Municipal

1• OBJETIVO

Estabelecer diretrizes e ações integradas de prevenção, respostae recuperação diante de queimadas e eventos ambientais adversos, visando minimizar impactos à população, ao meio ambiente e à economia local, em atendimento às recomendações dos órgãos de controle, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

2.CONTEXTUALIZAÇÃO

O município de Machadinho D'Oeste possui significativa área rural, com forte atividade agropecuária e períodos de estiagem prolongados, fatores que contribuem para o aumento do risco de queimadas, tanto acidentais quanto irregulares.
As queimadas impactam diretamente:

• A saúde pública;
• A segurança alimentar;
• O meio ambiente;
• A rotina escolar;
• A produção agrícola.

Diante desse cenário, torna-se essencial a atuação integrada das secretarias municipais.

3. AÇÕES POR SECRETARIA

3.1 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Riscos identificados:

• Famílias afetadas por incêndios;
• Deslocamento de famílias da zona rural;
• Aumento da vulnerabilidade social.

Ações de prevenção:

• Identificação e cadastro de famílias em áreas de risco;
• Orientação comunitária por meio do CRAS e CREAS;
• Articulação com lideranças comunitárias.
• Cadastro e ou atualização do Cadastro Único (Mobilização de equipe para se deslocar até as áreas)

Ações de resposta:

• Distribuição de cestas básicas, água potável e kits de higiene;
• Concessão de benefícios eventuais;
• Apoio emergencial a famílias atingidas;
• Encaminhamento para acolhimento, quando necessário.

Ações de recuperação:

• Inclusão em programas sociais;
• Acompanhamento psicossocial das famílias;
• Reintegração comunitária.
• Campanhas com a sociedade;
• Ações e mobilização igrejas e associações comunitárias;
• Recuperações de documentos.

4. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA (ESTIMATIVA)

Secretaria	Ação	Fonte de Recurso
Assistência Social	Benefícios eventuais	Recurso próprio/FEAS

5. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO
O plano será acompanhado pela Defesa Civil Municipal, em articulação com as secretarias, por meio de:

• Relatórios periódicos;
• Reuniões intersetoriais;
• Avaliação dos impactos e resultados;
• Atualização anual do plano.

6. FORMULÁRIO PADRÃO PARA AS SECRETARIAS
6.1. Identificação dos Riscos
(x) Sim ( ) Não
Se sim, descreva:

• Identificare cadastrar/atualizar cadastrode famílias em áreas de risco;
• Articular estratégiascom lideranças comunitárias.
• Cadastro e ou atualização do Cadastro Único (Mobilização de equipe para se deslocar até as áreasde risco).

6.2. Ações de Prevenção
() Campanhas educativas
(x) Orientações à população
(x) Monitoramento
( ) Fiscalização
(x) Apoio técnico

Descreva:

• Mapeamento territorial das áreas mais vulneráveis a queimadas;
• Identificação e cadastro de famílias em áreas de risco;
• Incentivo à participação da comunidade em ações preventivas;
• Capacitação das equipes do SUAS para atuação em situações de emergência e desastres;
• Articulação com Defesa Civil e demais secretarias para ações integradas;

• Planejamento prévio de abrigamento provisório (locais e estrutura);
• Organização de banco de dados atualizado das famílias vulneráveis;
• Preparação de logística para distribuição de benefícios eventuais;
• Estabelecimento de fluxos de atendimento em situações emergenciais.
• Atualização contínua do Cadastro Único (CadÚnico);
• Orientação comunitária por meio do CRAS e CREAS;
• Realização de campanhas educativas sobre prevenção de queimadas;
• Articulação com lideranças comunitárias e associações rurais;
• Mapeamento de grupos vulneráveis (idosos, PCD, gestantes, crianças);
• Capacitação das equipes socioassistenciais para atuação em emergências;
• Elaboração de plano de contingência da Assistência Social;
• Divulgação de canais de emergência e apoio social.

6.3. Ações de Resposta
(x) Atendimento emergencial
(x) Apoio a famílias
( ) Apoio a produtores
( ) Adaptação de atividades
(x) Apoio à Defesa Civil

Descreva:

• Concessão de benefícios eventuais (Cesta básica);
• Apoio no deslocamento e retirada de famílias de áreas de risco;
• Encaminhamento para abrigamento provisório, quando necessário;
• Atendimento psicossocial emergencial;
• Prioridade no atendimento a crianças, idosos e pessoas com deficiência;
• Apoio na emissão de documentos perdidos (em articulação com outros órgãos);
• Registro e sistematização das famílias atingidas.
• Promoção de ações de segurança alimentar.

6.4. Ações de Recuperação
(x) Sim ( ) Não

Descreva:
1. Assistência às Famílias Atingidas

• Acompanhamento contínuo das famílias afetadas por meio do CRAS e CREAS;
• Inclusão e atualização no Cadastro Único (CadÚnico);
• Inserção em programas sociais (Bolsa Família, BPC, entre outros);
• Concessão de benefícios eventuais complementares;
• Apoio para acesso a serviços públicos essenciais;

2. Recuperação Psicossocial

• Atendimento psicossocial individual e familiar(acolhimento);
• Apoio emocional às vítimas de perdas materiais e/ou traumas;
• Acompanhamento de crianças e adolescentes afetados;
• Encaminhamento para serviços de saúde mental, quando necessário;

3. Segurança Alimentar e Subsistência

• Distribuição emergencial de alimentos até a normalização da situação;
• Inclusão em programas de segurança alimentar;
• Apoio a famílias em situação de insegurança alimentar;
• Articulação com Agricultura para retomada da produção rural;

4. Apoio à Habitação

• Encaminhamento para programas habitacionais;
• Apoio na reconstrução de moradias afetadas com levantamento de dados das famílias atingidas;

• Articulação com órgãos estaduais e federais para apoio habitacional;

5. Recuperação Econômica

• Encaminhamento para programas de geração de renda;
• Oferta de cursos de qualificação profissional;
• Incentivo à retomada das atividades produtivas locais;
• Articulação com instituições de crédito e fomento;

6. Retomada de Serviços Públicos

• Apoio à reabertura e normalização das atividades escolares;
• Garantia de acesso aos serviços de saúde;
• Prioridade de atendimento às áreas mais impactadas;

7. Fortalecimento Comunitário

• Promoção da reintegração comunitária;
• Fortalecimento de vínculos familiares e sociais;
• Apoio à organização comunitária;
• Incentivo à participação social na reconstrução das comunidades;

8. Monitoramento Pós-Evento

• Acompanhamento das famílias até a superação da vulnerabilidade;
• Avaliação dos impactos sociais, econômicos e ambientais;
• Registro das ações realizadas para prestação de contas;
• Identificação de melhorias para atualização do plano;

6.5. Estrutura Disponível
(x) Veículos (x) Equipamentos (x) Equipe técnica

Descreva:

• Materiais de escritório (papeis, canetas e formulários);
• Caminhonete;
• Equipe técnica composta por Assistente Social, Psicólogo, entrevistador/digitador (cadastro único), Orientador Social, motorista.

7. Necessidades
(x) Equipamentos
(x) Capacitação
(x) Recursos financeiros
(x) Veículos

Descreva:

• Computadores;
• Rede móvel de internet (antena, modem e roteador);
• Capacitação das equipes do SUAS para atuação em situações de emergência e desastres;
• Veículo para deslocamento das equipes para melhor agilidade de atendimento;
• Recursos financeiros paraa execução do Plano Integrado de Prevenção e Resposta àsQueimadas (capacitação e treinamento das equipes do SUAS,aquisição de equipamentos, itens alimentação/cesta básica, alimentação da equipe, combustível)

8.Assinatura:

Neuza Aquino Vieira -Secretária Municipal de Assistência Social
Adriana dos Santos Oliveira Dondoni Secretária Adjunta
Lenise Terezinha Fucks Cardoso - Coordenador(a) CRAS
Jean Ferreira de Oliveira- Coordenador do CREAS

Técnicos:
Eliane dos S. Lima de Medeiros - Assistente Social
Maria Raimunda Neves Nogueira -Assistente Social:
Daniela Cristina O. Muniz- Psicóloga:
Almerinda Benedita dos Reis Assistente Social
Stephani Oliveira Santana Psicóloga
Rosimeire Lopes Barbosa-Assistente Social

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente por**NEUZA AQUINO VIEIRA**,**SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL (C.C.)**, em 20/03/2026 às 14:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**JEAN FERREIRA DE OLIVEIRA**,**GERENTE DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL**, em 20/03/2026 às 14:10, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente por**LENISE TEREZINHA FUCKS CARDOSO**,**ASSESSOR NIVEL I - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA**, em 23/03/2026 às 12:51, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**939130**e o código verificador**7A394F32**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:8815E92E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 127/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N.º 127/2026 DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CESSÃO DO SERVIDOR ROGILDO VIEIRA MACHADO, PARA O MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO-RO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais:

R E S O L V E:

Art.1º-CEDERo servidor**ROGILDO VIEIRA MACHADO**, CPF:***.001.077-**, matricula n.º**61, ocupante do cargo de ENFERMEIRO, pertencente ao quadro de servidores dessa Prefeitura, para exercer suas atividades laborativas no Município de Alto Paraíso-RO, com ônus para o órgão cessionário, conforme Ofício n.º 141/GPJP/2026(ID 939196), pelo período de 03 de maio de 2026 à 31 de dezembro de 2026.

Art.2º-A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 24 de março de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 25/03/2026 às 10:09, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**940788**e o código verificador**1BAEEA8E**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:935CAB32

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 1611/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PROCESSO N.º:1611/2026
ASSUNTO:PEDIDO DE AFASTAMENTO.
INTERESSADO:CLACIR TESSARO.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 940325), de PEDIDO DE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, referente ao Processo n.º1611/2026, solicitado pelo servidor**CLACIR TESSARO**.

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 24/03/2026 às 17:00, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**940491**e o código verificador**874423FA**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:D30335B8

IMPREV
ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV ANEXO 14A - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO Dezembro (31/12/2025) ISOLADO: 7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV Pág.: 1

ATIVO

Nota	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	ATIVO CIRCULANTE	**116.804.976,69**	**96.356.670,88**
	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	**2.958.811,69**	**2.762.757,10**
	CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL	2.958.811,69	2.762.757,10
	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-RPPS - TAXA DE	278.725,95	374.336,75
	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA-	2.469.502,58	2.270.607,69

	RPPS-FUNDO E CONTA ÚNICA - RPPS		
	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO	210.583,16	117.812,66
	INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO	**113.846.165,00**	**93.593.913,78**
	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA-RPPS-FUNDO EM CAPI	93.657.695,93	72.934.183,57
	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL-RPPS-FUNDO E!	7.933.526,12	4.778.323,08
	APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR -	5.895.885,71	5.606.988,43
	APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS-RPPS	5.684.112,52	9.544.482,65
	APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS-FUND	674.944,72	729.936,05
	TOTAL	**116.804.976,69**	**96.356.670,88**

PASSIVO

Nota	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
	PASSIVO CIRCULANTE	**86.329,83**	**73.399,80**
	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO	86.329,83	73.399,80
	VALORES RESTITUÍVEIS	86.329,83	73.399,80
	CONSIGNAÇÕES	0,00	1.042,61
	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	0,00	137,85
	CONSIGNAÇÕES	86.329,83	72.219,34
	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	**8.997,95**	**12.500,00**
	EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS	8.997,95	12.500,00
	RP NÃO PROCESSADOS INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.997,95	12.500,00
	RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO	8.997,95	12.500,00
	TOTAL	**95.327,78**	**85.899,80**

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
***.867.222-**

JONAS NUNES QUEIROZ
Contador
CRC RO 010808/O-0

MARIA ALICE PASSOS
Gerente Financeiro
***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:C92E24E0

IMPREV
PORTARIA N.º11/2026/IMPREV/BENEFÍCIO

Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 13/IMPREV/2025, que trata de concessão do benefício de Aposentadoria por Incapacidade Permanente em favor da servidora-seguradaSra. MARTA DA SILVA MALAQUIAS DOS SANTOS

A Presidente do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D´Oeste - Rondônia,**IMPREV**, no uso de suas atribuições e prerrogativas conferidas pela Lei Municipal Complementar 002/2023, de 01 de dezembro de 2023.

Considerando o teor doProcesso Administrativo nº 051/2024/IMPREV bem como, dos despachos firmados.
Resolve,

Art.1ºRETIFICARa Portaria nº13/IMPREV/2025, de 01/07/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do estado de Rondônia, edição 4014, em 03/07/2025, que trata do benefíciode**APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE**em favor da servidora-segurada**Sra.Marta da Silva Malaquias dos Santos,**brasileira, divorciada, portador do RG nº ****551 SESDEC/RO, CPF/MF nº. ***.463.311-**,efetivo no cargo de**AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, matrícula nº.7593-1, carga horária 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, pertencente ao Regime Jurídico Estatutário do quadro permanente de Pessoal da Prefeitura Municipal de Machadinho DOeste/RO, nos termos do**art. 57, inciso I, alínea a, da Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 2º. Autorizar o pagamento da Aposentadoria Por Incapacidade Permanente, com**Proventos Proporcionais**ao tempo de contribuição**sem paridade**, calculado com base na média aritmética de 80% das maiores remunerações. O valor inicial do benefício será de 60% da média, acrescido de 2 pontos percentuais por ano de contribuição que exceder 20 anos, nos termos do**art. 66, § 8ºda Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023.**

Art. 3º.IMPREVefetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma data e índice em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social - RGPS (**§ 10º do art. 66ºda Lei Municipal Complementar nº. 002/2023, de 24 de novembro de 2023**).

Art. 4º. Os encargos financeiros decorrentes desta Portaria serão suportados pelos recursos do Instituto de Previdência Municipal de Machadinho dOeste -**IMPREV**.

Art. 5º Revoga-se a Portaria nº13/IMPREV/2025, de 01/07/2025.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com seus efeitos financeiros retroativos a**01/07/2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre, publique e cumpra-se.

Machadinho do Oeste - RO,23demarçode 2026.

KERLES FERNANDES DUARTE
Presidente
IMPREV

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:144DEFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS- SEMOSP
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3385/2024. CONTRATO: 283/2022 DE 24/07/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE-RO, CNPJ: 22.855.142/0001-73. CONTRATADA; MK MATERIAIS ELETRICOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: Nº.54.693.472/0001-04, OBJETO: DE COMUM E LIVRE ACORDO, RESOLVEMRESCINDIR O CONTRATON°283DE24/07/2025(ID 795725), CELEBRADO EM24/07/2025, SUJEITANDO-SE AS PARTES ÀS NORMAS DA LEI 14.133/2021;CLÁUSULA SEGUNDA. DA RESCISÃO CONSENSUAL.FICA RESCINDIDO DE PLENO DIREITO, POR ACORDO ENTRE AS PARTES, O CONTRATO Nº283DE24/07/2025E AS PARTES DECLARAM NÃO HAVEREM DIREITOS E OBRIGAÇÕES A CUMPRIR UMA COM A OUTRA, DECLARANDO EXPRESSAMENTE QUITADAS QUAISQUER OBRIGAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO; DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23/03/2026.

Publicado por:
Marildo Alves da Costa
Código Identificador:9A56ADFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3899/2026

DECRETO Nº 3899/2026 DE 25 DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS TAXI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei 140/98, bem como o procedimento Administrativo nº 410/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a Senhora Marleide Pereira dos Santos a exploração do transporte individual de passageiros TAXI.

Art. 2º O autorizado fica subordinado as normas administrativas e em especial as disposições elencadas a Lei 140/98.

Art. 3- A autorização será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, de acordo com a Conveniência da Administração.

Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrario.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:31F82FC9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3900/2026

DECRETO Nº 3900/2026 DE 25DE MARÇO DE 2026

AUTORIZA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇOS DE TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS TAXI E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Prefeito do Município de Mirante da Serra/RO, no uso de suas atribuições legais e considerando as disposições da Lei 140/98, bem como o procedimento Administrativo nº 409/2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado a Senhora Emerson Bertucci a exploração do transporte individual de passageiros TAXI.

Art. 2º O autorizado fica subordinado as normas administrativas e em especial as disposições elencadas a Lei 140/98.

Art. 3- A autorização será outorgada pelo prazo de 05 (cinco) anos, renovável por igual período, de acordo com a Conveniência da Administração
.
Art. 4º Este Decreto entre em vigor na data de sua publicação, revoadas as disposições em contrario

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:10FEC87A

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL 35ª CONVOCAÇÃO DO SELETIVO VOLUNTARIO

EDITAL DA 35° CONVOCAÇÃO

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO EDITAL Nº 1/SEMUG/2025

O Prefeito do Município de Mirante da Serra- RO, no uso das atribuições legais que lhes foram conferidas, em razão de aprovação no**PROCESSO DE SELEÇÃO PARA O PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO Nº 347/2025- SEMUG/RO**, que tem por objetivo atender necessidade de contratação temporária para atender as Secretarias Municipais de Mirante da Serra- RO, regida pelo**Edital nº 001/2025/MS/RO, CONVOCA,**os candidatos relacionados abaixo, para tomarem posse no prazo de**05 (cinco) dias úteis**a partir da publicação deste Edital,**sob pena de perda de vaga**ficando ciente os candidatos convocados que, conforme definido no Edital a contratação será temporária de até 12(doze) meses, podendo este prazo ser prorrogado uma única renovação por igual período, mediante termo aditivo.

Auxiliar de Atividades de Campo 40 horas

Nº	Nome	Classificação	Total de Pontos
1	VAGNO DOS REIS FERREIRA	1ª	30

OBS: Os candidato acima devera comparecer munido de toda documentação exigidos para a ocupação do cargo conforme relação abaixo e dos documentos originais juntos fotocópias:
DOCUMENTOS
a)Ter sido aprovado no presente Processo de Seleção para o Programa ServiçoVoluntário;
b)Ser brasileiro nato ounaturalizado;
c)Fotocópia de documento de Identificação com foto (RG, Carteira de Trabalho);
d)CPF original e uma fotocópia;
d)Comprovante deresidência;
e)Documentos Comprobatório de escolaridade, nível exigido para o cargo, tais como declarações, histórico escolar,diplomas,certificados,ou carteira do conselho federal ou regional de fiscalização daprofissão;
f)Certidões negativas cíveis, e criminais expedidas pela justiçaEstadual;
g) Se,do sexo masculino e acima de 18 anos comprovante de estar quite com as obrigaçõesmilitares;
h)Título Eleitoral original e uma fotocópia,Comprovante de estar quite com a JustiçaEleitoral;
i)Atestado de Sanidade Física eMental;
j)Cópia do comprovante de contabancaria;
Mirante da Serra/RO,19 de Março de2026.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:62D0D809

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO CONTRATO Nº 33/SEMAFP/2026.

RESUMO DO CONTRATO Nº 33/2026.

CELEBRAÇÃO: 24/03/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: PIRES & MAIA ENGENHARIA SONDAGEM E TOPOGRAFIALTDA

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para a execução de serviços de sondagem geotécnica do subsolo, destinados à obtenção de dados técnicos para subsidiar a elaboração de projeto de engenharia e a futura execução de obra de infraestrutura para construção de ponte de madeira no município de Mirante da Serra/RO.

DO PRAZO DE VIGENCIA: O prazo de vigência do contrato é de 30 (trinta) dias, com inicio em 24/03/2026 e terá seu encerramento em 23/04/2026.

O VALOR TOTAL: O valor do presente Contrato é de **R$ 13.687,79** (Treze mil, seiscentos e oitenta e sete reais e setenta e nove centavos).

Processo administrativo nº 476/2026, referente à Adesão de Ata de Registro de Preços nº 25/2025, do pregão eletrônico nº 024/2025, do processo licitatório nº 861/2025 do município de Governador Jorge Teixeira/RO.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:95E81A84

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/SEMAFP/2022

RESUMO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/SEMAFP/2022

CELEBRAÇÃO: 24/03/2026.

PARTE: Prefeitura Municipal de Mirante da Serra

CONTRATADA: EMPRESA JORNALÍSTICA CP DE RONDÔNIA LTDA ME

INTERVINIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; *Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres.*

DO PRAZO DE VIGENCIA: Esse Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência de que trata a Clausula Sexta do Contrato Administrativo nº 010/SEMAFP/2022. Referente à Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Rondônia, com a veiculação de publicações de atos legais e oficiais, tais como; *Editais Avisos de Licitações e Outros Congêneres***,** com tamanhos variados e páginas indeterminadas ao jornal. Por igual período, sendo por um prazo de 12 (doze) meses, com início em 19/04/2026 até 18/04/2027.

DO VALOR: O Esse Termo Aditivo também tem por objeto o reajuste de 3,23% sobre o valor mensal contratado, concedido pela Contratante, com base no IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, conforme decisão do Exmo. Sr. Secretário, passando o valor mensal do Contrato de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) para R$ 12.904,27 (doze mil novecentos e quatro reais e vinte e sete centavos).

DAS DEMAIS CLÁUSULAS: As demais cláusulas e condições do Contrato serão mantidas de acordo com a legislação pertinente e que não contrariem o interesse público. E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, bem como 02 (duas) testemunhas.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:391BB0D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

PEDIDO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A(O) **FREDIS OLIVEIRA DE SOUZA**, com sede à Linha 56, Km 03, Lote 11, Gleba 20-N, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF 986.623.842-34, Inscrição Estadual nº 978679 SSP/RO**, torna público que requereu junto ao NUNDOF/SEDAM, em 25/03/2026, a solicitação de RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO, da atividade de piscicultura, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 26,67458'' W: -62 41' 09,73930''**

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE MARÇO DE 2026.

FREDIS OLIVEIRA DE SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:AA93E427

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA - SEMMAAGRI
SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

SOLICITAÇÃO DE OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS

A(O) **FREDIS OLIVEIRA DE SOUZA**, com sede à Linha 56, Km 03, Lote 11, Gleba 20-N, **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA**, Estado de Rondônia devidamente cadastrado no **CPF 986.623.842-34, Inscrição Estadual nº 978679 SSP/RO**, torna público que requereu junto a COREH/SEDAM, em 25/03/2026, a solicitação de **OUTORGA DO DIREITO DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS SUPERFICIAL** para **CAPTAÇÃO**, cujo ponto está localizado na Coordenada Geográfica **S: -10 59' 26,67458'' W: -62 41' 09,73930''**, cuja água será utilizada na atividade **PISCICULTURA**.

MIRANTE DA SERRA/RO, 25 DE MARÇO DE 2026.

FREDIS OLIVEIRA DE SOUZA
Piscicultor

Publicado por:
Paulo André Oliveira Albergaria
Código Identificador:6AB80572

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
RESUMO SEXTO TERMO ADITIVO CONTRATO 151/2024

PROCESSO Nº: 719/2024

I**NTERVENIENTE**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.

DAS PARTES:
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA – RO

CONTRATADA: AM ARQUITETURA E URBANISMO LTDA CNPJ/MF 22.278.902/0001-27.
DO OBJETO: A Contratação de empresa de engenharia, especializada no ramo, para execução de obra com fornecimento de materiais para a Construção da Capela Mortuária, obra localizada na Rua Sabino Lemos, no município de Mirante da Serra – RO. Com área total de 167,98m².

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O contrato terá vigência de 150 (cento e cinquenta) dias contados a partir de 04/04/2026 a 31/08//2026, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.Conforme Primeiro Termo Aditivo nº9440499/2023ID 371368. Ofício nº:005/2026.ID371369.

CLAUSULA TERCEIRA
As demais cláusulas do presente contrato permanencem inalteradas.

Mirante da Serra - RO, em 25 de março de 2026.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:E66B0DCF

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

(Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 14/2026
PROPONENTE:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**
Cargo, Função ou Emprego:	**SEC. MUN. SAUDE**

PROPOSTA:

Nome:	**ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA**		
Cargo, Função, Emprego:	SEC. MUN. DE SAÚDE	Mat.	**3081**
Símbolo, Nível, Vencimento ou Salário:		**********	
Carteira de identidade nº	11.41391	Expedida por:	**SESDEC/RO**

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:
Para que possa deslocar à cidade Ji-Paraná no dia 26 de março, para participar da Reunião da Câmara Técnica, e no 07 de abril de 2026, para participar da 3ª Reunião Ordinária da CIR que acontecerá no auditório da Regional de Saúde.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**26/03/2026**	Chegada em	**26/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**
Saída em	**07/04/2026**	Chegada em	**07/04/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE	**LOCALIDADE**	
VEICULO OFICIAL	**DE**	**PARA**
	MIRANTE DA SERRA	**JI-PARANÁ**

VALOR DAS DIÁRIAS
Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	R$	**208,50**

	LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
	JI-PARANÁ	**02 s/pernoite**	**208,50**	**417,00**
			TOTAL R$	**417,00**
				ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA Sec. Mun. Saúde Portaria 8105/26

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:CC6DD759

SEMSAU
ERRATA AO CONTRATO Nº 28/SEMSAU/2026

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna pública a presente **ERRATA**, com a finalidade de corrigir erro material de digitação constante no **Contrato nº 28/SEMSAU/2026**, mantendo-se inalteradas as demais cláusulas e condições do referido instrumento contratual.

ONDE SE LÊ:
CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO

1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Governo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

LEIA-SE:

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO
1.1O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Saúde, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Mirante da Serra/RO 23 de Março de 2026.

LUANA STERFANNI M. SOTÉRIO
Agente Administrativo
Matr: 2950

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:44D2E598

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 023/SEMSAU/2026.

CELEBRAÇÃO: 10/03/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: SAPRA LANDAUER SERVICO DE ASSESSORIA E PROTECAO RADIOLOGICA LTDA CNPJ: 50.429.810/0001-36

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa devidamente habilitada a prestar o serviço de Dosimetria Pessoal com fornecimento mensal de 05 (Cinco) dosimetros de medição pessoal, 01 (um) dosimetro padrão, incluindo emissão de relatórios de doses mensais e anual e parecer técnico, visando atender os servidores do setor de radiologia do Hospital Municipal Samuel Marques dos Santos, durante o período de 12 (doze) meses a contar da data 10/03/2026 ATÉ 09/03/2027**.**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1496/2025

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:F49C1048

SEMSAU
RESUMO DO CONTRATO 028/SEMSAU/2026.

CELEBRAÇÃO: 20/03/2026

PARTE: MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA - RO

CONTRATADA: CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVICO, GESTAO TECNOLOGICA LTDA CNPJ: 09.179.444/0001-00

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de administração e gerenciamento informatizado para fornecimento de combustíveis, através de redes de estabelecimentos credenciados pela contratada, com a implantação e operação de sistema eletrônico online, para gerenciamento de frota e sistema informatizado e integrado, com tecnologia de cartão magnético com chip (tipo smart) ou cartão com tarja magnética e sistema para gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis, com base na menor taxa administrativa, sendo admitidas taxas 0% (zero por cento) ou negativas, para atendimento à frota da Secretaria Municipal de Saúdepelo período de 6 (seis) meses a contar da data 20/03/2026 ATÉ 19/09/2026**.**

PAGAMENTO: O pagamento ocorrerá de através de depósito bancário, mediante apresentação da nota fiscal e certidões de regularidade previstas no Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 238/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal de Saúde
Port. 8105/2026
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Luana Sterfanni Moraes Soterio
Código Identificador:0B6073F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°35/SUPEL/2025

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 035/SUPEL/2025
MODALIDADE:CONCORRÊNCIA PRESENCIALNº001/SUPEL/2025
PROCESSO: 0000148.02.01 -2025
OBJETO : É objeto do presente termo, ADITIVO DE PRAZO CONFORME PEDIDO DA EMPRESA OFICION°028/2026 COM ID2.C3A.D6C E PARECER TECNICO DE ENGENHARIA ID 2.C3B.999 CONSTANTE NOS AUTOS , referente Execução da Obra de CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) - PORTE I PROPOSTA Nº 11957.240001/23 -016, no Município de Monte Negro/RO
PSV CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 50.708.520/0001 -21
DA VIGÊNCIA
2.1 Prorroga-se a vigência do contrato nº 035/SUPEL/2025, pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 27 de março de 2026 a 27 de abril de 2026.
2.2. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 30 (trinta) dias corridos, a contar do dia 27 março de 2026 a 27 de abril de 2026 2.2. Prorroga-se a execução do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias corridos, a contar do dia 27 de janeiro de 2026 a 28 de março de 2026
DO VALOR
Permanece valor global do Contrato de R$ 1.563.290,67 (Um milhão e quinhentos e sessenta e três mil , duzentos e noventa reais e sessenta e sete centavos)

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:E8F32FF0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4527/2026, DE 24 DE MARÇO DE 2026

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 220.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.4.122.2.2006-4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES

R$220.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 220.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
02.004.26.782.3.2009-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$120.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 120.000,00
02.004.26.782.3.2010-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO R$100.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 100.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CFF0FD18

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4528, DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Revogar o Decreto que concedeu a cedência do servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA, para a Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia - RO e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

D E C R E T A

Artigo 1º - REVOGAR o Decreto n. 4381/GAB/2025, que concedeu a prorrogação de cedência do servidor WEDSLEI CORTES DA SILVA, Matricula 2387, ocupante do cargo de ARTIFICIE SOLDADOR, para a Prefeitura do Município de Campo Novo de Rondônia - RO, a contar de dia 17/03/2026.
Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F5C94DB2

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/SEMED/2026 DO PROCESSO SELETIVO PARA AMIGO VOLUNTÁRIO

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições legais, torna pública a CONVOCAÇÃO dos candidatos APROVADOS no PROCESSO SELETIVO para contratação de Serviços Voluntários conforme Edital nº 001/SEMED/2026, homologado através do Decreto n. 4482/2026, de 18 de fevereiro de 2026, para apresentação da documentação comprobatória necessária para assinatura de Termo de Compromisso.

CARGO/FUNÇ- LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA RURAL I - EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS/ E.M.E.I.E.F JUSTINO L. RONCONI			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
4	34	CAROLINE CARVALHO DOS SANTOS	**60**

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA RURAL II - SANTA LÚCIA/MARIO PALMÉRIO			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
4	172	WAGNER SANTANA DOS SANTOS	62

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: AUXILIAR DE COZINHA - ÁREA URBANA – SEMED/EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
8	259	JAQUELINE DA SILVA SOUZA SANTOS	56
9	268	TATIANE MARIA APARECIDA DA SIVA	55

CARGO/FUNÇÃO - LOTAÇÃO: VIGILANTE PATRIMONIAL - ÁREA URBANA – SEMED/ EMEF MARIA DE ABREU BIANCO/ CMEI DOCE INFÂNCIA/C.M.E.I. SÃO FRANCISCO DE ASSIS			
CLASSIFICAÇÃO	**INSCRIÇÃO**	**NOME COMPLETO**	**PONTUAÇÃO**
9	219	TIAGO REIS SAMPAIO	57
10	278	ANTÔNIO MATHEUS DE JESUS CHAVES	55
11	223	NEI MIGUEL ROMUALDO DE LIMA	54

Os candidatos deverão comparecer no período de 04 a 10 de março, no horário das 08:00 às 12:00, segunda à sexta-feira, na Secretaria Municipal de Gestão em Educação – SEMED, localizada na Rua Francisco Prestes, nº 2330, Centro, Monte Negro/RO, portando toda a documentação exigida, conforme abaixo:
Foto 3x4;
Cédula de identidade /carteira nacional de habilitação ou equivalente;
Cadastro de pessoas físicas – CPF;
Título de eleitor;
Comprovante de residência;
Documento de escolaridade;
Se do sexo masculino, comprovante da situação militar;
Certidões negativas expedidas pela Justiça Estadual em 1º e 2º Grau (Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ) disponível no site (www.tjro.jus.br);
Certidão Negativa cível e criminal da Justiça Federal. (disponível no site https://portal.trf1.jus.br/Servicos/Certidao/);
Certidão de quitação eleitoral (disponível no site https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral#/certidoes-eleitor?id=1769804758307);
Conta no banco Bradesco;
O não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará a desclassificação automática do candidato e chamada dos classificados remanescentes, conforme a necessidade da SEMED.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
2025-2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:66B231C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 356, 25 DE MARÇO DE 2026

Suspender o gozo das férias regulamentares da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando nº 262/SEMED/2026, ID. 2.C39.964

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 24/03/2026 à 01/04/2026 da servidora ELISANGELA ZANOTELLI, Matricula 1412, ocupante do DIRETOR ESCOLAR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Educação - SEMED, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1184/GAB/2025 e reprogramado através da Portaria n. 87/GAB/2026.

Art. 2º- Fica o gozo das férias reprogramado para 06/08/2026 à 14/08/2026.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito do Município
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:0A461DC1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2171/2026

"Revoga o Decreto Municipal n°. 1.241/2021, que autorizou a Auto Escola Amazonas a utilizar via pública para aulas de direção veicular, e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste, **CLODOALDO ALVES PEDROSO**, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei:
CONSIDERANDO a necessidade de adequar o local destinado às aulas de direção e os horários de realização dessas ministradas pela Auto Escola Amazonas;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal n°. 1.241/2021

DECRETA

Art. 1º - Fica autorizada a **Auto Escola Amazonas** utilizar a via pública para a realização de aulas de direção veicular, sendo na **Rua Pico de Jaca, entre as Ruas Nego Lopes e Florianópolis, no Setor 13**.
Art. 2° - Os horários de realização das aulas serão os seguintes:
I – De segunda a sexta-feira: das 07h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h10;
II – Aos sábados: das 07h50 às 12h00.
Art. 3° - Fica **revogado integralmente** o Decreto Municipal nº 1.241/2021.
Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:4B584EF4

ASSESSORIA JURÍDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2172/2026

"ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 2166/2026, QUE DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO IPTU E DA TAXA DE COLETA DE LIXO PARA O EXERCÍCIO DE 2026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, exclusivamente, a data de vencimento da **segunda parcela** do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU, prevista no Decreto Municipal nº 2166/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Segunda parcela: 10/07/2026

Art. 2° Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto Municipal nº 2166/2026.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:62695E4D

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026/PMNBO/RO
PROCESSO Nº 2493/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 2493/2025

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CONTRATADA: FOKUS CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa para execução de obras que visam a construção de 03 (três) pontes de madeira bate estaca em linhas vicinais do município, com extensão de 15,00m cada uma, totalizando 45,00 m, na Linha 128, Lado Sul conforme descrito no Plano de Trabalho id n° 263603, referente ao Termo de Convênio nº 273/2025/PGE-DERADM, nas condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	UNID.	1,00	R$299.718,09	R$299.718,09
2	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	UNID.	1,00	R$299.718,09	R$299.718,09
3	PONTE EM MADEIRA DE LEI DO TIPO BATE ESTACA, DIMENSÃO MÍNIMA 15,00X5,00M	UNID.	1,00	R$299.718,09	R$299.718,09

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência n° 04/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2493/2025.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$899.154,27 (oitocentos e noventa e nove mil cento e cinquenta e quatro reais e vinte e sete centavos)**, conforme Concorrência n° 04/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 2493/2025.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 30/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação descrita na solicitação de despesa 463/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**

Unid. Orçamentária	**02.007.**	**Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos**
Prog. Trabalho	**26.782.0013.1.0461.**	**Convenio Construção de Ponte de Madeira Bate Estaca**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**17010000**	**0Transferências de Convênios Estado - Outros -**

Nota de Empenho n° 463/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 240 (duzentos e quarenta) dias contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 30/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 2493/2025.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:2C9D392F

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2046/2026

<Declara entidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Linha 130 KM 04 Lado Sul - Pé da Serra e dá outras providencias.=

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que
lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a
seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica declarada de utilidade pública a Associação dos Produtores Rurais da Linha 130 KM 04 Lado Sul - Pé da Serra, com sede linha 130 KM 04, lado sul
no município de Nova Brasilândia D'Oeste, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas –

CNPJ sob Nº 32.746.514/0001-87.

ARTIGO 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Prefeitura

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:046875BE

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2047/2026

"Dispõe sobre a formação por meio de programas de residência em saúde e sobre a educação permanente em saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, no Município de Nova Brasilândia D'Oeste."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1º A educação permanente em saúde e os programas de residências em saúde sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde devem contemplar as necessidades, as prioridades e as políticas de saúde com vistas ao fortalecimento do SUS.
Parágrafo único. Para fins desta Lei, considera-se residência em saúde o ensino de pós-graduação caracterizado por educação pelo trabalho, com a orientação de profissionais qualificados, funcionando sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde, nas modalidades legalmente reconhecidas como residência médica ou como residência em área profissional da saúde - uniprofissional e multiprofissional, reguladas por suas respectivas comissões nacionais.
Art. 2º A Educação Permanente em Saúde é parte integrante do processo de trabalho das equipes de Assistência à Saúde, para a realização de discussões sobre o processo de trabalho e de ofertas formativas municipais, sob as seguintes condições:
a) garantir ações educacionais formativas em todos os níveis de atenção à saúde, realizadas sob monitoramento da gestão municipal;
b) garantir, por meio da avaliação da gestão municipal, a liberação de profissionais da mesma categoria, de forma a evitar desassistência à população sob responsabilidade sanitária;
c) apresentar, pelo profissional liberado para participação nas ofertas formativas, o certificado ou declaração de conclusão da atividade educacional ao término da experiência formativa;
d) autorizar, a critério da gestão local, a participação em cursos simultâneos; e
e) realizar, preferencialmente no espaço físico das unidades de saúde, os processos formativos e as discussões sobre o processo de trabalho.
§ 1º. A Educação Permanente, considerada estratégia fundamental para a recomposição das práticas de formação, atenção, gestão, formulação de políticas e controle social no setor saúde, será organizada e gerenciada pelo Núcleo de Educação Permanente em Saúde, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.
§ 2º. A formação através de programas de residência em saúde será articulada em consonância com a estratégia da educação permanente em saúde, respeitadas as peculiaridades estabelecidas pelas respectivas comissões nacionais de residência.
Art. 3º São diretrizes da formação através de programas de residência em saúde, conforme a Política Nacional de Residências em Saúde:
I - reconhecimento das residências em saúde como modelo de referência para a formação especializada;
II - regulação das residências em saúde alinhada às necessidades, às prioridades e às políticas do SUS;
III - expansão, com qualidade, de programas e de vagas de residência em saúde na Região de Saúde da Zona da Mata e territórios prioritários, assim como em especialidades, áreas de atuação e áreas de especialização estratégicas para o SUS;
IV - articulação e integração do processo de educação pelo trabalho dos residentes em saúde entre si, bem como os demais trabalhadores e educandos que atuam nos mesmos ambientes de prática e aprendizagem;
V - formação especializada amparada por projetos pedagógicos e por matrizes de competências das residências em saúde, que priorizem conteúdos e ambientes de prática e aprendizagem, em consonância com as redes de atenção à saúde e à gestão do SUS e que articulem ensino-serviço-comunidade;
VI - práticas pedagógicas das residências em saúde como promotoras da qualidade e integralidade do cuidado e da educação permanente em saúde; e
VII - participação de residentes, preceptores, tutores, docentes e coordenadores dos programas de residência em saúde em instâncias colegiadas e de controle social do SUS, contribuindo para o protagonismo desses profissionais no processo de formação e qualificação das residências em saúde.
Art. 4º São objetivos da Secretaria Municipal de Saúde em relação ao processo de formação através de programas de residência:
I - fortalecer o papel do SUS no ordenamento da formação especializada em saúde;
II - estimular a criação e expansão, com qualidade, de programas de residência em saúde, de acordo com as necessidades do SUS;
III - promover, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, a utilização dos espaços de atuação profissional dentro das redes de atenção à saúde, para formação de profissionais de saúde por meio da indução e do apoio ao desenvolvimento dos processos formativos necessários, e apoiar a qualificação da infraestrutura das redes de atenção à saúde do SUS que compõem os ambientes de prática e aprendizagem das residências em saúde;
IV - induzir a formação especializada orientada pelos princípios e diretrizes do SUS e pelas necessidades de saúde da população;
V - qualificar a formação especializada para uma prática interprofissional, resolutiva, ética, humanística, reflexiva, crítica, socialmente referenciada e promotora da equidade e da segurança do paciente;
VI - fomentar ações de qualificação e valorização de residentes, preceptores, tutores, docentes e coordenadores dos programas de residência em saúde;
VII - incentivar ações de cuidado à saúde mental de residentes, preceptores, tutores, docentes e coordenadores, bem como as de prevenção e enfrentamento ao assédio no âmbito das residências em saúde;
VIII - incentivar a produção e disseminação científica de novos conhecimentos e tecnologias nas residências em saúde.
Art. 5º A implantação de programas de residência em saúde no município de Nova Brasilandia D Oeste –RO, somente poderá ser efetivada após autorização dos programas ou ampliação de vagas em programas já autorizados pela Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM) ou Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS), conforme legislação específica.
Art. 6º O Município de Nova Brasilândia do Oeste, através da Secretaria Municipal de Saúde, para o desenvolvimento dos Programas de Residência de que trata esta Lei, poderá celebrar convênios ou acordos/termos de cooperação técnica com as seguintes instituições:
– instituições de ensino superior públicas ou privadas;
- instituições de saúde públicas ou privadas, que sejam executoras de programas de residência em saúde;
– organizações da sociedade civil da área de saúde públicas ou privadas que detenham expertise na área de educação continuada e/ou de programas de residência em saúde.
Art. 7º Fica a Secretaria Municipal de Saúde de Nova Brasilândia do Oeste definida como instância administrativa, que tem a atribuição de propor e implementar, em consonância e obediência à legislação vigente a implantação de programas e ampliação de vagas em programas existentes, bem como as dinâmicas de uso dos espaços e equipamentos da Secretaria Municipal de Saúde, e o gerenciamento dos seus recursos humanos nas ações de ensino e pesquisa.

Parágrafo único. Para cumprir suas atribuições, a Secretaria Municipal de Saúde poderá deliberar sobre:
- planejamento acadêmico;
- administração de equipamentos, material e infraestrutura;
- tarefas, condições e horários de trabalho dos colaboradores; e
- atividades relacionadas ao ensino, extensão e pesquisa.

Art. 8º Fica criada no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde a Comissão de Residência Multiprofissional em Saúde (COREMU), responsável por organizar, dirigir, supervisionar e orientar os Programas de Residência, que será composta e funcionará na forma da legislação vigente.

§ 1º. O Regimento Interno da COREMU será aprovado pela própria comissão, respeitada a legislação sobre o tema.

§ 2º. A seleção dos profissionais residentes será pública, conduzida através de processo seletivo sob responsabilidade da COREMU, podendo ser contratada empresa ou instituição especializada para condução do certame, nos termos de resolução da COREMU e da legislação aplicável.

Art. 9º As atividades do residente no Programa serão executadas com a coordenação, orientação, supervisão e condução de coordenadores, tutores e preceptores:

§ 1º. Os preceptores serão designados em ato da Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores públicos, estatutários ou celetistas, com formação mínima de especialista da mesma área profissional do núcleo de residentes, com função na atenção, assistencial dos pacientes e orientação dos residentes, integrante do corpo docente do programa de residência.

§ 2º. Os tutores serão designados em ato da Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores públicos, estatutários ou celetistas, com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos, de área profissional contemplada com vagas de residente no programa de residência, aos quais compete orientar academicamente os preceptores e residentes.

§ 3º. Os coordenadores serão designados em ato da Secretaria Municipal de Saúde, dentre servidores públicos, estatutários ou celetistas, com formação mínima de mestre e experiência profissional de, no mínimo, 3 (três) anos nas áreas de formação, atenção ou gestão em saúde.

§ 4º. As competências e responsabilidades dos coordenadores, tutores e preceptores são definidas pela Resolução CNRMS nº 2, de 13 de abril de 2012.

§ 5º. Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, consideradas as necessidades e peculiaridades relativas ao perfil dos profissionais para serem designados como coordenadores e tutores a contratação de empresa para prestação dos serviços de coordenação ou tutoria, que equivale a 24 (vinte e quatro) horas de atividades mensais para cada coordenador ou tutor.

§ 6º. Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, consideradas as necessidades e peculiaridades relativas ao perfil dos profissionais para serem designados como preceptores a contratação de empresa para prestação dos serviços de preceptoria, que equivale a 48 (quarenta e oito) horas de atividades semanais para cada preceptor.

Art. 10 O controle acadêmico/pedagógico dos programas de residência será efetuado pela COREMU através de uma secretaria/assessoria.

Parágrafo único. Fica facultado à Secretaria Municipal de Saúde, consideradas as necessidades e peculiaridades relativas ao perfil do profissional para ser designado como assistente da COREMU a contratação de empresa para prestação dos serviços de assessoria, que equivale a 24 (vinte e quatro) horas de atividades mensais para a comissão.

Art. 11 Fica instituído o pagamento de bolsas mensais destinadas aos Profissionais de Saúde atuantes nos Programas de Residência, nas seguintes modalidades:

– Residente, para os profissionais residentes;

– Preceptor, para os profissionais de saúde designados como preceptores dos programas de residência;

– Tutor, para os profissionais de saúde designados como tutores dos programas de residência;

– Coordenador, para os profissionais de saúde designados como coordenadores dos programas de residência;

- Coordenador de COREMU, para profissionais de saúde que desempenhem a função de coordenador da COREMU;

- Assistente da COREMU, para profissionais das áreas de saúde/administrativas/contábeis/jurídicas que desempenham função de contribuir com o coordenador da COREMU.

§ 1º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso I, do caput deste artigo, terão seus valores fixados pelo Ministério da Saúde, permitida a majoração desses valores.

§ 2º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso II, do caput deste artigo, são fixadas em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

§ 3º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso III, do caput deste artigo, são fixadas em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

§ 4º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso IV, do caput deste, artigo são fixadas em R$ 3.000,00 (três mil reais), serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

§ 5º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso V, do caput deste artigo, são fixadas em R$ 3.000,00 (três mil reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

§ 6º As bolsas relativas à modalidade referida no inciso VI, do caput deste artigo, são fixadas em R$ 2.000,00 (dois mil reais) e, serão custeadas através de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, sendo esse valor majorado com base nas datas e percentuais de reajuste das bolsas pagas pelo Ministério da Saúde.

Art. 12 As bolsas previstas no artigo 11 desta lei, têm natureza de bolsa-formação aos profissionais residentes em regime especial de treinamento em serviço e, natureza indenizatória aos profissionais atuantes como coordenador, tutor e preceptor, visando indenizar o trabalho extra, desenvolvido sem diminuição de sua carga horária normal ou produtividade pré estabelecidas, não constituindo vínculo trabalhista de qualquer espécie.

§ 1º As bolsas de que trata o *caput* deste artigo não se incorporam aos vencimentos ou proventos e, não poderão ser computadas para cálculo de vantagens pessoais, férias, pagamento de 13º (décimo terceiro) salário ou demais direitos trabalhistas.

§ 2º É vedada a acumulação de bolsas vinculadas ao mesmo Programa.

§ 3º Nos períodos de gozo de férias de coordenadores, tutores, preceptores e assistentes será mantido o pagamento das bolsas, desde que preservadas as atividades de controle acadêmico dos residentes e eventuais aulas ou supervisões remotas, na forma do regulamento.

§ 4º Servidor público efetivo que também ocupa um cargo em comissão e atue como coordenador, tutor e preceptor pode receber bolsa de natureza indenizatória desde que cumpridos os requisitos do Programa de Residência, sem prejuízo de suas atividades, de forma similar a legislação do CNPq e Capes (Portarias 133 e 187 de 2023).

Art. 13 O recebimento das bolsas relativas às modalidades referidas nos incisos II, III, IV, V, e VI, previstas no artigo 11 desta lei fica condicionado à designação por ato da Secretaria Municipal de Saúde e cessará automaticamente quando não houver profissional residente ou programas a serem supervisionados.

Art. 14 São requisitos mínimos para a concessão de bolsas aos Profissionais Residentes no Serviço Único de Saúde - SUS no Município de Nova Brasilândia do Oeste:
- estar vinculado ao Programa de Residência implantado na forma do artigo 3° desta Lei;
- cumprir carga horária semanal de 60 (sessenta) horas, sendo 80% (oitenta por cento) em atividades de treinamento em serviço e, 20% (vinte por cento) em atividades teóricas de ensino na modalidade de metodologias ativas de ensino aprendizagem, incluídas atividades de autoaprendizagem.

Art. 15 Fica autorizado à Secretaria Municipal de Saúde eventual contratação de empresa para prestar consultoria e assessoria para elaboração de projetos pedagógicos, acompanhamento técnico, didático e pedagógico de programas implantados, e planejamento de implantação de Programas de Residência, conforme disponibilidade orçamentária.
Art. 16 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Demonstração de Impacto Orçamentário

Numeros de Preceptores, Tutores, Coordenadores e Assistentes conforme vagas de Residentes autorizadas:

Programa em Saúde da Família	Preceptores	Enfermagem	1
		Farmácia	1
		Fisioterapia	1
		Fonoaudiologia	1
		Psicologia	1
		Serviço Social	1
	Tutores	Por campo e núcleo	3
	Coordenador de Programa	Por Programa	1
	Coordenador de COREMU	COREMU única	1
	Assistente de COREMU	COREMU única	1

Número de Profissionais X Valor da Bolsa (em reais):

6 X 1.500,00 = 9.000,00
3 X 2.000,00 = 6.000,00
1 X 3.000,00 = 3.000,00
1 X 3.000,00 = 3.000,00
1 X 2.000,00 = 2.000,00
TOTAL = 23.000,00

Receita prevista conforme Portaria GM/MS nº 10.193, de 29 de janeiro de 2026:
3 profissionais de enfermagem 1º ano X 4.000,00 = 12.000,00
4 profissionais em equipe e-multi 1º ano X 3.000,00 = 12.000,00
TOTAL 1º ano = 24.000,00

A partir do segundo ano:
6 profissionais de enfermagem 1º ano X 4.000,00 = 24.000,00
4 profissionais em equipe e-multi 1º ano X 3.000,00 = 12.000,00
TOTAL 2º ano = 36.000,00

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:D8A851E8

ASSESSORIA JURÍDICA
RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SEMOSP 2026

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SEMOSP 2026

Posição	CANDIDATO	Resultado	Pts.
1°	Ronaldo Ferreira Pereira	Classificado	9,85
2°	Edmar Rosa Geraldo	Cadastro reserva	9,60
3°	Alexandre de Rocha Ferreira	Cadastro reserva	9,35
4°	Gildemar da Silva	Cadastro reserva	7,55

Posição	CANDIDATO	Resultado	Pts.
1°	Cristiano Barbosa da Silva	Classificado	9,50
2°	Adriel Freitas dos Santos	Classificado	9,20
3°	Raiwry Guimarães Bacelar	Cadastro reserva	8,90
4°	Sergio Lemos Pereira	Cadastro reserva	7,77
5°	Valdeir dos Santos S. Silva	Cadastro reserva	7,60

OPERADOR DE CARREGADEIRA

MOTORISTA DE CAMINHÃO

Comissão Portaria nº 032/GP/2026:

GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA

ALDERVAN FREIRE LUBIANA

ODAIR RENAN LOURENÇO DE OLIVEIRA

RESULTADO FINAL PROCESSO SELETIVO SEMOSP 2026
AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS

Clas.	CANDIDATO	Resultado	Pts.
1°	Noelia Maria de Souza	Classificado	9,7
2°	Emanuelly Vitória G. Bacelar	Classificado	9,4
3°	Josué Ferreira Coelho	Classificado	9,4
4°	Kelbison Pareira Andrade	Classificado	9,3
5°	Claudeci Rodrigues de Souza	Classificado	9,3
6°	Rogelio Martins de Souza	Classificado	8,9
7°	Luana dos Santos Pedroso	Classificado	8,8
8°	Luiz Claro Novais	Classificado	8,7
9°	Maria de Araujo do Nascimento	Cadastro reserva	8,5
10°	Manoel Antonio Pereira	Cadastro reserva	8,5
11°	Jackson Strelow da Silva	Cadastro reserva	8,4
12°	Carlos Manoel Soares Anisio	Cadastro reserva	8,2
13°	Maria Madalena Rodrigues Bacelar	Cadastro reserva	7,7
14°	Mirian Rodrigues Bacelar	Cadastro reserva	7,2
15°	Fabio Junior Rodrigues de Jesus	Cadastro reserva	6,8

Comissão Portaria nº 032/GP/2026:

GABRIEL VALENTIM DE OLIVEIRA

ALDERVAN FREIRE LUBIANA

ODAIR RENAN LOURENÇO DE OLIVEIRA

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:54C98FB7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 02/2026/SAAE-NBO

Processo Administrativo n. 594/2026
Item destinado a Ampla Participação; e

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO; **Objeto:** Formação de Registro de Preço para futura Aquisição de produto químico (SULFATO DE ALUMÍNIO GRANULADO) para utilização no tratamento de água da ETA, para o tratamento de Água e Esgoto do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos; **Valor estimado:** R$ 107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais); **Data da sessão:** 08/04/2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br.

Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/03/2026.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 232/GP/2025

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:25D77F60

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 6/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2623/2025 AMPLA PARTICIPAÇÃO REABERTURA

Órgão: Município de Nova Brasilândia D'Oeste, RO; **Objeto:** O objeto da licitação é a contratação de empresa para a prestação de serviços de profissionais especializados em elaboração de laudos de perfil profissiográfico previdenciário – PPP, Laudo técnico das

condições do ambiente de trabalho – LTCAT, entre outros serviços descritos no Termo de Referência, os quais atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda; **Valor estimado:** R$ 463.589,68 (quatrocentos e sessenta e três mil, quinhentos e oitenta e nove reais e sessenta e oito centavos); **Data da sessão:** 10 de abril de 2026 às 09h (Horário de Brasília); **Local de realização do certame: www.licitanet.com.br**; **Do edital:** O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado no site da Prefeitura www.novabrasilandia.ro.gov.br – "Transparência Municipal" e https://www.gov.br/pncp/pt-br Portal Nacional de Contratações Públicas; **Informações:** Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail cpl@novabrasilandia.ro.gov.br. Em razão das impugnações apresentadas, o certame foi previamente suspenso. Após a devida análise e decisão das impugnações, e considerando as alterações promovidas no Estudo Técnico Preliminar, no Termo de Referência e no Edital, promove-se a reabertura dos prazos do certame.
Nova Brasilândia D'Oeste-RO, 25/03/2026.

VILDIMARK CARDOSO DOS SANTOS
Pregoeiro/Agente de Contratação
Port. 231/2025

Publicado por:
Vildimark Cardoso Dos Santos
Código Identificador:AADF351E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 082/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a servidora DAYANE MENDES SABADINI SILVA, matrícula 2584, lotada na Secretaria Municipal de ação social, afastamento sem remuneração pelo período 02 (dois) anos a partir de 03 de abril de 2026 a 01 de abril de 2028. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo a servidora ser notificada do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, a servidora deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo a mesma das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 25 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:59AC6ADF

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
a) Processo Adm Nrº :	23/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: wesley dos santos ltda
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BOMBA MODELO XKP114A, 220V, SUCÇÃOXRECALQUE 2"X2", POTENCI 0,75 KW, 1,0 HP, VASÃO 15,6 M³/H, ALTURA MANOMETRICA 8MCA.	2	R$ 1.715,0000	R$ 3.430,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.430,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:361B3FFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
a) Processo Adm Nrº :	23/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELEVA COMÃ‰RCIO E SERVIÃ‡O DE MATERIAIS ELÃ TRICOS
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ROLAMENTO 3308 Aj/C3	2	R$ 840,0000	R$ 1.680,0000
2	ROLAMENTO 3308/C3	2	R$ 950,0000	R$ 1.900,0000
3	Rolamentos 6310 C3	12	R$ 141,2100	R$ 1.694,5200
4	Serviço instalação materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis).	5	R$ 6.400,0000	R$ 32.000,0000
5	KIT CONTRAFLANGE 125-80-160 CLASS 125 LB PARTE DE BOMBA CENTRIFUGA	1	R$ 2.106,0700	R$ 2.106,0700
6	KIT CONTRAFLANGE 125-65-160 CLASS125 LB PARTE DE BOMBA CENTRIFUGA	1	R$ 2.518,3300	R$ 2.518,3300

Valor Total Homologado - R$ 41.898,92

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CC5BEB56

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente o srº, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjuticação :	20/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
a) Processo Adm Nrº :	23/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.843.495/0001-60

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Motor elétrico: 3~ 60 hz 200l 1000m.a.n.m ipw55 231 kg, v 220/280/440, a 121/70.3/60.7, kw	2	R$ 18.200,0000	R$ 36.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 36.400,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,20 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:1A51DC3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3190/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	25/03/2026
e) Objeto da Licitação :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 61.625.353 LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 61.625.353/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	900	R$ 28,00	R$ 25.200,00

Valor Total Homologado - R$ 25.200,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,25 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:0D112470

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA CIDADE ALTA LTDA
CNPJ/CPF: 43.980.053/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CINARIZINA 75 MG	3.500	R$ 0,4300	R$ 1.505,0000
2	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	200	R$ 6,6000	R$ 1.320,0000
3	Cinarizina 25 mg	1.500	R$ 0,3100	R$ 465,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.290,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:3B96D16A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML	3.000	R$ 3,5400	R$ 10.620,0000
2	DIAZEPAM 5 MG/2ML	1.500	R$ 0,7800	R$ 1.170,0000
3	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	15.100	R$ 0,3600	R$ 5.436,0000
4	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (ação prolongada)	2.500	R$ 0,6600	R$ 1.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.876,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:80EE2048

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	GLICOSE 5%, 100ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	8.000	R$ 3,3500	R$ 26.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.800,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:99AE0B71

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 2,4700	R$ 1.235,0000
2	GLICOSE 5%,250ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	10.000	R$ 4,3800	R$ 43.800,0000
3	OXACILINA 1G PO LIOFILO + DILUENTE EV	1.200	R$ 3,9000	R$ 4.680,0000
4	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2 ML EV	50	R$ 46,5400	R$ 2.327,0000
5	Clorpromazina 25mg	10.050	R$ 0,3100	R$ 3.115,5000

Valor Total Homologado - R$ 55.157,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:A36DFDF9

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SORO GLICOFISIOLOGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - BOLSAS DE 500ML	3.000	R$ 5,6000	R$ 16.800,0000
2	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100mg	2.200	R$ 0,7300	R$ 1.606,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.406,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:14BFDD85

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026

e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	500	R$ 6,7600	R$ 3.380,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.380,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:04AC7458

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4.000	R$ 5,9000	R$ 23.600,0000
2	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml sol. inj.	500	R$ 1,0400	R$ 520,0000
3	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
4	RINGER LACTADO 250ML	3.750	R$ 5,3000	R$ 19.875,0000
5	CEFEPIMA 1G + DILUENTE INJETÁVEL- AMP	3.000	R$ 8,3000	R$ 24.900,0000
6	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000
7	FENITOINA 100MG	10.100	R$ 0,1600	R$ 1.616,0000

Valor Total Homologado - R$ 73.961,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:FF02386E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BESILATO DE ATRÁCURIO 10MG/5ML	300	R$ 11,5000	R$ 3.450,0000
2	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	1.500	R$ 8,7200	R$ 13.080,0000
3	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg/5ml + 80mg/5ml	5.000	R$ 4,7400	R$ 23.700,0000
4	MEROPENEM 1G EV INJETÁVEL	300	R$ 14,8000	R$ 4.440,0000
5	ACICLOVIR 400MG	1.200	R$ 0,9600	R$ 1.152,0000
6	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	220	R$ 2,5000	R$ 550,0000
7	CLOMIPRAMINA 25 MG	12.100	R$ 1,0500	R$ 12.705,0000
8	PREDNISONA 20 MG	5.500	R$ 0,1600	R$ 880,0000
9	ALOPURINOL 100 MG	2.500	R$ 0,1400	R$ 350,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.307,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BA3A5E9D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	45.500	R$ 0,8600	R$ 39.130,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.130,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9C83E9AE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº Erick Araujo Perrut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/03/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
f) Processo Adm Nrº :	23/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ELEVA COMÃ‰RCIO E SERVIÃ‡O DE MATERIAIS ELÃ TRICOS
CNPJ/CPF: 16.667.114/0001-20

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
3	ROLAMENTO 3308 Aj/C3	fag	2	R$ 840,0000	R$ 1.680,0000
4	ROLAMENTO 3308/C3	fag	2	R$ 950,0000	R$ 1.900,0000
15	Rolamentos 6310 C3	fag	12	R$ 141,2100	R$ 1.694,5200
19	Serviço instalação materiais elétricos (chaves softs start de 170 amperes e motor de 50cv e componentes de painéis).	eleva	5	R$ 6.400,0000	R$ 32.000,0000
20	KIT CONTRAFLANGE 125-80-160 CLASS 125 LB PARTE DE BOMBA CENTRIFUGA	schneider	1	R$ 2.106,0700	R$ 2.106,0700
21	KIT CONTRAFLANGE 125-65-160 CLASS125 LB PARTE DE BOMBA CENTRIFUGA	schneider	1	R$ 2.518,3300	R$ 2.518,3300

Valor Total Homologado - R$ 41.898,92
Nova Brasilândia DOeste, 20 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C5274B86

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº Erick Araujo Perrut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
f) Processo Adm Nrº :	23/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARAUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 28.944.483/0001-00

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Bomba centrífuga horizontal/ estágio único, 125-80-160 gg, op m522205469, q 239 m³/h, h 34,17 mca, n 3570 rpm, rotor 154mm, peso aproximadamente 86 kg,	KSB	4	R$ 16.000,0000	R$ 64.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 64.000,00

Nova Brasilândia DOeste, 19 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:D6213497

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº Erick Araujo Perrut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	19/03/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
f) Processo Adm Nrº :	23/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 3S DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/CPF: 42.843.495/0001-60

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
10	Motor elétrico: 3~ 60 hz 200l 1000m.a.n.m ipw55 231 kg, v 220/280/440, a 121/70.3/60.7, kw	NOVA MOTORES	2	R$ 18.200,0000	R$ 36.400,0000

Valor Total Homologado - R$ 36.400,00

Nova Brasilândia DOeste, 19 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7FD4A516

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	3190/2026
b) Licitação Nrº :	13/2026

c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	Credenciamento de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais para prestação dos seguintes serviços: Manutenção e instalação de ar-condicionado; Jardinagem; Pintura; Serviços de pedreiro; Serviços de eletricista; Serviços de vidraceiro; Costureiro(a) de roupas; Chaveiro; Preparadora de salgadeiras (salgadeira independente); Serviço publicitário com veículo automotor; Marcenaria; Limpeza de forros, gesso, laje e correlatos; Limpeza de caixa-d'água; Serviços de limpador de fossa; Dedetização; Motorista de veículos pesados; Operador de máquinas; Digitador/Digitalizador; Serviços de sonorização e iluminação, visando atender às necessidades das Secretarias e Autarquia Municipal.

20.605.0014.2.065. - APOIO AO PRODUTOR RURAL E A VERTICALIZACAO A PRODUCAO

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: 61.625.353 LUCAS SILVA DE OLIVEIRA
CNPJ/CPF: 61.625.353/0001-71

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	900	R$ 28,00	R$ 25.200,00

Valor Total Homologado - R$ 25.200,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:600BC3E6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: FARMACIA CIDADE ALTA LTDA
CNPJ/CPF: 43.980.053/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
37	CINARIZINA 75 MG	3.500	R$ 0,4300	R$ 1.505,0000
44	HIDROCORTISONA, ACETATO DE 10MG/G (1%) - CREME	200	R$ 6,6000	R$ 1.320,0000
62	Cinarizina 25 mg	1.500	R$ 0,3100	R$ 465,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.290,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:7877A955

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ARMAZEM DOS MEDICAMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 27.718.661/0001-03

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BESILATO DE ATRÁCURIO 10MG/5ML	300	R$ 11,5000	R$ 3.450,0000
16	DIMENIDRATO 3MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5MG/ML	1.500	R$ 8,7200	R$ 13.080,0000
23	SULFAMETOXAZOL + TRIMETROPIMA 400mg/5ml + 80mg/5ml	5.000	R$ 4,7400	R$ 23.700,0000
31	MEROPENEM 1G EV INJETÁVEL	300	R$ 14,8000	R$ 4.440,0000
33	ACICLOVIR 400MG	1.200	R$ 0,9600	R$ 1.152,0000
34	ACICLOVIR 50 MG/G CREME - 10 G	220	R$ 2,5000	R$ 550,0000
38	CLOMIPRAMINA 25 MG	12.100	R$ 1,0500	R$ 12.705,0000
52	PREDNISONA 20 MG	5.500	R$ 0,1600	R$ 880,0000
57	ALOPURINOL 100 MG	2.500	R$ 0,1400	R$ 350,0000

Valor Total Homologado - R$ 60.307,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:B5416F28

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA
CNPJ/CPF: 09.135.378/0001-77

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL + DILUENTE	4.000	R$ 5,9000	R$ 23.600,0000

3	Bicarbonato de sódio 8,4% 10ml sol. inj.	500	R$ 1,0400	R$ 520,0000
17	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/5ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	500	R$ 2,5000	R$ 1.250,0000
26	RINGER LACTADO 250ML	3.750	R$ 5,3000	R$ 19.875,0000
27	CEFEPIMA 1G + DILUENTE INJETÁVEL-AMP	3.000	R$ 8,3000	R$ 24.900,0000
28	NITROPRUSSIATO DE SODIO 25 MG/ML 2 ML	100	R$ 22,0000	R$ 2.200,0000
41	FENITOINA 100MG	10.100	R$ 0,1600	R$ 1.616,0000

Valor Total Homologado - R$ 73.961,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:890D5356

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: ZAFRA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 41.347.974/0001-23

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
56	ÁCIDO VALPRÓICO OU VALPROATÓ DE SÓDIO 500 MG	45.500	R$ 0,8600	R$ 39.130,0000

Valor Total Homologado - R$ 39.130,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8CEC741E

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSME
CNPJ/CPF: 05.159.591/0001-68

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
12	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25 MG 2 ML	3.000	R$ 3,5400	R$ 10.620,0000
15	DIAZEPAM 5 MG/2ML	1.500	R$ 0,7800	R$ 1.170,0000
39	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG	15.100	R$ 0,3600	R$ 5.436,0000
53	SUCCINATO DE METOPROLOL 100MG (ação prolongada)	2.500	R$ 0,6600	R$ 1.650,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.876,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:443DE825

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A
CNPJ/CPF: 01.571.702/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
20	GLICOSE 5%, 100ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 100ML	8.000	R$ 3,3500	R$ 26.800,0000

Valor Total Homologado - R$ 26.800,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:9C918DBB

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA
CNPJ/CPF: 12.418.191/0001-95

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
24	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - SOL. INJ. - 10ML	500	R$ 6,7600	R$ 3.380,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.380,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:BE4778B1

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: GOLDENPLUS COM DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES
CNPJ/CPF: 17.472.278/0001-64

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
22	SORO GLICOFISIOLOGICO - SOLUÇÃO INJETÁVEL DE GLICOSE A 5% + SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9% - BOLSAS DE 500ML	3.000	R$ 5,6000	R$ 16.800,0000
48	LEVOMEPROMAZINA, MALEATO 100mg	2.200	R$ 0,7300	R$ 1.606,0000

Valor Total Homologado - R$ 18.406,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C282D786

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	791/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Concorrência:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1	R$ 2.487.450,0000	R$ 2.487.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.487.450,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:8ADD2981

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIOTERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	811/2026
b) Licitação Nrº :	8/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	24/03/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO INJETAVEIS E MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO, por meio do procedimento de registro de preços, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: G.O MEDICAL LTDA
CNPJ/CPF: 56.795.674/0001-84

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
8	CITRATO DE FENTANILA 0,05MCG/ML - SOL. INJ. - 2ML	500	R$ 2,4700	R$ 1.235,0000
19	GLICOSE 5%,250ml SOL. INJ. SISTEMA FECHADO, QUE DEVERÁ CONTÉR DUAS ENTRADAS: UMA PARA EQUIPO E OUTRA PARA ADMINISTRAÇÃO DE MEDICAMENTOS E APRESENTE MEMBRANA CICATRIZANTE, (DE ACORDO COM A RDC 45/ANVISA) - 250ML	10.000	R$ 4,3800	R$ 43.800,0000
29	OXACILINA 1G PO LIOFILO + DILUENTE EV	1.200	R$ 3,9000	R$ 4.680,0000
30	SUGAMADEX SÓDICO 100MG/ML 2 ML EV	50	R$ 46,5400	R$ 2.327,0000
64	Clorpromazina 25mg	10.050	R$ 0,3100	R$ 3.115,5000

Valor Total Homologado - R$ 55.157,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:55433B81

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA PROCESSO SELETIVO 002/2026 – SEMAS

A Prefeitura Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste – RO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições estabelecidas no Edital nº 002/2026 – SEMAS, que dispõe sobre o Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de profissionais, e considerando o Resultado Preliminar da Análise Curricular, TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO dos candidatos classificados para participarem da etapa de ENTREVISTA PRESENCIAL, conforme previsto no referido edital.
A presente etapa será conduzida pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída por meio da Portaria nº 064/GP/2026, responsável pela coordenação, organização e execução de todas as fases do certame.
As entrevistas serão realizadas no prédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, localizado na Rua Riachuelo, nº 2502, Setor 14, em frente ao CRAS, no município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO, em conformidade com o item 9.3 do Edital nº 002/2026 – SEMAS.
A relação nominal dos candidatos convocados, bem como as datas e horários individuais das entrevistas, encontra-se disponível no Anexo I desta Convocação, devendo o candidato observar atentamente as informações ali constantes.
LEIA COM ATENÇÃO:

• Estão sendo convocados os candidatos aos cargos de Educador Social – SPSBD e Visitador Social – Cadastro Único.
• Será respeitada a ordem de classificação dos candidatos para a realização das entrevistas, conforme lista divulgada no resultado preliminar da análise curricular.
• O candidato que, ao ser chamado, não estiver presente no local da entrevista, será automaticamente colocado ao final da fila de atendimento do respectivo período.
• O candidato deverá comparecer munido de documento oficial de identificação com foto, para fins de conferência e registro de presença.
• As entrevistas serão realizadas na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no município de Nova Brasilândia d'Oeste – RO.
• As entrevistas ocorrerão nos dias 26 e 27 de março de 2026, no período das 08h00 às 14h00, conforme organização definida pela Comissão do Processo Seletivo.
• O candidato deverá observar atentamente o dia e horário em que seu nome estiver listado no Anexo I, sendo de sua inteira responsabilidade o comparecimento no local, data e horário estabelecidos.
• O não comparecimento do candidato na etapa de entrevista implicará em sua eliminação automática do Processo Seletivo, conforme disposto no item 9.3 do Edital nº 002/2026 – SEMAS.

O presente ato tem por finalidade dar publicidade e garantir a transparência e regularidade do processo seletivo, assegurando a igualdade de condições entre os candidatos participantes.
Nova Brasilândia d'Oeste – RO, 24 de março de 2026.

FRANCIELLE DA COSTA
Sec.Municipal de Assistência Social
Port:011/GP/2025
[Assinatura Eletrônica]

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 064/GP/2026
[Assinatura Eletrônica]

ANEXO I

RELAÇÃO NOMINAL DOS CANDIDATOS CONVOCADOS E HORÁRIOS DAS ENTREVISTAS

Dia 26 de março de 2026

Horário (08:00 às 9:00)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
1	Josiane Pereira De Brito Fernandes	Educador Social	
2	Aline Ferreira	Educador Social	
3	Leonice Lourenço Martins	Educador Social	
4	Rosemara De Oliveira	Educador Social	
5	Maria De Araújo Do Nascimento	Educador Social	

Horário (09:00 às 10:00)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
6	Dayanne Vieira Otto	Educador Social	
7	Natielle Viana De Laia	Educador Social	
8	Raquel De Oliveira Pireti	Educador Social	
9	Jovaní Rita Sitowski	Educador Social	
10	Ana Paula Lopes Pereira	Educador Social	

Horário (10:00 às 11:00)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
11	Gracy Kelly Theodoro De Oliveira	Educador Social	
12	Ivane Leite Barbosa Busatto	Educador Social	
13	Lo-Ruama Pereira Da Silva	Educador Social	
14	Thifany Karoline Dos Santos Das Chagas	Educador Social	
15	Edinamar Cecatte Dos Santos Capato	Educador Social	

Horário (11:30 às 12:30)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
16	Cleonice De Fátima Gomes Da Silva Ferreira	Educador Social	
17	Eliana De Jesus Da Silva Finoti	Educador Social	
18	Solange Meire Cardoso De Paiva Santana	Educador Social	
19	Thaylor Vitor Andrade Moura	Educador Social	
20	Vanessa Scaunichi Gomes	Educador Social	

Horário (12:30 às 13:30)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
21	Sidnéia De Lima Nunes	Educador Social	
22	Diego Fernandes Da Silva	Educador Social	

23	Erick Lucas Alves Dos Santos	Educador Social	

Dia 27 de março de 2026
Horário (08:00 às 9:00)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
24	Ery Jhones Rodrigues De Souza	Educador Social	
25	Francisco José Costa Monteiro	Educador Social	
26	Gabrielly Araújo Vargas	Educador Social	
27	Jaqueline Gomes De Almeida	Educador Social	
28	Josilene Da Paz Lemos	Educador Social	

Horário (09:00 às 10:00)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
29	Leandro Lima Pereira	Educador Social	
30	Mabela Cristiane De Oliveira	Educador Social	
31	Regina Carvalho Da Silva	Educador Social	
32	Ana Paula Gouveia Fermino	Educador Social	
33	Valdirene De Carvalho Dos Santos	Educador Social	

Horário (10:00 às 11:00)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
34	Diana Do Prado Sousa Nogueira	Visitador Social	
35	Jéferson Andrade	Visitador Social	
36	Wilgner Kurtt	Visitador Social	
37	Leticia Moraes Joaquim	Visitador Social	
38	Viviane Duarte Da Silva Borges	Visitador Social	

Horário (11:30 às 12:30)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
39	Julia Vitoria Araujo Dutra	Visitador Social	
40	Ana Luiza Gomes Romualdo	Visitador Social	
41	Ana Paula Bonfante Alves	Visitador Social	
42	Francisco José Costa Monteiro	Visitador Social	
43	Jaqueline De Sousa Oliveira	Visitador Social	

Horário (12:30 às 13:30)

Nº	Candidato	Cargo	Entrevista
44	Kelbison Pereira De Andrade	Visitador Social	
45	Geandro Faria Da Costa	Visitador Social	

FRANCIELLE DA COSTA
Sec.Municipal de Assistência Social
Port:011/GP/2025
[Assinatura Eletrônica]

COMISSÃO ORGANIZADORA PORTARIA Nº 064/GP/2026
[Assinatura Eletrônica]

Publicado por:
Rosimery Beatriz Hellmann da Costa
Código Identificador:AB89A90F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 030/PMNM/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 299/SEMED/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 08/2026
CONTRATANTE/COMPRADORA: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ
CONTRATADO/ VENDEDOR: VALÉRIO LUQUE- CPF:309.698.241-49

OBJETO: Aquisição de 01 (um) Imóvel (terreno) para construção de uma Escola de Ensino Fundamental, localizada na área urbana do município de Nova Mamoré-RO, adjacente ao Bairro Santa Luzia, exclusivamente no setor hortifrutigranjeiro, atendendo assim as demandas da Secretaria Municipal de Educação SEMED

VIGÊNCIA: O contrato entra em vigor na data de sua assinatura, e encerrar-se-á em 31/12/2026, prazo para conclusão das etapas de transferência do imóvel.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
8.1.Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL
Unidade Orçamentária: 02.07.00 Secretaria Municipal de Educação
PROJETO/ATIVIDADE: 12.361.0005.1017-AQUISIÇÃO DE BENS IMÓVEIS
CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
FICHA:128

POLIANA NUNES DE LIMA HOLLANDA
Procuradora Municipal

Publicado por:
Jéssica Aline Cabral Nascimento
Código Identificador:370EE676

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº:037/2026
A Camará Municipal de Nova União, torna pública a sua intenção de realizar procedimento paraaquisição de uniformes, visando ao Registro de Preços, com fundamento na Lei nº 14.133/2021.

OBJETO
Aquisição de Uniforme

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
O custo total da contratação corresponde a R$ 3.028,66 (três mil, vinte e oito reais e sessenta e seis centavos).

PERÍODO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS
Em atenção ao § 3º, do artigo 75, da Lei nº 14.133/2021, o prazo de recebimento de propostas será do dia**25/03/2026 ao dia 30/03/2026**
ENVIO DE PROPOSTAS As propostas devem ser encaminhadas para o e-maildiretoria@camaramunicipaldenovauniao.ro.gov.br
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

BRUNO ARAUJO LENK
Agente de Contratação
Portaria Nº018/25

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:E526E30D

P M N U - RO
AUTORIZAÇÃO CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo n. 300/2026.

A Prefeitura de Nova União, inscrita no CNPJ n. 00.699.197/0001-07, com fundamento no **art. 75, inciso II, da Lei n. 14.133/2021**, torna público a contratação direta via Dispensa de licitação:
Empresa: Supermercado Família Nova União Ltda, CNPJ n. 32.087.560/0001-11
Valor: R$ 24.792,50 (vinte e quatro mil setecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos).

Objeto: Aquisição de ovos de páscoa.
Secretaria: Semecet

Nova União RO, 25 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:427A14F8

P M N U - RO
CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/SEMECET /2025, CONVOCAÇÃO N°17, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O Prefeito Municipal do Município de Nova União, no uso de suas atribuições legais, conferida pela Lei nº 669 de 20 de dezembro de 2019, e art. 37, IX, da Constituição Federal de 1988, considerando desta feita, a falta de servidores para atender a demanda ora existente, evitando uma possível situação de calamidade pública, faz saber que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado destinado à contratação de pessoal por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público,com o termo Homologação PMNU-RO no dia 25/06/2025 publicada no Diário Oficial dos municípios em 25/06/2025,TORNA PÚBLICO, a convocação do Processo Seletivo Simplificado, visando preenchimento das vagas previstas nesse Edital são para preenchimento imediato, de modo que o candidato deverá estar apto para assumir a função no ato da Convocação, conforme **Memorando nº 51/SEMECET/2026** e alterações, para o seguinte cargo: **PROFESSOR.**
I fica convocado o candidato abaixo relacionado, no processo seletivo simplificado, devendo se apresentar no setor de RH na Prefeitura Municipal de Nova União, devendo ele se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a convocação, a contar da publicação deste Edital de Convocação para Assinatura do contrato de trabalho de sua vaga de acordo com ordem classificatória;

PROFESSOR -PEDAGOGIA COM HABILITAÇÃO EM EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL NÍVEL II 30 HORAS:

Classificação	Nome
28º	JOSÉ NILSON RODRIGUES SILVA
29º	FERNANDA MENEGUETTI SILVA

II DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO;

8.3 O candidato convocado deverá satisfazer os requisitos legais para a contratação em função pública municipal, inclusive ser declarado apto nos exames médicos admissionais, conforme a legislação em vigor e as normas estabelecidas neste Edital.

8.4 Nos termos das exigências previstas na Constituição Federal e na Legislação Municipal, e considerando a natureza das funções ofertadas, o candidato, para ser contratado, deverá preencher os seguintes requisitos:

a) ter sido aprovado nesta Seleção Pública Simplificada;

b) ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) estar em gozo dos direitos políticos e, por conseguinte, em dia com as obrigações eleitorais;

d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso do candidato do sexo masculino;

e) possuir o nível de escolaridade exigido para o exercício da função e registro no órgão de classe competente;

f) ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos;

g) não acumular cargos, empregos ou funções, a não ser os constitucionalmente admitidos;

h) gozar de boa saúde, comprovada em inspeção médica oficial, possuindo aptidão física e psíquica para ocupar e exercer as atribuições da função;

i) não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual e municipal;

j) não possuir antecedentes criminais;

k) apresentar a documentação exigida como requisito para investidura na função, conforme o disposto no subitem 8.8 deste Edital.

l) o não cumprimento dessas exigências implica na eliminação do candidato.

8.5 O classificado, após convocado, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data da publicação do edital de convocação.

8.6 O candidato convocado para assinatura de contrato de trabalho que não comparecer dentro do prazo pré-estabelecido será tido como desistente, podendo o departamento de recursos humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação para devida substituição e contratação.

8.7 O candidato classificado não poderá passar procuração para terceiros para assinatura do contrato.

8.8 Para o ato da contratação serão exigidos os documentos comprobatórios originais acompanhados das respectivas cópias ou apresentar cópias autenticadas dos seguintes documentos:

a) 2 (duas) Foto 3x4;

b) Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido por médico credenciado pela Medicina do Trabalho do Município (Nova União), não superior a 30 (trinta) dias;

c) Comprovante de Residência (água, energia, telefone) em nome do convocado ou caso no nome de terceiros, apresentar junto declaração do proprietário ou contrato de aluguel;

d) Carteira de Identidade - RG;

e) CPF;

f) Título de Eleitor(a);

g) Certificado de dispensa do Serviço Militar (para o sexo masculino);

h) PIS/PASEP, caso não tenha, providenciar o cadastro;

i) Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS;

j) Certidão de Nascimento ou casamento; (CPF do conjugue)

k) Certidão de nascimento dos filhos menores, com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos), comprovante de escolaridade (até 14 anos) e CPF independentemente da idade;

l) Comprovante de Escolaridade compatível com o cargo;

m) Certidão comprobatória de registro no respectivo Conselho de Classe, quando requisito para o cargo, não estar cumprindo penalidade imposta após regular processo administrativo que o impeça, ainda que temporariamente, de exercer a profissão (suspensão etc.), bem como estar inteiramente quite com as demais exigências legais do órgão fiscalizador do exercício profissional;

n) Declaração de bens;

o) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando se ocupa ou não cargo público, e, caso ocupe, deverá apresentar, também, certidão expedida pelo órgão empregador, contendo as seguintes especificações: a carga horária contratual; horário de trabalho e regime jurídico;

p) Declaração, emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações cíveis, penais ou processo administrativo em que figure como indiciado ou parte (sujeita à comprovação junto aos órgãos competentes);

q) Declaração, emitida pelo próprio candidato, de que não foi demitido a bem do
serviço público nos últimos 5 (cinco) anos. (com firma reconhecida);

r) Declaração, emitida pelo próprio candidato, que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (com firma reconhecida);

s) Certidão negativa de ações cíveis e criminais (estadual e federal);

t) Certidão negativa da Fazenda (estadual e municipal);

u) Certidão de Quitação Eleitoral;

v) Certidão Negativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

w) Comprovante de conta corrente no Banco do Brasil;

x) Caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidade Especial, Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida.

8.9 TODOS OS DOCUMENTOS PRECISAM SER CONFERIDOS COM O ORIGINAL NO ATO DA ENTREGA. Obs. Todas as certidões emitidas pela internet deverão vir autenticadas no próprio site. As cópias deverão ser autenticadas em cartório ou apresentadas juntamente com as originais.

8.10 O início das atividades do contratado dar-se-á imediatamente após a assinatura do contrato.

8.11 O contratado deverá desempenhar suas atividades profissionais junto a Prefeitura de Nova União sob administração Secretaria Municipal – SEMECET, sendo definido seu local de exercício pelo secretário, após o ato de assinatura do Contrato de Trabalho. As convocações para todos os cargos serão de acordo com as necessidades da Secretaria.

8.12 O contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante interesse da Administração Pública ou preenchimento das vagas por candidatos aprovados em concurso público.

8.13 Se o candidato aprovado for convocado e havendo sua desistência, durante a validade do Processo Seletivo, poderá a Prefeitura de Nova União convocar novos candidatos obedecendo rigorosamente à ordem de classificação.

8.14 Em caso de litígio com a Administração Pública, o foro competente é o da Justiça Comum de Ouro Preto do Oeste, dado a natureza jurídico-administrativa dos contratos.

8.15 O candidato aprovado que obteve classificação inferior ao número de vagas ofertadas, caso convocado deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos após a respectiva convocação, que se dará através de Edital publicado na página www.novauniao.ro.gov.br, www.diariomunicipal.com.br/arom e nos murais da Prefeitura de Nova União, situada na Rua Independência nº 1135, centro, Nova União/RO.

III O não comparecimento do convocado no prazo especificado no item I deste Edital, caracterizará desistência automática da candidata à vaga, reservando-se a Administração o direito de convocar outro (a) candidato (a).

IV O presente Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:646B73A1

P M N U - RO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09/2026

CONTRATO Nº 09/2026
PROCESSO Nº: 1685/2025
CELEBRAÇÃO: 23/03/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO inscrito no CNPJ sob nº 00.699.197/0001-07 e a empresa **COMAZI TRATORES E MÁQUINAS LTDA**, CNPJ (MF) sob n°. 47.075.363/0001-50.

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura - SEMAGRI.

OBJETO: Aquisição de 3 (três) tratores agrícolas de pneus, novos, ano de fabricação em curso ou superior, incluindo implementos compatíveis, conforme especificações técnicas mínimas exigidas no convênio firmado com o Estado de Rondônia SEAGRI, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI do Município de Nova União/RO.

VALOR: R$ 720.000,00 (setecentos e vinte mil reais). **Nota de Empenho Ordinário Nº635/2026 de 23/03/2026.**

DO PRAZO: Por 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura do contrato.

PRAZO DE ENTREGA: A contratada terá até 30 (Trinta) dias para o fornecimento do bem, a contar da data da assinatura do contrato.

Nova União - RO, 23 de março de 2026

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C3D5111C

P M N U - RO
PORTARIA N°135 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Concede férias a servidora municipal Silvana Fogaça de Vargas Wendler.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal n. 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Concede férias a servidora municipal, Silvana Fogaça de Vargas Wendler, a contar do dia 30 de março de 2026, por um período de 18 dias.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 25 de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:38829140

P M N U - RO
PORTARIA N°136 DE 25 DE MARÇO DE 2026

Concede gratificação ao servidor que específica.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas, com fulcro no art. 8º, da Lei Municipal nº 160/2003 alterada pela Lei 245/2007,

Considerando o constante nos autos dos procedimentos administrativo nº 96/2026;

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder gratificação de 10 % (dez por cento), por escolaridade ao servidor abaixo:

a) Alexandra Alves da Silva

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, 25 de março de 2026.

JOÃO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:927C717F

P M N U - RO
PORTARIA Nº 137, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Designa colaborador para exercer a função de Fiscal e Gestor de Contrato e dá outras providencias.

O Prefeito do Município de Nova União no uso de suas atribuições que lhe são conferidas,

Considerando, que cabe a Autarquia, nos termos do disposto no artigo 117 da Lei 14.133/221, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

Considerando que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos/convênios celebrados,

RESOLVE:
Art. 1º Designar Ana Carolina Gomes Pereira, inscrita no CPF n. 043.XXX.XXX-96 para exercer a função de gestora do contrato.

Art. 2º Designar Luan Andreani Zanatta, inscrito no CPF n. 006.XXX.XXX-44 para exercer a função de fiscal do contrato.

Art. 3º Para fins desta Portaria considera-se o objeto do contrato a aquisição de tubos de concreto, oriundo do Processo Administrativo nº **1300/2025.**

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EBD2602E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 25/03/2026 CHEGADA: 25/03/2026	Nº DIARIAS	3 DE 30%
	SAIDA: 26/03/2026 CHEGADA: 26/03/2026	V. UNT.	R$: 118,14
	SAIDA: 27/03/2026 CHEGADA: 27/03/2026		

CIDADE/UF:	OURO PRETO DO OESTE/RO	V. TOTAL	**R$: 354,42**

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MARINÊS FONSECA PEREIRA CARGO/FUNÇÃO: VISITADOR/EDUCADOR SOCIAL
CPF: xxx.xxx.xxx-xx RG: xxxxxx/SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO Telefone (69) xxxxx-xxxx
Banco: SICOOB Agência: 3273 CONTA: 50.530-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocara deste município de Nova União/RO; até a Cidade de Ouro Preto do Oeste/RO; nas datas supracitadas, onde irá participar da Capacitação nas Metodologias do Programa Estadual Crescendo Bem, das 08h00 às 18h00, conforme Oficio 1895/SEAS-GPSB de 25/03/2026 (ID 338783)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de**R$ 354,42 (trezentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e dois centavos)**, referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

Em: 25/03/2026

MARINÊS FONSECA PEREIRA
Visitadora/Educadora Social

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:1B9D00E5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste publica extrato do contrato nº 03/2026 referente a Inexigibilidade de Licitação nº 08/CPL/2026, tendo como objeto a Locação de Imóvel destinado ao funcionamento da Unidade Básica de Saúde (UBS) de Migrantinópolis, em favor da Sra. **ELZA DA SILVA GOMES**, inscrita no CPF sob o nº703.898.292-34, no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) mensais, conforme clausulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B16FA1AB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 391/2024

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste torna público o extrato do sexto termo aditivo de prorrogação contratual - Processo Administrativo Nº 391/2024, que tem como objeto a contratação da empresa acima qualificada para realizar a reforma do hospital municipal, em favor da empresa **R & R LTDA (META ENGENHARIA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.006.117/0001-07. O presente Termo Aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo

contratual por mais 120 (cento e vinte) dias, conforme cláusulas e condições expostas no contrato.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:B0A825DF

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1785/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1785/2026

SÚMULA: "AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS DE REPASSES DO PISO COMPLEMENTAR DE ENFERMAGEM REFERENTE AS PARCELA Nº 12/2025 CONFORME PORTARIA GM/MS 9.624 DE 30/12/2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos de repasses do piso complementar de enfermagem referente as parcelas nº 12/2025 conforme Portaria GM/MS 9.624 de 30/12/2025, na unidade orçamentaria abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da lei 4.320/64 e Lei Orçamentaria Municipal:

ABRE-SE;
CRÉDITO SUPLEMENTAR, NO PROJETO **1,134-**
Funcional: 0.2.605.0-002 350

Proj. Ativi. 1,134	**Elemento De Despesa**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**
1,134	**33.90.11.00-VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**	**78.733,02**
TOTAL		**R$ 78.733,02**

Art. 2º - Para dar cobertura aos créditos abertos serão utilizados os recursos financeiros provenientes de repasses do piso complementar de enfermagem referente as parcelas nº 12/2025 conforme Portaria GM/MS 9.624 de 30/12/2025 no valor de R$ 36.491,32 (trinta e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e trinta e dois centavos), e saldo não executado e rendimento financeiro no valor de R$ 42.241,70 (quarenta e dois mil, duzentos e quarenta e um reais e setenta centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:C8320558

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N.º 1786/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1786/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA – ALA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a câmara municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a ASSOCIAÇÃO AGRÍCOLA LACERDA E ALMEIDA - ALA, inscrita no CNPJ sob nº. 15.860.778/0001-48, com sede na Rua 7 de Setembro, s/n, Distrito Migrantinópolis, Novo Horizonte do Oeste - RO, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I. 01 (um) Torrador de Café com capacidade mínima de 15 kg, tempo médio de torra de 15 minutos, dimensões: altura 1,9 m, comprimento 2 m, largura 1,1 m, peso 380 kg, consumo de gás: 2 kg/hora, tempo de resfriamento: 60 segundos, combustível GLP, 4 motores, voltagem/frequência/fases: 220 V /60 Hz /2 fases, potência (BTU): 11.000 Min. /200.000 (máx.), potência: 1,2 kWh;

II. 02 (duas) Máquinas para Moer e Pesar Café com pesagem semiautomática: 250 g e 500 g, caixa de inox, disco de moagem incluso, motor 2 CV trifásico, consumo 1,472 kWh, produção até 80 kg/hora, disco nº12, peso 48kg, voltagem 220v e 380v.

III. 02 (duas) Seladoras automáticas verticais com mesa: tensão 220 v/ 50-60 hz, potência 700w, material aço inox, comprimento de selagem sem limites, espessura da selagem 10 mm, capacidade da esteira 5 kg, largura da esteira 160 mm, temperatura 0-400º C, datador em tinta (ink roll) – 16 mm, peso 30 kg, dimensões 1050 x 850 x 1100 mm.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.

§ 2º A Cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.

Art. 2º A formalização da Cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4° Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura eletrônica).

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:EFC6FE7D

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N.º 1787/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1787/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS TRABALHADORES RURAIS PARA AJUDA MÚTUA – ATRAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Trabalhadores Rurais para Ajuda Mútua – ATRAM, inscrita no CNPJ nº 63.789.986/0001-40, com sede na Linha 156, km 12, lado norte, no Município de Novo Horizonte do Oeste/RO, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I – 01 (uma) Máquina para Moer e Pesar Café, com pesagem semiautomática de 250 g e 500 g, caixa em aço inox, disco de moagem incluso, motor de 2 CV trifásico, consumo de 1,472 kWh, capacidade de produção de até 80 kg/hora, Disco: nº12, peso de 48 kg e voltagem de 220 V e 380 V;

II – 01 (uma) Seladora Automática Vertical com Mesa, tensão de 220 V / 50–60 Hz, potência de 700 W, material em aço inox, comprimento de selagem sem limites, espessura de 10 mm, capacidade da esteira de 5 kg, largura da esteira de 160 mm, temperatura de operação entre 0-400°C, datador em tinta (ink roll) de 16 mm, peso de 30 kg e dimensões de 1050 x 850 x 1100 mm.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.

§ 2º A Cessão de Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.

Art. 2º A formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4° Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos, como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:388B48CB

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N.º 1788/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1788/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS COM A ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS SERRA GRANDE – ASPRUSEG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:
LEI
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação dos Produtores Rurais Serra Grande - ASPRUSEG, inscrita no CNPJ sob nº. 05.769.946/0001-63, com sede na Linha 140, Km 12, Lado Sul, Zona Rural, Novo Horizonte do Oeste - RO, CEP 76.956-000, tendo por objeto a cessão de uso dos seguintes equipamentos de propriedade do Município:

I – 01 (um) Caminhão Hyundai HD80, cor branca, placa QTE8C54;

II – 01 (um) Moto Cultivador, com número de tombamento patrimonial da Prefeitura nº 9302.

§ 1º O prazo da cessão de uso será 2 (dois) anos, a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado por esta Lei, podendo ser prorrogado, conforme discricionariedade da Administração.

§ 2º A Cessão de uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de interesse público ou por ato discricionário.

Art. 2º A formalização da Cessão de uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 3º A cessão de uso dos equipamentos poderá ser resolvida a qualquer tempo, independentemente de notificação, em caso de descumprimento, pela cessionária, de quaisquer condições estabelecidas no termo de cessão, retornando os equipamentos imediatamente ao Município, sem qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 4° Todas as despesas decorrentes do uso dos equipamentos como manutenção preventiva, combustível, reparos, conserto, substituição de peças, revisão e encargos sobre os bens correrão à conta da Associação cessionária.

Parágrafo único: A cessionária deverá devolver os equipamentos em boas condições de uso, conforme recebido pela Administração, ao final do prazo de vigência do termo.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:AF2D539C

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N.º 1789/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1789/2026

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE DOAÇÃO DE EQUIPAMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RURAL DE PAIS E PROFESSORES CHICO MENDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de doação com a Associação Rural de Pais e Professores Chico Mendes - ARPP Chico Mendes, inscrita no CNPJ sob o nº 02.497.486/0001-40, localizada na Linha 160, km 4,5, lado Norte, Novo Horizonte do Oeste, tendo por objeto a doação do seguinte bem de propriedade do Município:

I - Um trator agrícola, ano 2010, tração 4x4, 03 cilindros com 50 cv transmissão, 8 (oito) marchas a frente e 2 (duas) a ré, sistema hidráulico, com tombamento nº 5246.

Art. 2º A formalização da doação se dará mediante Termo de Doação, no qual constarão as obrigações e responsabilidades da donatária, inclusive quanto à finalidade pública vinculada ao uso do bem.

Art. 3º Todas as despesas decorrentes da transferência, uso, manutenção, conservação, reparos, substituição de peças, combustível e demais encargos do bem doado correrão exclusivamente por conta da donatária.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:E5C208B3

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL N.º 1790/2026

LEI MUNICIPAL N.º 1790/2026

"Autoriza o Município de Novo Horizonte do Oeste a firmar termo de parceria em regime de cooperação para a realização da Copa Intermunicipal com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, Sr. Ronaldo Delazari, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar termo de parceria em regime de cooperação com o Município de Nova Brasilândia D'Oeste, com o objetivo de realizar o auxílio financeiro no valor de 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), destinado à realização da Copa Intermunicipal.

Art. 2º. O valor total estimado para a realização da Copa Intermunicipal é de R$ 35.600,00 (trinta e cinco mil e seiscentos reais), sendo que o Município de Novo Horizonte do Oeste participará do custeio com o valor de R$ 14.240,00 (quatorze mil duzentos e quarenta reais), correspondente a 40% (quarenta por cento) do total, ficando o Município de Nova Brasilândia D'Oeste responsável pelos 60% (sessenta por cento) restantes.

Art. 3º.Os recursos de que trata esta Lei serão destinados exclusivamente ao custeio de despesas com arbitragem, premiações, aquisição de equipamentos esportivos e organização do evento, conforme definido no Termo de parceria Intermunicipal a ser celebrado entre os Municípios, após a aprovação da presente Lei.

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Novo Horizonte do Oeste responsável pela apresentação da prestação de contas referentes aos recursos previstos nesta Lei, mediante processo administrativo próprio.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Novo Horizonte do Oeste-RO, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito do Município
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:7054F0A6

PREFEITURA
LEI MUNICIPAL Nº 1791/2026

LEI MUNICIPAL Nº 1791/2026

SÚMULA: **"**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, PROVENIENTE DE RECURSOS ORIUNDOS DO GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO DER – DEPARTAMENTO ESTADUAL DE ESTRADAS DE RODAGEM E TRANSPORTES, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO Nº 29/2026/PGE-DERADM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE - RO, o Sr. RONALDO DELAZARI, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 43, III, da Lei Federal nº. 4.320/64 faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro, proveniente de recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM, na unidade orçamentária abaixo descrita, de acordo com o art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e Lei Orçamentária Municipal:

CRIA-SE:
CREDITO ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO CONSTRUÇÃO DE 29 BUEIRO DE CONCRETO BSTC D=0,60m com extensão total, TERMO DE CONVENIO n° 29/2026/PGE-DERADM. CC 15646-9

Proj. Ativi. 2,064		**Elemento De Despesa**	**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**
Ficha	**299**	44.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	**R$ 211.364,59**
TOTAL			**R$ 211.364,59**

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto serão utilizados recursos oriundos do Governo do Estado de Rondônia, através do DER – Departamento Estadual de Estradas de Rodagem e Transportes, conforme Termo de Convênio nº 29/2026/PGE-DERADM, vinculado à conta corrente nº 15.646-9, no valor de R$ 211.364,59 (duzentos e onze mil, trezentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos).

Art. 3º - Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Novo Horizonte do Oeste, (data da assinatura digital).

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Joao Pedro Leite Santos
Código Identificador:6FDA948F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 15/2026. Tipo: MENOR PREÇO GLOBAL. Processo Administrativo nº 0785/SEMSAU/2026. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Realização De Avaliação Técnica Anual Do Setor De Radiologia Do Hospital Municipal, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 8.360,25(Oito Mil, Trezentos e Sessenta Reais e Vinte e Cinco Centavos). Data de abertura: 14/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:E185AA22

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 16/2026. Tipo: Menor Preço Global. Processo Administrativo nº 0304/SEMCET/2026. Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Execução de Serviço de Monitoramento e Vigilância Eletrônica, de Forma Contínua, com o uso de Câmeras e Sensores de Segurança, para atender às Instalações do Teatro Municipal, Ginásio de Esportes e Quadra Poliesportiva, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 68.280,00(Sessenta e Oito Mil, Duzentos e Oitenta Reais). Data de abertura: 15/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Ana Paula Bezerra de Miranda Oliveira
Código Identificador:D0E295C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 17/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2730/SEMSAU/2025. Objeto: Aquisição De Materiais De Construção, Elétricos, Hidráulicos, Correlatos E Equipamentos Permanentes De Apoio Às Obras, destinados à Execução De Reformas, Manutenções Corretivas E Preventivas No Hospital Municipal Laura Maria Braga E Nas Unidades Básicas De Saúde. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 194.929,13(Cento e Noventa e Quatro Mil, Novecentos e Vinte e Nove Reais e Treze Centavos). Data de abertura: 16/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:5E5538FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 07/2026 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 07/2026. Tipo: Menor Valor Global. Processo Administrativo nº 2329/2025. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Prestação De Serviços De Engenharia Clínica, Incluindo Serviço De Gerenciamento De Equipamentos, Manutenção Corretiva, Preventiva, Preditiva E Calibração, Com Reposição De Peças E Acessórios, conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 547.200,00 (Quinhentos e Quarenta e Sete Mil e Duzentos Reais). Data de abertura: 13/04/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada

na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 25 de março de 2026.

RONDNELE SOUZA DA SILVA
Pregoeiro Substituto
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:76750389

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 022/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000535.05.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão do Caminhão Caçamba 31.320, Placa: THJ8E09, Chassis: 9536C8TL9SR031862, Ano Fáb.:2024/ Ano Mod.: 2025, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de: MONACO DIESEL RONDONIA LTDA
CNPJ: 84.652.296/0002- 04
Endereço: Av. Celso Mazutti 2735, Jardim América, Vilhena/RO / CEP: 76.980-811
Valor: R$ 6.630,54 (seis mil seiscentos e trinta reais e cinquenta e quatro centavos).

Parecis/RO, 25 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:2421F0E0

CPL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 025/2026

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor, através de Inexigibilidade**,** que está consubstanciada com base jurídica no Art. 74, Inciso I, da Lei 14.133/21, o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição, resolve:
ADJUDICAR e **HOMOLOGAR** a Presente **Inexigibilidade** de Licitação, Processo Administrativo nº **0000554.05.01-2026.**
A presenteInexigibilidadede licitação, visa a: Contratação de empresa para prestação de serviço de Revisão de garantia, revisão de 750 (setecentos e cinquenta) quilômetros da Máquina Pá Carregadeira LW300KV, Ano: 2025/2025, Chassis: XUG0300VHRPB05625 – eixo seco, pertencente a SEMAGRI.
Em favor de: MAQUIPARTS COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CNPJ: 12.753.213/0001-73
Endereço: Av. Celso Mazutti 2615, Bodanese, Vilhena/RO / CEP: 76.981-095
Valor: R$ 6.631,00 (seis mil seiscentos e trinta e um reais).

Parecis/RO, 25 de março de 2026.

MARCONDES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Siminhuk
Código Identificador:7277CBDD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2025

Processo Administrativo Nº: 0000266-5.05.01-2025
Contratante: MUNICÍPIO DE PARECIS/RO **CNPJ:** 84.745.363/0001-46
Contratada: NORTE & SUL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA LTDA **CNPJ:** 13.674.500/0001-50
Contrato Original: Nº 06/2025, assinado em 23/03/2025.
Objeto do Contrato: Prestação de serviços contínuos de apoio administrativo para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.
Objeto do Aditivo: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 06/2025 por mais 12 (doze) meses.
Fundamento Legal: A prorrogação está fundamentada no **art. 107 e o art. 108 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que permite a prorrogação de contratos de serviços e fornecimentos contínuos.
Vigência:
Prazo Original: 24/03/2025 a 23/03/2026.
Prazo Prorrogado: 24/03/2026 a **23/03/2027**.
Data de Assinatura do Aditivo: 23 de março de 2026.
Signatários:
Pelo Contratante: MARCONDES DE CARVALHO – Prefeito Municipal
Pela Contratada: MAICON DIEGO DOS SANTOS – Sócio Administrador
PARECIS/RO, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Alexandre Rocha Barreto
Código Identificador:02AF1681

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO 079/2026/GABINETE

PROCESSO Nº 115/GABINETE /2026

Objeto:Serviço De Gerenciamento Informatizado De Frotas, Por Meio De Sistema Web E Tecnologia De Pagamento via Cartão Magnético.
Valor contratado: R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais)
Contratada:UZZYPAYADMINISTRAÇÃODECONVÊNIOSLTDA
CNPJ n.º 05.884.660/0001-04

Pimenteiras do Oeste/RO, 20 de março de 2026

VALERIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:B3BCEAA3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº115/GAB/2026.

Após análise das propostas, classificamos o lote de menor preço para a firma abaixo, com o fundamento legal no Artigo 86, Artigo75, da Lei n°14.133/2021.

PROCESSO N° 115/2026
Empresa Vencedora:
a)UZZYPAY ADMINISTRAÇÃO DE CONVÊNIOS LTDA

CNPJ N°º 05.884.660/0001-04

VALOR R$ 1.150.000,00 (um milhão e cento e cinquenta mil reais)

TOTAL GERAL R$:1.150.000,00

Pimenteiras do Oeste, 20 de março de 2026.

Declaramos para fins legais, que a (s) empresa (s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:74A4C786

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/EMDUR/2026

A Empresa de Desenvolvimento Urbano-EMDUR, por intermédio da Comissão Organizadora do evento: Páscoa no Parque 2026, em cumprimento a Lei nº 13.303/2016,**torna público: CHAMAMENTO PÚBLICO, Nº 001/EMDUR/2026, PROCESSO N°: 015.000591/2026-01.**

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA UTILIZAÇÃO DE ESPAÇOS PARA COMERCIALIZAÇÃO E/OU EXPLORAÇÃO E VISIBILIDADE INSTITUCIONAL DE MARCA NO EVENTO "PÁSCOA NO PARQUE 2026"

DATA LIMITE PARA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:30/03/2026às 13h(horário de Brasília/DF) da corrente data.
Os documentos para credenciamento deverão ser protocolizados por meio do endereço eletrônico:gabinete@emdurportovelho.com.br**,**contendo a identificação conforme segue:
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 001/EMDUR/2026
PÁSCOA NO PARQUE 2026
NOME DO INTERESSADO:
CNPJ:
REPRESENTANTE LEGAL:
TELEFONE PARA CONTATO:
Os documentos deverão ser enviados no endereço eletrônico:gabinete@emdurportovelho.com.br,e deverá conter os documentos inerentes ao item 8 doEdital, carta de intenção de credenciamento. A cartata deverá ser elaborada em papel timbrado, redigida em língua portuguesa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, e ser datada e assinada pelo representante legal do interessadoou por seu procurador, caso no qual deverá ser juntado o devido instrumento procuratório.
DATA DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:Ás 9h (horário de Brasília/DF) do dia 31/03/2026.
OUTRAS INFORMAÇÕES:O Edital poderá ser examinado e obtido no site:www.emdurportovelho.com.brou pelo e-mail:gabinete@emdurportovelho.com.br.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

CARLA TAMES ALVAREZ
Presidente
Comissão Organizadora do Evento Páscoa no Parque 2026
(Portaria n° 031/2026/GAB/EMDUR)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:93C344B9

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 084/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 084/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 25 de março de 2026.
O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

EXONERAR o servidor público **HELLSTROEN HASSAN BARBOSA DE SOUSA**, do Cargo em Comissão Assessor Executivo, desta Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR, com efeitos a contar de 26 de março de 2026.

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente – EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9C937011

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
RETIFICAÇÃO JUSTIFICATIVA DE AUS}ENCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JUSTIFICATIVA Nº2/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURALASTEC
(Publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 19/03/2026. Edição 4195. Id0701713)

Em razão da reapresentação de novo Plano de Trabalho, com alteração da data de realização do evento, conforme documento identificado sob o ***Id0701336***, no âmbito do **Processo Administrativo nº 010.000125/2026-68**, procede-se à presente retificação da justificativa anteriormente publicada, para adequação das informações constantes aos novos termos apresentados.

JUSTIFICATIVANº3/2026 - FUNCULTURAL-GAB/FUNCULTURAL-ASTEC

Em observância ao disposto na **Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014** (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC), no **Decreto Municipal nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026**, bem como nas normas administrativas vigentes no âmbito da Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL, apresenta-se a presente **Retificação da Justificativa de Ausência de Chamamento Público**, com a finalidade de subsidiar a formalização de parceria mediante **Termo de Fomento** com a **SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO**, inscrita no CNPJ nº 30.613.725/0001-16.

A presente manifestação fundamenta-se no **Relatório Técnico de Viabilidade Nº 15/2026/FUNCULTURAL-ASTEC Id0701351**constante dos autos, o qual atestou a regularidade jurídica, a capacidade técnica, a adequação institucional e a relevância cultural da proposta intitulada **"Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026"**, a ser realizado no **dia de 28 de março de 2026, na Rua Mário de Andrade, nº 5866, Bairro São Sebastião,** evidenciando o atendimento ao interesse público e a compatibilidade com as diretrizes das políticas públicas culturais.

I – DO OBJETO DA PARCERIA
A parceria tem por objeto o apoio institucional e financeiro para a realização da **Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026**, a ser realizado no **dia de 28 de março de 2026, na Rua Mário de Andrade, nº 5866, Bairro São Sebastião**, para montagem e desmontagem de estrutura temporária através de contrato de empresa para locação de Banheiro Químico, Tendas 10X 10 e Tendas 5x5, Grade de Proteção, Palco, Sonorização, Iluminação de Palco, o evento

cultural de caráter público, gratuito e participativo, a ser realizado no município de Porto Velho/RO.

A iniciativa contempla programação artística diversificada, com apresentações musicais, manifestações carnavalescas, DJs e atividades culturais correlatas, promovendo a valorização da cultura popular, o fortalecimento da identidade cultural local e a democratização do acesso às manifestações culturais.

Os recursos financeiros, no valor de **R$ 99.715,00 (noventa e nove mil, setecentos e quinze reais)**, são provenientes de emenda parlamentar, destinados exclusivamente à execução das ações previstas no Plano de Trabalho reapresentado alterando a data do evento ***Id0701336***, especialmente no custeio de infraestrutura, serviços técnicos e logística do evento.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL PARA A INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o chamamento público será **inexigível** quando houver inviabilidade de competição entre organizações da sociedade civil, especialmente quando a natureza do objeto ou a singularidade da entidade executora impedirem a realização de processo competitivo.
No caso em análise, verifica-se a presença dos requisitos que caracterizam a inexigibilidade, conforme demonstrado no Relatório Técnico de Viabilidade, destacando-se:
a) Natureza específica do objeto:
O projeto consiste na realização de evento cultural de base comunitária, diretamente vinculado ao território do Bairro São Sebastião, com forte inserção social e cultural local.
b) Singularidade da atuação da entidade:
A entidade proponente possui atuação consolidada na comunidade, com histórico comprovado na realização de eventos culturais similares, como o Bloco Leste Folia e outras iniciativas culturais, demonstrando vínculo direto com o público beneficiário e com o território de execução.
c) Inviabilidade de competição:
A execução do objeto demanda articulação comunitária, legitimidade social e capacidade de mobilização específicas, características que não se submetem a critérios objetivos de competição, inviabilizando a realização de chamamento público sem prejuízo à efetividade da política cultural.
d) Vinculação territorial e comunitária:
O projeto está diretamente associado à dinâmica cultural local, sendo concebido e estruturado por organização inserida no território, o que reforça sua singularidade e adequação institucional.
Adicionalmente, o Decreto Municipal nº 21.694/2026 admite a formalização de parcerias com recursos oriundos de emendas parlamentares mediante análise técnica de viabilidade, como verificado no presente caso.

III – DA CAPACIDADE TÉCNICA E ADEQUAÇÃO DA ENTIDADE
Conforme evidenciado no Relatório Técnico de Viabilidade constante dos autos, a entidade proponente demonstra pleno atendimento aos requisitos estabelecidos nos arts. 33 e 34 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que disciplinam as condições necessárias à celebração de parcerias com a Administração Pública no âmbito do Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.
No que se refere à **regularidade jurídica, fiscal e estatutária**, restou comprovado que a entidade encontra-se formalmente constituída, com estatuto social vigente, devidamente registrado, além de apresentar documentação que atesta sua regularidade perante os órgãos competentes, em conformidade com as exigências legais para celebração de parcerias públicas.
Quanto à **compatibilidade entre as finalidades institucionais e o objeto da parceria**, verifica-se que a atuação da entidade está diretamente alinhada à promoção de atividades culturais, sociais e comunitárias, sendo plenamente coerente com a execução do projeto "Mostra Cultural de Carnaval Bairro São Sebastião 2026", o que atende ao princípio da vinculação ao objeto previsto na legislação.
No tocante à **capacidade técnica e operacional**, a entidade demonstra possuir estrutura organizacional mínima adequada, com definição de equipe, atribuições e planejamento operacional compatível com a execução do projeto, incluindo logística, mobilização comunitária e gestão de recursos. Tal capacidade é reforçada pela apresentação de plano de trabalho detalhado, contendo metodologia clara, cronograma exequível e previsão de monitoramento das ações.
Adicionalmente, quanto à **experiência prévia**, restou comprovado histórico consistente na realização de eventos culturais de médio porte, com destaque para iniciativas como blocos carnavalescos, festividades juninas e participação em eventos tradicionais do calendário cultural local, evidenciando know-how na produção cultural, articulação territorial e gestão de atividades com participação pública.
Ressalta-se, por fim, a **relevante inserção comunitária e legitimidade social da entidade**, construída ao longo de sua atuação contínua no território, fator que contribui significativamente para a efetividade das ações propostas, ampliando o alcance do projeto e fortalecendo os vínculos com o público beneficiário.
Diante do exposto, conclui-se que a entidade proponente apresenta **plena capacidade técnica, regularidade institucional e adequação ao objeto da parceria**, atendendo aos requisitos legais e demonstrando aptidão para a execução satisfatória do projeto, sob a ótica da eficiência, eficácia e interesse público.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO E DA ADERÊNCIA À POLÍTICA CULTURAL
A proposta apresentada evidencia **inequívoco interesse público cultural**, na medida em que se orienta pela promoção, valorização e difusão de manifestações culturais populares, em consonância com os princípios constitucionais previstos nos arts. 215 e 216 da Constituição Federal, que asseguram o pleno exercício dos direitos culturais e o acesso às fontes da cultura nacional.
No que concerne à **valorização das manifestações carnavalescas como patrimônio cultural imaterial**, o projeto contribui diretamente para a preservação e fortalecimento de expressões culturais historicamente vinculadas às matrizes populares e afro-brasileiras, reconhecendo o carnaval como elemento estruturante da identidade cultural local e nacional.
Quanto à **democratização do acesso à cultura**, destaca-se o caráter gratuito e aberto ao público do evento, o que amplia o alcance das ações culturais e assegura a participação de diferentes segmentos sociais, especialmente aqueles em situação de maior vulnerabilidade, promovendo a inclusão e o acesso equitativo aos bens e serviços culturais.
A iniciativa também promove a **ocupação cultural de espaços públicos em área periférica**, contribuindo para a descentralização territorial das políticas culturais e para a ressignificação dos espaços urbanos como locais de convivência, expressão artística e fortalecimento do tecido social comunitário.
No âmbito econômico, o projeto fomenta o **fortalecimento da economia criativa local**, ao gerar oportunidades de trabalho e renda para artistas, técnicos e trabalhadores da cultura, além de estimular o comércio informal e os serviços associados ao evento, em consonância com as diretrizes de desenvolvimento sustentável do setor cultural.
Adicionalmente, a proposta assegura a **inclusão e participação comunitária**, ao envolver diretamente agentes culturais locais e a população do território na concepção e execução das atividades, fortalecendo vínculos sociais, promovendo pertencimento e ampliando o protagonismo cultural da comunidade.
Ademais, o projeto encontra-se em plena consonância com as diretrizes da **Política Nacional Aldir Blanc – PNAB (Lei nº 14.399/2022 e Decreto nº 11.740/2023)**, especialmente no que tange:
a) À **descentralização cultural**, ao priorizar ações em territórios periféricos;
b) À **diversidade cultural**, ao contemplar múltiplas linguagens e expressões artísticas;
c) À **inclusão social**, ao garantir acesso gratuito e participação ampla;
d) À **valorização dos agentes culturais locais**, ao fomentar a atuação de artistas e produtores do próprio território;
e) Ao **fortalecimento da economia da cultura**, como vetor de desenvolvimento local.
Dessa forma, resta evidenciado que a proposta não apenas atende ao interesse público, como também se configura como instrumento efetivo de implementação das políticas públicas culturais, contribuindo para a promoção da cidadania cultural, da diversidade e

do desenvolvimento sociocultural no âmbito do município de Porto Velho.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, e com fundamento nos elementos constantes do **Processo Administrativo nº 010.000125/2026-68**, especialmente no Relatório Técnico de Viabilidade, resta **devidamente caracterizada a inviabilidade de competição**, nos termos do art. 31 da **Lei Federal nº 13.019/2014**, que admite a inexigibilidade de chamamento público quando a natureza do objeto e as condições de execução inviabilizam a competição entre organizações da sociedade civil.

No caso em análise, a **natureza específica do objeto**, associada à sua **vinculação territorial**, à **singularidade da atuação da entidade proponente** e à sua **comprovada capacidade técnica e legitimidade comunitária**, configuram elementos suficientes para o enquadramento da presente situação como hipótese legítima de inexigibilidade, sem afronta aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública.

Ressalte-se que a parceria pretendida encontra-se devidamente motivada no interesse público, com respaldo em análise técnica prévia, observando-se, ainda, a compatibilidade com as diretrizes das políticas públicas culturais e com o regime jurídico estabelecido pelo Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC.

Dessa forma, **JUSTIFICA-SE A RETIFICAÇÃO DA AUSÊNCIA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, autorizando-se a celebração de **Termo de Fomento** entre a Fundação Cultural do Município de Porto Velho – FUNCULTURAL e a **SOCIEDADE RECREATIVA CULTURAL E FILANTRÓPICA NOVA JUNINA DO ORGULHO**, observadas todas as disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como as recomendações técnicas consignadas no presente processo.

É a justificativa, que se submete à apreciação superior para fins de prosseguimento e formalização da parcer

Porto Velho, 24 de março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
VANDERLEI PEREIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Porto Velho
Decreto n.º 2.646/I, de 16 de Março De 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FB04E252

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/PROGER/IPAM

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 003/2020/PROGER/IPAM	
PROCESSO	011.000933/2026-15 – 27794
PARTES:	**CONTRATANTE: Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM,** inscrito no CNPJ sob n. 34.481.804/0001-71.
	CONTRATADO: GSG ENGENHARIA LTDA CNPJ: 02.535.916/0001-71
DO OBJETO:	**Contratação de Empresa para Prestação dos Serviços de Locação do Imóvel situado na Avenida Carlos Gomes, nº 1645, Bairro São Cristóvão, Porto Velho – RO, objeto da matrícula n.º 9.871, do 2º Ofício do Registro de Imóveis, da Comarca de Porto Velho – RO.**
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:	**R$ 950.257,92 (novecentos e cinquenta mil, duzentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos), para o período de 12 (doze) meses.**
VALOR MENSAL DO CONTRATO	**R$ 79.188,16 (setenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais e dezesseis centavos).**
DA VIGÊNCIA:	O presente Contrato terá vigência de 48 (quarenta e oito) meses, termo inicial será o dia 25.04.2026 a 24.04.2030.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	Dotação orçamentária específica, cuja Unidades Orçamentárias **IPAM – FUNDO DE ADMINISTRAÇÃO e IPAM – FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE** no elemento de despesa **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, ou outro que vier a substituí-lo .
DATA DA ASSINATURA:	19.03.2026
ASSINARAM:	CONTRATANTE: Claudineia Araújo de Oliveira Bortolete - Presidente do IPAM
	CONTRATADA: Giuliano Domingos Borges – Representante Legal

Registre-se nos autos respectivos, assente uma via nos acervos da Procuradoria-Geral do IPAM e encaminhe para publicação no DOM.

Porto Velho, 24 de março de 2026

(Assinado Eletronicamente)
MÔNICA JAPPE GÖLLER KUHN
Procuradora- Geral Interina Do IPAM
OAB/RO N. 8828

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7AC75573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 33/CD/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 33/CD/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 24 de MARÇO de 2026

A PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO (em susbstituição), no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Disciplinar nº. 009.003255/2025-19,
RESOLVE

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo Disciplinar e constituir Comissão com a finalidade de apurar as irregularidades administrativas constantes dos autos do Processo acima referido, e os fatos que sejam conexos a elas.

Art. 2º Determinar que a referida apuração seja realizada no prazo de 60 (sessenta) dias, nos termos da Lei, por Comissão composta pelos seguintes servidores: **MARCELO GONZAGA LELLIS**, Técnico Jurídico, Mat. 80672, que atuará como Presidente; **LUCIANO VALES DO NASCIMENTO**, Ténico Jurídico, Mat. **85028**; **JOSÉ DA CONCEIÇÃO LEITE**, Técnico Jurídico, Mat. 104258; e **EDUARDO PINHEIRO DIAS**, Técnico Jurídico, Mat. 70772, que atuará como Suplente e tão-somente nos casos de impedimento justificável dos membros – todos estáveis e em exercício nesta Procuradoria Geral do Município, na forma estabelecida pela Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 3º O presente Processo Administrativo Disciplinar passará a ter a numeração **em epígrafe**, cuja Portaria instauradora entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procurador Geral (em Substituição)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1D7B798B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 44/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 44/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 24 de março de 2026.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 25/03/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 27/CS/SPPD/PGM/2026, nos autos do **Processo nº 009.002506/2025-30**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:981E3387

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 45/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 45/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 24 de março de 2026.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 25/03/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 28/CS/SPPD/PGM/2026, nos autos do **Processo nº 009.003095/2025-08**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6C0DD402

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSO DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 46/CS/SPPD/PGM/2026

PORTARIA Nº 46/CS/SPPD/PGM/2026
Porto Velho, 24 de março de 2026.

A PROCURADORA-GERAL ADJUNTA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, a partir de 25/03/2026, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Sindicante constituída pela Portaria nº 29/CS/SPPD/PGM/2026, nos autos do **Processo nº 006.000330/2025-10**, em conformidade com o disposto no art. 183, § 2º, da Lei Complementar nº 385/2010.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

GEANE PEREIRA DA SILVA
Procuradora-Geral Adjunta do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A67CD4F9

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.687/I, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria de Governo – SGOV, a partir de 02 de março de 2026, constante no Decreto nº 2.605/I, de 04 de março de 2026.
Onde se lê:

Gabinete da Secretaria	AYRES EDUARDO SERVO RAUEN	**ASSESSOR ESPECIAL II**	DAS 13

Leia-se:

Gabinete da Secretaria	AYRES EDUARDO SERVO RAUEN	**ASSESSOR ESPECIAL III**	DAS 13

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:869823D8

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.688/I, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de abril de 2026.

Coordenadoria Municipal de Cálculos Estratégicos e Precatórios	KATE DESIREE DE SOUZA ITAJUBA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:45A593AE

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.689/I, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM, a partir de 1° de abril de 2026.

Gabinete da Secretaria	KELVIN ONOFRE PINTO RIBEIRO	ASSESSOR IV	DAS 04

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:38973EA6

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.690/I, DE 25 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026.

Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos	THIAGO DE CASTRO PEREIRA	SECRETÁRIO EXECUTIVO III	DAS 15

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4814BE3C

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ERRATA AO DECRETO Nº 2.636/I-2026

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 2.634/I, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4199 na data de 25 de março do ano em curso, em virtude do erro no número do Decreto.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter o seguinte número:

DECRETO Nº 2.684/I, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Exonerar os servidores abaixo relacionados dos Cargos em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de abril de 2026.

GILMARA FERREIRA MAGALHAES	Departamento de Patrimônio, Arquivo, Logística, Almoxarifado, Conservação e Reparos	ASSESSOR II	DAS 02
MICKAELLY GUADALUPE SOUZA BRASIL	Assessoria Técnica	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F875CAA

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ERRATA AO DECRETO Nº 2.637/I-2026

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 2.637/I, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4199 na data de 25 de março do ano em curso, em virtude do erro no número do Decreto.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter o seguinte número:

DECRETO Nº 2.685/I, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, a partir de 1° de abril de 2026.

Assessoria Técnica	MARILIA UCHOA LIMA	ASSESSOR TÉCNICO I	DAS 06

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FBE860E7

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
ERRATA AO DECRETO Nº 2.638/I-2026

A Prefeitura Municipal informa que a presente serve para retificar a publicação do Decreto nº 2.638/I, de 24 de março de 2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia nº 4199 na data de 25 de março do ano em curso, em virtude do erro no número do Decreto.

Ante o exposto, com a presente retificação a redação do Decreto passa a ter o seguinte número:

DECRETO Nº 2.686/I, DE 24 DE MARÇO DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA, a partir de 1° de abril de 2026.

Mercado Municipal	JANILZO CORREIA DE LIMA	CHEFE I	DAS 02

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CE5EDC91

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
PORTARIA Nº 78/2026/SGOV-DEA PORTO VELHO, 18 DE MARÇO DE 2026.

O SECRETÁRIO DE GOVERNO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7°, incisos I e III, art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025:

R E S O L V E:

CONCEDER E ARBITRAR, 7 e ½ (sete e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocarão até o Distrito s de Nazaré, São Carlos e Calama (Baixo Madeira)/RO, por meio de transporte Fluvial, com o objetivo de realizar o "Alistamento Militar", regularização com o Serviço Militar e orientação para aquisição do Certificado de Dispensa de Incorporação(Reservista) no período de 06 a 13 de abril de 2026, conforme apensado aos autos sob n°006.000953/2026-65.

Servido r	**Cadast ro**	**Cargo/ Função**	**Destino**	**Quantidade de diárias**
Júlio Mercado Freitas Filho	12021	Coordenador da Junta de Serviço Militar	Distritos de Nazaré, São Carlos e Calama (Baixo Madeira)/RO	7 e ½
Laureane Alves Gomes	76358	Assistente Administrativo	Distrito s de Nazaré, São Carlos e Calama (Baixo Madeira)/RO	7 e ½

SÉRGIO MURILO LEMOS PARAGUASSÚ FILHO
Secretário de Governo em Exercício

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:709A1E23

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 14/2026/DGP/GAB/SEMAD 24 DE MARÇO 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO os arts. 152 a 162 do Decreto nº 11.824, de 18/10/2010, publicado no D.O.M nº 3.871, de 01/11/2010.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 00600-00020598/2023-80, que trata da contratação de licença de uso de software de gestão pública municipal relativo ao sistema financeiro (módulos de planejamento, orçamento, financeiro, contabilidade, patrimônio/almoxarifado, custos e recursos humanos) e sistema tributário, para atender a toda administração direta, indireta e poder legislativo do município de Porto Velho.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que institui a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), estabelece diretrizes para o tratamento de dados pessoais, com o objetivo de garantir a privacidade e a proteção dos direitos fundamentais dos titulares de dados pessoais.

RESOLVE:

Art. 1º DISPONIBILIZAR, acesso ao Sistema de Gestão Pública Integrado, no perfil de consulta e lançamentos mensais de informações referentes à gestão de pessoal da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade – SEMDEC, limitado à unidade administrativa a que pertencem os servidores constantes no Anexo único.

Art. 2º Os servidores constantes no Anexo Único estarão sujeitos à responsabilização civil, criminal e administrativa em caso de uso indevido das informações, assim como em situações que envolvam a prática de atos que resultem em danos aos direitos coletivos, à privacidade e à administração pública.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

NOME	MATRÍCULA	FUNÇÃO	VÍNCULO
ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA	10079068	AGENTE DE ATIVIDADE ADMINISTRATIVA	CEDIDA/COMISSIONADA

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5385CF54

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 495/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 36, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicado no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o Parecer nº 573/SPT/2017, constante no Processo nº 07.03912-00/2017, o qual orienta que caso o servidor não peça a recondução no prazo de 03 (três) anos, que é o prazo do estágio probatório do cargo ocupado em outro órgão, automaticamente, rompe-se o vínculo.

RESOLVE:

EXONERAR, a Ex-Officio, a servidora **ALEXSANDRA ARAUJO SANTOS**, cadastro nº 277625, ocupante do cargo de **Técnico em Enfermagem**, sob o Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA**, a partir de **22/03/2026,** conforme Processo SEI nº 017.003832/2026-46.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:76913414

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 496/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **CELSO ANTONIO DE QUEIROZ BEZERRA**, cadastro nº 170407, ocupante do cargo de **Gari**,do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/08/2025,** conforme Processo SEI nº 017.005720/2025-49.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C3E37458

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 497/2026/CDCS/DGP/SEMAD 24 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **MARIVALDA PEREIRA DE OLIVEIRA,** Cadastro nº 276122, ocupante do cargo de **Professor**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/02/2026 a 05/02/2027**, conforme processo SEI nº 004.001128/2026-06.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:880F798D

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ANULAÇÃO DA DISPENSA 111/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 111/2026/SMCL/PMPV
PROCESSO Nº 013.000447/2025-04
OBJETO: Aquisição de dispositivos eletrônicos de segurança, mais especificamente Câmeras de segurança, DVR e monitor com instalação, para atender a Controladoria Geral do Município – CGM.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho – SMCL/PMPV, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, torna pública para ciência de todos os interessados e em especial às empresas participantes, que o certame licitatório em epígrafe foi **ANULADO,** em conformidade com o previsto no Art. 71, III da Lei

Federal nº 14.133/21 e teor da DECISÃO proferida nos autos do Processo nº 013.000447/2025-04 (disponibilizada no link: **https://transparencia.portovelho.ro.gov.br/despesas/compras/8011** .Deste modo, NOTIFICA-SE as empresas através de publicação no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e no sistema eletrônico do certame, concedendo-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis após publicação, previstos no art. 165, I, "d" da Lei nº. 14.133/21, sendo assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. Outras informações: e-mail: **pregoes.sml@gmail.com.**

Porto Velho-RO, 24 de março de 2025

IAN BARROS MOLLMANN
Secretaria Executivo de Gestão de Licitação - SEL/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B4B10FD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, TORNA PÚBLICA a realização do PREGÃO, na forma ELETRÔNICA Nº 900028/2026/SMCL/PVH – SRP Nº 015/2026 do tipo MENOR PREÇO deflagrado no Processo nº 005.006486/2025-14, cujo objeto é: Sistema de Registro de Preço – SRP, para eventual aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Ampola, frasco-ampola e bolsa/frasco, Identificado Inicialmente Como: "SOROS E INJETÁVEIS II", de uso obrigatório das unidades de saúde básicas, pronto atendimento e hospitalar e para que sejam realizados todos os procedimentos ofertados pela administração e profissionais, visando atender notadamente as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 13/04/2026 às 09h30min (hora do DF). ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras UASG: 925172. Modo de Disputa: Aberto. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 03, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho - CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail: pregoes.sml@gmail.com. Telefone (69) 3901-6272. VALOR ESTIMADO: R$ 2.710.103,93 (dois milhões e setecentos e dez mil e cento e três reais e noventa e três centavos).
Porto Velho, 25 de março de 2026

LIDIANE SALES GAMA MORAIS
Pregoeira/SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C8660723

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO DA CONCORRENCIA ELETRÔNICA 90004/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90004/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº **005.000316/2025-18** cujo objeto é **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços deREFORMA E AMPLIAÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA CALADINHO**no município de Porto Velho - RO, a pedido da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, através da Prefeitura de Porto Velho/RO, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 22/**04/2026** às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua méxico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.

VALOR ESTIMADO: R$**2.472.976,61(Dois milhões, quatrocentos e setenta e dois mil, novecentos e setenta e seis reais e sessenta e um centavos).**

Porto Velho-RO, 25 de março de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EE9CB4B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 1.000/2025, inciso VIII do art. 23, publicada no DOM n. 3.892, de 08.01.2025, em atendimento ao que dispõe o art. 71, inciso IV da Lei 14.133/2021;

Considerando a licitação deflagrada no Processo administrativo nº 024.000199/2025-64 SEI/PVH, cujo objeto é AQUISIÇÃO VEÍCULOS DO TIPO QUADRICICLOS E VEÍCULOS UTILITÁRIOS TODO-TERRENO (UTVS), para atender às demandas desta SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE DISTRITOS – SMD, licitado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90117/2025/SMCL/PVH**, UASG: 925172.
RESOLVE ADJUDICAR E HOMOLOGAR, o objeto do certame acima identificado, em favor da seguinte empresa:

•**AGROMOTORES MAQUINAS E IMPLEMENTOS LTDA** – CNPJ: 03.881.622/0001-64, ofertando o valor total de **R$ 662.700,00** (Seiscentos e sessenta e dois mil e setecentos reais);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 25 de março de 2026.

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário Executivo de Gestão e Licitações – SEL/SMCL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EA1EC1E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PE 90073/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Porto Velho, 24 de Março de 2026.
A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 1000/2025, publicada no DOM n.3.444, de 01.07.2025, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso IV do art. 71 da Lei 14.133/2021.
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo **005.006065/2025-72**, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços Permanente – SRPP, para eventual Aquisição de material farmacológico (medicamentos) – Na Apresentação Comprimidos e

Cápsulas, Identificado Inicialmente **Como: "COMPRIMIDOS I", visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA**, referente ao Pregão Eletrônico Nº. 90073/2025/SMCL/PVH**,** UASG: 925172.
Considerando o Parágrafo Único, Art. 8º do Decreto Municipal nº 20.205, de 12.07.2024, publicado no D.O.M.E.R n. 3769, de 15.07.2024, e ainda o disposto no Ofício nº 014/SPACC/PGM/2024 de 23/07/2024.

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•OESTE SUL CIRÚRGICA LTDA, CNPJ:61.828.536/0001-94, vencedora dos Itens: 13, 25, 34 e 39, ofertando o valor total de R$ 167.362,00 (Cento e sessenta e sete mil e trezentos e sessenta e dois reais).

•ANJOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ 31.151.224/0001-28,vencedora dos Itens: 2 e 31, ofertando o valor total de R$104.323,75 (cento e quatro mil e trezentos e vinte e três reais e setenta e cinco centavos).

• SYNTEC LOG LTDA, CNPJ 17.252.970/0002-68,vencedora dos Itens: 3, 26, 43, e 44,ofertando o valor total de R$137.226,50 (Cento e trinta e sete mil, duzentos e vinte e seis reais e cinquenta centavos).

•COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ 67.729.178/0004-91,vencedora dos Itens: 4, 7, 36 e 41,ofertando o valor total de R$146.494,00 (Cento e Quarenta e Seis Mil, Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais).

•INOVAMED HOSPITALAR LTDA, CNPJ 12.889.035/0002-93,vencedora dos Itens: 5, 11 e 29,ofertando o valor total de R$ 20.810,00 (Vinte mil, oitocentos e dez reais).

•TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ 22.862.531/0001-26,vencedora dos Itens: 6, 12, 17, 23, 31 e 38,ofertando o valor total de R$490.828,25 (Quatrocentos e Noventa Mil e Oitocentos e Vinte e Oito Reais e Vinte e Cinco Centavos).

•DIMASTER – COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:02.520.829/0001-40, vencedora dos Itens: 15,20 e 33,ofertando o valor total de R$ 287.438,00 (Duzentos e oitenta e sete mil, quatrocentos e trinta e oito reais).

•L FERREIRA DA COSTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ 35.250.918/0001-73,vencedora dos Itens: 8, 14, 16, 30, 45,ofertando o valor total de R$ 180.993,25 (Cento e oitenta mil novecentos e noventa e três reais e vinte e cinco centavos).

• A J COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALAR LTDA, CNPJ 32.137.731/0001-70, vencedora do Item 9,ofertando o valor total de R$ 10.542,00 (Dez mil, quinhentos e quarenta e dois reais).

•COMERCIO E REPRESENTAÇÕES PRADO LTDA, CNPJ 05.049.432/0001-00,vencedora dos Itens: 1, 10 e 21, ofertando o valor total de R$ 67.360,50 (Sessenta e sete mil, trezentos e sessenta reais e cinquenta centavos).

•GOLDENPLUS COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:17.472.278/0001-64,vencedora do Item: 22,ofertando o valor total de R$ 65.949,00 (Sessenta e Cinco Mil e Novecentos e Quarenta e Nove Reais).

•MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ:09.034.672/0003-54,vencedora dos Item: 37 e 40,ofertando o valor total de R$ 48.518,00 (Quarenta e oito mil e quinhentos e dezoito reais).

•CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ:44.734.671/0022-86,vencedora dos Item: 28 e 42,ofertando o valor total de R$38.960,00 (Trinta e Oito Mil, Novecentos e Sessenta Reais).

•NUNESFARMA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.,CNPJ:75.014.167/0001-00,vencedora do Item: 46,ofertando o valor total de R$47.340,00 (Quarenta e sete mil, trezentos e quarenta reais).

• VITAMEDIC INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.,CNPJ:30.222.814/0001-31vencedora do Item: 24, ofertando o valor total de R$186.648,00 (Cento e oitenta e seis mil e seiscentos e quarenta e oito reais).

•DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORALTDA.,CNPJ: 76.386.283/0001-13,vencedora dos Item: 18 e 19,ofertando o valor total de R$ 81.328,00 (Oitenta e um mil trezentos e vinte e oito reais).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, dia 24 de março de 2026

IAN BARROS MOLLMANN
Secretário-Executivo de Gestão de Licitações – SEL

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D326CBA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 9/2026/GAB/SEMDEC, DE 25 DE MARÇODE 2026

Dispõe sobre a concessão de Suprimento de Fundos no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), atribuída à servidora Andreia Boriezeska de Siqueira.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 21.679, de 22 de dezembro de 2025, que regulamenta a Lei n.º 957/1991, sobre a concessão, aplicação e prestação de contas de Suprimento de Fundos;

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.000011/2026-68,** que trata da concessão de suprimento de fundos;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Suprimento de Fundos, em regime de adiantamento, no valor de **R$ 8.000,00** (oito mil reais) à servidora **ANDREIA BORIEZESKA DE SIQUEIRA**, matrícula n.º 10079068, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), observando os seguintes elementos de despesa:
I – **3.3.90.30 – Material de Consumo:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais);**
II – **3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros:** no valor de **R$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o art. 1º será de 90 (noventa) dias, contados do recebimento, e o prazo para apresentação da prestação de contas será de 20 (vinte) dias, contados do término do prazo de aplicação, nos termos do Decreto nº 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 3º A finalidade do adiantamento será para cobertura de despesas de pequeno vulto, determinadas no Art. 20 do Decreto n.º 21.679, de 22 de dezembro de 2025.

Art. 4º À servidora suprida caberá fazer, pessoalmente, a aplicação e comprovação dos valores recebidos, em conformidade com a legislação vigente.

Art. 5º Incumbe ao Departamento de Contabilidade realizar os registros contábeis complementares, visando à caracterização comprobatória da aplicação dos recursos concedidos.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:09767F76

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N.º 1/2026/GAB/SEMDEC, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a retificação de termos constantes na Portaria n.º 7/2026/GAB/SEMDEC, de 09 de março de 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no Processo Administrativo n.º **016.003069/2026-63**;

Considerando a existência de **erro material** na redação do art. 1º da Portaria n.º 7/2026/GAB/SEMDEC, de 09 de março de 2026, com matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 11/03/2026. Edição 4189, sob Código Identificador: BF4A4A2E, **no que se refere ao período de deslocamento dos servidores**;

RESOLVE:

Art. 1º Retificar o art. 1º da Portaria n.º 7/2026/GAB/SEMDEC, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Arbitrar e conceder 6,5 (seis e meia) diárias aos servidores para deslocamento ao Município de Ji-Paraná/RO, no período de **08/03/2026 a 14/03/2026**, por meio de transporte terrestre em veículo oficial, com o fito de participação na Capacitação Presencial do Programa Terra Cidadã."

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria.

Art. 3º Esta Retificação entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EFAB8C8C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 01/2026/DABS/DEFSEMEC

EDITAL Nº 01/2026/DABS/DEFSEMEC

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021,**INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**FLÁVIO EDEGAR DE OLIVEIRA,**CPF sob n.º552.150.090-15**,**com endereço na Avenida Jatuarana, nº. 1115, Bairro Lagoa, Inscrição Imobiliária n.º01.12.054.0470.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR**o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento das**Notificações Fiscais de Lançamento (NFL.)**relativas à constituição dos créditos tributários ref. à**NFL. n.º 001/2026 (Obra)**, valor de**R$19.777,30(**dezenove mil, setecentos e setenta e sete reais e trinta centavos), ref. à**NFL. n.º 002/2026 (projetos)**, valor**R$37,25(**trinta e sete reais e vinte cinco centavos), e também do**Relatório Fiscal n.º 003/2026**,anexos ao**Processo n.º 18.01717-000/2021** – Assunto:**Licença de Obras.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. n.º 001/2026**– base legal: Art. 247, subitem 7.02 da Tabela F do Anexo II c/c Art. 264, inciso X, Art. 252, §2º inciso I, e § 3º, Tabela D do Anexo II da L C nº 878/2021 e**NFL. n.º 002/2026 –**base legal:subitem 7.03 da Tabela F do Anexo II c/c o Art. 263, inciso I, da L C n.º 878/2021.

Expediu-se o presente edital em24/03/2026o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7071FC8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JUSTIFICATIVA Nº8/2026/ACAEP/SEMED

JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 0149/2025.

IDENTIFICAÇÃO: Secretaria Municipal de Educação/SEMED

PARCERIA: Celebração do Termo de Fomento destinado aoConselho Escolar da EMEI MÃE MARGARIDA, proveniente de EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL Nº 0149/2025.

VIGÊNCIA: 01(um) ano após a liberação do Recurso

REPASSE: R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)

OBJETO: Apresenta-se o presente termo, a fim de justificar a dispensa de realização de chamamento público, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto 14.494/2016, para realização de parceria mediante a formalização de Celebração do Termo de Fomento destinado ao **Conselho Escolar da EMEI MÃE MARGARIDA**- Porto Velho, com objetivo de realizar**AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE** no valor de **R$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS)** de Autoria do **Exmº Senhor Vereador GILBER ROCHA MERCÊS.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A celebração de parceria por meio de Termo de Fomento justifica-se ser realizada sem **chamamento público**, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, conforme Decreto nº 21.694/2026, de 08 de janeiro de 2026 e, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31 , inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei no 13.204/2015, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o

objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo **chamamento público** observará o disposto nesta Lei.(Redação dada pela Lei no 13.204, de 2015) e

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto e as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3o do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000.(Incluído pela Lei no 13.204, de 2015).

RESUMO: A formalização de parceria sem chamamento público, com base na legalidade supracitada, do qual o parlamentar da Câmara Municipal de Porto Velho, realiza a indicação direta a Prefeitura Municipal, neste caso, exclusiva para o Conselho Escolar por intermédio da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, mediante cumprimento de todos os requisitos legais exigidos, conforme proposto em Plano de Trabalho ID (0682337) e diante do interesse público, razão disso, a emenda parlamentar destinada a Educação receberá o recurso em questão. Podendo o poder público firmar parceria direta identificada na emenda parlamentar, sem necessidade de chamamento público, observando as demais regras incidentes sobre esta modalidade de repasse de recursos.

CLAUDIA ROBERTA ROSA
Assessoria de Captação e Acompanhamento de Emendas Parlamentares-ACAEP/SEMED
Decreto Nº 2.275/I, de 12 de Novembro de 2025

MARCOS AURÉLIO FURUKAWA
Diretor Executivo I- DEA/SEMED
Decreto Nº 1.740/I, de 11/07/2025

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação -SEMED
Decreto Nº 2.504/I, 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED63592B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

REPUBLICAÇÃO:

RESOLUÇÃO Nº 323 de 05 de Março de 2026

"*Dispõe sobre a atualização das Composições das Comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Porto Velho"*

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.

CONSIDERANDO a deliberação deste colegiado na reunião ordinária realizada no dia 05 de Março de 2026.

R E S O L V E:
Art. 1º Designar os seguintes membros e convidados para compor as Comissões Permanentes e Extraordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a partir do dia 19 de março de 2026, conforme descrito abaixo:

DIRETORIA CMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Presidente
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Amigos dos Autistas - **AMA**	Vice-Presidente
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria Municipal de Educação - **SEMED**	1ª Secretária
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	2° Secretário

COMISSÃO DE ÉTICA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Stanley Jorge Maloney	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Presidente
Liliana Vilarim Vieira Lira	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Kelly Raquel Przbsz	Conselheira de Direito Governamental - **SEMUSA**	Membro
Neiva Nicéia de Oliveira Campos	Conselheira de Direito Não Governamental - **CMDCA**	Membro
Representantes dos Conselhos Tutelares "***Conforme Artigo n°41, Parágrafo Único, daLei Complementar n°510/2013:*** *O membro representante do Conselho Tutelar será indicado em forma de rodízio para cada sindicância, devendo o membro ser d o conselho diferente daquele cujo a sindicância esteja sendo instaurada."*		
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	
Doriane Bentes Pereira Rodrigues	**II Conselho Tutelar**	
Márcia Ferreira de Sousa	**III Conselho Tutelar**	
Jean Caetano Guimarães	**IV Conselho Tutelar**	
Paulo Acosta	**I Conselho Tutelar Distrital**	

Comissão Permanente de Orçamento e FMDCA

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Sefra Maria Barros Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Membro
Liberalina Ribeiro Monteiro	Secretaria Municipal de Economia - **SEMEC**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Nilza Maria Ferreira da Silva	Associação de Pais e Amigos do Autista de Rondônia - **AMA**	Membro

Comissão Permanente de Conselhos Tutelares

Nome	Instituição/Secretaria	Cargo
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Coordenadora
Lilian Cabral de Freitas	Secretaria de Municipal de Educação – **SEMED**	Membro
Renata Capote Vieira	Associação Pais Amigos Autista – **AMA**	Membro
Maria Gorete Mendes dos Santos	Centro Salesiano Madre Mazzarelo - **CESMMAZZA**	Membro

Comissão Extraordinária de Legislação Lei 510 e 575

Nome	Instituição/Secretária	Cargo
Marinélio Pereira de Souza	Clube Shotokan Esportivo- **SHOTOKAN**	Coordenador
Flaviana Letícia Ramos Moreira Garcia	Núcleo de Apoio a Criança com Câncer - **NACC**	Membro
Vera Lúcia Rodrigues da Silva	Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - **SEMIAS**	Membro
Nilda Gigliola Lara da Silva Pinto	Arquidiocesana de Porto Velho – **CÁRITAS**	Membro
Iza Celeste Severino Bello	Conselho Regional de Serviço Social - **CRESS**	Membro
Stanley Jorge Maloney – Convidado	Procuradoria-Geral do Município – **PGM**	Membro
Ana Cássia da Cruz Lima Brito	**I Conselho Tutelar**	Membro

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7BFAAE63

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ALDOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 325 de 20 de Março de 2025

"*Dispõe sobre o sobrestamento temporário d**o** Processo em trâmite na Comissão de Ética do CMDCA.**"***

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Porto Velho- CMDCA/Porto Velho, órgão autônomo, paritário, deliberativo e controlador das ações de atendimento aos direitos da criança e do adolescente, criado pela Lei Federal nº8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente-ECA), regido pela Lei Municipal nº510/2013.
CONSIDERANDO que o CMDCA é órgão deliberativo, normativo, fiscalizador e controlador da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
CONSIDERANDO a existência do processo ético em tramitação no âmbito da Comissão de Ética do CMDCA, envolvendo conselheiros tutelares;
CONSIDERANDO a solicitação do Conselheiro Tutelar indiciado para reabertura do prazo de alegações finais;

R E S O L V E:
Art. 1º Determinar o **sobrestamento temporário** do seguinte Processo Ético em trâmite na Comissão de Ética do CMDCA e no mesmo ato prorrogar por 60 dias em razão solicitação do Conselheiro Tutelar indiciado para reabertura do prazo de alegações finais;
Processo nº 03/CE/CMDCA/2025;
Art. 2º O sobrestamento de que trata esta Resolução **suspende a contagem dos prazos processuais**, os quais serão retomados normalmente após 20 dias úteis, sem prejuízo dos atos já praticados em obediência ao princípio da ampla defesa, do contraditório e da verdade real.
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

SEFRA MARIA BARROS SILVA
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
CMDCA

STANLEY JORGE MALONEY
Presidente da Comissão de Ética
CMDCA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0420506F

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA N°73/2026/GAB/SEMIAS

"Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias veiculadas em redes sociais, e site de notícias "

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSEISTENCIA SOCIAL – SEMIAS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

CONSIDERANDO a gravidade das informações divulgadas em rede sociais e site de noticias;
CONSIDERANDO, necessidade de resguardar a transparência, a ética administrativa, e, o adequado funcionamento dos serviços públicos,
CONSIDERANDO ainda, a solicitação apresentada através do Ofício n. 2691/2026/SEMIAS-CC, Processo SEI n. 012.002220/2026-86;
RESOLVE:

Art. 1º- Instituir Comissão Administrativa de Apuração Interna, com a finalidade de apurar as denúncias veiculadas em redes sociais, e site de notícias, contendo fatos sobre suposta prática de assédio moral no âmbito da Casa dos Conselhos;

Art. 2º- Designar os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, para comporem a referida Comissão, sem prejuízo de suas atividades funcionais, com objetivo de levantar provas, colher depoimentos :

I- Clóvis Henrique da Silva, matrícula 10078919
II- Sefra Maria Barros Silva, matrícula 77257
III- Luciana Luzmila Araujo Reyes, matrícula 10079211

Parágrafo Único- A comissão deverá atuar com sigilo e celeridade.

Art. 3º- A Comissão terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação desta Portaria, para conclusão dos trabalhos, com a elaboração de relatório conclusivo a ser encaminhado a autoridade competente.
Art. 4°- Fica autorizada à Comissão, convocar, comparecimento obrigatório, todo e qualquer servidor, comissionado ou efetivo que possa esclarecer os fatos.
Art. 5º- As reuniões serão registradas em ata, garantindo a transparência e a fundamentação de todas as decisões e diligências.

Art. 6º- Esta Comissão não implicará percepção de vantagens financeiras por qualquer de seus membros, estes, serão considerados serviços públicos relevantes.
Art. 7º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EEE74022

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº77/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002078/2026-77.
RESOLVE:ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 04 e ½ (quatro diárias e meia) diárias em favor do servidor abaixo mencionado, com deslocamento para Belém e Barcarena/PA, tendo como finalidade da viagem de realizar Reintegração familiar do infante ao genitor, nos termos da medida prevista no art. 101, I, do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), no período de 30/03/2026 a 03/04/2026, por meio de transporte aéreo. Interno nº2704/2026/SEMIAS-DIAI de 23/03/2026. Processo nº012.002078/2026-77.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
ARLINDO SOUZA MONTEIRO	10078959	Conselheiro tutelar	Belém e Barcarena/PA	04 e ½ (quatro diárias e meia)

Porto Velho, 25 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
LUCÍLIA MUNIZ DE QUEIROZ
Secretária Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS

Dec. n°1.690/I de 7/7/2025

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:377AC95B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 122/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000707/2026-64.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 15 (quinze) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Nova Califórnia e Extrem**, por meio dos transportes **Caminhonete Hilux, Placa: SLH1H87,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação,

manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos nos Distritos, **no período dos dias 06/01, 07/01, 08/01, 09/01, 12/01 a 17/01, 19/01 a 24/01, 26/01, 27/01, 28/01 e 29/01/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0507858** do **Processo 019.000707/2026-64.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Eder Lopes de Araújo	1007173	Supervisor II	Distritos de Nova Califórnia e Extrema	15 (quinze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:47012BDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 123/2026/SEINFRA

Porto Velho, 24 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000980/2026-99.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 4 ½ (quatro e meia) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para ao **Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio dos transportes **Caminhão Comboio Placa: MEL7D35,** com objetivo de realizar execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região , **no período dos dias 23/02 a 27/02/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0584847** do **Processo 019.000980/2026-99.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Valteir Honorio Pereira	1007341	Motorista	Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo	4 ½ (quatro e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:5455FC54

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 125/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.000992/2026-13.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para ao **Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho**, por meio dos transportes Mitsubishi L200 Triton Placa: NEA0395**,** com objetivo de atender às seguintes demandas: conserto, recuperação e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos em diversas linhas e estradas que contemplam o transporte escolar nas Região, **no período dos dias** 04/03 a 07/03, 09/03 a 14/03, 16/03 a 21/03 e 23/03 a 28/03/2026.. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0567612** do **Processo 019.000992/2026-13.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elton da Silva Botelho	1002044	Operador de Máquinas Pesadas	Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	20 (vinte)	NÃO
Hélio Luiz Barroso Ferreira	71928	Auxiliar de Serviços Gerais	Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	20 (vinte)	NÃO
Joel Bezerra da Silva	169054	Gari	Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	20 (vinte)	NÃO
José Aurélio Muniz da Silva	169550	Gari	Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	20 (vinte)	NÃO
Rubens de Oliveira Salina	166365	Gari	Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	20 (vinte)	NÃO
José Bezerra da Silva	271685	Operador de Máquinas Pesadas	Região: Jaci Paraná e Setor Chacareiro do Município de Porto Velho.	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C4720CC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 126/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001432/2026-86**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 24 (vinte e quatro) diárias ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para a **Região da Ponta do Abunã**, por meio dos transportes C**aminhão Basculante nº 51 Placa: THK5F99 e Caminhão Basculante nº 50 Placa: THK5F89,** com objetivo de realizar execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, que contemplam o transporte escolar e facilitar o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos em diversas frentes de serviços na Região , **no período dos dias 04/03 a 14/03 e 17/03 a 30/03/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0681649** do **Processo 019.001432/2026-86.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Elizeu Rodrigues da Silva Neto	886500	Agente de Man. Inf. Est. Escolar	Região da Ponta do Abunã	24 (vinte e quatro)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:46DB82F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 127/2026/SEINFRA

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001361/2026-11.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 14 ½ (quatorze e meia) diárias ao servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região de Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo**, por meio de transporte **Caminhão Comboio Placa: SLK 7D35**, com objetivo de realizar execução das seguintes atividades de limpeza, desobstrução e conservação de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros, a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 05/02 a 06/02, 09/02 a 13/02, 16/02 a 20/02, 23/02 a 25/02, 26/02 e 27/02/2026**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0663716** do **Processo 019.001361/2026-11.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Maquina	região de Porto Velho BR319, Baixo Madeira, União Bandeirante e Rio Pardo.	14 ½ (quatorze e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal De Infraestrutura

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1818E938

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 20/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90018/2024

O Ordenador de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001-45 , com sede à Rua Mário Andreazza, 8072 - JK II, Porto Velho - RO, 76829-374, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo N° 019.002370/2025-49, conforme Parecer nº113/2026 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº20/2024, Pregão Eletrônico nº90018, Processo "e-PAL"Nº000020/2024-e do(a)CINDERONDÔNIA, visando a Aquisição/Contratação de SERVIÇOS CONTINUADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO - LEI 14.133/2021 (copeiragem; portaria; recepção; auxiliar administrativo; auxiliar de manutenção de predial; servente de limpeza, auxiliar operacional, jardineiro e motorista de pequeno e médio porte), pelo período de 12(Doze) meses, junto a empresa vencedora Norte & Sul Serviços Terceirizados de Mão de Obra LTDA., inscrita sob o CNPJ nº 13.674.500/0001-50, conforme os itens abaixo relacionados:

ITEM	(Função: Apoio Administrativo)	QTDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	Servente de Limpeza	06	R$ 5.892,23	R$ 35.353,38
63	Auxiliar Operacional	35	R$ 5.948,17	R$ 208.185,95
TOTAL		41		R$ 243.539,33

Porto Velho/RO, 24, de Março de 2026.

THIAGO FELIPE CANTANHEDE PACHECO
Secretário Municipal de Infraestrutura – GAB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:854C2F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA DE RETIFICAÇÃO Nº 123/2026/SEMUSA-DTIT

O SECRETÁRIOMUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo nº 005.003479/2026-33.

Retificar

a**Portaria Nº 120/2026/SEMUSA-DTIT**consta na publicação do Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia do dia 23 de março de 2026 ,Edição nº 4197, referente à Portaria que concedeu diárias à servidores mencionado no seguintes termos:

Onde se lê:
TOURNA VÁLIDA A VIAGEM, com a concessão de 1 ½ (Uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados que se deslocaram ao Distrito Jaci- Paraná no município de Porto Velho/RO, por meio de transporte Terrestre, com Objetivo: visita técnica à Unidade de Saúde de Jaci-Paraná,**no período de: 28/02/26 ida e retorno 24/04/2026**. Conforme solicitação constante no Despacho 427 (0680346).

Leia-se:
TORNA VÁLIDAa viagem, com a concessão de**1 ½ (uma e meia) diárias**aos servidores abaixo relacionados, que se deslocaram ao Distrito de**Jaci-Paraná**, no município de**Porto Velho/RO**, por meio de transporte terrestre, com o objetivo de**realizaram visita técnica à Unidade de Saúde de Jaci-Paraná**, no período de**27/02/2026 (ida) a 28/02/2026 (retorno)**, conforme solicitação constante no**Despacho nº 427 (0680346)**.

Permanecem inalteradas as demais disposições da Portaria anteriormente publicada.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

DR. JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto Nº 1.666/I/2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 24/03/2026, às 14:55, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de
outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0690425 e o código CRC

198B7032.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:A5386FCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
JUSTIFICATIVA - Nº0543627/2026 - SEMTEL-GAB/SEMTEL-ASTEC

De: ASTEC/SEMTEL
Para:DA/SEMTEL
Processo: Nº 014.000324/2026-36
Assunto: Justificativa de dispensa de edital de chamamento público para fins de celebração de termo de fomento, em razão de envolver recursos oriundos de emenda parlamentar municipal, nos termos do art. 15, § 3º c/c art. 17, §5º, inciso IV do Decreto n.º 14.859 , de 31 de outubro de 2017, c/c art. 15 do Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, e ainda de acordo com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Versam os presentes autos acerca de manifestação de interesse público, voltado ao fomento do esporte, mais especificamente às modalidades de KARATÊ e JIU-JITSU, quanto a solicitação de possível celebração de parceria que envolva repasses financeiros, oriundos da emenda parlamentar municipal nº 035/2025 de autoria do vereador de Porto Velho Bruno Luciano do Couto Araújo, entre a Prefeitura de Porto Velho por intermédio desta Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer junto ao Clube Shotokan Esportivo – CNPJ: 18.778.461/0001-55, com objetivo de executar o projeto "Formando Campeões", destinado à atender a crianças e adolescentes carentes em áreas de vulnerabilidade urbana, viabilizando oportunidades aos participantes quanto à iniciação das referidas modalidades, através da base filosófica, disciplinar e física, estimulando assim o desenvolvimento social e educativo, por meio do esporte, nos termos do plano de trabalho (ID-0518188).
Nesse sentido, considerando a documentação carreada aos autos, nota-se que a referida entidade desportiva, sem fins lucrativos, apresenta todos os elementos probatórios que certificam que a mesma possui legitimidade para realizar eventos esportivos voltados às referidas modalidades de KARATÊ e JIU-JITSU, devidamente constatadas pelo relatório de histórico de eventos (ID-0493139), Comprovante de Inscrição Cadastral (ID - 0493017) e Estatuto social da Entidade (0493017).
Desse modo, faz-se mister vislumbrarmos o que dispõe o art. 15, § 3 do Decreto n.º 14.859 , de 31 de outubro de 2017. Vejamos:

Art. 15. A celebração de termo de colaboração ou de fomento, exceto nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 13.019, de 2014, neste Decreto, e de acordo de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, será precedida de chamamento público na forma estabelecida neste decreto, voltado a selecionar Organizações da Sociedade Civil que tornem mais eficaz a execução do objeto.
[...]
§ 3º. Os termos de colaboração ou de fomento **que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público**, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014, e neste Decreto.

Assim, considerando que os recursos que ensejarão a celebração de termo de fomento, a fim de viabilizar os objetivos pretendidos pelo Clube Shotokan Esportivo – CNPJ: 18.778.461/0001-55, são oriundos de emenda parlamentar de autoria do vereador municipal Bruno Luciano do Couto Araújo, no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), conforme documento probatório de destinação de emenda (ID-0492924), resta comprovado a possibilidade de dispensa de ato administrativo convocatório de chamamento público, por meio de edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, nos termos do art. 15, § 3 do Decreto n.º 14.859 , de 31 de outubro de 2017, em consonância com a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Isto posto, insta salientamos que todos os documentos de regularidade, tanto fiscal quanto administrativa, da referida Organização de Sociedade Civil obedecem aos requisitos estipulados no Decreto nº 21.694, de 08 de janeiro de 2026, de modo que viabiliza a presente celebração de termo de fomento, e posterior execução do objeto previsto no plano de trabalho (ID-0518188).

Publique – se.

Atenciosamente,

LAURO VINICIUS DANTAS GIL
Assessor Executivo - ASTEC

VIVIANE DE OLIVEIRA ALVES
Chefe da Assessori Técnica - ASTEC

ALEKS PALITOT
Secretário Executivo de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3844A89C

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 042/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 042/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 25 de março de 2026
Conforme regulamentado no art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e no uso das competências atribuídas à**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**

RESOLVE:
Art. 1º–Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão Organizadora das Olimpíadas Madeirão dos Servidores Municipais nos dias 26 a 29 de março de 2026, no âmbito do Município de Porto Velho, por meio da Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
EXPEDITO FERREIRA SANTANA JUNIOR	SEMTEL	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER	10080558
VANDERLEI ROSA TRINDADE	SEMTEL	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FORMAÇÃO ESPORTIVA E DESPORTO EDUCACIONAL	22880
GUILHERME DA SILVA SOARES	SEMTEL	ASSESSORIII	10078384
ABGA REGNAUTH PINTO DE SÁ	SEMTEL	ASSESSOR NÍVEL III	10078833
JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	SEMTEL	ASSESSOR TÉCNICO	10079062
LAURO VINICIUS DANTAS GIL	SEMTEL	ASSESSOR EXECUTIVO	10078759

Art. 2º– A Comissão Organizadora terá como atribuições planejar, coordenar, executar e acompanhar todas as atividades relacionadas à realização das Olimpíadas Madeirão dos Servidores Municipais, promovendo a integração, o bem-estar e a valorização dos servidores públicos municipais por meio da prática esportiva.
Parágrafo único – Ao final das atividades, a Comissão deverá apresentar relatório circunstanciado das ações desenvolvidas e dos resultados alcançados, conforme Ofício de Premiação nº 399/2025 e o Regulamento constante no ID nº 0688416.
Art. 3º– Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal De Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:023D31DA

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITOS AMBIENTAIS Nº 16 - SEMA-ASTEC

Processo nº 022.001365/2025-60 / 00600-00034996/2024-64

Interessado: Hidronorte Construções Comércio Ltda

1. OBJETO

O presente Termo tem por objeto dar plena, total e irrevogável quitação ao pagamento do Auto de Infração Ambiental nº 992/2024 de 11 de julho de 2024, de 100 UPFM, devido pela parte Hidronorte Construções Comércio Ltda.

2. DA QUITAÇÃO

O interessado Hidronorte Construções Comércio Ltda cumpriu integralmente suas obrigações previstas na Lei Municipal Complementar nº 138, de 28 de dezembro de 2001, tendo efetuado o cumprimento integral das obrigações do TCA nos termos do termo de recebimento 0697039.

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMA concede plena, geral e irrevogável quitação pelas obrigações objeto deste Termo.

3. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

A emissão deste Termo de Quitação não isenta o(a) Compromissário(a) de quaisquer outras responsabilidades que possam surgir, ou de outras obrigações legais previstas na legislação ambiental vigente, nem inibe futuras ações de controle, fiscalização ou licenciamento que se façam necessárias, relacionadas a fatos não abrangidos pelo Auto de Infração original.

Assinam o presente **TERMO DE QUITAÇÃO DE DÉBITO AMBIENTAL** para que surta os devidos efeitos legais:

Elaborado Por:
ANDRE AKIO FERRAZ OBINATA
Assessor Técnico - ASTEC/SEMA

Revisado Por:
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO
Assessora Chefe - ASTEC/SEMA

Subscreve:
VINICIUS VALENTIN RADUAN MIGUEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:58981F91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.541 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.440, de 24 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 26.233,33 (vinte seis mil duzentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.1011 – Aquisição Trator Cortador de Grama – **R$ 25.000,00**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanentes.
2.701.0000.0008 - Recursos de Exercícios Anteriores - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

02.000 – Poder Executivo.
02.005 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
15.452.0003.1011 – Aquisição Trator Cortador de Grama – **R$ 1.233,33**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e material permanentes.
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superávit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:72408BDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.542 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.442, de 24 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 13.970,70 (treze mil novecentos e setenta reais e setenta centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.122.0015.2097– Obras de Implantação e Melhoria - SEMSAU – **R$ 13.970,70**
4.4.90.51.00 - Obras e Instalações.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, Anulação de Dotação por Transposição.

05.000 – Saúde.
05.002 - Secretaria Municipal de Saúde.
10.301.0003.2036 Gestão Administrativa - SEMSAU – **R$ 13.970,70**
3.3.90.30.00 - Material de Consumo.
1.500.0015.1002 - Recursos do Exercício Corrente - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto – SAÙDE.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8214A93A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.543 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.443, de 24 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **$ 100.000,00 (cem mil reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.601.0013.1012 – Aquisição de Calcário – **R$ 100.000,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
1.701.0000.0010 - Recursos do Exercício Corrente – Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6C539FEA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.544 DE 25 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.444, de 24 de março de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 4.997,00 (quatro mil novecentos e noventa e sete reais)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.004 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária
20.601.0013.1012 – Aquisição de Calcário – **R$ 4.997,00**
3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
2.500.0000.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Recursos não Vinculados de Impostos.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:807BED84

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 27/2026

PROCESSO: Nº 13/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto:** a prestação contínua e regular de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O valor estimado do contrato é de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), correspondente ao consumo estimado para o período contratual, sendo o pagamento realizado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 25/03/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:95102994

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 28/2026

PROCESSO: Nº 32/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, CNPJ: 84.723.030.0001-16. **Contratado:** ENERGISA RONDÔNIA – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A., inscrita no CNPJ nº 05.914.650/0001-66, com sede na Avenida dos Imigrantes, nº 4137, Bairro Industrial, Porto Velho/RO. **Objeto** a prestação contínua e regular de serviços de fornecimento de energia elétrica, em regime de monopólio legal, para fornecimento contínuo e indispensável de energia elétrica, destinado ao funcionamento das unidades de ILUMINAÇAO PUBLICA vinculadas à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. O valor estimado do contrato é de R$ 133.000,00 (cento e trinta e três mil reais), correspondente ao

consumo estimado para o período contratual, sendo o pagamento realizado conforme o consumo efetivamente medido e faturado. O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, de acordo com a Cláusula Quarta do Contrato. (Assinado em: 25/03/2026).

LUCAS NUNES SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:281B4C59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 145/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-555/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Porto Velho/RO, no dia 25 de março de 2026, com a finalidade de transporta paciente com consulta médica agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Mitsubishi L200 Triton, placa QTJ8660, conforme memorando nº 201/SEMSAU/2026 (ID 33123).

Valdileis Ferreira Afonseca, Dir. de Vigilância Sanitária, CPF.*.046.***-85; R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:3E8F6942

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 146/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-535/2026/SEMAP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diárias de campo no município no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), em favor dos servidores listados abaixo, que se deslocarão a campo, dentro dos limites das áreas rurais do município de Primavera de Rondônia, com o objetivo de atender demandas relacionadas ao programa Municipal de Aquisição de Alimentos em início de execução, em atendimento aos produtores rurais, no dia 25 de março de 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa SLH 6A56. conforme memorando nº 49/SEMAP/2026 (ID 32741).

Édina do Amaral Dias, Dir. Mun. de Atendimento Agrícolas; CPF:*.567.***-46; R$ 100,00 (cem reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D9D1B15B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 147/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-531/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 16 (dezesseis) diária de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 1.120,00 (um mil cento e vinte reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO nos dias 26 e 27 de março de 2026, com a finalidade de Participar da formação do PAIC/PROALFA/RENALFA, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Van NCU3402, conforme memorando nº 88/SEMEC/2026 (ID 32776).

Meire Rosa Nunes dos Santos, Diretora Escolar, CPF: *.983.***-00; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Fatima Pereira Peixoto, Supervisora, CPF: *.739.***-20; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Marcia Becalli, Coordenadora, CPF: *.738.***-04; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Wilson Taborda Ribas, Diretor Escolar, CPF: *.528.***-53; R$ 70,00 (setenta reais)**

Rosa Maria Vicente, Professora, CPF: *.227.***-72; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Hirtys Miranda Lopes, Professora, CPF: *.338.***-00; R$ 70,00 (setenta reais)**

Maria Adeilda Alves F. de Barros, Professora, CPF: *.801.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Sônia Fernandes Lima, Professora, CPF: *.592.***-26; R$ 70,00 (setenta reais)**

Roseli dos Santos, Professora, CPF: *.641.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Sueli dos Santos, Professora, CPF: *.117.***-87; R$ 70,00 (setenta reais)**

Antônio Alves da Silva, Professora, CPF: *.158.***-20; R$ 70,00 (setenta reais)**

Diego Laurentino, Professora, CPF: *.495.***-65; R$ 70,00 (setenta reais)**

Ana Paula Pereira da Silva Santana, Professora, CPF: *.751.***-05; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:9734911C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 148/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 1-541/2026/SEMEC.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 03 (três) diária de campo no fora do município no valor unitário de R$ 70,00 (setenta reais), totalizando o valor de R$ 210,00 (duzentos e dez reais) aos servidores abaixo, que se deslocarão ao município de Pimenta Bueno/RO nos dias 26 e 27 de março de 2026, com a finalidade de Participar da formação do PAIC/PROALFA/RENALFA, o deslocamento ocorrerá com veículo oficial da administração Renault Van NCU3402, conforme memorando nº 89/SEMEC/2026 (ID 32806).

Vanderlino Manoel de Lima, Motorista, CPF: *.459.***-72; R$ 140,00 (cento e quarenta reais)**

Gilcleia Aparecida Miss, Sec. Mun. de Educação, Esporte e Cultura, CPF: *.217.***-68; R$ 70,00 (setenta reais)**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 25 de março de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:8DEBBC5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2588/2026-GAB/PMRC. DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Crespo-RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e disciplina a prorrogação da vigência das atas de registro de preços, inclusive com renovação condicionada dos quantitativos inicialmente registrados."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO-RO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar, no âmbito municipal, o Sistema de Registro de Preços previsto nos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que o prazo de vigência da ata de registro de preços é de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar, com segurança jurídica, planejamento, motivação, economicidade, transparência e controle, a gestão das atas de registro de preços no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a orientação administrativa federal segundo a qual a renovação de quantitativos, por ocasião da prorrogação da vigência da ata, exige previsão expressa no ato convocatório e na ata, tratamento na fase de planejamento, termo aditivo firmado dentro da vigência e demonstração da manutenção do preço vantajoso;

CRIANDO pontos de ajuste prudencial no Decreto, sendo:
Previsão expressa no edital e na ata;
Pesquisa de mercado atualizada;
Saldo não exaurido na data do aditivo;
Baixa formal do saldo remanescente anterior, para impedir soma indevida com o quantitativo renovado, com alinhamento nas condições divulgadas no comunicado federal e com a necessidade de não tratar a renovação como acréscimo quantitativo.

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Art. 1º. Este Decreto regulamenta o Sistema de Registro de Preços – SRP, para contratação de bens, serviços, obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Município de Rio Crespo - RO, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 2º. Para os fins deste Decreto, considera-se:
I – Sistema de Registro de Preços – SRP: conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços, à realização de obras e serviços de engenharia e à aquisição e locação de bens para contratações futuras;
II – Ata de registro de preços – ARP: documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, em que são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas;
III – órgão ou entidade gerenciadora: órgão ou entidade da Administração Pública municipal responsável pela condução do procedimento para registro de preços e pelo gerenciamento da ata dele decorrente;
IV – órgão ou entidade participante: órgão ou entidade da Administração Pública que participa dos procedimentos iniciais da contratação e integra a ata de registro de preços;
V – órgão ou entidade não participante: órgão ou entidade que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação e, atendidos os requisitos legais e regulamentares, faça adesão à ata de registro de preços;
VI – Item registrado: unidade autônoma do objeto submetida a registro de preços, com especificação, quantitativo e preço próprios;
VII – saldo do item: quantitativo remanescente disponível para futuras contratações no âmbito da ata de registro de preços;
VIII – prorrogação da vigência da ata: extensão do prazo de vigência da ata por igual período ao originalmente fixado, observados os requisitos legais;
IX – Renovação de quantitativo: recomposição, para o período prorrogado da ata, do quantitativo inicialmente registrado para determinado item, desde que observados os requisitos deste Decreto, sem caracterizar acréscimo quantitativo vedado;

X – Termo aditivo de prorrogação: instrumento formal por meio do qual se promove a prorrogação da vigência da ata e, quando cabível, a renovação do quantitativo inicialmente registrado.

Art. 3º. O Sistema de Registro de Preços observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, interesse público, planejamento, transparência, motivação, segurança jurídica, economicidade, padronização, razoabilidade, competitividade e controle.

CAPÍTULO II
DAS HIPÓTESES DE ADOÇÃO E DO PLANEJAMENTO DO SRP

Art. 4º. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado quando a natureza da necessidade administrativa recomendar contratações futuras, repetidas ou parceladas, especialmente nas hipóteses de:
I – Necessidade frequente de aquisição de bens ou contratação de serviços;
II – Conveniência de entregas parceladas, remuneração por demanda ou execução conforme a necessidade administrativa;
III – Impossibilidade de definição prévia e exata do quantitativo a ser demandado pela Administração, sem prejuízo da estimativa técnica necessária;
IV – Atendimento a mais de um órgão ou entidade da Administração;
V – Padronização do objeto e vantagem administrativa na centralização do procedimento.

Art. 5º. A adoção do SRP deverá ser motivada na fase preparatória, com demonstração, no mínimo:
I – Da adequação do sistema à necessidade administrativa;
II – Da estimativa dos quantitativos pretendidos;
III – da metodologia de apuração da demanda;
IV – Da pesquisa de preços e da vantajosidade da solução;
V – Dos riscos relevantes da contratação e das respectivas medidas de tratamento;
VI – Da compatibilidade do objeto com futura contratação por demanda.

Art. 6º. O edital de licitação para registro de preços deverá observar as regras gerais da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e dispor, no mínimo, sobre:
I – As especificações do objeto;
II – Os quantitativos máximos estimados de cada item;
III – os quantitativos mínimos, quando cabíveis;
IV – O critério de julgamento;
V – As condições para alteração ou atualização dos preços registrados;
VI – As hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e da ata;
VII – as regras de contratação decorrente da ata;
VIII – as condições de adesão, quando admitida;
IX – As regras de prorrogação da vigência da ata;
X – Quando admitida pelo Município, a possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado por ocasião da prorrogação da ata, com indicação expressa de seus requisitos, limites, procedimento e efeitos.

CAPÍTULO III
DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 7º. Homologado o resultado da licitação, será formalizada a ata de registro de preços, que conterá, no mínimo:
I – A identificação do processo e do fundamento legal;
II – A identificação do órgão gerenciador e dos participantes;
III – a identificação do fornecedor registrado e, se houver, do cadastro de reserva;
IV – A descrição do objeto, dos itens, das unidades de fornecimento e dos preços registrados;
V – Os quantitativos registrados por item;
VI – O prazo de vigência;
VII – as condições para futuras contratações;
VIII – as hipóteses de alteração, atualização e cancelamento dos preços registrados;
IX – As regras relativas à prorrogação e, quando cabível, à renovação de quantitativos.

Art. 8º. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 1 (um) ano, contado da forma prevista no instrumento convocatório, e poderá ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado, formalmente, o preço vantajoso.

Art. 9º. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada, em igualdade de condições, preferência ao fornecedor registrado.

CAPÍTULO IV
DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DA ATA

Art. 10. A prorrogação da vigência da ata de registro de preços dependerá de processo administrativo próprio, instaurado e concluído antes do término de sua vigência, devidamente instruído com:
I – Manifestação técnica do órgão gerenciador quanto à conveniência e oportunidade da prorrogação;
II – Comprovação de manutenção da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de mercado atualizada;
III – justificativa da permanência da necessidade administrativa;
IV – Manifestação do fornecedor registrado quanto à manutenção das condições pactuadas, quando necessária;
V – Minuta do termo aditivo;
VI – Autorização da autoridade competente.

Art. 11. A prorrogação da vigência da ata deverá ser formalizada pôr termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da própria ata.

CAPÍTULO V
DA RENOVAÇÃO CONDICIONADA DOS QUANTITATIVOS INICIALMENTE REGISTRADOS

Art. 12. O Município poderá admitir, excepcionalmente, por ocasião da prorrogação da vigência da ata de registro de preços, a renovação do quantitativo inicialmente registrado de um ou mais itens, desde que cumulativamente atendidos os seguintes requisitos:
I – Haja previsão expressa no edital e na ata de registro de preços;
II – A possibilidade tenha sido tratada e justificada na fase de planejamento da contratação;
III – seja comprovada a manutenção do preço vantajoso para a Administração, mediante pesquisa de mercado contemporânea à prorrogação;
IV – Esteja demonstrada, de forma expressa e motivada, a necessidade administrativa da recomposição do quantitativo para o período prorrogado;
V – a prorrogação e a renovação sejam formalizadas pôr termo aditivo celebrado dentro da vigência da ata;
VI – O item a ser renovado possua saldo não integralmente exaurido no momento da formalização do termo aditivo;
VII – haja controle formal e individualizado dos saldos, quantitativos, contratados e quantitativos renovados.

Art. 13. A renovação de quantitativo de que trata este Decreto:
I – Não se confunde com acréscimo quantitativo à ata de registro de preços;
II – Limita-se, em cada item, à recomposição do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência;
III – não autoriza quantitativo renovado superior ao quantitativo originariamente registrado para o respectivo item;
IV – Não dispensa a comprovação da vantajosidade, da necessidade e da adequação da medida ao interesse público;
V – Não poderá ser utilizada para suprir deficiência de planejamento, afastar indevidamente a realização de novo procedimento licitatório ou contornar a vedação de acréscimos quantitativos da ata.

Art. 14. É vedada a renovação de quantitativo:
I – Após o encerramento da vigência da ata;
II – Em item cujo saldo tenha sido integralmente exaurido antes da formalização do termo aditivo;
III – Na ausência de previsão expressa no edital e na ata;
IV – Quando a pesquisa de mercado indicar perda da vantajosidade dos preços registrados;
V – Quando houver alteração relevante das condições de mercado, da especificação do objeto ou da necessidade administrativa que recomende a realização de nova licitação;

VI – Quando a execução anterior do fornecedor demonstrar desempenho incompatível com a continuidade do registro, sem prejuízo das medidas de responsabilização cabíveis.

Art. 15. A renovação de quantitativo poderá ser total ou parcial por item, desde que a decisão administrativa seja motivada e amparada em necessidade efetiva, vantajosidade comprovada e controle de saldos.

CAPÍTULO VI
DO TRATAMENTO DO SALDO REMANESCENTE
Art. 16. Na hipótese de renovação do quantitativo inicialmente registrado, o saldo remanescente do período originário não será automaticamente somado ao quantitativo renovado.
§ 1º O processo administrativo e o termo aditivo deverão consignar, de forma expressa, o tratamento a ser dado ao saldo remanescente do período originário, vedada a duplicidade de quantitativos disponíveis para contratação.

§ 2º O saldo remanescente do período originário poderá ser:
I – Extinto para fins de contratação futura, com preservação do histórico de controle;
II – Baixado administrativamente no sistema de gestão da ata;
III – Registrado como saldo encerrado por força da renovação do quantitativo, na forma disciplinada pelo órgão gerenciador.

§ 3º Em nenhuma hipótese será admitida a coexistência de saldo remanescente do período anterior com quantitativo renovado que resulte, para o novo período de vigência, em disponibilidade superior ao quantitativo inicialmente registrado para o item, salvo se houver fundamento legal diverso e específico.

Art. 17. O termo aditivo que formalizar a renovação de quantitativos deverá indicar, por item:
I – O quantitativo inicialmente registrado;
II – O quantitativo efetivamente contratado no período originário;
III – O saldo remanescente antes da prorrogação;
IV – O tratamento conferido a esse saldo;
V – O quantitativo renovado para o período prorrogado;
VI – A pesquisa de mercado e a conclusão quanto à vantajosidade.

CAPÍTULO VII
DA GESTÃO, DO CONTROLE E DA TRANSPARÊNCIA
Art. 18. Compete ao órgão gerenciador da ata:
I – Conduzir os atos de planejamento e de licitação voltados ao registro de preços;
II – Formalizar, gerenciar, acompanhar e controlar a execução da ata;
III – Manter registro atualizado dos quantitativos contratados e dos saldos disponíveis por item;
IV – Instruir os pedidos de prorrogação da vigência da ata;
V – Avaliar e instruir os pedidos de renovação de quantitativos, quando admitidos;
VI – Controlar eventuais adesões, remanejamentos e cancelamentos;
VII – Adotar medidas para assegurar a transparência e a regularidade do procedimento.

Art. 19. O Município manterá controle formal e atualizado das atas de registro de preços, com informações mínimas sobre:
I – Número do processo e da ata;
II – Objeto e itens registrados;
III – Fornecedor registrado;
IV – Quantitativos iniciais;
V – Quantitativos contratados por órgão ou entidade;
VI – Saldo atualizado por item;
VII – prorrogações, renovações de quantitativos, remanejamentos e cancelamentos.

Art. 20. As atas de registro de preços, seus termos aditivos e demais atos pertinentes serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no sítio eletrônico oficial do Município, na forma exigida pela legislação aplicável.

CAPÍTULO VIII
DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA

Art. 21. As contratações decorrentes da ata de registro de preços dependerão de prévia verificação:
I – Da existência de saldo disponível para o item;
II – Da compatibilidade da demanda com o objeto registrado;
III – Da manutenção das condições de habilitação e de contratação do fornecedor, quando exigível;
IV – Da disponibilidade orçamentária no momento da formalização do ajuste;
V – Da observância das regras do edital, da ata e deste Decreto.

Art. 22. A vigência dos contratos decorrentes da ata de registro de preços será disciplinada pelo instrumento contratual e pela legislação aplicável, não se confundindo com o prazo de vigência da própria ata.

CAPÍTULO IX
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Art. 23. A adesão à ata de registro de preços por órgão ou entidade não participante dependerá:
I – De previsão no edital e na ata;
II – De demonstração da vantajosidade da adesão;
III – Da anuência do órgão gerenciador;
IV – Da anuência do fornecedor;
V – Da observância dos limites e requisitos previstos na legislação federal e nas normas municipais complementares.

Art. 24. A autorização de adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos participantes originários da ata.

CAPÍTULO X
DAS VEDAÇÕES
Art. 25. É vedado:
I – Utilizar o Sistema de Registro de Preços para objeto inadequadamente caracterizado, sem especificação suficiente ou sem estimativa técnica minimamente idônea da demanda;
II – Superdimensionar quantitativos com o propósito de ampliar artificialmente contratações futuras;
III – Prorrogar a vigência da ata sem comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados;
IV – Promover renovação de quantitativos em desconformidade com este Decreto;
V – Utilizar a renovação de quantitativos para afastar, sem motivação idônea, a necessidade de instauração de nova licitação;
VI – Efetuar acréscimos quantitativos na ata de registro de preços fora das hipóteses e dos limites legalmente admitidos.

CAPÍTULO XI
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 26. Os agentes públicos responsáveis pelos atos praticados no âmbito do Sistema de Registro de Preços responderão administrativa, civil e penalmente, nos termos da legislação aplicável, quando derem causa a irregularidades, especialmente nas hipóteses de:
I – Ausência de motivação ou de planejamento adequado;
II – Prorrogação sem comprovação de vantajosidade;
III – Renovação quantitativa sem previsão editalícia ou sem respaldo processual suficiente;
IV – Deficiência no controle de saldos e quantitativos;
V – Contratação em desacordo com os limites e condições da ata.

CAPÍTULO XII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS
Art. 27. Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal deverão adequar seus editais, minutas padronizadas, atas de registro de preços, termos de referência e rotinas de controle ao disposto neste Decreto.

Art. 28. A Secretaria Municipal de Administração, ou órgão equivalente, poderá expedir normas complementares, manuais, orientações e modelos padronizados necessários à execução deste Decreto.

Art. 29. A possibilidade de renovação do quantitativo inicialmente registrado somente poderá ser aplicada às atas cujo edital e cujo instrumento da ata contenham previsão expressa nesse sentido.

Art. 30. Na ausência de previsão expressa no edital e na ata, será admitida apenas a prorrogação da vigência, vedada a renovação de quantitativos.

Art. 31. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com observância da Lei Federal nº 14.133, de 2021, da regulamentação federal aplicável e das orientações da Procuradoria-Geral do Município e do órgão central de controle interno.

Art. 32. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Crespo - RO, 25 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:23685CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
DECRETO Nº 2589/2026. DE 25 DE MARÇO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A SUPLEMENTAÇÃO POR TRANSFERÊNCIA NO ORÇAMENTO DE 2026, EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO, Estado de Rondônia, Senhor EDER DA SILVA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e pela Lei Orçamentária Anual nº 1303, de 09 de janeiro de 2026.

CONSIDERANDO o disposto do artigo 11, da Lei Orçamentária Anual nº 1.303, de 09 de janeiro de 2026, que trata por Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento vigente para o Exercício Financeiro de 2026;
CONSIDERANDO o disposto no inciso VI do artigo 167, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no § 1º do artigo 22, da Lei de Diretrizes Orçamentária Nº 1.302 de 09 de janeiro de 2026, que trata do Orçamento Fiscal e de Seguridade Social para o Exercício Financeiro de 2026;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam transferidas na forma deste decreto, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2026, conforme a seguir mencionadas:
ACRESCIMOS:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2020.0000 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
FICHA:	**328**	
3.3.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS – PESSOA JURIDICA		R$ 22.500,17
TOTAL ACRESCIMO:		**R$ 22.500,17**

REDUÇÕES:

UNIDADE GESTORA:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:	02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – SEMOF	
FUNCIONAL PROGRAMÁTICA:	28.846.0002.2020.0000 – SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	
FICHA:	**50**	
3.1.90.91.00 – SENTENÇAS JUDICIAIS – PESSOA FÍSICA		R$ (-22.500,17)
TOTAL DE REDUÇÕES:		**R$ (-22.500,17)**

Art. 2º - A alteração introduzida pelo presente Decreto não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, já que efetuada dentro dos limites dos grupos de despesa impostos na Lei de Diretrizes Orçamentárias 1.302 de 09 de janeiro de 2026 e dentro dos valores aprovados para os Poderes, Órgãos e Unidades contemplados.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Rio Crespo - RO, 25 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito do Município

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:A685F7ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
PORTARIA Nº 5125/2026-GAB/PREF. DE 24 DE MARÇO DE 2026.

"Designa o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola e dá outras providências."

EDER DA SILVA, Prefeito Municipal de Rio Crespo-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IV, do Art. 66, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Programa de Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial nº 1, de 12 de março de 2008, e alterações, que estabelecem os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA,

R E S O L V E

Art. 1º - Fica designado o Grupo Gestor Local do Programa BPC na Escola, integrado pelos representantes dos seguintes órgãos:

I - Secretaria Municipal de Assistencia Social:
a) Edna Aparecida de Moraes;
b) Maria Aparecida Vieira Vilela;

II - Secretaria Municipal de Educação;
a) Camila Da Silva Gonçalves;

III - Secretaria Municipal de Saúde;
a) Bruna Costa Cambito

Art. 2º - A Coordenação do Grupo Gestor do Programa BPC na Escola será exercida pela Secretária Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Constituem atribuições do Grupo Gestor do Programa BPC na escola:

I - Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;
II - Realizar a articulação com o Governo Estadual e Federal com vistas à viabilização dos objetivos do Programa BPC na Escola;
III - Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do questionário;
IV - Informar ao Governo Federal a relação dos beneficiários do BPC, que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;
V - Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, as informações sobre as ações desenvolvidas pelo Município, referentes ao Programa BPC na Escola;
VI - Definir estratégias intersetoriais para garantir o ingresso e a permanência das pessoas com deficiência e em idade escolar, no ensino regular.

Art. 4º - A Coordenação da Equipe Técnica para aplicação do questionário para a identificação das barreiras para o acesso e permanência na Escola das Pessoas com deficiência beneficiárias do BPC, será exercida pela Assistente Social – Maria Aparecida Vieira Vilela, Número do registro profissional: 1984.

Art. 5º - Constituem atribuições da Coordenação da Equipe Técnica do Programa BPC na Escola:

I - Instituir a Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário;
II - Assegurar a participação da Equipe Técnica responsável pela aplicação do questionário, na capacitação específica com vistas a sua aplicação;
III - Conhecer as normas, o material informativo e orientar os participantes da Equipe Técnica, para aplicação do questionário;
IV - Assegurar a aplicação anual do questionário;
V - Ofertar serviços sócioassistenciais aos beneficiários do BPC e as suas respectivas famílias, pelos Centros de Referência da Assistência Social - CRAS;
VI - Garantir a integralidade na atenção à saúde das pessoas com deficiência, com acolhimento e atenção às necessidades de Saúde na Atenção Básica, acesso aos serviços de saúde e reabilitação do Sistema único de Saúde – SUS;
VII - Garantir a matrícula dos beneficiários do BPC, de 0 a 18 anos de idade, em classes comuns do ensino regular, com prioridade para as localizadas próximas da residência do aluno.
VIII - Garantir a oferta do Atendimento Educacional Especializado no turno inverso da escolarização; e
IX - Desenvolver ações complementares ao desenvolvimento do Programa BPC na Escola, no âmbito do seu território.

Art. 6 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Rio Crespo – RO, 24 de março de 2026.

EDER DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:E73135D4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 077/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **IVANETE SILVA SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:C84C1933

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 082/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MIRELLY SANTOS RIBEIRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:FBCB4662

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083/2026.

Portaria nº 083/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCELA FERNANDA BRANCO LOPES,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional

NÍVEL SUPERIOR III, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:A655C3E2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 087/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARCIA BATISTA DOS SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:8C3C6425

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 088/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **FERNANDA DE MOURA GUEDES CASTRO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D0569137

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 090/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SABRINIA INACIO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 40 HORAS,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 19 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6668F8A3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 092/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SILLAS FERREIRA DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:825FBF53

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ELLEN RIBEIRO SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AA189B5D

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LUIZ FERNANDO PACAGNELA DE OLIVEIRA ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:3E43F4F8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 095/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MARY TEREZINHA BAIDA NEDEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:5A0CC3D8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 096/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TATIANE FURTADO RICARTE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:92DD8774

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 097/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANDERSON FERREIRA DA ROCHA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:2CF7D652

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 098/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SABRINA DIULIA CAMPANA DINIZ,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:13E9A4C8

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 099/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **TAINARA DA SILVA SANTOS,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:E57448CA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 100/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **VERA AUGUSTO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR (PEDAGOGO DE SERIES INICIAIS 40 HORAS),** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR III**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 40 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 03 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6095F7C2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 101/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **LAUDICEIA PEREIRA DA SILVA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:AFFECB63

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 103/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **REBECA DAYANE DA SILVA MENDONCA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:56F9144E

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 104/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **NAIARA ARAUJO DE SOUZA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:845A1089

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANA CLEIDE DE FRANÇA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:55ED1DE5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **SIRLEI POLINARIO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 18 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:716D96B3

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 107/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANDRESSA FERREIRA KUSTER,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de

Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:ECA6A447

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 108/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **KATIA QUINELLATO DE PAULA,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:428B3CA5

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 109/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **ANDREIA FLORIANO PAULINO,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:D77AEB24

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 110/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **JESSICA BIZERRA PIMENTEL,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:7D503322

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 111/2026.

"*Dispõe sobre a nomeação em cargo de provimento efetivo".*

NILZO ROSA DE OLIVEIRA, Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações do Município de Rolim de Moura - RO, considerando a prática da função prevista inciso IX do artigo 65, nos termos do artigo 66 da Constituição do Município de Rolim de Moura- RO, tendo em vista a classificação no Concurso Público nº. 001/2024 realizado no dia 18 de maio de 2025.
R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** nos termos do Artigo 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988, c/c: Lei Complementar nº. 325/2023 de 27 de setembro de 2023, o (a) Senhor (a) **MEURY ADRIANNE DE OLIVEIRA RIBEIRO LEITE,** para exercer em caráter efetivo, o cargo de **PROFESSOR 30 HORAS - PEDAGOGO DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** pertencente ao Grupo Ocupacional **NÍVEL SUPERIOR I**, Referência **I**, conforme Decreto nº 6.902/2026 de 01.01.2026 do Quadro de Pessoal deste Município, com lotação para a Secretaria Municipal de Educação – SEMED e, em caso de interesse público poderá haver remoção para outro órgão ou setor da Administração Municipal.

Art. 2º - A jornada de trabalho padrão é de 30 horas semanais, podendo ser alterada de acordo com sua lotação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos na data de 02 de fevereiro de 2026.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

NILZO ROSA DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração, Compras e Licitações – SEMACOL.

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:EA896B79

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 228/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão recebimento referente aos contratos nº 016/2026 e 018/2026 do processo nº 7240/2025, sendo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Equoterapia e Fisioterapia Aquática/ Hidroterapia. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 7240/2025, memorando nº 119/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão para recebimento referente aos contratos nº 016/2026 e 018/2026 do processo nº 7240/2025, sendo objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços Equoterapia E Fisioterapia Aquática/ Hidroterapia. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: DAISY KELLY DA SILVA– MATR.30XX8.
Membros: JESSICA DINIZ FERNANDES PUERARI– 3XXX8.
SOLANGE FERREIRA JORDAO– Matr. 4XX1.
REINALDO MACEDO DA SILVA– Matr. 4XX0.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:6996D9A2

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 230/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 023/2026 do Processo Administrativo nº 6771/2025 – Sendo Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção Da Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE I- DO Bairro São Cristóvão, No Município De Rolim De Moura/RO- Proposta nº 07851.2820001/2025-004".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 119/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal de contrato, fiscal Substituto e Gestor de contrato, referente ao Contrato de nº 023/2026 do Processo Administrativo nº 6771/2025 – Sendo Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para Construção Da Unidade Básica de Saúde – UBS PORTE I- DO Bairro São Cristóvão, No Município De Rolim De Moura/RO- Proposta nº 07851.2820001/2025-004, Secretaria Municipal De Saúde – SEMUSA, sendo:

Fiscal de Contrato: ROBERTO CAMPOS DE OLIVEIRA– MATR.4XX3.
Fiscal de Contrato Substituto (a): CAMILA ZANDONADI VILAS BOAS –Matr.30XX7.
Gestor (a) de Contrato: SANDRA ROSA SOARES- Matr.4XX1.

Art. 2º - Os (as) servidores (as) desempenhará os relevantes serviços sem ônus adicionais para o município.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:70405B38

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 231/2026.

"Dispõe Sobre a Designação dos (das) Servidores (as) Como Fiscal de Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente A ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 048/2026 e Processo Administrativo nº 5849/2025 – Sendo o Objeto: Recebimento de Combustível, peças e serviços da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no Memorando nº. 119 /SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **DESIGNAR** (os) Servidores (as) como Fiscal Ata, fiscal Substituto e Gestor, referente a Ata de registro de preço nº 048/2026 e Processo Administrativo nº 5849/2025 – Sendo o Objeto: Recebimento de Combustível, peças e serviços da Secretaria Municipal De Saúde - SEMUSA, sendo:

Fiscal da Ata: LEANDRO APARECIDO PEREIRA– Matr.30XX8.
Fiscal de Substituto (a): LUIZ PIRES – Matr.30XX3.
Gestor (a): GONÇALO ALERRANDRO EXPEDITO CORREA E SILVA –Matr.30XX1.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:516C5D78

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 232/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão Especial De Credenciamento Da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo nº 1476/2026, para realizar a análise documental e as verificações necessárias a habilitações de Pessoas Jurídicas. Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura, considerando o contido no Processo nº 1476/2026, memorando nº 119/SEMUSA/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão Especial De Credenciamento Da Secretaria Municipal de Saúde referente ao processo nº 1476/2026, para realizar a análise documental e as verificações necessárias a habilitações de Pessoas Jurídicas. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Presidente: SOLANGE FERREIRA JORDAO– MATR.4XX1.
Membros: OZIEL SOARES CAETANO– 7XX2.
EMERSON WILLIAM DELBEN– Matr.6XX2.
SANDRA ROSA SOARES– Matr.4XX1.
DEISY TALINE DUTRA DE OLIVEIRA– Matr.6XX1.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 23 de março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:F99D9DFF

FUNDAÇAO DE CULTURA E JUVENTUDE DE ROLIM DE MOURA
REGIMENTO INTERNO ELEITORAL DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL

REGIMENTO NORTEADOR PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL – CMPC – BIÊNIO 2026– 2028.

ETAPA I - DA COMISSÃO ELEITORAL
Art. 1º. O processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil será coordenado pela Comissão Eleitoral designada pela FUNCJ e publicado no Diário Oficial do Município.
Parágrafo Único. A presidência da comissão eleitoral será definida pelos membros constituintes da mesma.
Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta por 05 (cinco) membros, designados pela Fundação de Cultura e Juventude – FUNCJ, sendo 03 (três) membros indicados pelo poder público e 2 (dois) membros representantes da sociedade civil.
Art. 3º. A Comissão Eleitoral tem como atribuição;
§ 1º. Coordenar todas as etapas do pleito.
§ 2º. Eleger um responsável por redigir a ata do processo eleitoral.
ETAPA II - DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS ELEITORES
Art. 4º. Para ser eleitor e ter direito a voz e voto, o participante do processo eleitoral deverá ser produtor ou agente cultural em algum segmento cultural de Rolim de Moura e atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
§ 1º. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, comprovados mediante documento oficial de identidade com foto.
§ 2º. Preencher o formulário de inscrição, indicando o segmento cultural ao qual pertence, apresentando:
I – Comprovante de endereço válido em seu nome ou, caso esteja em nome de terceiros, declaração formal de residência assinada pelo titular do comprovante;
II – Documentação que comprove o tempo mínimo de residência no município, conforme este regimento.
§ 3º. Entregar portfólio contendo documentos, registros, trabalhos ou qualquer comprovação que demonstre sua atuação e trajetória no segmento cultural em que pretende votar. O portfólio será avaliado e aprovado pela Comissão Eleitoral. A entrega poderá ser feita das seguintes formas:
I – Por e-mail, em arquivo PDF, enviado para culturarm2019@gmail.com;
II – Presencialmente, nas dependências da FUNCJ, no horário das 08h às 14h, na Av. Fortaleza, antiga Biblioteca Pública Municipal Claudevir Aparecido Pavin, atual sede da Fundação de Cultura e Juventude.
§ 4º. No ato da inscrição, o participante deverá indicar em qual segmento cultural deseja se inscrever para ter direito a voto e concorrer como conselheiro.
ETAPA III - DAS INSCRIÇÕES E HABILITAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 5º. Para ser candidato, o participante deverá atender cumulativamente aos seguintes requisitos:
§ 1º. Ter, no mínimo, 18 (dezoito) anos, comprovados mediante documento oficial de identidade com foto.
§ 2º. Preencher o formulário de inscrição, indicando o segmento cultural ao qual pertence, apresentando comprovante de endereço e documentação que comprove o tempo mínimo de residência no município, conforme Art. 4º.
§ 3º. Entregar portfólio contendo documentos, registros, trabalhos ou qualquer comprovação de sua atuação e trajetória no segmento cultural em que pretende concorrer. O portfólio será avaliado e aprovado pela Comissão Eleitoral, podendo ser entregue:
I – Por e-mail, em arquivo PDF, enviado para culturarm2019@gmail.com;
II – Presencialmente, nas dependências da FUNCJ, no horário das 08h às 14h.
§ 4º. Ter entregue previamente toda a documentação exigida na condição de eleitor, conforme Art. 4º.
§ 5º. Assinar termo de ciência sobre as atribuições do Conselho Municipal de Política Cultural e sobre o cargo pretendido.
ETAPA IV- DO PLENÁRIO
Art. 6°. O Plenário de Eleição será coordenado pela Comissão Eleitoral e constituirá espaço legítimo para a escolha dos representantes da sociedade civil.
Parágrafo Único. O Plenário será instalado em primeira chamada com maioria absoluta das entidades habilitadas e, em segunda chamada, 30 minutos após, com qualquer número de presentes.
Art. 7°. A votação será secreta e o resultado apurado imediatamente após o encerramento do Plenário.
Art. 8°. Em caso de empate na votação, será considerado eleito:
I – O candidato com maior idade, conforme estatuto do idoso;
II – Persistindo o empate, o candidato representante da entidade com maior tempo de atuação no município;
III – Permanecendo o empate, será realizado sorteio público;
Art. 9º. Caso o número de candidatos habilitados seja inferior ao número de vagas prevista neste Edital, todos os candidatos habilitados

poderão ser declarados eleitos, respeitada a ordem de votação, permanecendo as vagas remanescentes para posterior preenchimento mediante processo complementar a ser deliberado pelo CMPC, nos termos da legislação municipal.
Art. 10º. Serão considerados eleitos titulares os 05 (cinco) candidatos mais votados e suplentes os 05 (cinco) subsequentes, independentemente da quantidade de votos obtidos, desde que haja número suficiente de candidatos habilitados.
ETAPA V- DA HOMOLOGAÇÃO DOS CANDIDATOS
Art. 11°. Os nomes dos representantes governamentais para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, serão encaminhados por memorando à FUNCJ pelas respectivas secretarias.
I – Representantes Governamentais:
a) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante do Órgão Gestor de Cultura de Rolim de Moura;
b) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Educação;
c) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Fazenda, Planejamento desenvolvimento econômico;
d) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) 01 (um) Titular e 01(um) Suplente representante da Universidade.
ETAPA VI - DO PROCESSO ELEITORAL
Art. 12º As condições de participação dos candidatos e eleitores no processo eleitoral de escolha dos representantes não governamentais para integrar o Conselho Municipal de Política Cultural, mandato 2026/2028 são as definidas neste regimento, observado o disposto na Lei n. 2.638 de 2013 modificada pela Lei n. 3.800 de 2020, e dando cumprimento a Lei n. 4.388/2023 no que compete ao Conselho e tem como finalidade a eleição dos 05(cinco) representantes da sociedade civil para compor o CMPC.
II – Representantes da Sociedade Civil:
a) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do setor de Artes Visuais e Design, Audiovisual e Arte Digital;
b) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do setor de Artesanato, Setor de Literatura e Contação de História;
c) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Dança, Teatro, Música e Circo;
d) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Culturas Afro-brasileiras e Culturas indígenas, Culturas Étnico Raciais;
e) 01 (um) Titular e 01 (um) Suplente representante do Setor de Patrimônio.
Art. 13. A eleição do Presidente e do Secretário ocorrerá após a escolha dos representantes das setoriais e dos representantes do Poder Público, sendo a votação realizada exclusivamente entre os membros eleitos da sociedade civil e os indicados do Poder Público.
ETAPA VII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 14°. Não será permitido, sob qualquer hipótese, o voto por procuração.
Art. 15°. Nenhum membro representante da sociedade civil eleito titular ou suplente, poderá exercer cargo comissionado do Poder Público Municipal.
Art. 16. Os membros da Comissão Eleitoral poderão exercer o direito de voto, ficando, contudo, vedada a candidatura ao cargo de Conselheiro de Cultura, bem como o recebimento de votos e a assunção de vaga no CMPC.
Art. 17°. Os casos não previstos neste regimento serão apreciados e esclarecidos pela Comissão Eleitoral.
Rolim de Moura - RO, 25 de março de 2026.

_____
PRESIDENTE DA COMISSÃO
ANEXO I
ETAPA II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICA CULTURAL E SUAS RESPONSABILIDADES
Art. 5° O Conselho Municipal de Política Cultural, órgão colegiado consultivo, deliberativo, fiscalizador e normativo, integrante da estrutura básica do órgão gestor de cultura no Município com a composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, se institui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura – SMC.
Art. 6° O Conselho Municipal de Política Cultural tem como principal atribuição, atuar com base nas diretrizes propostas e consolidadas no Plano Municipal de Cultura – PMC, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura.
Art. 7° Os integrantes do Conselho Municipal de Política Cultural que representam a Sociedade Civil são eleitos democraticamente, conforme regulamento, pelos respectivos seguimentos e tem mandato de dois anos, renovável uma vez por igual período.
Art. 8° A representação da sociedade Civil no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar os diversos segmentos artísticos e culturais, considerando as dimensões simbólicas, cidadã e econômica da cultura, bem como o critério territorial, na sua composição.
Art. 9° Nenhum membro representante da sociedade civil, titular ou suplente poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança vinculada ao Poder Executivo do Município.
Art. 10° A representação do Poder Público no Conselho Municipal de Política Cultural deve contemplar a representação do Município de Rolim de Moura, por meio do Órgão Gestor e suas instituições vinculadas, de outros órgãos e entidades do Governo Municipal.
Art. 11° Os membros titulares e suplentes representantes do Poder Público serão designados pelos respectivos órgãos e os representantes da Sociedade Civil serão eleitos conforme critérios estabelecidos em regimento interno, e na sua ausência do referido instrumento, outro que o substitua ou conforme critérios estabelecidos pelo próprios setores.

_____
CIENTE

Publicado por:
Franklin Bruno Gubert Queres
Código Identificador:C13FE774

PODER LEGISLATIVO
EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 038/2026

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº. 038/2026

Ementa: Dá nova redação ao § 3º do art. 12 da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura.

a mesa dirETora do poder legislativo DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, PROMULGA a seguinte Emenda ao texto da Lei Orgânica do Município, obedecendo o disposto no Art. 40, § 2º da LOM:

EMENDA CONSTITUCIONAL
Art. 1º O § 3º do art. 12 da Lei Orgânica do Município passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 12 (...)
§ 3º Fica fixado em **treze (13)** o número de Vereadores para cada Legislatura, em razão do atual número de habitantes do Município.
Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura, Rondônia, **10 de março** de 2026.

IVAN FERREIRA VASCONCELOS
Presidente

ROSA JANETE CARNERO LINS
1ª Vice-Presidente

EDERSON A. DE ALBUQUERQUE
2º Vice-Presidente

THIAGO GONÇALVES DA LUZ
1º Secretário

APARECIDA F. DOS SANTOS
2ª Secretária

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:BBE26BC8

PODER LEGISLATIVO
EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº: 010/2026.
PROCESSO Nº: 076/2026.
FORNECEDOR: Oliveira Correa Funilaria e Pintura Ltda., CNPJ/MF nº 30.776.992/0001-04.
OBJETO: Franquia de seguro do Sinistro nº 5312025734073 do veículo oficial Toyota Hilux, placa OHR-8J53.
VALOR: R$ 10.888,80 (dez mil e oitocentos e oitenta e oito reais e oitenta centavos).
CLASS. ORÇAMENTÁRIA: 01.001.01.031.0033.2.164/33.90.39.00.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021.
DATA: 25 de março de 2026.

Ordenador:
IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS **-**
Presidente.

Publicado por:
Celso Pires
Código Identificador:D05A6680

PODER LEGISLATIVO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Nº 04/2026

Processo Licitatório nº:03/2026
Dispensa de Licitação nº:04/2026
Modalidade: Eletrônica

Objeto:*Aquisição de peças e acessórios para veículos pertencentes à Câmara Municipal de Rolim de Moura/RO.*

A Câmara Municipal de Rolim de Moura, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.706.429/0001-12, através de seu presidente, senhor Ivan Ferreira de Vasconcelos, que após constatar a regularidade do procedimento licitatório em referência, depois de cumpridas todas as suas fases legais e administrativas, com fundamentação legal na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

HOMOLOGAR nos termos da Lei nº 14.133/2021, depois de constatada a regularidade dos atos procedimentais, o procedimento licitatório referente ao Processo nº 03/2026, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência do Edital.

ADJUDICARo objeto do certame às empresas vencedoras dos seguintes:

Item 01. Vencedor: **MD TELECOM SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** CNPJ Nº 39.415.071/0001-90 no valor de R$ 2.880,00.

Item 02. Vencedor: **GO TRADE SOLUÇÕES**, CNPJ nº 48.394.231/0001-53 no valor de R$ 351,54.

Item 03. Vencedor: **RAEFEL LTDA**, CNPJ nº 41.497.853/0001-68 no valor de R$ 1.652,00.

Item 04. Vencedor: **RALLY PNEUS-COM. DE PNEUS E PECAS P/ VEICULOS LTDA**, CNPJ nº 34.745.729/0001-09 no valor de R$ 7.280,00.

Item 05. Fracassado.

Item 06. Vencedor: **GO TRADE SOLUÇÕES**, CNPJ nº 48.394.231/0001-53 no valor de R$ 730,00.

Item 07. Vencedor: **GO TRADE SOLUÇÕES**, CNPJ nº 48.394.231/0001-53 no valor de R$ 669,00.

Rolim de Moura, Rondônia, 23 de março de 2026.

IVAN FERREIRA DE VASCONCELOS
Presidente da CMRM/RO

Publicado por:
Leandro Damaceno Stolaric
Código Identificador:EC125C05

ROLIM PREVI
PORTARIA Nº 020/ROLIM PREVI/2026.

"Dispõe sobre a retificação da Portaria nº 012/RP/2026 que trata da concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição em favor do servidor-segurado Sr. ALBERTO PEREIRA SOARES".

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA – ROLIM PREVI, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos artigos 76 e 77 da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.

Considerando o teor do Processo Administrativo nº **084/RP/2025**, bem como, dos despachos firmados.

Resolve:

Art. 1º.Retificar a portaria nº 012/RP/2026, de 27/02/2026, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição 4182, em 02/03/2026, que trata do benefício de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**em favor do servidor-segurado Sr. **ALBERTO PEREIRA SOARES,**brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº ***259** SSP/**, CPF/MF nº. ***.507.***-85,efetivo no cargo NS III PROFESSOR (Professor de Educação Física), carga horária 20 horas semanais, matrícula nº. 334, Grupo Ocupacional – QVEFE- PROF20, Referência XVI, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SEMED, **COM PROVENTOS INTEGRAIS**e**COM PARIDADE**ao tempo de contribuição, correspondente a 100% (cem por cento), com base na última remuneração de contribuição do cargo efetivo, com fundamento no***art. 6º, incisos "I", "II", "III" e "IV", da Emenda Constitucional nº. 41/03, de 19 de dezembro de 2003, art. 88, incisos "I", "II", "III", "IV" e §1º da Lei Municipal de nº. 3.317/2017, de 13 de junho de 2017.**
Art. 2º.O Instituto de Previdência do Município de Rolim de Moura – **Rolim Previ**, efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade (**art. 2° da E.C 47/2005 de 05/07/05**).
Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 012/Rolim Previ/2026, de 27/02/2026.
Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre, Publique e Cumpra-se.

Rolim de Moura - RO, 25 de março de 2026.

JOSE LUIZ ALVES FELIPIN
Superintendente
Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:E7AACB5F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE ANULAÇÃO DISPENSA ELETRONICA 05/2026
PROCESSO Nº 315/2026

AVISO DE ANULAÇÃO

DISPENSA ELETRONICA 05/2026

PROCESSO nº 315/2026
A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE/RO, por meio do Agente de Contratação, designado pela Portaria nº 180/2024, no uso das atribuições que lhe são conferidas, torna público para conhecimento dos interessados que fica **ANULADO** o Aviso de Publicação da Dispensa Eletrônica nº 05/2026.
A anulação decorre da necessidade de correção de vício no procedimento, tendo em vista inconsistência na forma de condução inicialmente definida, em desacordo com o enquadramento adequado da contratação, comprometendo a regularidade do certame.
Dessa forma, a Administração, com fundamento no princípio da legalidade e na autotutela administrativa, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021, procede à anulação do referido ato, assegurando a devida regularização do procedimento.
O processo será oportunamente republicado, com as devidas adequações

São Felipe D'Oeste, dia 25 de março de 2026.

SILMAR RODRIGUES DA SILVA
Agente de Contratação
Portaria 180/2024

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:26291F30

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026 PROCESSO Nº 304/2026

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA Nº 03/2026
PROCESSO nº 304/2026

A **Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste,** através da Comissão de Contratação designado pelo Decreto nº 2.884/2025 de 03 de abril de 2025, pela Portaria nº 87/GAP/2025, no exercício das atribuições que lhe são conferidas da sua designação torna público para conhecimento dos interessados que encontra-se instaurada a licitação, na modalidade de **Dispensa Eletrônica** sob o nº **03/SML/2026**, do tipo MENOR PREÇO **TOTAL POR ITEM**, em conformidade com a Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal nº 2274/2022, Decreto 2284/2022 de 08 de novembro, Decreto 2433/2024 de 05 de abril de 2024 e demais legislações aplicáveis, para conhecimento dos interessados, que realizará Dispensa de Licitação com sessão eletrônica no dia **02 de abril de 2026 às 08h30** (horário de Brasília), no sítio https://licitanet.com.br/, cujo OBJETO; **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO TOTAL VEICULAR, COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, PARA O VEÍCULO OFICIAL DE PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE.**

LOCAL: https://licitanet.com.br/

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Matheus Assunção Santos

DATA DA SESSÃO: 02 de abril de 2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 08h30min. às 15h30min. (horário de Brasília).

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.690,44 (Oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item - (Art. 33 e 34 da Lei nº 14.133/2021)

DIFERENÇA MÍNIMA ENTRE LANCES R$ 1,00.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitanet.com.br.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 8.690,44 (Oito mil, seiscentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

Consulta e retirada das 07h:00min. às 12h:00min. Das 14h:00min as 17h:00min (horário de Rondônia), de segunda a sexta-feira, na Sede da Prefeitura Municipal, ou, gratuitamente nos endereços www.saofelipe.ro.gov.br ou www.licitanet.com.br Outras informações através do telefone: (69) 3445-1102 ou email cpl@saofelipe.ro.gov.br.

São Felipe D'Oeste, dia 25 de março de 2026.

MATHEUS ASSUNÇÃO SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 87/GAP/2025

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:B7EFC9F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1724 DE 25 DE MARÇO DE 2026.

Lei nº. 1724 de 25 de março de 2026.

SUMULA: "Dispõe sobre o uso de veículos oficiais da administração pública municipal de São Felipe d'Oeste e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionada a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º – Os servidores públicos municipais, no interesse do serviço e no exercício de suas próprias atribuições, quando houver necessidade e na ausência de motorista oficial, poderão dirigir veículos oficiais, de transporte individual de passageiros, desde que possuidores da Carteira Nacional de Habilitação.

§ 1º – O Prefeito através de Portaria específica do Gabinete efetuará a autorização de forma individual para cada servidor exercer a função de motorista de passageiros obedecendo as condições entabuladas no *caput.*

§ 2º – O Prefeito Municipal, Vice-Prefeito, Secretários e Diretores poderão quando autorizados pelo Gestor Municipal efetuar a condução de veículo público em atos oficiais, ficando desde já acrescida na Lei 021/1997 tal atribuição a esses cargos eletivos e de livre nomeação.
Art. 2º – É vedada a utilização de veículos oficiais:

– Para transporte de familiares dos usuários e de pessoas estranhas ao serviço, exceto quando em função de representação;
– Em passeios, excursões ou atividades não relacionadas com o serviço público;

– Para transportes de animais ou carga de qualquer natureza quando o veículo se destinar ao transporte pessoal;
- Aos sábados, domingos e feriados, salvo para o desempenho de encargos inerentes ao serviço público;
– Os condutores, sejam motoristas oficiais, sejam servidores públicos municipais devidamente autorizados pelo Prefeito deverão ao conduzir o veículo público estar devidamente trajados, sendo vedado o uso de bermudas e/ou sandálias, chinelos na condução do veículo oficial;

– Fica vedada ainda a condução de veículos emergências (ambulâncias) e/ou de transporte coletivo (vans, micro-ônibus e ônibus) que possuem regulamentação própria e condutores com cursos específicos para a sua condução

Art. 3º – O usuário, motorista ou servidor designado que utilizar indevidamente o veículo oficial do município, contrariando dispositivos desta lei, ficará sujeito à sanção disciplinar que será aplicada pela autoridade competente em consonância coma Lei Municipal nº 031/1997 – Estatuto do Servidor Público.

Art. 4º – Serão aplicadas, conforme o caso e atentos à gravidade da infração, as seguintes modalidades de sanção disciplinar:
– Repreensão verbal ou escrita;
– Suspensão do servidor até 30 (trinta) dias;
– Suspensão temporária do uso de veículo oficial na qualidade de condutor;
– Perda do direito de uso de veículo oficial na qualidade de motorista.
Parágrafo Único – Tais sanções se estenderão àqueles que exercem cargos eletivos, especificamente Conselheiros Tutelares que eventualmente necessitem conduzir veículos oficiais.
Art. 10 – No tocante às multas sofridas por ocasião da condução de veículo oficial, os motoristas oficiais e servidores devidamente autorizados estarão subordinados na íntegra às regras descritas na Lei Municipal nº 1573 de 22 de julho de 2025 que regulamenta tais situações.

Art. 11 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário, especificamente as Leis Municipais nºs 015/1977, 663/2017 e 922/2021.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos vinte e cinco dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis (25/03/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe d'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E465FC3F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

GABINETE DO PREFEITO
ASSESSORIA JURÍDICA DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORE - RO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO VALOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1691/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 065/2025
CONTRATADA: PINHEIRO COMÉRCIO & REPRESENTAÇÃO LTDA
CNPJ: 06.886.090/0001-46

OBJETO: Fica aditivado o do contrato nº. **065/2025** o **acréscimo quantitativo aproximado de 7% (sete por cento)** sobre o valor total do Contrato Original nº 065/2025, destinado à aquisição de materiais didáticos para atender ao aumento da demanda de alunos matriculados na Educação Infantil da rede municipal de ensino, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº. **1691/2025**.

DO VALOR: Em decorrência do acréscimo ora pactuado, o valor total do contrato, que era de **R$ 464.475,00 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais)**, sofre um incremento de **R$ 32.283,00 (trinta e dois mil, duzentos e oitenta e três reais)**. O valor global atualizado do Contrato nº 065/2025 passa a ser de **R$ 496.758,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, setecentos e cinquenta e oito reais).**

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:8B0F178B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 086/2026 DISPÕE DA 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS – SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 086/2026

"DISPÕE DA 9ª CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO TESTE SELETIVO 005/SEMAF/SMG/2025 PARA COMPOR O QUADRO DE SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E LINHAS VICINAIS – SEMAGRI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

CONSIDERANDO o que dispõe o Edital 005/SEMAF/SMG/2025, e a necessidade de contratação de candidatos aprovados, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais de São Miguel do Guaporé/RO;

DECRETA:
Art. 1º - Fica CONVOCADO os seguintes aprovados no teste seletivo do Edital 005/SEMAF/SMG/2025:

ENGENHEIRO AGRÔNOMO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Jordana de Araujo Flôres

MÉDICO VETERINÁRIO	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Mario Augusto da Cruz
2°	Matheus Martins de Sá

TÉCNICO AGRÍCOLA	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Nycolas Camargo Elias
2°	Karina Tyemi Carvalho

AGENTE DE INSPEÇÃO II	
CLASSIFICAÇÃO	**NOME DO CANDIDATO**
1º	Wullas Lucio dos Santo

Art. 2º - Os candidatos convocados no Teste Seletivo Edital nº 005/SEMAF/SMG/2025, terão o prazo de 2 (dois) dias úteis para entregarem os documentos de acordo com anexo V para candidatos que não tenha pasta no RH da Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais ou anexo VI para candidato que já possuiu pasta, segue anexo a relação dos documentos necessários para a contratação, na Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de março de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA **PRIMEIRA CONTRATAÇÃO**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO **EFETIVO** OU **SELETIVO**
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
02	CPF/MF
02	Cédula de Identidade.
01	Comprovante de Residência.
01	Contato: e-mail, telefone.
01	Comprovante de Conta Salário de Pessoa Física (Caixa Econômica Federal).
01	Carteira de Trabalho DIGITAL.
01	Cartão do PIS/PASEP (Número).
01	CNH Carteira Nacional de Habilitação para os candidatos nomeados para os cargos de motorista, operador de máquinas e mecânico.
01	Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação (para sexo masculino).
01	Título de Eleitor.
01	Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral (comprovante de votação ou certidão emitida pelo cartório eleitoral).
01	Registro Profissional do Conselho equivalente.
01	Comprovação de escolaridade e habilitação exigida para o cargo da seguinte forma: Histórico Escolar ou Declaração para o nível elementar histórico escolar, certificado ou declaração de conclusão de curso para o nível fundamental, médio e superior.

01	Certidão de nascimento ou casamento. CPF e RG do cônjuge. (quando casado(a))
01	Certidão de nascimento dos dependentes legais e CPF (menores de 18 anos de idade).
01	Cartão de vacinas para os dependentes (menores de 5 anos de idade).
01	Comprovação de matrícula escolar para os dependentes (menores de 18 anos de idade).
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA QUEM JÁ **POSSUI PASTA**:

	RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA NOMEAÇÃO EM CARGO EFETIVO OU SELETIVO
QTD	**CÓPIAS DE DOCUMENTOS**
01	Declaração de imposto de renda ou isento (último exercício ou declaração de bens).
01	Foto 3x4, recente.
02	Declaração de não acumulação remunerada de cargos públicos ou de acumulação legal, assinada pelo candidato.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, informando sobre a existência ou não de investigações criminais, ações civis, penais ou processo administrativo em que figura como indiciado ou parte sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes.
02	Declaração emitida pelo próprio candidato, de existência ou não de demissão por justa causa ou a bens do Serviço Público.
01	Declaração relação e documentação de dependentes.
01	Certidão Negativa de Tributos com a Fazenda Pública Municipal.
01	Certidão negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
01	Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum Comarca de residência do candidato no estado de Rondônia ou da Unidade Da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.
01	Certidão Negativa Civil e Criminal da Justiça Federal.
01	Inspeção Médica expedido por médico junta médica do quadro de pessoal do Município.

Obs.:
Os documentos serão apresentados em cópias juntamente com os originais para conferência na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda - SEMAF.
As declarações serão apresentadas em originais com firma reconhecida em cartório ou assinadas no ato da entrega documental.
As certidões e os exames serão apresentados em originais, com as devidas comprovações via internet. Todas as cópias, declarações vírgulas certidões, ou seja, todos e quaisquer documentos só serão aceitos em folha tamanho A4 inteira.

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:7A916AFF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 36/DCL/2026

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD.
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº253/SEMAD/2026.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R$ 43.286,50 (quarenta e três mil duzentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que se encontra instaurada a Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 36/DCL/2026**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS E SEGURANÇAS, PARA O PERÍODO DE MAIO DE 2026, PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO 34° ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE SERINGUEIRAS/RO.**

INICIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: **a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 13/04/2026.**

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderá ser acessadas nos sites: http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes) e local **www.licitanet.com.br** Maiores informações através do telefone (0xx) -69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 25 de MARÇO de 2026

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº. 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:F630F99F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 22/DCL/2026

Processo Nº 300/2026.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA (1 MOTOCICLETA) - SORTEIO IMPOSTOS PREMIADO 2026, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DA PREFEITURA DE SERINGUEIRAS/RO.
INICIO DA DISPUTA SERA NO DIA**: 06/04/2026 ÀS 08h00min- (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF) FINAL DA DISPUTA ÀS 14h00min - (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF).**
VALOR ESTIMADO: R$ 15.697,50 (quinze mil seiscentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Os interessados devem atender a todas as exigências do Termo de Referência, que está disponível para consulta na integra no site: http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes. Os documentos de habilitação e proposta deverão ser enviados na plataforma LICITANET www.licitanet.com.br ou por e-mail: cplseringueiras@gmail.com até a data e horário especulado na forma prevista neste aviso. Caso não houver interessados, o departamento de compras dará continuidade na aquisição com as cotações de preços dos participantes da pesquisa de preço, sendo julgado pelo critério menor preço ITEM. Maiores informações e esclarecimentos sobre o referido Aviso de abertura de Dispensa serão prestados pela Equipe de Licitações, no Departamento de Compras e Licitações através do e-mail cplseringueiras@gmail.com ou pelo Telefone: (69) 3623-2693/2694.

Seringueiras/RO, 25 de MARÇO de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port.N°.48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:B297BC84

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E FERNANDA KLIPPEL SANTOS.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **FERNANDA KLIPPEL SANTOS** brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 000***.***-14, RG. nº 1038769 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação n**º.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 18/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4196 em 20/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 23 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome:	Nome:
RG:	RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:492CBF1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E QUELI PAIA BONFÁ.

CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO E QUELI PAIA BONFÁ.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Av. Marechal Rondon, 984, Centro, Inscrito no C.N.P.J./MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.338.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.***.***-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **QUELI PAIA BONFÁ** brasileira, casada, inscrita no CPF sob o n.º 032***.***-00, RG. nº 1328153 SESDEC/RO residente e domiciliada neste município de Seringueiras/RO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA** resolvem celebrar o presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público, na forma do regime especial previsto na **Lei Municipal nº. 2.182/2025**, com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, conforme resultado final do **Teste Seletivo nº 001/2025**, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 22 de agosto de 2025 edição nº 4050, conforme Decreto de Homologação nº**.** 182 datado em 04/09/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia em 05/09/2025 edição nº 4060, e conforme Edital de Convocação nº. 11 datado em 18/03/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia edição nº 4196 em 20/03/2026, mediante as seguintes cláusulas:

OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a prestação de serviços pela CONTRATADA que exercerá a função de **Professora Pedagoga - 40 horas semanais,** cujas atribuições são as constantes da Lei Municipal que trata do Plano de Carreira do Município.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de **06 (seis)** meses, podendo ser prorrogado por igual período, desde que, não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, no término do prazo ora estipulado, conforme a Lei Municipal **2.182/2025.**

DA REMUNERAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a título de remuneração, a importância de **R$ 5.130,63 (cinco mil cento e trinta reais e sessenta e três centavos)** correspondente ao padrão remuneratório da Lei 2.182/2025, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista no Anexo – I, da Lei Municipal nº. 2182/2025.

Parágrafo único - Além do da remuneração prevista na Cláusula anterior terá direito a CONTRATADA dos direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVIII, XIX e XXIII, Constituição Federal, na forma prevista pelo o Estatuto dos Servidores Municipais.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADA

CLÁUSULA QUARTA: O CONTRATANTE se obriga a:

a) depositar a quantia líquida da retribuição a que fizer jus a CONTRATADA, em conta aberta em seu nome, conforme calendário de pagamento dos servidores públicos da Administração Municipal de Seringueiras;

b) recolher contribuição Previdenciária mensal e o imposto de renda de pessoas físicas – IRPF, deduzidos da retribuição da CONTRATADA;

c) expedir certidões que atestem a contratação, bem como o tempo de prestação de serviços, para defesa de direitos ou esclarecimento de situação, a requerimento da CONTRATADA;

d) abster-se de determinar tarefas ou funções que impliquem em eventual desvio de função da CONTRATADA;

e) pagar tempestiva e integralmente a remuneração pactuada.

CLÁUSULA QUINTA: Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) desenvolver satisfatoriamente, de acordo com sua formação profissional e capacitação técnica especializada, as atividades determinadas pelo superior hierárquico;

b) estar presente no local de trabalho durante todo o tempo de desenvolvimento normal das atividades de execução do contrato, que corresponderá ao horário de expediente do CONTRATANTE;

c) submeter-se às normas, rotinas e horários de trabalho estabelecidos pelo CONTRATANTE;

d) aceitar os descontos de lei incidentes em sua remuneração mensal bruta, bem como os decorrentes de horas não trabalhadas em função de ausência não autorizada ou falta não abonadas, devidamente apontadas no período de vigência deste contrato;

e) cumprir as determinações legais emanadas das autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Seringueiras;

f) exercer com zelo e dedicação os encargos que lhe forem cometidos;

g) ser leal ao CONTRATANTE;

h) observar as normas legais e regulamentares aplicáveis às atividades do CONTRATANTE;

i) cumprir as ordens lícitas de superior hierárquico;

j) atender, com presteza, ao público em geral, prestando às informações requeridas, ressalvadas as legalmente protegidas por sigilo, e preparar aquelas requeridas para a defesa do CONTRATANTE em juízo;

k) levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do exercício de suas atividades;

l) zelar pela economia do material e a conservação do patrimônio público;

m) guardar sigilo sobre assuntos do CONTRATANTE;

n) manter conduta compatível com a moralidade administrativa;

o) ser assíduo e pontual na prestação de seus serviços;

p) tratar com urbanidade as pessoas;

q) representar, por intermédio da via hierárquica, contra ilegalidade, omissão ou abuso de poder;

r) cumprir os demais deveres previstos no artigo 123 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DAS PROIBIÇÕES

CLÁUSULA SEXTA: a CONTRATADA é vedada:

a) ausentar-se do local de prestação de seus serviços, durante o desenvolvimento diário das atividades do projeto, sem prévia autorização do seu superior hierárquico ou de funcionário por ele indicado;

b) retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto das dependências do CONTRATANTE;

c) opor resistência injustificada ao andamento de documento ou processo ou à execução de serviços;

d) promover manifestação de cunho político-partidário nas dependências do CONTRATANTE;

e) promover, nas dependências do CONTRATANTE, manifestação pública de agravo ou desagravo a outros agentes públicos ou a terceiros que tenham com aquele órgão ou entidade administrativa;

f) cometer a pessoa estranha à execução do projeto, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atividades de sua responsabilidade;

g) atuar como procurador ou intermediário junto a repartições públicas;

h) receber, exigir ou solicitar, para si ou para terceiros, propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de seus serviços, para a prática ou omissão de ato de ofício, ou valer-se da função exercida para obtenção de vantagem pessoal para si ou para terceiros;

i) praticar usura sob qualquer de suas formas;

j) proceder de forma desidiosa;

k) utilizar pessoal ou recursos materiais do CONTRATANTE em serviços ou atividades particulares;

l) exercer quaisquer atividades incompatíveis com os serviços técnicos prestados ao CONTRATANTE e com o horário de trabalho;

m) ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança em órgão ou entidade diversos daquele para o qual foi contratado;

n) participar de gerência ou administração de empresa privada, de sociedade civil ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário;

o) observar as proibições previstas artigo 124 da Lei Municipal nº 048/94, que trata do Estatuto do Servidor Público Municipal.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA SÉTIMA: As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício.

Natureza das Despesas: 3.1.90.11.00.00 Fonte de Recurso: 15400100 Programa de Trabalho: MANUTENÇAO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL.

DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA OITAVA: A CONTRATADA executará os serviços descritos na Cláusula Primeira, com carga horária de 40 horas semanais, ficando subordinadas às determinações da Prefeitura Municipal de Seringueiras, quanto à forma de exercício de suas funções e horário, observadas as normas legais vigentes.

§ 1º – A CONTRATADA se obriga a exercer sua função na unidade indicada pela Prefeitura de Seringueiras.

§ 2º – A CONTRATADA, por necessidade do serviço, poderá ser removida para qualquer unidade integrante da estrutura da CONTRATANTE, vedado, entretanto, o desvio de função, sob pena de rescisão do presente CONTRATO e a apuração da responsabilidade administrativa e civil das autoridades que determinarem solicitarem, permitirem ou tolerarem tal desvio.

§ 3º – A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pela COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇAO.

DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

CLÁUSULA NONA: Este contrato será extinto, sem indenização a CONTRATADA, verificada uma das seguintes hipóteses:

a) término do prazo contratual ou de sua prorrogação, independentemente de termo de rescisão, quando as partes se darão mútua quitação, se satisfeitas todas as obrigações reciprocamente pactuadas;

b) por manifestação unilateral motivada do CONTRATANTE;

c) por vontade de ambas as partes;

d) por infração aos deveres de assiduidade, pontualidade, urbanidade, discrição, boa conduta, lealdade e respeito às instituições constitucionais e administrativas a que servir, observância das normas legais e regulamentares, sem prejuízo das demais disposições constitucionais e legais impostas aos ocupantes de funções públicas ou incidência nas proibições estabelecidos em suas cláusulas, imputadas à responsabilidade da CONTRATADA.

§ 1º – O CONTRATANTE poderá, ainda, rescindir unilateralmente o contrato, sem que caiba indenização a CONTRATADA, em razão de:

a) ocorrência de qualquer hipótese impeditiva ao fiel cumprimento do contrato pelo período acordado, inadmitindo-se qualquer suspensão da sua execução;

b) falta ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificação, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, em conformidade com o disposto na legislação trabalhista;

c) apresentação de documento falso ou declaração falsa ou inexata;

d) insuficiência de desempenho na função para a qual apresentou prova de capacitação.

§ 2º – Serão também motivos de rescisão aqueles previstos na Lei Municipal nº 048/94.

DAS CONDIÇÕES RESOLUTIVAS

CLÁUSULA DECIMA: O presente contrato estará resolvido de pleno direito, não cabendo qualquer indenização a CONTRATADA, nas hipóteses de sua substituição **POR SERVIDOR EFETIVO INVESTIDO EM CARGO QUE ABARQUE AS FUNÇÕES OBJETO DO PRESENTE CONTRATO**.

Parágrafo Único – A substituição mencionada no caput da presente Cláusula pode decorrer de qualquer forma de provimento originário ou derivado do servidor efetivo em questão.

DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A presente contratação não cria vínculo empregatício ou estatutário entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA, nem gera para este o direito de ser posteriormente admitido como servidor municipal e nem o de ser aproveitado nos órgãos da administração municipal.

DAS DECLARAÇÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A CONTRATADA fica ciente, neste ato, das seguintes declarações:

a) ciência das proibições do artigo 37, incisos XVI, XVII e § 10, da Constituição da República;

b) ciência e observância das proibições do art. 124, da Lei Municipal nº 048/94.

DA EXCEÇÃO DA RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A superveniência de decisão judicial que anule a presente contratação, em especial a declaração de inconstitucionalidade da Lei Municipal nº. 2182/2025, não assegurará qualquer direito de reparação a CONTRATADA, a qual renuncia expressa e irrevogavelmente a qualquer pretensão indenizatória.

DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DA CONTRATA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Município, devendo ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento na forma prevista na Instrução Normativa.

DA PREVIDÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A CONTRATADA deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Federal, e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

Seringueiras, 23 de março de 2026.

_____ Contratante	_____ Contratada

Testemunhas:

1ºAss. _____	2ºAss. _____
Nome: RG:	Nome: RG:

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:967EA303

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
CONTRATO Nº 19/2026,

CONTRATO Nº 19/2026, QUE CELEBRAM **O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, E A EMPRESA B & B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA,** empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.151.394/0001 75**, PARA AQUISIÇÃO DE BOTIJAS (VASILHAME P 45 KG E 13 KG) E FORNECIMENTO DE RECARGA DE GAS DE COZINHA (GLP) P 45 KG E 13 KG**, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO 881/2023 E 690/2024 PREGÃO ELETRÔNICO 03/2024 ATA DE REGISTRO DE PREÇO 07/2024.

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado pelo senhor Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF nº 157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa **B & B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA, empresa privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 32.151.394/000175**, com sede na Rua Olavo Bilac nº 610 Bairro centro, na cidade de Seringueiras Estado de Rondônia, através de seu representante legal, Senhor LUCIANO GOMES RIBEIRO inscrito no CPF sob nº 996.465.012-49, doravante designado de **CONTRATADA**, e acordam na realização do presente Contrato, cuja celebração foi autorizada pelo **Processo Administrativo nº881/SEMTRAS/2023** e que se regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA-. DO OBJETO
O presente contrato visa o estabelecimento das regras, condições, direitos e obrigações, que constitui objeto deste contrato PARA **AQUISIÇÃO DE RECARGA DE GÁS PARA COZINHA (GLP) BOTIJÃO 13KG E RECARGAS DE GÁS DE COZINHA (GLP)**

P45 KG para atender Secretaria Municipal de Saúde do Município de Seringueiras/RO**.**
§1º Integra ao presente contrato, as descrições e obrigações constantes no termo de Referência.
§2º Cabe a contratada manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO
A contratação vigorará a contar da data de sua assinatura, pelo período de **06 (seis) meses**, podendo ser prorrogado por iguais períodos, mediante celebração de Termo Aditivo, observada a limitação legal, previsto na Lei 14.133/2021 e suas posteriores modificações.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

§1º Pelos serviços prestados a Contratante pagará a importância total de **R$25.435,00 (vinte e cinco mil quatrocentos e trinta e cinco reais),** conforme NOTA DE EMPENHO Nº444/2026 e 445/2026**,** para prestação dos serviços descritos na cláusula primeira.
§2º §1º O valor ora contratado é inicialmente considerado como irreajustável durante o período contratual.
§3º Na ocorrência de inadimplência da administração, com o não pagamento de algumas das parcelas no prazo previsto no *caput* do artigo o valor avençado será reajustado pelo I.N.P.C., ficando ainda estabelecida a título de compensação pelo atraso, multa de 1% sobre o valor do contrato.
§4º – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposições da Lei 14.133/2021.
§5º – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a **PREFEITURA**, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.
§6º - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a data do certificado da Nota Fiscal, conforme Autorização de Fornecimento, mediante NF Certificada pela Comissão de Recebimento ou Servidor Designado, qual deverá estar acompanhada das **Certidões Negativas de FGTS, FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL E TRABALHISTA** válidas.
§7º - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela Contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho.
§8º - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
A dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da contratação objeto da presente licitação correrão nas seguintes fontes programática:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: Fundo Municipal de Saude
Programa de Trabalho: 10.301.0009.2022 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS - EQUIPES DE SAUDE DAFAMILIA/ESF E EQUIPES DE ATENCAO PRIMARIA/EAP
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 16000010 - SUS Federal - Custeio - Atenção Básica - Exercício Corrente
Empenho:444/2026
Valor: R$ 3.585,25

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: 02 - EXECUTIVO MUNICIPAL
Unidade: Fundo Municipal de Saude
Programa de Trabalho: 10.302.0009.2020 - MANUTENCAO DA SECRETARIA ATENDIMENTO HOSPITALAR E AMBULATORIAL 15%
Elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO
F. de Recurso: 15000200 - recursos de Impostos - ASPS 15% - Exercício Corrente
Empenho:445/2026
Valor: R$ 21.850,80

CLÁUSULA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO E DO CONTROLE DO CONTRATO
A execução dos serviços será acompanhada pelo Secretário da pasta, ou por servidor designado, que promoverá a fiscalização da sua execução e o seu prazo, atestando a fatura de serviço ao seu final.
§1º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas pela Secretaria**,** em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
§2º Ao servidor designado caberá o acompanhamento, a fiscalização do contrato e a atestação da fatura correspondente aos serviços prestados.

CLÁUSULA SEXTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Ressalvados os motivos de força maior ou caso fortuito, que deverão ser devidamente comprovados pela Contratada, o Contratante sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, aplicará as seguintes penalidades:
12.1.1 Advertência;
12.1.2 Multa:
12.1.2 Multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato não executado, por dia de atraso que venha a ocorrer na execução deste com relação aos prazos estabelecidos no Termo de Referência;
12.2.2.2 Multa compensatória de 10% a 30% sobre o valor total do contrato, independentemente de ter ocorrido inexecução total ou parcial, no caso de descumprimento de suas obrigações, hipótese que permitirá, ainda, a rescisão do Contrato com a aplicação de outras penalidades correspondentes.
12.1.3 Impedimento em participar de licitação e contratar com Administração Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
12.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. 19.1.4.1. Declarar-se-á inidôneo o ADJUDICATÁRIO que for responsável pela prática de algumas das infrações previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133, sendo elas:
12.1.4.1.1. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
12.1.4.1.2. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; 12.1.4.1.3. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.1.4.1.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; 12.1.4.1.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 19.1.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
12.1.6. As empresas punidas com impedimento em participar de licitação com o Município de Seringueiras-RO ou que sejam declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública serão incluídas no CAGEFIMP.

CLAUSULA SÉTIMA DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1Tomar conhecimento do Contrato, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições;
7.2 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Contratada desde que não haja impedimento legal para o fato, dentro dos prazos estabelecidos nesse termo;
7.3 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do Contrato;
7.4 Efetuar a fiscalização e acompanhamento da execução do contrato através de um fiscal, que fará o acompanhamento e emitirá mensalmente um relatório sobre a execução do objeto contratado;
7.5 Atestar, através de servidor responsável, a(s) Nota(s) Fiscal(is) emitidas pela Contratada, referentes aos serviços prestados;
7.6 Notificar, formal e tempestivamente a Contratada quando identificado irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;
7.7 Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre quaisquer pendências de sua responsabilidade;

7.8 Aplicar as sansões, contudo garantir a ampla defesa e o contraditório, no que se refere as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado no Contrato;
7.9 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
7.10 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA; 7.11Designar a área responsável pela gestão do contrato e acompanhamento da prestação dos serviços disponibilizando os respectivos telefones de contato à CONTRATADA;
7.12 Zelar pela execução integral do contrato, conforme especificações e determinações do contrato do edital e seus anexos, especialmente do termo de referencia.
7.13 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
7.14 Nomear fiscal de contrato para acompanhar e fiscalizar os serviços, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, na forma prevista no artigo 117 da Lei nº 14.133/2021.
7.15 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando-lhe prazo de 05 (cinco) dias para correção de tais irregularidades;
7.16 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço executado, após a comprovação dos serviços realizados;
7.17 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital; 7.18 Compete a contratante o recebimento, conferência de síntese, atestado e notas fiscais emitidas pela contratada. Solicitar a substituição imediata de qualquer documento que não
7.19 Expedir Autorização de Serviços em no máximo 05 (cinco) dias úteis após a assinatura do Termo Contratual.
7.20 Facilitar por todos os seus meios, o exercício das funções da Contratada, promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e os da Contratada e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
7.21Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada, bem Como aos seus funcionários, que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar.
7.22 Notificar a Contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços dando prazo para regularização e quando não atendido encaminhar a Coordenação de Regulação, Controle e Avaliação o Relatório de Avaliação da Qualidade dos Serviços Prestados demonstrando as irregularidades.
7.23 Inspecionar os equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes (incluído todo e qualquer material de expediente) empregados nos serviços.
7.24 Solicitar à Contratada a substituição de quaisquer equipamentos, instrumentais, insumos e reagentes, considerados ineficientes ou obsoletos ou que causem prejuízos aos serviços executados.
7.25 Exercer a gestão do contrato, de forma a assegurar o estabelecido nas especificações técnicas, com controle das medições e atestados de avaliação dos serviços.
7.26 Fornecer à Contratada o "Formulário de Ocorrências".
7.27 Receber da Contratada as comunicações registradas nos Formulários de Ocorrências= devidamente preenchidos, assinados e carimbados, encaminhando-os aos setores competentes para as providências cabíveis.
7.28 Avaliar mensalmente os serviços a serem executados pela Contratada. Esta avaliação deve ser feita pelo Gestor em conjunto com o fiscal do Contrato.
7.29 Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido no contrato.

CLÁUSULA OITAVA-DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

8.1 Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, na qualidade e quantidade especificadas de acordo com tabela em anexo no Termo de Referência;
8.2 Facultar à Administração, a qualquer tempo, a realização de inspeções e diligências, objetivando o acompanhamento e avaliação técnica da execução dos serviços contratados;
8.3 Notificar a Contratante, imediatamente e por escrito de quaisquer irregularidades que venham ocorrer em função da execução dos serviços ou impedimento deste Não transferir a outrem o objeto do Contrato;
8.4 Dar garantias e cumprir rigorosamente os prazos estipulados no contrato;
8.5 Os equipamentos deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, ficando sob suas às expensas, toda a despesa de logística, manutenção preventiva e corretiva, calibração e toda e qualquer ação para o adequado funcionamento dos mesmos.
8.6 Reparar, corrigir, remover da empresa prestadora qualquer tipo de ato impróprio ao objeto do contrato no prazo máximo de 48 horas/ 2 (dois dias) após a notificação do FMS (fundo municipal de saúde) devendo a contratada responder formalmente no mesmo prazo, sobre as medidas tomadas. A não observância poderá acarretar à contratada a suspensão temporária dos serviços, e a reincidência poderão incidir na rescisão contratual.
8.7 Garantir a confidencialidade dos dados e informações do paciente;
8.8 Manter sempre a qualidade na prestação dos serviços e atendimento prestado aos usuários;
8.9 Fica proibida a cobrança de qualquer quantia, a qualquer título, dos serviços prestados aos usuários do SUS, ficando a contratada responsabilizada por qualquer cobrança indevida feita ao usuário;
8.10 Atender aos pacientes com dignidade, respeito, de forma universal, igualitário e em observância ao princípio da urbanidade. Sendo vedado qualquer tipo de diferença de atendimento dos demais pacientes;
8.11 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada;
8.12 Apresentar declaração que se responsabiliza por toda e qualquer despesa que a Contratante venha a sofrer em processo judicial ou administrativo, promovido por terceiros que reclamam contra os serviços ora contratados.
8.13 Seguir os prazos estabelecidos no contrato para a entrega de resultados (laudos) de exames.
8.14Toda a emissão de resultados será de total responsabilidade da contratada, incluindo papéis, envelopes, cartuchos e toners para impressoras, bem como a manutenção de todos os equipamentos de informática, sem ônus para a contratante;
8.15 É de responsabilidade de a contratada manter absoluto sigilo sobre quaisquer documentos, informações ou dados que tiver conhecimento ou acesso em decorrência da execução do serviço;
8.16 Não permitir a participação de funcionários não qualificados no exercício da profissão para executar os serviços contratados;
8.17 Executar os serviços conforme proposto pela Contratante durante o prazo de vigência do contrato respeitando suas Cláusulas;
8.18 Responder por erro de qualquer natureza relativo aos métodos utilizados e resultados dos exames, seja na esfera administrativa, civil ou penal;
8.19 Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus empregados decorrentes do cumprimento deste Contrato;
8.20 Permitir a fiscalização dos serviços pelo Fundo Municipal de Saúde de Seringueiras-RO, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos.
8.21 A proposta conterá o valor do objeto com as especificações técnicas mínimas descritas na tabela de preço.
8.22 O preço deverá incluir os impostos, e deduzidos de todo e qualquer eventual desconto ou vantagem (preço CIF).
8.23 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
O Licitante deverá fornecer declaração de ciência e concordância com os termos do Edital.

CLÁUSULA NONA OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6 É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7 O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8 O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9 O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
1013 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)
Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA-DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
11.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
11.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse casso adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
11.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. 12.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 12.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
11.3 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
14 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
11.4 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
11.5 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
11.6 Indenizações e multas.
11.7 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).
11.8 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições da prestação de serviços, deve obedecer ao disposto no **termo de referencia e Edital de nº 03/2024 e seus anexos, processo administrativo 881/SEMTRAS/2023.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA-SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida subcontratação do objeto contratual

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA -DO AMPARO LEGAL E VINCULAÇÃO
O respaldo jurídico do presente Contrato encontra-se consubstanciado na lei federal n°14.133/202, principalmente nos casos omissos, estando **VINCULADA a licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO n°. 03/CPL/2024**, oriunda do processo administrativo **n°881/SEMTRAS/2023**, e tudo o mais que não contrarie o interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DAS ALTERAÇÕES
17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
17.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante,salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
17.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA- PUBLICAÇÃO
Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao

art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA-DO FORO

O Foro para solucionar os litígios decorrentes do presente Contrato é o da Comarca de São Miguel do Guaporé - RO, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.
E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente Instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Seringueiras/RO, 24 de março de 2026.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER
Secretário Municipal de Saúde
Portaria nº113/GAB/PMS/2022

B & B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GAS E ÁGUA LTDA,
CNPJ sob o nº 32.151.394/000175
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:03AF8A25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 55/2026

Decreto n° 55/2026 de 18/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária no 2222/2025 de 30/10/2025.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$300.000,00 (trezentos mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.003 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
02.003.04.122.0003.2.011 MANUTENCAO DA SEMAD
244 - 4.4.90.61.00.00 27550000 AQUISICAO DE IMOVEIS 300.000,00
Total Suplementação: 300.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 18 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F863A591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 56/2026

Decreto n° 56/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso
de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2276/2026 de 19/03/2026.
Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.1.442 C.C 15.497-0 FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS
CUSTEIO – APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI

34 - 3.3.50.43.00.00 26600060 SUBVENCOES SOCIAIS 100.000,00
02.004.08.244.0008.1.443 C.C 15.508-X FNAS ESTRUT DA REDE DE SERV DO SUAS
CUSTEIO – APAE IRMA JOSEFINA BALDISSARELLI

35 - 3.3.50.43.00.00 26600060 SUBVENCOES SOCIAIS 50.000,00
Total Suplementação: 150.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS,

Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:10B60B32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 57/2026

Decreto n° 57/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2277/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Transposição, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$876.690,34 (oitocentos e setenta e seis mil e seiscentos e noventa reais e trinta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Transposição e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.2.035 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES FUNDEB 30%
221 - 3.1.90.11.00.00 15400000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 761.690,34
222 - 3.1.90.13.00.00 15400000 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
223 - 3.1.91.13.00.00 15400000 OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00
Total Suplementação: 876.690,34

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.365.0004.2.054 MANUTENCAO FUNDEB 70% - ENSINO INFANTIL
103 - 3.1.90.11.00.00 15400100 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 761.690,34
104 - 3.1.90.13.00.00 15400100 OBRIGACOES PATRONAIS 100.000,00
105 - 3.1.91.13.00.00 15400100 OBRIGACOES PATRONAIS 15.000,00
Total Redução: 876.690,34
Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:E8F05F48

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 58/2026

Decreto n° 58/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2278/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$132.809,30 (cento e trinta e dois mil e oitocentos e nove reais e trinta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.365.0004.1.318 C.C 13.528-3 FNDE - NOVAS TURMAS EDUCACAO INFANTIL EI
238 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO 100.000,00
02.006.12.365.0004.1.392 C.C 14.497-5 FNDE - PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL

LEI No 14.640/2023

239 - 3.3.90.30.00.00 25690000 MATERIAL DE CONSUMO 32.809,30
Total Suplementação: 132.809,30

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F6675C62

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 59/2026

Decreto n° 59/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2279/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$597.000,00 (quinhentos e noventa e sete mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.460 C.C. 15.475-X CONV. EST 621/2025/PGE- SEOSP CONST COPA E

COZINHA DA SEC DE OBRAS

240 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 300.000,00
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.461 C.C. 13.872-X CONV. MDR 031458/2021 PLAT + BRASIL No
912179/2021, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

241 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 297.000,00
Total Suplementação: 597.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64,
conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 2.4.2.2.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF 300.000,00
Receita: 2.4.1.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE 297.000,00
Total da Receita: 597.000,00

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:719E2145

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 60/2026

Decreto n° 60/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2280/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$84.050,84 (oitenta e quatro mil e cinquenta reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.008 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
02.008.15.451.0006.1.460 C.C. 15.475-X CONV. EST 621/2025/PGE- SEOSP CONST COPA E

COZINHA DA SEC DE OBRAS

240 - 4.4.90.51.00.00 17010000 OBRAS E INSTALACOES 79.212,17
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.606.0007.1.461 C.C. 13.872-X CONV. MDR 031458/2021 PLAT + BRASIL No
912179/2021, AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

241 - 4.4.90.52.00.00 17000000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.838,67
Total Suplementação: 84.050,84

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 84.050,84
Total Redução: 84.050,84
Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:54266E9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 61/2026

Decreto n° 61/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2282/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.813.0005.1.463 C.C 15.729-5 CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
243 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 285.000,00
Total Suplementação: 285.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64,
conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - 285.000,00
Total da Receita: 285.000,00

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:33EF8DBC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 62/2026

Decreto n° 62/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2281/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$266.000,00 (duzentos e sessenta e seis mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.813.0005.1.462 C.C 15.728-7 CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
242 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 266.000,00
Total Suplementação: 266.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64,
conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS - 266.000,00
Total da Receita: 266.000,00

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A7785D2E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 63/2026

Decreto n° 63/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2283/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$1.102.917,40 (um milhão, cento e dois mil e novecentos e dezessete reais e quarenta centavos), destinado ao
reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.006 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
02.006.12.361.0004.1.394 C.C 15.671-X CONV EST TERMO DE ADESAO 14/2026/PGE/SEDUC

TRANSP ESCOLAR IR E VIR 2026

69 - 3.3.90.39.00.00 15710000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 1.102.917,40
Total Suplementação: 1.102.917,40

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Excesso de arrecadação, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.4.51.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE CONVENIO DOS ESTADOS DESTINADAS A 1.102.917,40
Total da Receita: 1.102.917,40

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:A927F94C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 64/2026

Decreto n° 64/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2286/2026 de 24/03/2026.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$29.000,00 (vinte e nove mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER
02.010.27.813.0005.1.462 C.C 15.728-7 CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
242 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 14.000,00
02.010.27.813.0005.1.463 C.C 15.729-5 CONVÊNIO ESTADUAL – FESTA DA CIDADE
243 - 3.3.90.39.00.00 17010000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
Total Suplementação: 29.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL

02.002 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E PLANEJAMENTO
02.002.99.999.9999.9.999 RESERVA DE CONTINGENCIA
48 - 9.9.99.99.00.00 15000000 RESERVA DE CONTINGENCIA 29.000,00
Total Redução: 29.000,00
Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:F86058E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 65/2026

Decreto n° 65/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso
de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2284/2026 de 24/03/2026.
Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$251.031,26 (duzentos e cinquenta e um mil e trinta e um reais e vinte e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.244.0008.2.073 MANUTENCAO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA -

IGDBF

3 - 3.3.90.14.00.00 26600090 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 5.000,00
4 - 3.3.90.30.00.00 26600090 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
6 - 3.3.90.39.00.00 26600090 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 31.794,33
7 - 4.4.90.52.00.00 26600090 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
02.004.08.244.0008.2.118 BENEFICIOS EVENTUAIS - ESTADUAL
8 - 3.3.90.32.00.00 26610000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 1.748,90
02.004.08.245.0008.1.240 PISO FIXO - PSB - ESTADUAL
9 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
10 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
12 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 5.837,99
02.004.08.245.0008.1.241 PROGRAMA MAMAE CHEGUEI - ESTADUAL
14 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 2.334,34
15 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 5.000,00
02.004.08.245.0008.1.242 PISO FIXO PSE - ESTADUAL
17 - 3.3.90.14.00.00 26610000 DIARIAS - PESSOAL CIVIL 8.000,00
18 - 3.3.90.30.00.00 26610000 MATERIAL DE CONSUMO 22.000,00
19 - 3.3.90.36.00.00 26610000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA 20.635,64
20 - 3.3.90.39.00.00 26610000 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 15.000,00
21 - 4.4.90.52.00.00 26610000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 50.000,00
02.004.08.245.0008.2.101 BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA PISO BASICO FIXO PBF
26 - 3.3.90.30.00.00 26600070 MATERIAL DE CONSUMO 3.680,06
28 - 3.3.90.39.00.00 26600070 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 7.000,00
29 - 4.4.90.52.00.00 26600070 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
Total Suplementação: 251.031,26

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS,

Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5D8E728B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 66/2026

Decreto n° 66/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS, RO, no uso
de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2285/2026 de 24/03/2026.
Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$34.637,84 (trinta e quatro mil e seiscentos e trinta e sete reais e oitenta e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.004 FUNDO MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
02.004.08.242.0008.1.247 C.C 11.645-9 PROGRAMA BPC ESCOLA
37 - 3.3.90.30.00.00 26600050 MATERIAL DE CONSUMO 1.209,29
02.004.08.244.0008.1.358 C/C 14.162-3 PROG. FORT. EMERG. ATEND. CAD UNICO PROCAD

SUAS

36 - 4.4.90.52.00.00 26600050 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 33.428,55
Total Suplementação: 34.637,84

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO E AÇÃO SOCIAL DE SERINGUEIRAS,

Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:1496468C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 67/2026

Decreto n° 67/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas
atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica no 2287/2026 de 24/03/2026.
Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do
Município, no valor de R$1.138.000,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.005 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
02.005.10.301.0009.1.464 C.C 15.723-6 ESTAD AQUIS DE MEDICAMENTOS FUNDO A FUNDO

REFERENTE À PROPOSTA FAF No 07014/2025-06

82 - 3.3.90.30.00.00 16210000 MATERIAL DE CONSUMO 38.000,00
02.005.10.301.0009.1.467 C.C 15.722-8 ESTAD AQUIS MOBILIARIO POLT/SOFAS P/ SALA
ESPERA HOSP MUN E UBS NOVA VIDA CNES 7101287

85 - 4.4.90.52.00.00 16210000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 100.000,00
02.005.10.302.0009.1.466 C.C 15.617-5 – CUSTEIO INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC) PROPOSTA No 36000714373202500

83 - 3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO 500.000,00
84 - 3.3.90.39.00.00 16000030 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA 294.919,00
02.005.10.302.0009.1.468 C.C 15.608-6 CUSTEIO INCREMENTO DA MÉDIA E ALTA
COMPLEXIDADE (MAC), PROPOSTA No 36000714373202500

86 - 3.3.90.30.00.00 16000030 MATERIAL DE CONSUMO 205.081,00
Total Suplementação: 1.138.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64,
conforme descriminação abaixo:
Receita
Receita: 1.7.2.3.50.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE 38.000,00
Receita: 2.4.2.1.50.0.1.01 TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA UNICO DE 100.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.2.1.04 SUS CUSTEIO - INCREMENTO TEMPORARIO AO CUSTEIO DOS 1.000.000,00
Total da Receita: 1.138.000,00

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25

de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:6D8F5385

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO N° 69/2026

Decreto n° 69/2026 de 25/03/2026

O Prefeito Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, RO, no uso de suas atribuições legais e
das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária no 2222/2025 de 30/10/2025.

Art. 1o - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do

Município, no valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

Decreta:

Suplementação
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
155 - 3.3.90.32.00.00 15000000 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA 50.000,00
Total Suplementação: 50.000,00

Art 2o - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os
recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme
descriminação abaixo:
Redução
02 EXECUTIVO MUNICIPAL
02.009 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
02.009.20.122.0007.2.049 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAGRI
154 - 3.3.90.30.00.00 15000000 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
Total Redução: 50.000,00

Art 3o - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições

em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS, Estado do RO, em 25 de Março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:4BC0CEE0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE INEXIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº. 001/2026

O Gestor da Parceria que realizou a verificação das informações constantes do processo administrativo n° 407/2026 elaborado pela comissão de seleção e análise de chamamento público, referente a transferência de recursos, a organização de sociedade civil (OSC) **HABILITADA a ASSOCIAÇÃO DOS ACADÊMICOS DE SERINGUEIRAS- AAS com CNPJ: 17.741.197/0001-12,** conforme acordo de colaboração da Comissão de Seleção e Analise de Chamamento Publico, através deste procedimento de análise fica homologado o referido acordo.

Seringueiras, 23 de março de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:8F6CE098

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 097/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 097/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 25 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA CELIA KOJIMA DIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a servidora **CELIA KOJIMA DIAS**, portadora do **CPF Nº 517. ***. ***-34** e célula de identidade **RG 17***02 SSP-RO**, ocupante do cargo de **Assessora de Administração**, nomeada conforme a **Portaria N°399/GAB/PMS/2025.**
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:93A6E17B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº 098/GAB/PMS/2026

PORTARIA Nº 098/GAB/PMS/2026 Seringueiras/RO, 25 de março de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°12/2026 E PROCESSO N°1381/2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Seringueiras, Estado de Rondônia, **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por lei,
RESOLV
Art. 1° - NOMEAR o GESTOR E FISCAL DE CONTRATO N°12/2026 E PROCESSO N°1381/2025, tendo como os seguintes servidores relacionados abaixo:

Gestor de contrato: BRUNA INACIO DA SILVEIRA XAVIER
CPF: 012.965.042-04
Fiscal de contrato: SILEZIO RODRIGUES SANTANA
CPF: 963.906.112-34
Fiscal de contrato: DANIELE PIVETA RIBEIRO
CPF: 017.263.792-99

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:2CC03B2A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0076/2026
A Prefeitura do Município de Teixeirópolis/RO, torna pública, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado Procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Registro de Preços para aquisição de materiais e insumos odontológicos *para a Prefeitura do Município de Teixeirópolis***.**

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos hospitalares
CONTRATADA: F.COMM COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA - 49.535.491/0001-64
Valor: 3.760,00 (três mil setecentos e sessenta reais).
CONTRATADA: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA- 34.680.592/0001-51
VALOR: 9.420,00 (nove mil quatrocentos e vinte reais).
CONTRATADA: M.PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAS ELETRONICOS EIRELLI- 31.455.241/0001-59
VALOR: 39.914,40 (**trinta e nove mil novecentos e quatorze reais e quarenta centavos).**
CONTRATADA: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA- 13.287.059/0001-54
VALOR: 1.425,00 (**mil quatrocentos e vinte e cinco reais)**
CONTRATADA: OP QUIRINO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALATES LTDA- 22.228.679/0001-03
VALOR: 15.820,00 (**quinze mil oitocentos e vinte reais).**
CONTRATADA: NOVORTHEC COMERCIO INTEGRADO LTDA- 59.834.889/0001-55
VALOR: 2.198,00 (**dois mil cento e noventa e oito reais).**
CONTRATADA: OLMI INFORMATICA LTDA- 00.789.321/0001-17
VALOR: 8.080,00 (oito mil e oitenta reais).

TOTAL GERAL DO PROCESSO: R$ 80.617,40 (oitenta mil seiscentos e dezessete reais e quarenta centavos).

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeirópolis-RO, 25 de março de 2026

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:222F369E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 27, DE 25 DE MARÇO DE 2026

TEIXEIROPOLIS/RO, 25 de março de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SRª. DENISE ALVES DA SILVA ABREU EM CARGO DE COMISSÃO

O Excelentíssimo Senhor OSMY TOLEDO DE SOUZA,Prefeito do Município deTeixeirópolis/RO,no uso de suas atribuições legais, em especial o inciso II do Art. 34 e o inciso V do Art. 77 da Lei Ôrganica Municipal,Art.9° da Lei Complementar Municipal n.º 002/2010 e Lei Municipal nº 1245/2024, alterada na Lei 1344/2025.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Senhora DENISE ALVES DA SILVA ABREU, portadora do CPF/MF n.º***664.048***, no Cargo de Provimento em Comissão -PM/DCA-6 de Diretor do departamento de Planejamento e Orçamento, ligado à Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Fazenda e Esporte,conforme aLei Municipal nº 1245/2024alterada na Lei nº 1344/2025.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:71BC430C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ROBERTO CARLOS DIAS
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	Participar de reunião na Assembleia Legislativa e realizar visita institucional ao INCRA, visando tratar de assuntos de interesse administrativo.
PERIODO	26/03/2026 - 27/03/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:3C61E840

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE SUSPENSÃO

TERMO DE SUSPENSÃO DA AO CONTRATO Nº 060/PMT/SEMOSP/2024, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE THEOBROMA – ESTADO DE RONDÔNIA, E A EMPRESA SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA.

Pelo presente instrumento contratual regido pela Lei Federal n.º 14.133/21 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, o **MUNICÍPIO DE THEOBROMA/RO**, pessoa jurídica de direito público, com sede nesta cidade, situada à com sede na Av. 13 DE FEVEREIRO, Nº 1431, inscrita no CNPJ n.84.727.601/0001-90, neste ato representado por seu Prefeito **GILLIARD DOS SANTOS GOMES**, RG nº 792.619 SSP/RO, devidamente inscrito no **CPF nº XXX.XXX.002-15,** residente e domiciliado no Município de Theobroma – RO, denominada como CONTRATANTE e a empresa **SEAL PAVIMENTAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede na R. Jacarandá, n° 490, bairro Jardim Florestal, Cep n° 84.268-220, na cidade de Telêmaco Borba- PARANÁ, inscrita no CNPJ sob o n.º 53.167.081/0001-85, neste ato representada por **Leandro Correa Leite**, inscrito no CPF nº XXX.XXX.299-08, doravante denominada CONTRATADA.

Fica suspenso temporariamente o Contrato nº 060/PMT/SEMOSP/2024, referente à Concorrência Pública nº 006/2024 Processo Administrativo nº 862/SEMOSP/2024, **pelo prazo de 30 (Trinta) dias,** firmado entre as partes acima qualificadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente termo tem por objeto a Suspenção do contrato nº 060/PMT/SEMOSP/2024. Cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Micro revestimento Asfáltico de pavimento urbano nas ruas e avenidas do município de Theobroma e do Distrito de Palmares do Oeste, decorrentes do Convênio nº 331/2024/PGE-DER-RO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de execução, bem como o prazo de vigência do contrato original fica **suspenso pelo prazo de 30 (Trinta) dias, contados a partir de 24 de março de 2026, com término previsto em 23 de Abril de 2026**, sob o aguardo de nova ordem de serviços para a continuidade da obra.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente aditivo encontra embasamento legal no art. 115, inciso 5° da Lei nº 14.133/21.

Art. 115. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
§ 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

A Administração Municipal em atendimento ao pedido por parte da contratada, nos autos das páginas 2159-2162, do processo Administrativo n° 862/2024 autoriza a suspender execução dos serviços referente ao Contrato nº 060/PMT/SEMOSP/2024, devido ao fato por ela mencionado:

Impossibilidade técnica e material intransponível, ocasionada pelo auge do período chuvoso (inverno amazônico) que assola a região, considerando o alto risco de deterioração imediata dos serviços a serem realizados.
A aplicação do micro revestimento asfáltico a frio sobre o pavimento de Tratamento Superficial Duplo (TSD) exige rigorosas condições de contorno climáticas. A continuidade da execução dos serviços sob o atual e constante regime de chuvas resultaria em falhas generalizadas e no colapso precoce da camada aplicada, acarretando os seguintes danos diretos:

· **Lavagem do Material (Washout):** O micro revestimento utiliza emulsão asfáltica à base de água. A ocorrência de chuvas antes da completa ruptura e cura inicial do material lavará o ligante asfáltico, deixando apenas agregados soltos na pista e gerando grave passivo ambiental pelo escorrimento do asfalto para a rede de drenagem.
· **Desplacamento por Falta de Aderência:** Para que o novo revestimento ancore adequadamente sobre o TSD existente, a superfície precisa estar rigorosamente seca. A elevada umidade do ar e a presença de água na pista impedem a ligação química e física, causando o desplacamento (soltura) da capa assim que o tráfego for liberado.
· **Aprisionamento de Umidade no Pavimento Base:** Em virtude das precipitações contínuas, as camadas inferiores do TSD encontram-se saturadas. A aplicação do micro revestimento sobre essa base úmida criará um selo impermeável. Quando a insolação retornar, a evaporação dessa umidade gerará pressões ascendentes, causando bolhas, descolamento e a rápida formação de buracos.
· Perda Funcional e Estética: A incidência de chuva sobre a mistura recém aplicada altera severamente a proporção dos materiais, resultando em acabamento irregular, manchas e na perda da macrotextura, o que compromete a aderência pneu-pavimento e a segurança viária.
Forçar a execução dos serviços neste cenário ocasionaria desperdício iminente de recursos públicos, sendo assim as condições climáticas atuais configuram motivo de força maior, inviabilizando a adequada execução dos serviços.

CONSIDERANDO, o Parecer Técnico nos autos da pág. 2165 do processo administrativo ao qual em análise ao pedido feito pela contratada se manifesta favorável a suspenção, com devida reprogramação do cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: As demais Cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO – As partes elegem o Foro do Município de Jaru (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5 dias uteis da sua assinatura, acessível em http://192.168.0.10:8079/transparencia/ .

Sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 14.133/21.

THEOBROMA/RO, 24 de Março de 2026.

Prefeitura Municipal de Theobroma
Contratante
GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito Municipal

Seal Pavimentações LTDA
CNPJ n.º 53.167.081/0001-85
Contratada
LEANDRO CORREA LEITE
Representante Legal

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:2CA26F7D

GABINETE DO PREFEITO
43° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o **DECRETO** Nº 3878/**GP/PMT/2025 de** homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j) Declaração de bens e rendas;
k) Número da conta corrente;
l) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n) Comprovante de residência;
o) Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p) Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas.
s) Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t) Hemograma Completo
u) VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose
Theobroma – RO, 25 de março de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXO I

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF MANOEL RIBEIRO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
25º	Marcia Raymundo de Lima	13/10/1987	8,5
26º	Diana Vilas Boas	16/10/1988	8,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF PAPA PAULO VI			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
4º	Agda Correa de Souza	27/01/1992	6,5

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF JOSILEI DASILVA NASCIMENTO			
Classificação	Nome do Candidato (a)	Data de Nascimento	Nota
5º	Edna Cavalcante de Souza Roni	19/02/1970	9,5
6º	Vanuza Ribeiro da Silva	23/11/1982	9,5

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:0218C932

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **470/2026 – SEMOSP**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 01/04/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA COM MOTOR A COMBUSTÃO, COM INTUITO DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 10.950,00 (dez mil e novecentos e cinquenta reais).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 100,00 (cem reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 25 de Março de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:3BF0F7EA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 002/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **570/2026 – SEMCET**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 31/03/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO, COM POTÊNCIA DE 75 KVA A ÓLEO, COM O INTUITO DE ATENDER À INFRAESTRUTURA ELÉTRICA DO ESTÁDIO MUNICIPAL, SOB RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTES E TURISMO - SEMCET

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 23.836,67 (vinte e três mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 100,00 (cem reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 25 de Março de 2025.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Superintendente Mun. De Licitações/SUPEL

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:9FA45BB6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2026-CMUR

Dispõe sobre as medidas coercitivas para garantir a proteção dos dados pessoais sob responsabilidade da Câmara Municipal de Urupá, e dá outras providências.

O**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUPÁ**, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Geral de Proteção de Dados, Lei de Acesso à Informação e na Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDOa necessidade de aprimorar a publicidade e a transparência dos atos da Câmara Municipal de Urupá, em conformidade com os princípios da administração pública;

CONSIDERANDOa imprescindibilidade de estabelecer diretrizes claras para a execução dessas funções, bem como os mecanismos de controle e responsabilização;

EM ATENDIMENTO, ao Acordão APL TC 251.24 – Processo n. 02341/24 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados nos termos do art. 41 da Lei n. 13.709/2018, o agente público encarregado pela proteção e tratamento de dados pessoais (Data Protection Officer – DPO) e o encarregado substituto, composta pelos seguintes membros:

Encarregada: TAYNA TEIXEIRA SANTOS CAVALCANTE, matrícula n. 01922;
Encarregado Substituto: FREDSON GOMES DA SILVA, matrícula n. 11965;

Art. 2º Fica instituído comitê de trabalho para adequação da estrutura e funcionamento da instituição às exigências da LGPD e LAI, com os seguintes servidores:

JARBAS LUÍS DE ALMEIDA, matrícula n. 11957;
ELIEL MARCOS DE OLIVEIRA, matrícula n. 11961;
LUCAS DAMASCENO SALDANHA, matrícula n. 11916;
AROLDO BUENO DE OLIVEIRA, matrícula n. 11953;
JOSE ROBERTO DE LIMA, matrícula n. 11966

Art. 3. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas na aplicação deste Decreto Legislativo serão dirimidos pela Presidência da Câmara Municipal de Urupá, ouvidos os setores competentes, se necessário.

Art. 4. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Dra. Elaine Ma. Altafim, 25 de março de 2026.

JARBAS LUÍS DE ALMEIDA
Presidente da Câmara Municipal de Urupá/RO

Publicado por:
Lucas Damasceno Saldanha
Código Identificador:2B046765

PROCURADORIA JURIDICA
TERMO DE FOMENTO N. 001.2026 - 24.03.2026 - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ - SEMAS

EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO
TERMO DE FOMENTO N. 001/2026
PROCESSO N. 447/2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o **Sr. EZEQUIEL SALDANHA,** com interveniência da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL,** representada por sua Secretária a Sra**. CÉLIA MARIA DOS SANTOS.**
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DOS IDOSOS DE URUPÁ – ABIU, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 07.182.437/0001-32, com localização Rua Maracatiara, n. 3320, Bairro Sumaúma, Município de Urupá/RO, neste ato, representada por sua representante legal o **Sr. GILMAR GUSMÃO.**
OBJETO: O presente Termo de Fomento tem o objetivo de repassar à Associação Beneficente dos Idosos de Urupá – ABIU o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para contribuir com o custeio das despesas de atividades da ABIU, conforme Plano de Trabalho, Memória de Cálculo, justificativas e instrução documental contida nos autos n. 447/2026 e Nota de Empenho n. 01/2026.
DOS RECURSOS: Os recursos necessários para a prestação dos serviços são provenientes de recursos próprios, que ocorrerão através da programação orçamentária do Fundo Municipal do Idoso, sendo: funcional programática: 08.241.0009.2105 – Fortalecimento da Política da Pessoa Idosa, elemento de despesa: 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais, Desdobramento: 0101 – Instituições de Caráter de Assistência Social, Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente, por meio da Inexigibilidade de Chamamento Público n. 02/2026, nos termos da Nota de Empenho n. 01/2026 e Processo Administrativo n. 447/2026.
DO MONITORAMENTO: O Monitoramento e a avaliação do objeto da presente parceria será exercida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação nomeada através do Decreto n. 068 de 05 de março de 2021, a qual se incumbirá dos procedimentos do acompanhamento das parcerias celebradas, em caráter preventivo e saneador, para apoiar a boa e regular gestão da parceria, por meio de análise de documentos, pesquisa de satisfação e visitas in loco, conforme art. 38 do Decreto n. 244 de 30 de agosto de 2018 e demais disposições, bem como Lei Federal n. 13.019 de 31 de julho de 2014 e suas alterações.
DA VIGÊNCIA: O presente Termo de Fomento **terá vigência de 01 (um) ano após a liberação do recurso**, podendo ser prorrogado quando houver manifesto interesse das partes, formalizado em termo competente e aprovado pelo Chefe do Poder Executivo, limitada ao prazo máximo de 05 (cinco) anos.

Urupá/RO, 25 de março de 2026.

EZEQUEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Johnatan Silva de Sousa
Código Identificador:950438E2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 116/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

MUNICÍPIO DE URUPÁ
ESTADO DE RONDÔNIA
DECRETO Nº 116/2026, DE 25 DE MARÇO DE 2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Urupá, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1.195/2026, de 18 de março de 2026,
DECRETA:
Art. 1º
Fica aberto no corrente exercício o **Crédito Adicional Especial**, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 1.286.820,63** (um milhão, duzentos e oitenta e seis mil, oitocentos e vinte reais e sessenta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
02 – Município de Urupá
02.008 – Secretaria de Agricultura
02.008.20.782.0012.1.127 – Recuperação de Estradas Rurais – Convênio nº 539/2025/PGE-DERADM

• **207 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo** ..... R$ 137.001,81
• **211 – 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica** ..... R$ 1.149.818,82

Total da Suplementação: R$ 1.286.820,63
Art. 2º
Para atender ao disposto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de **superávit financeiro**, conforme previsto no art. 43 da Lei nº 4.320/1964.
Art. 3º
Fica revogado o Decreto nº 106/2026, de 23 de março de 2026.
Art. 4º
Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Edifício da Prefeitura Municipal de Urupá/RO, em 25 de março de 2026.

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juciane Gonçalves Maia
Código Identificador:10C88749

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
DEMOSTRATIVOS DAS VARIAÇOES PATRIMONIAIS IMPRES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64 no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		25.106.808,13	9.820.643,43
CONTRIBUIÇÕES		6.973.731,19	4.621.181,57
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		6.973.731,19	4.621.181,57
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.021.872,66	3.545.497,35
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		7.021.872,66	3.545.497,35
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		184.093,18	240.340,42
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		184.093,18	240.340,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		10.927.111,10	1.413.624,09
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		10.927.111,10	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	1.413.624,09
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		5.256.100,50	12.738.857,69
PESSOAL E ENCARGOS		308.510,65	178.605,07
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		280.756,66	143.708,79
ENCARGOS PATRONAIS		27.753,99	11.063,13
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		0,00	23.833,15
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.695.346,96	1.448.678,81
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.337.667,07	1.146.773,96
PENSÕES		357.679,89	301.904,85
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		285.555,22	241.575,44
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		856,98	0,00
SERVIÇOS		283.218,53	239.720,50
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.479,71	1.854,94
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		35.938,80	30.781,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		35.938,80	30.781,60
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		102.247,91	696.897,79
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		102.247,91	696.897,79
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.828.500,96	10.142.318,98
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	10.127.790,10
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		2.828.500,96	14.528,88
Resultado Patrimonial Do Período		19.850.707,63	-2.918.214,26

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	0,00	0,00
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	***ALMIR ROGERIO DE CASTRO***	
Superintendente	Contador CRC 7699/O-1	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:A1C5AAB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 014-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026.
PROCESSO Nº 72/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI
CONTRATADA: EDITORA GRÁFICA VOZ REGIONAL LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EM JORNAL DIÁRIO DE GRANDE CIRCULAÇÃO .
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Vale do Anari do exercício de 2026 na seguinte dotação orçamentária:
02 – PODER EXECUTIVO
02.007 – SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
02.007.20.122.0002.2040 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE FAZENDA
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

VALOR: R$ 11.244,76 (onze mil, duzentos e quarenta e quatro reais e setenta e seis centavos)
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **12/03/2026** e término em **12/03/2027**.
Vale do Anari/RO, 12 de março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DD9516A9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO Nº 015-2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 196/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO
CONTRATADA: FAZOLIN COMÉRCIO E SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO LTDA, CNPJ nº **39.883.052/0001-99.**
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, instalação e fornecimento de peças para aparelhos de ar-condicionado.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município, neste exercício, nas seguintes dotações orçamentárias:
02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.0012.2.215 – PROPOSTA FNS Nº 36000697803202500 – CUSTEIO PAP
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.301.0012.1.162 – CUSTEIO APS (PAB) – Proposta nº 36000697989202500
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SEC. MUN. DE SAÚDE
10.305.0014.2.024 – BLOCO VIGILÂNCIA EM SAÚDE – EPIDEMIOLOGIA
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02 – PODER EXECUTIVO
02.006 – SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
12.361.0016.2.029 – MANUT. DAS ATIV. DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO 5/25%
3.3.9.0.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
VALOR: R$ 113.688,97 (cento e treze mil, seiscentos e oitenta e oito reais e noventa e sete centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em **24/03/2026** e término em **24/03/2027**.
Vale do Anari/RO, **24 de março de 2026.**

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:DE7016C6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PROCESSO 286/2026

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000249/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000249/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, através da empresa MCB

LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na AV RIO DE JANEIRO, Nº 4150 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76.820-050NA CIDADE DE PORTO VELHO RO,conforme Processo Eletrônico n.º 286/2026, através do**CONVÊNIO nº 7/2026/PGE-DERADM,**tendo como valor R$ 96.104,25 (noventa e seis mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos).

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	***Valor Total***
1	Locação De Caminhão Pipa Com Capacidade Mínima De 15.000 Litros, Ano Não Inferior a 2000, Mangueira Esguicho, Motor Bomba, Truck, Com Objetivo De Atender Os Trabalhos De Recuperação De Estradas Vicinais Do Município, Sendo Que O Procedimento De Irrigação Das Estradas Vicinais Durará Todo Horário De Trabalho Desenvolvido Pelas Máquinas Da Secretaria Municipal De Obras Em Atividade Laboral, Com Motorista E Fornecimento De Combustível. Incluindo Lavagem, Manutenção Preventiva E Corretiva. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada, Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Necessários Para Manutenção, Segurança E Deslocamento /Transporte Até O Local Indicado	HORAS/ MÁQUINAS	**275**	R$ 349,47	R$ 96.104,25

VALOR TOTAL:R$ 96.104,25 (noventa e seis mil, cento e quatro reais e vinte e cinco centavos)

Vale do Paraiso/RO, 24 de março de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:6127DFC2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO N° 11188

DECRETO N° 11188 DE 24 DE MARÇO DE 2026

NOMEIA O COMITÊ GESTOR PARA SIMPLIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, e;

Considerando o disposto no Memorando n° 7/SDE/2026;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o Comitê Gestor para Simplificação e Desenvolvimento Econômico Municipal, que será composto pelos seguintes membros:

• **Allan Nilberto Benevenuti da Silva**- Diretor (Sala do Empreendedor)
• **Sidney Lemos da Silva**- Vice-Diretor
• **Sueli Gonçalves Loredo Gomes**- Gabinete do Prefeito
• **Victor Matheus de Oliveira Barbosa**- Procuradoria Geral do Município (PGM)
• **Roseli Santana dos Santos**- Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social
• **Euricleia Sacaramuci Vargas**- Secretaria Municipal de Educação
• **Jeeniffer Caroline de Andrade**- Secretaria Municipal de Agricultura
• **Francyelli Gomes Nogueira**- Secretaria Municipal de Saúde
• **Dayane Gonçalves de Oliveira**- Representante da Sociedade Civil
• **Vanessa Sena Silva**- Unidade de Receita

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º. Fica expressamente revogado o Decreto nº 7.640, de 01 de abril de 2022, bem como as demais disposições em contrário.

Vale do Paraíso/RO, 24 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:C232FEBB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11191 PROCESSO 189/2026

DECRETO Nº 11191 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESTINAÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO PARA A INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDOo teor do Memorando nº 282/SEMSAU/2026 e a solicitação constante no Processo Administrativo nº 2-189/2026;

CONSIDERANDOa natureza do Conselho Municipal de Saúde como órgão de caráter deliberativo, permanente e responsável pelo controle social das políticas públicas de saúde;

CONSIDERANDOa necessidade imperiosa de oferecer estrutura física adequada para o exercício das atividades administrativas, reuniões e atendimento ao público por parte do referido Conselho;

CONSIDERANDOa vacância do imóvel público localizado na Praça Municipal, anteriormente ocupado pela empresa G-TECH, após a cassação de uso por descumprimento legal;

DECRETA:

Art.1º Fica destinado o imóvel público localizado na**Praça Municipal**, anteriormente utilizado pela loja**G-TECH**, para a finalidade exclusiva de instalação e funcionamento do**Conselho Municipal de Saúde**do Município de Vale do Paraíso/RO.

Art.2º O espaço físico ora disponibilizado destina-se ao pleno exercício das atribuições do Conselho, compreendendo:

• Execução de atividades administrativas e institucionais;
• Realização de reuniões ordinárias e extraordinárias;
• Atendimento ao público e controle social;
• Arquivamento de documentos e memória do órgão.

Art.3º A Secretaria Municipal de Saúde (SEMSAU) ficará responsável pelas providências necessárias à adaptação, manutenção e conservação do referido imóvel, visando assegurar a acessibilidade e condições dignas de trabalho aos conselheiros.

Art. 4º O uso do imóvel de que trata este Decreto é vinculado à finalidade institucional descrita, sendo vedada a utilização para fins diversos ou a cessão a terceiros sem prévia autorização do Chefe do Executivo.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Vale do Paraíso - RO, 24 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:9B2EFCA4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA N° 8166

PORTARIA N° 8166 DE 24 DE MARÇO DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS PARA COMPOR O COMITÊ GESTOR MUNICIPAL DE COMPRAS DA AGRICULTURA FAMILIAR DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

e considerando o disposto na Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, e Resoluções CD/FNDE nº 06/2020 (e suas atualizações), Resolução FNDE nº 3, de 4 de fevereiro de 2025 e Lei nº 14.628, de 20 de julho de 2023, que regulamentam a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar,

RESOLVE:

Art.1º. Instituir o Comitê Gestor Municipal de Compras da Agricultura Familiar, composto por representantes da administração pública e sociedade civil, com a finalidade de planejar, coordenar e fiscalizar o processo de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural.

Art.2°. Nomear os seguintes membros para compor o referido Comitê, para um mandato de 03 (três) anos:

I - Representantes da Educação (SEMECE):
Titular (Presidente):EURICLEIA SACARAMUCI VARGAS
Suplente:AIUB BARBOSA

II - Representantes da Agricultura:
Titular:JEENIFFER CAROLINE DE ANDRADE
Suplente:DANIEL GAZOLI DE ANDRADE

III - Representantes de Associações/Cooperativas (EMATER Local):
Titular:SIRLEY DA SILVA LOPES
Suplente:MÁRCIA SANDRA DA SILVA MATOS

IV - Representantes dos Agentes Municipais de Desenvolvimento:
Titular (Vice-Presidente):ALLAN NILBERTO BENEVENUTI DA SILVA
Suplente:SIDNEY LEMOS DA SILVA

V - Representantes da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social:
Titular:ROSELI SANTANA DOS SANTOS
Suplente:MARCIA DA SILVA BARBOZA MADEIRO

VI - Representantes da Procuradoria Geral do Município (PGM):
Titular:VICTOR MATHEUS DE OLIVEIRA BARBOSA
Suplente:VALERIA NEIVA BATISTA

Art.3º. Compete ao Comitê Gestor:
I.Mapear a produção local da agricultura familiar;
II. Elaborar, conjuntamente com a nutrição, o planejamento de cardápios e a pauta de produtos a serem adquiridos;
III. Elaborar e publicar os editais de Chamada Pública;
IV. Analisar a documentação técnica dos grupos de agricultores;
V.Supervisionar e acompanhar a entrega dos gêneros alimentícios;
VI. Zelar pelo cumprimento do percentual mínimo de 30% (ou superior, conforme legislação vigente) do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE) destinado a esta finalidade.

Art.4º. A atuação dos membros do Comitê não será remunerada, sendo considerada prestação de serviço público relevante, sem vínculo empregatício.

Art.5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cumpra-se e publique.

Vale do Paraíso, 24 de março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:480D2EB9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2026 PROCESSO Nº 2-772/2024

RESUMO DE TERMO ADITIVO Nº 57/2026

Contrato nº 108/2024
Processo nº 2-772/2024
Contratante:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratado:R COSTA SANTOS LTDA
Data da Celebração: 20 de março de 2026
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 108/2024 por mais365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar do término do prazo originalmente estipulado.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais e que não conflitem com o presente Termo.
Interveniente: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Vale do Paraíso/RO, 24 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:09E77604

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO 66/2026

RETIFICAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS
Férias Adquiridas

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, RETIFICA a Homologação de Férias dos servidores vinculados à**Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social SEMTAS**,publicada em 25 de fevereiro de 2026 do Diário Oficial dos Municípios de Estado de Rondônia, Edição 4179, referente aoProcesso Administrativo nº 4-66/2026, quanto ao período de gozo de férias da servidora abaixo relacionada, conforme solicitação devidamente justificada nos autos.

Onde se lê:

NOME	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODODEGOZO
DinaCarlos	01/09/2023 a31/08/2024	01/04/2026 a30/04/2026

Leia-se:

NOME	PERÍODOAQUISITIVO	PERÍODODEGOZO
DinaCarlos	01/09/2023 a31/08/2024	01/05/2026 a30/05/2026

Permanecem inalteradas as demais disposições constantes naHomologação de Férias de 23 de fevereiro de 2026..

Vale do Paraíso/RO, 25 de março de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:910AEA28

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

CÃMARA MUNICIPAL DE BURITIS
PESQUISA DE PREÇOS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO

COTAÇÃO

A Câmara Municipal de Buritis/RO, por meio da Assessora do Agente de Contratação, nomeada pela portaria**Nº026/2025**, informa que no processo**096/2026**, está disponibilizando a pesquisa de preço conforme Objeto descrito abaixo. Tendo interesse em participar terá um prazo de 3 (três) dias a partir do dia 26 deMarço de 2026 a dia 30 de Março do ano corrente, para entregar sua cotação,poderá ser enviada no e-mail: cplcamaraburitis@gmail.com ou entregue no setor de Compras e Licitações na Câmara Municipal de Buritis/RO, na Rua Theobroma Nº1374, setor 02, esquina com Av. Porto Velho CEP 76.880-000 das 7h30 às 13h30 conforme a data citada.

PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:_____CNPJ:_____

ENDEREÇO:_____CIDADE:_____UF:_____FONE:_____

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais de consumo.

ITEM	**DISCRIMINAÇÃO**	**UND**	**Quant.**	**VALOR UNIT.**	**VALOR TOTAL**	**MARCAMODELO**
01	Caixas de revestimento cerâmico para piso, cor branca, dimensão57 cm x 57 cm.	03				
02	Argamassa colante, embalagem de 20 kg.	01				
03	Rejunte para cerâmica ou porcelanato, cor cinza, embalagem de 1 kg	01				
04	Eletroduto PVC Roscável 1" rígido com rosca, diâmetro nominal 1 polegada;	07				
05	Curva PVC Roscável 90° para eletroduto, diâmetro nominal 1 polegada.	03				
06	Cabeçote de alumínio diâmetro nominal 1 polegada;	01				
07	60 (sessenta) metros de cabo elétrico de cobre flexível, tensão nominal 750 V, seção 10 mm² Antichama;	60 metros				
08	Disjuntor tripolar, padrão DIN, corrente nominal 32 A;	01				
09	Disjuntor tripolar, padrão DIN, corrente nominal 100 A;	01				
10	Luva de emenda roscável para eletroduto, PVC	10				
11	Saco de Cimento CP II 50 kg	08				
12	Rolo de Cabo elétrico flexível de cobre, 750 V, 4 mm².	01				

	Valor total: Valor total por extenso: Prazo de validade da Proposta:_____ (_____) dias (mínimo 60 dias) Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas na, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades: Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, comprometendo em assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados como participantes da cotação. Local, ___ ___de _____ de 2026
Carimbo com CNPJ da Empresa	Assinatura do Representante da Empresa _____

Responsável pela cotação _____
CPF:
Função:

Publicado por:
Cleonildo da Silva de Matos
Código Identificador:2668534D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 16.324, DE 17 DE MARÇO DE 2026

Conceder e baixar aulas excedentes para professores lotados na Secretaria Municipal de Educação e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, considerando o Memorando 193/SEMED-DRH-26- ID 3.B3F.24E.

DECRETA

Artigo 1º. Conceder regime complementar aos servidores**,** nos termos do **art. 25 da Lei Municipal nº 601/2011,** a**rt. 1º da Lei Municipal nº 919/2015** e o **Decreto nº 14.939/2024,** os quais **dispõem sobre a concessão e os critérios para o pagamento de horas excedentes aos profissionais do magistério.**

ORD	NOME: SERVIDOR	MAT	CARGO	HORAS	CONCEDER
•	ANA CLAUDIA DIAS AGUIAR	1372	PROF PEDAGOGO 20H	27H	A PARTIR 02/03/2026
•	CRISTIANE APARECIDA MAZETTO DALLA COSTA	12328	PROF PEDAGOGO 40 H	4H	A PARTIR DE 20/02/2026 A 06/03/2026
•	DAMIANA ZAMBONI BUENO	10115	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR 23/02/2026
•	DIRLENE DA PENHA SIVIRINO	10948	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR 23/02/2026
•	ELIANE SALETE ROVANI SCHWENGBER	10355	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR 23/02/2026
•	ELISANE PEREIRA DA SILVA	7935	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	8H	A PARTIR 09/03/2026
•	EZEQUIAS PEREIRA PIMENTA	11408	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	8H	A PARTIR 05/03/2026
•	GRACIELA MASCARENHAS ROCHA DA SILVA	1844	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	19/02/2026 A 27/02/2026
•	IVONETE APARECIDA DE OLIVEIRA	1706	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	12H	A PARTIR 13/02/2026
•	IVONETE CARDOSO DE SOUSA SANCHES	10988	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGO) 30H	20H	A PARTIR 23/02/2026
•	LENILZA LUIZA DE PAULA CORBOLIN	10200	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR 23/02/2026
•	LEONICE DA SILVA	11705	PROF II - NIVEL II 20 HORAS	13H	A PARTIR DE 09/03/2026.
•	MAIRA CRISTINA BANASZESKI DA SILVA	11426	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR DE 25/02/2026
•	MARIA SUELI SERAFIM	509	PROF I - NIVEL III 20 HORAS MAGISTERIO	20H	A PARTIR 19/02/2026
•	NOEMIR CORREIA MENDES	9218	PROFESSOR PEDAGOGO 25 HORAS	20H	A PARTIR 23/02/2026
•	RAQUEL NUNES DA MOTA FROES	9472	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	4H	A PARTIR 13/03/2026
•	RONICLEIA PEREIRA DA COSTA	4484	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	4H	A PARTIR DE 06/03/2026
•	ROSIANE LORENCO BATISTA	6195	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR 23/02/2026

Artigo 2º. Baixar regime suplementar**:**

ORD	SERVIDOR	MAT.	CARGO	H. Supl.	BAIXAR
	JOSIELE FARIA	11705	PROFESSOR PEDAGOGO 30H	20H	A PARTIR DE 06/03/2026

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos conforme as datas especificadas na tabela.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito do Município

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6207837C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL Nº 1.495/GP/2026, DE 20 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a execução, a transparência, a rastreabilidade, o controle e a fiscalização das emendas parlamentares individuais e de bancada no âmbito do Município de Cacaulândia, vincula os Poderes, órgãos, entidades do terceiro setor e demais beneficiários de recursos públicos às regras estabelecidas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu art. 166, §§ 9º e 11, instituiu o regime das emendas parlamentares impositivas, impondo ao Poder Executivo o dever de executar as programações orçamentárias incluídas por iniciativa do Poder Legislativo, respeitados os limites e condicionantes legais;

CONSIDERANDO que a execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares constitui ato administrativo sujeito aos princípios previstos no art. 37 da Constituição Federal, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e controle;

CONSIDERANDO as Emendas Constitucionais nº 86/2015, nº 100/2019, nº 105/2019 e nº 126/2022, bem como a Lei Complementar nº 210/2024, que consolidaram o regime jurídico do orçamento impositivo e reforçaram os deveres de transparência, rastreabilidade e controle dos recursos públicos;

CONSIDERANDO as decisões proferidas pelo Supremo Tribunal Federal no âmbito da ADPF nº 854/DF e das ADIs nº 7688, 7695 e 7697, que estabeleceram critérios obrigatórios de transparência, rastreabilidade, controle social e vedação à execução de emendas sem identificação clara da origem e do destino dos recursos, extensivos aos entes subnacionais;

CONSIDERANDO a Notificação Recomendatória Circular Conjunta nº 002/2025 do Ministério Público de Contas do Estado de Rondônia, que orienta os Municípios à adoção de medidas normativas e administrativas destinadas a assegurar a adequada proposição, execução, fiscalização e prestação de contas das emendas parlamentares municipais;

CONSIDERANDO que a inexistência de norma legal municipal específica e vinculante pode ensejar a suspensão da execução das emendas parlamentares, bem como a responsabilização dos agentes públicos envolvidos;

CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, por lei formal, regras gerais e obrigatórias que alcancem o Poder Executivo, o Poder Legislativo, os órgãos da administração direta e indireta, as entidades do terceiro setor e quaisquer beneficiários de recursos oriundos de emendas parlamentares;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de fortalecimento do sistema de controle interno, do controle externo e do controle social, assegurando que os recursos públicos sejam aplicados exclusivamente no interesse público; faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Esta Lei estabelece normas gerais sobre a proposição, execução, transparência, rastreabilidade, controle, fiscalização e prestação de contas das emendas parlamentares individuais e de bancada ao orçamento do Município de Cacaulândia.

Art. 2º. As disposições desta Lei são de observância obrigatória por:

I - o Poder Executivo Municipal, incluídos os órgãos da administração direta, fundos especiais e entidades da administração indireta;

II - o Poder Legislativo Municipal, no que couber à proposição, indicação, acompanhamento e fiscalização das emendas;

III - as entidades do terceiro setor beneficiárias de recursos oriundos de emendas parlamentares;

IV - os agentes públicos e privados que, direta ou indiretamente, participem da execução, gestão, fiscalização ou controle dos recursos.

Parágrafo único. A vinculação prevista neste artigo estende-se a todos os atos administrativos, instrumentos jurídicos, contratos, convênios, termos de fomento, termos de colaboração e ajustes congêneres que envolvam recursos oriundos de emendas parlamentares.

CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO E DO PLANO DE TRABALHO

Art. 3º. A execução de qualquer emenda parlamentar fica condicionada à apresentação e aprovação prévia de plano de trabalho.

§ 1º. O plano de trabalho deverá conter, no mínimo:

I - identificação do parlamentar autor da emenda;

II - identificação da emenda e do instrumento orçamentário correspondente;

III - descrição detalhada do objeto e justificativa da ação;

IV - metas físicas e financeiras;

V - cronograma físico-financeiro de execução;

VI - indicadores de desempenho e impactos esperados;

VII - identificação do responsável técnico e do gestor da execução;

VIII - motivação da escolha da entidade executora ou beneficiária, quando houver;

IX - demonstração da compatibilidade da emenda com o PPA, a LDO e a LOA.

§ 2º. É vedado o início de qualquer ato de execução orçamentária ou financeira sem a aprovação formal do plano de trabalho.

§ 3º. Os planos de trabalho deverão, obrigatoriamente, observar os modelos constantes dos Anexos I e II desta Lei, conforme a modalidade de execução da emenda parlamentar.

§ 4º. Os Anexos desta Lei são parte integrante e indissociável do presente diploma legal, possuindo natureza normativa e vinculante.

CAPÍTULO III
DA TRANSPARÊNCIA E DA RASTREABILIDADE

Art. 4º. O Poder Executivo deverá assegurar a transparência ativa e a rastreabilidade integral das emendas parlamentares, desde a proposição até a execução final.

§ 1º. As informações deverão ser disponibilizadas em meio eletrônico de amplo acesso público.

§ 2º. Cada emenda deverá possuir identificação individualizada nos sistemas orçamentários, financeiros e contábeis do Município.

Art. 5º. Os recursos oriundos de emendas parlamentares deverão ser movimentados em conta bancária específica, vedada a utilização de contas de passagem, saques em espécie ou quaisquer mecanismos que impeçam a identificação do beneficiário final.

CAPÍTULO IV
DA EXECUÇÃO E DOS REPASSES

Art. 6º. A execução das emendas parlamentares poderá ocorrer:

I - por execução direta pelo Poder Executivo Municipal;

II - por repasse a entidades do terceiro setor, com sede no Município de Cacaulândia, nos termos da legislação aplicável.

§ 1º. Os repasses ficam condicionados à comprovação da regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e institucional da entidade beneficiária.

§ 2º. Aplicam-se integralmente às parcerias as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, quando cabível.

CAPÍTULO V
DO CONTROLE, DA FISCALIZAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 7º. Compete ao Sistema de Controle Interno Municipal acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução das emendas parlamentares.

Art. 8º. A prestação de contas será específica por emenda parlamentar, devendo conter relatório físico-financeiro, documentos comprobatórios e avaliação dos resultados alcançados.

CAPÍTULO VI
DAS VEDAÇÕES E RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 9º. É vedada qualquer forma de promoção pessoal, autopromoção político-partidária ou vinculação da imagem de agentes públicos à execução de despesas custeadas com recursos de emendas parlamentares.

Art. 10. O descumprimento desta Lei sujeita os responsáveis às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo da glosa de despesas e da instauração de tomada de contas especial.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Poder Executivo poderá expedir atos regulamentares estritamente necessários à fiel execução desta Lei, vedada a inovação normativa.

Art. 12. Integram a presente Lei os seguintes anexos:

I - Anexo I - Modelo de Plano de Trabalho para Execução Direta pelo Poder Executivo;

II - Anexo II - Modelo de Plano de Trabalho para Execução por Entidades do Terceiro Setor.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 20 de março de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO
(Execução Direta pelo Poder Executivo)

Campo	Descrição / Instruções de Preenchimento
1. Identificação da Emenda	
Autor da Emenda	Nome completo do parlamentar proponente
Nº da Emenda	Código/número de identificação conforme LOA
Instrumento Orçamentário	LOA / Crédito Adicional, com referência legal
Exercício Financeiro	Ano de execução da emenda
2. Órgão Executor	
Órgão/Fundo Responsável	Nome do órgão ou fundo executor
Unidade Administrativa	Setor responsável pela execução
Gestor Responsável (nome/cargo)	Nome, cargo e contato institucional
Responsável Técnico (nome/cargo)	Responsável pela execução técnica
3. Objeto da Emenda - Detalhamento	Texto descritivo claro do objeto
Finalidade Pública	Objetivo final e público a ser atingido
4. Justificativa Técnica	Fundamentação da necessidade da ação
Compatibilidade com o Planejamento	PPA / LDO / LOA / Políticas públicas
5. Metas	
Metas Físicas	O que será entregue / realizado
Metas Financeiras	Valor alocado por meta
6. Cronograma Físico-Financeiro	
Etapas / Fases	Descrição das etapas de execução
Prazos (Data Início / Término)	Prazo previsto por etapa
Valores por Etapa	Valor orçamentário previsto
7. Indicadores de Desempenho	
Indicador	Fórmula / Unidade de medida
Meta de Resultado	Resultado esperado (número/dados)
8. Forma de Execução	(Direta por administração pública)
Modalidade Administrativa	Nome da modalidade (ex.: dispensa, licitação)
9. Declarações Obrigatórias	Assinalar conformidade e compromissos
Viabilidade Técnica	(Sim/Não)
Capacidade Operacional	(Sim/Não)
Compromisso de observância à Lei	(Sim/Não)
Assinaturas e Data	
Local e Data	Cidade/UF e data de preenchimento
Assinatura do Gestor	Assinatura física ou digital

ANEXO II - PLANO DE TRABALHO

(Execução por Entidade do Terceiro Setor)

Campo	Descrição / Instruções de Preenchimento
1. Identificação da Emenda	
Autor da Emenda	Nome completo do parlamentar
Nº da Emenda	Código/número conforme LOA / orçamento
Instrumento Orçamentário	LOA / Crédito Adicional
Exercício	Ano financeiro da execução
2. Identificação da Entidade	
Nome da Entidade	Nome da pessoa jurídica
CNPJ	Número do Cadastro Nacional
Endereço	Sede da entidade
Telefone / E-mail	Contato institucional
Representante Legal	Nome e cargo
Tempo de Existência	Anos de atuação da entidade
3. Objeto da Emenda - Detalhamento	Texto descritivo do objeto
Público-Alvo	Quem será beneficiado
4. Justificativa Técnica e Social	Fundamentação detalhada
5. Compatibilidade com a Finalidade Institucional	Confirma associação entre o objeto da emenda e a missão estatutária da entidade
Compatibilidade com Estatuto	(Sim/Não + Observações)
6. Metas	
Metas Físicas	Quantitativo de entregáveis
Metas Financeiras	Valor previsto para cada meta
7. Cronograma Físico-Financeiro	
Etapas / Fases	Descrição das etapas
Datas Previstas	Datas de início e fim
Valor por Etapa	Valor previsto
8. Plano de Aplicação dos Recursos	Detalhamento dos itens a serem custeados
Grupo de Despesa	Itens, quantidades e valores
Totais por Grupo	Soma dos valores por grupo
9. Indicadores de Desempenho e Impacto	
Indicador	Fórmula / Unidade de Medida
Meta Esperada	Resultado esperado
10. Conta Bancária Específica	
Banco	Nome da instituição
Agência	Número da agência
Conta Corrente	Conta bancária vinculada
11. Responsáveis pela Execução	
Responsável Técnico (nome/cargo)	Nome e cargo
Responsável Financeiro (nome/cargo)	Nome e cargo
12. Declarações Obrigatórias da Entidade	
Veracidade das Informações	(Sim/Não)
Capacidade Técnica e Operacional	(Sim/Não)
Observância Integral da Lei	(Sim/Não)
Aceite de Fiscalização	(Sim/Não)
13. Assinaturas e Data	
Local e Data	Cidade/UF e data de assinatura
Assinatura do Representante Legal	Assinatura física ou digital

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:07C25750

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº791 DE 25 DE MARÇO DE 2026

´´DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS``

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANDEIAS DO JAMARI, no exercício de suas atribuições legais conferidas por Lei, e em conformidade com o disposto no Decreto nº 3.544, de 10 de julho de 2018, e no Decreto nº 10.402, de 16 de março de 2026,

CONSIDERANDOque a presente solicitação fundamenta-se na necessidade de o Hospital de Pequeno Porte Santa Isabel dispor de profissionais devidamente habilitados para a condução segura do parto vaginal, assegurando a segurança da parturiente e do recém-nascido, bem como na constante necessidade de atualização dos profissionais da área da saúde;

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder diárias aos servidores abaixo relacionados, em virtude de sua participação na Capacitação em Urgência Obstétrica, a ser realizada na sede do **IESPRO**, situada na Av. dos Imigrantes, nº 4.125, Bairro Industrial, em Porto Velho/RO, nos dias 24, 25 e 26 de março de 2026, conformeProcesso Administrativo nº 0000964.05.02-2026.

Nome	Quant.	Unid.	Valor Unitário	Valor total
Sizen Kellen de Souza de Almeida CPF:730.095.571-91	03	Diárias sem Pernoite	R$ 80,00	R$ 240,000
Bianca Alice Souto da Costa Sousa CPF:031.754.902-20	03	Diárias sem Pernoite	R$ 80,00	R$ 240,00
Lea Maria da Silva CPF:941.953.072-87	03	Diárias sem Pernoite	R$ 80,00	R$ 240,00
Claudiney Moraes de Meireles CPF:497.886.122-53	03	Diárias sem Pernoite	R$ 80,00	R$ 240,00
VALOR TOTAL R$ 960,00				

Art. 2º-O valor total das diárias concedidas é deR$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).

Art.3º-Autoriza-se a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde – **SEMUSA** a efetuar o pagamento das diárias previstas no art. 1º, observadas as dotações orçamentárias e as fichas constantes na Declaração de Adequação Financeira anexada aos autos doProcesso Administrativo nº 0000964.05.02-2026.

Art.4º-Esta Portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Art.5º-Publique-se, registre-se e cumpra-se.

IRGO MENDONÇA ALVES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Miria Coelho de Souza
Código Identificador:9C456CB4

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10413 DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 73.073,34 (Setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 73.073,34 (Setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal Saúde - SEMUSA a partir de anulação parcial das dotações das referidas unidade para custear despesas com serviços de saúde bucal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
4.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
4.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
10.301.0020.1017	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	540	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000	73.073,34	
10.301.0020.1017	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS	555	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	1.500.0000.0000		49.762,94

	DE SAÚDE BUCAL						
10.301.0020.1017	INCREMENTAR E FORTALECER OS SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL	556	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		23.310,40
SUB-TOTAL						73.073,34	73.073,34
TOTAL GERAL						73.073,34	73.073,34

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:23C48DFD

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10414 DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 73.073,34 (Setenta e três mil, setenta e três reais e trinta e quatro centavos) por meio de TRANSFERÊNCIA no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária - SETES a partir de anulação parcial das dotações da referida unidade para custear despesas com serviços continuados do setor de Turismo. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.017	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
23.695.0023.2039	REVITALIZAR E ESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE BALNEÁRIOS	246	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	1.500.0000.0000	30.000,00	
23.695.0023.2039	REVITALIZAR E ESTRUTURAR A INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DE BALNEÁRIOS	244	3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES	1.500.0000.0000	15.000,00	
23.695.0008.2033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	235	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	1.500.0000.0000		30.000,00
23.695.0008.2033	GERIR E COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DA SETES	236	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		15.000,00
SUB-TOTAL						45.000,00	45.000,00
TOTAL GERAL						45.000,00	45.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:F17B78A7

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10418 DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 70.000,00 (Setenta mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral SEMG"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 70.000,00 (Setenta mil reais) por meio de REMANEJAMENTO no orçamento vigente da Secretaria Municipal Geral SEMG a partir de anulação parcial das dotações da Coordenadoria Municipal de Administração - CMAD para custear despesas com restituição ao Governo do Estado de Rondônia. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.015	COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CMAD						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.128.0005.2.048	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL – CMAD	201	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS	1.500.0000.0000	70.000,00	
SUB-TOTAL						70.000,00	

TOTAL GERAL						70.000,00	
02	PODER EXECUTIVO						
02.012	SECRETARIA MUNICIPAL GERAL -SEMG						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0005.2.040	EXECUTAR REMUNERAÇÃO E GERIR PESSOAL - SEMG	171	3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.500.0000.0000		70.000,00
SUB-TOTAL							70.000,00
TOTAL GERAL							70.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:5E32349D

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 10419 DE 25 DE MARÇO DE 2026

"Autoriza a Inclusão e readequação, no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP"

O Prefeito Municipal de Candeias do Jamari - RO, no uso de suas atribuições legais e, considerando o disposto na LEI Nº 1.839 DE 14 DE JANEIRO DE 2026, combinado com o art. 42 da Lei Federal n° 4.320/64;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão e adequação no PPA, LDO e LOA no exercício de 2026, através da abertura de crédito adicional suplementar no valor de 20.000,00 (vinte mil reais) por meio de REMANEJAMENTO no orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB a partir de anulação parcial das dotações da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP para custear despesas aquisição de equipamentos e materiais para promoção de limpeza e conservação da infraestrutura municipal. Obedecendo as seguintes vinculações e classificações orçamentárias;

02	PODER EXECUTIVO						
02.010	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMUSP						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
15.452.0017.2025	APRIMORAR OS SERVIÇOS DE LIMPEZA, COLETA DE LIXO E MANUTENÇÃO	152	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000	20.000,00	
SUB-TOTAL						20.000,00	
TOTAL GERAL						20.000,00	
02	PODER EXECUTIVO						
02.009	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SEMOB						
PROJETO/ATIVIDADE	DESCRIÇÃO	FICHA	NATUREZA DE DESPESA	ESPECIFICAÇÃO	DESTINAÇÃO DE RECURSO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
04.122.0016.2021	GERIR A EXECUÇÃO ADMINISTRATIVA DA SEMOB	557	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	1.500.0000.0000		20.000,00
SUB-TOTAL							20.000,00
TOTAL GERAL							20.000,00

Art. 2º -Fica autorizada a alteração do Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias) e detalhamento da despesa.
Art. 3º -O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga-se disposições contrárias.

LINDOMAR BARBOSA ALVES
Prefeito

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:5368BFEE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 12

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	3.386.560,16	3.386.560,16	5.695.090,16	2.308.530,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	1.614.650,32	1.614.650,32	2.182.564,16	567.913,84
Contribuições Sociais	1.614.650,32	1.614.650,32	2.182.564,16	567.913,84
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	1.771.909,84	1.771.909,84	3.369.601,92	1.597.692,08
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	1.771.909,84	1.771.909,84	3.369.601,92	1.597.692,08
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	142.924,08	142.924,08
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	3.474,83	3.474,83
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	139.449,25	139.449,25
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	3.386.560,16	3.386.560,16	5.695.090,16	2.308.530,00
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	3.386.560,16	3.386.560,16	5.695.090,16	2.308.530,00
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	3.386.560,16	3.386.560,16	5.695.090,16	2.308.530,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	2.057.500,00	2.527.845,00	2.340.533,47	2.340.533,47	2.340.533,47	187.311,53
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.642.000,00	2.082.345,00	2.081.720,44	2.081.720,44	2.081.720,44	624,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	415.500,00	445.500,00	258.813,03	258.813,03	258.813,03	186.686,97
DESPESAS DE CAPITAL	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVESTIMENTOS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	2.067.500,00	2.537.845,00	2.340.533,47	2.340.533,47	2.340.533,47	197.311,53
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização						
da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	2.067.500,00	2.537.845,00	2.340.533,47	2.340.533,47	2.340.533,47	197.311,53
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	3.354.556,69	3.354.556,69	3.354.556,69	-3.354.556,69
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	2.067.500,00	2.537.845,00	5.695.090,16	5.695.090,16	5.695.090,16	-3.157.245,16
RESERVA DO RPPS	1.319.060,16	848.715,16	0,00	0,00	0,00	848.715,16

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	***ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA***
Coordenador	Presidente do Conselho
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:6E1F5965

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 13

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 23/03/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**5.695.090,16**	**4.965.878,48**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**2.340.533,47**	**2.354.009,01**
Ordinária	**3.474,83**	**3.911,23**	**Ordinária**	**0,00**	**0,00**
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	3.474,83	3.911,23	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**5.691.615,33**	**4.961.967,25**	**Vinculada**	**2.340.533,47**	**2.354.009,01**
Previdência Social	5.691.615,33	4.961.967,25	Previdência Social	2.340.533,47	2.354.009,01
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	5.691.615,33	4.961.967,25	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	2.340.533,47	2.354.009,01
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	253.808,00	200.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	253.808,00	200.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**370.809,30**	**258.866,71**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**378.448,57**	**622.881,00**

Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	900,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	370.809,30	258.866,71	Valores Restituíveis	370.800,07	267.006,83
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	7.648,50	354.974,17
Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**25.186.468,02**	**22.738.612,84**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**28.787.193,44**	**25.186.468,02**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**424.566,95**	**14.079,98**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**23,01**	**424.566,95**
Banco Conta Movimento RPPS	13,06	13,06	Banco Conta Movimento RPPS	13,06	13,06
Banco Conta Movimento Demais Contas	424.553,89	14.066,92	Banco Conta Movimento Demais Contas	9,95	424.553,89
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**24.761.901,07**	**22.724.532,86**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**28.787.170,43**	**24.761.901,07**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	1.562.921,97	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	1.562.921,97
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	13.057.862,78	10.541.071,39	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	15.006.085,19	13.057.862,78
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	10.141.116,32	12.183.461,47	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	13.781.085,24	10.141.116,32
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**31.506.175,48**	**28.163.358,03**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**31.506.175,48**	**28.163.358,03**

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	***ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA***
Coordenador	Presidente do Conselho
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:01922B12

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 14

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12		
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**14.983.314,91**	**15.045.351,70**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**9,23**	**0,00**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23,01	424.566,95	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	-22.793,29	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	-22.793,29	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	9,23	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	15.006.085,19	14.620.784,75			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**22.090.908,72**	**33.112.172,79**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**43.035.540,21**	**52.281.755,18**
Ativo Realizável a Longo Prazo	22.084.779,31	33.104.852,62	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	8.303.694,07	22.963.736,30	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	5.109.931,41	5.197.077,94	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	43.035.540,21	52.281.755,18
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	3.193.762,66	17.766.658,36			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	13.781.085,24	10.141.116,32			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**43.035.549,44**	**52.281.755,18**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	6.129,41	7.320,17			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	8.510,93	8.510,93			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-9.266,93	-9.266,93
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-2.381,52	-1.190,76			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-5.952.058,88	-4.114.963,76
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-1.837.095,12	-7.606.065,48
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-4.114.963,76	3.491.101,72
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			

			(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**-5.961.325,81**	**-4.124.230,69**
TOTAL	**37.074.223,63**	**48.157.524,49**	**TOTAL**	**37.074.223,63**	**48.157.524,49**
ATIVO FINANCEIRO	23,01	424.566,95	PASSIVO FINANCEIRO	9,23	0,00
ATIVO PERMANENTE	37.074.200,62	47.732.957,54	PASSIVO PERMANENTE	43.035.540,21	52.281.755,18
SALDO PATRIMONIAL				**-5.961.325,81**	**-4.124.230,69**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
18010100 - RPPS - Fundo Repartição - Plano Financeiro - Poder Executivo	8.928.410,22	0,00
18020000 - RPPS - Taxa de Administração	4.426.126,40	0,00
RPP - Taxa de Administração	-9,23	0,00
TOTAL	13.354.527,39	0,00

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	***ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA***
Coordenador	Presidente do Conselho
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:68077334

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO 15

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**15.085.173,31**	**22.943.708,58**
CONTRIBUIÇÕES		2.212.073,59	3.189.261,55
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		2.212.073,59	3.189.261,55
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		3.369.601,92	1.775.626,66
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		3.369.601,92	1.775.626,66
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		253.808,00	200.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		253.808,00	200.000,00
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	8.250,78
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	8.250,78
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		9.249.689,80	17.770.569,59
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		9.246.214,97	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		3.474,83	17.770.569,59
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**16.922.268,43**	**30.549.774,06**
PESSOAL E ENCARGOS		128.032,15	96.814,91
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		109.317,37	84.655,91
ENCARGOS PATRONAIS		18.714,78	12.159,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		1.953.688,29	1.881.335,63
APOSENTADORIAS E REFORMAS		1.596.232,75	1.544.926,44
PENSÕES		357.455,54	336.409,19
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		207.550,24	213.076,73
SERVIÇOS		206.359,48	211.885,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.190,76	1.190,76
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		52.453,55	164.872,50
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		52.453,55	164.872,50
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		7.648,50	363.224,95
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		7.648,50	363.224,95
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.572.895,70	27.830.449,34
VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	27.830.449,34
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		14.572.895,70	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-1.837.095,12**	**-7.606.065,48**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	***ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA***
Coordenador	Presidente do Conselho
FABIANO ANTONIO ANTONIETTI	
Contador	

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:D6CDA325

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
ANEXO18

INST. PREV. SOCIAL DOS SERV. PUBLICOS MUN. DE CASTANHEIRAS		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2026
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	5.948.898,16	5.165.878,48
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	2.182.564,16	1.915.278,76
Receita Patrimonial	3.369.601,92	1.775.626,66
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	142.924,08	1.274.973,06
Transferências recebidas	253.808,00	200.000,00
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	2.348.172,74	2.718.023,30
Pessoal e demais despesas	2.348.172,74	2.718.023,30
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	0,00	0,00
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.600.725,42	2.447.855,18
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	4.025.269,36	2.037.368,21
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	0,00	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	4.025.269,36	2.037.368,21
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-4.025.269,36	-2.037.368,21
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-424.543,94	410.486,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	424.566,95	14.079,98
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	23,01	424.566,95
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
da União	0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	253.808,00	200.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	253.808,00	200.000,00
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	0,00	0,00
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	2.340.533,47	2.354.909,01
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00

Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	7.648,50	363.224,95
Disponibilidades Compensatórias	-9,23	-110,66
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	2.348.172,74	2.718.023,30
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
-		
ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	***ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA***	***FABIANO ANTONIO ANTONIETTI***
Coordenador	Presidente do Conselho	Contador

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:D5EF559D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
NOTAS EXPLICATIVAS CONSOLIDADA

Notas Explicativas Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.

As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis as entidades públicas, de acordo com a Lei n° 4.320/64, Lei n° 101/2000 e elaboradas em observância a estrutura do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP – instituído pela Secretaria do Tesouro Nacional.
As referidas demonstrações são compostas pelo Balanço Patrimonial, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e Demonstração das Variações Patrimoniais. Todas as demonstrações contábeis estão complementadas pelas referidas notas explicativas constantes deste relatório.

1 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO O Balanço Orçamentário demonstra as Receitas e Despesas previstas em confronto com as realizadas. Em sua estrutura, evidencia as Receitas e as Despesas Orçamentárias por Categoria Econômica, confrontando o Orçamento Inicial e as suas alterações com a execução, demonstrando o resultado orçamentário no período. Tem sido elaborado de acordo com a estrutura definida no MCASP.
As arrecadações de receitas pela Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste se referem a:
1.1- Impostos de Competência Municipal, tais como: IPTU - Imposto Predial e Território Urbano, IRRF – Imposto de Renda Retido na Fonte (incidente na fonte sobre os rendimentos pagos a qualquer título por ela, suas autarquias e pelos fundos que mantiverem), ITBI - Imposto sobre Transação Inter vivos de Bens Imóveis e ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza R$ 10.698.120,18;
1.2 - Taxas, tais como: a concessão de licenças e alvarás; habite-se; licença de vendedores ambulantes que totalizam R$ 2.626.975,39;
1.3 - Receitas de Contribuições - Contribuição de Custeio para Iluminação Pública R$ 1.058.588,55;
1.4 - Receitas Patrimoniais, que a prefeitura arrecada através da administração pela aplicação dos recursos financeiros no total de R$ 3.293.698,31;
1.5 - *Transferências*, recebidos pela Prefeitura de outras esferas de Governo, como União e Estado, podendo ser obrigatórias, isto é, por determinação Constitucional (FPM, ICMS, IPVA, FUNDEB, SUS, FNAS, FNDE etc) ou voluntárias, isto é, pela livre vontade do repassador (convênios) R$ 89.773.688,73;
1.6 - **Outras Receitas**, arrecadadas pela prefeitura e não classificáveis nos grupos anteriores tais como: Multas e Juros de Mora, Indenizações, Restituições e Ressarcimentos e demais receitas corrente R$ 222.895,83;
1.7 – **Receita de Capitais** – que são as transferências de Convenio Recebidos do Estado e União e e Alienação de Ativos que totalizaram **R$ 18.747.053,87**;
1.8- Receitas Orçamentárias- Os registros de classificação da receita orçamentárias são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de sua efetiva arrecadação, obedecendo ao regime de caixa total Arrecadado **R$ 126.421.020,86**.
1.9 - Despesas Orçamentárias Os registros de classificação da despesa orçamentária são efetuados por meio de rotinas específicas no sistema informatizado, sendo registradas no momento de seu empenho, obedecendo ao regime de competência.

1.10 - Créditos Adicionais - Os créditos adicionais abertos no exercício financeiro de 2025 pela entidade foram Suplementares e Especiais, visando à readequação das despesas previamente fixadas, e complementando dotações por Excesso em Arrecadação, Superávit Financeiro e Anulação de Dotações, totalizando R$ 41.660.247,71;

1.11 - A Lei Orçamentária Anual n° 2.639 de 31 de Dezembro de 2024, teve alteração durante o exercício com abertura de Créditos Suplementares e Adicionais no valor de R$ 41.660.247,71 (Quarenta e Um Milhões Seiscentos e Sessenta Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Setenta e Um Centavos) **dos quais por Ato Próprio (Decreto) até o limite de 5%** da Receita Estimada em R$ 89.185.219,54 (oitenta e nove milhões, cento e

oitenta e cinco mil, duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos) o que corresponde a R$ 4.459.260,98 (Quatro Milhões, Quatrocentos e Cinquenta e Nove Mil, Duzentos e Sessenta Reais e Noventa e Oito Centavos) – sendo que neste exercicio não foi utilizado.

1.12 A Execução das Despesas executadas por tipos de créditos tiveram a seguinte movimentação

DESCRIÇÃO TIPO DE CREDITO		
INICIAL		**89.185.219,54**
SUPLEMENTAR		8.068.225,46
ESPECIAL		38.013.295,31
EXTRAORDINARIOS		0,0
ANULAÇÕES		-4.421.273,06
TOTAL		130.845.467,25

1.13 –O Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados- são informados os Restos a Pagar Não Processados inscritos até o exercício anterior nas respectivas fases de execução e os restos inscritos na condição de Não Processados que tenham sidos liquidados em exercício anterior ao de referência compõem o Quadro da Execução de Restos a Pagar Processados; e mantemos o controle separadamente.

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados	
Inscritos em Exercícios anteriores	7.091.509,53
(-) Pagamentos	5.776.971,49
(-) Cancelamentos	374.233,90
Saldo Final	940.304,14

Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados	
Inscritos em Exercícios anteriores	3.281.478,06
(-) Pagamentos	3.266.578,87
(-) Cancelamentos	2.488,60
Saldo Final	12.410,59

2- BALANÇO FINANCEIRO - Demonstrará a receita e a despesa orçamentaria e bem como, os recebimentos e os pagamentos de natureza Extra-orçamentária, combinado com os saldos em espécie proveniente do exercício anterior, e os que se transferem para o exercício seguinte.
2.1- Receita e Despesas Orçamentaria - De acordo com o MCASP, as receitas devem ser discriminadas no Balanço Financeiro pelo valor bruto de recebimento, seguindo das deduções legais e as despesas pelo valor empenhado. Na discriminação os valores devem ser separados em ordinários e vinculados. As ordinárias são recursos recebidos pelo Município e que são de livre aplicação, enquanto no grupo dos vinculados são detalhadas todas as receitas e despesas que tem sua vinculação estipulada por determinação legal.
O detalhamento das receitas e despesas vinculadas esta de acordo com Tabela de Fonte de Recursos utilizado pelo TCE-RO.
2.2- Transferências Financeiras Concedidas e Recebidas - As transferência financeiras são as intragovernamentais, feitas de forma Extra-orçamentária, destinada a manutenção dos fundos, bem como em cumprimento a determinações constitucionais é o caso do repasse ao Poder Legislativo aos Fundos de Saúde, Social e Educação.

ENTIDADE	**RECEBIDA**	**CONCEDIDA**
Poder Legislativo	4.423.185,84	4.423.185,84
Fundo Municipal de Assistência Social	4.235.279,39	4.235.279,39
Fundo Municipal de Educação	7.415.518,05	7.415.518,05
Fundo Municipal de Saúde	18.314.764,47	18.314.764,47
Prefeitura	558.030,93	558.030,93
	34.946.778,68	34.946.778,68

2.3- Transferências Financeiras ao Poder Legislativo - o Valor recebido pelo Poder Legislativo foi repassado pela Prefeitura em cumprimento a EC nº 58/2008 e a Decisão Normativa nº 001/2004 do TCE-RO com base nas Receitas Tributarias e de Transferências do Exercício anterior 2024 que totalizou R$ 63.138.202,09 (sessenta e três milhões, cento e trinta e oito mil, duzentos e dois reais e nove centavos), percentual de acordo o número de habitantes 7% que montam R$ 4.419.674,15 valor Limite a ser repassado pela Prefeitura a Câmara;
2.4- Movimentação de Restos a Pagar. O valores de movimentação de restos a pagar registrados no Balanço Financeiro e no Balanço Orçamentário (Anexo I e II) estão melhor demonstrado no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e no Anexo TC-10-A e 10-B - Rol de Restos a Pagar. O Saldo para o exercício seguinte esta divergindo do que consta no Balanço Financeiro, pois neste anexo deve ser registrado apenas os valores inscritos no exercício, no entanto o saldo para o exercício seguinte esta adicionado do valor de R $ 952.714,73 que são restos a pagar inscritos em exercícios anteriores evidenciado no Balanço Orçamentário.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Saldo Anterior	10.372.987,59
(+) Inscrição no Exercício	10.483.951,31
(-) Pagamentos	-9.043.550,36
(-) Cancelamentos	-376.722,50
Saldo para o Exercício Seguinte	**11.436.666,04**

2.5 - Variação do Saldo Financeiro - Pode se observar que a variação do período apurada entre o saldo que passa para o exercício seguinte e o saldo do exercício anterior no total positivo de R$ 18.031.685,89 indica que os pagamentos do exercício foram inferiores aos recebimentos, indicando um fluxo de caixa favorável, e essa situação reflete liquidez imediata, permitindo aumento de reserva, redução de divida ou realize novos investimento. Esta variação do período esta de acordo com a geração liquida de caixa equivalentes de Caixa do Anexo 18 - DFC.

DESCRIÇÃO	**VALOR**
a - Receita Orçamentária	126.421.020,86
b - Despesa Orçamentaria	109.550.483,31
c- Ingressos Extra Orçamentara	23.369.983,85
d- Dispêndios Extra Orçamentaria	22.208.835,51
e- Variação da disponibilidade decorrente da execução orçamentária (a-b)	16.870.537,55
f- Variação da disponibilidade decorrente da execução Extra-orçamentária (c-d)	1.161.148,34
g- Variação do Período apurado (e + f)	18.031.685,89
h - Saldo financeiro do exercício anterior	23.393.482,32
i- Saldo para o exercício seguinte (g+h)	**41.425.168,21**

2.6- Política de Contabilização das Retenções - As retenções feitas em folha de pagamentos de servidor, bem como os valores retidos de prestadores de serviços é adotado o regime de competência, ou seja, por ocasião da liquidação gera uma obrigação financeira no passivo circulante. A despesa

orçamentaria é considerada pelo seu valor bruto, quando da liquidação, ao mesmo tempo gera-se um empenho extra orçamentário, que ao ser pago baixa do passivo circulante a obrigação financeira.

3 – BALANÇO PATRIMONIAL é a demonstração contábil que evidencia Qualitativa e Quantitativa, a Situação Patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do Patrimônio Público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle), seus ativos e passivos são conceituados e segregados em circulante e não circulante, conforme critérios estabelecidos. Elaborado de acordo IPC 04 com base no modelo de PCASP para Estados e Municípios.

3.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa – São representados por disponibilidades em moeda nacional, depositadas em instituições financeiras integrante do Sistema Bancário Brasileira, com observância ao art. 164, § 3º, da Constituição da Republica, todas as disponibilidades de Caixa do Município são todas mantidas em Instituições Oficiais (Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal).

DISPONIBILIDADE FINANCEIRA POR INSTITUIÇÃO	
Bancos Contas Movimentos	38.741.061,23
Aplicações Financeiras de Liquidez Imediata	2.684.106,98
TOTAL CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA	**41.425.168,21**

3.2 – Separando por fonte de recursos, as disponibilidades financeiras tem a seguinte composição:

Disponibilidade Financeira por Fonte de Recursos		
Fonte	**R$**	**%**
500-501-502- Rec. não vinc. Imp e Outr. Rec. Não vinc.	2.796.245,06	6,76
550-552-553-569 - FNDE	628.820,46	1,52
751 – COSIP - Iluminação Publica	135.612,65	0,33
540 – 543-546 Fundeb	748.530,82	1,81
570-571 – Convênio Educação	1.956.985,46	4,72
631-632 - Recurso Convênio Saúde.	369.712,01	0,89
700 - 701- Convênios Federal/Estadual	2.822.377,80	6,81
660-669 – FNAS	524.537,16	1,27
665 – Convênio – FNAS	429.090,17	1,04
661– Recursos Destinados a Fundos	214.041,14	0,51
707 - Auxílio Financeiro COVID – 19	40.455,10	0,10
600-601—602-604-605-621– Recursos SUS Bloco Custeio	16.438.821,50	39,69
710 - Transferência Especial Estado	180.732,12	0,44
708- Transf. União Compensação Financeira	5.858,45	0,01
706- – Transferência Especial da União	7.525.243,39	18,17
715 - Transf. Destinado Setor Cultural	417,71	0,0
719 – Lei 14.399/2022 ALDAIR BLANC	3.013,75	0,0
749- Outras Vinculações de Transferência	91.890,59	0,22
599 - Outros Recursos Vinculados a Educação	66.840,46	0,16
754 – Operação de Crédito	5.643.041,36	13,62
750- Contribuição de Intervenção domínio Econômico.	30.911,48	0,07
755- Alienação de Ativos	483.383,46	1,17
869- Outros Recursos Extraordinários	288.606,11	0,69
	41.425.168,21	**100**

3.2.1 - Créditos de Transferências a Receber Esta conta registra os valores a receber oriundos de créditos a receber de transferências de convênios firmados entre a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste e outros órgãos dos Governos Federal, não temos recursos a receber no exercício.

3.2.2 - Estoque – Os estoques registram todas as entradas e saídas de materiais disponíveis no ente. Seus valores são registrados pelo valor original de aquisição no momento de liquidação das respectivas despesas de material de consumos. A referida conta obteve a seguinte movimentação no exercício de 2025 de baixa mediante informação do responsável pelo almoxarifado, devidamente demonstrado no TC 23;

Material de Consumo	Saldo Inicial	Entradas	Saídas	Saldo Final
Da Execução Orçamentária e Independente	61.129,62	7.797.782,71	7.752.024,78	106.887,55
	61.129,62	**7.797.782,71**	**7.752.024,78**	**106.887,55**

3.3 – Obrigações Trabalhista, Previdenciárias e Assistenciais no exercício a referida conta teve a seguinte composição, que serão recolhidas no exercício seguintes janeiro/2026:

Conta	**R$**
Pessoal a Pagar	1.293.574,73
Contribuição ao Regime Geral de Previdência INSS	244.230,97
Juros e Encargos a Pagar	99.199,38
	1.637.005,08

3.4 – Fornecedores, Contas a Pagar a Curto Prazo e Demais Obrigações a Curto Prazo – Compreende os fornecedores e valores entregues em confiança ou em consignações geralmente retidos em folhas de pagamento de servidores ou pagamentos referentes a compras de bens e serviços e retenção de entidades representativas de classes que no final do exercício teve a seguinte composição:

Conta	**R$**
Fornecedores Nacionais, e contas a pagar curto prazo.	3.332.719,45
Obrigações a Curto Prazo, Adiantamento de Clientes e Demais Obrigações a Curto Prazo	859.685,70
TOTAL	**4.192.405,15**

3.4.1- Obrigações Trabalhista, Previdenciária Encargos a Apagar a Longo Prazo- compreende o parcelamento previdenciário e Empréstimo de Operação de Credito ;

Conta-	**R$**
Contribuições Previdenciárias- Débitos Parcelados	185.911,44
Empréstimo Interno em Contratos	18.024.396,26
TOTAL	**18.210.307,70**

3.5 – Políticas de depreciação, amortização e exaustão – o setor de patrimônio e a divisão de receita ainda, não concluiu o levantamento patrimonial, que deverá ser integrado a contabilidade após, reconhecimento, mensuração evidenciação dos créditos tributários ou não, incluídos os respectivos ajustes para perdas, bens móveis e imóveis do poder executivo, apenas a câmara que já concluiu;
3.5.1 –A Dívida Ativa Tributária do IPTU, ISSQ e a Dívida Ativa Não Tributaria, no exercicio tiveram atualização de Juros, Multas e Correções, Ajuste com cancelamento, cálculo para provisões para provável perdas.

DIVIDA ATIVA Em R$

Saldo Anterior Dívida Ativa Tributária	**12.901.010,22**	**ATUAL**
	Movimento do Exercicio	
Inscrição, Atualização e Reclassificação da Dívida Ativa Tributária. (+)	**3.871.219,11**	
Dívida Ativa Tributária Pagamentos e Cancelamentos, e ajuste (-)	**-2.359.563,65**	
SALDO ATUAL DIVIDA ATIVA TRIBUTARIA	**14.412.665,69**	
Provisões para Perdas Dívida Ativa Tributária (-)	**10.106.356,92**	
	Curto Prazo	1.899.978,55
	Longo Prazo	2.406.330,22
Dívida Ativa Não Tributária	**263.361,16**	
Dívida Ativa Não Tributária Inscrição, Atualização (+)	59.705,78	
Dívida Ativa Não Tributária Cancelamento Ajuste (-)	-20.665,04	
SALDO DIVIDA ATIVA NÃO TRIBUTÁRIA	302.401,90	
Provisão Para Perda Dívida Ativa Não Tributária (-)	-272.401,90	
	30.000,00	30.000,00

3.6.- Registrando os bens corpóreos destinados a manutenção das atividades da entidade ou exercidos com essa finalidade, o referido grupo obteve a seguinte movimentação no exercício de 2025:

Descrição	**Saldo Anterior**	**Incorporação**	**Desincorporação**	**Saldo Atual**
Bens Móveis	57.396.567,85	5.572.874,62	1.702.953,27	61.266.489,20
Depreciação	-415.774,02	0,0	9.012.037,27	-9.427.811,29
Bens Imóveis	71.749.099,36	7.299.345,22	0,0	79.048.444,58
Total	**128.729.893,19**	**12.872.219,84**	**10.714.990,54**	**130.887.122,49**

3.6.1- No que se refere ao registro saldo de bens móveis e imóveis, tem-se a informar que o sistema contábil faz o registro automático de todas as entradas de bens pelo lançamento ocorrido no registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade. Com isso todos os bens móveis adquiridos, foram devidamente registrados pelos lançamentos contábeis realizados, de acordo com seu registro pelo valor original, incorporando um total de R$ 12.872.219,84 dos quais R$ 5.705.431,96 resultante da execução orçamentaria e R$ 7.166.787,88 independente da execução orçamentaria, desincorporação no valor de 10.714.990,54 que refere-se depreciação no exercício R$ 9.012.415,00 em conformidade com o Anexo TC 23, es reclassificação e/ou transferência no total de R$ 377,73;.

3.6.2- Quanto ao saldo de bens imóveis registrados, tem-se a informar que o total de R$ 7.299.345,22 - deve-se ao registro da execução das obras no município, de acordo com o registro das notas fiscais no momento da liquidação pelo setor de contabilidade, pelo seu valor original de execução. Ocorreu incorporação resultante da execução orçamentaria R$ 2.537.002,15 e Independente R$ 4.762.343,07 não houve reclassificação do saldo de Obras em Andamento no exercício de 2024 e anteriores;

3.7 – Encargos Sociais a Pagar - Refere-se Parcelamentos de Débitos de obrigações contraídas em exercícios anteriores, que estão sendo amortizadas mensalmente mediante acordos de parcelamento junto a Previdência Geral , e teve a seguinte movimentação no exercício:

Tipo	**Saldo Inicial**	**Entradas**	**Baixas**	**Saldo Final**
Parcelamento INSS	264.172,64	0,0	78.261,20	185.911,44

4- Demonstrações das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentaria, e indicará o resultado patrimonial do exercício.
Esta demonstração foi elaborada com base nos dados extraídos do Sistema de Contabilidade Pública Integrado (SCPI) e incluem os dados da execução orçamentaria, financeira e patrimonial Consolidado da Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste.
4.1- Resultado Patrimonial - O Resultado Patrimonial de 2025 foi Superavitário no valor de R$ 23.386.326,05 evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Variações Patrimoniais Quantitativas Diminutivas, conforme quadro abaixo:
Descrição 2025 AV e % 2024 e AH(2025/2024-1*100);

Descrição	**2025**	**AV%**	**2024**	**AV%**	**AH**
Variações Patrimoniais Aumentativas					
Imposto, Taxa e Contribuição de Melhorias.	**13.519.447,18**	**7,61**	**11.418.794,21**	**7,29**	**18,40%**
Contribuições	**1.058.588,55**	**0,60**	**1.074.446,34**	**0,69**	**-1,48%**
Exploração e Venda de Bens, Serv. E Direito.	**0,0**	**0,0**	**220.405,00**	**0,01**	**100**
Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras	**7.133.186,09**	**4,02**	**4.615.305,76**	**2,96**	**54,55%**
Transferência e Delegações Recebidas	**154.433.101,27**	86,97	**129.039.436,70**	82,48	19,68%
Valorização e Ganhos com Ativos e Desincorporação de Passivos	1.167.849,55	0,66	10,24	0,0	
Outras Variações Patrimoniais Aumentativas.	252.377,29	0,14	10.286.754,86	6,57	-97,54%
Total	**177.564.549,93**	**100**	**156.655.153,11**	**100**	**13,35%**
Pessoal e Encargos	**54.459.938,34**	**30,67**	**48.537.959,08**	**30,98**	**12,20%**
Pessoal, Encargos e Benefícios Pessoais.	54.459.938,34		48.537.959,08	30,98	12,20
Beneficios Previdenciários Assistenciais- Pensões.	**2.277,00**				
Uso de Bens Serviços e Consumo de Capital Fixo	**41.428.920,82**	**23,33**	**37.222.439,16**	**23,76**	**11,30%**
Variações Patrimoniais Diminutivas Financeiras	**3.740.602,22**	**2,11**	**2.126.088,61**	**1,36**	**75,94%**
Transferência e Delegações Concedidas	**47.399.601,08**	**26,69**	**42.479.181,91**	**27,12**	**11,58%**
Desvalorização e Perda de Ativos e Incorporação de Passivo	**3.712.464,14**	**2,09**	**12.163.807,21**	**7,76**	**-69,48%**
Tributárias	**1.335.874,58**	**0,75**	**1.193.677,41**	**0,76**	**11,91%**
Outras Variações Patrimoniais Diminutivas	**2.098.545,70**	**1,18**	**837.308,67**	**0,53**	**150,63%**
Total das Variações Diminutivas	**154.178.223,88**	**86,83**	**144.560.462,05**	**92,28**	**6,65%**
Resultado Patrimonial Superávit	23.386.326,05	13,17	12.094.555,64	7,72	93,36
Total	**177.564.549,93**	**100**	**156.655.153,11**	**100**	**13,35%**

Notas: AV - analise Vertical AH- analise Horizontal (2025/2024-1*100)

A seguir elencamos as principais alterações patrimoniais que impactaram o Resultado do Exercício:
a) Imposto, Taxas e Contribuição de Melhoria - Nesta conta estão as variações decorrentes da arrecadação da Receita Orçamentaria de Imposto e Taxas (Anexo 10), de acordo com a analise horizontal verifica-se que no exercício corrente houve um acréscimo de 18,40% em relação ao exercício de 2024, demonstrando melhorias na arrecadação dos tributos de competência do município pós pandemia; Já as Contribuições houve uma retração de -1,48% em relação ao exercicio de 2024.
b) Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras - Refere-se a ingresso de receitas oriunda do rendimento de aplicação financeira das contas bancarias R$ 3.293.698,31; juros e encargos de mora sobre a divida ativa não tributaria e tributaria R$ 3.839.487,78 - em que houve um acréscimo de 54,55% em relação a 2024 devido ao fato de atualização e inscrições dívida ativa tributaria e não tributaria no ano anterior;
c) Transferências e Delegações Recebidas - R$ 35.083.219,27 -São as transferências intragovernamentais recebidas pelas entidades do Poder Executivo, valores transferências de bens moveis e imóveis entre as entidades. Estas movimentações não causam efeito modificativo no resultado, pois na consolidação devem ser expurgados; R$ 119.339.368,51 - Transferências Inter Governamentais que são as Receitas de Transferência Constitucionais e Legais recebidas pelo Município, da União e do Estado, no exercício de 2025 houve uma acréscimo moderado na ordem de -86,97% na arrecadação dessas receitas;
d) - Valorização e Ganho com ativos e Desincorporação de Passivos - R$ 1.167.849,55 – Leilão ocorrido de bens moveis, inservíveis ocorrida no exercicio no valor de R$ 1.055.340,82 e anulação de empenhos processo para regularização no valor de R$ 112.508,73;
e) Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 252.377,14 - Compreende o somatório das demais variações patrimoniais aumentativas não incluídas nos grupos anteriores;
f) **Variações Patrimoniais Diminutivas** - Pessoal e Encargos - Nas variações de pessoal e encargos registra todos os pagamentos, obedecendo ao princípio da competência, conforme determina o MCASP.
g) Desvalorização e Perdas do Ativo e Incorporação de Passivos - Os ajustes para perdas em dívida ativa tributaria representa **3.712.464,14;**
h) Outras Variações Patrimoniais Diminutivas - refere-se a restituições de convênios R$ 2.098.545,70 e premiações esportivas e culturais.
i) Quociente do Resultado das Variações Orçamentarias. É resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas, se o índice apresentado for maior que 1, indica um superávit patrimonial, se for igual a 1, indica equilíbrio, ou seja, não houve alteração no patrimônio e se for menor que 1, indica um déficit patrimonial.

DESCRIÇÃO	**2025**	**2024**
Variações Patrimoniais Aumentativas (A)	177.564.549,93	156.655.153,11
Variações Patrimoniais Diminutivas (B)	154.178.223,88	144.560.462,05
Índice	**1,15**	**1,08**

O Quociente de Resultado das Variações Patrimoniais calculado para o exercício de 2025 foi de 1,15 demonstrando que ocorreu um Superávit Patrimonial, ou seja, as Variações Patrimoniais Aumentativas foram superiores que as Variações Patrimoniais Diminutivas.
5. – Demonstração do Fluxos de Caixa – A DFC foi elaborada pelo método direto e evidenciam as alterações de caixa e equivalência de caixa verificadas no exercício em referência, classificadas nos seguintes fluxos de acordo com as atividades da entidade: Operais, de Investimento e de Financiamento. A soma dos três fluxos deverá corresponder à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalência de Caixa do exercício de referência. Foi elaborado de acordo com a estrutura definida MCASP .

5.1- Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais – Os ingressos representam à arrecadação de receitas correntes pela entidade, bem como as transferências de recursos correntes no decorrer do exercício, excluídas as referidas deduções. As receitas extra-orçamentárias estão incluídas no item Outros ingressos operacionais.

INGRESSOS		
Descrição	2025	2024
Ingressos Operacionais	173.796.232,08	146.153.708,71
Total	**173.796.232,08**	**146.153.708,71**

5.1.1-.Os Desembolsos representam as Despesas Orçamentárias pagas no exercício bem como pagamento de restos a pagar de exercícios anteriores. Os repasses de recursos a Câmara Municipal e Fundos Municipais de Educação, Saúde, e Assistência Social está incluída na conta de Transferências Concedidas. As despesas extra-orçamentárias estão incluídas no item Outros desembolsos operacionais.

DESEMBOLSOS		
Descrição		2024
Pessoal e Demais Despesas	89.395.388,75	85.609.523,99
Juros e Encargos da Divida	3.579.404,00	1.893.807,21
Transferências Concedidas	1.341.333,21	1.368.376,94
Outras Despesas Operacionais	48.112.063,83	43.251.529,37
Total	**142.428.189,79**	**132.123.237,51**

5.2 - Fluxo de Caixa das Atividades de Investimento Compreendem as despesas referentes à aquisição de ativos não circulantes, tais como as Obras e Instalações realizadas, Aquisição de Equipamentos e Material permanente inclusa as despesas extra-orçamentárias.

DESEMBOLSO DE INVESTIMENTO		
Descrição	2025	2024
Aquisição de Ativos Não Circulante.	10.883.715,10	29.672.965,52
Outros Desembolsos de Investimentos	802.469,24	1.624.269,24
Total	**-11.228.584,34**	**-31.297.234,76**

5.3 - Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento - Compreendem as transferências de capital recebidas pela entidade dos Governos Estadual e Federal, bem como o desembolso de despesas com amortização da divida de parcelamentos.

INGRESSOS de FIANCIAMENTO		
Descrição	2025	2024
Ingressos Operação de Credito.	0,00	10.000.000,00
Total	**0,00**	**10.0000.000,00**

DESEMBOLSO DE FINANCIAMENTO		
Descrição	2025	2024
Outros Desembolsos de Financiamento.	2.107.772,06	23.288,00
Total	**2.107.772,06**	**23.288,69**

5.4 - Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa - O resultado da soma das atividades operacionais, de investimento e de financiamento apresentou saldo negativo na ordem de **R$ 18.031.685,89** correspondente à diferença entre os saldos iniciais e finais de Caixa e Equivalentes de Caixa do exercício de referência. O resultado apresentado é superior em R$ 10.741.633,64 que o do exercício anterior, representando um incremento de 147,35% no período.

6. - A O presente Nota Explicativa buscou retratar com clareza e objetividade as informações apresentadas nas Demonstrações Contábeis criticadas, bem como seus Resultados do período de janeiro a dezembro de 2025, buscando o máximo de transparência aos usuários das informações. E para qualquer outro esclarecimento necessário, a Contadoria Municipal, responsável pela elaboração do presente relatório, ficará a disposição.

Colorado do Oeste – Ro 06 de Março de 2026.

JEAN LOPES REAIS
Ass. Esp. Adm. Plan. E Finanças

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

MARINALVA VIEIRA EVA
Cont. CRC-RO-006696/0-5

Publicado por:
Tertuliano Pereira Neto
Código Identificador:491DE314

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 02/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 137-07/2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE – SEMAGRI

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) tratores de pneus mínimo 80 cv, destinados ao atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura SEMAGRI do Município de Itapuã do Oeste/RO.

A presente adesão é com recurso dos seguintes convênios:
Emenda Parlamentar nº 202542720001 (Plano de Ação nº 09032025-2-086102) (**R$ 693.000,00**)
Termo de Convênio nº 97/2026/PGE-SEAGRI (**R$ 280.500,00**)
Termo de Convênio nº 675/2025/PGE-SEAGRI (**R$ 250.000,00**)

ÓRGÃO DETENTOR DA ATA:
CINDERONDÔNIA, CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: n° 47.615.394/0001-56
ENDEREÇO: Rua Afonso Pena, 1706, Nossa Senhora Das Graças, Porto Velho-RO, CEP: 76804-132
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: n.º 002/2025
PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 90022/2024
PROCESSO: Nº º 0000268.13.01-2025
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES. (04/12/2026)

O procedimento será efetivado com a seguinte empresa:
MAMORÉ MAQUINAS AGRÍCOLAS LTDA
CNPJ: 19.614.838/0001-01
ENDEREÇO: Av. Castelo Branco, 14893, Santo Antonio, Cacoal-RO, 76967-211
TELEFONE: (65) 3311-9723/ (65) 3311-9701
E-MAIL: elyvalenca@mamorecase.com.br
Representante: Ely Valença Da Silva

Item	Descrição	Marca/ Modelo	Quant.	V. unit	V. Total
08	TRATOR DE PNEUS MÍNIMO 80 CV NOVO, ANO CORRENTE/MODELO EM PRODUÇÃO, CONTENDO AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS A SEGUIR: MOTOR DIESEL 4 (QUATRO) CILINDROS TUBOALIMENTADO COM INTERCOOLER, FABRICADO POR EMPRESA DO MESMO GRUPO OU MARCA, POTÊNCIA MÍNIMA 80 CV, TRANSMISSÃO DE NO MÍNIMO 16 MARCHAS À FRENTE E 12 MARCHAS A RÉ COM REVERSOR DE SENTIDO MECÂNICO, COM SUPER REDUTOR, SISTEMA ELÉTRICO COM BATERIA LIVRE DE MANUTENÇÃO E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PARA TRABALHO NOTURNO E TRÂNSITO – DE ACORDO COM O CÓDIGO DE TRANSITO BRASILEIRO E LEGISLAÇÃO SOBRE ASSUNTO VIGENTES, TRAÇÃO 4X4, FREIOS EM BANHO DE ÓLEO DE ACIONAMENTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE DE LEVANTE DE NO OLHAL MÍNIMO 3.500 KG, TOMADA DE FORÇA TIPO INDEPENDENTE, ROTAÇÃO MÍNIMA DA TOMADA DE FORÇA 540 RPM, POTÊNCIA MINIMA NA TOMADA DE FORÇA 75CV, BARRA DE TRAÇÃO AGRÍCOLA, DIREÇÃO HIDROSTÁTICA/HIDRÁULICA, CABINE FECHADA COM AR-CONDICIONADO EQUIPADA COM FILTRO DE CARVÃO ATIVADO ORIGINAL DO FABRICANTE COM ABERTURA DE PORTA DE AMBOS OS LADOS, PNEUS DIANTEIROS MÍNIMO 12.4X24R1 E TRASEIRO MÍNIMO 18.4X30, PESO TOTAL DO TRATOR SEM LASTRO MÍNIMO 3.600 KG, BOMBA DO SISTEMA HIDRÁULICO TOTALMENTE INDEPENDENTE COM VAZÃO MÍNIMA DE 43L/MIN E UMA BOMBA DE ÓLEO EXCLUSIVA COM VAZÃO DE 28L/MIN PARA O SISTEMA DE DIREÇÃO, PESOS DIANTEIRO E TRASEIRO. TELEMETRIA SISTEMA DE MONITORAMENTO DIRETO DE FÁBRICA COM 5 ANOS DE ATIVAÇÃO (MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO DA MÁQUINA EM TEMPO REAL). GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES PELO FABRICANTE, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DISPONÍVEIS DENTRO DO ESTADO DE RONDÔNIA. DEVERÁ SER INCLUSO NO PERIODO DA GARANTIA AS REVISÕES (FILTROS, ÓLEOS LUBRIFICANTES, MÃO-	CASE IH FARMALL80	04	250.000,00	1.000.000,00

	DEOBRA, DESLOCAMENTO, HOSPEDAGEM E QUAISQUER OUTRAS DESPESAS, SEM CUSTOS PARA A CONTRATANTE).				
VALOR TOTAL:**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**					

Procedimento de Adesão à Ata de Registro de Preço solicitado pela Secretaria Municipal De Agricultura E Meio Ambiente – SEMAGRI, autorizado pela autoridade competente, analisado Pela Procuradoria com parecer favorável.

Itapuã do Oeste/RO, 25 demarço de 2026.

LUCILAINE VEIGA DE SOUZA VOLET DE CASTRO
Agente de Contratação
Portaria N.º 078/GAB-PMIO/2025

Publicado por:
Lucilaine Veiga de Souza Volet Castro
Código Identificador:D9FC1CA3

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - CONSOLIDADO AROM.

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
CONSOLIDADO				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	59.736.649,00	59.736.649,00	74.449.448,61	14.712.799,61
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	7.329.135,84	7.329.135,84	7.032.324,36	-296.811,48
Impostos	6.679.885,41	6.679.885,41	6.176.771,48	-503.113,93
Taxas	649.250,43	649.250,43	855.552,88	206.302,45
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	395.479,44	395.479,44	468.043,09	72.563,65
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	395.479,44	395.479,44	468.043,09	72.563,65
RECEITA PATRIMONIAL	1.051.520,58	1.051.520,58	4.534.551,10	3.483.030,52
Valores Mobiliários	1.051.520,58	1.051.520,58	4.534.551,10	3.483.030,52
TRANSFERENCIAS CORRENTES	50.844.896,82	50.844.896,82	62.252.029,71	11.407.132,89
Transferências da União e de suas Entidades	22.547.817,80	22.547.817,80	27.210.314,76	4.662.496,96
Transferências do Estado e de suas Entidades	15.944.378,69	15.944.378,69	22.722.617,56	6.778.238,87
Transferências de Outras Instituições Públicas	12.352.700,33	12.352.700,33	12.319.097,39	-33.602,94
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	115.616,32	115.616,32	162.500,35	46.884,03
Multas administrativas, contratuais e judiciais	38.050,00	38.050,00	0,00	-38.050,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	17.066,32	17.066,32	123.826,14	106.759,82
Demais Receitas Correntes	60.500,00	60.500,00	38.674,21	-21.825,79
RECEITAS DE CAPITAL (II)	632.366,00	632.366,00	15.584.011,58	14.951.645,58
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	632.366,00	632.366,00	15.584.011,58	14.951.645,58
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	8.034.515,00	8.034.515,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	632.366,00	632.366,00	7.549.496,58	6.917.130,58
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	60.369.015,00	60.369.015,00	90.033.460,19	29.664.445,19
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	60.369.015,00	60.369.015,00	90.033.460,19	29.664.445,19
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	60.369.015,00	60.369.015,00	90.033.460,19	29.664.445,19
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	25.061.422,38	25.061.422,38	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	25.061.422,38	25.061.422,38	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	53.436.935,58	69.497.978,23	60.306.380,37	57.354.073,79	56.998.404,24	9.191.597,86
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	30.695.825,81	32.030.817,06	30.700.562,77	30.700.562,77	30.575.214,08	1.330.254,29
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	525.062,41	525.062,41	440.461,07	440.461,07	440.461,07	84.601,34
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	22.216.047,36	36.942.098,76	29.165.356,53	26.213.049,95	25.982.729,09	7.776.742,23
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	6.571.729,89	31.227.003,23	22.315.303,69	21.890.009,72	21.888.009,72	8.911.699,54
INVESTIMENTOS	5.732.277,14	30.636.803,23	21.856.215,22	21.430.921,25	21.428.921,25	8.780.588,01
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	839.452,75	590.200,00	459.088,47	459.088,47	459.088,47	131.111,53
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	360.349,53	168.349,53	0,00	0,00	0,00	168.349,53
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	60.369.015,00	100.893.330,99	82.621.684,06	79.244.083,51	78.886.413,96	18.271.646,93
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	60.369.015,00	100.893.330,99	82.621.684,06	79.244.083,51	78.886.413,96	18.271.646,93
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	7.411.776,13	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	60.369.015,00	100.893.330,99	90.033.460,19	79.244.083,51	78.886.413,96	18.271.646,93
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	753.532,50	2.952.306,58	579.541,07	579.541,07	173.991,43	2.952.306,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.920,40	0,00	1.920,35	1.920,35	0,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	751.612,10	2.952.306,58	577.620,72	577.620,72	173.991,38	2.952.306,58
DESPESAS DE CAPITAL	1.566.566,37	425.293,97	1.324.786,52	1.324.786,52	241.779,85	425.293,97
INVESTIMENTOS	1.566.566,37	425.293,97	1.324.786,52	1.324.786,52	241.779,85	425.293,97
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.320.098,87	3.377.600,55	1.904.327,59	1.904.327,59	415.771,28	3.377.600,55

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	341.923,37	355.669,55	301.043,65	38.879,72	357.669,55
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	297.980,97	125.348,69	259.777,18	38.203,79	125.348,69
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	43.942,40	230.320,86	41.266,47	675,93	232.320,86
DESPESAS DE CAPITAL	7.499,88	2.000,00	0,00	7.499,88	2.000,00
INVESTIMENTOS	0,00	2.000,00	0,00	0,00	2.000,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	7.499,88	0,00	0,00	7.499,88	0,00
TOTAL	349.423,25	357.669,55	301.043,65	46.379,60	359.669,55

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:34022F85

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO ISOLADO -FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	3.860.494,02	3.860.494,02	7.031.279,56	3.170.785,54
RECEITA PATRIMONIAL	56.753,86	56.753,86	915.241,89	858.488,03
Valores Mobiliários	56.753,86	56.753,86	915.241,89	858.488,03
TRANSFERENCIAS CORRENTES	3.803.740,16	3.803.740,16	6.116.037,67	2.312.297,51
Transferências da União e de suas Entidades	3.349.852,06	3.349.852,06	5.616.690,69	2.266.838,63
Transferências do Estado e de suas Entidades	453.888,10	453.888,10	499.346,98	45.458,88
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	1.652.178,00	1.652.178,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	1.652.178,00	1.652.178,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	0,00	1.202.178,00	1.202.178,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	450.000,00	450.000,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	3.860.494,02	3.860.494,02	8.683.457,56	4.822.963,54
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	3.860.494,02	3.860.494,02	8.683.457,56	4.822.963,54
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	8.282.864,60	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	3.860.494,02	3.860.494,02	16.966.322,16	4.822.963,54
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.945.929,99	7.945.929,99	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	7.945.929,99	7.945.929,99	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	11.416.268,77	17.613.464,62	13.852.922,75	13.379.177,70	13.261.497,77	3.760.541,87
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.219.347,97	7.818.577,28	7.616.892,37	7.616.892,37	7.557.949,50	201.684,91
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	5.196.920,80	9.794.887,34	6.236.030,38	5.762.285,33	5.703.548,27	3.558.856,96
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	147.780,27	3.721.345,99	3.113.399,41	3.113.399,41	3.113.399,41	607.946,58
INVESTIMENTOS	147.780,27	3.721.345,99	3.113.399,41	3.113.399,41	3.113.399,41	607.946,58
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	11.564.049,04	21.334.810,61	16.966.322,16	16.492.577,11	16.374.897,18	4.368.488,45
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	11.564.049,04	21.334.810,61	16.966.322,16	16.492.577,11	16.374.897,18	4.368.488,45
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	11.564.049,04	21.334.810,61	16.966.322,16	16.492.577,11	16.374.897,18	4.368.488,45
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	391.889,61	284.245,85	284.245,85	107.643,76	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	1.920,40	1.920,35	1.920,35	0,05	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	389.969,21	282.325,50	282.325,50	107.643,71	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	391.889,61	284.245,85	284.245,85	107.643,76	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANT (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	152.007,18	152.007,18	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	132.641,18	132.641,18	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	19.366,00	19.366,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	152.007,18	152.007,18	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:7186DE9B

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO CONSOLIDADO - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
INGRESSOS				DISPÊNDIOS				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		8.683.457,56	7.497.942,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		16.966.322,16	14.155.498,83
ORDINÁRIO		77.813,16	18.298,95	ORDINÁRIO		8.664.315,39	8.150.828,07
VINCULADO		8.605.644,40	7.479.643,23	VINCULADO		8.302.006,77	6.004.670,76
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		4.336.142,33	4.138.041,63	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		3.346.609,65	2.861.321,48
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		1.083.328,05	1.518.653,90	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		2.955.095,31	381.016,20
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		5.922,59	5.351,12	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	129.120,16
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.105.104,00	981.121,78	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES		1.028.870,04	962.788,58
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		730.701,36	598.222,83	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		604.445,30	636.348,21
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.016.373,75	79.244,36	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		335.594,47	651.233,60
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		325.434,28	32.622,51	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	75.824,34
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		2.638,04	126.385,10	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	184.518,19
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.955.369,18	7.971.598,60	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	122.500,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.955.369,18	7.971.598,60	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		31.392,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		8.955.369,18	7.971.598,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		281.510,03	0,00
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		281.510,03	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.607.971,79	2.139.955,86	REPASSE CONCEDIDO		281.510,03	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		591.424,98	543.896,79	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.460.925,48	2.297.095,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		473.745,05	391.889,61	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		436.253,03	748.660,94
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		117.679,93	152.007,18	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		284.245,85	569.917,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.999.810,31	1.590.375,04	RP PROCESSADOS PAGOS		152.007,18	178.743,11
PENSAO ALIMENTICIA		13.504,19	18.904,05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.007.935,95	1.542.750,81

PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		6.036,13	3.615,33	PENSAO ALIMENTICIA		13.504,19	18.904,05

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.560,79	24.476,75	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		5.380,94	3.615,33
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		12.835,93	10.465,21	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.560,79	24.476,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		556.362,68	495.852,36	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		12.853,73	10.447,41
OUTROS CONSIGNATARIOS		75.810,00	9.629,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		556.362,68	495.852,36
DEPOSITOS ESPECIAIS		4.578,33	988,97	OUTROS CONSIGNATARIOS		81.174,46	1.780,01
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		659,07	200,00	DEPOSITOS ESPECIAIS		4.578,33	988,97
ISS		80.927,64	86.867,93	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		659,07	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.907,45	5.097,77	ISS		80.927,64	88.375,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		666.494,66	547.973,37				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		552.133,44	386.303,34	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.539,76	5.475,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.736,50	5.684,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		677.868,75	537.016,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.387,50	3.542,49	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		544.525,61	355.819,55
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.736,50	5.684,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		12.349,00	2.141,54	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.387,50	3.542,49
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		7.488.764,29	6.331.862,26	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		12.349,00	2.141,54
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.488.764,29	6.331.862,26	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.026.805,15	7.488.764,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.202.004,57	6.287.033,96	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.026.805,15	7.488.764,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		286.759,72	44.828,30	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.642.960,31	7.202.004,57
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		383.844,84	286.759,72
TOTAL		27.735.562,82	23.941.358,90	TOTAL		27.735.562,82	23.941.358,90

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO						
B) QUADRO ANEXO						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
B) QUADRO ANEXO						
ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	77.813,16	0,00	77.813,16	18.298,95	0,00	18.298,95
1 VINCULADO	8.605.644,40	0,00	8.605.644,40	7.479.643,23	0,00	7.479.643,23
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	4.336.142,33	0,00	4.336.142,33	4.138.041,63	0,00	4.138.041,63
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.083.328,05	0,00	1.083.328,05	1.518.653,90	0,00	1.518.653,90
602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	5.922,59	0,00	5.922,59	5.351,12	0,00	5.351,12
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.105.104,00	0,00	1.105.104,00	981.121,78	0,00	981.121,78
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	730.701,36	0,00	730.701,36	598.222,83	0,00	598.222,83
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.016.373,75	0,00	1.016.373,75	79.244,36	0,00	79.244,36
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	325.434,28	0,00	325.434,28	32.622,51	0,00	32.622,51
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	2.638,04	0,00	2.638,04	126.385,10	0,00	126.385,10
TOTAL	8.683.457,56	0,00	8.683.457,56	7.497.942,18	0,00	7.497.942,18

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:6AF017F7

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 13 BALANCO FINANCEIRO ISOLADO -FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		8.683.457,56	7.497.942,18	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		16.966.322,16	14.155.498,83
ORDINÁRIO		77.813,16	18.298,95	ORDINÁRIO		8.664.315,39	8.150.828,07
VINCULADO		8.605.644,40	7.479.643,23	VINCULADO		8.302.006,77	6.004.670,76
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		4.336.142,33	4.138.041,63	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS D		3.346.609,65	2.861.321,48
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		1.083.328,05	1.518.653,90	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL-BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS		2.955.095,31	381.016,20
TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		5.922,59	5.351,12	TRANSF.FUNDO A FUNDO RECURSOS SUS PROVENIENTES GOVERNO FEDERAL-BLOCO MANUT.AçõES E SERVIçOS PúBLICOS SAúDE–RECURSOS DEST		0,00	129.120,16
TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		1.105.104,00	981.121,78	TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES		1.028.870,04	962.788,58

COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES				COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES			
ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		730.701,36	598.222,83	ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERM		604.445,30	636.348,21
TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		1.016.373,75	79.244,36	TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL		335.594,47	651.233,60
TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		325.434,28	32.622,51	TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	75.824,34
RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		2.638,04	126.385,10	TRANSFERêNCIAS DO ESTADO REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE		0,00	184.518,19
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.955.369,18	7.971.598,60	RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA		0,00	122.500,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		8.955.369,18	7.971.598,60	OUTROS RECURSOS VINCULADOS		31.392,00	0,00
REPASSE RECEBIDO		8.955.369,18	7.971.598,60	TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS		281.510,03	0,00
				TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS PARA A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA		281.510,03	0,00
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.607.971,79	2.139.955,86	REPASSE CONCEDIDO		281.510,03	0,00
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		591.424,98	543.896,79	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.460.925,48	2.297.095,78
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		473.745,05	391.889,61	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		436.253,03	748.660,94
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		117.679,93	152.007,18	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		284.245,85	569.917,83
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		1.999.810,31	1.590.375,04	RP PROCESSADOS PAGOS		152.007,18	178.743,11
PENSAO ALIMENTICIA		13.504,19	18.904,05	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.007.935,95	1.542.750,81
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		6.036,13	3.615,33	PENSAO ALIMENTICIA		13.504,19	18.904,05

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.560,79	24.476,75	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		5.380,94	3.615,33
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		12.835,93	10.465,21	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		25.560,79	24.476,75
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		556.362,68	495.852,36	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		12.853,73	10.447,41
OUTROS CONSIGNATARIOS		75.810,00	9.629,96	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		556.362,68	495.852,36
DEPOSITOS ESPECIAIS		4.578,33	988,97				
OUTROS VALORES RESTITUIVEIS		659,07	200,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		81.174,46	1.780,01
				DEPOSITOS ESPECIAIS		4.578,33	988,97
ISS		80.927,64	86.867,93	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		659,07	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.907,45	5.097,77	ISS		80.927,64	88.375,30
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		666.494,66	547.973,37				
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		552.133,44	386.303,34	OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		4.539,76	5.475,07
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.736,50	5.684,03	CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		677.868,75	537.016,01
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.387,50	3.542,49	IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		544.525,61	355.819,55
				OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		16.736,50	5.684,03
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		12.349,00	2.141,54	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO FAMÍLIA PAGO		4.387,50	3.542,49
				CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO MATERNIDADE PAGO		12.349,00	2.141,54
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		7.488.764,29	6.331.862,26				
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		7.488.764,29	6.331.862,26	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.026.805,15	7.488.764,29
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.202.004,57	6.287.033,96	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.026.805,15	7.488.764,29
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		286.759,72	44.828,30	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		7.642.960,31	7.202.004,57
				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		383.844,84	286.759,72
TOTAL		27.735.562,82	23.941.358,90	TOTAL		27.735.562,82	23.941.358,90

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO

B) QUADRO ANEXO

Exercício de 2025 | Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
0 ORDINÁRIO	77.813,16	0,00	77.813,16	18.298,95	0,00	18.298,95
1 VINCULADO	8.605.644,40	0,00	8.605.644,40	7.479.643,23	0,00	7.479.643,23
600 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	4.336.142,33	0,00	4.336.142,33	4.138.041,63	0,00	4.138.041,63
601 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE ESTRUTURAçãO DA REDE DE SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE	1.083.328,05	0,00	1.083.328,05	1.518.653,90	0,00	1.518.653,90
602 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENçãO DAS AçõES E SERVIçOS PúBLICOS DE SAúDE – RECURSOS DESTINADOS AO ENFRENTAMENTO	5.922,59	0,00	5.922,59	5.351,12	0,00	5.351,12
604 TRANSFERêNCIAS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL DESTINADAS AO VENCIMENTO DOS AGENTES COMUNITáRIOS DE SAúDE E DOS AGENTES DE COMBATE àS ENDEMIAS	1.105.104,00	0,00	1.105.104,00	981.121,78	0,00	981.121,78
605 ASSISTêNCIA FINANCEIRA DA UNIãO DESTINADA à COMPLEMENTAçãO AO PAGAMENTO DOS PISOS SALARIAIS PARA PROFISSIONAIS DA ENFERMAGEM.	730.701,36	0,00	730.701,36	598.222,83	0,00	598.222,83
621 TRANSFERêNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL	1.016.373,75	0,00	1.016.373,75	79.244,36	0,00	79.244,36
631 TRANSFERêNCIAS DO GOVERNO FEDERAL REFERENTES A CONVêNIOS E INSTRUMENTOS CONGêNERES VINCULADOS à SAúDE	325.434,28	0,00	325.434,28	32.622,51	0,00	32.622,51
755 RECURSOS DE ALIENAçãO DE BENS/ATIVOS - ADMINISTRAçãO DIRETA	2.638,04	0,00	2.638,04	126.385,10	0,00	126.385,10
TOTAL	8.683.457,56	0,00	8.683.457,56	7.497.942,18	0,00	7.497.942,18

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:1292DF40

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL - DEMONST. DAS CONT DO ATIVO E PASSIVO - ISOLADO - FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE									
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL									
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)								
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE								
ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE			8.189.358,60	7.623.619,43	PASSIVO CIRCULANTE			505.283,31	451.381,85
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA			8.026.805,15	7.488.764,29	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E			410.476,40	348.805,36
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL			8.026.805,15	7.488.764,29	ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		F	7.642.960,31	7.202.004,57	PESSOAL A PAGAR			351.765,85	266.133,10
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		F	383.844,84	286.759,72	PESSOAL A PAGAR		F	39.247,32	49.968,92
					PESSOAL A PAGAR		P	312.518,53	216.164,18
ESTOQUES			162.553,45	134.855,14	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR			58.710,55	82.672,26
ALMOXARIFADO			162.553,45	134.855,14	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	0,00	9.703,97
MATERIAL DE CONSUMO		P	149.721,21	124.472,37	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		F	55.629,96	69.384,94
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	2.256,31	0,00	OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		F	2.309,80	3.583,35
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		P	160,80	6.790,68	CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		F	770,79	0,00
MATERIAIS GRÁFICOS		P	7.019,70	0,00	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO			19.722,06	19.366,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	1.542,93	2.213,55	FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO			19.722,06	19.366,00
MATERIAIS A CLASSIFICAR		P	1.852,50	1.378,54	FORNECEDORES NACIONAIS		F	19.722,06	19.366,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE			10.256.563,55	7.557.287,56	DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO			75.084,85	83.210,49
IMOBILIZADO			10.256.563,55	7.557.287,56	VALORES RESTITUÍVEIS			75.084,85	83.210,49
					CONSIGNAÇÕES		F	4.250,93	8.978,00
BENS MÓVEIS			8.209.447,72	5.255.113,83	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		F	700,00	700,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	2.728.676,53	2.302.700,07	OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		F	200,00	200,00
BENS DE INFORMÁTICA		P	295.000,48	275.294,48	CONSIGNAÇÕES		F	878,72	511,03
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	278.031,14	255.952,42	CONSIGNAÇÕES		F	69.055,20	72.821,46
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	12.003,87	12.003,87	TOTAL PASSIVO			505.283,31	451.381,85
VEÍCULOS		P	4.873.015,70	2.407.092,99					
DEMAIS BENS MÓVEIS		P	22.720,00	2.070,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
BENS IMÓVEIS			3.557.588,02	3.437.936,57	ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS DOMINICAIS		P	31.200,00	31.200,00	PATRIMÔNIO LIQUIDO			17.940.638,84	14.729.525,14
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO		P	2.815.865,66	2.692.505,66					
INSTALAÇÕES		P	710.522,36	493.922,75	RESULTADOS ACUMULADOS			17.940.638,84	14.729.525,14
DEMAIS BENS IMÓVEIS		P	0,00	220.308,16	SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			17.940.638,84	14.729.525,14
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-1.510.472,19	-1.135.762,84	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			3.211.113,70	1.699.378,36
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-1.510.472,19	-1.135.762,84	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			14.729.525,14	13.030.146,78
TOTAL			18.445.922,15	15.180.906,99	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			17.940.638,84	14.729.525,14
					TOTAL			18.445.922,15	15.180.906,99

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.026.805,15	7.488.764,29	PASSIVO FINANCEIRO (192.764,78)+RP não Proc.(473.745,05)		666.509,83	627.107,28
ATIVO PERMANENTE		10.419.117,00	7.692.142,70	PASSIVO PERMANENTE		312.518,53	216.164,18
				SALDO PATRIMONIAL		17.466.893,79	14.337.635,53

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		645.000,00	545.000,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		15.123.047,13	10.878.142,25
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		645.000,00	545.000,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		15.123.047,13	10.878.142,25
TOTAL		645.000,00	545.000,00	TOTAL		15.123.047,13	10.878.142,25

MUNICIPIO DE ITAPUADO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ANEXO 14 A – BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO FINANCEIRO						
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO: 10 – MUNICIPIO DE ITAPUADO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.026.805,15	7.488.764,29	PASSIVOCIRCULANTE		192.764,78	235.217,67
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.026.805,15	7.488.764,29	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		97.957,87	132.641,18
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.026.805,15	7.488.764,29	PESSOAL A PAGAR		39.247,32	49.968,92
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA – USO GERAL		383.844,84	286.759,72	PESSOAL A PAGAR		39.247,32	49.968,92
BANCOS CONTA MOVIMENTO – DEMAIS		7.642.960,31	7.202.004,57	ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		58.710,55	82.672,26

CONTAS							
TOTAL		8.026.805,15	7.488.764,29	CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		0,00	9.703,97
				CONTRIBUIÇÕES AO RGPS A PAGAR		55.629,96	69.384,94
				CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)		770,79	0,00
				OUTROS ENCARGOS SOCIAIS		2.309,80	3.583,35
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGARA CURTO PRAZO		19.722,06	19.366,00
				FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NAC. A CURTO PRAZO		19.722,06	19.366,00
				FORNECEDORES NACIONAIS		19.722,06	19.366,00
				ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIG. A CURTO	PRAZO	75.084,85	83.210,49
				VALORES RESTITUÍVEIS		75.084,85	83.210,49
				CONSIGNAÇÕES		878,72	511,03
				CONSIGNAÇÕES		69.055,20	72.821,46
				DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS		700,00	700,00
				OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS		200,00	200,00
				CONSIGNAÇÕES		4.250,93	8.978,00
				EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR		473.745,05	391.889,61
				EXECUÇÃO DE RP NÃO PROCESSADOS		473.745,05	391.889,61
				RP NÃO PROCESSADOS – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		473.745,05	391.889,61
				RP NÃO PROCESSADOS A LIQUIDAR – INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		473.745,05	391.889,61
				TOTAL		666.509,83	627.107,28

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE – FUNDOMUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14 B - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALITICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE

Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO: 10 – MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ATIVO				PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		162.553,45	134.855,14	PASSIVO CIRCULANTE		312.518,53	216.164,18
ESTOQUES		162.553,45	134.855,14	OBRIGAÇÕES TRAB. PREV. E ASSIST. A PAGAR A CURTO PRAZO		312.518,53	216.164,18
ALMOXARIFADO		162.553,45	134.855,14	PESSOAL A PAGAR		312.518,53	216.164,18
MATERIAL DE CONSUMO		149.721,21	124.472,37	PESSOAL A PAGAR		312.518,53	216.164,18
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		2.256,31	0,00	TOTAL		312.518,53	216.164,18
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES		160,80	6.790,68				
MATERIAIS GRÁFICOS		7.019,70	0,00				
MATERIAL DE EXPEDIENTE		1.542,93	2.213,55				
MATERIAIS ACLASSIFICAR		1.852,50	1.378,54				
ATIVO NÃO CIRCULANTE		10.256.563,55	7.557.287,56				
IMOBILIZADO		10.256.563,55	7.557.287,56				
BENS MÓVEIS		8.209.447,72	5.255.113,83				
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		2.728.676,53	2.302.700,07				
BENS DE INFORMÁTICA		295.000,48	275.294,48				
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		278.031,14	255.952,42				
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		12.003,87	12.003,87				
VEÍCULOS		4.873.015,70	2.407.092,99				
DEMAIS BENS MÓVEIS		22.720,00	2.070,00				
BENS IMÓVEIS		3.557.588,02	3.437.936,57				
BENS IMÓVEIS E MANDAMENTO		2.815.865,66	2.692.505,66				
INSTALAÇÕES		710.522,36	493.922,75				
BENS DOMINICAIS		31.200,00	31.200,00				
DEMAIS BENS IMÓVEIS		0,00	220.308,16				
(-)DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.510.472,19	-1.135.762,84				
(-)DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-1.510.472,19	-1.135.762,84				
TOTAL		10.419.117,00	7.692.142,70				

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025 — Dezembro(31/12/2025)

ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00 ORDINÁRIO		220.458,78	142.244,94
01 VINCULADO		7.139.836,54	6.719.412,07
600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde		4.278.641,45	4.002.143,80
601 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde		1.088.995,72	2.053.720,42
602 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.		46.127,71	40.518,17
604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias		352.972,27	298.464,21
605 Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.		131.106,79	4.850,68
621 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual		904.562,07	223.782,79
631 Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		302.967,08	33.027,64
632 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde		7.510,45	7.510,45
755 Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta		26.953,00	24.314,96
899 Outros Recursos Vinculados			31.078,95
TOTAL		7.360.295,32	6.861.657,01

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:7A3D19C7

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - CONSOLIDADO - AROM

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
CONSOLIDADO							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		7.658.542,41	7.489.127,52	PESSOAL E ENCARGOS		32.258.679,12	26.406.777,57
IMPOSTOS		6.250.857,81	5.744.366,44	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		27.392.066,23	21.992.987,95
TAXAS		1.407.684,60	1.744.761,08	ENCARGOS PATRONAIS		4.618.580,01	4.333.747,91
CONTRIBUIÇÕES		468.043,09	458.002,93	BENEFÍCIOS A PESSOAL		242.084,46	76.363,33
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		468.043,09	458.002,93	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		5.948,42	3.678,38
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	56.654,70				
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	56.654,70	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS PENSÕES		33.885,50 33.885,50	33.582,00 33.582,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		7.153.844,32	7.314.626,31	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		25.701.419,50	25.731.601,58
JUROS E ENCARGOS DE MORA		2.619.293,22	4.608.864,95	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		7.427.657,79	9.632.305,63
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		4.534.551,10	2.705.761,36	SERVIÇOS		16.363.006,85	15.224.292,80
FINANCEIRAS				DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.910.754,86	875.003,15
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		112.632.234,80	81.272.655,79	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		500.000,00	634.586,12
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.047.349,04	7.973.926,01	JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		500.000,00	500.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		87.566.412,71	73.234.248,28				
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS		18.473,05	63.928,79	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		0,00	134.586,12
TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS		0,00	552,71				
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		35.692.184,96	9.535.192,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		38.879,72	402.394,54	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		25.047.349,04	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		9.594.243,52	8.694.652,07
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	334.374,19				
				TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		598.500,00	647.000,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	450,00	TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		452.092,40	193.540,80
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		38.879,72	67.570,35				
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		1.582.097,66	2.465.390,92	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.888.188,94	8.162.504,57
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		818.839,83	2.097.861,78	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		130.968,79	2.801.983,33
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		564.404,65	0,00				
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		198.853,18	367.529,14	PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	128.759,83
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		4.757.220,15	5.231.761,41
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		129.533.642,00	99.458.852,71				
				TRIBUTÁRIAS		1.249.712,56	1.055.456,00
TOTAL		129.533.642,00	99.458.852,71	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		1.249.712,56	1.055.456,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.109.949,82	6.089.826,36
				INCENTIVOS		1.113,50	0,00
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		0,00	2.168.594,32
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		3.108.836,32	3.921.232,04
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		103.434.020,40	77.649.527,07
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		26.099.621,60	21.809.325,64
				TOTAL		129.533.642,00	99.458.852,71

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			
(DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		22.755.707,77	25.325.624,88
INVESTIMENTOS		22.755.707,77	25.325.624,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		459.088,47	538.681,72
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA		459.088,47	538.681,72
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	673.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	673.400,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:2C3AF1AF

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS - ISOLADO - FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:10 - MUNICIPIO	

DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		915.241,89	510.955,08	PESSOAL E ENCARGOS		8.282.508,48	6.508.580,88
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		915.241,89	510.955,08	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		6.993.235,70	5.454.142,93
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		1.132.169,73	1.042.437,95
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		16.866.645,04	14.840.003,11	BENEFÍCIOS A PESSOAL		155.224,46	12.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.968.872,37	7.973.926,01	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		1.878,59	0,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		7.897.772,67	6.866.077,10	PESSOAL E ENCARGOS			
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE		0,00	16.014,50	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		5.505.923,60	5.909.718,34
PASSIVOS				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		1.975.117,29	2.624.322,14
GANHOS COM ALIENAÇÃO		0,00	1.692,70	SERVIÇOS		3.138.464,12	3.087.647,48
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	14.321,80	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		392.342,19	197.748,72
				TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS			
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		220.308,16	0,00			539.450,80	339.979,60
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA A CLASSIFICAR		220.308,16	0,00	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		398.762,66	0,00
				TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		688,14	179.979,60
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		18.002.195,09	15.366.972,69	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		140.000,00	160.000,00
TOTAL		18.002.195,09	15.366.972,69	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		267.208,82	37.954,55
				PASSIVOS			
				REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		0,01	0,00
				AJUSTE PARA PERDAS			
				PERDAS COM ALIENAÇÃO		0,00	9.738,10
				DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		267.208,81	28.216,45
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		195.989,69	842.256,54
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		195.989,69	842.256,54
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.791.081,39	13.638.489,91
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		3.211.113,70	1.728.482,78
				TOTAL		18.002.195,09	15.366.972,69

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		3.113.399,41	1.591.949,47
INVESTIMENTOS		3.113.399,41	1.591.949,47
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVO		0,00	120.910,00
ALIENAÇÃO DE BENS/AMORTIZAÇÃO DE EMPRESTIMOS(RECEITAS)		0,00	120.910,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:A729F7C6

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - AROM

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
CONSOLIDADO					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
OUTRAS OBRIGAÇÕES A PAGAR					
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS - DÉBITO PARCELADO	1.506.413,75	7.499,88	0,00	115.200,00	1.398.713,63
OUTROS EMPRÉSTIMOS A LONGO PRAZO - INTERNO	2.398.480,11	0,00	0,00	400.000,00	1.998.480,11
CONTAS A PAGAR NACIONAIS - DECISÕES JUDICIAIS - EXCETO PRECA	943.448,92	0,00	0,00	76.968,24	866.480,68
OUTRAS PROVISÕES PARA RISCOS CÍVEIS A LONGO PRAZO	2.168.594,32	0,00	0,00	0,00	2.168.594,32
INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DIVERSAS	67.293,06	0,00	0,00	0,00	67.293,06
Sub-total	7.084.230,16	7.499,88	0,00	592.168,24	6.499.561,80
TOTAL	7.084.230,16	7.499,88	0,00	592.168,24	6.499.561,80

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:EA0A2821

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 16 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FUNDADA - ISOLADO -FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
Exercício de 2025	Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada				
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:C9EC00C0

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - AROM

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2021	129,35	0,00	129,35	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2022	7.499,88	0,00	7.499,88	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2023	1.207,61	0,00	1.207,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	340.586,41	0,00	338.586,41	0,00	0,00	2.000,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	357.669,55	0,00	0,00	0,00	357.669,55
Sub-total	349.423,25	357.669,55	347.423,25	0,00	0,00	359.669,55
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2023	44.432,65	0,00	44.432,65	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2024	2.275.666,22	0,00	2.275.666,22	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	3.377.600,55	0,00	0,00	0,00	3.377.600,55
Sub-total	2.320.098,87	3.377.600,55	2.320.098,87	0,00	0,00	3.377.600,55
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR						
JUROS DE CONTRATOS - FINANCIAMENTOS INTERNOS	31.323,74	559.538,93	500.000,00	0,00	0,00	90.862,67
Sub-total	31.323,74	559.538,93	500.000,00	0,00	0,00	90.862,67
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	970,55	138.081,80	138.081,80	0,00	0,00	970,55
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	98,71	15.330,06	14.083,12	0,00	0,00	1.345,65
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	56,72	81.403,98	81.403,98	0,00	0,00	56,72
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	17,80	70.095,93	70.113,73	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	4,20	2.366.818,99	2.366.818,99	0,00	0,00	4,20
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	8.215,09	288.846,10	293.809,17	0,00	0,00	3.252,02
DEPÓSITOS RECEBIDOS POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL	1.004,76	3.138,40	3.454,34	0,00	0,00	688,82
DEPÓSITOS ESPECIAIS	5.120,55	12.186,79	12.106,79	0,00	0,00	5.200,55
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	200,00	659,07	659,07	0,00	0,00	200,00
ISS	0,00	725.901,31	725.847,54	0,00	0,00	53,77
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	511,03	12.674,02	11.548,39	0,00	0,00	1.636,66
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	93.792,29	2.520.618,70	2.520.857,69	0,00	0,00	93.553,30
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	54.540,47	2.103.352,94	2.029.127,36	0,00	0,00	128.766,05
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	0,00	6.316.741,72	5.840.816,97	0,00	0,00	475.924,75
Sub-total	164.532,17	14.655.849,81	14.108.728,94	0,00	0,00	711.653,04
*						
*						

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
CONSOLIDADO						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
TOTAL	2.865.378,03	18.950.658,84	17.276.251,06	0,00	0,00	4.539.785,81
*						
*						

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:B087A7F2

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE - ISOLADO -FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
Exercício de 2025	Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante					
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MOVIMENTO DO PERIODO				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	152.007,18	0,00	152.007,18	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	117.679,93	0,00	0,00	0,00	117.679,93
Sub-total	152.007,18	117.679,93	152.007,18	0,00	0,00	117.679,93
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	391.889,61	0,00	391.889,61	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	473.745,05	0,00	0,00	0,00	473.745,05
Sub-total	391.889,61	473.745,05	391.889,61	0,00	0,00	473.745,05
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	970,55	13.504,19	13.504,19	0,00	0,00	970,55
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	6.036,13	5.380,94	0,00	0,00	655,19
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES	35,57	25.560,79	25.560,79	0,00	0,00	35,57
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	17,80	12.835,93	12.853,73	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	556.362,68	556.362,68	0,00	0,00	0,00

OUTROS CONSIGNATÁRIOS	7.954,08	75.810,00	81.174,46	0,00	0,00	2.589,62
DEPÓSITOS ESPECIAIS	700,00	4.578,33	4.578,33	0,00	0,00	700,00
OUTROS VALORES RESTITUÍVEIS	200,00	659,07	659,07	0,00	0,00	200,00
ISS	0,00	80.927,64	80.927,64	0,00	0,00	0,00
OUTROS TRIBUTOS ESTADUAIS E MUNICIPAIS	511,03	4.907,45	4.539,76	0,00	0,00	878,72
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS	39.090,25	666.494,66	677.868,75	0,00	0,00	27.716,16
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	33.731,21	552.133,44	544.525,61	0,00	0,00	41.339,04
Sub-total	83.210,49	1.999.810,31	2.007.935,95	0,00	0,00	75.084,85
TOTAL	627.107,28	2.591.235,29	2.551.832,74	0,00	0,00	666.509,83
*						
*						

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:114366C4

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO 18 - DEMONSTRAÇÃO DE FLUXOS DE CAIXA -ISOLADO-FMS - AROM

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		19.655.373,55	16.944.689,85
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		915.241,89	510.955,08
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		915.241,89	510.955,08
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	7.768.215,67	6.866.077,10
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.971.915,99	9.567.657,67
Ingressos Extraorçamentários		2.016.546,81	1.596.059,07
Transferências Financeiras Recebidas		8.955.369,18	7.971.598,60
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		16.003.933,28	14.295.750,22
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	13.557.750,80	12.587.315,38
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	140.000,00	160.000,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.306.182,48	1.548.434,84
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.024.672,45	1.548.434,84
Transferências Financeiras Concedidas		281.510,03	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		3.651.440,27	2.648.939,63
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	120.910,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	120.910,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		3.113.399,41	1.612.947,60
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		3.112.711,27	1.432.968,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		688,14	179.979,60
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-3.113.399,41	-1.492.037,60
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR

MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		7.488.764,29	6.331.862,26
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		538.040,86	1.156.902,03
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.026.805,15	7.488.764,29
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		7.768.215,67	6.866.077,10
Intergovernamentais		7.768.215,67	6.866.077,10
da União		6.818.868,69	6.845.230,16
de Estados e Distrito Federal		949.346,98	20.846,94
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas 7.768.215,67			6.866.077,10
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		140.000,00	160.000,00

Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		140.000,00	160.000,00
Total das Transferências Concedidas 140.000,00			160.000,00
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA ATUAL	EXERCÍCIO	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		13.557.750,80	12.587.315,38
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		13.557.750,80	12.587.315,38
MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
ISOLADO:10 - MUNICIPIO DE ITAPUA DO OESTE - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE			
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:10FFAF8D

CONTABILIDADE PUBLICA
ANEXO - 18 - DEMONSTRATIVO DOS FLUXOS DE CAIXA - AROM

PREFEITURA MUN. ITAPUÃ DO OESTE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025 Dezembro(31/12/2025)			
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		128.895.472,26	110.281.331,75
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		12.197.418,90	10.184.714,87
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		7.032.324,36	6.617.419,82
Receita de Contribuições		468.043,09	458.002,93
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	56.654,70
Outras Receitas Derivadas e Originárias		162.500,35	344.075,23
Remuneração das Disponibilidades		4.534.551,10	2.708.562,19
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	77.836.041,29	66.782.291,62
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		38.862.012,07	33.314.325,26
Ingressos Extraorçamentários		14.778.873,29	12.784.785,03
Transferências Financeiras Recebidas		24.083.138,78	20.529.540,23
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		96.250.878,91	88.063.363,16
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	56.458.580,49	53.333.799,17
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	440.461,07	468.676,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.050.592,40	840.540,80
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		38.301.244,95	33.420.346,93
Desembolsos Extra-Orçamentários		14.218.106,17	12.890.806,70
Transferências Financeiras Concedidas		24.083.138,78	20.529.540,23
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		32.644.593,35	22.217.968,59
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	673.400,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	673.400,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		22.683.062,77	27.761.865,77
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		14.958.993,96	12.298.671,15
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		7.724.068,81	15.463.194,62
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-22.683.062,77	-27.088.465,77
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		459.088,47	538.681,80
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		459.088,47	538.681,80
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-459.088,47	-538.681,80
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		34.312.558,41	39.721.737,39
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		9.502.442,11	-5.409.178,98
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		43.815.000,52	34.312.558,41
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		77.836.041,29	66.782.291,62

Intergovernamentais		65.516.943,90	55.742.442,19
da União		35.244.829,76	36.726.288,93
de Estados e Distrito Federal		30.272.114,14	19.016.153,26
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		12.319.097,39	11.039.849,43
Total das Transferências Recebidas		77.836.041,29	66.782.291,62
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.050.592,40	840.540,80
Intergovernamentais		452.092,40	193.540,80
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		452.092,40	193.540,80
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras transferências concedidas		598.500,00	647.000,00
Total das Transferências Concedidas		1.050.592,40	840.540,80
C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.592.477,00	1.787.791,65
ASSISTÊNCIA SOCIAL		2.470.387,65	1.947.277,23
SAÚDE		13.557.750,80	12.587.315,38
EDUCAÇÃO		23.727.903,90	23.106.897,49
CULTURA		378.600,00	38.499,00
URBANISMO		2.050.283,27	1.736.264,77
SANEAMENTO		149.212,44	179.734,26
AGRICULTURA		585.216,92	392.666,45
TRANSPORTE		751.144,00	2.885.171,28
DESPORTO E LAZER		46.290,40	51.401,39
ENCARGOS ESPECIAIS		350.493,63	7.707,00
ADMINISTRAÇÃO		9.798.820,48	8.613.073,27
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		56.458.580,49	53.333.799,17
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	468.676,26
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		440.461,07	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		440.461,07	468.676,26

Publicado por:
Ieda Amorim Gomes
Código Identificador:5774FA65

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

IMPREV
ANEXO 12 - ORÇAMENTARIO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
DEZEMBRO(31/12/2025)				
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	20.137.090,08	20.137.090,08	29.840.885,93	9.703.795,85
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	10.480.567,92	10.480.567,92	11.361.562,99	880.995,07
Contribuições Sociais	10.480.567,92	10.480.567,92	11.361.562,99	880.995,07
RECEITA PATRIMONIAL	4.286.095,22	4.286.095,22	13.694.806,75	9.408.711,53
Valores Mobiliários	4.286.095,22	4.286.095,22	13.694.806,75	9.408.711,53
RECEITA DE SERVIÇOS	1.683.793,10	1.683.793,10	336.333,50	-1.347.459,60
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.683.793,10	1.683.793,10	336.333,50	-1.347.459,60
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	3.686.633,84	3.686.633,84	4.448.182,69	761.548,85
Multas administrativas, contratuais e judiciais	12.000,00	12.000,00	0,00	-12.000,00
Indenizações, Restituições e ressarcimentos	52.087,56	52.087,56	387,08	-51.700,48
Demais Receitas Correntes	3.622.546,28	3.622.546,28	4.447.795,61	825.249,33
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	20.137.090,08	20.137.090,08	29.840.885,93	9.703.795,85
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	20.137.090,08	20.137.090,08	29.840.885,93	9.703.795,85
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	20.137.090,08	20.137.090,08	29.840.885,93	9.703.795,85
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	370.413,01	370.413,01	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	370.413,01	370.413,01	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***		***MARIA ALICE PASSOS***	
Presidente	Contador		Gerente Financeiro	
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0		***.705.102-**	

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	10.985.998,26	11.356.411,27	9.401.903,10	9.392.905,15	9.392.905,15	1.954.508,17
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	9.667.000,00	9.853.511,30	8.779.711,16	8.779.711,16	8.779.711,16	1.073.800,14
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.318.998,26	1.502.899,97	622.191,94	613.193,99	613.193,99	880.708,03
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	71.000,00	71.000,00	105,00	105,00	105,00	70.895,00
INVESTIMENTOS	71.000,00	71.000,00	105,00	105,00	105,00	70.895,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	9.080.091,82	9.080.091,82	0,00	0,00	0,00	9.080.091,82
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	20.137.090,08	20.507.503,09	9.402.008,10	9.393.010,15	9.393.010,15	11.105.494,99
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	20.137.090,08	20.507.503,09	9.402.008,10	9.393.010,15	9.393.010,15	11.105.494,99
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	20.438.877,83	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	20.137.090,08	20.507.503,09	29.840.885,93	9.393.010,15	9.393.010,15	11.105.494,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)
DESPESAS CORRENTES	12.500,00	8.997,95	12.500,00	12.500,00	0,00	8.997,95
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.500,00	8.997,95	12.500,00	12.500,00	0,00	8.997,95
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.500,00	8.997,95	12.500,00	12.500,00	0,00	8.997,95

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS	CANCELADOS	SALDO
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)	(C)	(d)	(e)=(a+b-c-d)
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

ANEXO A

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.005.429,27	10.005.429,27	10.035.184,43	29.755,16
RECEITAS CORRENTES	10.005.429,27	10.005.429,27	10.035.184,43	29.755,16
7200.00.0. CONTRIBUIÇÕES (INTRA)	4.906.031,27	4.906.031,27	6.179.525,06	1.273.493,79
7600.00.0. RECEITA DE SERVIÇOS (INTRA)	1.608.698,08	1.608.698,08	289.845,28	-1.318.852,80
7900.00.0. OUTRAS RECEITAS CORRENTES – INTRA OFSS	3.490.699,92	3.490.699,92	3.565.814,09	75.114,17
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO B

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	149.000,00	172.988,36	161.291,32	161.291,32	161.291,32	11.697,04
DESPESAS CORRENTES	149.000,00	172.988,36	161.291,32	161.291,32	161.291,32	11.697,04
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	96.000,00	170.443,30	158.746,26	158.746,26	158.746,26	11.697,04
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	53.000,00	2.545,06	2.545,06	2.545,06	2.545,06	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE	*JONAS NUNES QUEIROZ*	*MARIA ALICE PASSOS*
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

NOTA N. 01 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, seguem o Manual de Orientação das Prestações de Contas Anuais, do TCE/RO, foram elaboradas com observância dos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, os Princípios de Contabilidade, as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público e editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC), Portarias da STN (Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público), as Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC) expedidas pela STN, e demais disposições normativas vigentes.

A Lei 4.320/1964 prevê a elaboração do Balanço Orçamentário e dispõe que ele demonstrará as receitas e despesas previstas em confronto com as realizadas, e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPCs), IPC 07 – Metodologia para Elaboração do Balanço Orçamentário e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.

As práticas contábeis adotadas pelo Instituto de Previdência dos Servidores de Machadinho D'Oeste – RO, estão estruturadas, organizadas e escrituradas em estrita observância ao que preconiza o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, assim como, o que dispõe o MCASP 11ª edição, que determina os conceitos técnicos.

O Balanço Orçamentário é composto por:

a. Quadro Principal; Receitas e Despesas Orçamentárias:

demonstra as receitas detalhadas por categoria econômica e origem, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada e o saldo, que corresponde ao excesso ou insuficiência de arrecadação. Demonstra, também, as despesas por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando a dotação inicial, a dotação atualizada para o exercício, as despesas empenhadas, as despesas liquidadas, as despesas pagas e o saldo da dotação;

b. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Não Processados:

Demonstra as despesas legalmente empenhadas que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício;

c. Quadro da Execução dos Restos a Pagar Processados:

despesas empenhadas e liquidadas, mas que, até 31 de dezembro não foram pagas;

d. Anexo A e B – receitas e despesas intra orçamentárias:

são aquelas realizadas entre órgãos e demais entidades da Administração Pública integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social do mesmo ente federativo. registra o valor da arrecadação das receitas de contribuições sociais.

NOTA N. 02 - RECEITA ARRECADADA

O registro das receitas orçamentárias ocorreu pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.

A receita de Contribuições foi de R$ 11.361.562,99 a de Aplicações Financeiras no valor de R$ 13.694.806,75 receitas de serviços, R$ 336.333,50 e as Demais Receitas de R$ 4.448.182,69, totalizando o valor de R$ 29.840.885,93, das receitas realizadas sendo:

Descrição	Valor R$	%
Contribuição Servidor Ativo	4.525.683,99	
Contribuição Servidor Inativo	204.057,30	
Contribuição Servidor Pensionista	40.376,50	
Contribuição Servidor	156.008,93	

KERLES FERNANDES DUARTE	*JONAS NUNES QUEIROZ*	*MARIA ALICE PASSOS*
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

Cedidos		
Contribuição Servidor Sentença Judicial	255.911,21	
Contribuição Do Servidor	**5.182.037,93**	**17,37**
Contribuição Pat. Ativo Executivo E Legislativo	5.292.153,43	
Contribuição Patronal Sentença Judicial	363.860,52	
Contribuição Patronal Parcelamento	523.511,11	
Total Patronal	**6.179.525,06**	**20,71**
Aplicações Financeiras	**13.694.806,75**	**45,90**
Receitas De Serviços Administrativos	**336.333,50**	**1,12**
Amortização Déficit Atuarial	4.447.795,61	
Parcelamento Restituições e Ressarcimentos	387,08	
Outras Receitas	**4.448.182,69**	**14,90**
Total	**29.840.885,93**	**100**

Tabela 1 - Anexo 2 - Receitas

Ao analisar as receitas, o Instituto de Previdência obteve um Superávit de arrecadação no valor de R$ 9.703.795,85.

NOTA N. 03 - DESEMPENHO DA ARRECADAÇÃO DA RECEITA

O percentual da execução da receita é resultante da relação entre a receita realizada e a previsão da receita, indicando a existência de excesso, ou a falta de arrecadação, para a cobertura de despesas.

Descrição	Valores
Previsão da receita (A)	R$ 20.137.090,08
Receitas realizadas (B)	R$ 29.840.885,93
Saldo	R$ 9.703.795,85
Variação % (B/A)	148,18%

Tabela 2 – fonte contabilidade

KERLES FERNANDES DUARTE	*JONAS NUNES QUEIROZ*	*MARIA ALICE PASSOS*
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

O Quociente de Execução da Receita calculado para o exercício de 2025 demonstra que houve superávit na arrecadação da receita, em relação a sua previsão, uma vez que para cada R$ 1,00 de receita prevista atualizada, o IMPREV arrecadou R$ 1,48.

NOTA N. 04 - CRÉDITOS ADICIONAIS

O valor especificado em Superavit financeiro de R$ 370.413,01 se refere a:

Credito adicional suplementar financeiro por superavit de recursos de exercícios anteriores no valor de R$ 200.000,00, através do decreto municipal nº 4907, de 10 de outubro de 2025 - LEI MUNICIPAL nº 2606 de 19 de Dezembro de 2024, e conforme decreto Nº 4697 , DE 08 DE JANEIRO DE 2025 - LEI N.2606, foi implantado um crédito especial suplementar de R$ 170.413,01 conforme disponibilidade comprometida em 31/12/2024 na fonte STN 1.802 e 1.800 Recursos vinculados a taxa de administração e Patronal Previdenciários.

NOTA N. 05 - DESPESAS

Em atenção ao que dispõe o Manual de Contas Aplicado ao Setor Público – MCASP, 11ª edição, as despesas são reconhecidas quando legalmente empenhadas.

Despesas Correntes/ Pessoal e Encargos Sociais:

São despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar no 101, de 2000.

O total das despesas executadas pelo Instituto de Previdência referente a Pessoal e Encargos Sociais foi de R$ 8.779.711,16, sendo Pessoal Inativo o valor de R$ 6.507.119,99, Pensões o valor de R$ 1.352.339,92, Pessoal Administrativo o valor de R$ 730.914,61 e contribuições sociais R$ 158.746,26 conforme descriminado no Anexo 2 - Despesas.

Outras Despesas Correntes:

São despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica "Despesas Correntes" não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

As despesas de manutenção das atividades do Instituto de Previdência foram de R$ 622.191,94, sendo:

Descrição	Valor R$	%
Diárias	88.104,08	14,16
Material de Consumo	17.915,72	2,87
Passagens e despesas com locomoção	18.593.05	2,99
Prestação de	379.367,76	60,98

KERLES FERNANDES DUARTE	*JONAS NUNES QUEIROZ*	*MARIA ALICE PASSOS*
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

Serviços		
Obrigações Tributárias e Contribuitivas	256,15	0,04
Compensações a Regimes de Previdência	107.252,71	17,24
Compensações a Regimes de Previdência	8.157,41	1,32
Amortização Déficit Atuarial do RPPS	2.545,06	0,40
otal	622.191,94	100

Tabela 3 – fonte- Anexo 2 - Despesas.

Despesas de Capital Investimentos

São despesas orçamentárias de capital, também conhecidas como investimentos de capital, referem-se aos gastos que uma organização realiza para adquirir, melhorar ou manter ativos fixos de longa duração, como edifícios, terrenos, maquinário ou equipamentos.

As despesas com investimentos totalizaram o valor de R$ 105,00, referente a compra de aparelho de Leitora de Certificados Digitais.

NOTA N. 06 – EXECUÇÃO DA DESPESA

É resultante da relação entre a despesa executada e a dotação atualizada, cuja discrepância pode ser ocasionada por ineficiência no processo de planejamento-execução, ou em razão de uma economia de despesa orçamentária.

Descrição	Valores
Despesas empenhadas (A)	R$ 9.402.008,10
Previsão atualizada das despesas (B)	R$ 20.507.503,09
Resultado (B-A)	R$ 11.105.494,99
Variação % (A/B)	45,84%

Tabela 4 – fonte- Anexo 2 - Despesas.

O Quociente de Execução da Despesa, calculado para o exercício de 2025, demonstra que houve economia orçamentária no montante de R$ 11.105.494,99. Este índice não pode apresentar quociente maior que 1, uma vez que a despesa orçamentária só poderá ser executada até o limite do montante autorizado por Lei. Pode-se observar que

KERLES FERNANDES DUARTE	*JONAS NUNES QUEIROZ*	*MARIA ALICE PASSOS*
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

para cada R$ 1,00 de Despesa Autorizada. O IMPREV realizou em 2025 R$ 0,4584 de Despesa.

NOTA N. 07 – SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
Superávit demonstra a diferença positiva entre as receitas realizadas e as despesas empenhadas.

Descrição	Valores
Receitas realizadas (A)	R$ 29.840.885,93
Despesas empenhadas (B)	R$ 9.402.008,10
Resultado (A-B)	R$ 20.438.877,83
Variação % (A/B)	3,17%

Tabela 5 – fonte- Anexo 2 – receitas e despesas.
As despesas empenhadas foram inferiores às receitas realizadas. Nesse caso, ocorreu Superávit. O superávit é apresentado junto às despesas a fim de demonstrar o equilíbrio do Balanço Orçamentário.
O Quociente Financeiro Real da Execução Orçamentária, apurado para o exercício de 2025, demonstra que para cada R$1,00 de Despesa Paga, o IMPREV dispõe de R$ 3,17 de Receita Realizada. Pode-se observar por este índice que a receita realizada foi superior às despesas pagas no exercício, logo, obtendo um superávit em 2025, no valor de R$ 20.438.877,83.

NOTA N. 08 - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Despesas legalmente empenhadas que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício.
O saldo inicial de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2024 foi no valor de R$ 12.500,00, referente a pagamento serviços de assessoria e consultoria técnica de investimentos da carteira dos fundos no valor de R$ 12.500,00, onde no decorrer do exercício de 2025 os Restos a Pagar Não Processados foram liquidados e pagos não tendo saldo pendentes.
E no final do exercício ficou inscrito o valor de R$ 8.997,95 em restos a pagar não processados. Referente a:

Descrição	Valores
Serviços de consultoria (Credito e Mercado)	R$ 2.714,50
Serviços de Internet	R$ 609,90
Materiais de Consumo	R$ 5.673,55

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

Total	R$ 8.997,95

Tabela 6 – fonte- contabilidade.
NOTA N. 09 - EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS
O saldo inicial de Restos a Pagar Processados inscritos em 2025, não houve fatos geradores neste período. NOTA N. 10 - ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL
No quadro abaixo está detalhado o orçamento anual do IMPREV, com as suas devidas alterações, bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Alterações Do Orçamento Inicial	VALOR (R$)
DOTAÇÃO inicial	20.137.090,08
+ créditos suplementares	0,00
+ créditos especiais taxa pró gestão	0,00
+ créditos extraordinários	0,00
+ créditos especiais por superavit financeira de exercícios anteriores	370.413,01
(-) reformulação administrativa	0,00
(-) anulação de créditos	0,00
(= dotação atualizada)	20.507.503,09
(-) despesas empenhadas	9.402.008,10
(=) recursos não utilizados	11.105.494,99

Tabela 7 – fonte- contabilidade e TC 18.
O Anexo TC 18 e 18A contêm o detalhamento de todas as movimentações ocorridas no orçamento deste exercício.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

NOTA EXPLICATIVA

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:9EFB2ECD

IMPREV
ANEXO 13 - B FINANCEIRO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		29.840.885,93	20.133.924,38	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		9.402.008,10	8.291.760,26
VINCULADO		29.840.885,93	20.133.924,38	VINCULADO		9.402.008,10	8.291.760,26
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		28.453.943,01	18.689.468,14	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO (PLANO PREVIDENCIáRIO)		7.977.581,56	6.981.271,19
RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.386.942,92	1.444.456,24	RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO		1.424.426,54	1.310.489,07
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.141.825,37	1.346.821,14	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		4.132.397,39	1.321.766,15
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		8.997,95	12.500,00	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		12.500,00	60.844,81
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		8.997,95	12.500,00	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		12.500,00	60.844,81
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.132.827,42	1.334.321,14	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		4.119.897,39	1.260.921,34
PENSAO ALIMENTICIA		6.450,96	6.450,96	PENSAO ALIMENTICIA		6.450,96	6.450,96
PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		6.001,23	14.817,09	PLANOS DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA MEDICA		6.001,23	14.817,09
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		9.138,38	7.429,50	RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS		9.138,38	7.429,50
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		951.630,28	728.762,30	RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		937.519,79	656.542,96
OUTROS CONSIGNATARIOS		280,00	12.000,00	OUTROS CONSIGNATARIOS		280,00	12.000,00
DEPÓSITOS A TRANSFERIR		2.491.119,11	0,00	DEPÓSITOS A TRANSFERIR		2.491.119,11	0,00
OUTROS DEPÓSITOS		0,00	137,85	OUTROS DEPÓSITOS		137,85	0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		326.366,03	271.105,78	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		326.366,03	271.105,78
ISS		63,13	3.430,96	ISS		63,13	3.430,96
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		341.778,30	290.186,70				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		342.820,91	289.144,09
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		96.356.670,88	84.489.451,77	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		116.804.976,69	96.356.670,88
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		96.356.670,88	84.489.451,77	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (RPPS)		116.804.976,69	96.356.670,88
CONTA ÚNICA - RPPS		117.812,66	272.559,28	CONTA ÚNICA - RPPS		210.583,16	117.812,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS -		374.336,75	194.419,81	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS - TAXA		278.725,95	374.336,75
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO				DE ADMINISTRAÇÃO			
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS -		2.270.607,69	1.637.209,65	APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO		2.469.502,58	2.270.607,69
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO				EM CAPITALIZAÇÃO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		72.934.183,57	64.013.037,93	APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		93.657.695,93	72.934.183,57
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		4.778.323,08	4.413.495,85				
				APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		7.933.526,12	4.778.323,08
APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS		9.544.482,65	9.599.013,53				
- RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO				APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS - PLANO EM CAPITALIZAÇÃO		5.684.112,52	9.544.482,65
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		729.936,05	814.781,91				
				APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	RPPS -	674.944,72	729.936,05
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		5.606.988,43	3.544.933,81				
KERLES FERNANDES DUARTE			***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***			
Presidente			Contador	Gerente Financeiro			
***.867.222-**			CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO							
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
EXTERIOR - FUNDO EM REPARTIÇÃO				APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO EXTERIOR - FUNDO EM REPARTIÇÃO		5.895.885,71	5.606.988,43
TOTAL		130.339.382,18	105.970.197,29				
				TOTAL		130.339.382,18	105.970.197,29
KERLES FERNANDES DUARTE			***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***			
Presidente			Contador	Gerente Financeiro			
***.867.222-**			CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**			

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
NOTA N. 01 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS		
As Demonstrações Contábeis que são o escopo desta Nota Explicativa seguem o disposto contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, as instruções do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e a estrutura proposta pela Lei n. 4.320/1964 e alterações, bem como Lei Complementar n. 101/2000 e demais normas pertinentes. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos. As Demonstrações Contábeis foram extraídas do Sistema de Contabilidade Pública Integrada – em conformidade coma Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 e demais normas aplicáveis.		
O Balanço Financeiro (Art. 103 da Lei Federal 4.320/64) evidencia as receitas e despesas orçamentárias, bem como os ingressos e dispêndios extra orçamentários, conjugados com os saldos de caixa do exercício anterior e os que se transferem para o início do exercício seguinte.		
Balanço Financeiro contempla duas seções: Ingressos (Receitas Orçamentárias e Recebimentos Extra Orçamentários) e Dispêndios (Despesa Orçamentária e Pagamentos Extra Orçamentários), que se equilibram com a inclusão do saldo em espécie do exercício anterior na coluna dos ingressos e o saldo em espécie para o exercício seguinte na coluna dos dispêndios.		
O Balanço Financeiro é composto por um único quadro que evidencia a movimentação financeira das entidades do setor público. as despesas orçamentárias executadas devem ser discriminadas por fonte/destinação de recurso.		
NOTA 2 – INGRESSOS - Receita Orçamentária		
O registro das receitas orçamentárias ocorreu pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.		
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
A receita de Contribuições foi de R$ 11.361.562,99, a de Aplicações Financeiras no valor de R$ 13.694.806,75, receitas de serviços R$ 336.333,50 e as Demais Receitas de R$ 4.448.182,69, totalizando o valor de R$ 29.840.885,93, conforme descrito no Anexo 2 - Receitas.		
Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 14% de Contribuição de Servidores, 16,76% de Contribuição Patronal, e 10,76% de cobertura do Déficit Atuarial até o mês de dezembro/2025.		
NOTA 3 – INGRESSOS - Recebimentos Extra Orçamentários:		
Compreendem os ingressos não previstos no orçamento, por exemplo: ingressos de recursos relativos a consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, depósitos a transferir dentre outros; e inscrição de restos a pagar (Lei nº 4.320/1964 art. 103, parágrafo único). Inscrição de restos a pagar, tem a função de compensar o valor de despesa orçamentária imputada como realizada (empenhada), porém não paga no exercício da emissão do empenho, em atendimento ao parágrafo único do artigo 103 da Lei Federal nº 4.320/64.		
NOTA 4 – INGRESSOS - Inscrição de restos a pagar		
Restos a pagar não processados são as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício e que não sofreram a liquidação, no final do exercício. Ficou inscrito o valor de R$ 8.997,95 em restos a pagar não processados. Referente a:		
Serviços de consultoria (Credito e Mercado)	R$2.714,50	
Serviços de Internet	R$609,90	
Materiais de Consumo	R$5.673,55	
Total	R$ 8.997,95	
TABELA 1 – fonte contabilidade		
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Já os restos a pagar processados são as despesas empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício que sofreram a liquidação, não houve inscrição de restos a pagar processados no encerramento exercício 2025.		
NOTA 5 – INGRESSOS - Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		
Os valores apresentados foram decorrentes de retenções ou consignados na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores. Tais valores retidos correspondem às obrigações do favorecido pelo pagamento da despesa orçamentária, porém, o Instituto possui a responsabilidade legal de reter tais tributos, contribuições ou outros valores e, posteriormente, efetuar seu recolhimento. Esse procedimento ocorre em pagamentos de despesas orçamentárias sobre as quais incidem impostos (por exemplo, o IR ou ISS) ou contribuições (por exemplo, a contribuição ao RPPS, INSS, PIS, COFINS ou CS). Podem decorrer também de alguma determinação contratual (convênios a consignatários).		
O total das retenções do IMPREV foi de R$ 4.132.827,37, relativos a consignações em folhas de pagamentos e sobre IRRF de serviços prestado por fornecedores.		
NOTA 6 – INGRESSOS - Saldos do Exercício Anterior		
Compreende os recursos financeiros (saldos em contas bancárias e de aplicação financeiras) no valor de 84.489.451,77 em 31.12.2024.		
NOTA 7 – DISPÊNDIOS - Despesa Orçamentária		
O total das despesas executadas pelo Instituto de Previdência referente a Pessoal e Encargos Sociais foi de R$ 8.779.711,16, sendo:		
Descrição	Valor R$	%
Inativos	6.507.119,99	74,12%
Pensionistas	1.352.339,92	15,40%
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Administrativos	730.914,61	8,33%
Encargos Sociais	189.336,64	2,15%
Total	8.779.711,16	100%
TABELA 2 - Anexo 2 - Despesas		
despesas de manutenção das atividades do Instituto de Previdência foram de R$ 622.191,94, sendo :		
Descrição	Valor R$	%
Diárias	88.104,08	14,16%
Material De Consumo	17.915,72	2,87%
Passagens e Desp. Locomoção	18.593,05	2,99%
Prestação De Serviços PF/PJ	379.367,76	60,98%
Obrigações Tributárias e Contribuitivas	256,15	0,04%
Compensações a Regimes de Previdência	107.252,71	17,24%
Indenizações e Restituições Trabalhistas	8.157,41	1,32%
Amortização Déficit Atuarial do RPPS	2.545,06	0,40%
Total	622.191,94	100%
TABELA 3 – FONTE ANEXO 2 – CONTABILIDADE		
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro

***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
As despesas com investimentos somaram R$ 105,00 sendo:		
DESCRIÇÃO	VALOR R$	%
Leitora de Certificados Digitais	105,00	100 %
Total	105,00	100%
TABELA 3 – FONTE ANEXO 2 – CONTABILIDADE		
NOTA 8 – DISPÊNDIOS - Do total das despesas: recurso vinculado a taxa administração		
Os recursos efetuados com despesas administrativa somaram o montante de R$ 1.424.426,54 Sendo o saldo de R$ 1.285.519,57 na fonte STN 1.802 Recurso vinculado ao exercício, despesas administrativas, incluso também a obrigação do restos a pagar não processados e o valor de R$ 138.906,97 na fonte STN 2.802 Recursos de exercícios anteriores, distribuídos conforme tabela abaixo:		
OBS – A fonte 1.802 será demonstrado em duas planilhas, para separação da taxa de administração 2,30% e taxa complementar pró gestão 0,46% Fonte 1.802 Taxa de administração 2,30%		
Especificação	Pago R$	%
Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	639.199,93	49,73
Obrigações Patronais	145.552,96	11,33
Indenizações e Restituições Trabalhistas	16.752,21	1,31
Jetons e Gratificações a Conselheiros	122.280,00	9,52
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Diárias – Civil	25.853,38	2,02
Pericias	13.076,58	1,02
Material De Consumo	15.348,72	1,20
Serviços De Consultoria	31.025,67	2,42
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Física	0,00	0,00
Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica	108.750,63	8,46
Serviços De Tecnologia Da Inf. Comunicação	10.908,30	0,84
Obrigações Tributárias e Contribuitivas - Taxas	256,15	0,01
Amortização do Passivo Deficit Atuarial	2.545,06	0,20
Equipamentos e Material Permanente	105,00	0,00
Total (A)	1.131.654,59	88,06%
TABELA 4 – FONTE – CONTABILIDADE - COMPARTIVO DESPESAAUTORIZADA X REALIZADA		
Fonte 1.802 Taxa de administração pró gestão 0,46%		
Especificação	Pago R$	
Diárias – Civil	56.174,56	4,36
Material de Consumo	2.567,00	0,19
Passagens e Despesas Com Locomoção	18.593,05	1,44
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Outros Serviços De Terceiros - PJ	76.530,37	5,95
Total (B)	153.864,98	11,94%
Total Fonte 1.802 Taxa Adm Pró Gestão (A+B)	1.285.519,57	100%
TABELA 5 – FONTE – CONTABILIDADE - COMPARTIVO DESPESAAUTORIZADA X REALIZADA		
Fonte 2.802 Taxa de administração recursos vinculados a exercícios anteriores		
Especificação	Pago R$	¨%
Vencimentos e Vantagens Fixas	91.714,68	66.02
Obrigações Patronais – RGPS	3.525,31	2,54
Obrigações Patronais – RPPS	23.506,16	16,92
Diárias – Civil	6.076,14	4,37
Outros Serviços De Terceiros - PJ	1.844,68	1,33
Outros Serviços De Terceiros – PF/JETON	12.240,00	8,82
Total	138.906,97	100%
TABELA 6 – FONTE – CONTABILIDADE – COMPARTIVO DESPESAAUTORIZADA X REALIZADA		
NOTA 9 – DISPÊNDIOS - Do total das despesas previdenciárias:		
As despesas na fonte STN 1800 / 2800 destinação de recursos - Atividades Previdenciárias, foram distribuídos conforme tabela abaixo:		
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Especificação	Pago R$	¨%
Vencimentos Inativos Executivo Municipal	6.484.438,20	81,29
Vencimentos Inativos Legislativo Municipal	22.681,79	0,28
Vencimentos Pensionistas	1.352.339,92	16,95
Restituições Sentenças Judiciais	8.157,41	0,10
Compensações a Regimes de Previdência	107.252,71	1,35
Despesas Taxas Bancarias	2.711,53	0,03
Total	7.977.581,56	100%
TABELA 7 – FONTE – CONTABILIDADE – COMPARTIVO DESPESAAUTORIZADA X REALIZADA		
NOTA 10 – DISPÊNDIOS - Pagamentos Extra Orçamentários		

Nesse grupo são evidenciados os pagamentos que não precisam se submeter ao processo de execução orçamentária, tais como os relativos a obrigações que representaram ingressos extra orçamentários (ex. consignações em folha de pagamento, fianças, cauções, dentre outros) e os restos a pagar inscritos em exercícios anteriores e pagos no exercício.
Restos a Pagar (Pagos)
Durante o exercício ocorreu o pagamento de R$ 12.500,00, sendo parte do montante dos restos a pagar não processados inscritos em 2024, com saldos para liquidação e pagamentos no exercício de 2025; conferindo com o quadro de Restos a Pagar, pagos do Anexo 12 - Balanço Orçamentário.
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA
Os valores apresentados foram decorrentes de pagamentos das retenções ou consignados na folha de salários de pessoal ou nos pagamentos a prestadores de serviços ou fornecedores. Tais valores retidos correspondem às obrigações do favorecido pelo pagamento da despesa orçamentária, porém, o Instituto possui a responsabilidade legal de reter tais tributos, contribuições ou outros valores e, posteriormente, efetuar seu recolhimento. Esse procedimento ocorre em pagamentos de despesas orçamentárias sobre as quais incidem impostos (por exemplo, o IR ou ISS) ou contribuições (por exemplo, a contribuição ao RPPS, INSS, PIS, COFINS ou CS). Podem decorrer também de alguma determinação contratual (convênios a consignatários).
O total dos pagamentos das retenções foram de R$ 4.119.897,39, relativos a consignações em folha de pagamento, IRRF e ISS.
NOTA 11 - Saldo para o Exercício Seguinte
Compreende os recursos financeiros (saldos em contas bancárias e de aplicação financeiras) em 31.12.2025, o valor de R$ 116.804.976,69 confere com os valores demonstrado no Anexo 14 - Balanço Patrimonial, em caixa e equivalente de caixa R$ 2.958.811,69 mais os valores em investimentos e aplicações R$ 113.846.165,00.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO
B) QUADRO ANEXO
Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
B) QUADRO ANEXO

ESPECIFICAÇÃO	EXERCÍCIO ATUAL			EXERCÍCIO ANTERIOR		
	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)	Receita Orçamentária	Deduções da Receita	Saldo (f=d-e)
1 VINCULADO	29.840.885,93	0,00	29.840.885,93	20.133.924,38	0,00	20.133.924,38
800 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAçãO 28.453.943,01		0,00	28.453.943,01	18.689.468,14	0,00	18.689.468,14
(PLANO PREVIDENCIáRIO)						
802 RECURSOS VINCULADOS AO RPPS - TAXA DE ADMINISTRAçãO	1.386.942,92	0,00	1.386.942,92	1.444.456,24	0,00	1.444.456,24
TOTAL	29.840.885,93	0,00	29.840.885,93	20.133.924,38	0,00	20.133.924,38

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:7D2596E8

IMPREV
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ATIVO				PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		112.642.547,31	90.492.426,93	PASSIVO CIRCULANTE		91.178,16	75.125,46
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		2.958.811,69	2.762.757,10	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		4.848,33	1.725,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		2.958.811,69	2.762.757,10				
CONTA ÚNICA - RPPS	F	210.583,16	117.812,66	PESSOAL A PAGAR		4.848,33	1.725,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - RPPS TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	- F	278.725,95	374.336,75	PESSOAL A PAGAR	P	4.848,33	1.725,66
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA- RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	2.469.502,58	2.270.607,69	ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		86.329,83	73.399,80
				VALORES RESTITUÍVEIS		86.329,83	73.399,80
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.557.731,89	652.975,76	CONSIGNAÇÕES	F	86.329,83	72.219,34
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		279.623,69	279.623,69	DEPÓSITOS NÃO JUDICIAIS	F	0,00	137,85
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL	P	279.623,69	279.623,69	CONSIGNAÇÕES	F	0,00	1.042,61
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.278.108,20	373.352,07	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		150.628.617,38	185.809.874,10
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	31.051,54	13.048,22	PROVISÕES A LONGO PRAZO		150.628.617,38	185.809.874,10
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -	P	69.003,85	15.620,58				
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS PARCELADOS	P	323.993,40	323.993,40	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS A LONGO PRAZO		150.628.617,38	185.809.874,10
APORTES MENSAIS PREESTABELECIDOS PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	P	1.554.583,22	6.990,11	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	P	90.618.829,19	87.850.922,79
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER	P	299.476,19	13.699,76	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISÕES DE BENEFÍCIOS A CONCEDER	P	60.009.788,19	97.958.951,31
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		107.119.970,94	87.072.371,99				
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS DE CURTO PRAZO - RPPS		113.846.165,00	93.593.913,78	TOTAL PASSIVO		150.719.795,54	185.884.999,56
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA FIXA - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	93.657.695,93	72.934.183,57	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
APLICAÇÕES EM SEGMENTO DE RENDA VARIÁVEL - RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	F	7.933.526,12	4.778.323,08	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
				PATRIMÔNIO LIQUIDO		6.432.746,37	-16.709.548,66

APLICAÇÕES EM FUNDOS DE INVESTIMENTO ESTRUTURADOS - RPPS -FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		F	5.684.112,52	9.544.482,65	DEMAIS RESERVAS			10.454.180,98	0,00
APLICAÇÕES EM FUNDOS DO SEGMENTO IMOBILIÁRIO -		F	674.944,72	729.936,05	RESERVAS ATUARIAIS			10.454.180,98	0,00
RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO					RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO			10.454.180,98	0,00
APLICAÇÕES DO RPPS EM FUNDOS DE INVESTIMENTO NO		F	5.895.885,71	5.606.988,43	RESULTADOS ACUMULADOS			-4.021.434,61	-16.709.548,66
EXTERIOR - FUNDO EM REPARTIÇÃO					SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS			-4.021.434,61	-16.709.548,66
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES			-6.726.194,06	-6.521.541,79					
TEMPORÁRIAS					SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO			23.142.295,03	28.476.475,05
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS E		P	-6.726.194,06	-6.521.541,79	SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-16.709.548,66	-45.186.023,71
VALORES MOBILIÁRIOS - RPPS - PLANO EM CAPITAL					AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES			-10.454.180,98	0,00
ESTOQUES			6.032,79	4.322,08	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO			6.432.746,37	-16.709.548,66
ALMOXARIFADO			6.032,79	4.322,08					
MATERIAL DE CONSUMO		P	2.034,96	1.605,24	TOTAL			157.152.541,91	169.175.450,90
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS		P	53,36	328,65					
MATERIAL DE EXPEDIENTE		P	3.944,47	2.388,19					
ATIVO NÃO CIRCULANTE			44.509.994,60	78.683.023,97					
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO			43.953.828,77	78.117.550,49					

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ATIVO					PASSIVO				
ESPECIFICAÇÃO	Nota		Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual		Exercício Anterior
CRÉDITOS A LONGO PRAZO			43.953.828,77	78.117.550,49					
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS DO RPPS		P	2.429.951,00	2.753.946,21					
CRÉDITOS PARA AMORTIZAÇÃO DE DEFICIT ATUARIAL - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO		P	41.523.877,77	75.363.604,28					
IMOBILIZADO			556.165,83	565.473,48					
BENS MÓVEIS			100.220,32	124.863,67					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		P	27.364,19	28.054,19					
BENS DE INFORMÁTICA		P	40.882,43	55.804,13					
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		P	29.024,70	38.056,35					
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E DE COMUNICAÇÃO		P	2.949,00	2.949,00					
BENS IMÓVEIS			511.051,53	511.051,53					
BENS DE USO ESPECIAL		P	511.051,53	511.051,53					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS			-55.106,02	-70.441,72					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		P	-55.106,02	-70.441,72					
TOTAL			157.152.541,91	169.175.450,90					

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES	

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		116.804.976,69	96.356.670,88	PASSIVO FINANCEIRO (86.329,83)+RP não Proc.(8.997,95)		95.327,78	85.899,80
ATIVO PERMANENTE		40.347.565,22	72.818.780,02	PASSIVO PERMANENTE		150.633.465,71	185.811.599,76
				SALDO PATRIMONIAL		6.423.748,42	-16.722.048,66

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)	

ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		2.753.946,21	3.077.939,61	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		118.647,37	113.697,28
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS		2.753.946,21	3.077.939,61	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		118.647,37	113.697,28
TOTAL		2.753.946,21	3.077.939,61	TOTAL		118.647,37	113.697,28

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTA Nº 01 - Base de Elaboração e Apresentação da Demonstração Contábil

As Demonstrações Contábeis que são o escopo desta Nota Explicativa seguem o disposto contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBC TSP, as instruções do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público–MCASP e a estrutura proposta pela Lei n. 4.320/1964 e alterações, bem como Lei

Complementar n. 101/2000 e demais normas pertinentes. As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, bem como as informações de natureza patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho, além de outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações. Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos, contendo análises verticais, horizontais e percentuais. As Demonstrações

Contábeis foram extraídas do Sistema de Contabilidade Pública em conformidade com a Lei n. 4.320/1964, Lei Complementar n. 101/2000 e demais normas aplicáveis.

As práticas contábeis adotadas pelo Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO estão estruturadas, organizadas e escrituradas em estrita observância ao que preconiza o Plano de Contas Aplicado ao Setor Público – PCASP, assim como, o que dispõe o MCASP 11ª edição, que determina os conceitos técnicos. A contabilidade desta autarquia municipal segue orientação do Plano de Contas, cujas contas contábeis são classificadas segundo a natureza da informação.

O Balanço Patrimonial é a demonstração contábil que evidencia, qualitativa e quantitativamente, a situação patrimonial da entidade pública por meio de contas representativas do patrimônio público, bem como os atos potenciais, que são registrados em contas de compensação (natureza de informação de controle).

No quadro principal tem-se a visão patrimonial como base para análise e registro dos fatos contábeis.
O Quadro Principal do Balanço Patrimonial foi elaborado utilizando-se a classe 1 (Ativo) e a classe 2 (Passivo e Patrimônio Líquido) do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). Os ativos e passivos serão apresentados em níveis sintéticos.
A apresentação de ativos e passivos está segregada em circulante e não circulante em atendimento as exigências da NBC TSP nº 11. Quanto a base temporal para definição de circulante e não circulante, utilizou-se os seguintes critérios:
a) para ativos circulantes, quando se espera que sejam realizados até 12 meses após a data das demonstrações contábeis;
b) para ativos não circulantes, todos os ativos que não se enquadrem na classificação anterior (a);
c) para passivo circulante, para passivos que devem ser pagos no período de até doze meses após a data das demonstrações contábeis; e
d) para o passivo não circulante, todos os demais passivos que não se enquadrem na classificação anterior (c).

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Indicador do Superávit Financeiro – Atributos Financeiro (F) e Permanente (P)		
A classificação do ativo e do passivo em financeiro e permanente permite a apuração do superávit financeiro no Balanço Patrimonial (BP) de acordo com a Lei nº 4.320/1964		
As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com o Indicador de Superávit Financeiro – ISF, cujo domínio "F" (Financeiro), está consignado com os valores apresentados no Anexo 13-Balanço Financeiro em Saldos p/ Exercício Seguinte.		
O Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP) e o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP, utilizam as letras (F) ou (P) para indicar se são contas de ativo ou passivo financeiro ou permanente, respectivamente.		
Algumas contas podem ter parte do seu saldo com atributo financeiro e outra parte com atributo permanente. Nestes casos, constará no PCASP o atributo "F/P". As contas contábeis do grupo de contas demonstrado no balanço patrimonial com o Indicador de Superávit Financeiro – ISF, cujo domínio "P" (Patrimonial), ficam registrados os saldos patrimoniais das variações das aplicações financeiras até que seja realizado os resgates de capital.		
ATIVOS		
NOTA Nº 02 - Caixa e Equivalentes de Caixa		
Compreende o somatório dos valores em caixa e em bancos, bem como equivalentes, que representam recursos com livre movimentação para aplicação nas operações da entidade e para os quais não haja restrições para uso imediato, representam recursos do RPPS para a utilização exclusiva pagamento dos benefícios previdenciários e para a Taxa de Administração.		
Em 2025, o Caixa e Equivalentes de Caixa totalizou R$ 2.958.811,69, no instituto de Previdência de Machadinho D'oeste, os valores recebidos a titulo de contribuição segue diariamente para aplicação temporária, até reunião do Comite de Investimentos/Gestora de investimentos para sugestão de aplicação dos valores disponíveis e aprovação pelo conselho deliberativo para aplicação,		
Descrição	Valor R$	%
Aplicação financeira de liquidez imediata – taxa de administração	278.725,95	9,42
Aplicação financeira de liquidez imediata – fundo em capitalização.	2.469.502,58	83,46

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV					
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL					
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)				
NOTA EXPLICATIVA					
Conta única -RPPS	210.583,16			7,12	
Total Caixa E Equivalente De Caixa.	2.958.811,69			100	
Tabela 1 – contabilidade-TC02					
NOTA Nº 03 - Créditos Previdenciários a Receber					
Os valores apresentados compreendem os direitos a receber relativos a repasses previdenciários não pagos/compensados no exercício, de servidores cedidos a outros municípios, executivo municipal e créditos previdenciários parcelados a receber no curto prazo, estão assim distribuídos:					
Entidade	Aporte	Déficit	Segurado	Patronal	Taxa Adm.
Contribuições do RPPS/Outros				211.860,51	
Cedidos a Outros Municípios	812,89	24.300,87	28.654,81	28.273,24	5.573,87
Executivo Municipal		1.554.583,22	31.051,54	57.316,15	11.687,70
Créditos Previdenciários Parcelados				323.993,40	
Total 2.278.108,20	812,89	1.578.884,09	59.706,35	621.443,30	17.261,57
Percentual 100%	0,03	69,31	2,62	27,28	0,76
Tabela 2 – contabilidade					

NOTA Nº 04 - Investimentos e Aplicações Temporários				
Os investimento e aplicações temporários evidenciam as aplicações financeiras efetuadas cuja política de investimento, tem o acompanhamento do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência. Representam os valores aplicados para darem cobertura futura às obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto de Previdência, estando distribuído nas seguintes contas:				
Conta contábil	Banco	Agência	Conta	Saldo (Extrato) em 31/12/2025
1008	237	5889	519000-1	R$ 1.635.527,28
1013	745	.00001	2923227-9	R$ 819.001,13

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)			
NOTA EXPLICATIVA				
1016	237	02856.	641146-0	R$ 26.588,08
1018	611	.00001	3218553-7	R$ 674.944,72
1017	237	02856.	641146-0	R$ 139.394,63
1019	.012	.00000	0002592-0	R$ 363.051,55
1028	.001	2265-9	8484-0	R$ 941.298,28
1074	.001	2265-9	8484-0	R$ 586.995,65
1086	104	1831	000575268665 -9	R$ 7.193.979,91
1088	104	1831	000575268665 -9	R$ 7.554.206,99
1039	341	0749-6	22000-6	R$ 3.319.746,20
1087	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.239.837,29
1091	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.001.569,71
1092	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.883.185,82
1043	341	0749-6	22000-6	R$ 4.012.699,89

1044	341	0749-6	22000-6	R$ 9.685.907,73
1045	341	0749-6	22000-6	R$ 753.812,63
1046	341	0749-6	22000-6	R$ 4.299.911,16
1090	104	1831	000575268665 -9	R$ 2.451.841,44
1093	104	1831	000575268665 -9	R$ 2.423.204,33
1085	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.440.478,28
1053	.001	2265-9	8484-0	R$ 2.252.657,58

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)			
NOTA EXPLICATIVA				
1084	104	1831	000575268665 -9	R$ 537.297,31
1059	.001	2265-9	8484-0	R$ 558.902,38
1060	.001	2265-9	8484-0	R$ 824.227,69
1089	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.867.649,82
1094	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.236.999,93
1095	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.995.290,63
1096	104	1831	000575268665 -9	R$ 2.473.049,25
1066	.001	2265-9	8484-0	R$ 2.193.099,52
1097	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.043.501,01
1098	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.068.531,48
1099	104	1831	000575268665 -9	R$ 3.721.685,46
1083	104	1831	000575268665 -9	R$ 7.248.203,33
1100	104	1831	000575268665 -9	R$ 5.789.489,33
1101	104	1831	000575268665 -9	R$ 4.586.328,07
1102	104	1831	000575268665 -9	R$ 1.401.299,61
1103	104	1831	000575268665 -9	R$ 2.600.769,90
Total				R$ 113.846.165,00

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Tabela 3 – contabilidade		
Agora vamos analisar por segmento de aplicação		
Descrição	Valor	percentual
Imobiliário	674.944,72	0,59
Renda fixa	93.657.695,93	82,27
Renda variável	7.933.526,12	6,97
Estruturados	5.684.112,52	4,99
Exterior	5.895.885,71	5,18
Total	113.846.165,00	100
Tabela 4 – contabilidade		

Como pode ser observado no gráfico, o Instituto de Previdência, possui a maior parte de seus investimentos em Renda Fixa 82,27%, sendo distribuídos 17,73% em imobiliário, renda variável, estruturados e exterior, estando de acordo com a Legislação.							
Tabela 5 – Gestão de Investimentos Empresa de Consultoria Crédito & Mercado							
Artigos - Renda Fixa Pró Gestão - Nivel 1	Resolução	Carteira $	Carteira	Estratégia PI - 2025			GAP Superior
				Inf	Alvo	Sup	
Artigo 7º, Inciso I, Alínea a	100,00%	0,00	0,00%	0,00%	0,00%	20,00%	23.360.995,34
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b	100,00%	39.280.183,39	33,63%	0,00%	40,00%	90,00%	65.844.295,63
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a	65,00%	52.217.411,94	44,70%	0,00%	30,50%	65,00%	23.705.822,91
Artigo 7º, Inciso IV	20,00%	0,00	0,00%	0,00%	2,00%	20,00%	23.360.995,34
Artigo 7º, Inciso V, Alínea a	5,00%	819.001,13	0,70%	0,00%	1,00%	5,00%	5.021.247,70

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
NOTA EXPLICATIVA							
Artigo 7º, Inciso V, Alínea b	5,00%	4.299.911,16	3,68%	0,00%	1,50%	5,00%	1.540.337,67
Total Renda Fixa	100,00%	96.616.507,62	82,72%	0,00%	75,00%	205,00%	

ATENÇÃO! Os limites respeitam as condições previstas na Resolução 4.963/2021 em seus Artigo 7º § 7º e Artigo 8º § 3º para RPPS Certificado pelo Pró-Gestão! ×						
Em relação ao segmento de renda fixa, conforme a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 100% da totalidade dos recursos em moeda corrente. Em relação ao segmento de renda variável, investimentos estruturados e fundos de investimentos imobiliários, a Resolução CMN nº 4.963/2021 estabelece que o limite legal dos recursos alocados nos segmentos, não poderão exceder cumulativamente ao limite de 30% da totalidade dos recursos em moeda corrente; Enquadramento e Política de Investimento (RENDA FIXA) - base (Dezembro / 2025):						
Estando distribuídos conforme artigos abaixo:						
- IMOBILIÁRIO						
Artigo 11º						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotista s	% PL Fundo	Lei
14.631.148/0001-39 HAZ FII - ATCR11	Não se ... Não se aplica	674.944,72	0,58%		0,00%	11º
- RENDA FIXA						

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
Artigo 7º, Inciso I, Alínea b						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotista s	% PL Fundo	Le i
54.602.092/0001-09 BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0 17/08/2026	2.193.099,52	1,88%	414	0,05%	7º Ib
46.134.096/0001-81 BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0 15/05/2027	2.252.657,58	1,93%	222	0,17%	7º Ib
45.443.514/0001-50 CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/05/2027	2.423.204,33	2,07%	86	0,49%	7º Ib
50.642.114/0001-03 CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 17/05/2027	1.043.501,01	0,89%	95	0,20%	7º Ib
50.470.807/0001-66 CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 15/08/2028	2.600.769,90	2,23%	77	0,48%	7º Ib
50.568.762/0001-67 CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 Não há	1.995.290,63	1,71%	27	0,46%	7º Ib
50.569.054/0001-40 CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/05/2033	2.473.049,25	2,12%	44	0,37%	7º Ib
56.134.800/0001-50 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 17/08/2026	1.068.531,48	0,91%	299	0,03%	7º Ib
56.208.863/0001-03 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 17/05/2027	3.721.685,46	3,19%	96	0,53%	7º Ib

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
56.209.124/0001-36 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 15/08/2028	5.789.489,33	4,96%	68	0,51%	7º Ib
56.209.467/0001-09 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/08/2030	4.586.328,07	3,93%	25	1,70%	7º Ib
56.209.706/0001-12 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/08/2032	1.401.299,61	1,20%	10	4,32%	7º Ib
23.215.097/0001-55 CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA	D+0 Não há	7.193.979,91	6,16%	502	0,21%	7º I b
10.577.503/0001-88 CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	D+0 Não há	537.297,31	0,46%	180	0,07%	7º I b
Artigo 7º, Inciso III, Alínea a						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotista s	% PL Fundo	Lei
35.292.588/0001-89 BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+3 Não há	941.298,28	0,81%	477	0,02%	7º III a
13.077.415/0001-05 BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0 Não há	256.150,61	0,22%	1.082	0,01%	7º III a
13.077.418/0001-49 BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	D+0 Não há	586.995,65	0,50%	1.360	0,00%	7º III a

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
03.399.411/0001-90 BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0 Não há	11.635.527,28	9,96%	761	0,06%	7º III a
35.536.532/0001-22 CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	D+1 Não há	7.554.206,99	6,47%	86	1,67%	7º III a
14.508.643/0001-55 CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	D+0 Não há	2.702.661,08	2,31%	392	0,17%	7º III a
23.215.008/0001-70 CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 Não há	11.440.478,28	9,79%	635	0,12%	7º III a
03.737.206/0001-97 CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0 Não há	7.248.203,33	6,21%	1.304	0,03%	7º III a
32.972.942/0001-28 ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	D+1 Não há	9.685.907,73	8,29%	175	0,46%	7º III a
23.954.899/0001-87 TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA	D+1471 Não há	139.394,63	0,12%	26	0,34%	7º III a
12.845.801/0001-37	D+1471	26.588,08	0,02%	31	0,24%	7º III a
TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	Não há					
Artigo 7º, Inciso V, Alínea a/b						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotista s	% PL Fundo	Lei

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
12.440.789/0001-80 LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1	D+1260 90 dias	819.001,13	0,70%	70	1,29%	7º V a
09.093.883/0001-04 ITAÚ HIGH GRADE RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	D+0 Não há	4.299.911,16	3,68%	1.930	0,02%	7º V b
-RENDA VARIÁVEL						
Artigo 8º, Inciso I						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Particip . S/ PL	Cotist as	% PL Fundo	Lei
14.213.331/0001-14 BB DIVIDENDOS MIDCAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+4 Não há	824.227,69	0,71%	1.698	0,10%	8º I
07.882.792/0001-14 BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+3 Não há	558.902,38	0,48%	13.321	0,10%	8º I
30.068.169/0001-44 CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+15 Não há	1.239.837,29	1,06%	184	0,14%	8º I
15.154.441/0001-15 CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+33 Não há	1.236.999,93	1,06%	127	0,10%	8º I
02.887.290/0001-62 ITAÚ DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+4 Não há	753.812,63	0,65%	150	0,34%	8º I
26.269.692/0001-61 ITAÚ S&P500® BRL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+1 Não há	3.319.746,20	2,84%	85	0,40%	8º I

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
- EXTERIOR						
Artigo 9º, Inciso III						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotista s	% PL Fundo	Lei
17.502.937/0001-68 CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4 Não há	1.883.185,82	1,61%	367	0,08%	9º III
20.147.389/0001-00 ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIF DA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RESP LIMITADA	D+3 Não há	4.012.699,89	3,44%	1.149	4,19%	9º III
- ESTRUTURADOS						
Artigo 10º, Inciso I						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotist as	% PL Fundo	Lei
44.683.343/0001-73 CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO	D+2 du 25 Meses	1.867.649,82	1,60%	121	1,62%	10º I

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
45.443.651/0001-94 CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	D+2 du 720 dias	2.451.841,44	2,10%	229	1,31%	10º I
30.036.235/0001-02 CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	D+1 Não há	1.001.569,71	0,86%	7.814	0,05%	10º I
Artigo 10º, Inciso II						
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Particip. S/ PL	Cotist as	% PL Fundo	Lei
15.711.367/0001-90 W7 FIP MULTIESTRATÉGIA	Não se ... Não se aplica	363.051,55	0,31%	28	0,92%	10º II
NOTA Nº 05 – Ajustes de Perdas de Investimentos e Aplicações Temporárias						
Os investimento e aplicações temporários evidenciam as aplicações financeiras efetuadas cuja política de investimento, tem o acompanhamento do Comitê de Investimento do Instituto de Previdência. Representam os valores aplicados para darem cobertura futura às obrigações previdenciárias e administrativas do Instituto de						
Previdência tendo como base o Parecer Técnico enviado pela empresa de consultoria de investimentos referente apuração da Provisão para Perdas sobre a Carteira de Investimentos do Regime Próprio de Previdência Social, para o exercício de 2026.						
PREVISÃO: trata-se de uma projeção elaborada com dados passados e serve como uma meta para o próximo exercício e PROVISÃO: trata-se de uma projeção elaborada com dados passados e serve para contabilizar uma variação patrimonial ocorrida. O valor exato é desconhecido.						
A Provisão de Perdas sobre os Investimentos tem caráter Contábil, que está devidamente esclarecida e entendida como:						

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
"Os investimentos podem estar sujeitos a perdas, totais ou parciais, decorrentes de eventos como falência ou concordata de uma empresa investida, desvalorização permanente de quotas ou ações, abandono de projetos de investimentos já concretizados etc." - http://www.portaldecontabilidade.com.br/guia/provisoes.htm.	
No âmbito do mercado financeiro, a melhor forma de apurarmos a projeção do valor de um provável/improvável provisionamento, se dá pela Análise do Risco ou o Controle de um determinado fundo de investimento, bem como da carteira de investimentos como um todo.	
A Análise do Risco ou Controle dos fundos de investimentos ou carteira de investimentos estão sujeitas as regras aplicadas na Política de Investimentos dos Recursos aprovada pelo RPPS para o exercício, estando usualmente denominado como "Controle de Risco".	
CONTROLE DE RISCO	
É relevante mencionar que qualquer aplicação financeira está sujeita à incidência de fatores de risco que podem afetar adversamente o seu retorno, e consequentemente, fica o RPPS obrigada a exercer o acompanhamento e o controle sobre esses riscos, considerando entre eles: Risco de Mercado, Risco de Crédito e Risco de Liquidez.	
PROVISÃO DE PERDAS SOBRE OS INVESTIMENTOS	
Após os esclarecimentos tecidos, cabe a esta consultoria utilizar-se do meto de apuração para Provisão de Perdas a base de Controle de Risco de Mercado.	
Para isso, serão considerados como metodologia de cálculo:	
• Volatilidade Anualizada	
Medida de dispersão dos retornos de um determinado ativo, sendo essa dispersão para mais ou para menos.	
• VaR Paramétrico	
Método analítico ou método de variância-covariância, que significa a utilização da rentabilidade estimada com a pressuposição que esses dados seguem uma distribuição normal. Ao saber a rentabilidade esperada e o risco histórico (mensurado pelo desvio padrão).	
• Intervalo de confiança de 95% (noventa e cinco por cento);	
Indica que há 5% de probabilidade de perda.	
• Horizonte temporal de 252 dias úteis (ano contábil).	
CARTEIRA DE INVESTIMENTOS DO RPPS	

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
Por tratar-se de uma apuração anual, sendo para o exercício de 2026, utilizamos a posição da carteira de investimento em dezembro de 2025. estando distribuído nas seguintes contas:						
Total para cálculo dos limites da Resolução: R$ 116.804.976,69		Disponibilidades Financeiras: R$ 0,00			PL Total: R$ 116.804.976,69	
Fundo	Resgate Carência	Saldo	Partici p. S/ PL	Cotistas	% PL Fundo	Lei
54.602.092/0001-09 BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2026 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0 17/08/2026	2.193.099,52	1,88%	414	0,05%	7º I b
46.134.096/0001-81 BB TÍTULOS PÚBLICOS VÉRTICE 2027 RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+0 15/05/2027	2.252.657,58	1,93%	222	0,17%	7º I b
45.443.514/0001-50 CAIXA BRASIL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/05/2027	2.423.204,33	2,07%	86	0,49%	7º I b
50.642.114/0001-03 CAIXA BRASIL 2027 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 17/05/2027	1.043.501,01	0,89%	95	0,20%	7º I b
50.470.807/0001-66 CAIXA BRASIL 2028 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 15/08/2028	2.600.769,90	2,23%	77	0,48%	7º I b
50.568.762/0001-67 CAIXA BRASIL 2032 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 Não há	1.995.290,63	1,71%	27	0,46%	7º I b
50.569.054/0001-40 CAIXA BRASIL 2033 X TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/05/2033	2.473.049,25	2,12%	44	0,37%	7º I b

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
NOTA EXPLICATIVA							
56.134.800/0001-50 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2026 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 17/08/2026	1.068.531,48	0,91%	299	0,03%	7º I b	
56.208.863/0001-03 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2027 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 17/05/2027	3.721.685,46	3,19%	96	0,53%	7º I b	
56.209.124/0001-36 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2028 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 15/08/2028	5.789.489,33	4,96%	68	0,51%	7º I b	
56.209.467/0001-09 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2030 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/08/2030	4.586.328,07	3,93%	25	1,70%	7º I b	
56.209.706/0001-12 CAIXA BRASIL ESPECIAL 2032 TÍTULOS PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 16/08/2032	1.401.299,61	1,20%	10	4,32%	7º I b	
23.215.097/0001-55 CAIXA BRASIL GESTÃO ESTRATÉGICA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA	D+0 Não há	7.193.979,91	6,16%	502	0,21%	7º Ib	
10.577.503/0001-88 CAIXA BRASIL IMA-B 5+ TÍTULOS Não há PÚBLICOS RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA LP	D+0	537.297,31	0,46%	180	0,07%	7º Ib	
35.292.588/0001-89 BB ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA PREVIDENCIÁRIO	D+3 Não há	941.298,28	0,81%	477	0,02%	7º III a	
13.077.415/0001-05 BB FLUXO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES PREVIDENCIÁRIO	D+0 Não há	256.150,61	0,22%	1.082	0,01%	7º III a	

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
13.077.418/0001-49 BB PERFIL RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA REFERENCIADO DI PREVIDENCIÁRIO LP	D+0 Não há	586.995,65	0,50%	1.360	0,00%	7º III a
03.399.411/0001-90 BRADESCO PREMIUM RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI	D+0 Não há	11.635.527,28	9,96%	761	0,06%	7º III a
35.536.532/0001-22 CAIXA BRASIL ATIVA RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	D+1 Não há	7.554.206,99	6,47%	86	1,67%	7º III a
14.508.643/0001-55 CAIXA BRASIL DISPONIBILIDADES RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA SIMPLES	D+0 Não há	2.702.661,08	2,31%	392	0,17%	7º III a
23.215.008/0001-70 CAIXA BRASIL MATRIZ RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA	D+0 Não há	11.440.478,28	9,79%	635	0,12%	7º III a
03.737.206/0001-97 CAIXA BRASIL RESP LIMITADA FIF RENDA FIXA REFERENCIADO DI LP	D+0 Não há	7.248.203,33	6,21%	1.304	0,03%	7º III a
32.972.942/0001-28 ITAÚ INSTITUCIONAL GLOBAL DINÂMICO RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA LP	D+1 Não há	9.685.907,73	8,29%	175	0,46%	7º III a
23.954.899/0001-87 TOWER II IMA-B 5 FI RENDA FIXA	D+1471 Não há	139.394,63	0,12%	26	0,34%	7º III a
12.845.801/0001-37 TOWER IMA-B 5 FI RENDA FIXA	D+1471 Não há	26.588,08	0,02%	31	0,24%	7º III a
12.440.789/0001-80 LME REC IPCA FIDC MULTISSETORIAL SÊNIOR 1	D+1260 90 dias	819.001,13	0,70%	70	1,29%	7º Va

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
09.093.883/0001-04 ITAÚ HIGH GRADE RESP LIMITADA FIF CIC RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO	D+0 Não há	4.299.911,16	3,68%	1.930	0,02%	7º V b
14.213.331/0001-14 BB DIVIDENDOS MIDCAPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+4 Não há	824.227,69	0,71%	1.698	0,10%	8º I
07.882.792/0001-14 BB SELEÇÃO FATORIAL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+3 Não há	558.902,38	0,48%	13.321	0,10%	8º I
30.068.169/0001-44 CAIXA BRASIL AÇÕES LIVRE QUANTITATIVO RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+15 Não há	1.239.837,29	1,06%	184	0,14%	8º I
15.154.441/0001-15 CAIXA EXPERT VINCI VALOR DIVIDENDOS RPPS RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+33 Não há	1.236.999,93	1,06%	127	0,10%	8º I
02.887.290/0001-62 ITAÚ DIVIDENDOS RESP LIMITADA FIF AÇÕES	D+4 Não há	753.812,63	0,65%	150	0,34%	8º I
26.269.692/0001-61 ITAÚ S&P500® BRL RESP LIMITADA FIF CIC AÇÕES	D+1 Não há	3.319.746,20	2,84%	85	0,40%	8º I
17.502.937/0001-68 CAIXA INSTITUCIONAL RESP LIMITADA FIF AÇÕES BDR NÍVEL I	D+4 Não há	1.883.185,82	1,61%	367	0,08%	9º III
20.147.389/0001-00 ITAÚ AÇÕES BDR NÍVEL I FIF DA CLASSE DE INVESTIMENTO EM COTAS RESP LIMITADA	D+3 Não há	4.012.699,89	3,44%	1.149	4,19%	9º III
44.683.343/0001-73 CAIXA CAPITAL PROTEGIDO BOLSA DE VALORES IV RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO	D+2 du 25 Meses	1.867.649,82	1,60%	121	1,62%	10º I

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL						
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)					
NOTA EXPLICATIVA						
45.443.651/0001-94 CAIXA CAPITAL PROTEGIDO CÍCLICO II RESP LIMITADA FIF CIC MULTIMERCADO LP	D+2 du 720 dias	2.451.841,44	2,10%	229	1,31%	10º I
30.036.235/0001-02 CAIXA INDEXA BOLSA AMERICANA RESP LIMITADA FIF MULTIMERCADO LP	D+1 Não há	1.001.569,71	0,86%	7.814	0,05%	10º I
15.711.367/0001-90 W7 FIP MULTIESTRATÉGIA	Não se ... Não se aplica	363.051,55	0,31%	28	0,92%	10º II
14.631.148/0001-39 HAZ FII - ATCR11	Não se ... Não se aplica	674.944,72	0,58%		0,00%	11º
O RPPS apresenta como resultado o valor de R$ 6.726.194,06 (seis milhões setecentos e vinte e seis mil cento e noventa e quatro reais e seis centavos) como provável/improváveis perdas sobre a carteira de inves mentos dos recursos.						
Não levado em consideração, os fundos estruturados, assimcomo FIDC, FIIE FIP, a qual o RPPS possui em carteira. Cabe mencionar, que os fundos estruturados não se adentram no contexto de VaR Não-Paramétrico ou também chamado de VaR histórico, ou seja, é um cálculo que acaba excluindo as es ma vas e hipóteses sobre a distribuição de retornos dos a vos, portanto, os mesmos, não são mencionados nesse presente relatório. Tendo em vista, que o VaR apenas u liza para medição de risco de mercado.						
Diego Lira Moura	Nahida Zahra Lakis					
Economista	Advogada					
Consultor de Valores Mobiliários	CEA					
Inves mentos	Analista em					
NOTA Nº 06 – Estoques						

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Estes são mensurados e avaliados com base no valor de aquisição. O método para mensuração e avaliação das saídas dos estoques utilizados pelo órgão é o Custo Médio Ponderado. O estoque ficou composto da seguinte forma:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	percentual

material de consumo diversos	R$ 2.034,96	33,73
material de expediente	R$ 3.944,47	65,39
gêneros alimentícios	R$ 53,36	0,88
Total	R$ 6.032,79	100

NOTA Nº 07 – Crédito a Longo Prazo

Trata dos créditos a receber a longo prazo obtidos através do cálculo atuarial no valor de 41.523.877,77, equacionamento das provisões matemáticas. Além de créditos previdenciários de parcelamentos a receber no valor de 2.429.951,00.

NOTA Nº 08 – Imobilizado

O imobilizado é composto pelos bens móveis e imóveis. É reconhecido inicialmente com base no valor de aquisição, construção ou produção. Após o reconhecimento inicial, ficam sujeitos à depreciação, amortização ou exaustão, deduzida a respectiva depreciação acumulada.

Os gastos posteriores à aquisição, construção ou produção são incorporados ao valor do imobilizado desde que tais gastos aumentem a vida útil do bem e sejam capazes de gerar benefícios econômicos futuros. Se os gastos não geram tais benefícios, eles são reconhecidos como variações patrimoniais diminutivas do período.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado são:

- Método de Depreciação: Método das Quotas Constantes conforme Lei Municipal nº 1308 de 10/11/2014.

- Depreciação, Amortização e Exaustão de bens na Administração Direta Municipal, Autarquias e Fundações.

- Taxas de Depreciação: Foram definidas de acordo com o valor depreciável dos bens, em função do tempo de vida útil, e dos percentuais para cálculo do valor residual preestabelecidos na Lei Municipal nº 1308 de 10/11/2014.

- Base da Depreciação: Baseou-se no custo histórico do bem (Valor da Nota Fiscal) registrado no sistema contábil. O saldo de imobilizado 2025 foi de 556.165,83 sendo assim distribuído:

Descrição	2025	2024
Bens moveis	100.220,32	124.863,67
Bens imóveis	511.051,53	511.051,53
(-)	-	-
depreciação	55.106,02	70.441,72
Total	556.165,83	565.473,48

Como pode ser observado, houve um aumento em bens imóveis, que ocorreu pela cedência refere-se ao valor do prédio que foi cedido ao IMPREV, para uso durante 20 anos, conforme termo de cessão de bem imóvel N° 001/2022, localizado à Avenida Diomero Moraes Borba, o Lote urbano nº 03 (três) da Quadra 126 (cento e vinte e seis), do loteamento Setor 002, com aproximadamente 811,60 m², no Município de Machadinho D´Oeste/RO, com Registro de matrícula n. 2.540, no livro 2-Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis, juntamente com os custos da reforma predial que ficou finalizado e escriturado no valor de:

Imobilizado 2025	Valor
+ prédio cedido ao IMPREV após finalização da reforma	511.051,53
Total	511.051,53

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Os bens móveis estão assim distribuídos:

Descrição	Valor	Percentua l
Bens moveis- informática	40.882,43	40,79
Bens moveis- moveis e utensílios	29.024,70	28,96
Bens moveis cultural, educacional e comunicação	2.949,00	2,94
Maquina e aparelho equipamentos e ferramentas	27.364,19	27,31
Total	100.220,3 2	100

Descrição	Valor
(-) depreciação acumulada	-55.106,02
Total	556.165,83

PASSIVOS

NOTA Nº 09 – Passivo circulante

Obrigações trabalhistas – compreende o valor de 4.848,33 provisionado pela folha de pagamento referente a férias: Administração do IMPREV.

Além de retenções das consignações sobre empréstimos de terceiros recolhidos e repassados aos credores para ser quitados em 2026 no valor de 86.329,83.

NOTA Nº 10 – Passivo não circulante - Provisões a Longo Prazo

A contabilização da Provisão Matemática Previdenciária, foi efetuada de acordo com a IPC 14 atualizada, que normatiza os Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS, conforme os aspectos contábeis do MCASP, Manual Aplicado ao Setor de Contabilidade, em consonância ao PCAS – Plano de Contas Atualizado, encontra-se em perfeita conformidade com o disposto na Norma Internacional de Contabilidade – NIC n° 19, que regulamenta o registro contábil das Provisões, Passivos e Ativos Contingentes.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Está em consenso com o respectivo Relatórios de Avaliação Atuarial produzido por profissional habilitado, devidamente registrado, que por sua vez utilizou parâmetros da Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, que Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos Regimes Próprios de Previdência Social dos Servidores Públicos da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019, atualizada pela portaria MPS nº 1.180/2024 entre outras. Ainda considerando as normas municipais vigentes: Lei Municipal nº 2.135, de 27 de outubro de 2021: Institui o RPC no âmbito do Município de Machadinho D'Oeste RO. Lei Complementar nº 001, de 31 de outubro de 2022: Estabelece regras ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Machadinho D'Oeste RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e disposto na Lei Orgânica Municipal, Título IV, CAPÍTULO X, artigos 237-A a 237-M e dá outras providencias. Lei Complementar nº 002, de 24 de setembro de 2023: Dispõe sobre a reestruturação do RPPS de MACHADINHO D'OESTE/RO – IMPREV e dá outras providências, além da Lei Complementar nº 04, de 26 de março de 2025: Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial e a Lei Complementar nº 006, de 04 de dezembro de 2025: Altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial e o Custo Normal patronal, separando o custeio administrativo do RPPS, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2026.

Conforme IPC14 - O fundo de capitalização é um fundo especial, instituído nos termos da Lei n° 4.320/64, com finalidade de acumulação de recursos para pagamento dos compromissos definidos no plano de benefícios do RPPS, no qual, pelo menos, as aposentadorias programadas e as pensões por morte decorrentes dessas aposentadorias são estruturadas sob regime financeiro de capitalização. No RPPS, o fundo em capitalização existe independentemente da segregação da massa. Ele representa um sistema estruturado, no qual seu plano de custeio deve ser estabelecido de forma a cobrir o custo de cada benefício Também a de se destacar, quanto ao tema citado na IPC14 Atualizada em 2022 1ª Revisão – que diz. a reavaliação atuarial anual poderá indicar a necessidade de revisão do plano de custeio, previsto na lei do Ente Federativo. Até 2022 o plano de contas possuía contas específicas para revisão do plano de amortização, sendo elas: 2.2.7.2.1.05.xx – Fundo em capitalização – Plano de Amortização; 2.2.7.2.1.06.xx – Provisões Atuariais para Ajuste do Fundo em repartição; e 2.2.7.2.1.07.xx – Provisões Atuariais para Ajuste do Fundo em capitalização. Tais contas foram descontinuadas no PCASP 2023, pois foram substituídas pelas contas de Reservas Atuariais do PL no grupo 2.3.6.2.1.xx.xx, além das alterações nas contas de ativo 1.2.1.1.2.08.xx para registro das contribuições suplementares e aportes periódicos (patronais) a receber intra. Tais contas compreendem, de acordo com o resultado da avaliação atuarial, o valor presente líquido dos direitos incorporados ao patrimônio do RPPS com base em legislação específica, bem como o registro tempestivo do plano de amortização implementado em lei do Ente Federativo,

considerando que o ajuste contábil das reservas matemáticas somente ocorrerá na apresentação de uma nova reavaliação atuarial. Ou seja, no ano que se implementa em lei o plano de amortização do déficit, esse ajuste deve ser lançado nas respectivas contas. A contabilização do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, se deu através de relatório das provisões matemáticas, documento enviado pelo Atuário responsável.
Representação dos lançamentos das Provisões Matemáticas, conforme descrito abaixo
PROVISÕES MATEMÁTICAS 2025 – EXERCÍCIO 2026
Regime Próprio de Previdência de Machadinho d'Oeste/RO
Data Focal: 31/12/2025

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Exercício: 2026		
OBJETIVO		
Esse documento tem como objetivo atender a demanda do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia – TCE-RO que estabelece que o Regime Próprio de Previdência Social publique em seu balanço patrimonial, até o dia 31 de janeiro, os valores das Provisões Matemáticas referentes aos compromissos dos segurados.		
Atentamos que, com as imposições dadas pelas normas brasileiras de contabilidade – NBC TSP 15 - em conjunto com a IPC-14 – Instruções de Procedimentos Contábeis, os valores abaixo demonstrados estão calculados de acordo com a metodologia do Crédito Unitário (PUC).		
Estes valores constarão dentro da avaliação atuarial dentro de um anexo específico. Observa-se que os mesmos NÃO SERÃO IGUAIS AS RESERVAS MATEMATICAS da avaliação devido a utilização de outras metodologias de financiamento para a definição do custeio, sendo os valores da tabela abaixo:		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE FEDERATIVO : MACHADINHO D'OESTE/RO		
EXERCÍCIO 2026, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2025		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME DA CONTA	VALORES (R$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	116.804.976,69
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	323.993,40
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	2.429.951,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	41.523.877,77
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARAAMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
		161.082.798,36
	PASSIVO	
2.2.7.2.0.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO	150.628.617,38
2.2.7.2.1.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - CONSOLIDAÇÃO	150.628.617,38
2.2.7.2.1.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.1.01.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.01.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	0,00
2.2.7.2.1.01.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	0,00
2.2.7.2.1.01.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.1.02.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	0,00
2.2.7.2.1.02.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	0,00
2.2.7.2.1.02.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	0,00
2.2.7.2.1.02.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	0,00
2.2.7.2.1.03.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	90.618.829,19
2.2.7.2.1.03.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	97.228.849,25
2.2.7.2.1.03.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO APOSENTADO	2.868.529,04
2.2.7.2.1.03.04	(-) CONTRIBUIÇÕES DO PENSIONISTA	642.455,06
2.2.7.2.1.03.05	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	3.099.035,96

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
2.2.7.2.1.03.99	(-) OUTRAS DEDUÇÕES	0,00
2.2.7.2.1.04.00	FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	60.009.788,19
2.2.7.2.1.04.01	(+) APOSENTADORIAS/PENSÕES/OUTROS BENEFÍCIOS DO PLANO	133.849.935,41
2.2.7.2.1.04.02	(-) CONTRIBUIÇÕES DO ENTE	29.863.164,30
2.2.7.2.1.04.03	(-) CONTRIBUIÇÕES DO SERVIDOR	33.645.606,95
2.2.7.2.1.04.04	(-) COMPENSAÇÃO PREVIDENCIÁRIA	10.331.375,97
2.2.7.2.2.00.00	PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDÊNCIÁRIAS A LONGO PRAZO - INTRA OFSS	0,00
2.2.7.2.2.01.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.01.01	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.02.00	FUNDO EM REPARTIÇÃO - PROVISOES DE BENEFICIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.02.03	(-) COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.2.7.2.2.05.00	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - INTRA OFSS	0,00

2.2.7.2.2.05.01	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	0,00
2.2.7.2.2.05.02	OBRIGAÇÃO ATUAL DE COBERTURA DE INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA - FUNDO EM REPARTIÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER	0,00
2.3.6.2.0.00.00	RESERVAS ATUARIAIS	10.454.180,98
2.3.6.2.1.00.00	RESERVAATUARIAL - CONSOLIDAÇÃO	10.454.180,98
2.3.6.2.1.01.00	(1) RESERVAS ATUARIAIS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	10.454.180,98

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
2.3.6.2.1.01.01	(+) RESERVAATUARIAL PARA CONTINGÊNCIAS	10.454.180,98
2.3.6.2.1.01.02	(+) RESERVAATUARIAL PARAAJUSTES DO FUNDO	0,00
2.3.6.2.1.02.00	(2) FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.02.01	(+) FUNDO GARANTIDOR DE BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.02.02	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.00	(3) FUNDOS ATUARIAIS GARANTIDORES - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.03.01	(+) FUNDO GARANTIDOR PARA OPERAÇÕES COM EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS A SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.00	(4) FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.04.02	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO DE CAPITAIS DE COBERTURA	0,00
2.3.6.2.1.04.03	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.00	(5) FUNDOS ATUARIAIS PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00
2.3.6.2.1.05.01	(+) FUNDO DE OSCILAÇÃO DE RISCOS DOS BENEFÍCIOS ESTRUTURADOS EM REGIME DE REPARTIÇÃO SIMPLES	0,00
2.3.6.2.1.05.02	(+) FUNDO PARA OSCILAÇÃO DE RISCOS PARA COBERTURA DE OPERAÇÕES COM SEGURADOS - FUNDO EM REPARTIÇÃO	0,00

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA			
Nota			
Explicativa			
Calculo atuarial elaborado em 31/12/2025 com data focal em 31/12/2025. Dados cadastrais de dezembro de 2025 e o patrimônio posicionado em 31/12/2025.			
Tipo de			
Submassa:			
Fundo			
Previdenciário			
	Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:		
Quantidade de servidores ativos: 791	Taxa de Juros Real: 5,49% ao ano, para o Tipo de Submassa: Fundo Previdenciário		
Remuneração mensal de contribuição dos servidores ativos: R$ 2.612.383,32	Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:		
Idade média dos servidores ativos: 46,9 anos	Tábua de Mortalidade de Válido (fase laborativa): IBGE - 2024 Masculino/IBGE - 2024 Feminino		
Idade média projetada para entrada em aposentadoria programada, Tábua de Mortalidade de Válido (fase pós-laborativa): IBGE dos servidores ativos: 63,2 anos	- 2024 Masculino/IBGE - 2024 Feminino		
	Tábua de Mortalidade de Inválidos: IBGE - 2024 Masculino/IBGE - 2024 Feminino		
Quantidade de aposentadorias: 182	Tábua Entrada em Invalidez: IAPB - 57 FORTE		
Provento mensal dos aposentados: R$ 538.114,41	Taxa de crescimento real dos salários: 1,00% ao ano		
Idade média dos aposentados: 62,8 anos	Taxa de crescimento real dos benefícios: 0,00% ao ano		
Quantidade de pensionistas: 45	Rotatividade: 0,51% ao ano		
Folha mensal dos pensionistas: R$ 108.043,47	Novos entrados: Somente geração atual		
Idade média dos pensionistas: 52,7 anos	Benefícios do Plano	Regime Financeiro	Método de Financiam ento

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
Aposentadoria Por Invalidez Permanente	Repartição de Capitais de Cobertura	RCC
Aposentadorias Programadas	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Servidor com Deficiência	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Atividades de Risco	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Ativ Prejudiciais à Saúde	Capitalização	PUC-e
Aposentadoria Especial - Professor	Capitalização	PUC-e
Pensão Por Morte de Servidor em Atividade	Repartição de Capitais de Cobertura	RCC
Pensão Por Morte de Aposentado Voluntário	Capitalização	PUC-e
Pensão Por Morte de Aposentado por Invalidez	Repartição de Capitais de Cobertura	RCC

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Fonte: Inove ConsultoriaAtuarial	
Atuário responsável: Thiago Silveira -	

MIBA:2756
Conforme tabela acima e contas contábeis utilizadas, podemos observar que as contas contábeis para registro das Provisões Matemáticas Previdenciárias (passivo atuarial) estão posicionadas no Passivo Não Circulante e correspondem às obrigações de longo prazo, conforme Plano de Contas aplicável ao RPPS, e são representadas pela diferença entre as despesas e receitas relativas aos benefícios previdenciários concedidos e a conceder, contabilizadas em consonância com a IPC 14 –
Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS e da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, onde diz, o registro em contas de provisão matemática previdenciária, com base no PCASP Estendido, será nas contas: 2.2.7.2.1.03.xx – Fundo em capitalização – Provisões de Benefícios Concedidos; 2.2.7.2.1.04.xx – Fundo em capitalização – Provisões de Benefícios a Conceder; 2.2.7.2.2.xx.xx Provisões Matemáticas Previdenciárias Intra OFSS; além da conta de Reserva Atuarial:
2.3.6.2.x.xx.xx, incluída no PCASP 2023. Caso não haja segregação da massa, somente haverá registro nessas contas. Caso o Fundo em capitalização tenha planos de equacionamento de déficit atuarial vigente, os saldos mensurados anualmente e trazidos a valor presente pelo atuário deverão compor o grupo: 1.2.1.1.2.08.xx - Créditos de Amortização de Déficit Atuarial Fundo em Capitalização) de acordo com a natureza. Esses cálculos serão atualizados, anualmente, pelo atuário, por ocasião da elaboração do relatório de avaliação atuarial e servirão de suporte ao registro do ativo Intra OFSS no RPPS e da obrigação Intra OFSS no Ente (patrocinador do regime).
O déficit atuarial - consiste no resultado negativo apurado por meio do confronto entre o somatório dos ativos garantidores dos compromissos do plano de benefícios e os valores atuais do fluxo de contribuições futuras, do fluxo dos valores líquidos da compensação financeira a receber e do fluxo dos parcelamentos vigentes a receber, menos o somatório dos valores atuais dos fluxos futuros de pagamento dos benefícios do plano de benefícios.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
O município de Machadinho D'Oeste, através da Lei Complementar nº 006/2025 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial.		
O montante correspondente ao Valor Presente da Contribuição Suplementar Futura deste Plano de Amortização é de R$ 41.523.877,77 e foi alocado na conta contábil 1.2.1.1.2.08.02.		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE FEDERATIVO : MACHADINHO D'OESTE/RO		
EXERCÍCIO 2026, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2025		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME DA CONTA	VALORES (R$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	116.804.976,69
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	323.993,40
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	2.429.951,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	41.523.877,77
1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARAAMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
		161.082.798,36
Entende-se como Provisão Matemática o compromisso monetário futuro líquido (pois consideram-se as obrigações futuras menos as contribuições futuras) do RPPS para com seus segurados, corresponde ao somatório das reservas financeiras necessárias ao pagamento dos benefícios de aposentadorias e pensões descontadas as respectivas contribuições futuras que serão vertidas ao plano de previdência, tanto da parte patronal como da parte dos servidores, as Provisões Matemáticas, dividem-se em:		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV				
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL				
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)			
NOTA EXPLICATIVA				
• Provisões Matemática de Benefícios à Conceder (PMBaC) = Corresponde ao valor necessário para pagamento dos benefícios que serão concedidos aos participantes que ainda não estão recebendo benefício pelo RPPS; e				
• Provisões Matemática de Benefícios Concedidos (PMBC) = Corresponde ao valor necessário para pagamento que já foram concedidos pelo RPPS. Para a estimativa referente aos Benefícios a Conceder, estimou-se utilizando como base o tempo de serviço anterior dos servidores anteriormente à admissão no Município para o RGPS, sendo esta estimativa limitada a 5,00% sobre o Valor Presente dos Benefícios Futuros dos servidores Ativos. Conforme tabela abaixo:				
Como pode ser observado na tabela abaixo no comparativo dos 4 últimos exercícios do Instituto de Previdência de Machadinho D'Oeste-RO, do ano de 2023 para 2026 teve uma redução significativa				
Exercício	2023	2024	2025	2026
PMBC	57.061.320,26	66.701.958,88	87.850.922,79	90.618.829,19
PMBAC	78.792.178,31	85.381.951,60	57.023.310,09	60.009.788,19
PMBAC + PMBC	135.853.498,57	152.083.910,48	144.874.232,88	150.628.617,38
(+) Ativo Líquido do Plano	69.093.898,27	84.289.624,87	96.311.077,56	116.804.976,69
Saldo devedor de Acordo de Parcelamento	3.725.926,41	3.437.778,74	3.077.939,61	2.753.943,90
Resultado Técnico Atuarial	(63.033.673,89)	(64.356.506,87)	(45.485.215,71)	(31.069.696,79)
Em relação às alterações da Reavaliação Atuarial com data focal em 31/12/2024 para esta, com data focal em 31/12/2025, houve um aumento de 3,97% nas Provisões Matemáticas				
Dos valores do resultado atuarial, porém em 2025 e as provisões de 2026 indica uma redução de déficit atuarial no valor de R$ 14.415.518,92 em relação a 2025.				
A tabela seguir apresentam as variações nos valores das provisões e ativos financeiros e nos custos totais, respectivamente				

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
NOTA EXPLICATIVA		
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS - REGISTROS CONTÁBEIS		
NOME DO ENTE FEDERATIVO : MACHADINHO D'OESTE/RO		
EXERCÍCIO 2026, UTILIZANDO DADOS CADASTRAIS DOS SEGURADOS DO MÊS DEZEMBRO DO EXERCÍCIO 2025		
ATIVO		
CÓDIGO DA CONTA	NOME DA CONTA	VALORES (R$)
(APF)	(1) ATIVO - PLANO FINANCEIRO	0,00
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	0,00
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	0,00
(APP)	(2) ATIVO - PLANO PREVIDENCIÁRIO	116.804.976,69
1.1.2.1.1.71.00	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – CURTO PRAZO	323.993,40
1.2.1.1.1.01.71	PARCELAMENTO DE DÉBITOS PREVIDENCIÁRIOS – LONGO PRAZO	2.429.951,00
1.2.1.1.2.08.01	VALOR ATUAL DOS APORTES PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.02	VALOR ATUAL DA CONTRIBUIÇÃO PATRONAL SUPLEMENTAR PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	41.523.877,77

1.2.1.1.2.08.03	VALOR ATUAL DOS RECURSOS VINCULADOS POR LEI PARA COBERTURA DO DEFICIT ATUARIAL	0,00
1.2.1.1.2.08.99	OUTROS CRÉDITOS DO RPPS PARAAMORTIZAR DEFICIT ATUARIAL	0,00
		161.082.798,36

No caso do IMPREV, a duração do passivo apresentada na Reavaliação Atuarial do exercício anterior é de 16,47 anos, que se refere à taxa de juros parâmetro de 5,49%, conforme a portaria MPS nº 2.010/2025. Com o cumprimento da meta atuarial, em 1 de 5 anos anteriores, deveria ser adicionado 0,15 pontos percentuais à taxa de juros parâmetro. Porém, a meta de rentabilidade futura dos investimentos definida na Política de Investimentos para 2026 foi definida em 5,49%.

No exercício de 2023, houve redução significativa do déficit atuarial existente do ano de 2022, resultado da reforma previdenciária implantada conforme LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 001 DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 que Estabelece regras ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do Município de Machadinho D'Oeste RO, de acordo com a Emenda Constitucional nº 103/2019, e o resultado dessa Reforma é a redução do Valor atual dos Benefícios Futuros e o aumento do Valor atual das

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

Contribuições Futuras, consequentemente reduzindo o déficit atuarial, e se implantou as alíquotas resultantes da avaliação atuarial, no exercício de 2025 conforme disposto no art. 55 da Portaria MTP nº 1.467/2022, dentre as medidas a serem adotadas para equacionamento do déficit atuarial estão a instituição de plano de amortização com contribuições suplementares, na forma de alíquotas ou aportes mensais com valores preestabelecidos, e aportes de bens, direitos, e demais ativos. Foi implantado o resultado atuarial do exercício de 2025, através da LEI COMPLEMENTAR Nº 006, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, que altera o Plano de Amortização para equacionamento do déficit atuarial do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Machadinho D`Oeste/RO, conforme diretrizes emanadas pela Portaria MPS nº. 1467, de 02 de junho de 2022 e suas alterações, e dá outras providências. O plano foi reequilibrado através das implantações das alíquotas de 16,76% patronal, 14% segurado e 10,76% de alíquota suplementar, responsável pela cobertura do déficit atuarial de 2025.

Porem a análise dos motivos que geram o déficit atuarial é crucial e deve ser realizada minuciosamente, pois várias causas contribuem para esse déficit, cada uma com sua natureza específica. Definimos o déficit atuarial como a falta de recursos acumulados do plano em relação ao seu passivo no momento da avaliação.

O resultado atuarial é determinado pela comparação entre o total de ativos do plano (R$ 161.082.798,36), menos o total das provisões matemáticas a longo prazo (R$ 150.628.617,38). Assim, o Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'Oeste apresenta uma reserva atuarial igual de R$ 10.454.180,98, indicando que os recursos financeiros disponíveis são suficientes para cobrir as obrigações assumidas, no valor presente na data da avaliação data focal em 31/12/2025.

As Provisões Matemáticas do IMPREV perfaziam, na data-base desta Reavaliação Atuarial, o montante de R$ 150.628.617,38. Sendo o patrimônio para cobertura das obrigações desse passivo atuarial no montante de R$ 119.558.920,59, atestamos que tal fundo apresentou um Déficit Atuarial igual a R$ 31.069.696,79.

Sobre a situação financeira do IMPREV, na data-base desta Reavaliação Atuarial considerando que a despesa total é de R$ 646.157,88, verifica-se que um resultado financeiro positivo, de R$ 389.210,15, que representa 14,90% da folha de remuneração de contribuição dos servidores ativos.

Da amortização do déficit atuarial, foram apresentados dois modelos alternativos de equacionamento: um por alíquotas constantes e outro por aportes suplementares, ambos resultando em alíquotas inferiores às atualmente praticadas. Não obstante, a sensibilidade do plano às variações da taxa de juros e o impacto do ingresso de novos servidores com custo atuarial elevado constituem riscos relevantes que podem comprometer a trajetória de equilíbrio projetada.

Diversos fatores contribuem para esse déficit. No RPPS de Machadinho D'Oeste-RO, observou-se uma diminuição nos últimos exercícios no déficit atuarial em comparação com o ano anterior.

E como recomendação para equacionamento do déficit o Atuário apresentou o seguinte:

Da recomendação técnica, diante do cenário de riscos identificados — em especial a exposição à redução da taxa de desconto atuarial e seus efeitos sobre o valor presente das obrigações —, recomenda-se a manutenção do plano de amortização vigente, com monitoramento contínuo das premissas adotadas e revisão periódica do

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

resultado atuarial, a fim de preservar a sustentabilidade financeira e atuarial do IMPREV no longo prazo. A deliberação sobre a estratégia de equacionamento a ser adotada é de competência da administração pública municipal, à luz das análises técnicas aqui consolidadas.

O município de Machadinho D'Oeste, através da Lei Complementar nº 006/2025 alterou a projeção das alíquotas suplementares para o equacionamento do Déficit Atuarial.

Onde demonstra a eficácia de tal plano sobre o Déficit Atuarial apurado com base na mesma lei com uma alíquota de 6,59% para vigência no próximo exercício.

De acordo com a portaria nº 1.467, municípios que tenham realizado reformas em suas previdências municipais possuem a prerrogativa de amortizar o déficit atuarial até o ano de 2065, o que se caracteriza por um aumento do prazo de amortização. Como este é o caso do RPPS de Machadinho D'oeste, o prazo de amortização do passivo irá até 2065"; (o Plano de amortização vigente já seria suficiente para equacionar o déficit atuarial apurado neta avaliação antes do prazo final previsto).

E conforme resultado atuarial o Instituto de Previdência Municipal irá implantar as novas alíquotas conforme resultado atuarial, e para um cálculo melhor elaborado foi realizado o senso previdenciário no exercício de 2025, com o objetivo de alcançar melhores resultados nas próximas avaliação atuarial, entre outras medidas, pois somente através de uma abordagem proativa e holística, que considere tanto os fatores financeiros quanto os demográficos, será possível garantir a sustentabilidade e a eficácia dos fundos de previdência a longo prazo.

NOTA Nº 11 – TOTAL DO PATRIMONIO LIQUIDO

Trata-se, portanto, da diferença entre os ativos e passivos, e conforme apurado do cálculo atuarial

O passivo contempla todas as despesas, dívidas e obrigações financeiras, apresentou o valor de 150.719.795,54 sendo:

Provisões cálculo atuarial = 150.628.617,38

Obrigações passivo circulante = 91.178,16

Já o ativo que corresponde aos bens e direitos que o Instituto de Previdência possui e que podem ser convertidos em dinheiro soma o valor de R$ 157.152.541,91 sendo:

R$ 2.958.811,69 caixa equivalente de caixa

R$ 279.623,69 adiantamento concedidos a pessoal

R$ 2.278.108,20 contribuições a receber

R$ 107.119.970,94 investimentos e aplicações

R$ 6.032,79 estoques

R$ 41.523.877,77 provisões a receber – estimado pelo cálculo atuarial

R$ 2.429.951,00 provisões a receber – parcelamento créditos previdenciário

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)

NOTA EXPLICATIVA

R$ 556.165,83 imobilizado

Portanto concluímos que no exercício o Instituto ficou com um Superávits no valor de R$ 6.432.746,37 onde constatamos o passivo de R$ 150.719.795,54 deduzido o ativo de R$ 157.152.541,91, devido as provisões matemáticas trazidas a valor presente através da avaliação atuarial do RPPS ainda com uma Reservas Atuariais de R$ 10.454.180,98 no seu patrimônio, conforme resultado da situação atuarial e financeira e as principais informações do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho

D'Oeste com data focal em 31/12/2025.

NOTA Nº 12 - Das Contas de Compensação (Controle)

Atos Potenciais Ativos R$ 2.753.946,21

Créditos a receber em regime de parcelamento de acordo com a Lei Municipal 1.613 de 14 de Agosto de 2017, parcelados em 200 meses, conforme instrução normativa da SPS, e garantidos pelo FPM do Município conforme documento assinado pelo Prefeito Municipal, Diretor Executivo da Autarquia e Banco do Brasil, garantindo a retenção automática no FPM dos valores devidos e não repassados nos respectivos vencimentos.

Os valores do quadro abaixo rendem ao instituto juros mensais de 0,5% + correção pelo IPCA/IBGE, além de multas pagas no financiamento e em caso de atraso de 5%.

Acordo/Contrato	Descrição	Valor a receber
1.438	Patronal	R$ 387.589,16
1.439	Aporte 2012-2014	R$ 722.351,12
1.440	Pat. Doença e Mat.	R$ 566.869,46
1.505	Recurso Indevido	R$ 103.030,59
1.509	Prorrogação Mat.	R$ 168.912,39
1.566	Re-Parcelamento	R$ 805.193,49
Total		R$ 2.753.946,21
Atos potenciais passivos = R$ 118.647,37		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL	
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	
Trata das obrigações e contratos vigentes desta autarquia a serem cumpridos nos próximos exercícios.	

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A98D7890

IMPREV
ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV ANEXO 14B - BALANÇO PATRIMONIAL DEMONSTRATIVO DAS CONTAS ANALÍTICAS DO ATIVO E PASSIVO PERMANENTE Dezembro (31/12/2025) ISOLADO: 7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV Pág.: 1

ATIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		**-4.162.429,38**	**-5.864.243,95**
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO		2.557.731,89	652.975,76
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS		279.623,69	279.623,69
ADIANTAMENTOS CONCEDIDOS A PESSOAL		279.623,69	279.623,69
CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS A RECEBER A CURTO PRAZO		2.278.108,20	373.352,07
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		31.051,54	13.048,22
CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS A RECEBER -		69.003,85	15.620,58
CONTRIBUIÇÕES DO RPPS A RECEBER		299.476,19	13.699,76
CREDITOS PREVIDENCIARIOS PARCELADOS		323.993,40	323.993,40
APORTES MENSAIS PARA COBERTURA DO DEFICIT		1.554.583,22	6.990,11
INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS A CURTO PRAZO		-6.726.194,06	-6.521.541,79
(-) AJUSTE DE PERDAS DE INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES		-6.726.194,06	-6.521.541,79
(-) AJUSTE DE PERDAS ESTIMADAS COM TÍTULOS...		-6.726.194,06	-6.521.541,79
ESTOQUES		**6.032,79**	**4.322,08**
ALMOXARIFADO		6.032,79	4.322,08
MATERIAL DE CONSUMO		2.034,96	1.605,24
GÊNEROS ALIMENTICIOS		53,36	328,65
MATERIAL DE EXPEDIENTE		3.944,47	2.388,19
ATIVO NÃO CIRCULANTE		**44.509.994,60**	**78.683.023,97**
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		43.953.828,77	78.117.550,49
CRÉDITOS A LONGO PRAZO		43.953.828,77	78.117.550,49
PREVIDENCIARIOS DO RPPS / CRÉDITOS		2.429.951,00	2.753.946,21
CRÉDITOS AMORTIZAÇÃO DEFICIT ATUARIAL...		41.523.877,77	75.363.604,28
IMOBILIZADO		**556.165,83**	**565.473,48**
BENS MÓVEIS		100.220,32	124.863,67
BENS DE INFORMÁTICA		40.882,43	55.804,13
MÓVEIS E UTENSÍLIOS		29.024,70	38.056,35
MATERIAIS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E COMUNICAÇÃO		2.949,00	2.949,00
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS		27.364,19	28.054,19
BENS IMÓVEIS		511.051,53	511.051,53
BENS DE USO ESPECIAL		511.051,53	511.051,53
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		-55.106,02	-70.441,72
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS		-55.106,02	-70.441,72
TOTAL		**40.347.565,22**	**72.818.780,02**

PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
PASSIVO CIRCULANTE		**4.848,33**	**1.725,66**
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS...		4.848,33	1.725,66
PESSOAL A PAGAR		4.848,33	1.725,66
PASSIVO NÃO-CIRCULANTE		**150.628.617,38**	**185.809.874,10**
PROVISÕES A LONGO PRAZO		150.628.617,38	185.809.874,10
PROVISÕES MATEMÁTICAS PREVIDENCIÁRIAS...		150.628.617,38	185.809.874,10
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS CONCEDIDOS		90.618.829,19	87.850.922,79
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - BENEFÍCIOS A CONCEDER		60.009.788,19	97.958.951,31
TOTAL		**150.633.465,71**	**185.811.599,76**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:F9D96994

IMPREV
ANEXO 14D - PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL			
D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO			
DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
		ATUAL	EXERC. ANTERIOR
01 VINCULADO		116.709.648,91	96.270.771,08
800 Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)		116.378.827,88	95.903.043,74
802 Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração		330.821,03	367.727,34
TOTAL		116.709.648,91	96.270.771,08

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:A8E32FD4

IMPREV
ANEXO 15 - VARIAÇÃO PATRIMONIAL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Dezembro(31/12/2025)							
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
CONTRIBUIÇÕES		11.078.612,43	20.102.593,09	PESSOAL E ENCARGOS		971.731,22	817.188,72
CONTRIBUIÇÕES SOCIAIS		11.078.612,43	20.102.593,09	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		782.394,58	674.715,85
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		256.453,89	1.346.066,91	ENCARGOS PATRONAIS		172.584,43	125.568,14
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE		256.453,89	1.346.066,91	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS -		16.752,21	16.904,73
SERVIÇOS				PESSOAL E ENCARGOS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		14.092.878,83	5.982.326,75	BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS E ASSISTÊNCIAIS		7.807.382,61	6.963.133,41
JUROS E ENCARGOS DE MORA		111.833,19	122.998,28	APOSENTADORIAS E REFORMAS		6.507.245,09	5.695.917,72
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		13.652.023,38	5.607.370,41	PENSÕES		1.300.137,52	1.267.215,69
FINANCEIRAS				USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		515.379,13	478.900,63
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS –		329.022,26	251.958,06	USO DE MATERIAL DE CONSUMO		10.531,46	13.416,08
FINANCEIRAS				SERVIÇOS		498.960,49	459.679,74
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		5.381.694,06	2.421.072,34	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		5.887,18	5.804,81
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		5.381.694,06	2.389.079,14	VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		108.895,96	0,00
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DELEGADA		0,00	31.993,20	JUROS E ENCARGOS DE MORA		108.895,96	0,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		36.345.282,66	13.405.597,56	TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		2.545,06	0,00
RESULTADO POSITIVO DE PARTICIPAÇÕES		42.783,37	61.373,62	TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		2.545,06	0,00
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		35.624.379,06	11.763.044,23	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		208.177,74	6.521.541,79
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		678.120,23	1.581.179,71	PASSIVOS			
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		67.154.921,87	43.257.656,65	REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E		204.652,27	6.521.541,79
				AJUSTE PARA PERDAS			
TOTAL		67.154.921,87	43.257.656,65	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		3.525,47	0,00
				TRIBUTÁRIAS		256,15	0,00
				IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		256,15	0,00
				OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		34.398.258,97	417,05
				VPD DE CONSTITUIÇÃO DE PROVISÕES		443.122,34	0,00
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		33.955.136,63	417,05
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		44.012.626,84	14.781.181,60
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		23.142.295,03	28.476.475,05
				TOTAL		67.154.921,87	43.257.656,65

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		105,00	91.485,87
INVESTIMENTOS		105,00	91.485,87

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA
NOTA N. 01 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA DEMONSTRAÇÃO CONTÁBIL
As demonstrações contábeis seguem a PORTARIA STN Nº 1.131, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2021 Aprova as Partes Geral e as partes II – Procedimentos Contábeis Patrimoniais, III – Procedimentos Contábeis Específicos, IV – Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e V – Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público da 11ª edição do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), e pelas Instruções de Procedimentos Contábeis (IPC's), IPC 05 – Metodologia para Elaboração da Demonstração das Variações Patrimoniais e IPC 14 - Procedimentos Contábeis Relativos aos RPPS.
A Demonstração das Variações Patrimoniais (DVP) evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício. O resultado patrimonial do período é apurado na DVP pelo confronto entre as variações patrimoniais quantitativas aumentativas e diminutivas. O valor apurado passa a compor o saldo patrimonial do Balanço Patrimonial (BP) do exercício. Este Demonstrativo tem função semelhante à Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do setor privado. Contudo, é importante ressaltar que a DRE apura o resultado em termos de lucro ou prejuízo líquido, como um dos principais indicadores de desempenho da entidade. Já no setor público, o resultado patrimonial não é um indicador de desempenho, mas um medidor do quanto o serviço público ofertado promoveu alterações quantitativas dos elementos patrimoniais.
A DVP permite a análise de como as políticas adotadas provocaram alterações no patrimônio público, considerando-se a finalidade de atender às demandas da sociedade.
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS
NOTA 2 - Contribuições Sociais
Contribuições:. Compreende as contribuições sociais. Os registros das receitas orçamentárias ocorreram pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
A receita de Contribuições de R$ 11.078.612,43, Sendo ainda juntamente com R$ 41.523.877,77 a provisão trazida pela avaliação atuarial da projeção de contribuição previdenciária para amortização do deficit atuarial.
Os valores arrecadados tiveram por base as alíquotas de 14% de Contribuição de Servidores, 16,76% de Contribuição Patronal e 10,76% de cobertura do Déficit Atuarial até o mês de dezembro/2025.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
NOTA 3 – Exploração De Bens, Serviços e Direitos		
Refere-se ao total das contribuições de recursos da taxa de administração do Instituto Municipal de Previdência de Machadinho D'OESTE- RO Representa as contribuições de serviços – Taxa de Administração do RPPS.		
Descrição Taxa Administração 3%	Valor R$	Percentual %
Contribuição Executivo	78.835,95	34,07
Contribuição Legislativo	3.483,78	1,50
Contribuição Cedido	38.740,23	16,74
Contribuição Sentença Judicial	4.128,28	1,78
Contribuição 1439/2017 – taxa adm.	84.982,44	36,73
Outras Contribuições Parcelamento	21.245,61	9,18
Total	231.416,29	100
Tabela 1 – fonte contabilidade IMPREV		
Taxa De Administração - Pró Gestão		
Descrição	Valor R$	Percentual %
Contribuição Executivo	15.767,19	62,97
Contribuição Legislativo	696,76	2,79
Contribuição Cedido	7.747,99	30,95

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Contribuição Sentença Judicial	825,66	3,29
Total	25.037,60	100
Tabela 2 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 4 - Variações Patrimoniais Aumentativas Financeiras		
Representam o somatório das variações patrimoniais aumentativas decorrentes de operações financeiras. São exemplos: juros e encargos de empréstimos internos concedidos, juros e encargos de empréstimos externos concedidos, juros e encargos de financiamentos internos concedidos juros e encargos de mora, etc		
A receita ficou assim descriminada:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
multas e juros de mora parcelamentos 1505, 1509 e 1439	R$ 139.195,67	0,99
Multa contribuições	R$ 9.682,44	0,06
remuneração de depósitos bancários e aplicações financeiras	R$ 13.652.023,38	96,88
multas e juros de mora parcelamentos 1438,1440 e 1566/2017	R$ 246.429,70	1,74
Outras variações patrimoniais aumentativas-multas e juros contribuições	R$ 45.547,64	0,33
Total	14.092.878,83	100
Tabela 3 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 5 - Transferências e Delegações Recebidas		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Dezembro(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA
Compreende o somatório das variações patrimoniais aumentativas, transferências intragovernamentais, transferências intergovernamentais, transferências de instituições multi governamentais, transferências de instituições privadas com ou sem fins lucrativos, transferências de convênios e transferências do exterior.
Os registros das transferências intragovernamentais correspondem aos recursos recebidos para a cobertura de déficit atuarial - aportes periódicos, que ocorreram pelo regime de competência, tomando por base o fator gerador.
E as execuções orçamentarias delegadas trata do recebimento dos acordos de parcelamento

ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Transferências Intragovernamentais – déficit atuarial	R$ 5.381.694,06	100
Total	5.381.694,06	100
Tabela 4 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 6 - Outras Variações Patrimoniais Aumentativas R$ 36.345.282,66		
Resultado positivo de participações trata de dividendos.		
Dividendos Haz FII	42.783,37	0,11
reversão de provisões e ajustes de perdas trata reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
reversão de provisões matemáticas previdenciárias a longo prazo.	35.624.379,06	98,02
Diversas Variações Aumentativas - Refere-Se A 13 Salário - Adiantamento – Compensações.		
Recebimento Compensações, 13 salário - adiantamento.	678.120,23	1,87
Total	36.345.282,66	100
Tabela 5 – fonte contabilidade IMPREV		
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		
NOTA 7 – Pessoal e encargos R$ 971.731,22		
Corresponde a remuneração do pessoal ativo civil ou militar, correspondente ao somatório das variações patrimoniais diminutivas com subsídios, vencimentos, soldos e vantagens pecuniárias fixas ou variáveis estabelecidas em lei decorrentes do pagamento pelo efetivo exercício do cargo, emprego ou função de confiança no setor público, bem como as variações patrimoniais diminutivas com contratos de terceirização de mão de obra que se refiram à substituição de servidores e empregados públicos. Compreende ainda, obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de pagamento dos órgãos e demais entidades do setor público. Sendo assim distribuídos:		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Remuneração De Pessoal	R$ 782.394,58	80,52
Encargos Patronais	R$ 172.584,43	17.76
Ouras Variações Patrimoniais Diminuitivas-Pessoal e Encargos	R$ 16.752,21	1,72
Total	971.731,22	100
Tabela 6 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 8 – Benefícios Previdenciários e Assistenciais		
Consiste nas variações patrimoniais diminutivas relativas às aposentadorias, pensões, reformas, reserva remunerada e outros benefícios previdenciários de caráter contributivo, do Regime Próprio da Previdência Social (RPPS)		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Aposentadorias e reformas Remuneração De Pessoal	R$ 6.507.245,09	83,35
Pensões	R$ 1.300.137,52	16,65
Total	7.807.382,61	100
Tabela 7 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 9 – Uso de Bens, Serviços e Consumo de Capital Fixo		
Representa o somatório das variações patrimoniais diminutivas com manutenção e operação da máquina pública, exceto despesas com pessoal e encargos que serão registradas em grupo específico (Despesas de Pessoal e Encargos). Compreende: diárias, serviços, material de consumo, depreciação, amortização etc, ficando assim distribuídos:		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Combustíveis e lubrificantes automotivos	5.502,39	52,25
Ga e outros engarrafados	138,00	1,31
Gênero alimentação	2.987,29	28,37
Material expediente	1.488,47	14,13
Material de limpeza	415,31	3,94
Total Material de Consumo	10.531,46	100
Tabela 8 – fonte contabilidade IMPREV		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Diárias pessoal civil	47.596,45	9,53
Diárias a conselheiros	40.507,63	8,12
Jetons e Gratificações a Conselheiros	138.240,00	27,72
Serviços PF	0,00	0,00
Serviços PJ - Consultoria e assessoria	97.258,27	19,50
Serviços PJ - Pericias	17.576,53	3,52
Serviços PJ – Serviços de Alimentação	510,00	0,11
Serviços PJ - Serviços de água, energia gás e outros	14.428,32	2,86

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Serviços PJ - Serviços relacionados a tec. da informação	10.298,40	2,06
Serviços PJ - Serviços de Exposições, Congressos, Conferências e Outros	28.600,00	5,74
Serviços PJ - Seleção e treinamento	5.240,00	1,05
Serviços PJ - Serviços bancários	4.647,90	0,94
Serviços PJ - Passagens e despesas com locomoção	18.593,05	3,72
Serviços PJ - Outros serviços terceiros PJ	75.463,94	15,13
Total Serviços	498.960,49	100
Tabela 9 – fonte contabilidade IMPREV		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Depreciação, Amortização e Exaustão	5.887,18	100
Total depreciação	5.887,18	100
Tabela 10 – fonte contabilidade IMPREV		
Depreciação/Amortização e Exaustão: Os cálculos e registros da depreciação dos bens do Ativo Imobilizado são: Método de Depreciação: Método das Quotas Constantes conforme Lei Municipal n° 1.308 de 10/11/2014.		
Taxas de Depreciação: Foram definidas de acordo com o valor depreciável dos bens, em função do tempo de vida útil, e dos percentuais para cálculo do valor residual preestabelecidos na Lei Municipal nº 1.308 de 10/11/2014.		
Base da Depreciação: Baseou-se no custo histórico do bem (Valor da Nota Fiscal) registrado no sistema contábil e de gestão patrimonial.		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Material de consumo	10.531,46	100
Depreciação	5.887,18	0,56
Total Material de Consumo	10.531,46	100
Tabela 11 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 10 – Variações Patrimoniais Diminuitivas Financeiras, Transferências e Delegações Concedidas		
Este grupo compreende os encargos e variações incidentes sobre obrigações financeiras da entidade : Incluem os custos de juros sobre empréstimos, financiamentos e parcelamentos de longo prazo, refletem as atualizações de dívidas e obrigações indexadas a moedas estrangeiras ou índices de preços (como IPCA ou SELIC) ; Além de Registrarem as perdas financeiras decorrentes de descontos oferecidos a contribuintes ou clientes para liquidação antecipada de créditos. Já as Transferências e Delegações Concedidas representam a entrega de recursos financeiros ou ativos a outros entes, sem o recebimento de contraprestação direta.		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Juros e Encargos de Mora	108.895,96	97,72
Transferências Intragovernamentais	2.545,06	2,28
Total	111.441,02	100
Tabela 12 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 11 – Desvalorização e Perdas de Ativos e Incorporação de Passivos		
Consiste na variação patrimonial diminutiva com desvalorização e perdas de ativos, com redução a valor recuperável, perdas com alienação e perdas involuntárias ou com incorporação de passivos.		
O valor de Reavaliação, Redução a Valor Recuperável e Ajuste para Perdas.		

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
A reavaliação de ativos, foi decorrente dos lançamentos das provisões, redução a valor recuperáveis e ajuste para perdas das aplicações financeiras provisionados para o próximo exercício.		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Provisões, redução a valor recuperáveis e ajuste para perdas das aplicações financeiras.	204.652,27	98,30
Desincorporação de ativos.	3.525,47	1,70
Total	208.177,74	100
Tabela 13 – fonte contabilidade IMPREV		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %
Impostos, taxas e contribuições de melhoria	256,15	100
Total	256,15	100
Tabela 14 – fonte contabilidade IMPREV		
Nota 12 - Outras Variações Patrimoniais Diminutivas		
Compreende o somatório das variações patrimoniais diminutivas não incluídas nos grupos anteriores. Compreende: premiações, incentivos, equalizações de preços e taxas, participações e contribuições, resultado negativo com participações, dentre outros.		
ESPECIFICAÇÃO	VALOR	Percentual %

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV		
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS		
Dezembro(31/12/2025)		
NOTA EXPLICATIVA		
Indenizações e restituições, constituições de provisões e diversas variações patrimoniais diminutivas.	34.398.258,97	100
Total	34.398.258,97	100
Tabela 15 – fonte contabilidade IMPREV		
NOTA 13 - Resultado Patrimonial (Superavit)		
O resultado Patrimonial de Superavit do exercício foi decorrente da seguinte equação: a soma das Variações Aumentativas, deduzido a soma das Variações Diminutivas.		
ESPECIFICAÇÃO		VALOR
Variações patrimoniais aumentativas		67.154.921,87
Variações patrimoniais diminutivas		(44.012.626,84)

Total	23.142.295,03
Tabela 16 – fonte contabilidade IMPREV	
Resultado Patrimonial => 23.142.295,03 Estando de acordo com o resultado patrimonial no anexo 14.	
Patrimônio Líquido 6.432.746,37	
Superavit Ou Déficit Exercícios Anteriores (16.709.548,66)	
Total Superávit Do Exercício Anexo 14 = 23.142.295,03	

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:94756417

IMPREV
ANEXO 16 - DIVIDA FUNDADA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV					
Anexo 16 - Demonstrativo da Dívida Fundada					
Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV					
TITULOS	SALDO ANTERIOR EM CIRCULAÇÃO	MOVIMENTO DO EXERCÍCIO			SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		EMISSÃO	COR. MONET.	RESGATE/AMORTIZ	
Sub-total	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***			***MARIA ALICE PASSOS***	
Presidente	Contador			Gerente Financeiro	
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0			***.705.102-**	

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:675A1AE9

IMPREV
ANEXO 17 - DIVIDA FLUTUANTE

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante						
Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV						
TITULOS	SALDO ANTERIOR	MO V I M E N T O DO PERIO D O				SALDO P/ O PERIODO SEGUINTE
		INSCRIÇÃO	BAIXA	TRANSF .RP NAO PROC. LIQ		
				INSCR	BAIXA	
RESTOS A PAGAR - NÃO PROCESSADOS						
EXERCÍCIO 2024	12.500,00	0,00	12.500,00	0,00	0,00	0,00
EXERCÍCIO 2025	0,00	8.997,95	0,00	0,00	0,00	8.997,95
Sub-total	12.500,00	8.997,95	12.500,00	0,00	0,00	8.997,95
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES						
PENSAO ALIMENTICIA	0,00	6.450,96	6.450,96	0,00	0,00	0,00
PLANOS DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA MEDICA	0,00	6.001,23	6.001,23	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - PLANOS DE SEGUROS	0,00	9.138,38	9.138,38	0,00	0,00	0,00
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	72.219,34	951.630,28	937.519,79	0,00	0,00	86.329,83
OUTROS CONSIGNATÁRIOS	0,00	280,00	280,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS A TRANSFERIR	0,00	2.491.119,11	2.491.119,11	0,00	0,00	0,00
		2.491.119,11	2.491.119,11			0,00
OUTROS DEPÓSITOS	137,85	0,00	137,85	0,00	0,00	0,00
	137,85	0,00	137,85			0,00
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS	0,00	326.366,03	326.366,03	0,00	0,00	0,00
ISS	0,00	63,13	63,13	0,00	0,00	0,00
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF	1.042,61	341.778,30	342.820,91	0,00	0,00	0,00
Sub-total	73.399,80	4.132.827,42	4.119.897,39	0,00	0,00	86.329,83
TOTAL	85.899,80	4.141.825,37	4.132.397,39	0,00	0,00	95.327,78
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***		***MARIA ALICE PASSOS***			
Presidente	Contador		Gerente Financeiro			
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0		***.705.102-**			
*						
*						

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV	
DESMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE	
PERÍODO	
NOTA EXPLICATIVA	
Nota 1 – Demonstrativo da dívida flutuante R$ 95.327,78	
Compromisso exigível cujo pagamento independe de autorização orçamentária. São exemplos: restos a pagar, operações de crédito por antecipação de receita e depósitos.	
O Instituto de Previdência Municipal ao final do exercício de 2025 apresentou, restos a pagar não processados no montante de 8.997,95;	
O saldo inicial de Restos a Pagar Não Processados inscritos em 2025 foi no valor de R$ 12.500,00, referente a pagamento serviços de consultoria de investimentos das aplicações financeira dos fundos mantido pelo IMPREV, onde no decorrer do exercício de 2025 os Restos a Pagar Não Processados foram liquidados e pagos o montante de R$ 12.500,00 conforme registros escriturados na Contabilidade.	
E no final do exercício ficou inscrito o valor de R$ 8.997,95, de despesas legalmente empenhadas que não foram liquidadas e nem pagas até 31 de dezembro do mesmo exercício. Conforme planilha Abaixo:	
DESCRIÇÃO	VALOR
Serviços de consultoria (Credito e Mercado)	R$ 2.714,50
Serviços de Internet	R$ 609,90
Materiais de Consumo	R$ 5.673,55
Total	R$ 8.997,95
Tabela 1 – fonte- contabilidade.	
Além de retenções sobre empréstimos e financiamentos de consignados a serem baixados pelos bancos credores no próximo exercício somando um total de:	
DESCRIÇÃO	VALOR

Retenções sobre empréstimos e financiamentos de consignados.	R$ 86.329,83
Total	R$ 86.329,83
Tabela 2 – fonte- contabilidade.	

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:C6D35CD6

IMPREV
ANEXO 18 - FLUXO DE CAIXAS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Dezembro(31/12/2025)			
ISOLADO:7 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA - IMPREV			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		42.084.907,50	57.491.626,58
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		29.840.885,93	20.133.924,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		11.361.562,99	9.289.793,79
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		336.333,50	1.430.905,00
Outras Receitas Originárias		4.448.182,69	3.744.481,56
Remuneração das Disponibilidades		13.694.806,75	5.668.744,03
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		12.244.021,57	37.357.702,20
Ingressos Extraorçamentários		4.132.827,42	1.334.321,14
Transferências Financeiras Recebidas		0,00	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		8.111.194,15	36.023.381,06
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		41.888.747,91	56.741.572,35
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	9.244.113,83	8.156.193,53
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	161.291,32	92.425,67
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		32.483.342,76	48.492.953,15
Desembolsos Extra-Orçamentários		4.119.897,39	1.260.921,34
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		28.363.445,37	47.232.031,81
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		196.159,59	750.054,23
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		105,00	91.485,87
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		105,00	91.485,87
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-105,00	-91.485,87
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***	
Presidente	Contador	Gerente Financeiro	
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**	

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		2.762.757,10	2.104.188,74
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		196.054,59	658.568,36
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		2.958.811,69	2.762.757,10
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		0,00	0,00
Intergovernamentais		0,00	0,00
da União		0,00	0,00
de Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas		0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		161.291,32	92.425,67
Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		161.291,32	92.425,67
Outras transferências concedidas		0,00	0,00

Total das Transferências Concedidas		161.291,32	92.425,67

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
PREVIDÊNCIA SOCIAL		9.244.113,83	8.156.193,53
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		9.244.113,83	8.156.193,53

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

NOTA EXPLICATIVA DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA ANEXO 18

NOTA N. 01 - BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As Demonstrações Contábeis desta Nota Explicativa seguem o disposto contido nas Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público – NBCTSP, as instruções do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público – MCASP e a estrutura proposta pela Lei n. 4.320/1964 e alterações, bem como Lei Complementar n. 101/2000 e demais normas pertinentes.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

A Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC) apresenta as entradas e saídas de caixa e as classificam em fluxos operacional, de investimento e de financiamento. A DFC identificará:

a. as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa;

b. os itens de consumo de caixa durante o período das demonstrações contábeis; e

c. o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

A informação dos fluxos de caixa permite aos usuários avaliar como a entidade do setor público obteve recursos para financiar suas atividades e a maneira como os recursos de caixa foram utilizados. Tais informações são úteis para fornecer aos usuários das demonstrações contábeis informações para prestação de contas e responsabilização (accountability) e tomada de decisão.

Sua estrutura é dividida em três atividades: operacionais, de investimento e de financiamento, que, por sua vez, são subdivididas em outras subestruturas.

1. Atividades Operacionais são as atividades da entidade que não as de investimento e de financiamento.

2. Atividades de Investimento são os referentes à aquisição e à venda de ativos de longo prazo e de outros investimentos não incluídos em equivalentes de caixa.

3. Atividades de Financiamento são aquelas que resultam em mudanças no tamanho e na composição do capital próprio e no endividamento da entidade.

NOTA N. 02 – RESUMO POLÍTICA E CRITÉRIO

Para geração do anexo 18 - Demonstração de Fluxos de Caixa não foi considerado a conta 1.1.4.0.0.00.00.00.00.00 - INVESTIMENTOS E APLICAÇÕES TEMPORÁRIAS, por não se tratar de recursos de utilização imediata.

NOTA N. 03 – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

O resultado da soma entre o saldo inicial de Caixa e Equivalente de Caixa e das somas das atividades resultou em um Caixa e Equivalente de Caixa Final de R$ 2.958.811,69.

Este valor confere com o apresentado no caixa e equivalente de caixa descrito no anexo 14 – Balanço Patrimonial.

KERLES FERNANDES DUARTE	***JONAS NUNES QUEIROZ***	***MARIA ALICE PASSOS***
Presidente	Contador	Gerente Financeiro
***.867.222-**	CRC RO 010808/O-0	***.705.102-**

Publicado por:
Fagner Partelli Coser
Código Identificador:25431A59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ANEXO 18-DEMONSTRAÇÃO DOS FUXOS DE CAIXA

MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)		
CONSOLIDADO			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		97.552.097,10	74.069.482,64
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		14.204.105,41	11.546.189,44
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		5.167.579,79	4.621.053,93
Receita de Contribuições		791.218,32	1.364.149,72
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		87.435,04	270.140,91
Outras Receitas Derivadas e Originárias		1.362.117,85	1.533.950,74
Remuneração das Disponibilidades		6.795.754,41	3.756.894,14
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	60.733.091,04	55.530.286,98
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		22.614.900,65	6.993.006,22
Ingressos Extraorçamentários		7.774.657,01	6.993.006,22
Transferências Financeiras Recebidas		13.815.129,03	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		1.025.114,61	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		118.377.565,45	71.509.883,90
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	54.306.912,26	51.588.718,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	324.290,02	502.571,26
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	1.434.895,32	12.378.166,24
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		62.311.467,85	7.040.427,78
Desembolsos Extra-Orçamentários		8.485.592,80	7.040.427,78
Transferências Financeiras Concedidas		13.814.727,99	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		40.011.147,06	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		-20.825.468,35	2.559.598,74
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	657.637,50

ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	657.637,50
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		8.277.500,83	10.107.246,85
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		7.817.600,83	6.421.621,64
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		459.900,00	3.685.625,21
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-8.277.500,83	-9.449.609,35
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	5.208.554,10
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO		0,00	0,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL RECEBIDOS		0,00	5.208.554,10
DESEMBOLSOS		202.421,46	941.395,39
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		202.421,46	941.395,39
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		-202.421,46	4.267.158,71

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	***EDCLEI FEITOSA SOUZA***	***GILIARD LEITE CABRAL***
Prefeito	Contador	Controlador
293.849.072-00	695.192.422-87	015.449.782-78

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		52.539.753,30	55.162.605,20
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		-29.305.390,64	-2.622.851,90
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		23.234.362,66	52.539.753,30
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		60.733.091,04	55.530.286,98
Intergovernamentais		50.810.176,86	46.498.851,98
da União		31.904.524,93	31.961.525,20
de Estados e Distrito Federal		18.905.651,93	14.537.326,78
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		9.922.914,18	9.031.435,00
Total das Transferências Recebidas		60.733.091,04	55.530.286,98
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		1.434.895,32	12.378.166,24
Intergovernamentais		330.707,43	203.654,13
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		330.707,43	203.654,13
Intragovernamentais		563.752,57	457.351,64
Outras transferências concedidas		540.435,32	11.717.160,47
Total das Transferências Concedidas		1.434.895,32	12.378.166,24

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	***EDCLEI FEITOSA SOUZA***	***GILIARD LEITE CABRAL***
Prefeito	Contador	Controlador
293.849.072-00	695.192.422-87	015.449.782-78

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
LEGISLATIVA		2.489.573,06	2.121.483,47
ASSISTÊNCIA SOCIAL		1.728.109,29	1.718.747,77
PREVIDÊNCIA SOCIAL		2.839.572,42	3.014.824,71
SAÚDE		14.853.055,13	14.237.852,09
EDUCAÇÃO		16.413.172,94	14.278.264,43
CULTURA		333.298,72	149.042,17
URBANISMO		4.196.234,96	4.672.010,74
GESTÃO AMBIENTAL		58.034,67	29.674,53
AGRICULTURA		1.127.315,93	1.041.456,73
COMÉRCIO E SERVIÇOS		9.219,63	13.218,89
TRANSPORTE		1.632.409,64	1.159.080,67
DESPORTO E LAZER		167.231,59	135.274,68
ENCARGOS ESPECIAIS		534.648,73	422.673,13
ADMINISTRAÇÃO		7.925.035,55	8.595.114,61
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		54.306.912,26	51.588.718,62
D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		289.303,79	483.214,80
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		34.986,23	19.356,46
Total dos Juros e Encargos da Dívida		324.290,02	502.571,26

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE	***EDCLEI FEITOSA SOUZA***	***GILIARD LEITE CABRAL***
Prefeito	Contador	Controlador
293.849.072-00	695.192.422-87	015.449.782-78

Publicado por:
Kenia Rodrigues Pereira
Código Identificador:8E0CEBAA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1587/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

LEI Nº 1587/2026 24 de março de 2026.

INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES E RESÍDUOS VOLUMOSOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1° Fica instituído o Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, como instrumento para a implementação e coordenação de responsabilidade na gestão dos resíduos da construção civil, resíduos verdes e resíduos volumosos, em conformidade com as normas vigentes.

Parágrafo único. O plano contempla o desenvolvimento da função social da cidade e da propriedade urbana, nos termos das legislações específicas e das diretrizes emanadas pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente - CONAMA.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS
Art. 2° O Plano Municipal de Gestão de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e de Resíduos Volumosos é o instrumento que estabelece diretrizes técnicas e procedimentos para o exercício das responsabilidades dos geradores, em conformidade com os critérios técnicos do sistema de limpeza urbana local e tem como diretrizes técnicas:

I - Melhorar a limpeza e o saneamento ambiental urbano;
II - Possibilitar o exercício dos direitos e definir as responsabilidades dos Geradores de resíduos da construção civil, quanto ao transporte e destinação;
III - Realizar a destinação adequada dos resíduos da construção civil gerados no âmbito municipal pelo pequeno gerador;
IV - Fornecer subsídio técnico para o devido gerenciamento dos resíduos da construção civil;
V - Etimular atividades que possam agregar valores aos resíduos passíveis de aproveitamento, fomentando a redução, a reutilização e a reciclagem;
VI - Possibilitar a utilização dos agregados reciclados conforme as especificações das normas técnicas, principalmente em obras públicas;
VII - Coibir práticas irregulares de disposição de resíduos oriundos da atividade de construção civil;
VIII - Estimular e apoiar a capacitação dos trabalhadores da construção civil, para adoção de práticas de manejo ambientalmente adequados dos RCC;
IX - Compatibilizar e otimizar o desempenho dos serviços municipais de limpezaurbana e de gerenciamento do RCC.

Parágrafo único. Os Resíduos da Construção Civil, os Resíduos Verdes e os Resíduos Volumosos não podem ser dispostos em:
I - Áreas de "botafora";
II - Encostas;
III - Corpos d'agua;
IV - Lotes vagos;
V - Passeios, vias e outras áreas públicas;
VI - Áreas não licenciadas; e
VII - Áreas protegidas por lei.

CAPÍTULO III DAS DEFINIÇÕES

Art. 3° Para efeito do disposto nesta Lei ficam estabelecidas as seguintes definições:

I - Agregados Reciclados: material granular proveniente do beneficiamento de Resíduos da Construção Civil de natureza mineral, como, concreto, argamassas, produtos cerâmicos e outros designados de Classe A, que apresentam características técnicas adequadas para aplicação em obras de edificação ou infraestrutura, conforme especificações da norma brasileira da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT;
II- Área de Reciclagem de Resíduos da Construção Civil: estabelecimento destinado ao recebimento e transformação de Resíduos da Construção Civil, designados como Classe A, já triados para produção de agregados reciclados, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.114/2004 da ABNT;
III - Área de Transbordo e Triagem de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos - ATT: estabelecimento público ou privado destinado ao recebimento de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados e coletados por agentes públicos e privados, cuja área, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente, deve ser usada para triagem dos resíduos recebidos, eventual transformação e posterior remoção para adequada disposição, conforme especificações da norma brasileira NBR 15.112/2004 da ABNT;
IV - Aterro de Resíduos da Construção Civil: estabelecimento onde são empregadas técnicas de disposição de Resíduos da Construção Civil de origem mineral designados como Classe A, visando a reservação de materiais de formas e gregada que possibilite seu uso futuro ou ainda, a disposição destes materiais, com vistas à futura utilização da área, empregando princípios de engenharia para confiná-los ao menor volume possível, sem causar danos à saúde pública e ao meio ambiente conforme especificações da norma brasileira NBR 15.113/2004 da ABNT;
V - Bacia de Captação de Resíduos: parcela da área urbana municipal que ofereça condições homogéneas para a disposição correta dos Resíduos de Construção Civil ou Resíduos Volumosos nela gerados, em um único ponto de captação, denominado, Ecopontos;
VI - Transportadores: são as pessoas, físicas ou jurídicas, encarregadas da coleta e do transporte dos resíduos entre as fontes geradoras e as áreas de destinação;
VII - Controle de Transporte de Resíduos - CTR: documento emitido pelo transportador de resíduos que fornece informações sobre gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, conforme especificações das normas brasileiras NBR 15.112/2004, NBR 15.113/2004 e NBR 15.114/2004 da ABNT;

VIII - Equipamentos de Coleta e Transporte de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos: dispositivos utilizados para a coleta e posterior transporte de resíduos, tais como caçambas metálicas estacionárias, caçambas basculantes instaladas em veículos autopropelidos, carrocerias para carga seca, carroças e outros, incluídos os equipamentos utilizados no transporte do resultado de movimento de terra;
IX - Geradores de Resíduos da Construção Civil: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias ou responsáveis por obra de construção civil ou empreendimento com movimento de terra, que produzam Resíduos da Construção Civil;
X - Geradores de Resíduos Volumosos: pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, proprietárias, locatárias ou ocupantes de imóvel em que sejam gerados Resíduos Volumosos;
XI - Pequenos Geradores: os geradores responsáveis por atividades que produzam até 01m³ (um metro cúbico, em uma única obra, dentro de um período de 01 (um) dia;
XII - Grande Gerador: os geradores responsáveis por atividades que produzam a partir de 01m³ (um metro cúbico), em uma mesma obra, dentro de um período de 01 (um) dia;
XIII - Receptores de Resíduos da Construção Civil e de Resíduos Volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, operadoras de empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos em pontos de entrega, áreas de triagem, áreas de reciclagem e aterros, dentre outros devidamente aprovados pelos órgãos competentes;
XIV - Reservação de Resíduos: processo de disposição segregada de resíduos triados para reutilização ou reciclagem futura;
XV - Resíduos da Construção Civil (RCC): provenientes de construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, e os resultantes da preparação e da escavação de terrenos, tais como: tijolos, blocos cerâmicos, concreto em geral, solos, rochas, metais, resinas, colas, tintas, madeiras e compensados, forros, argamassa, gesso, telhas, pavimento asfáltico, vidros, plásticos, tubulações, fiação elétrica, etc., comumente chamados de entulhos de obra. Devem ser classificados, conforme o dispostona Resolução CONAMA n° 307 e suas alterações, nas Classes A, B, C e D;
XVI - Resíduos Secos Domiciliares Recicláveis: resíduos provenientes de residências ou de qualquer outra atividade que gere resíduos com características domiciliares ou a estes equiparados, constituídos principalmente por embalagens e que podem ser submetidos a um processo de reaproveitamento;
XVII - Resíduos Eletroeletrônicos: resíduos eletroeletrônicos descartados ou obsoletos, que podem conter em sua composição resíduos tóxicos e perigosos, tais como computadores e seus componentes, televisões, notebooks, cabos e fios em geral e similares, devendo ter destinação adequada para reaproveitamento e reciclagem;
XVIII - Resíduos Volumosos (RVOL): resíduos constituídos basicamente por material não removido pela coleta pública municipal rotineira, independente da metragem cúbica; como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira, resíduos vegetais provenientes da manutenção de áreas verdes públicas ou privadas e outros, comumente chamados de bagulhos e não caracterizados como resíduos industriais;
XIX - Resíduos verdes (RV): são os resíduos de origem vegetal, provenientes de corte ou poda de árvores, limpeza e manutenção de terrenos, jardins e outros espaços de uso público ou privado, distinguindo-se em:
a) Resíduos verdes lenhosos - os que na sua composição apresentam madeira, como arbustos, ramos e troncos de árvores;
b) Resíduos verdes herbáceos - os resíduos cuja composição é unicamente herbácea, geralmente de cor verde, composto por vegetais, caules, folhas, flores, ervas e outros.
XX - Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos: documento responsável por planejar e fornecer diretrizes e especificações técnicas para o adequado gerenciamento de resíduos sólidos do município, também conhecido como PMGIRS;
XXI - Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com o PMGIRS de Mirante da Serra;
XXII - Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC): documento que contém as diretrizes e procedimentos para o manejo adequado de resíduos gerados em reformas, obras e similares, contendo com informações técnicas sobre os resíduos gerados, sua classificação, a forma de armazenamento e destinação final em local ambientalmente adequado;

XXIII - Ecopontos ou Postos de Entrega Voluntários (PEV): equipamentos localizados em pontos estratégicos, em área pública ou privada para o recebimento, entre outros, dos resíduos oriundos da construção civil, para pequenos geradores;
XXIV - Áreas de Bota Fora: área não licenciada para descarte e/ou depósito de resíduos Volumosos e da construção civil.
Art. 4° Os resíduos de construção civil que trata esta Lei deverão ser classificados das seguintes formas:
I - Classe A - são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como:
a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem;
b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto;
c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meios-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;
II - Classe B - são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;
III - Classe C - são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;
IV - Classe D - são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

CAPÍTULO IV
DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, RESÍDUOS VERDES E RESÍDUOS VOLUMOSOS

SEÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.5° O Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e de Resíduos Volumosos tem por objetivo a facilitação da correta disposição, o disciplinamento dos fluxos e dos agentes envolvidos, e a destinação adequada dos Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos gerados no Município.

§ 1° O Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e de Resíduos Volumosos se divide em:
I - Gerenciamento de Resíduos oriundos de Pequenos Geradores;
II - Gerenciamento de Resíduos oriundos de Grandes Geradores;

§ 2° O Sistema de Gerenciamento Integrado de Resíduos da Construção Civil, de Resíduos Verdes e de Resíduos Volumosos é constituído por um conjunto integrado de áreas físicas e ações, descritas a seguir:

I - Uma rede de Pontos de Entrega para Pequenos Volumes de Resíduos da Construção Civil, de Resíduos Verdes e de Resíduos Volumosos, implantada em bacias de captação de resíduos, conhecidos como Ecopontos;
II - Uma rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes, tais como, Áreas de Transbordo e Triagem, e Áreas de Reciclagem, quando estruturada, e Aterros de Resíduos da Construção Civil ou Consórcio de Usinas de Beneficiamento de RCC, quando disponível na região;
III - Ações para a informação e educação ambiental dos munícipes, dos transportadores de resíduos e das instituições sociais multiplicadoras, definidas em programas específicos;
IV - Ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, definidas em programa específico; e
V - Ações previstas no PMGIRS de Mirante da Serra e acompanhadas pelo Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico.

SEÇÃO II
DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DOS PEQUENOS GERADORES

Art. 6° Fica o pequeno gerador responsável por triar, segregar e acondicionar os RCC's gerados em recipientes devidamente fechados, de acordo com a classificação definida nesta lei;

Art. 7° Adisposição dos RCC's do pequeno gerador se dará nos Ecopontos ou PEV's e, na ausência destes, poderá ser disposto em Áreas de Recepção de Resíduos da Construção Civil, desde que licenciados e conveniados pela municipalidade, ou disposto por ela;

Art. 8° O gerenciamento dos resíduos gerados por pequenos geradores deve ser feito por intermédio da Prefeitura de Mirante da Serra e tem como diretrizes técnicas:

I - Destinação adequada dos RCC, RV e RVOL;
II - A melhoria da limpeza urbana;
III - A facilitação do exercício das responsabilidades dos pequenos geradores, por meio de pontos de captação perenes; e
IV - Fomentar a redução, a reutilização, a reciclagem e a correta destinação destes resíduos.
Parágrafo Único: Sempre que os serviços forem realizados pelo município o cidadão deverá comparecer na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos e informar o endereço para a remoção, podendo ser realizado de forma individual ou em campanha de limpeza urbana.
Art. 9° Para implementar o Gerenciamento de RCC, RV e RVOL oriundos dos pequenos geradores, ficam criadas os Ecopontos, em áreas livres reservadas ao uso público,sendo definidas:
I - Sua constituição em rede;
II - Sua qualificação com o serviço público de coleta;e
III - Sua implantação em locais degradados por ações de de posição irregular de resíduos, sempre que possível.

Parágrafo único. Os locais de implantação de Ecopontos, bem como as condições operacionais dessas unidades, deverão estar de acordo como PMGIRS de Mirante da Serra e legislação específica vigente.

Art. 10 E vedado ao Ecoponto receber a descarga de resíduos domiciliares não-inertes, oriundos do preparo de alimentos, resíduos industriais e resíduos dos serviços de saúde.

Art. 11 As ações de educação ambiental e de controle e fiscalização, necessárias ao bom funcionamento da rede de Ecopontos deverão ser executadas em conjunto pelas Secretarias da Prefeitura de Mirante da Serra.
Art. 12 Os Ecopontos ou PEV's poderão ser implantados e operados por iniciativa privada, desde que assegure soluções eficazes de captação e destinação de resíduos, bem como a manutenção ou a recuperação da qualidade paisagística e da funcionalidade ambiental do local, devendo:
I - Receber gratuitamente os resíduos da construção civil de pequenos geradores;
II - Garantir e comprovar, mediante documento hábil, a destinação final dos resíduos coletados em locais devidamente licenciados para cada tipo de resíduo.

SEÇÃO III
DO GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS

DOS GRANDES GERADORES

Art. 13 Os geradores de grandes volumes de resíduos da construção civil, públicos ou privados, cujos empreendimentos requeiram a expedição de alvará de aprovação e execução de edificação nova, de reforma ou reconstrução, de demolição, de muros de arrimo e de movimento de terra, nos termos da legislação municipal, devem desenvolver e implementar Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em conformidade com as diretrizes da Resolução CONAMAnº 307/2002 e suas alterações, estabelecendo os procedimentos específicos da obra para o manejo e destinação ambientalmente adequados dos resíduos.

Parágrafo único. Os geradores de que trata o"caput" deste artigo devem:
I - Anunciar no PGRCC os responsáveis pelos serviços de transporte e destinação de resíduos, única e exclusivamente entre os agentes licenciados pelo Poder Público.
II - Para obtenção do "Habite-se", apresentar documentação de controle comprovadora do correto transporte, triagem e destinação dos resíduos gerados, conforme modelo do Anexo l e CTR;
III - Para as construções de até 100m², apresentar PGRCC Simplificado, conforme modelo do Anexo II.
Art. 14 Os executores de obra, objeto de licitação pública, devem comprovar durante a execução do contrato, e no seu término, o cumprimento das responsabilidades definidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil.

Parágrafo único. O não cumprimento da determinação expressa no "caput" deste artigo determina o impedimento dos agentes submetidos a contratos com o Poder Público, em conformidade com legislação específica.

I – De participar de novas licitações; e

II - De contratar, direta ou indiretamente, com a Administração Pública.
Art. 15 O grande gerador fica proibido de destinar os RCC's nos Ecopontos ou PEV's.

Art. 16 Somente poderão ser reutilizados no mesmo local ou em outroos Resíduos Classe A, desde que o PGRCC contemple o local do destino.
Parágrafo único. Será admitida a estocagem temporária de RCC na obra em que foi gerador, vedado o depósito em áreas não licenciadas para tal fim.

Art. 17 Os grandes geradores de resíduos verdes deverão manter em seu poder, para fins de fiscalização pelos órgãos municipais competentes, documentos e comprovantes da correta destinação dos resíduos sob sua responsabilidade em locais devidamente licenciados para essa finalidade.

CAPÍTULO V
DAS RESPONSABILIDADES E DA DISCIPLINA DOS AGENTES

SEÇÃO I
DAS RESPONSABILIDADES
Art. 18. São responsáveis pela gestão dos resíduos:
I - Os Geradores de Resíduos da Construção Civil pelos resíduos das atividades de construção, reforma, reparos e demolições, bem como por aqueles resultantes dos serviços preliminares de remoção de vegetação e escavação de solos;
II - Os Geradores de Resíduos Verdes, pelos resíduos desta natureza resultantes do corte ou poda de árvores, do manejo de vegetação e da limpeza e manutenção de áreas verdes nos imóveis de propriedade pública ou privada;
III - Os Geradores de Resíduos Volumosos, originados nos imóveis municipais, de propriedade pública ou privados;
IV - Os Transportadores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos; e
V - Os Receptores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos;
VI - O poder público, através da Prefeitura de Mirante da Serra, pela coordenação, controle, fiscalização e operação dos Ecopontos e ATT.

SEÇÃO II
DA DISCIPLINA DOS GERADORES

Art. 19. Os Geradores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Geradores de Resíduos Volumosos devem ser fiscalizados e responsabilizados pelo uso dos equipamentos disponibilizados para a captação disciplinada dos resíduos gerados.
§1° Os pequenos volumes de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, limitados ao volume de 01(um) metro cúbico em uma única obra, dentro de um período de 01(um) dia, podem ser destinados à rede de Ecopontos, onde os geradores devem ser responsáveis pela sua disposição diferenciada, observada regulamentação específica.

§ 2° Os grandes volumes de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, superior ao volume de 01 (um) metro cúbico em uma única obra, dentro de um período de 01(um) dia, devem ser destinados à rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes, onde devem ser objeto de triagem e destinação adequada.

§ 3° Os grandes geradores de resíduos poderão encaminhar os resíduos para a ATT sob responsabilidade da Prefeitura de Mirante da Serra, mediante pagamento de preço público por descarga, observado regulamento específico.
§4° Os geradores de que trata este artigo:
I - Só podem utilizar caçambas metálicas estacionárias e outros equipamentos de coleta destinados a Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos para a disposição exclusivamente destes resíduos;
II - Não podem utilizar chapas, placas e outros dispositivos suplementares que promovam a elevação da capacidade volumétrica de caçambas metálicas estacionárias, devendo estas ser utilizadas apenas até o seu nível superior original.
§ 5° Os geradores, obedecidas as mesmas condições exigidas para os transportadores, podem transportar seus próprios resíduos, independentemente de licenciamento.

SEÇÃO III
DA DISCIPLINA DOS TRANSPORTADORES

Art. 20 Os transportadores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, reconhecidos como executores de ações privadas de coleta regulamentada, submetidos às diretrizes e à ação gestora do Poder Público Municipal, devem ser cadastrados pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -SEMOSP, conforme regulamentação específica.
§ 1° Os transportadores de resíduos devem destiná-los única e exclusivamente às áreas licenciadas pelo Poder Público e fornecer comprovação, aos contratantes, da destinação correta dos mesmos.
§ 2° Os transportadores de resíduos dos grandes geradores poderão encaminhar os resíduos para a ATT sob responsabilidade da Prefeitura de Mirante da Serra, mediante pagamento de preço público por descarga, observado regulamento específico.
Art. 21 O uso de caçambas estacionárias em Mirante da Serra, destinadas à remoção e transporte de resíduos de construção civil e volumosos e o transporte destes resíduos por outros tipos de dispositivos em veículos automotores deverão ser exercidos por transportadores licenciados exclusivamente para prestação destes serviços.

Parágrafo único. Deverá submeter à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, no ato do cadastramento anual, a relação detalhada de seus equipamentos e automotores para execução dos serviços, identificando: marca, tipo, placas, capacidade de cargas em toneladas, ano de fabricação, tara em toneladas e ano da licença no departamento de trânsito.

Art. 22 As empresas cadastradas deverão atender as obrigações previstas nesta normativa legal, sob pena de suspensão ou cassação cadastral, em caso de falta ou reincidência no descumprimento das obrigações do transportador, conforme aplicação das penalidades definidas nesta lei.

Art. 23 Os resíduos da construção civil, verdes e volumosos transportados em carroceria aberta ou em caçambas, durante o transporte, deverão:
I - Os resíduos volumosos deverão ser armazenados, transportados e destinados de acordo com a sua composição, visando, prioritariamente, a reutilização, desmontagem e reciclagem dos seus componentes;
II - Os resíduos verdes deverão ser armazenados, transportados e destinados para uso do material lenhoso e de sua porção herbácea, que será destinada, preferencialmente, para produção de composto orgânico;

III - Os resíduos da construção civil e resíduos volumosos passíveis de implementação de sistema de logística reversa deverão ser adequadamente armazenados e restituídos aos respectivos fabricantes, para reaproveitamento, em seu ciclo ou em outros ciclos produtivos, ou outra destinação final ambientalmente adequada;
IV - Estar protegidos de intempéries, utilizando de lona ou material similar duranteo trânsito de caminhões com caçamba aberta e caçambas estacionárias carregadas;
V - Estar devidamente acondicionados para evitar o seu espalhamento na via pública.

Parágrafo único. O disposto neste artigo aplica-se também para transporte de areia, terra, pedras ou quaisquer materiais e resíduos que possam ser arremessados no logradouro público.

Art. 24 A instalação das caçambas deverá ser feita:
I - Prioritariamente no afastamento frontal ou lateral da testada do imóvel do
Proprietário contratante dos serviços, bem como no interior do terreno das obras e nas garagens;

II - Não sendo possível o atendimento do disposto no inciso anterior, as caçambas só poderão ser colocadas na via pública de estacionamento permitido para veículos cujo leito carroçável tenha largura mínima de 5,80m;
III - Dispostas longitudinalmente ao meio fio, observando a distância mínima de 10cm e máximade 40cm de afastamento do meio fio, de forma a não obstruir a passagem das águas pluviais.
IV - Na calçada, não obstruindo a passagem de pedestres e deixe um corredor mínimo de 1,20m de passagem;
V - A colocação de caçambas metálicas estacionárias nas vias públicas estará sujeita ao pagamento da taxa de licença para ocupação do solo.

Parágrafo único. Para demais casos omissos será expedida autorização através de análise prévia da Secretaria Municipal de Fazenda Controle de Fiscalização.

Art. 25 Fica proibida a instalação de caçambas, nas seguintes situações: I - Em vias cujo leito carroçável possuir largura inferior a 5,80m;
II - Em um dos lados, em vias com leito carroçável de até 8m de largura e sentido único de direção;
III - Em um dos lados, em vias com leito carroçável de até 10,80m de largura e sentido duplo de direção;
IV - Nas esquinas e a menos de 10m do bordo do alinhamento da via transversal;
V - Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos forem proibidos pelas regras gerais de estacionamento e paradas estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
VI - Nos locais onde o estacionamento e/ou a parada de veículos sofrerem restrições ou proibições estabelecidas por sinalização vertical de regulamentação;
VII – Nos locais onde existir regulamentação de estacionamentos especiais (táxi, carga e descarga, pontos e terminais de ônibus, farmácia, deficientes físicos e outros), sem autorização excepcional do Departamento de Trânsito Municipal;
VIII - Nas vias e logradouros onde ocorrerem feiras livres, ruas de lazer ou eventos autorizados, nos dias de realização dos mesmos;
IX - Nos locais onde houver faixas de pedestres, linhas de retenção, sinalização horizontal de canalização (zebrado ou sargento);
X - Nointerior de qualquer espaço viário delimitado por prismas de concreto ou Tachões ou, ainda, sobre pintura zebrada;
XI - Sobre elevatórias de esgoto (em via pública), poços de visita, bueiros ou impedindo acesso a equipamentos públicos;
XII - Nos trechos de pista em curva, planos, em aclive ou declive, onde a caçamba não seja visível a peto menos 40m para os condutores de veículos que se aproximem;
XIII - Em locais sem incidência direta de luz artificial, pública ou dispositivos luminosos próprios, que garantam a identificação visual da caçamba a pelo menos 40m, tanto nos dias de chuva como no período noturno;
XIV - Em passeios públicos, áreas de circulação exclusiva de pedestres, praças e áreas verdes, sem prévia autorização do departamento de trânsito municipal e ocasionando obstrução de passeio público.
Parágrafo único. Nos locais cujas determinações provenientes desta lei se mostrarem dúbias, o interessado deverá manifestar-se, com antecedência, solicitando orientação formal da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos -

SEMOSP.

Art. 26 Será proibida a permanência de caçambas em via pública quando não estiverem sendo utilizadas para a coleta de resíduos de construção civil ou volumosos.

Art. 27 O prazo de permanência de cada caçamba em via pública será de, no máximo, 10 dias corridos, compreendendo os dias de colocação e retirada do equipamento, exceto nos locais de estacionamento rotativo pago, caso em que a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, poderá reduzir esse prazo, para atender às necessidades locais.

Art. 28 A permissão para instalação e permanência de caçambas nas vias de estacionamento rotativo dependerá de prévia autorização da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, que nestes casos, poderá fixar a condições especiais para o estacionamento de caçambas.
Art. 29 Em qualquer circunstância, as caçambas manterão preservada a passagem/circulação de veículos e de pedestres na via pública e em condições de segurança.

Art. 30 Os transportadores de resíduos da construção civil, resíduos verdes e volumosos deverão obedecer às seguintes diretrizes definidas nesta Lei:

I - Deverá submeter à Secretaria Municipal de Obras de Mirante da Serra, no ato do cadastramento anual, a relação detalhada de seus equipamento se automotores para Execução dos serviços, identificando: marca, tipo, placas, capacidade de cargas em toneladas, ano de fabricação, tara em toneladas e ano da
licença;
II - As caçambas, sempre limpas e apresentando bom estado de conservação, serão formadas por chapas metálicas e terão, como dimensões máximas, 2,70 m de comprimento por 1,60 m de largura, e 1,20 m de altura, dotada de alças de manuseio e com dispositivo para cobrir a carga durante o transporte.

III - As caçambas deverão ser pintadas em amarelo com sinalização própria que permita a percepção de dia e de noite e, deverão apresentar:
a) Película refletiva em vermelho e branco, aprovada pelo Inmetro, alternadamente em faixas inclinadas de 45°, nas quatro faces em suas bordas verticais, na largura mínima de 10 cm;

b) Triângulos equiláteros vermelhos com 45 cm de lado, em película refletiva, de acordo com norma específica do CONTRAN, localizados no centro de cada uma das quatro faces;

c) Identificação da empresa, CNPJ, telefone, numeração da caçamba e número do disque denúncia.

IV - A descontaminação dos equipamentos de transporte deverá ser de responsabilidade do transportador e deverá ser realizada em local(ais) e sistema(s) previamente autorizados pelo órgão de controle ambiental competente;
V - No caso de ocorrência de acidente durante a operação de transporte de resíduos, deverá ser garantido que o descarte do material, na medida do possível, seja feito de modo ambientalmente adequado, comunicando-se imediatamente o ocorrido ao órgão ambiental.

Art. 31 Os transportadores ficarão proibidos de:
I - Utilizar seus equipamentos para o transporte de outros resíduos que não exclusivamente resíduos de construção civil e volumosos;
II - retirar e transportar as caçambas quando preenchidas com resíduos impróprios, procedendo comunicação à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, para providências cabíveis quanto ao gerador dos resíduos, antes da remoção do equipamento;
III - Retirar e transportar as caçambas quando preenchidas além dos limites superiores e laterais permitidos, inclusive quanto a ferragens e elementos pontiagudos;
IV - De utilizar caçambas estacionárias em más condições de conservação;
V - De sujar a via pública durante a carga e transporte dos resíduos;
VI - De fazer o deslocamento de resíduos com o respectivo documento de Controle de Transporte de Resíduos (CTR) ausente ou não devidamente preenchido;
VII - Circular no período compreendido entre 22 horas e 06 horas do dia seguinte, sendo vedada a circulação aos domingos.

Parágrafo único. Em casos excepcionais, a empresa de transporte de caçamba/caixa estacionária, deverá solicitar à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos a autorização especial de trânsito e transporte de resíduos fora dos horários previstos nos parágrafos anteriores.

Art. 32 Os transportadores ficam obrigados:
I - Fornecer aos geradores atendidos comprovantes da correta destinação a ser dada aos resíduos coletados, por meio de cópia do Controle de Transporte de Resíduos - CTR;
II - fornecer semestralmente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, de comprovante nomeando/informando a correta destinação dos resíduos.

Art. 33 A Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP, deverá publicar, anualmente, a relação das empresas cadastradas para realizar a coleta e transporte de resíduos da construção civil e volumosos.

Parágrafo único. A publicação poderá ocorrer em periodicidade menor, sempre que uma nova empresa prestadora de serviços e apresentar habilitada ou desabilitada para atuação no município, atualizando-se as listas.

Art. 34 Para a instalação, retirada e transporte das caçambas, a empresa prestadora dos serviços deverá contar com caminhão dotado de equipamento guindaste ou braço mecânico, cabendo ao seu condutor a observância das regras do Código de Trânsito Brasileiro-CTB, bem como das normas, locais de circulação e estacionamento e demais disposições vigentes.
Art. 35 Os geradores de resíduos de construção civil e volumosos e o responsável técnico pela obra, que contratarem os serviços de que trata esta Lei, poderão preferencialmente utilizar as empresas transportadoras cadastradas na SEMOSP.

§ 1° Os geradores de resíduos da construção civil e volumosos e o responsável técnico pela obra deverão obedecer a todos os requisitos desta legislação, observando todas as proibições relativas aos responsáveis pela coleta e transporte de resíduos de construção civil e volumosos.

§ 2° Os geradores de resíduos da construção civil e volumosos e o responsável técnico pela obra responderão solidariamente com a empresa responsável pela coleta de resíduos de construção civil e volumosos e transporte, pela destinação incorreta dos resíduos.

Art. 36 Todos e quaisquer danos ao património público, ao pavimento, ao passeio, à sinalização, ou a outros equipamentos urbanos que venham a ser causados pela instalação, remoção ou permanência das caçambas em via pública, serão de exclusiva responsabilidade da empresa transportadora, que arcará com os respectivos custos de substituição, execução e reinstalação.

Parágrafo único. Serão também de exclusiva responsabilidade da empresa prestadora de serviços os danos eventualmente causados a terceiros.
Art. 37 A Administração Municipal, por razões de interesse público, poderá, a qualquer momento, solicitar ou providenciar diretamente a remoção de caçambas estacionadas em via pública, sem ônus parao Poder Público, podendo serem liberadas após o pagamento das respectivas taxas de apreensão, estadia e outros encargos eventualmente devidos, conforme a legislação municipal.
Art. 38 Sem prejuízo das demais regras dispostas nesta seção, a utilização de caçambas na área delimitada avenidas principais e rotas do transporte escolar, conforme legislação específica, ruas estreitas e corredores de trânsito intenso, deverão seguir as seguintes normas:
I - Deverão ser removidas no mesmo dia;
II - Obrigatoriamente dever-se-á protocolar requerimento prévio junto à

SEMOSP, vedada a colocação antes da autorização formal;
III - Terem capacidade máxima de 3m³;
IV - Não excederem três dias consecutivos no local, quando houver a possibilidade de instalação nos recuos dos imóveis.
§1° Anão utilização de toda capacidade de carga da caçamba não compõe motivo impeditivo para a remoção em tempo hábil, conforme esta lei.

SEÇÃO IV
DA DISCIPLINA DOS RECEPTORES

Art. 39 São considerados Receptores de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos: pessoas jurídicas, públicas ou privadas, e pessoas físicas operadoras de empreendimentos, cuja função seja o manejo adequado de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos.

§ 1° Os receptores deverão ser necessariamente licenciados pelos órgãos competentes; e a implantação, preferencialmente, de empreendimentos privados regulamentados, operadores da triagem, transbordo, reciclagem, reservação e disposição final, cujas atividades visam à destinação adequadados resíduos, em conformidade com as diretrizes desta Lei, de sua regulamentação e das normas técnicas brasileiras.
§2° Fazem Parte da Rede de Áreas para Recepção: I - Ecopontos para pequenos geradores;
II - Áreas de transbordo e triagem de resíduos-ATT;
III - Áreas de Reciclagem e:
IV - Aterros de Resíduos inertes.
§ 3° Podem compor ainda a rede de Áreas para Recepção de Grandes Volumes áreas privadas que devem receber, sem restrição de volume, Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos, oriundos de ações públicas de limpeza.

§ 4° Os entes responsáveis pela operação da ATTs em Mirante da Serra deverão destinar adequadamente todo o rejeito gerado no processo;
§ 5° Os produtos gerados nas ATTs poderão ser aproveitados em obras e pavimentação da Prefeitura de Mirante da Serra;
§6° Os Resíduos da Construção Civil e os Resíduos Volumosos devem ser integralmente triados no local da obra ou pelos operadores das áreas citadas nos
§§2°e 3°, deste artigo, e devem receber a destinação definida em Legislação Federal específica, priorizando-se sua reutilização ou reciclagem;
§ 7° Não são admitidas nas áreas citadas nos §§ 2° e 3°, deste artigo, as descargas de resíduos domiciliares, resíduos industriais e resíduos dos serviços de

saúde.

Art. 40 Autoriza a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico, por norma específica, visando soluções eficazes de captação e destinação dos resíduos, devendo definir, readequar e acompanhar:
I - O número e a localização das áreas públicas previstas;
II - O detalhamento das ações públicas de educação ambiental;
III - Odetalhamento das ações de controle e fiscalização;e
IV - Implantação das áreas previstas, conforme PMGIRS.

CAPÍTULO V
DA DESTINAÇÃO DOS RESÍDUOS

Art. 41 Os Resíduos captados no Sistema de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos devem ser triados, aplicando- se a eles, sempre que possível processo de reutilização, desmontagem e reciclagem que evitem sua destinação final a aterro de inertes.

Art. 42 Os Resíduos da Construção Civil devem ser integralmente triados pelos geradores, ou nas áreas receptoras, segundo a classificação definida pelas Resoluções CONAMA nº 307 e 348, em Classes A, B, C e D e devem receber a destinação prevista nestas resoluções e nas normas técnicas brasileiras, sem prejuízo da observância de norma posterior, dos referidos órgãos, correlata ao assunto.
Parágrafo único. Os Resíduos da Construção Civil de natureza mineral designados como Classe A, em conformidade com o disposto no Art. 4° desta Lei, devem ser prioritariamente reutilizados ou reciclados; se inviáveis estas operações, devem ser conduzidos a Aterros de Resíduos da Construção Civil licenciados para:

I - Reservação e beneficiamento futuro; ou,
II - Conformação geométrica de áreas com função urbana definida.

Art. 43 O Poder Executivo Municipal, por meio de norma específica, estabelecerá as condições para o uso prioritário, nas obras públicas, dos resíduos Classe "A", referido no artigo anterior, na forma de agregado reciclado, sempre que ocorra a sua oferta a preços inferiores aos dos agregados naturais, em sendo:
I - Em obras públicas de infraestrutura, tipo: revestimento primário de vias, camadas de pavimento, passeios e muros públicos, artefatos, drenagem urbana e outras; e
II - Em obras públicas de edificações, tipo: concreto, argamassas, artefatos e outros.
§1° As condições para o uso prioritário de agregados reciclados devem ser

estabelecidas para obras contratadas ou executadas pela administração pública direta ou indireta, novas ou como as de reformas obedecidas às normas técnicas brasileiras específicas.
§2° Estão dispensadas da exigência do parágrafo anterior:
I - As obras de caráter emergência;
II - As situações em que não ocorra a oferta de agregados reciclados; e
III - As situações em que estes agregados tenham preços superiores aos dos agregados naturais.
§3° Todas as especificações técnicas e editais de licitação para obras públicas municipais devem fazer no corpo dos documentos, menção expressa ao disposto neste artigo.

CAPÍTULO VI
DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Art. 44 O Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico deverá ser responsável pela coordenação das ações integradas, para a execução do PMGIRS de Mirante da Serra.

Art. 45 Cabe aos órgãos de fiscalização do Município e de órgãos conveniados, no âmbito da sua competência, fazer cumprir as normas estabelecidas nesta Lei.

Parágrafo único. No exercício da atividade fiscalizatória, a fiscalização poderá fazer uso de quaisquer provas materiais, bem como informações oriundas de aparelhos eletrônicos, equipamentos de audiovisual ou outros meios tecnologicamente disponíveis.

Art. 46 No cumprimento da fiscalização, os órgãos competentes do Município devem:

I - Orientar e inspecionar os geradores, transportadores e receptores de resíduos da Construção Civil e Resíduos Volumosos quanto às normas desta Lei;
II - Vistoriar os veículos cadastrados para o transporte, os equipamentos Acondicionadores de resíduos e o material transportado;
III - Expedir notificações, autos de infração, de retenção e de apreensão; e
IV - Enviar aos órgãos competentes, os autos que não tenham sido pagos, para fins de inscrição na Dívida Ativa.

CAPÍTULO VII
DAS INFRAÇÕES E DAS PENALIDADES

Art. 47 Para o disposto nesta Lei constitui infração a prática dos atos constantes na tabela abaixo, sujeito às multas especificadas.

Art. 48 As infrações contidas nesta lei, classificam-se em:

I - médias;
II -graves;
III - gravíssimas.

Art. 49 As infrações pertinentes à esta lei, sem prejuízo das sanções de natureza civil ou penal cabíveis, serão punidas, alternativa ou cumulativamente, com as penalidades de:
I - Advertência;
II - Multa, diária ou cumulativa;
III - Apreensão de produtos e subprodutos da fauna e flora silvestres, instrumentos, petrechos e equipamentos de qualquer natureza utilizados na infração;
IV - Embargo de obra ou da atividade, ou demolição de obra;
V - Interdição parcial ou total, temporária ou definitiva do estabelecimento, obra ou atividade;
VI - Restritiva de direitos;
VII - Reparação, reposição ou reconstituição do recurso ambiental danificado, de acordo com suas características e com as especificações definidas pela Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente;
VIII - Destruição ou inutilização do produto.

Parágrafo único. O não cumprimento da penalidade de advertência acarretará na aplicação de multa simples.
Art. 50 De acordo com a gravidade do fato ou persistindo a situação proibida ou vedada por esta Lei será lavrado o auto de infração, o qual deverá conter, obrigatoriamente:
I - A qualificação do autuado;
II - O local, a data e a hora da lavratura;
III - A fiel descrição do fato infringente;
IV - A capitulação legal e a penalidade aplicável;e
V - O prazo para que o infrator impugne a autuação e a legislação atinente;
VI - A assinatura do agente autuador, seu cargo e seu número de matrícula.

Art. 51 Os valores das multas serão atribuídos em função da gravidade da infração e do faturamento do ano anterior da empresa, em caso de ato lesivo ser causado por Pessoa Jurídica, definidos conforme os seguintes critérios:
I - Pessoas Físicas:

a) Para infração de advertência convertida em multa simples, multa de 03(três) UPFM;
b) Para infração média, multa de 10 (Dez) UPFM;
c) Para infração grave, multade 15 (Quinze) UPFM;
d) Para infração gravíssima, multa de 20 (Vinte) UPFM.
Parágrafo Único: Ficam equiparados a pessoa física os MEI (Microempreendedor Individual), para fins de aplicabilidade de multa.
II - Pessoas Jurídicas:
a) Para infração de advertência convertida em multa simples, multade 06 (seis) UPFM
b) Para infração média, multa de 20 (vinte) UPFM;
c) Para infração grave, multa de 25 (vinte e cinco) UPFM;
d) Para infração gravíssima, multa de 30 (trinta) UPFM.

Parágrafo único. Em caso de reincidência à pratica de infrações previstas com multa, serão aplicadas em dobro.

Art. 52 As multas aplicadas em decorrência da transgressão ao disposto nesta lei deverão ser recolhidas em Documento de Arrecadação Municipal (DAM) ou Cobrança com Registro, específico para cada multa, nas instituições financeiras autorizadas.

Art. 53 Os valores não recolhidos pelas multas impostas e pelos preços de serviços prestados, esgotados os prazos administrativos, serão inscritos em dívida ativa, nos termos da legislação específica.

Art. 54 O pagamento da multa não exonera o infrator do cumprimento das disposições desta Lei.

Art. 55 A imediata interdição, quando cautelar, será aplicada pela autoridade competente no ato da fiscalização com a lavratura do respectivo termo, acompanhado do auto de infração.

Art. 56 A interdição será aplicada pela autoridade competente, sempre que haja a possibilidade de prejuízo a limpeza urbana, a saúde e ao meio ambiente.

Art. 57 Nos casos em que a infração exigir a ação imediata da autoridade competente, a penalidade de interdição de bens deverá ser aplicada de imediato, sem prejuízo de outras eventualmente cabíveis.
Art. 58 Responde pela infração quem, por ação ou omissão, lhe deu causa, concorreu para sua prática ou dela se beneficiou.

Art. 59 Notificação é o ato pelo qual se dá conhecimento à parte, por escrito, de providência ou medida que a ela incumbe realizar, caso haja viabilidade de reparar o dano causado, podendo ser procedida pelo correio, por meio de carta registrada com aviso de recebimento.

§ 1° No prazo de 20 (vinte) dias poderá a parte notificada manifestar-se, prestando informações e apresentando defesa, garantindo contraditório e ampla defesa, previamente às providências do parágrafo seguinte.
§ 2° A notificação será expedida ao infrator e constará prazo para que o notificado tome as providências ou as medidas solicitadas em função da gravidade da infração definida no anexo III, conforme determinação da autoridade, observando os prazos constantes na Lei virgente municipal.

Art. 60 Será atribuição da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, através de seus fiscais e também de órgão conveniados, a emissão de notificações e autos de infração,bem como. O estabelecimento de graduação de sanções, tendo em vista
a gravidade das infrações e a Reincidência dos infratores.

Art. 61 Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parcerias, através do instrumento adequado, a depender da natureza da entidade, com órgãos públicos e entidades públicas, que visem a garantir a aplicação desta Lei.

CAPÍTULO IX
DAS AÇÕES EDUCATIVAS

Art. 62 O município, em parceria com os demais agentes envolvidos, deverá elaborar materiais e informativos sobre o PMGIRS do Município de Mirante da Serra, bem como dos Ecopontos e Áreas de Recebimento de RCC, RV e RVOL.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63 A falta de pagamento implicará, após o prazo, na inscrição do débito na Dívida Ativa, acarretando as providências de ordem legal para seu recebimento.

Art. 64 As despesas com a execução desta lei, no corrente ano, correrão por conta das verbas consignadas no Orçamento vigente.

Art. 65 Esta Lei entrará em vigor 90 (noventa) dias após sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE,
Prefeito Municipal
(Assinado Eletrônicamente)

ANEXO l
LAUDO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DEMOLIÇÕES
1 - IDENTIFICAÇÃO OBRA
Razão Social:_____
CNPJ: _____, Endereço:_____, n°_____,
Bairro_____
Mirante da Serra - RO / CEP: 76.926-000 - Fone: (69)
E-mail:
Representada por
CPF: Fone: (69)
1- TIPO DE ESTABELECIMENTO
Exemplo: Construtora de porte médio...etc.
2- ATIVIDADE DE SENVOLVIDA PELO ESTABELECIMENTO
Exemplo: Construções novas, reformas e ampliações, para indústria, comércio e residências... etc.
3- NÚMERO DE FUNCIONÁRIOS
Exemplo: 01para esta obra.
4- RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Nome:_____
Número de Registro: CREA/RO ou CAU/RO
Número da ART:_____
5- CARACTERIZAÇÃO DO RESÍDUO
Exemplo: RESÍDUOS CLASSE A e B.
6- PROCESSO/EQUIPAMENTO E A CONDICIONAMENTO
Exemplo: Os resíduos oriundos da construção e demolição gerados nesta obra contratada por esta empresa, próprias e/ou de terceiros, serão consumidos dentro do canteiro de obras quando possível e o excedente será armazenado em caçambas e destinadas às ATT- Áreas de Tratamento e Triagem do municipal e/ou aterro particular licenciado.
7- ARMAZENAMENTO-BACIA DE CONTENÇÃO
Exemplo: Serão armazenados na bacia de contenção de resíduos, área aberta, em caçambas de 3 m³.

8- COLETA INTERNA
Exemplo: Todos os resíduos de construção civil e demolição devem ser coletados e encaminhados para as caçambas de coleta.

9- DESTINAÇÀO-ATT
Exemplo: Toda vez que a caçamba completar o seu volume será removida e enviada para a ATT e/ou área de aterro particular e ou pública licenciada.

10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Exemplo: Como construtora e/ou proprietário assumo a responsabilidade de cumprir as exigências da legislação municipal Lei nº / e as NBR's da ABNT, aplicáveis aos geradores de RCC-D-Resíduos da Construção Civil e Demolição, armazenando e dando o destino carreto conforme sua classificação (A<B<C<D).
Mirante da Serra/RO, de_____ de 20

PROPRIETÁRIO

Nome:
CPF:
E-mail:
Endereço:
Telefone:

RESPONSÁVEL TÉCNICO
Nome:
Profissão:
CREA/CAU nº
Inscrição Municipal:
ART / RRT:
E-mail:
Endereço:
Telefone:

ANEXO II

REFERÊNCIA	NATUREZA DA INFRAÇÃO	GRAVIDADE
I	Depositar, despejar, descartar e/ou abandonar resíduos volumosos e de construção civil em locais não autorizados.	Gravíssima
II	Receber resíduos volumosos e de construção civil de Transportadoras sem licença autorizada.	Grave
III	Receber resíduos não autorizados.	Grave
IV	Utilização de resíduos não triados em aterros – até 1m³.	Média
V	Realizar movimentação de terra sem a devida licença.	Grave
VI	Deposição de outros resíduos que não os volumoso e de construção civil em caçambas metálicas estacionárias.	Média
VII	Deposição de resíduos sem correias e gregação em caçambas Metálicas estacionárias.	Média
VIII	Desrespeito do limite de volume de caçambas estacionárias.	Média
IX	Uso de transportadores não licenciados.	Gravíssima
X	Transporte de resíduos que não sejam volumosos e de construção civil, tal como resíduos de serviço de saúde (RSS), Resíduos Sólidos Domiciliares (RSD) e similares e Resíduos Industriais (RI).	Grave
XI	Não fornecer orientação aos usuários/geradores.	Média
XII	Transportar resíduos em caçambas sem proteção de acordo com aquilo definido neste dispositivo.	Média
XIII	Realizar transporte de Resíduos Volumosos e de Construção Civil sem cadastramento na Prefeitura de Mirante da Serra.	Gravíssima
XIV	Transportar Resíduos Volumosos e de Construção Civil para área não licenciada.	Gravíssima
XV	Transportar Resíduos Volumosos e de Construção Civil sem CTR.	Gravíssima
XVI	Não providenciar remoção de terra ou entulho depositado em local não autorizado ou proibido.	Grave
XVII	Utilizar caçamba sem as características exigidas ou forado Modelo próprio.	Grave
XVIII	Estacionar caçamba licenciada em local ou em horário não admitido; exceder o tempo de permanência ou formar grupo de caçamba com mais de 02 (duas) unidades, exceto na área Central em que somente será permitida uma única caçamba.	Grave
XIV	Iniciar a obra sem a apresentação e ou aprovação do Plano de Gerenciamento de RCC.	Grave
XX	Deixar de remover caçamba após a determinação de sua retirada pelo executivo.	Grave
XXI	Utilizar caçambas sem estar protegidos de intempéries, durante o trânsito de caminhões com caçamba aberta e caçambas estacionárias carregadas.	Média
XXII	Não acondicionar adequadamente os Resíduos Volumosos e Da Construção Civil e/ou provocar espalhamento destes resíduos na via pública.	Grave
XXIII	Realizar instalação de caçambas em desacordo com o definido no Art. 24 e Art. 25.	Grave
XXIV	Deixar caçambas sem uso em vias públicas.	Média
XXV	Colocação das caçambas em vias públicas sem permissão da autoridade competente.	Grave
XXVI	Utilizar caçambas em más condições de conservação	Média
XXVII	Não fornecer comprovante da correta destinação de resíduos Volumosos e da construção civil, por meio do CTR, tanto ao gerador, como ao órgão fiscalizador.	Média
XXVIII	Não atendimento ao disposto no artigo 38.	Média
XXIX	O não cumprimento das determinações expressa no ato da advertência, no prazo estabelecido pelo órgão ambiental competente.	Simples

Publicado por:
Jaqueline de Azevedo Pereira
Código Identificador:8E8E0681

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 11/2026
PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA	
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	

PROPOSTA:

Nome:	VALDEANE APARECIDA ANDRADE		
Cargo, Função, Emprego:	SUBCOORD ATENÇÃO BÁSICA	**Mat.**	2371
Carteira de identidade	984.824	**Expedida por:**	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 31 de março de 2026, para participar da Oficina Regional de Avaliação e Monitoramento da Pactuação Interfederativa(SISPACTO) 2026, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/26**	Chegada em	**31/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**10**	Percentual	**50%**	**R$**	208,50

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	208,50	**208,50**

Mirante da Serra25/03/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 8105/26
(Ass. Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:9BF1B76A

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 12/2026
PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA	
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	

PROPOSTA:

Nome:	TALITA TAVARES BARROCO			
Cargo, Função, Emprego:	DIR DEP VIG A SAUDE	**Mat.**	2915	
Carteira de identidade	955.704	**Expedida por:**	SSP/RO	

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 31 de março de 2026, para participar da Oficina Regional de Avaliação e Monitoramento da Pactuação Interfederativa(SISPACTO) 2026, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/26**	Chegada em	**31/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	166,80

LOCALIDADE	**Nº DIAS**	**VALOR UNITÁRIO**	**TOTAL**
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**

Mirante da Serra25/03/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 8105/26
(Ass. Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:BBE389F2

SEMSAU
CONCESSÃO DE DIÁRIA

Unidade Orçamentária ou Administrativa)
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS Nº 13/2026
PROPONENTE:

Nome:	ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA	
Cargo, Função ou Emprego:	SEC. MUN. SAUDE	

PROPOSTA:

Nome:	SANDRA MARA CAMPAGNOLLI SANTOS		
Cargo, Função, Emprego:	REPRESENTANTE CONSELHO	**Mat.**	2232
Carteira de identidade	300.007	**Expedida por:**	SSP/RO

LOCAL E SERVIÇO A SER EXECUTADO:

Para que a servidora possa deslocar-se à cidade de Ji-Paraná no dia 31 de março de 2026, para participar da Oficina Regional de Avaliação e Monitoramento da Pactuação Interfederativa(SISPACTO) 2026, que acontecerá na Gerência Regional de Saúde.

PERÍODO DE AFASTAMENTO:

Saída em	**31/03/26**	Chegada em	**31/03/2026**	Nº de Dias	**01 s/pernoite**

PERCURSO:

MEIO DE TRANSPORTE VEICULO OFICIAL	**LOCALIDADE**
DE	**PARA**
MIRANTE DA SERRA	JI-PARANÁ

VALOR DAS DIÁRIAS

Valor de Referência= R$ 41,70

Nível Referente equivalência	**08**	Percentual	**50%**	**R$**	166,80

LOCALIDADE	Nº DIAS	VALOR UNITÁRIO	TOTAL
JI-PARANÁ	**01**	166,80	**166,80**

Mirante da Serra25/03/2026

ROGÉRIO DE OLIVEIRA VENTURA
Secretário Municipal De Saúde
Portaria 8105/26
(Ass. Digitalmente)

Publicado por:
Marli Rodrigues Silva
Código Identificador:B1A55CA0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 791/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO CONTRATADA: CONSTRUTORA PARAISO LTDA

DO OBJETO
O objeto do presente termo contratual é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	UNID.	1,00	2.487.450,00	R$2.487.450,00

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas na Concorrência n° 04/2025, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 791/2026.**

DO VALOR
O valor total da contratação é de **R$2.487.450,00 (dois milhões quatrocentos e oitenta e sete mil quatrocentos e cinqueta reais),** conforme Concorrência n° 01/2026, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 791/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao contrato n° 31/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do município, na dotação descrita na solicitação de despesa 471/2026.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.006.**	**Secretaria Municipal de Saúde**
Prog. Trabalho	**10.302.0002.1.010.**	**Convenio Construção de Centro Psicossocial - CAPS**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.51.00.00.**	**Obras e Instalações**
Desdobramento	**99 00**	**Outras Obras e Instalações**
F. de Recurso	**17000000**	**Transferências de Convênios União - Outros - Exercício Corrente**

Nota de Empenho n° 471/2026.

DA VIGÊNCIA
2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano contados da sua publicação, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 31/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 791/2026.

DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 24 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Roger Andres Trentini
Código Identificador:3E78C509

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	791/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Concorrência
d) Data Adjudicação :	24/03/2026
e) Objeto da Licitação :	O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia destinada à construção de um Centro de Atenção Psicossocial – CAPS I, no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, em conformidade com os projetos, memoriais descritivos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que integram o processo licitatório, com recursos oriundos do Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde, no âmbito do Novo Programa de Aceleração do Crescimento – Novo PAC

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CONSTRUTORA PARAISO LTDA
CNPJ/CPF: 00.541.146/0001-44

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	OBRA RELATIVA A CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS I, NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO	1	R$ 2.487.450,0000	R$ 2.487.450,0000

Valor Total Homologado - R$ 2.487.450,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,24 de março de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:E7D180B6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O superintendente srº Erick Araujo Perrut, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	23/2026
b) Licitação Nrº :	1/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	20/03/2026
e) Objeto Homologado :	Formação de Registro de Preço para Aquisição de bomba d'água, motores elétricos, peças de reposição e serviços de manutenção corretiva e preventiva, para atender às necessidades operacionais do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE-NBO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos
f) Processo Adm Nrº :	23/2026

g) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: wesley dos santos ltda
CNPJ/CPF: 55.477.710/0001-07

Item	Descrição	Marca	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	BOMBA MODELO XKP114A, 220V, SUCÇÃOXRECALQUE 2"X2", POTENCI 0,75 KW, 1,0 HP, VASÃO 15,6 M³/H, ALTURA MANOMETRICA 8MCA.	LEPONO-51310407100	2	R$ 1.715,0000	R$ 3.430,0000

Valor Total Homologado - R$ 3.430,00

Nova Brasilândia DOeste, 20 de março de 2026.

ERICK ARAUJO PERRUT
Superintendente

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:5DB7650C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

ASSESSORIA CONTÁBIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BALANÇO FINANCEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025		Dezembro(31/12/2025)					
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA		10.703.160,15	8.780.095,97	DESPESA ORÇAMENTÁRIA		20.113.565,38	16.040.326,72
RECURSOS NÃO VINCULADOS		22.806,42	4.294,54	RECURSOS NÃO VINCULADOS		9.475.106,86	7.193.189,17
RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		10.680.353,73	8.775.801,43	RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS)		10.638.458,52	8.847.137,55
RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.271.408,01	8.775.801,43	RECURSOS VINCULADOS À SAÚDE		10.638.458,52	8.847.137,55
DEMAIS VINCULAÇÕES DECORRENTES DE TRANSFERÊNCIAS		408.945,72	0,00	PAGAMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		2.555.826,17	2.905.426,95
TRANSFERENCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS		8.351.042,32	7.645.920,38	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR		526.307,91	527.279,75
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS PARA A EXECUÇÃO		8.351.042,32	7.645.920,38	RP NÃO PROCESSADOS PAGOS		396.325,15	92.799,87
ORÇAMENTÁRIA				RP PROCESSADOS PAGOS		129.982,76	434.479,88
REPASSE RECEBIDO		8.351.042,32	7.645.920,38	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.014.756,49	2.160.702,70
RECEBIMENTOS EXTRA-ORÇAMENTARIOS		8.066.842,07	3.155.959,07	RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		21.508,34	23.010,52
				RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		633.788,93	610.914,32
INSCRIÇÃO DE RESTOS A PAGAR		6.009.088,94	925.182,69	OUTROS CONSIGNATÁRIOS		9.935,04	24.020,88
RP NÃO PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		4.982.923,01	792.751,48	RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		603.231,47	829.354,54
RP PROCESSADOS - INSCRIÇÃO NO EXERCÍCIO		1.026.165,93	132.431,21				
				ISS		72.395,44	61.588,55
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS		2.042.991,36	1.942.454,89				
				CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		189.290,32	154.330,66
RETENÇÕES - ENTIDADES REPRESENTATIVAS DE CLASSES		22.505,06	23.005,81				
				IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		484.606,95	457.483,23
RETENÇÕES - EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		633.788,93	609.948,12			14.761,77	217.444,50
OUTROS CONSIGNATÁRIOS		11.314,83	25.837,00	OUTROS PAGAMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS			
RPPS - RETENÇÕES SOBRE VENCIMENTOS E VANTAGENS		595.647,12	619.952,23	VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	208.852,90
ISS		83.973,32	59.598,48	CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		14.761,77	8.591,60
CONTRIBUIÇÃO AO RGPS		189.055,52	150.427,44	MATERNIDADE PAGO			
IMPOSTO SOBRE A RENDA RETIDO NA FONTE - IRRF		506.706,58	453.685,81	SALDOS P/O EXERC. SEGUINTE		8.187.849,47	3.736.196,48
OUTROS RECEBIMENTOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS		14.761,77	288.321,49	CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		8.187.849,47	3.736.196,48
VALORES EM TRÂNSITO REALIZÁVEIS A CURTO PRAZO		0,00	279.729,89	CAIXA		0,00	18.337,71
CRÉDITOS A RECEBER POR REEMBOLSO DE SALÁRIO		14.761,77	8.591,60	BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		5.484.075,23	1.882.576,94
MATERNIDADE PAGO				APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO GERAL		2.703.774,24	1.835.281,83
SALDOS DO EXERC. ANTERIOR		3.736.196,48	3.099.974,73	TOTAL		30.857.241,02	22.681.950,15
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (EXCETO RPPS)		3.736.196,48	3.099.974,73				
CAIXA		18.337,71	46.728,99				
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS		1.882.576,94	878.138,56				
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO		1.835.281,83	2.175.107,18				
GERAL							
TOTAL		30.857.241,02	22.681.950,15				

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 13 - BALANÇO FINANCEIRO - MCASP							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
INGRESSOS				DISPÊNDIOS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:819A71BF

ASSESSORIA CONTÁBIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL (a)	PREVISÃO ATUALIZADA (b)	RECEITAS REALIZADAS (c)	SALDO d = (c-b)
RECEITAS CORRENTES(I)	2.006.231,65	9.786.823,15	10.159.348,15	372.525,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	588.630,51	601.587,51	12.957,00
Valores Mobiliários	0,00	588.630,51	601.587,51	12.957,00
TRANSFERENCIAS CORRENTES	2.006.231,65	9.198.192,64	9.557.760,64	359.568,00
Transferências da União e de suas Entidades	1.967.747,65	8.238.856,08	8.598.424,08	359.568,00
Transferências do Estado e de suas Entidades	38.484,00	959.336,56	959.336,56	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	2.430.835,00	543.812,00	-1.887.023,00
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	0,00	2.430.835,00	543.812,00	-1.887.023,00
Transferências da União e suas Entidades	0,00	323.812,00	323.812,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	2.107.023,00	220.000,00	-1.887.023,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III)=(I+II)	2.006.231,65	12.217.658,15	10.703.160,15	-1.514.498,00
REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III+IV)	2.006.231,65	12.217.658,15	10.703.160,15	-1.514.498,00
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	9.410.405,23	0,00
TOTAL (VII) = (V+VI)	2.006.231,65	12.217.658,15	20.113.565,38	-1.514.498,00
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	2.812.292,21	2.812.292,21	0,00
(UTILIZADOS PARA CRÉDITO ADICIONAIS)	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro	0,00	2.812.292,21	2.812.292,21	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais	0,00	0,00	0,00	0,00

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE						
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO						
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)					
DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL (e)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)	DESPESAS EMPENHADAS (g)	DESPESAS LIQUIDADAS (h)	DESPESAS PAGAS (i)	SALDO DA DOTAÇÃO (j)=(f-g)
DESPESAS CORRENTES (VIII)	7.309.937,85	15.564.693,48	14.543.014,75	14.093.568,49	13.067.402,56	1.021.678,73
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.229.083,11	9.903.328,48	9.604.545,62	9.604.545,62	9.466.704,86	298.782,86
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.080.854,74	5.661.365,00	4.938.469,13	4.489.022,87	3.600.697,70	722.895,87
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	4,28	6.366.982,61	5.570.550,63	1.037.073,88	1.037.073,88	796.431,98
INVESTIMENTOS	4,28	6.366.982,61	5.570.550,63	1.037.073,88	1.037.073,88	796.431,98
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA(X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI)=(VIII+IV+X)	7.309.942,13	21.931.676,09	20.113.565,38	15.130.642,37	14.104.476,44	1.818.110,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA - REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII)=(XI+XII)	7.309.942,13	21.931.676,09	20.113.565,38	15.130.642,37	14.104.476,44	1.818.110,71
SUPERÁVIT (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XV)=(XIII + XIV)	7.309.942,13	21.931.676,09	20.113.565,38	15.130.642,37	14.104.476,44	1.818.110,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)				
DESPESAS CORRENTES	215.571,59	449.446,26	171.981,68	168.709,18	43.589,91	452.718,76
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	850,89	0,00	0,00	0,00	850,89	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	214.720,70	449.446,26	171.981,68	168.709,18	42.739,02	452.718,76
DESPESAS DE CAPITAL	577.179,89	4.533.476,75	227.615,97	227.615,97	0,00	4.883.040,67
INVESTIMENTOS	577.179,89	4.533.476,75	227.615,97	227.615,97	0,00	4.883.040,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	792.751,48	4.982.923,01	399.597,65	396.325,15	43.589,91	5.335.759,43

QUADRO DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	INSCRITOS		PAGOS (C)	CANCELADOS (d)	SALDO (e)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO (b)			
DESPESAS CORRENTES	92.073,08	1.026.165,93	89.624,63	2.448,45	1.026.165,93
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	10.567,23	137.840,76	9.599,99	967,24	137.840,76

JUROS E ENCARGOS DA DíVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	81.505,85	888.325,17	80.024,64	1.481,21	888.325,17
DESPESAS DE CAPITAL	40.358,13	0,00	40.358,13	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	40.358,13	0,00	40.358,13	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	132.431,21	1.026.165,93	129.982,76	2.448,45	1.026.165,93

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

NOTAS EXPLICATIVAS
AS INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS EM 31.12.2025
Composição da Entidade
As demonstrações de que trata esse Balanço Orçamentário, compreendem os resultados da entidade descrita.
436 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ - 13.890.217/0001-66
Relativas ao exercício: 2025
Nota 01 => Base das Demonstrações
As demonstrações contábeis foram elaboradas em conformidade com a Lei 4320/1964, pelas demonstrações exigidas pelas NBC TSP Normas Brasileira de Contabilidade do Setor Público, em conformidade com a Lei Complementar 101/2000, e estão evidenciadas em conformidade com o Plano de Contas Aplicado ao Setor Publicado, aprovado por Instrução Normativa do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia através do Instruções Normativas n. 013/2004/TCE- RO e n. 065/2019/TCE-RO, NBC TSP 11 e 13, Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 11º edição, Parte V–SUBITEM 2, DCASP, IPC 007, e também aprovado pela Portaria Conjunta STN/SOF nº 026/2024 e portaria STN/MF 2.016/2024.
Nota 02 => Mudanças nas políticas contábeis e divulgações
Não há alterações e interpretações em vigor para o exercício financeiro em apresentação, visto que todas as alterações nas políticas contábeis, já foram previamente definidas e as que não foram ainda implantadas estão em fase de implantação para todas as entidades.
Nota 03 => Moeda funcional e moeda de apresentação
Os itens incluídos nas demonstrações contábeis destas entidades são mensurados e evidenciados em Reais (R$), que é a moeda funcional desta entidade.
Nota 04 => Receitas e Despesas
As receitas e despesas orçamentárias foram codificadas de acordo com a Portaria Interministerial STN/MF e SOF/MPOG n.º 06/2018 e suas respectivas alterações, sendo seus desdobramentos registrados em conformidade com os desdobramentos previstos no Elenco de Contas, expedidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.
O registro, no aspecto orçamentário, obedeceu ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas e as receitas arrecadadas no exercício.

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
O Fundo Municipal de Saúde de Novo Horizonte d'Oeste, não possui Receitas próprias, sendo que todo o ingresso de recursos, ocorre mediante os Repasses Financeiros Fundo a Fundo que são transferidos no mesmo momento para o Fundo Municipal de Saúde, além dos Recursos Próprios o Município que são entregues na forma de Duodécimos, em cota conforme receita federal.
As receitas próprias orçamentárias foram reconhecidas em obediência ao Regime de Caixa (Arrecadação), enquanto que as Receitas Patrimoniais tiveram seus reconhecimentos em atendimento ao regime de competência, e as receitas fundo a fundo regime de competência, a apuração das despesas foram considerados os registros do empenho na forma como determina o Art. 35 da Lei 4320/64.
Os registro, no aspecto orçamentário, obedeceram ao disposto no art. 35 da Lei Federal nº 4.320/64, considerou como realizadas as despesas legalmente empenhadas.
As alterações da situação líquida patrimonial foram registradas à conta de variações patrimoniais ativas (aumentativas) e passivas (diminutivas).
Nota 05 => Despesas Executadas Por Unidades Gestoras

Descrição	Valor
Repasses Recebidos	0,00
Repasses Fundo a Fundo (Receita Corrente)	10.159.348,15
Repasses Fundo a Fundo (Receita de Capital)	543.812,00
Total da Receita	10.703.160,15
Despesas Correntes	-14.543.014,75
Despesas de Capital	-5.570.550,63
Total das Despesas Orçamentárias	-20.113.565,38
Despesa realizada no exercício com recurso do exercício anterior	2.812.292,21
Défict/ Superávit	-6.598.113,02

A discrepância entre o valor de repasse de capital e despesa de capital se configura devido parte dos recurso ser de exercícios anteriores, e o valor referente ao contrato de repasse

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)
NOTA EXPLICATIVA	

da construção da UBS de Migrantenópolis que era condicionado a ordem de serviço que foi emitida no final no exercício, com isso o recurso só foi repassado em 2026.
Nota 06 => Despesas Executadas Por Fonte

Descrição	Valor
Fonte Própria	9.475.106,86
Repasses Fundo a Fundo	10.638.458,52
Total da Despesa	20.113.565,38

Nota 07 => Detalhamento das Receitas e Despesas Intraorçamentárias
As receitas e Despesas Intra-orçamentária no Balanço do fundo, se apresentaram da seguinte forma:

Descrição	Fundo Saúde
Despesas Intraorçamentárias	828.511,85
Receitas Intraorçamentárias	0,00
Total	828.511,85

Nota 08 => Detalhamento das Despesas Orçamentárias e Despesas Intraorçamentárias

Descrição	Fundo Saúde
Despesas Intraorçamentárias	828.511,85
Demais Despesas orçamentárias	20.113.565,38
Total	20.942.077,23

Nota 09 => Detalhamento por Tipo de crédito
A abertura dos Créditos Suplementares e especiais foram assim efetuadas.

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
NOTA EXPLICATIVA				
Descrição	Anulação	Excesso	Superávit	Total
Orçamentários/ Suplementares	1.494.232,49	3.580.342,59	0,00	5.074,575,08
Credito Especiais	695.697,09	7.365.341,20	2.812.292,21	10.873.330,50
Extraordinários	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	2.189.929,58	10.945.683,7 9	2.812.292,21	15.947.905,58

A Fonte de Recursos Anulação teve origem não só na própria entidade, mas também no Executivo, Como o Dec. 78-90-172-194-208 e 240/2025, de forma que essas anulações do Executivo representam uma redução de Dotação na própria entidade.
Também houve transferências de recursos entre elementos de despesas dentro da mesma categoria de despesa, projeto atividade e vinculações de recursos, que não foram representadas na tabela, estas transferências estão previstas na LDO vigente.

As Receitas e Despesas executadas por Tipo de crédito foram assim executadas, em conformidade Balanço Orçamentário.

Descrição	Inicial	Atualizado	Utilizado	Saldo
Orçamentários/ Suplementares	7.309.942,33	5.074,575,08	10.692.707,09	365.638,50
Credito Especiais	0	10.873.330,50	9.420.858,29	1.452.472,21
Extraordinários	0	0,00	0,00	0
Total de Créditos	7.309.942,33	15.947.905,58	20.113.565,38	1.818.110,71

Nota 10 => Utilização do superávit financeiro e da reabertura de créditos especiais

Os Recursos abertos com créditos suplementares por Superávit Financeiro foram assim destinados na Execução orçamentária do Exercício.

Resumo Geral	Suplementar	Especial	Extra-Ordinário	Total
Pessoal e Encargos	0	103.629,53	0,00	103.629,53

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
ANEXO 12 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO				
Exercício de 2025	DEZEMBRO(31/12/2025)			
NOTA EXPLICATIVA				
Outras Despesas Correntes	0	627.805,92	0,00	627.805,92
Investimento	0	1.861.432,99	0,00	1.861.432,99

Total	0	2.592.868,44	0,00	2.592.868,44

Nota 11 => Procedimento adotado em relação aos restos a pagar não processados liquidados.
Os Restos a Pagar Não Processados que foram liquidados no Exercício, nas demonstrações contábeis Orçamentárias, foram em sua maioria pagos ou cancelados, permanecendo alguns valores evidenciados como restos a Pagar Não Processados em liquidação, dessa forma foi mantido segundo a intenção do secretário da pasta.
A administração optou por manter alguns restos a pagar de 2024 não processados devido se tratar de um empenho da reforma hospitalar, que foi empenhado na sua totalidade conforme previa o processo licitatório, porém como ainda está em fase de execução foi liquidado parcialmente.
De acordo com as demonstrações e notas explicativas apresentadas de posse de todos os elementos que integram a prestação de contas, entendemos que o Balanço Orçamentário foi capaz de espelhar com exatidão e transparência todas as transações Orçamentárias realizadas no período.
Execução dos Restos a Pagar

Contas	Sando Anterior	Pagamentos	Cancelamentos	Saldo Atual
1. Restos a Pagar Não Processados	792.751,48	396.325,15	43.589,91	352.836,42
2. Restos a Pagar Processados	132.431,21	129.982,76	2.448,45	0,00
Total Geral	925.182,69	526.307,091	46.038,36	352.836,42

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:2DC94481

ASSESSORIA CONTÁBIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-BALANÇO PATRIMONIAL

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE								
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL								
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)							
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ATIVO					PASSIVO			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE		8.922.660,89	4.221.989,17		PASSIVO CIRCULANTE		2.334.706,48	1.263.589,66
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		8.187.849,47	3.736.196,48		OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIAS E ASSISTÊNCIAIS A PAGAR A CURTO PRAZO		1.383.881,66	1.110.733,40
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA EM MOEDA NACIONAL		8.187.849,47	3.736.196,48					
CAIXA	F	0,00	18.337,71		PESSOAL A PAGAR		1.371.406,82	1.104.414,52
BANCOS CONTA MOVIMENTO - DEMAIS CONTAS	F	5.484.075,23	1.882.576,94		PESSOAL A PAGAR	F	125.365,92	4.248,35
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ IMEDIATA - USO	F	2.703.774,24	1.835.281,83		PESSOAL A PAGAR	P	1.246.040,90	1.100.166,17
GERAL					ENCARGOS SOCIAIS A PAGAR		12.474,84	6.318,88
ESTOQUES		734.811,42	485.792,69		CONTRIBUIÇÃO A REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA (RPPS)	F	12.474,84	5.351,64
ALMOXARIFADO		734.811,42	485.792,69		FGTS	F	0,00	967,24
MATERIAL DE CONSUMO	P	25.452,20	5.820,83		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO		881.997,67	121.863,98
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	P	12.156,86	7.181,16		FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR NACIONAIS A CURTO PRAZO		881.997,67	121.863,98
MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES	P	686.134,56	468.511,10		FORNECEDORES NACIONAIS	F	881.997,67	120.383,98
MATERIAIS GRÁFICOS	P	4.896,35	3.951,20		CONTAS A PAGAR CREDORES NACIONAIS	F	0,00	1.480,00
MATERIAL DE EXPEDIENTE	P	1.569,05	300,00		ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		68.827,15	30.992,28
MATERIAIS A CLASSIFICAR	P	4.602,40	28,40		VALORES RESTITUÍVEIS		52.027,15	23.792,28
ATIVO NÃO CIRCULANTE		8.101.280,03	7.081.890,81		CONSIGNAÇÕES	F	9.650,10	7.273,59
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		278.406,46	278.406,46		CONSIGNAÇÕES	F	13.050,20	9.056,67
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A LONGO PRAZO		278.406,46	278.406,46		CONSIGNAÇÕES	F	29.326,85	7.462,02
CRÉDITOS POR DANOS AO PATRIMÔNIO APURADOS EM	P	278.406,46	278.406,46		OUTRAS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO		16.800,00	7.200,00
TOMADA DE CONTAS ESPECIAL					CONSÓRCIOS A PAGAR	P	7.200,00	7.200,00
INVESTIMENTOS		7.200,00	7.200,00		DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	F	9.600,00	0,00
PARTICIPAÇÕES PERMANENTES		7.200,00	7.200,00		TOTAL PASSIVO		2.334.706,48	1.263.589,66
PARTICIPAÇÕES AVALIADAS PELO MÉTODO DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	P	7.200,00	7.200,00		PATRIMÔNIO LÍQUIDO			
IMOBILIZADO		7.815.673,57	6.796.284,35		ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
BENS MÓVEIS		6.093.152,66	4.966.778,77					
MÁQUINAS, APARELHOS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	P	2.293.735,72	2.288.521,20		PATRIMÔNIO LIQUIDO		14.689.234,44	10.040.290,32
BENS DE INFORMÁTICA	P	159.798,88	159.798,88		RESULTADOS ACUMULADOS		14.689.234,44	10.040.290,32
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	P	573.339,25	534.294,25		SUPERÁVITS OU DÉFICITS ACUMULADOS		14.689.234,44	10.040.290,32
VEÍCULOS	P	2.769.928,30	1.745.148,30		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DO EXERCÍCIO		4.648.944,12	61.303,52
DEMAIS BENS MÓVEIS	P	296.350,51	239.016,14		SUPERÁVITS OU DÉFICITS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		10.040.290,32	9.978.986,80
BENS IMÓVEIS		2.978.259,97	2.784.717,64					
BENS DE USO ESPECIAL	P	371.721,74	371.721,74		TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO		14.689.234,44	10.040.290,32
BENS IMÓVEIS EM ANDAMENTO	P	230.180,46	36.638,13		TOTAL		17.023.940,92	11.303.879,98
DEMAIS BENS IMÓVEIS	P	2.376.357,77	2.376.357,77					
(-) DEPRECIAÇÃO, EXAUSTÃO E AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS		-1.255.739,06	-955.212,06					
(-) DEPRECIAÇÃO ACUMULADA - BENS MÓVEIS	P	-1.255.739,06	-955.212,06					
TOTAL		17.023.940,92	11.303.879,98					

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL		
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)	
A) QUADRO PRINCIPAL	ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
ATIVO		PASSIVO

ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
B) QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES							
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO FINANCEIRO		8.187.849,47	3.736.196,48	PASSIVO FINANCEIRO (1.081.465,58)+RP não Proc.(5.332.486,93)		6.413.952,51	948.974,97
ATIVO PERMANENTE		8.836.091,45	7.567.683,50	PASSIVO PERMANENTE		1.253.240,90	1.107.366,17
				SALDO PATRIMONIAL		9.356.747,51	9.247.538,84

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL							
Exercício de 2025	Dezembro(31/12/2025)						
C) QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO (CONTROLE)							
ESPECIFICAÇÃO				ESPECIFICAÇÃO			
SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS ATIVOS (Contas do Grupo 811xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	SALDOS DOS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS (Contas do Grupo 812xx)	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATOS POTENCIAIS ATIVO		459.500,00	459.500,00	ATOS POTENCIAIS PASSIVO		13.856.611,33	12.679.910,06
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		459.500,00	459.500,00	OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES		227.500,00	227.500,00
TOTAL		459.500,00	459.500,00	OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS		13.629.111,33	12.452.410,06
				TOTAL		13.856.611,33	12.679.910,06

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:0B1B3C5C

ASSESSORIA CONTÁBIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE- DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
ANEXO 15 - VARIAÇÕES PATRIMONIAIS							
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)				
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS							
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS				VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		601.587,51	335.384,57	PESSOAL E ENCARGOS		9.826.875,97	10.572.414,74
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES		601.587,51	335.384,57	REMUNERAÇÃO A PESSOAL		8.543.097,46	8.929.798,70
FINANCEIRAS				ENCARGOS PATRONAIS		1.207.201,32	1.563.393,85
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		18.452.614,96	16.090.631,78	BENEFÍCIOS A PESSOAL		71.740,00	65.450,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		8.351.042,32	7.645.920,38	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		4.837,19	13.772,19
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		10.101.572,64	8.444.711,40				
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		59.782,82	3.519,12	USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		4.475.725,22	5.518.037,15
				USO DE MATERIAL DE CONSUMO		2.456.044,21	3.216.779,52
GANHOS COM ALIENAÇÃO		57.334,37	0,00	SERVIÇOS		1.717.046,01	2.066.579,67
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.448,45	3.519,12	DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		302.635,00	234.677,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,17	204.696,87	DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE		0,09	352.999,31
REVERSÃO DE PROVISÕES E AJUSTES DE PERDAS		0,17	0,00	PASSIVOS REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDAS		0,09	0,00
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		0,00	204.696,87				
TOTAL DAS VARIAÇÕES AUMENTATIVAS		19.113.985,46	16.634.232,34	DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	352.999,31
TOTAL		19.113.985,46	16.634.232,34	OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		162.440,06	129.477,62
				DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		162.440,06	129.477,62
				TOTAL DAS VARIAÇÕES DIMINUTIVAS		14.465.041,34	16.572.928,82
				RESULTADO PATRIMONIAL (SUPERÁVIT)		4.648.944,12	61.303,52
				TOTAL		19.113.985,46	16.634.232,34

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (DECORRENTES DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA)			
ESPECIFICAÇÃO	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
INCORPORAÇÃO DE ATIVO		1.264.689,85	675.118,48
INVESTIMENTOS		1.264.689,85	675.118,48

RONALDO DELAZARI	*ABIMAEL PEDRO DA SILVA*	*ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS*
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:ACC8AEFE

ASSESSORIA CONTÁBIL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-DEMONSTRAÇÃO FLUXO DE CAIXA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA			
Exercício de 2025			Dezembro(31/12/2025)
ISOLADO:2 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
A - QUADRO PRINCIPAL			
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
INGRESSOS		21.111.955,60	0,00
RECEITAS DERIVADAS E ORIGINÁRIAS		601.587,51	0,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		0,00	0,00
Receita de Contribuições		0,00	0,00
Receita Patrimonial		0,00	0,00
Receita Agropecuária		0,00	0,00
Receita Industrial		0,00	0,00
Receita de Serviços		0,00	0,00
Outras Receitas Originárias		0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades		601.587,51	0,00
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS	B	10.101.572,64	0,00
OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS		10.408.795,45	0,00
Ingressos Extraorçamentários		2.057.753,13	0,00
Transferências Financeiras Recebidas		8.351.042,32	0,00
Transferência de resgate de Aplicação RPPS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS (Incluidos pagto de RP)		15.355.254,63	0,00
PESSOAL E DEMAIS DESPESAS	C	12.504.347,72	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	D	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS	B	821.388,65	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS		2.029.518,26	0,00
Desembolsos Extra-Orçamentários		2.029.518,26	0,00
Transferências Financeiras Concedidas		0,00	0,00
Transferência de Aplicação RPPS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)		5.756.700,97	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDIDOS		0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		1.305.047,98	0,00
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE		1.305.047,98	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)		-1.305.047,98	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
FLUXOS DE CAIXAS DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO	Nota	ATUAL	ANTERIOR
INGRESSOS		0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO		0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES		0,00	0,00
DESEMBOLSOS		0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA		0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTOS		0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)		0,00	0,00
		EXERCÍCIO	EXERCÍCIO
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	ATUAL	ANTERIOR

RONALDO DELAZARI	*ABIMAEL PEDRO DA SILVA*	*ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS*
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO	Nota	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL		3.736.196,48	0,00
(+)GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)		4.451.652,99	0,00
(=)CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL		8.187.849,47	0,00
B - QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS			
	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS		10.101.572,64	0,00
Intergovernamentais		10.101.572,64	0,00
da União		8.922.236,08	0,00
de Estados e Distrito Federal		1.179.336,56	0,00
de Municípios		0,00	0,00
Intragovernamentais		0,00	0,00
Outras Transferências Recebidas		0,00	0,00
Total das Transferências	Recebidas	10.101.572,64	0,00
TRANSFERÊNCIAS CONCEDIDAS		821.388,65	0,00

Intergovernamentais		0,00	0,00
a União		0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal		0,00	0,00
a Municípios		0,00	0,00
a Consórcios		0,00	0,00
Intragovernamentais		821.388,65	0,00
Outras transferências concedidas		0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas		821.388,65	0,00

C - QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
SAÚDE		12.504.347,72	0,00
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função		12.504.347,72	0,00

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

D - QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	NOTA	EXERCÍCIO ATUAL	EXERCÍCIO ANTERIOR
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna		0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa		0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida		0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida		0,00	0,00

RONALDO DELAZARI	***ABIMAEL PEDRO DA SILVA***	***ANGELA MARIA BOARETO VASCONCELOS***
Prefeito Municipal	Secretário De Saúde	Contadora
790.553.382-49	590.266.772-00	714.923.212-49

Publicado por:
Angela Maria Boareto Vasconcelos
Código Identificador:7D655254

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 010/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS
Nº 010/2026 – PROCESSO Nº 015.000418/2026-03

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições
expressas no estatuto da EMDUR e no Decreto nº 63/I, DE 06 DE JANEIRO DE 2025; e Resolução nº 004/2025/EMDUR de 25 de novembro de 2025, torna público para conhecimento dos interessados a **Homologação da Prestação de Contas** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descritos.

Nome do Beneficiado	**Cargo Função**	**Destino Ida/ Volta**	**Período Abrangido**	**DIÁRIAS**			**Transporte**
				QTD	**Valor Unitário (R$)**	**Valor Total (R$)**	
Sebastião Carlos Teixeira de Queiroz	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Comunidade Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	250,00	1.625,00	Terrestre
Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Chefe de Seção de Iluminação de Espaços Públicos	Comunidade Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	300,00	1.950,00	Terrestre
Jairo Justiniano Xavier	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Comunidade Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	250,00	1.625,00	Terrestre
Elias Gomes Magalhães	Auxiliar de Operações/ Eletricista	Comunidade Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	250,00	1.625,00	Terrestre
Paulo Gilnei Pereira	Chefe de Seção de Limpeza Pública Urbana	Comunidade Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 a 16/03/2026	6 e 1/2	300,00	1.950,00	Terrestre
Weyne Sharp de Lima Campos	Assessor Executivo (Comunicação)	Comunidade Ribeirinha de Nova Cavalcante	10/03/2026 e 14/03/2026 a 15/03/2026	1/2, 1 e 1/2	250,00	500,00	Terrestre

VALOR TOTAL CONCEDIDO: **R$ 9.275,00** (nove mil, duzentos e setenta e cinco reais)
OBJETIVO DA VIAGEM: Instalação e melhoria na Iluminação Publica para um Evento Comunitário e Marketing de todo o serviço realizado pelas equipes.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C142BE60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 56/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º .LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	AILLA MENDES ROEKER	10078513	ASSESSOR TÉCNICO II	COMISSIONADO	20/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:50B49FA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 57/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º .LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	MARIA EDUARDA SILVA BARROS	10080718	ASSESSOR IV	COMISSIONADO	20/02/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0E672D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 59/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º .LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	CATIANE DE MATTOS SOUZA	10080309	ASSESSOR II	COMISSIONADO	04/11/2025

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FCFC0D60

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 60/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º .**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
COORDENADORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO	COAD	BRUNO FERNANDO MARTINES SANTOS	10078357	ASSESSOR TÉCNICO II	COMISSIONADO	23/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:213EFF07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 61/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º .**LOCALIZAR**, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º . Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	DEJENANY BRAZ ROBERTO SILVA	10080308	ASSESSOR II	COMISSIONADO	04/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E1C0DEC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA N° 62/2026/DIGP/DEAD/GAB/SEMAD, DE 25 DE MARÇO DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das suas atribuições legais conforme Art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 38, inciso I e II, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

Art. 1º .LOCALIZAR, no interesse da Administração, os servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Administração - SEMAD, conforme Anexo único desta portaria.

Art. 2º. Fica dispensada qualquer vantagem pecuniária inerente ao local de trabalho ou lotação anterior.

Art. 3º. Qualquer alteração na localização dos servidores de que trata esta portaria, deve ser comunicada previamente a Divisão de Recursos Humanos.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir da data constante no anexo único.

DIVISÃO	SIGLA	SERVIDOR	MATRÍCULA	CARGO	VÍNCULO	A CONTAR
DIVISÃO DE APOIO ADMINISTRATIVO	DIAA	ANTONIO SAN NETO	10080642	ASSESSOR II	COMISSIONADO	04/03/2026

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração – SEMAD
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:371E07D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE - SRPP N° 006/2026 DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90010/2026/SML/PVH

Aos dezenove dias do mês de março do ano dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob n. 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos-SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, Sr. Luciano Walério Lopes Carvalho, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **CM HOSPITALAR S.A**, inscrita no CNPJ sob nº **12.420.164/0036-87** neste ato representada pela Sra. Letícia Machado Villadouro, inscrito no CPF sob n° 452.249.698-24, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90010/2026/SMCL/PVH,** instaurado no processo administrativo n° **005.001245/2025-71**, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto Registro de Preços **Permanente – SRPP**, para eventual **AQUISIÇÃO DE IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL**, visando atender às necessidades da Prefeitura do Município de Porto Velho – RO e da administração pública direta e indireta do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº **90010/2026/SMCL/PVH**, para o REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE **- SRPP N° 006/2026.**

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

EMPRESA: CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: **12.420.164/0036-87**
ENDEREÇO: Aeroporto Internacional de Brasília, s/nº – Bairro: Lago Sul – Brasília/DF
CEP: 71.608-900
TELEFONE: (16) 2101-9400
E-MAIL: brasil.licita@viveo.com.br
RESPONSÁVEL: Letícia Machado Villadouro
CPF: 452.249.698-24

COTA PRINCIPAL – PARTICIPAÇÃO AMPLA CONCORRÊNCIA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**IMPLANTE SUBDÉRMICO CONTRACEPTIVO LIBERADOR DE ETONOGESTREL**. Acompanha dispositivo Insertor. Composição: 68 MG DE ETONOGESTREL Forma Farmacêutica: Implante subdérmico Via Administração: Subdérmica. DEVE POSSUIR REGISTRO NA ANVISA VÁLIDO; VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES APÓS A ENTREGA. EMBALADO INDIVIDUALMENTE. Marca: ORGANON NXT RMS: 1002902110014	UNIDADE	1070	R$ 499,24	R$ 534.186,80

Total R$ 534.186,80 (Quinhentos e trinta e quatro mil, cento e oitenta e seis reais e oitenta centavos).

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais **não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos **itens/lotes** registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;
III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.

5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.

5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.

5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.

5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.

5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.

5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.

6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:

a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;

b) A justificativa para a alteração pretendida;

c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;

d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;

e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;

f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.

6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;

VI. Estiver presentes razões de interesse público.

7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.

7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.

7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados:
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

I. Por razão de interesse público;

II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou

III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.

8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.

8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.

8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.

8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.

8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:

13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.

13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.

13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.

14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;

14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.

14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.

14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.

14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 19 de março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES DE CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL (Interino)

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL

CM HOSPITALAR S.A
CNPJ: nº 12.420.164/0036-87

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:43CCE402

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
ATA DO PREGÃO ELET. 90006/2026- RECEITUÁRIO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE N° 003/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2026/SMCL/PVH

Aos doze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e seis, o **MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ sob nº 05.903.125/0001-45, com sede na Av. 7 de Setembro, n° 237, Esquina com Av. Farquar, Centro, nesta capital, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino) da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, Sr. LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO, CPF n° 571.027.322-87, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, e de outro a Empresa **HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **CNPJ: 63.750.350/0001-95**, neste ato representado pelo Sr. MAX DIEGO CUNHA MARTINI, inscrito no CPF sob n° 900.852.132-68, que passa a ser identificada como **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 90096/2025**, instaurado no processo administrativo n° 005.001243/2025-81, sujeitando-se as partes às regras estabelecidas na Lei Federal n° 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n° 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n° 18.892 de 30 de março de 2023, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços Permanente - SRPP nº 003/2026**,** para eventual **Aquisição de bloco de receituário especial carbonado em duas vias e bloco de notificação de receita tipo B**, visando atender a notadamente a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, do Município de Porto Velho, conforme descrições e preços constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº 90006/2026.

1.2. Dos preços, especificações e quantitativos registrados

1.2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95
ENDEREÇO: RUA FRUTAL, N° 896 FLORESTA. CEP: 76806- 210
PORTO VELHO/RO
Telefone: (69) 2141-7392
E-mail: artvisual_pvh@hotmail.com
REPRESENTANTE: MAX DIEGO CUNHA MARTINI
CPF: 900.852.132-68

ITEM/OBJETO	UNID.	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP E EQUIPARADAS					
1. BLOCO DE RECEITUÁRIO ESPECIAL CARBONADO EM DUAS VIAS: Contendo 100 (cem) folhas cada bloco, sendo 1ª via na cor branca e 2ª via na cor verde, e uma folha de carbono separando as duas vias, Dimensões aproximadas:17 x 22 cm, cor da tinta de impressão: preto. De acordo com o modelo na Portaria 344/98/ANVISA CATMAT: 625629	BLOCO	3.200	----------	R$ 8,48	R$ 27.136,00
2. BLOCO DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B, tamanho 11 x 21 cm, papel de 75 g, impressão na cor preta – talão com canhoto, sendo cada talão contendo 100 folhas, de acordo com a portaria 344/98 /ANVISA/MS CATMAT: 402372	BLOCO	**1.300**	----------	R$ 3,13	R$ 4.069,00
VALOR TOTAL: R$ 31.205,00 (Trinta e um mil, duzentos e cinco reais).					

2. DA VALIDADE DA ATA

2.1. A presente Ata de Registro de Preços terá prazo de validade de 1 (um) ano, contado a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).

2.2. Durante o prazo de vigência desta Ata, a Administração não será obrigada a contratar os BENS referidos na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A Administração poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidos à(s) empresa(s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3. UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e, respeitada, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 e suas alterações.

3.2. Caberá à Contratada da Ata de Registro de Preços e ao Município, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, anteriormente assumidas.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens/lotes registrados nesta Ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023.

3.3.1. O Quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada itens/lotes registrado nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

3.4. Os órgãos usuários não serão obrigados a comprar o objeto ora registrado dos fornecedores constantes da Ata de Registro de Preços, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.5. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de que trata este poderão aderir à Ata de Registro de Preços na condição de não participante, observados os seguintes requisitos:

I. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

II. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do Art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021;

III. Prévias consultas e aceitação do órgão ou entidade gerenciadora e do fornecedor, com o detalhamento do número do processo, número da Ata de Registro de Preços, itens ou lotes e a quantidade a ser contratada.

4. DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PERMANENTE

4.1. Da Alteração dos Preços Registrados

4.1.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

I. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuado, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do Art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

II. Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; III. Resultante de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.2. Compete ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores detentores da ata, na ocorrência de fato superveniente que justifique a redução ou revisão dos preços dos bens ou serviços registrados.

4.1.3. Os efeitos do reequilíbrio econômico-financeiro mencionados nos incisos I e II deste artigo terão incidência a partir da publicação do extrato da ata atualizada, nos meios previstos no art. 63 do Decreto Municipal nº 18.892, de 30 de março de 2023.

4.1.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação, índice IPCA de correção monetária.

4.1.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. DA REVISÃO OU REDUÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

I) Se o fornecedor não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

II) Havendo a liberação do fornecedor, nos termos do I deste ITEM, o órgão gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

III) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado deverá observar primeiramente o cadastro reserva, não existindo, deverá ser observada a classificação original.

IV) Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II, do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

V) Caso haja a redução do preço registrado, o órgão gerenciador deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos, para que avaliem a conveniência e oportunidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.

VI) Na hipótese do V deste ITEM, o gerenciador procederá à redução do preço registrado, e providenciará a publicação da alteração, para fins de validação do novo preço registrado.

5.2. Caso o preço de mercado se torne superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações contidas na ata, será facultado ao mesmo requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1. Para fins do disposto deste ITEM, deverá o fornecedor encaminhar ao órgão gerenciador os seguintes documentos:

I. Requerimento contendo o pedido de revisão do preço devidamente justificado e fundamentado;

II. Documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente as condições inicialmente pactuadas, evidenciadas por meio de documentos hábeis:

a) Notas fiscais (antigas e recentes) evidenciando o aumento no custo do bem ou serviço;

b) Lista de preços do fabricante, conforme o caso;

c) Tabelas oficiais ou atos emanados do Poder Público que comprove a onerosidade, conforme o caso;

d) Comprovante de transporte de mercadorias;

e) Outros documentos pertinentes à natureza do objeto.

5.3. A documentação entregue será conferida e apreciada pelo órgão gerenciador, o qual realizará ampla pesquisa de mercado, nos moldes estabelecidos no DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, com o fim de averiguar a majoração do preço alegado pelo detentor da ARP.

5.3.1. Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, o órgão gerenciador através da Divisão de Reequilíbrio e Análise de Preços, realizará ampla pesquisa de marcado junto, a no mínimo 3 (três) fornecedores do ramo da atividade, moldes do que dispõe o inciso I do 43 deste DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3444 de 31 de março de 2023, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.
5.4. É vedado ao detentor/fornecedor interromper o fornecimento ou a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do pedido de revisão de preço, sob pena de aplicação das sanções estabelecidas no ato convocatório, na Ata de Registro de Preços e na legislação pertinente.
5.5. Finalizada a etapa do 5.3 deste item, o pedido de revisão de preço será submetido à autoridade máxima do órgão gerenciador, para eventual homologação, caso seja constatada a veracidade da majoração do preço inicialmente registrado na ARP.
5.6. Na hipótese de comprovação do item 5.2.1, o gerenciador procederá à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado e será providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços nos moldes deste Decreto, para fins de validade do novo preço registrado.
5.7. Órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.8. Caso não seja demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, mas o fornecedor fica obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.
5.9. No caso de indeferimento do pedido de revisão, o órgão gerenciador poderá liberar o detentor da ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
5.10. Havendo cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item 5.9. desta ata, o gerenciador deverá convocar os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 3º do Art. 58 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.11. Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder o cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do inciso III do Art. 82 ou o cancelamento da Ata de Registro de Preços nos termos do inciso II do Art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.12. O órgão ou entidade gerenciadora deverá comunicar aos órgãos e as entidades que tiverem formalizado contratos sobre o cancelamento do item e/ou ARP registrado, para que avaliem a necessidade de efetuar a alteração contratual, observado o disposto no § 1º do Art. 68 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
5.13. O Requerimento de Revisão de preços será apreciado pela Divisão de Controle de Reequilíbrio e Análise de Preços, e posteriormente submetido à Secretaria Executiva de Gestão de Gastos Públicos – SEG/SMCL, para eventual homologação.
5.14. Confirmada a veracidade das alegações do fornecedor e deferido, por decisão do Órgão Gerenciador, a Revisão de Preços requerida, deverá ser providenciada a publicação da alteração da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), para fins de validade do novo preço registrado.
5.15. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescentes, respeitada a ordem classificatória do cadastro de reserva ou ordem de classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

6. DA INALTERABILIDADE DO OBJETO

6.1. É vedado o recebimento de bens ou serviços que possuam marca ou características diversas dos constantes na Ata de Registro de Preços e na proposta, bem como que descaracterize, de qualquer forma, o objeto licitado.
6.2. Quando, em decorrência de caso fortuito ou força maior, tornar-se comprometida a execução contratual nos termos inicialmente ajustados, poderá, excepcionalmente, ser permitido o recebimento de bens ou serviços de marca ou características diversas das inicialmente contratadas, desde que comprovada a vantagem para a Administração e desde que não represente descaracterização do objeto identificado no ato convocatório e na Ata de Registro de Preços.
6.2.1. Compete ao órgão interessado formalizar o procedimento administrativo para demonstrar a excepcionalidade prevista no caput deste artigo, devendo apresentar:
a) A solicitação expressa e fundamentada do fornecedor;
b) A justificativa para a alteração pretendida;
c) A comprovação da ocorrência do fato superveniente em decorrência de caso fortuito ou força maior;
d) Comprovação de que o produto possua desempenho e qualidade igual ou superior, não podendo haver majoração do preço registrado;
e) O laudo técnico expedido pelo órgão participante ou setor especializado;
f) O laudo laboratorial, se for o caso, atestado ou declaração proveniente do órgão interessado quanto à vantagem econômica, com a necessária pesquisa de mercado e demais documentos pertinentes.
6.2.2. O órgão interessado poderá aceitar que o beneficiário (fornecedor) entregue para o item ou lote, produto de marca ou modelo diferente daquele registrado na ARP, desde que o interessado comunique, formalmente, no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis antes da emissão do empenho.

7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
I. Descumprir as disposições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
IV. Tiver deferida sua solicitação de cancelamento, nos termos do art. 84 do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023.
V. Sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do Art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021;
VI. Estiver presentes razões de interesse público.
7.1.1. No caso do inciso V, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.
7.1.2. O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nos incisos I, II e V do item 7.1 deste, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
7.1.3. O fornecedor poderá solicitar ao Órgão Gerenciador, mediante requerimento devidamente instruído, o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, capaz de comprometer a perfeita execução contratual.
7.1.4. Conforme recomende a situação, poderá o Órgão Gerenciador realizar as diligências que entender necessárias para a verificação da ocorrência do fato alegado pelo fornecedor como ensejador da solicitação de cancelamento.
7.1.5. O cancelamento do registro, se deferido, somente terá validade após a publicação nos moldes do DECRETO Nº 18.892, DE 30 DE MARÇO DE 2023, sendo vedado ao detentor da ata a interrupção no fornecimento de bens ou na prestação de serviços cuja requisição, empenho ou documento similar tenha sido recebido e assinado anteriormente por este.

7.2. Do Cancelamento dos Preços Registrados
7.2.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:
I. Por razão de interesse público;
II. Pelo cancelamento de todos os preços registrados; ou
III. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

8. DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO

8.1. Serão fornecedores do objeto desta, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as Empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
8.2. O fornecedor poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
8.3. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
8.4. Os materiais/produtos, desta ATA deverão ser entregues no prazo estipulado pelo Termo de Referência e acompanhados de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
8.5. O fornecedor da Ata de Registro de Preços, ficará obrigado, quando for o caso, a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mesmo se a entrega for prevista para data posterior ao vencimento da mesma.
8.6. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade do material entregue não corresponder ao exigido no Edital e na Ata de Registro de Preços, a Contratada será chamada para, dentro do prazo máximo de 10 (dez) dias, fazer a devida substituição, ou completar o total, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, e/ou rescisão da Ata, a critério da Autoridade Competente.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

10. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

10.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

11. DAS OBRIGAÇÕES CONTRATADA E CONTRATANTE

11.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1. Conforme estabelecido no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

13. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento, serão aplicadas as penalidades previstas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023. As sanções administrativas, serão aplicadas, observando sempre a garantia da ampla defesa e o contraditório, e ainda:
13.1.1. Conforme advertências e multas constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
13.2. A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, com garantias de contraditório e da ampla defesa.
13.2.1. A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade máxima do órgão ou entidade.
13.2.2. A sanção prevista no caput do art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Porto Velho, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
13.2.3. A sanção de que trata o art. 95 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023 quando aplicada pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, Ministério Público e Defensoria Pública no desempenho da função administrativa impedirá o sancionado em licitar e contratar com a Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Fica a Contratada ciente que a assinatura desta Ata implica a aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes.
14.2. A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 e Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, demais normas, complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.
14.3. A Administração Pública poderá utilizar-se do art. 108 do Decreto Municipal nº 18.892 de 30 de março de 2023, quanto a NOTIFICAÇÃO QUANDO FOR O CASO;
14.4. Para todos os efeitos legais, considera-se parte integrante desta Ata o Edital de Licitação.
14.5. Os Preços Registrados: conforme disposto no 1.2.1.
14.6. Fica eleito o **foro do Município de Porto Velho** para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente ajuste, garantindo a observância das disposições legais aplicáveis.
14.6.1. E, por estarem as partes de acordo, lavra-se o presente instrumento, que, **lido e achado conforme**, será assinado pelas partes em **03 (três) vias de igual teor**, na presença das duas testemunhas abaixo qualificadas.

Porto velho, 12 de Março de 2026.

LUCIANO WALÉRIO LOPES CARVALHO
Secretário Executivo de Gestão de Gastos Públicos - SEG/SMCL (Interino)
Decreto N 07, De 03 De Fevereiro De 2026

MÁRCIO ROGÉRIO GABRIEL
Secretário Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL
Matrícula n° 10078228

HOMEL INDÚSTRIA GRÁFICA E COMÉRCIO DE BRINDES LTDA
CNPJ: 63.750.350/0001-95

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F33587F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
EDITAL Nº 02/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

EDITAL Nº 02/2026 DABS//DEF/SEMFAZ

INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ECONOMIA E O AUDITOR DO TESOURO MUNICIPAL.

FAZ SABERa quem deste tiver conhecimento que, no uso de suas atribuições legais, bem como tendo em vista o que dispõe o § 1º. Inciso IV do §3º e §6º do Artigo nº. 101 c/c com o Artigo nº. 102 da Lei Complementar (LC) nº. 878/2021,**INTIMA**:

INTIMADO: **MOTIVAÇÃO:**	**LEONARDO DE CASTRO MORAIS,**CPF sob n.º305.892.918-82**,**com endereço na Alameda Papagaio, nº. 255, Loteamento Alphaville, qd. 538, lt 232, Bairro Aeroclube, Inscrição Imobiliária n.º01.29.538.0232.001. Art. 101, Parágrafo 1º da LC nº. 878/2021: Impossibilidade de intimar/notificar. Sujeito passivo ausente no domicílio eleito.
FINALIDADE:	**INTIMAR**o sujeito passivo acima identificado para tomar conhecimento da**Notificação Fiscal de Lançamento (NFL)**relativa à constituição dos créditos tributários, ref. à**NFL. n.º 003/2026 (Obra)**, no valor de**R$4.931,00**(quarto mil, novecentos e trinta e um reais), e também do**Relatório Fiscal n.º 006/2026**,anexos ao**Processo n.º 18.04670-000/2021 –**Assunto:**Habite-se.** **PRAZO**: 15(quinze) dias, contados a partir da publicação deste edital.
DISPOSITIVO LEGAL:	**NFL. n.º 003/2026**– base legal: Art. 8º, subitem 7.02 c/c Art. 17, inciso I da Lei Complementar nº. 369/2009 (vigente à época do fato gerador) – legislação atual Art. 263, inciso I da L C nº 878/2021.

Expediu-se o presente edital em24/03/2026o qual será publicado, uma única vez, no Diário Oficial do Município nos termos do artigo 101, § 1º e 3º, incisoIV da LC nº 878/2021. Devendo ainda, uma via ser anexada ao processo administrativo tributário correspondente.

WAGNER GARCIA DE FREITAS	***SARA DJENANE DUARTE SILVEIRA***
Secretário Municipal de Fazenda	Auditora Fiscal da Receita Municipal
	Cadastro 69717

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CB321668

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
TERMO DE ADESÃO Nº05/2026/DA/GAB/SEMEC

TERMO DE ADESÃO Nº05/2026/DA/GAB/SEMEC

O Ordenador de Despesa da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.903.125/0001/45, com sede à Av. Abunã, nº 2625, Bairro Liberdade, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 020.002927/2026-93, aderiu à Ata de Registro de Preços nº127/2025, Pregão Eletrônico nº 90552/2024, Processo nº 0042.003664/2024-10 da Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL, visando a Aquisição/Contratação de empresa para a prestação de serviços de organização de eventos (Almoço e água e café durante todo evento) entre outros materiais, pelo período de 12 (doze) meses, junto a empresa vencedora DS Comercio e Serviços LTDA, inscrita sob o CNPJ nº 54.634.918/0001-11, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDAD E	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	**FORNECIMENTO NO LOCAL DO EVENTO DE ÁGUA MINERAL E CAFÉ** (com açúcar e sem açúcar), durante o período do evento (máximo de oito horas diárias). Incluso copo descartável, açúcar e adoçante em sachê e o fornecimento de todo material necessário para a execução do serviço. Estimado: para o café, é comum calcular em média 1 xícara (aproximadamente 150 ml) por pessoa a cada duas horas. Recomenda-se fornecer aproximadamente 200 a 250 ml de água mineral por pessoa a cada duas horas.	por pessoa	170	R$ 2,50	R$ 425,00
	ALMOÇO TRADICIONAL 1ª SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Entrada: salada verde de folhas, azeitonas sem caroço, Cenoura e beterraba raladas, manga em tiras; salada cozida de cenoura, brócolis, beterraba, vagem. Proteína - bife acebolado ao molho e frango desossado assado. Guarnição: Arroz branco; Farofa de farinha de mandioca na manteiga crocante; penne rigatti ao alho/óleo, feijão temperado, purê de abóbora. SOBREMESA: Pudim de Leite, Mousse de Maracujá/Limão/Chocolate. BEBIDA: Bebidas: sucos de frutas naturais (3 sabores abacaxi, laranja, goiaba, acerola, cupuaçu, caju, cajá), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum). DECORAÇÃO: mesas, tampões, toalhas e cobre manchas				
2	em tecido. arranjo de folhagem natural. Utensílios: copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. guardanapos. talheres e pratos, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa; identificador das comidas. PESSOAL: Garçons aparatados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas). 2ª SUGESTÃO DE CARDÁPIO: Entrada4.500a: salada verde de folhas, azeitonas sem caroço rabantes e croutons, manga em tiras; salada de feijão de praia. Proteína - carne assada de panela em batata sauté e escabeche de tambaqui sem espinha. Guarnição: Arroz branco e arroz com brócolis; Farofa de farinha de mandioca, cebola, bacon; espaguete ao molho branco, banana frita. SOBREMESA: 2 tipos de Sorvete de frutas servido nas taças (cupuaçu, açaí, tapioca, creme). Bebida: sucos de frutas naturais (3 sabores abacaxi, laranja, goiaba, acerola, cupuaçu, caju, cajá), água mineral com e sem gás, refrigerantes de 1ª linha (light e comum). DECORAÇÃO: mesas, tampões. toalhas e cobre manchas em tecido. arranjo de folhagem natural. UTENSÍLIOS: copos e taças de vidro. jarras de vidro ou inox. bandejas de inox. Guardanapos de tecido. talheres e pratos, suportes para pratos e todas as demais louças necessárias para execução dos serviços e ornamentação da mesa; identificador das comidas PESSOAL: Garçons aparatados e ajudantes (01 garçom para cada grupo de 25 pessoas). Serviço – BUFFET AMERICANA serviço espelhado.	por pessoa	170	R$ 60,00	R$ 10.200,00

	Quantidade estimada por pessoa. Opções Salgadas: Mini croissants recheados: 50g por unidade. Pastel assado de frango: 50g por unidade. Empadinhas de palmito: 50g por unidade. Mini tortas salgadas: 100g por pessoa (aproximadamente). Torradas: 50g por pessoa (aproximadamente). Bolachas variadas (doces e salgadas integrais): 100g por pessoa (aproximadamente). Requeijão e patês: 50g por pessoa (aproximadamente). Mini porções de macarrão curto ao molho caprese ou carbonara: 150g por pessoa. Carne desfiada quente: 100g por pessoa. Mini porção de escondidinho de carne desfiada quente: 150g por pessoa. Opções Doces: Bolos (bolo de queijo e integral de maçã): 100g por pessoa (aproximadamente). Mini tortas doces de frutas: 100g por pessoa (aproximadamente). Geleia de frutas: 50g por pessoa				

	(aproximadamente). Frutas cortadas em cubos e embaladas: 150g por pessoa. Bebidas: Sucos de frutas natural (com açúcar e sem açúcar): 300ml por pessoa. Café com e sem açúcar: 100ml por pessoa. Leite: 150ml por pessoa. Chocolate quente: 150ml por pessoa. Chá de capim santo: 200ml por pessoa. Água: 300ml por pessoa. Refrigerante com e sem açúcar: 300ml por pessoa. Deverá englobar equipamentos que mantenham os alimentos aquecidos, as bebidas refrigeradas, montagem e desmontagem da mesa, dentre outros materiais necessários a manter a qualidade do serviço). Além disso, a contratada deverá prover equipe necessária para a execução do serviço, considerando o manuseio dos alimentos fornecidos no evento, reposição e apoio para servir bebidas e alimentos em geral. * Poderá ser solicitado até 5% do cardápio				
TOTAL					**R$ 10.625,00**

Porto Velho, 24 de Março de 2026.

Assinado Eletronicamente
WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:03FA439A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO Nº 014/PGM/2026

Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001- 45, com sede na Rua Dom Pedro II, Praça Padre João Nicoletti, nº 826, centro, neste ato representado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO -SEMED, representada pelo Secretário Sr. GIORDANI DOS SANTOS LIMA, doravante denominado CONTRATANTE, Empresa M.S.S DA SILVA & CIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ nº 13.430.790/0001-97, com sede na Monte Castelo, 647 - Jardim dos Migrantes - Ji-Paraná - RO - Brasil - CEP: 76900-783, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA, doravante denominado CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução contratual, tudo de acordo com a legislação vigente, em especial a 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Federal n.º 11.462, de 31 de março de 2023, Decreto Municipal n.º 18.892 de 30 de março de 2023, posteriores, resultante do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 072/2024/SML/PVH - REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024/SML/PVH, **Processos Administrativos nº 004.000328/2025-52 e 00600-00023974/2024-79**, mediantes cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGEM AÉREA NACIONAL E INTERNACIONAL, DE ACORDO COM AS NORMAS DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL – ANAC para atender à Contratante, conforme detalhado a seguir:

LOTE	ITEM	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	01	Unidade	57	R$ 10.526,31	R$ 600.000,00

1.1.1. O agenciamento de viagens compreende a emissão, remarcarão e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais pela agência de viagem.

1.1.2. Passagem aérea, a que se refere o subitem anterior, compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação. Parágrafo Primeiro – Integra e vincula este instrumento contratual, como parte indissociável o processos administrativos nº 004.000328/2025-52 e 00600-00023974/2024-79, em especial: a) Edital do Pregão Eletrônico nº 072/2024/SML/PVH, ETCDF – 59956FCC; b) Ata de Registro de Preços nº 046/2024/SML/PVH; c) Requisição de Gerenciamento SEI, ID (0453731).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Possíveis Impactos Ambientais

2.1.1. Para esta aquisição, não se aplica o item de possíveis impactos ambientais.

2.2. Subcontratação

2.2.1. É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial do objeto deste Contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. DOS SERVIÇOS, DO VALOR DAS TARIFAS E TAXAS DE EMBARQUE

3.1.1. DOS SERVIÇOS 3.1.1.1. AGENCIAMENTO DE VIAGENS: compreende as informações de voo, reserva, marcação, remarcação e cancelamento, emissão e entrega dos respectivos e-tickets, com código localizador da passagem aérea pela agência de viagens, bem como disponibilização de acesso gratuito 24 (vinte e quatro) horas por dia para solução de ocorrência, com base nas tabelas de preços das companhias aéreas, atendendo as normas da Agência de Aviação Civil – ANAC.

3.1.1.2. PASSAGEM: compreende o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isto represente toda a contratação.

3.1.1.3. TRECHO: compreende todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aérea, quando do deslocamento de servidores, prefeito, secretários e/ou colaboradores para participarem de eventos de interesse da Prefeitura do Município de Porto Velho.

3.1.2. DO VALOR DAS TARIFAS E TAXAS DE EMBARQUE

3.1.2.1. O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às promocionais. 3.1.2.2. Para a emissão dos bilhetes eletrônicos serão computadas as taxas de embarque, as quais obedecerão aos valores pré-estabelecidos pela Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária (INFRAERO).

3.1.2.3. As tarifas e taxas cobradas deverão ser discriminadas separadamente no bilhete eletrônico (eticket).

3.1.2.4. A reversão de passagem não utilizada, deve se dar mediante estorno dos valores respectivos na própria fatura/nota fiscal mensal apresentada pela Contratada.

3.1.2.5. Eventuais multas aplicadas pelas companhias aéreas em razão do cancelamento das passagens não utilizadas deverão ser consideradas e comprovadas de forma consolidada.

3.1.2.6. Os valores não processados na fatura/nota fiscal relativa ao período (mês) da ocorrência deverão ser processados na próxima fatura/nota fiscal emitida pela Contratada.

3.2. Prazo, Local de Entrega, Condições de Recebimento

3.2.1. Prazo

3.2.1.1. O prazo de início da execução dos serviços com o fornecimento das passagens é de até 05 (cinco) dias, contados a partir da publicação do CONTRATO.

3.2.2. Entrega

3.2.2.1. Os bilhetes deverão ser entregues, se emitidos em meio físico, em local determinado pelo órgão requisitante e/ou e eletronicamente por e-mail do órgão requisitante.

3.2.2.2. Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito da Contratante ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 2 (duas) horas para trechos nacionais e de até 4 (quatro) horas para trechos internacionais, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente da CONTRATADA.

3.2.2.3. Quando os bilhetes forem solicitados fora do horário de expediente o prazo, a forma e o local de entrega deve ser previamente combinado com o solicitante. 3.2.3. Recebimento 3.2.3.1. No recebimento e aceitação de qualquer item, serão observadas as especificações contidas no edital e as disposições do artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o bilhete de passagem aérea que for recusado por apresentar-se contraditório à Ordem de Fornecimento e/ou distintos dos ofertados, ou qualquer outra coisa que estiver em desacordo com o disposto no referido instrumento convocatório e seus anexos no prazo máximo de 03 (três) dias, conforme determina a lei.

3.2.3.3. Condições/Recebimento: A conferência e o recebimento do serviço ficará sob responsabilidade do órgão participante, sendo uma pessoa designada por portaria, através da Comissão de Recebimento de Serviços, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do serviço com a especificação (não superior a 03 dias).

3.2.3.4. Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará o objeto recebido e conferido para utilização, de acordo com a disposição contida no artigo 140 da Lei nº 14.133/2021.

3.2.3.5. A conferência e o recebimento definitivo do serviço ficará sob responsabilidade das unidades administrativas participantes.

3.2.3.6. O recebimento do objeto se dará conforme o disposto no art. 140, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 14.133/2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas: a) provisoriamente, em até 03 (três) dias, para efeito de posterior verificação da conformidade da passagem; b) definitivamente, 02 (dois) dias após a verificação pertinente e aceitação pela comissão de recebimento.

3.2.3.7. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A empresa contratada ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando-se a prestar todos os esclarecimentos porventura requeridos pela Contratante.
4.2. A execução das obrigações contratuais deste instrumento será fiscalizada por servidor (es) ou comissão, doravante denominado (s) FISCAL (IS), designado formalmente, com autoridade para exercer, como representante da unidade administrativa requisitante, toda e qualquer ação de orientação geral, observando-se o exato cumprimento de todas as cláusulas e condições decorrentes deste instrumento, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê os artigos 117 e 140 da Lei nº 14.113/2021.

4.3. A existência da fiscalização da contratante não diminui ou altera a responsabilidade da empresa contratada. 4.4. As atribuições e responsabilidades do gestor e fiscal observarão o disposto no art. 8 do Decreto nº 11.246/2022.

5. CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado mensalmente de acordo com os quantitativos efetivamente demandados durante o período, mediante a apresentação de Nota Fiscal acompanhada das devidas requisições que deram origem ao fornecimento pela contratada, devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 141 da Lei nº 14.133 de 2021.

5.2. O prazo para pagamento da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE, será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

5.3. Não será efetuado qualquer pagamento de parcela controvertida à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

5.4. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP
Onde:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = valor da parcela paga;
I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado:

I= (TX) 365	I= 1/100 365	I= 0,000328767

TX = Percentual da taxa anual = 12%

5.5. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

5.6. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

5.7. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

5.8. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formalmente, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

5.9. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

5.10. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA.

5.11. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), e Certidão Negativa da Receita Estadual, Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos.

6. CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da Contratada

6.1.1. Além das demais obrigações exigidas em Lei, a empresa CONTRATADA deverá:

6.1.1.1. Entregar o objeto desta licitação, nas especificações contidas no Termo de Referência, parte vinculante deste Contrato.

6.1.2. Manter durante toda a vigência do Contrato, as condições de habilitação e qualificações exigidas para a contratação.

6.1.3. Entregar o objeto licitado no preço, forma e prazo estipulados na proposta.

6.1.4. Entregar o objeto nas quantidades indicadas pelo órgão requisitante em cada ordem de serviço;

6.1.5. Responsabilizar-se por todos os ônus, encargos, perdas e danos em quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.

6.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, incluindo as despesas com frete, sem qualquer ônus ao órgão requisitante, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei.

6.1.7. Indicar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relaciona com o fornecimento objeto do registro; prestar ao órgão requisitante qualquer informação sobre o objeto a ser adquirido, sobretudo qualquer dificuldade encontrada na entrega do objeto.

6.1.8. Entregar o objeto nos locais definidos neste instrumento.

6.1.9. Ressarcir quaisquer danos ou prejuízos causados por seus prepostos ao patrimônio da contratante, desde que as responsabilidades sejam efetivamente comprovadas.

6.1.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto, sem que disso decorra qualquer ônus para o órgão requisitante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da empresa fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade.

6.1.11. Substituir em prazo imediato o que for entregue em desacordo com as especificações deste Termo, sem ônus para o contratante.

6.1.12. Prestar assessoramento para definição de melhor roteiro, horário e tempo mínimo de voos (partida/chegada), melhores conexões e das tarifas promocionais à retirada dos bilhetes;

6.1.13. Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, a respeito da execução dos serviços sempre que for necessário.

6.1.14. Fornecer, sempre que solicitado pelo contratante, a comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

6.1.15. Emitir, marcar, remarcar e cancelar passagens aéreas nacionais e internacionais, sempre que requisitados pela CONTRATANTE a ser encaminhada por e-mail ou na forma eletrônica em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, inclusive quando o sistema de companhia aérea desejado estiver fora do ar e for crítico o prazo para entrega do bilhete, mobilizando-se para isso, funcionário da CONTRATADA ao aeroporto.

6.1.16. Fornecer passagens aéreas para todo o território nacional e internacional, de qualquer companhia aérea e que atenda ao trecho (escalas e/ou conexões), data e horário requisitados, inclusive para o interior do Estado de Rondônia, sempre visando o menor preço praticado no mercado.

6.1.17. Deverão estar computados nos preços ofertados todos os tributos, impostos, taxas, entrega das passagens e despesas sobre a execução do Contrato, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da licitante vencedora.

6.1.18. Assumir o compromisso de assegurar aos órgãos participantes a utilização de tarifas promocionais para as passagens, sempre que estas forem colocadas à disposição pelas companhias aéreas.

6.1.19. Será da responsabilidade da Contratada providenciar a aquisição da passagem pelo menor preço, dentre aqueles oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive os decorrentes da aplicação de tarifas promocionais ou reduzidas para os horários compatíveis com a programação da viagem e a demanda do órgão ou entidade participante.

6.1.20. Se a Contratada não puder fornecer as passagens solicitadas, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao órgão requisitante, por escrito, no prazo máximo de 04 (quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

6.1.21. A Contratada ficará obrigada a atender as ordens de fornecimentos efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega das passagens ocorrerem em data posterior ao seu vencimento.

6.1.22. No caso de solicitações promovidas excepcionalmente, em caráter de urgência, não havendo condições de se proceder a entrega na sede do órgão requisitante, a empresa deverá diligenciar para efetuá-lo o mais rápido possível, sem que isso implique acréscimo aos preços registrados.

6.1.23. Disponibilizar os localizadores de passagens ao colaborador requisitante ou, desde que autorizado pelo órgão requisitante, ao próprio passageiro, no prazo de 04 (quatro) horas corridas, ou no prazo de 02 (duas) horas, quando se tratar de requisições urgentes, inclusive em dias não úteis. Para efeito de contagem dos prazos prevalecerão o dia e a hora do recebimento da solicitação.

6.1.24. Alterar horários de voos, quando solicitado pela CONTRATANTE, sempre que haja disponibilidade em qualquer companhia aérea que opere no percurso desejado, diferentes do previamente confirmado em bilhete de passagem já emitido, providenciando o respectivo endosso ou cancelamento e substituição do bilhete de passagem, se necessário.

6.1.25. Faturar, sempre que possível, as diferenças tarifárias e os trechos que as originaram em um mesmo documento fiscal.

6.1.26. Encaminhar, em uma única fatura, os trechos de ida e volta de um mesmo passageiro, sempre que possível.

6.1.27. Reembolsar a CONTRATANTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias consecutivos, os valores referentes às passagens aéreas e, eventualmente não utilizadas, ou substituí-las por outras do mesmo valor para outros trechos e outros servidores, conforme opção a ser oferecida.

6.1.28. Repassar à CONTRATANTE todos os custos de agenciamento de passagens oferecidos pelas companhias aéreas, inclusive tarifas promocionais, quando atendidas às condições estabelecidas para os descontos e para tais tarifas, acompanhadas das planilhas de preços fornecidas pelas companhias aéreas.

6.1.29. Remeter à CONTRATANTE, quando solicitado, sem ônus, orçamentos de passagens aéreas, abrangendo todas as companhias que explorem o trecho solicitado.

6.1.30. Apresentar e manter tabela de preços atualizada dos valores das passagens, emitida pelas empresas aéreas, comprovando os valores das passagens utilizadas no período, inclusive as tarifas promocionais.

6.1.31. A CONTRATADA deverá disponibilizar atendimento via telefone, sem ônus, para o órgão requisitante, com atendimento 24 h por dia, 7 (sete) dias por semana, designando um funcionário para efetuar o atendimento, quando solicitado

6.1.32. Fornecer, junto as faturas, os créditos decorrentes dos valores pagos nas passagens e/ou trechos não utilizados, devendo as solicitações do CONTRATANTE serem atendidas no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

6.1.33. Nos termos do Acórdão 1314/2014 Plenário, TCU 001.043/2014-5, relator Ministro Raimundo Carreiro, 21.5.2014, a agência contratada deverá apresentar mês a mês as faturas emitidas pelas Companhias aéreas referente às passagens aéreas adquiridas pelos órgãos participantes da Ata, apresentação esta que deverá condicionar o pagamento da próxima fatura da agência.

6.1.34. Nos termos do Acórdão nº 554/2015 TCU-Plenário, deve incluir em suas rotinas de controle, nos contratos para fornecimento de passagens aéreas firmados com as agências de viagens, a conferência dos valores pagos às agências com os valores constantes das faturas emitidas pelas companhias aéreas, seja por meio de cruzamento eletrônico de dados ou por conferência manual dos dados integrais ou selecionados por amostragem.

6.1.35. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015. 6.1.36. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

6.2. Obrigações da Contratante

6.2.1. Proporcionar as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir com o objeto requisitado.

6.2.2. Solicitar o fornecimento de passagens aéreas mediante requisição escrita, via e-mail ou eletrônica em sistema disponibilizado pela CONTRATADA, inclusive nos casos de remarcação e/ou cancelamento de bilhetes, na qual constará nome(s) do(s) passageiro(s), o P/A (projeto/atividade), o(s) trecho(s), a(s) companhia(s) aérea(s), dia(s), horários do(s) voo(s) e localizador do voo(s).

6.2.3. Solicitar os valores dos créditos decorrentes de passagens aéreas ou trechos não utilizados, por meio de documento oficial, para fins de glosa em fatura posterior ou depósito em contacorrente da Prefeitura do Município de Porto Velho.

6.2.4. Efetuar o pagamento das faturas/notas fiscais, no prazo estipulado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências.

6.2.5. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos no edital e Contrato.

6.2.6. Arcar com as multas/taxas originárias das companhias aéreas, decorrentes de passagens aéreas ou trechos solicitados e não utilizados, bem como da remarcação de bilhetes requisitados.

6.2.7. Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações do edital.

6.2.8. Prestar as informações referentes ao objeto contratado, que venham ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.2.9. Informar à CONTRATADA, por documento oficial, os nomes dos colaboradores autorizados a solicitar e/ou requisitar os serviços do referido objeto.

6.2.10. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, notificando oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas no cumprimento do edital.

6.2.11. Fiscalizar a entrega do objeto através de um representante, a quem compete também anotar todas as ocorrências relacionadas com a entrega do objeto, determinando o que for necessário para regularizar as faltas ou defeitos observados, submetendo à autoridade competente o que ultrapassar a sua competência, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

7.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie prescrita pela Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 18.892/2022, e previstas no Edital e/ou contrato, as seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa, nos seguintes percentuais:
a) No atraso injustificado da entrega do objeto contratado, ou por ocorrência de descumprimento contratual, será calculado na forma estabelecida em edital, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), limitado a 30% (trinta por cento);
b) No caso de atraso injustificado para substituição do objeto, 0,5% (cinco centésimos por cento) ao dia sobre o valor do produto, incidência limitada a 10 (dez) dias;
c) Na hipótese de atraso injustificado para substituição do objeto, superior a 10 (dez) dias, 8% (oito por cento) sobre o valor do produto;
d) Em caso de reincidência no atraso de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” quando da ocorrência do 3º (terceiro) atraso, poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações; e) Caso a multa a ser aplicada ultrapasse os limites fixados nas alíneas “a” , poderá ser aplicada sanção mais grave prevista no Inciso III deste item, concomitantes e sem prejuízo de outras cominações;

III – Inadimplemento absoluto das obrigações sujeitas a contratado à aplicação das seguintes multas:
a) Pelo descumprimento total, será aplicada multa de 10% sobre o valor contratado;
b) Pelo descumprimento parcial, será aplicada multa de 5% sobre o valor do contrato, levando em consideração para fixação do valor final, a relevância da parcela inadimplida;
c) Na hipótese da empresa recusar-se a formalizar o contrato no prazo informado, durante a vigência da proposta, caracteriza-se a inexecução total da obrigação assumida.

IV – Impedimento de licitar e contratar; Art. 156, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

V – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, com fulcro no Art. 156, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

7.2. A aplicação de quaisquer das penalidades ora previstas não impede a rescisão contratual.

7.3. A aplicação das penalidades será precedida da concessão de oportunidade para exercício da ampla defesa e do contraditório, por parte do contratado, na forma da lei

7.4. Reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada.

7.5. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que ensejá-la, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

7.6. As multas, aplicadas após o regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos ao Contratado.

7.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro de Fornecedores do Município de Porto Velho-RO, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital, seus anexos e demais cominações legais.

7.8. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias dos processos administrativos necessários à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

7.9. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

7.10. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

7.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

7.12. Observadas ainda as disposições constantes nos Arts. 95 a 130 do Decreto Municipal nº 18.892/2023.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

8.1. O prazo de vigência do presente contrato será até 31 de dezembro de 2026, ou até a conclusão do novo procedimento licitatório (002.000230/2025-15), o que ocorrer primeiro.

8.2. Caso concluído o novo procedimento licitatório, as partes contratantes estabelecem, de comum acordo, que o presente contrato será extinto sem qualquer ônus para o Município, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, bem como, lavratura do termo de extinção do contrato, que deverá ser devidamente publicado no PNCP e no Sítio Eletrônico Oficial do Município. 8.2.1 Será assegurado a CONTRATADA o pagamento dos itens efetivamente fornecidos até a data da extinção contratual, sem direito a indenizações adicionais.

9. CLÁUSULA NONA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:

9.1. O presente contrato será executado sob o regime de demanda, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, não sendo este obrigado a nenhum consumo mínimo ou mesmo consumo total do quantitativo estimado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1. Os preços serão fixos e irreajustáveis durante o prazo de vigência contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RECURSOS:

11.1. Parte das despesas decorrentes do presente contrato serão provenientes de recursos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Educação -SEMED e correrão à conta da seguinte programação orçamentária: Programa/Atividade: 09.01.12.122.313.2.273, Elemento de Despesa nº. 3.3.90.33 – Passagens e despesas com locomoção, Fonte de Recursos: 1.500002510010000, conforme Nota de Empenho nº 774/2026, ID 0540180.

11.2. Os recursos remanescentes serão empenhados e consignados posteriormente pela SEMED mediante a elaboração de termo de apostilamento. SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 014/PGM/2026 – PROCESSO Nº 004.000328/2025-52 e (00600-00023974/2024-79) 12 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E CONTRATOS CONTRATO Nº 014/PGM/2026 – PROCESSO Nº 004.000328/2025-52 e (00600-00023974/2024-79) 12

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PREÇO:

12.1. O valor estimado da presente contratação é de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

13.1. As partes deverão cumprir a Lei no 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

13.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6o da LGPD.

13.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

13.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

13.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

13.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

13.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

13.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

13.10. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA INEXECUÇÃO E EXTINÇÃO DO CONTRATO:

14.1. Ficará o presente contrato rescindido, a juízo da administração, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nas hipóteses previstas nos artigos 137 e 138 da Lei no 14.133/2021.

14.1.1. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

I – determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
II – consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
III – determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.2. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I – não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
II – desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
III – alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
IV – decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
V – caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
VI – atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
VII – atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
VIII – razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
IX – não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.3. O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

14.4. A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

14.5. Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

14.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO POR INADIMPLEMENTO:

15.1. No caso de abertura de procedimento administrativo para apuração de inadimplemento contratuais deverá ser observado o procedimento estabelecido no art. 95 a 130 do Decreto Municipal 18.892/2023.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei no 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei no 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei no 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS:

17.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas no artigo 92, inciso III, da Lei no 14.133/2021 de 01.04.2021, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei no 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais aplicáveis.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA HABILITAÇÃO:

18.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, as mesmas condições que a habilitaram no certame, até o total cumprimento deste contrato.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO:

19.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente Termo.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO:

20.1. Após a assinatura deste contrato, o CONTRATANTE providenciará a publicação do mesmo ou de resumo no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo Sítio Eletrônico Oficial do Município em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.
Para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme é assinado pelas partes e duas testemunhas que também os assinam, dele sendo extraídas as cópias necessárias para seu fiel cumprimento, todas de igual teor e forma, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Município.

Porto Velho, RO, 20 de Fevereiro de 2026.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação - SEMED

MARISELMA SOARES SANTANA DA SILVA
Representante Legal da Contratada

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D60925C9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N°06/2026/DGEAS/SEMUSA

IDENTIFICAÇÃO	
Processo Administrativo:005.004354/2026-21	
Unidade Orçamentária:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	**Projeto/Atividade/Operação Especial:**08.31.10.122.336.2.674 **Elemento de Despesa**3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA **Fonte:**1.500
2. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS (OU SERVIÇOS)	

ITEM	CATSERV	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	Valor Unitário	Valor Total (com desconto)
01	14729	Inscrição de 02 (duas) vagas no 21° Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., com carga horária de 26 horas, a ser realizado na modalidade	Inscrição	02	R$ 7.330,00	R$ 12.000,00

		presencial, no período de 23 a 26 de março de 2026, na cidade de Foz do Iguaçu/PR.					
TOTAL							**R$ 12.000,00**

4. JUSTIFICATIVA (causas)

I. Necessidade da contratação e fundamento legal
A presente demanda tem por objeto o custeio de duas inscrições no 21º Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação, promovido pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda.
O fundamento legal para a contratação encontra-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que prevê a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza singular prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.
A capacitação mostra-se necessária em razão da vigência da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei nº 14.133/2021), que introduziu relevantes inovações nos procedimentos licitatórios, nos mecanismos de governança e controle, na responsabilização dos agentes públicos e no papel das Assessorias Jurídicas no âmbito da Administração Pública.
Nesse contexto, a atualização técnica dos servidores torna-se indispensável para assegurar a correta aplicação da legislação vigente, garantir a conformidade dos processos administrativos e fortalecer a segurança jurídica das contratações realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.
II. Justificativa do quantitativo
O quantitativo de duas inscrições foi definido considerando o número de servidores atualmente lotados na Diretoria Executiva da SEMUSA com atribuições diretas na análise de processos licitatórios, dispensas e inexigibilidades, bem como na emissão de pareceres jurídicos e controle da legalidade das contratações.
III. Indispensabilidade do serviço para o desempenho das atividades
A participação no congresso é indispensável ao desempenho das funções da Diretoria Executiva pois aborda aspectos diretamente relacionados às rotinas de trabalho dos servidores responsáveis por orientar e emitir pareceres sobre os atos preparatórios e executórios das contratações públicas, assegurando a conformidade legal e a eficiência dos processos licitatórios da Secretaria.
IV. Benefícios esperados e objetivos
A participação no Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação tem como objetivo promover a atualização técnica e o aperfeiçoamento profissional dos servidores que atuam na área de licitações e contratos administrativos, especialmente diante das recentes transformações trazidas pela Lei nº 14.133/2021 e pelas novas práticas de governança nas contratações públicas.
Entre os benefícios esperados, destaca-se a atualização quanto às interpretações doutrinárias e jurisprudenciais mais recentes, bem como o acesso a debates técnicos conduzidos por especialistas e autoridades reconhecidas nacionalmente na área de contratações públicas, incluindo membros de Tribunais de Contas, procuradores e estudiosos do Direito Administrativo.
A participação também permitirá o aprimoramento das competências técnicas relacionadas ao planejamento das contratações, elaboração de editais, gestão de riscos, aplicação de sanções administrativas, credenciamento, pesquisa de preços e condução de procedimentos licitatórios, temas diretamente relacionados à rotina administrativa da Secretaria Municipal de Saúde.
Outro benefício relevante consiste na troca de experiências institucionais com agentes públicos de diferentes órgãos e entes federativos, possibilitando a identificação de boas práticas, soluções inovadoras e modelos de gestão que contribuem para o fortalecimento da governança, da integridade e da eficiência nas contratações públicas.
Além disso, o evento contempla palestras, painéis e oficinas práticas, voltadas à aplicação concreta da Lei nº 14.133/2021, à utilização de tecnologias e sistemas eletrônicos nas licitações, bem como à discussão de casos reais e desafios enfrentados pelos gestores públicos na condução dos processos de contratação.
V. Justificativa quanto à marca ou fornecedor específico
O congresso será realizado pelo Instituto Negócios Públicos do Brasil Estudos e Pesquisas na Administração Pública Ltda., empresa reconhecida experiência e credibilidade da instituição na realização de eventos, cursos e capacitações voltados à área de licitações e contratos administrativos, sendo amplamente reconhecida no cenário nacional como referência na formação e atualização de agentes públicos que atuam nas contratações governamentais.
Conforme o material descritivo do evento, o Congresso Brasileiro de Pregoeiros e Agentes de Contratação consolidou-se como o maior encontro nacional voltado aos profissionais que atuam na área de compras públicas, reunindo ao longo de suas edições mais de 30 mil participantes, entre pregoeiros, agentes de contratação, assessores jurídicos, gestores públicos, integrantes de órgãos de controle e demais servidores envolvidos com licitações e contratos administrativos.
A escolha fundamenta-se no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de serviço técnico especializado de natureza singular, ministrado por profissionais reconhecidos nacionalmente na área de licitações e contratos administrativos, não havendo possibilidade de competição por objetivar a transmissão de conhecimento técnico específico, característica que justifica a inexigibilidade de licitação.
Neste sentido, a inscrição dos servidores no Curso atende ao princípio da capacitação contínua, à eficiência administrativa e à melhoria da gestão pública da saúde, sendo respaldada pelo Ofício Nº 1363/2026/SGOV-DEPGI (0670390), que, por determinação do Sr. Secretário de Governo, DEFERIU a solicitação , autorizando formalmente a abertura e/ou prosseguimento de processo administrativo para pagamento de diárias e/ou deslocamento com diárias, com vistas à participação dos servidores elencados no referido documento no Congresso supramencionado.
Diante disso, a formalização da demanda encontra-se não apenas justificada em seus aspectos técnicos e administrativos, como também expressamente autorizada pelo Secretário de Governo e pelo Ordenador de Depesas, cabendo o devido prosseguimento para viabilização da participação institucional da SEMUSA no evento.
PARECER JURÍDICO REFERENCIAL Nº 001/SPACC/PGM/2025 . (0696787)

5. FORNECEDOR

Razão Social: INSTITUTO NEGOCIOS PUBLICOS DO BRASIL - ESTUDOS E PESQUISAS NA ADMNIISTRACAO PUBLICA - INP - LTDA
CNPJ: 10.498.974/0001-09
Endereço: Rua Izabel a Redentora, 2356 – Edif. Loewen, Sala 117, Bairro Centro, CEP 83005-010, São José dos Pinhais/PR

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que delibera pela contratação por dispensa de licitação

JAIME GAZOLA FILHO
Secretário Municipal de Saúde
DECRETO Nº 34/I, 2025

Documento assinado eletronicamente por Jaime Gazola Filho, Secretário(a), em 24/03/2026, às 10:22, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0696790 e o código CRC 8D8CADE9.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7F2F934A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 148/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN,

Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHQ4991	PVR0143681	10/01/2026	6050-3
NED8C38	PVR0143628	10/01/2026	7455-0
NCI0782	PVR0143725	10/01/2026	6050-3
EQZ8I12	PVR0144325	10/01/2026	6050-3
OHL8219	PVR0144842	10/01/2026	6050-3
NEC7I35	PVR0143752	10/01/2026	6050-3
QTB5I89	PVR0144302	10/01/2026	6050-3
NDO1G89	PVR0144418	10/01/2026	6050-3
NCU9821	PVR0144399	10/01/2026	6050-3
JWV1227	PVR0143721	10/01/2026	6050-3
NDN7719	PVR0144916	10/01/2026	6050-3
NBQ0282	PV550576	10/01/2026	6769-0
SLK1D09	PVR0143758	10/01/2026	6050-3
OHR0D14	PVR0143709	10/01/2026	6050-3
RVY1J94	PVR0144303	10/01/2026	6050-3
QTJ0H22	PVR0144088	10/01/2026	6050-3
NDX3E06	PVR0144417	10/01/2026	6050-3
NBR4684	PVR0143683	10/01/2026	6050-3
NDU8A87	PVR0144332	10/01/2026	6050-3
THL2C21	PVR0143774	10/01/2026	6050-3
NDO2247	PVR0144299	10/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDJ4339	PVR0143739	10/01/2026	6050-3
NDP5G06	PVR0144434	10/01/2026	6050-3
QTC6B67	PVR0143695	10/01/2026	6050-3
QTC7294	PVR0144290	10/01/2026	6050-3
RSX7J77	PVR0144650	11/01/2026	6050-3
OHV9885	PVR0144852	11/01/2026	6050-3
NBZ0I33	PVR0144500	11/01/2026	6050-3
QTG4I67	PVR0144498	11/01/2026	6050-3
NBY5G07	PV552983	11/01/2026	6050-1
NDF7J27	PVR0144564	11/01/2026	6050-3
PHN0B28	PVR0144501	11/01/2026	6050-3
THJ6I90	PVR0144536	11/01/2026	6050-3
NCW8C42	PVR0143608	11/01/2026	7455-0
QTB6C94	PVR0144641	11/01/2026	6050-3
OHR4006	PVR0145255	11/01/2026	6050-3
EKJ0H16	PVR0144499	11/01/2026	6050-3
NDQ1H62	PVR0144894	11/01/2026	6050-3
NDT1453	PVR0145277	11/01/2026	6050-3
PHJ7F93	PVR0144589	11/01/2026	6050-3
NCO76G52	PVR0143621	11/01/2026	7455-0
NEB0J67	PVR0144707	11/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NEW0D28	PVR0143601	11/01/2026	7455-0
NCL5523	PVR0145274	11/01/2026	6050-3
NDJ3642	PVR014485	11/01/2026	6050-3
OXL5B62	PVR0144857	11/01/2026	6050-3
NCC0J52	PVR0144725	11/01/2026	6050-3
NDO0646	PVR0144830	11/01/2026	6050-3
NCB6B36	PVR0143658	11/01/2026	7455-0
NCC0J52	PVR0144726	11/01/2026	6050-0
NCG2805	PVR0144732	11/01/2026	6050-3
OHS1G22	PVR0144545	11/01/2026	6050-3
THM8B87	PVR0144592	11/01/2026	6050-3
UAN3J00	PVR0144873	11/01/2026	6050-3
NCM1F54	PVR0145126	11/01/2026	6050-3
NDL0315	PVR0145053	12/01/2026	6050-3
NCG7E37	PVR0145066	12/01/2026	6050-3
NEB9933	PVR0144568	12/01/2026	6050-3
NEB5F56	PVR0144633	12/01/2026	6050-3
SCD2H66	PVR0144569	12/01//2026	6050-3
NCP8C28	PVR0144171	12/01/2026	7455-0
OHQ7708	PVR0144526	12/01/2026	6050-3
NBR4684	PVR0144520	12/01/2026	6050-3
NBI7484	PVR0144198	12/01/2026	7455-0
NDZ2521	PVR0145062	12/01/2026	6050-3
NOW8484	PVR0145048	12/01/2026	6050-3
NCA7474	PVR0144637	12/01/2026	6050-3
RSU3J95	PVR0145096	12/01/2026	6050-3
NDV1420	PV550486	12/01/2026	5185-1
SLG3D87	PVR0145110	12/01/2026	6050-3
NEG8B31	PVR0145182	12/01/2026	6050-3
QZN7G34	PVR0145072	12/01/2026	6050-3
NDP4B24	PVR0145098	12/01/2026	6050-3
NDW7836	PVR0145075	12/01/2026	6050-3
RUZ6F64	PVR0144685	12/01/2026	6050-3
NCZ3H30	PV550469	12/01/2026	7633-2
NCF2G95	PVR0145073	12/01/2026	6050-3
NBN1810	PVR0144610	12/01/2026	6050-3
RNM1C41	PVR0144527	12/01/2026	6050-3

NDN3333	PVR0144522	12/01/2026	6050-3
RVP2J08	PVR0145194	12/01/2026	6050-3
OHM1126	PVR0145187	12/01/2026	6050-3
CXH6J10	PVR0145115	12/01/2026	6050-3
AUQ7322	PVR0145169	12/01/2026	6050-3
OHN0B42	PVR0145156	12/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NDN2C77	PVR0144519	12/01/2026	6050-3
QTG2F85	PVR0144570	12/01/2026	6050-3
THJ4E40	PVR0144521	12/01/2026	6050-3
THI3F49	PVR0145112	12/01/2026	6050-3
THL0G79	PVR0144636	12/01/2026	6050-3
OHQ4724	PVR09144702	12/01/2026	6050-3
SLK8J17	PVR0144607	12/01/2026	6050-3
OHM2886	PVR0144698	12/01/2026	6050-3
NCF2G95	PVR0145073	12/01/2026	6050-3
JXF6909	PVR0144613	12/01/2026	6050-3
NDO9J94	PVR0145189	12/01/2026	6050-3
QTH2F23	PVR0144168	12/01/2026	7455-0
NDP7F12	PVR0144634	12/01/2026	6050-3
QZT3G74	PVR0145052	12/01/2026	6050-3
OHR2E95	PVR0144532	12/01/2026	6050-3
OJC6J64	PVR0144664	12/01/2026	6050-3
OHO6813	PVR0144662	12/01/2026	6050-3
UAJ3A46	PVR0145040	12/01/2026	6050-3
OHM8705	PVR0145086	12/01/2026	6050-3
RVL1F95	PVR0145047	12/01/2026	6050-3
QTE2260	PVR0145153	12/01/2026	6050-3
NCK0974	PVR0145056	12/01/2026	6050-3
OHQ7203	PVR0144175	12/01/2026	7455-0
NCE4D94	PVR0145095	12/01/2026	6050-3
THI3B40	PVR0144210	12/01/2026	7455-0
THM2B06	PVR0145139	12/01/2026	6050-3
SLH9C96	PVR0144540	12/01/2026	6050-3
QTH6D87	2608020089	12/01/2026	5487-0
NBN3H17	PVR0144199	12/01/2026	7463-0
OHM6H24	PVR0145027	13/01/2026	6050-3
NDS8303	PVR0145209	13/01/2026	6050-3
QTI5I56	PVR0145290	13/01/2026	6050-3
QTA6E01	PVR0144960	13/01/2026	6060-3
QTG5F44	PVR0145012	13/01/2026	6050-3
NDZ2J86	PVR0145000	13/01/2026	6050-3
NDI1336	PVR0145356	13/01/2026	6050-3
THM4G17	PVR0145393	13/01/2026	6050-3
SLH6F95	PVR0145297	13/01/2026	6050-3
QTB1J10	PVR0145303	13/01/2026	6050-3
NCG4770	PVR0145005	13/01/2026	6050-3
NAA2541	PVR0145370	13/01/2026	6050-3

Porto Velho, 25 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8352D56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 149/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu

endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHW3G51	PV474200	24/07/2023	7633-2
NHJ9B14	PVR0133113	10/12/2025	6050-3
NDN9H20	P01J20J001	22/11/2025	6050-1
QTA2625	PVR0132905	10/12/2025	6050-3
SLG3B46	PVR0133845	12/12/2025	6050-3
SLJ0H94	PVR0136026	18/12/2025	6050-3
PYZ7417	PVR0137301	18/12/2025	6050-3
THK5E76	PVR01367542	20/12/2025	7455-0
QTH6C57	PVR0136266	20/12/2025	6050-3
OHM7A75	PVR0135804	20/12/2025	6050-3
RUK5J90	PVR0138124	20/12/2025	6050-3
RSW8F97	PVR0135862	21/12/2025	7455-0
SLM8E59	PVR0138813	21/12/2025	6050-3
QTB6110	PVR0139357	22/12/2025	6050-3
OXP5915	PVR0139477	22/12/2025	6050-3
NOS5964	PVR0139307	23/12/2025	6050-3
THK7B27	PVR0136318	23/12/2025	7455-0
JZN3863	PVR0139189	23/12/2025	6050-3
SLI5E37	PVR0136358	24/12/2025	7455-0
SVE8J89	PVR0140719	24/12/2025	6050-3
QWM6B72	PVR0136667	25/12/2025	7455-0
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBH9D98	PVR0140445	27/12/2025	6050-3
NCA7H14	PVR0143359	28/12/2025	6050-3
NCU9724	PVR0143315	29/12/2025	6050-3
RSY6H31	PVR0141325	29/12/2025	6050-3
NCA7I32	PVR0141307	29/12/2025	6050-3
OHS6738	PVR0141936	30/12/2025	6050-3
NBM3682	PVR0141937	30/12/2025	6050-3
NDA1572	PVR0141265	30/12/2025	6050-3
NCK2I11	PVR0142190	30/12/2025	6050-3
NBS4H18	PVR0141092	30/12/2025	6050-3
THK7J20	PVR0141039	30/12/2025	6050-3
QTC8F07	PVR0142141	30/12/2025	6050-3
NCH7G97	PVR0141125	30/12/2025	6050-3
QTC3D95	PVR0141124	30/12/2025	6050-3
THI2J91	PVR0142032	01/01/2026	6050-3
SLK5A17	PVR0141718	01/01/2026	6050-3
NCW5F15	PVR0141782	01/01/2026	6050-3
UAJ0H58	PVR0141660	01/01/2026	6050-3
QTA2625	PVR0142284	01/01/2026	6050-3
NCU3E22	PVR0142022	01/01/2026	6050-3
PYZ7417	PVR0142195	01/01/2026	6050-3
RSU7F71	PVR0142194	01/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
OHU0B20	PVR0141911	01/01/2026	6050-3
NEG5663	PVR0142053	01/01/2026	6050-3
NDL3075	PVR0141616	02/01/2026	6050-3
THM0G57	PVR0141539	02/01/2026	6050-3
QRA5I21	PVR0141970	02/01/2026	6050-3
RSY3G62	PVR0141515	02/01/2026	6050-3
QTI1F29	PV552952	03/01/2026	5509-0
THM8B18	PVR0141980	03/01/2026	6050-3
OHS2955	PVR0142047	03/01/2026	6050-3
NDU8J28	PVR0143991	03/01/2026	6050-3
RSY4B12	PVR0142406	03/01/2026	6050-3
KEY9176	PVR0142616	04/01/2026	6050-3
NDE2C32	PVR0142744	04/01/2026	6050-3
RSW6J78	PVR0142589	04/01/2026	6050-3
OHS7G18	PVR0141842	04/01/2026	6050-3
OXL2996	PVR0142712	04/01/2026	6050-3
OHN2990	PVR0143079	05/01/2026	6050-3
NCU9724	PVR0143231	05/01/2026	6050-3
QTH9J13	PVR0143942	06/01/2026	6050-3
NDZ4384	PVR0143939	06/01/2026	6050-3
QTC3D95	PVR0143829	06/01/2026	6050-3
NDU0991	PVR0142976	07/01/2026	6050-3
NCS9B87	PVR0143016	07/01/2026	6050-3
NBP4246	PVR0142845	07/01/2026	6050-3
SLH7C66	PVR0143154	08/01/2026	6050-3
QOA5731	PVR0143481	08/01/2026	5673-2
SLH1J30	PVR0143426	08/01/2026	7455-0
OHT2003	PVR0143500	09/01/2026	7455-0
NEB6200	PVR0144446	09/01/2026	6050-3
PBD5B21	PVR0145313	13/01/2026	6050-3
DQO0733	PVR0144456	13/01/2026	7455-0
RSZ3I71	PVR0145211	13/01/2026	6050-3
NCR9F20	PVR0145227	13/01/2026	6050-3
RSY4C14	PVR0145348	13/01/2026	6050-3
THM4G17	PVR0145319	13/01/2026	6050-3
OXL2C21	PVR0145326	13/01/2026	6050-3

NBX2460	**PVR0145285**	**13/01/2026**	**6050-3**
JXF2G29	**PVR0145246**	**13/01/2026**	**6050-3**
QTJ9919	**PVR0145203**	**13/01/2026**	**6050-3**
UAJ1I79	**PVR0144970**	**13/01/2026**	**6050-3**
THI3B40	**PVR0144491**	**13/01/2026**	**7463-0**
NDN2C77	**PVR0144966**	**13/01/2026**	**6050-3**
RSY9G56	**PVR0145235**	**13/01/2026**	**6050-3**
PLACA	**N AUTO**	**DATA**	**Código da infração e/ desdobramento**
NCM3430	**PVR0144241**	**09/01/2026**	**6050-3**
NDN8J93	**PVR0144265**	**09/01/2026**	**6050-3**
NCG4770	**PVR0143716**	**10/01/2026**	**6050-3**
NBR6865	**PVR0133282**	**10/01/2026**	**6050-3**
THM4G56	**PVR0143702**	**10/01/2026**	**6050-3**
RSW5F49	**PVR0143782**	**10/01/2026**	**6050-3**
NDE5B59	**PVR0145287**	**13/01/2026**	**6050-3**
UAJ7H67	**PVR0145557**	**14/01/2026**	**6050-3**
RSX5B71	**PVR0145548**	**14/01/2026**	**6050-3**
NBM5J21	**PVR0145576**	**15/01/2026**	**6050-3**
NCE5B24	**PVR0145644**	**15/01/2026**	**7455-0**
NCY9I383	**PVR0145687**	**15/01/2026**	**6050-3**
OHP1178	**PVR0145969**	**16/01/2026**	**6050-3**
NDF8569	**PVR0145735**	**16/01/2026**	**7455-0**
NDZ8354	**PVR0146074**	**16/01/2026**	**7455-0**
NCZ5I72	**PVR0146033**	**16/01/2026**	**7455-0**
NDM0E68	**PVR0145806**	**17/01/2026**	**6050-3**
SSG9H27	**PVR0145803**	**17/01/2026**	**6050-3**
RGD1F88	**PVR0146020**	**18/01/2026**	**7455-0**
RSX6G48	**PVR0145376**	**13/01/2026**	**6050-3**
NCE7I35	**PVR0145017**	**13/01/2026**	**6050-3**
NDM4323	**PVR0145258**	**13/01/2026**	**6050-3**
QTI6A23	**PVR0145307**	**13/01/2026**	**6050-3**
SLG3B60	**PVR0145339**	**13/01/2026**	**6050-3**
SLH1J05	**PVR0145330**	**13/01/2026**	**6050-3**
RSX3F22	**PVR0145372**	**13/01/2026**	**6050-3**
NDM7623	**PVR0145267**	**13/01/2026**	**6050-3**
RVY1J94	**PVR0144991**	**13/01/2026**	**6050-3**
RSZ8I22	**PVR0144427**	**13/01/2026**	**7455-0**
NBS7H44	**PVR0145329**	**13/01/2026**	**6050-3**
NCZ9C34	**PVR0145314**	**13/01/2026**	**6050-3**
OHR2355	**PVR0145265**	**13/01/2026**	**6050-3**
NCC0J52	**PVR0145016**	**13/01/2026**	**6050-3**
RVB7C39	**PVR0145343**	**13/01/2026**	**6050-3**
NED8C38	**PVR0145367**	**13/01/2026**	**6050-3**
QRA0B89	**PV552990**	**13/01//2026**	**5541-1**
EBF7580	**PVR0145305**	**13/01/2026**	**6050-3**
GYJ0238	**PVR0145260**	**13/01/2026**	**6050-3**
SLG8D22	**PVR0144959**	**13/01/2026**	**6050-3**
NCW2A57	**PVR0145252**	**13/01/2026**	**6050-3**
OHR2071	**PVR0144993**	**13/01/2026**	**6050-3**

Porto Velho, 25 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C83E3ACB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO – Nº 151/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução Nº918/2022/CONTRAN, Artigo 14: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial".* **Notifica** os proprietários, ou infratores, dos veículos autuados por infração à legislação de trânsito, conforme Lei 9.503/97 (Código Brasileiro de Trânsito - CTB) e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposta a **Defesa da Autuação**, e/ou a **apresentação do real condutor**, no órgão autuador, SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento de defesa** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes0 dados**: Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **A defesa deverá ser apresentada com os seguintes documentos:** Requerimento da defesa; Cópia da notificação de autuação, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica, documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **A defesa não será conhecida quando:** For apresentada **fora** do prazo legal; **Não** for comprovada a legitimidade; **Não** houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; **Não** houver o pedido, ou este for **incompatível** com a situação fática. **É parte legítima, para apresentar defesa:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento da defesa ou do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal, pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação, caso não seja atendida a solicitação, será a defesa analisada e julgado no estado que se encontra. **A defesa deverá ter somente um auto de infração como objeto.** Para Indicação do condutor infrator, preencher a notificação recebida ou preencher formulário disponível na SEMTRAN, e apresentar documentos, nos termos do Art.5º da resolução Nº916/2022/CONTRAN. A defesa deverá ser protocolada no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado via postal para o seu

endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para mais esclarecimentos, obter formulário padrão para defesa, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO. Lista de veículos como determina o Art. 13 §1º, da resolução Nº916/2022/CONTRAN :

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
QTA6A92	PVR0146194	16/01/2026	6050-3
QTJ0F60	PVR0145864	16/01/2026	6050-3
QTG4H86	PVR0145830	16/01/2026	6050-3
NCK0966	PVR0146192	16/01/2026	6050-3
SLL1H67	PVR0145811	16/01/2026	6050-3
THK2C88	PVR0145885	16/01/2026	6050-3
QTA8500	PVR0146335	16/01/2026	6050-3
NDT4951	PVR0145736	16/01/2026	6050-3
QTH4G78	PVR0145839	16/01/2026	6050-3
NDT4951	PVR0145853	16/01/2026	6050-3
RSU5E14	PVR0146142	16/01/2026	7455-0
NEB4J56	PVR0146211	16/01/2026	6050-3
OHR8J22	PVR0146114	16/01/2026	7455-0
OHM1854	PV550533	16/01/2026	6050-1
QRA4135	PVR0146182	16/01/2026	6050-3
OHW5599	PVR0146205	16/01/2026	6050-3
NDO4B63	PVR0145879	16/01/2026	6050-3
PHX4J95	PVR0145847	16/01/2026	6050-3
RSW6C33	PVR0146025	16/01/2026	6050-3
NCV1G34	PVR0146231	16/01/2026	6050-3
NCA3D65	PVR0146232	16/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THK7J97	PVR0146005	16/01/2026	6050-3
NEF5B48	PVR0146008	16/01/2026	6050-3
NEA4E22	PVR0145772	16/01/2026	6050-3
NEA4E22	PVR0145772	16/01/2026	6050-3
NDT3555	PVR0146220	16/01/2026	6050-3
QZE9G23	PVR0146233	16/01/2026	6050-3
NBL7004	PVR0145734	16/01/2026	7463-0
NEE2F42	PVR0146212	16/01/2026	6050-3
NBW0A19	PVR0145972	16/01/2026	6050-3
NCV2I76	PVR0145862	16/01/2026	6050-3
NEB1H14	PVR0145861	16/01/2026	7455-0
RSU9D51	PVR0145856	16/01/2026	6050-3
NDT5F95	PVR0145886	16/01/2026	6050-3
RSY7I86	PVR0146207	16/01/2026	6050-3
SLJ8F86	PVR0145823	16/01/2026	6050-3
NCZ9542	PVR0145785	16/01/2026	6050-3
RSX7C58	PVR0146193	16/01/2026	6050-3
UAJ0D70	PVR0145880	16/01/2026	7455-0
NDX4994	PVR0145971	16/01/2026	7455-0
NDC5I15	PVR0146073	16/01/2026	7455-0
QTA8J16	PVR0146028	16/01/2026	6050-3

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
NBS7775	PVR0146052	16/01/2026	7455-0
OHW0E31	PVR0146214	16/01/2026	6050-3
NEA4734	PVR0145967	16/01/2026	6050-3
NBI1D44	PVR0145733	16/01/2026	6050-3
ISO8331	PVR0145822	16/01/2026	6050-3
NCK8816	PVR0145878	16/01/2026	6050-3
NBJ0895	PVR0146327	16/01/2026	6050-3
NDK8363	PVR0146027	16/01/2026	6050-3
NDV0376	PVR0146202	16/01/2026	6050-3
QTH2I17	PVR0146120	16/01/2026	7455-0
NDI3641	PVR0146165	16/01/2026	7455-0
NBN7A21	PVR0146333	16/01/2026	6050-3
THL7F21	PVR0146093	17/01/2026	7463-0
NBN7A21	PVR0145761	17/01/2026	6050-3
NCN8E12	PVR0145758	17/01/2026	6050-3
NCD8713	PVR0145896	17/01/2026	6050-3
NCE9B41	PVR0145755	17/01/2026	7455-0
NCU3E36	PVR0146288	17/01/2026	6050-3
RSW1D59	PVR0146044	17/01/2026	7455-0
PLR5J04	PVR0145963	17/01/2026	6050-3
SLL0F34	PVR0145824	17/01/2026	6050-3
THL5B46	PVR0145770	17/01/2026	6050-3
QGS0B97	PVR0145911	17/01/2026	6050-3
SLL7E67	PVR0145945	17/01/2026	6050-3
NEE9F29	PVR0146294	17/01/2026	6050-3
NDS7085	PVR0146086	17/01/2026	7455-0
OHL6001	PVR0146291	17/01/2026	6050-3
OHW5C13	PVR0146101	17/01/2026	7455-0
QTE8869	PVR0145941	17/01/2026	6050-3
SLL1I25	PVR0145944	17/01/2026	6050-3
RSU0G65	PVR0145901	17/01/2026	6050-3
NED8C38	PVR0146076	17/01/2026	7455-0
NEH4724	PVR0145957	17/01/2026	6050-3
RSY2I07	PVR0145919	17/01/2026	6050-3
NED8C38	PVR0146075	17/01/2026	7455-0
NDM5802	PVR0145954	17/01/2026	6050-3
OHV5E03	PVR0145948	17/01/2026	6050-3

OXL2879	PVR0145790	17/01/2026	6050-3
QLX4C39	PVR0145807	17/01/2026	6050-3
NEH4724	PVR0145956	17/01/2026	6050-3
NDS1D68	PVR0145797	17/01/2026	6050-3
PBN7C48	PVR0146297	17/01/2026	6050-3
NCZ8G30	PVR0145920	17/01/2026	6050-3
PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento
THI2C09	PVR0146128	17/01/2026	7455-0
OHP2D83	PVR0146304	17/01/2026	6050-3
PDW3A60	PVR0146301	17/01/2026	6050-3
NCZ6073	PVR0145810	17/01/2026	6050-3
SLH6D36	PVR0145768	17/01/2026	6050-3
NCH3885	PVR0145744	17/01/2026	6050-3
NEH8C90	PVR0146310	17/01/2026	6050-3
NED2149	PVR0145926	17/01/2026	6050-3
NBS9257	PV550495	18/01/2026	5185-1
PHE3536	P01IT0Q0M3	18/01/2026	5185-1
RSW8F26	PVR0146036	18/01/2026	7455-0
NEA6A59	PV550496	18/01/2026	6858-0
NDE3E37	PVR0145984	18/01/2026	7455-0
OHQ9824	PVR0146155	18/01/2026	7455-0
THJ1E67	PV550499	18/01/2026	7072-1
PZL1E75	PVR0146037	18/01/2026	7455-0
NCS4235	PVR0146156	18/01/2026	7455-0
OHT2983	PVR0135789	19/01/2026	6050-3
THK1C11	PVR0146065	19/01/2026	7455-0
RSU8A92	PVR0146058	19/01/2026	7455-0
NCV2A61	2607980114	19/01/2026	5541-1
NEF5B48	PVR0146124	19/01/2026	7463-0
NBG0509	PVR0146167	19/01/2026	7455-0
NDL6463	PVR0145993	19/01/2026	7455-0
NBG3A41	PVR0146141	19/01/2026	7455-0
THJ6I90	PVR0146055	19/01/2026	7455-0
SLH6A05	PVR0146102	19/01/2026	7455-0
RSY5C37	PVR0146103	19/01/2026	7455-0
RSV5I98	2608270158	20/01/2026	5452-2
QTE2D38	PVR0146112	20/01/2026	7455-0
CSA0382	PV550434	20/01/2026	5185-1
NDK8E51	PVR0146030	20/01/2026	7455-0
SLL4I28	PVR0146039	20/01/2026	7455-0
QTH1H16	PVR0146172	20/01/2026	7455-0
NBX8362	PVR0146092	20/01/2026	7455-0
NCO7193	PV549920	20/01/2026	5452-2
THL2C47	PV550435	20/01/2026	5185-1
NDZ9G38	PV550438	20/01/2026	6858-0
NDS3J71	PVR0135967	20/01/2026	6050-3
JPM5E20	PV550537	20/01/2026	6050-1
NDO0469	PV550432	20/01/2026	5185-1

Porto Velho, 25 de MARÇO de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade –SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:15CEDD10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 114/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial"*. **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B.

Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.
130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
OHL2D10	PVR0132008	17/12/2025	7463-0	R$ 195,23
NCR5C83	PV493434	19/12/2025	6050-1	R$ 293,47
NDO8065	PV552861	20/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NDV5D46	PV552859	20/12/2025	7633-2	R$ 293,47
NDU6H31	PV552866	20/12/2025	5509-0	R$ 130,16
NCG8H35	PVR0131994	21/12/2025	7463-0	R$ 195,23
NEH4724	PVR0131996	23/12/2025	7463-0	R$ 195,23
QTA6H13	2507860123	29/12/2025	5592-0	R$ 130,16
JWW4448	PVR0016685	23/05/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0B74	PVR0051171	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6G46	PVR0051201	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN8C72	PVR0051863	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDP3563	PVR0051247	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NBM5601	PVR0050805	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ5F41	PVR0051964	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV1C66	PVR0051228	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE6J60	PVR0051966	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM8A44	PVR0051082	22/06/2025	7455-0	R$ 130,16
NCU3605	PVR0051104	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
NDH8937	PVR0051285	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OXQ9G10	PVR0051473	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW1I83	PVR0051666	22/06/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL7J96	PVR0084188	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE7581	PVR0077380	17/08/2025	7455-0	R$ 130,16
PHS4231	PVR0084435	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO8725	PVR0084351	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
OXL5J29	PVR0084247	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBP3802	PVR0084929	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL5J04	PVR0084901	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED5C68	PVR0084824	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH3G16	PVR0084510	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDY7837	PVR0082729	17/08/2025	5673-2	R$ 130,16
RSW4E45	PVR0084286	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ7I10	PVR0084860	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN4315	PVR0085106	17/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2695	PVR0080108	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NBW6E26	PVR0084962	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA1C34	PVR0080363	18/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH5F90	PVR0085224	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT4915	PVR0085178	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JXK8G14	PVR0084954	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THI6E69	PVR0085185	18/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PGX2A54	PVR0080429	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM9A72	PVR0085747	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTE7D41	PVR0085594	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG7174	PVR0085135	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH0B74	PVR0084190	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
JIO6A26	PVR0085555	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ5J40	PVR0085565	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MRA4H36	PVR0077440	19/08/2025	7463-0	R$ 195,23
OHW1824	PVR0085855	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG7826	PVR0085733	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobramento	VALOR DA MULTA
NCZ7467	PVR0085650	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QWN4C11	PVR0085689	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2519	PVR0085625	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NJA3A24	PVR0085674	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4521	PVR0085585	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC1260	PVR0085880	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MXC1303	PVR0080151	19/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QOS5B59	PVR0085845	19/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX2H00	PVR0080086	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI4A85	PVR0079928	20/08/2025	7455-0	R$ 130,16
QTB1H45	PVR0086592	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL4B14	PVR0086485	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEC0627	PVR0086376	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK2149	PVR0086717	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4F84	PVR0086581	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA5D21	PVR0078770	21/08/2025	7463-0	R$ 195,23
RSV4G15	PVR0086801	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PXH3878	PVR0086833	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU6J93	PVR0080425	21/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHL0685	PVR0086861	21/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NBI3329	PVR0080300	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH7C31	PVR0080062	22/08/2025	7455-0	R$ 130,16
OHQ3118	PVR0086965	22/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OAG3A89	PVR0080183	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NXS0A36	PVR0080075	23/08/2025	7455-0	R$ 130,16

SLL7E07	PVR0087917	24/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THK8C66	PVR0078792	26/08/2025	7463-0	R$ 195,23
JQI2418	PVR0090224	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG9F18	PVR0090193	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PYF9H39	PVR0090142	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MZV4268	PVR0090213	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDT2B32	PVR0089899	27/08/2025	6050-3	RS 293,47
NEG7826	PVR0080896	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDB9J07	PVR0089760	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH9H03	PVR0090116	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
THJ6G46	PVR0089550	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCQ2B04	PVR0089784	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM7D97	PVR0090135	27/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NED2813	PVR0083346	28/08/2025	5673-2	R$ 130,16
SLG0I71	PVR0090570	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCX0981	PVR0081570	28/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NCL6G53	PVR0090449	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCL6G53	PVR0090401	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NDW6188	PVR0089958	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2695	PVR0090591	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG4C84	PVR0090096	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCP9632	PVR0090056	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV2596	PVR0090627	28/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG0127	PVR0091016	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NLT5446	PVR0091008	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDW6370	PVR0090006	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8J17	PVR0090999	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDG7A37	PVR0091025	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
GNS7533	PVR0090783	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NDN5H72	PVR0081657	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
NXS8J58	PVR0081669	29/08/2025	7455-0	R$ 130,16
SIJ3D81	PVR0090949	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV8524	PVR0090813	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
MCL6G36	PVR0090936	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP3038	PVR0090833	29/08/2025	6050-3	R$ 293,47
QBB1E04	PVR0097726	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL2695	PVR0098011	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI1H84	PVR0097723	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCB3C26	PVR0096465	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QTA5467	PVR0096907	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6258	PVR0097618	11/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU8D53	PVR0097949	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCS7I56	PVR0097836	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW9J86	PVR0097950	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
RSU1E66	PVR0097799	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS2558	PVR0098057	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK0904	PVR0097831	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ4399	PVR0097915	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
OHT4G24	PVR0094207	12/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NDO8859	PVR0097782	12/09/2025	6050-3	R$ 293,47
NCN5391	PVR0094234	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
MZV6655	PVR0090107	13/09/2025	7463-0	R$ 195,23
QTB5J06	PVR0094316	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
QZD0H48	PVR0094192	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
NCE2150	PVR0094272	13/09/2025	7455-0	R$ 130,16
MNX5666	PVR0096289	14/09/2025	7455-0	R$ 130,16
PVA1B00	PVR0110506	05/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHL3903	PVR0112530	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG4907	PVR0112592	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3CD3DF34

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA,TRÂNSITO E MOBILIDADE- SEMTRAN
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE – Nº 115/2025

A Prefeitura do Município de Porto Velho, cumprindo o disposto na Resolução N°918/2022/CONTRAN, Artigo 13: "*Esgotadas as tentativas para notificar o infrator ou o proprietário do veículo por meio postal ou pessoal, as notificações que trata essa resolução serão realizadas por edital publicado em Diário Oficial*". **NOTIFICA DA PENALIDADE de multa,** os proprietários**,** ou infratores, dos veículos por infração à legislação de trânsito conforme Lei 9.503/97 e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN. Pode ser interposto o RECURSO, EM PRIMEIRA INSTÂNCIA, na JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSO DE INFRAÇÃO (JARI) no orgão autuador – SEMTRAN, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, excluindo-se o dia da publicação e incluindo o do vencimento. **O requerimento do recurso** deverá ser por escrito e de forma legível **contendo no mínimo os seguintes dados:** Nome, Endereço completo com CEP, Número de telefone, Número do documento de identificação (RG), CPF/CNPJ do requerente; Placa do veículo e Número do auto de infração de trânsito; Exposição dos fatos, Fundamentos legais e/ou documentos que comprovem a alegação; Data e Assinatura do requerente ou de seu representante legal. **O recurso deverá ser apresentado com os seguintes documentos:** Requerimento do recurso; Cópia da notificação de penalidade, ou auto de infração ou documento que conste placa e

o número do auto de infração de trânsito; Cópia da CNH ou outro Documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, quando pessoa jurídica,documento comprovando a representação; Cópia do CRLV; Comprovante de residência; Procuração, quando for o caso. **O recurso não será conhecido quando:** For apresentado fora do prazo legal; Não for comprovada a legitimidade; Não houver a assinatura do recorrente ou seu representante legal; Não houver o pedido, ou este for incompatível com a situação fática. **É parte legítima para apresentar o recurso:** A pessoa física ou jurídica proprietária do veículo; O condutor devidamente identificado; o embarcador, e o transportador, responsável pela infração; procurador legalmente habilitado por instrumento de procuração, na forma da lei; **sob pena do não conhecimento do recurso**. **O requerente assume a responsabilidade nas esferas cível, administrativa e penal pela veracidade das informações prestadas.** A SEMTRAN poderá solicitar ao requerente que apresente documentos ou outras provas admitidas em direito, definindo prazo para sua apresentação. Caso não seja atendida a solicitação, será o recurso analisado e julgado no estado que se encontra. **O recurso deverá ter somente um auto de infração como objeto**. Deverá ser protocolado no órgão ou entidade de trânsito autuador ou enviado, via postal, para o seu endereço, respeitado o disposto no artigo 287 do C.T.B. Para obter formulário padrão para o recurso, e mais esclarecimentos, comparecer, à SEMTRAN, comparecer à SEMTRAN, Av. Amazonas, 698, entre Rua Brasília e Rua Getúlio Vargas – Bairro Santa Barbara/CEP 76.804-210, Porto Velho-RO.

130 R

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
NCH8I58	PVR00112787	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTC9C56	PVR0112752	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL0F81	PVR0112905	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THI2G76	PVR0113029	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDE9529	PVR0112830	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLJ3D84	PVR0112912	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7224	PVR0112920	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JXL2251	PVR0112643	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OXL2450	PVR0112934	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RUX7J60	PVR0112681	09/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT7504	PVR0112778	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ8G30	PVR0112765	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBG9B71	PVR0112949	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THL0I48	PVR0112762	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
THL5D61	PVR0113182	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV7074	PVR0113158	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU3I22	PVR0112720	10/10/2025	7463-0	R$ 195,23
ALQ3H51	PVR0113184	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH8A78	PVR0113174	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDO3C84	PVR0112946	10/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OHM8276	PVR0112773	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCH5H29	PVR0112979	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHQ3419	PVR0112730	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG8447	PVR0113161	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
MZQ4572	PVR0112781	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV6J72	PVR0112672	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobra-mento**	**VALOR DA MULTA**
NEF4844	PVR0112738	10/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OGC6A06	PVR0113332	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
SLL1D57	PVR0113613	11/10/2025	7455-0	R$ 130,16
OXL5J29	PVR0113620	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBX3158	PVR0113457	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ1B03	PVR0113402	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCI0871	PVR0113472	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBD2873	PVR0113602	11/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCC3178	PVR0113696	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
JKN9F39	PVR0113738	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBB7697	PVR0113808	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT9975	PVR0113664	12/10/2025	6050-3	R$ 293,47
RAS9A90	PVR0114224	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NFQ2943	PVR0113990	13/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NEC8I68	PVR0114379	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBR4E96	PVR0114198	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NBE4I89	PVR0113956	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHM3103	PVR0114400	13/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP6E37	PVR0114724	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCJ1B79	PVR0114698	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCO4D27	PVR0114133	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
SLK4A71	PVR0114081	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
NDP3563	PVR0114571	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NEE7681	PVR0114701	14/10/2025	7455-0	R$ 130,16
QTC6A55	PVR0114611	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDL5J82	PVR0114550	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47

PLACA	Nº AUTO	DATA	Código da infração c/ desdobra-mento	VALOR DA MULTA
OHP8581	PVR0114450	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NCT5395	PVR0114615	14/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDZ5E28	PVR0114841	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
OHV8270	PVR0114811	15/10/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK3380	PV495323	30/10/2025	6050-1	R$ 293,47
NEG2283	PV548731	30/10/2025	5509-0	R$ 130,16
THJ8D77	P01K60N0A2	21/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NDB1998	P027K04005	05/11/2025	5568-0	R$ 195,23
NBB3187	PV493893	27/11/2025	5185-1	R$ 195,23
QRA5H31	PV549543	28/11/2025	5738-0	R$ 293,47
NBX5711	PV549607	29/11/2025	6858-0	R$ 130,16
QTJ4B37	PV549957	30/11/2025	5568-0	R$ 195,23
NBO0349	PVR0131536	02/12/2025	7455-0	R$ 130,16

RSV6H99	PVR0131516	02/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSY9D91	PVR0132060	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU1B78	PVR0132085	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLG1H74	PVR0132041	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHW9F63	PVR0131977	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG7G23	PVR0132106	03/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK6G02	PVR0131606	04/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSZ3I71	PVR0131513	04/12/2025	7455-0	R$ 130,16
RSV6H99	PVR0131744	06/12/2025	7455-0	R$ 130,16
SLI5A96	PVR0131683	07/12/2025	7455-0	R$ 130,16
AKJ2744	PV553098	07/12/2025	5185-1	R$ 195,23
NCF3J50	PVR0131772	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
QTF2F02	PVR0131856	08/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NCF9C32	PVR0132725	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHN3643	PVR0132794	09/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBW9A42	PV549878	10/12/2025	6050-1	R$ 293,47
SLG7D60	PVR0133281	10/12/2025	6050-3	R$ 293,47
SLI2I30	PVR0132975	10/12/2025	7455-0	R$ 130,16
NEH7B47	PVR0133030	11/12/2025	6050-3	RS 293,47
NCQ7029	PVR0133029	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
JVL8605	PV548770	11/12/2025	5185-1	R$ 195,23
PHU0D47	PVR0134178	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSV4I30	PV546393	11/12/2025	5738-0	R$ 293,47
OHU1B78	PVR0133819	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTD2I78	PVR0134031	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA6E13	PVR0133860	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCG9C19	PVR0133654	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDK7445	PVR0133673	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QPF0H11	PVR0133915	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTG8I40	PVR0133670	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
PLACA	**Nº AUTO**	**DATA**	**Código da infração c/ desdobramento**	**VALOR DA MULTA**
NCJ5J84	PVR0133895	11/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCK6333	PVR0134196	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZD0H48	P01J20J02D	12/12/2025	5967-0	R$ 1.467,35
QZD0H48	P01J20J02E	12/12/2025	5835-0	R$ 195,23
NOJ2E06	PVR0133496	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QZD0H48	P01J20J02F	12/12/2025	5215-1	R$ 293,47
QZD0H48	P01J20J02G	12/12/2025	6408-0	R$ 130,16
RSU3A97	PVR0133576	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE9F10	PVR0134135	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP1J52	PVR0134940	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8G14	PVR0133902	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBL3A18	PVR0131934	12/12/2025	7463-0	R$ 195,23
RSX8A08	PVR0133066	12/12/2025	7455-0	R$ 130,16
THL3G28	PVR0133886	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSX6G95	PVR0133552	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTJ7I09	PVR0134471	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCE8B85	PVR0133867	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDV8512	PVR0133836	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THI9A17	PVR0134915	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RNR8F44	PVR0134405	12/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QCH7G79	PVR0135348	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBS7J51	PVR0135388	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEH8D92	PVR0135117	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDS1J03	PVR0135602	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RVJ4D01	PVR0135627	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
MHQ9I25	PVR0135556	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH4C24	PVR0135645	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCZ6J56	PVR0135100	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
RSZ8G14	PVR0135462	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCU2F59	PVR0135411	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QRA2216	PVR0135148	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NDJ0B88	PVR0135245	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCV6F93	PVR0134875	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
QTH9C43	PVR0135354	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NCF3J50	PVR0134885	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
THK7D76	PVR0135225	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NBZ1137	PVR0135632	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHU5854	PVR0135084	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
OHP4E82	PVR0135628	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NSD2D76	PVR0135156	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47
NEG5120	PVR0135404	13/12/2025	6050-3	R$ 293,47

Porto Velho, 25 de Março de 2026.

IREMAR TORRES LIMA
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade – SEMTRAN
DCAI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7550A654

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 040/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 040/2026 - SEMTEL-DA

Porto Velho, 24 de março de 2026
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta **SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:
Art. 1º –Designar os servidores abaixo mencionados, sob a coordenação do primeiro para integrar a Comissão de Recebimento de Material de Consumo, Serviços e Material Permanente na Secretaria Municipal deTurismo, Esporte e Lazer – SEMTEL, conforme abaixo:

NOME	SECRETARIA	CARGO	MATRICULA
FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	SEMTEL	GERENTE	10078964
NAIARA JOVANIA BRAGA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	10078129
FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	SEMTEL	DIRETOR	10079251
RENDERSON SILVA NEVES	SEMTEL	COORDENADOR DE TRASPORTES E ABASTECIMENTO	10078168
REGINALDO GOMES BARBOSA	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DA PRAÇA CÉU	10078997
ALAN BRUNO SENA DA SILVA	SEMTEL	ASSESSOR	10078417
CAMILA BANDEIRA TANQUES FORTE	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE INFORMAÇÕES TURÍSTICAS	10079123
LEONARDO AMORA COUCEIRO	SEMTEL	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	10078981
TAIANE SOUZA MARINHO	SEMTEL	ASSESSORA	10079024
ELIAQUIM ARAUJO MAGALHAES	SEMTEL	GERENTE DE DIVISÃO DE ESPORTES	10080082
ANDERSON DOS SANTOS REGIS	SEMTEL	ASSESSOR	10080118
INGRID NUNES SILVA	SEMTEL	ASSESSORA	1007225
GABRIEL VIANA XAVIER	SEMTEL	GERENTE	10079150
REGICLEI GOMES NINA	SEMTEL	DIRETOR	10078245
IGOR GABRIEL SILVA SIQUEIRA	SEMTEL	ASSESSOR	10080548
ANTONIO LUCIO RODRIGUES LIMA	SEMTEL	ASSESSOR	10079795
FRANCISCO ABREU ROSAS	SEMTEL	ASSESSOR	10080144
TALES ANDRÉ CORRÊA PINTO	SEMTEL	ASSESSOR	10079370

Art. 2º –Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º –Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 4º – Ficam revogadas todas as portarias anteriores a esta Portaria.
Publique-se.

ALEKS PALITOT
Secretário Municipal de Turismo - SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B9843B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 041/2026 - SEMTEL-DA

Portaria
Nº 041/2026 - SEMTEL-DA
Porto Velho, 24 de março de 2026
Conforme regulamentado no Art. 14 da Lei Complementar Municipal nº 1.000 de 07 de janeiro de 2025, conforme competências atribuídas a esta**SECRETARIA MUNICIPAL TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL.**
RESOLVE:
Art. 1º – AUTORIZARos servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que "dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências".

%

MAT.	CARGO	SERVIDOR	CNH
10078111	SECRETÁRIO MUNICIPAL	PAULO ROBERTO OLIVEIRA DE MORAES JÚNIOR	03565374840
10078168	COORDENADOR DE TRANSPORTES e ABASTECIMENTO	RENDERSON SILVA NEVES	05094892340
10078245	DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE EVENTOS	REGICLEI GOMES NINA	01758498987
10078964	GERENTE	FELIPE AUGUSTO DE OLIVEIRA VANZELLI	06949821664
10078527	ASSESSOR	CHARLES DOUGLAS SARMENTO NINA	02258882720
10078423	GERENTE	REGINALDO GOMES BARBOSA	03767011170
10078346	DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	RODRIGO FERREIRA CAMPOS	03554385895
1007225	ASSESSORA	INGRID NUNES SILVA	06356427335
10079251	DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE FOMENTO AO TURISMO	FELIPE DE OLIVEIRA DIONIZIO	03820600617
10079150	GERENTE	GABRIEL VIANA XAVIER	07031718160
10079370	ASSESSOR	TALES ANDRE CORREA PINTO	05087291390
10078981	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS	LEONARDO AMORA COUCEIRO	01106915721
1003371	ASSESSORA	MYLEIA SANTANA DE ARAÚJO	07205952077
10078498	GERENTE	CAMILA PANTOJA DOS SANTOS	06872923061
10080118	ASSESSOR	ANDERSON SANTOS REGIS	07039116610
10080144	ASSESSOR	FRANCISCO ABREU ROSA	01806673798
10078833	ASSESSOR	ABGA REGNALITH RINTO DE SÁ	05252406018
10078135	GERENTE	ANELIO DA SILVA SOARES FILHO	03321179610
10078384	ASSESSOR	GUILHERME DA SILVA SOARES	07906004142
11627	GERENTE	ISA BATISTA DIAS	01535312408
10078554	ASSESSOR INTERSETORIAL	ÍTALO RODRIGO SOARES AGUIAR REIS	03560202636
10078163	GERENTE	TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO	04668117406
10079003	GERENTE	ELVIS DA SILVA NUNES	01058511605
10078691	SECRETÁRIO EXECUTIVO	CÁSSIO MOURA SILVA	06974608040
10079062	ASSESSOR	JOSÉ ROBERTO SPECHT FILHO	04393556261
1005752			

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:EF4DB2FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 39/2026/SEMTEL-DA

Porto Velho, 24 de Março de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL, no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n° 014.000704/2026-71.

RESOLVE:
Art. 1º – TORNAR VÁLIDA: **2 e ½ (duas diárias e meia indenizatória)** aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e o período indicado, tendo em vista a necessidade de custear as despesas de viagem a **Vilhena/RO**, realizada por meio de transporte terrestre. A viagem tem como objetivo a participação no **Open Vilhena de Jiu-Jitsu**, evento que ocorrerá no período de 20 a 22 de março de 2026. Considerando que os servidores serão motoristas do Ônibus para acompanhar e conduzir os atletas. Conforme Ofício de Autorização **ID 0686619.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
Tales André Corrêa Pinto	10079370	Assessor Nível I	Vilhena/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-
Francisco Abreu Rosas	10080144	Assessor Nível I	Vilhena/RO	2 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	-

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

ALEKSANDER ALLEN NINA PALITOT
Secretário Executivo de Turismo -SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:44E93881

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
1. BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ESTADO RONDÔNIA			Exercício de 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA			Período: Janeiro a Dezembro	
Anexo 12 - Balanço Orçamentário				
Entidades: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA				
Parâmetros: Exercício: 2025; Tipo do recurso: TODOS; Entidades: [{"valor":"11868","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA"}]; Mês: 12; Assinatura: {"valor":"17636","descricao":"Prestação de Contas Mensal / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Consolidado: N - Versão: 27 de 05/02/2026 08:41:05				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	**PREVISÃO INICIAL (a)**	**PREVISÃO ATUALIZADA (b)**	**RECEITAS REALIZADAS (c)**	**SALDO d = (c-b)**
RECEITAS CORRENTES (I)	304.245,00	516.245,00	650.227,87	133.982,87
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	87.622,00	87.622,00	119.894,67	32.272,67
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	216.623,00	428.623,00	530.333,20	101.710,20
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	**304.245,00**	**516.245,00**	**650.227,87**	**133.982,87**
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO EXTERNAS	0,00	0,00	0,00	0,00
MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRATUAL	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (V) = (III + IV)	**304.245,00**	**516.245,00**	**650.227,87**	**133.982,87**
Déficit (VI)	-	-	1.220.039,07	-
TOTAL (VII) = (V + VI)	**304.245,00**	**516.245,00**	**1.870.266,94**	**1.354.021,94**
Saldos de Exercícios Anteriores	-	**706.047,34**	**706.047,34**	-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores	-	**0,00**	**0,00**	-
Superávit Financeiro	-	**706.047,34**	**706.047,34**	-
Reabertura de Créditos Adicionais	-	**0,00**	**0,00**	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	**DOTAÇÃO INICIAL (e)**	**DOTAÇÃO ATUALIZADA (f)**	**DESPESAS EMPENHADAS (g)**	**DESPESAS LIQUIDADAS (h)**	**DESPESAS PAGAS (i)**	**SALDO DA DOTAÇÃO (j) = (f-g)**
DESPESAS CORRENTES (VIII)	1.967.877,00	2.698.924,34	1.728.311,61	1.592.088,07	1.592.088,07	970.612,73

PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	974.940,00	946.940,00	834.893,36	834.893,36	834.893,36	112.046,64
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	992.937,00	1.751.984,34	893.418,25	757.194,71	757.194,71	858.566,09
DESPESAS DE CAPITAL (IX)	54.339,00	213.339,00	141.955,33	93.678,00	93.678,00	71.383,67
INVESTIMENTOS	54.339,00	213.339,00	141.955,33	93.678,00	93.678,00	71.383,67
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (XI) = (VIII + IX + X)	**2.022.216,00**	**2.912.263,34**	**1.870.266,94**	**1.685.766,07**	**1.685.766,07**	**1.041.996,40**
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA EXTERNA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA MOBILIÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DÍVIDAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINANCIAMENTO (XIII) = (XI + XII)	**2.022.216,00**	**2.912.263,34**	**1.870.266,94**	**1.685.766,07**	**1.685.766,07**	**1.041.996,40**
Superávit (XIV)	-	-	-	-	-	-
TOTAL (XV) = (XIII + XIV)	**2.022.216,00**	**2.912.263,34**	**1.870.266,94**	**1.685.766,07**	**1.685.766,07**	**1.041.996,40**
RESERVA DO RPPS	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	**Inscritos**		**Liquidados (c)**	**Pagos (d)**	**Cancelados (e)**	**Saldo f= (a+b-d-e)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**				
DESPESAS CORRENTES	0,00	44.932,12	28.899,34	28.899,34	16.032,78	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	44.932,12	28.899,34	28.899,34	16.032,78	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	5.634,00	5.634,00	5.634,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	5.634,00	5.634,00	5.634,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**50.566,12**	**34.533,34**	**34.533,34**	**16.032,78**	**0,00**

RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	**Inscritos**		**Pagos (c)**	**Cancelados (d)**	**Saldo e= (a+b-c-d)**
	Em Exercícios Anteriores (a)	**Em 31 de Dezembro do Exercício Anterior (b)**			
DESPESAS CORRENTES	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	620,00	620,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**620,00**	**620,00**	**0,00**	**0,00**
Nota(s) Explicativa(s):					

SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO VENTURIM***
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora

NOTAS EXPLICATIVAS:

1) A Lei Municipal n.º 1336/GP/2024 de 12 de novembro de 2024 aprovou o orçamento para o exercício de 2025. Previsão de receitas no montante de R$ 304.245,00 e Transferências Financeiras do Poder Executivo no Valor de R$ 1.717.971,00 o Fundo Municipal fixou a DESPESA na importância de R$ 2.022.216,00.

2) A DESPESA inicial fixada na LOA foi de R$ 2.022.217,00 e durante o exercício foram efetuadas movimentações de alterações orçamentárias sendo que, ao final, a previsão de dotações atualizada ficou no valor de R$ 2.912.263,34. A despesa orçamentária efetivamente realizada foi de R$ 1.870.266,94, ocorrendo uma economia de dotação correspondente ao valor de R$ 1.041.996,40, correspondente a 35,78%. As aberturas de créditos cuja fonte de recurso foi as anulações totalizaram R$ 132.999,51, creditos suplementares R$ 1.051.046,85, as reformulações administrativas totalizaram R$ 28.000,00, as por superávit financeiro totalizaram R$ 706.047,34 e houve aberturas de créditos por por excessos de arrecadaçãode recurso vinculado R$ 212.000,00 e não houve por excesso de recursos proprios.

No quadro 01 está detalhado o orçamento anual com as suas devidas alterações bem como os recursos utilizados para a abertura dos créditos adicionais:

Quadro 01	R$	
ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	**VALOR**	**%**
Dotação Inicial	2.022.216,00	100,00
(+) Créditos Suplementares	1.051.046,85	51,98
(+) Créditos Especiais	-	0,00
(+) Créditos Extraordinários	-	0,00
(-) Anulações de Créditos	132.999,51	6,58
(-) Reformulações Administrativas art. 167 CF	28.000,00	1,38
(=) Dotação Atualizada	2.912.263,34	144,01
(-) Despesa Empenhada	1.870.266,94	64,22
(=) Recursos não utilizados	1.041.996,40	35,78
	R$	
RECURSOS PARA ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS	**VALOR**	**%**
Superávit Financeiro	706.047,34	76,91
Excesso de Arrecadação de Recursos Próprios	-	0,00
Excesso de Arrecadação de Recursos Vinculados	212.000,00	23,09
Operações de Crédito	-	0,00
Total	**918.047,34**	100,00
Fonte: SEMAS		

Todos os decretos estão devidamente anexados a presente prestação de contas e relacionados no anexo TC 18 – Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias.

Especificações	2023 Valor (R$)	2024 Valor (R$)	2025 Valor (R$)
Receitas Correntes Arrecadadas	0,00	315.442,57	650.227,87
(+) Transferencias Financeiras Recebidos	1.906.560,20	1.299.984,98	1.376.271,85
(-) Transferencias Financeiras Concedidas	0,00	0,00	513.193,34
(-) Despesas Correntes	1.578.159,48	1.738.747,63	1.728.311,61
Déficit/Superávit Corrente	328.400,72	-123.320,08	-215.005,23
(+) Receitas de Capital Arrecadadas	0,00	0,00	0,00
SubTotal	328.400,72	-123.320,08	-215.005,23
(-) Despesas de Capital	0,00	59.726,00	141.955,33
Resultado orçamentário	**328.400,72**	**-183.046,08**	**-73.049,90**

4) No anexo 1 e 2 do Balanço Orçamentário, denominados Demonstrativo de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Demonstrativo da Execução de Restos a Pagar Processados e Não Processados Liquidados encontramos toda movimentação por categoria econômica e grupo de natureza das despesas:
Sendo que inscritos em restos a pagar não processados em 31/12/2024, somava R$ 50.566,12 tiveram seus valores de R$ 34.533,34 liquidados e pagos e cancelamentos na ordem de R$ 16.032,78 ficando seus saldos zerados para o exercicio seguinte. Houve inscritos em restos a pagar processados em 31/12/2024 no montante de R$ 620,00 e foram pagos. A política do FMAS para a inscrição dos empenhos em restos a pagar é fundamentada na Decisão n°. 280/2014-Pleno, referente ao processo n° 1176/2014, ou seja, em restos a pagar processado referente aos empenhos liquidados dentro do exercício da execução orçamentária e em restos a pagar não processados em liquidação e em restos a pagar não processados, conforme letra "a" item III da citada decisão: "passe a inscrever em restos a pagar não processados somente as despesas cujas obrigações contratuais encontram-se, em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas, ainda não tenham recebido o aceite da administração".

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:007A704A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2. BALANÇO FINANCEIRO

ESTADO DE RONDÔNIA					
MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA					Exercício de 2025
Balanço Financeiro - Anexo 13				Período de: Janeiro à Dezembro	
				Despesa: Empenhada	
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA					
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	**650.227,87**	**315.442,67**	**DESPESA ORÇAMENTÁRIA**	**1.870.266,94**	**1.798.473,63**
Ordinária	**76.135,43**	**1.342,74**	**Ordinária**	**1.395.134,23**	**1.390.353,06**
RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	76.135,43	1.342,74	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	1.259.695,53	1.390.353,06
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
			RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E	135.438,70	0,00
			TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS		
Vinculada	**574.092,44**	**314.099,93**	**Vinculada**	**475.132,71**	**408.120,57**
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	209.485,50	314.099,93	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	171.316,08	408.120,57
TRANSF DE RECURSOS DO SIGTV GND3	253.304,66	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	26.643,29	0,00
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE	61.098,35	0,00	AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS CV 541/2025/PGE-SEAS	49.841,00	0,00
AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS CV 541/2025/PGE-SEAS	50.180,68	0,00	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE	227.332,34	0,00
IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	23,25	0,00			
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS RECEBIDAS	**1.376.271,85**	**1.299.984,98**	**TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS CONCEDIDAS**	**513.193,34**	**0,00**
EXTRAORÇAMENTÁRIAS	**286.934,12**	**79.442,24**	**EXTRAORÇAMENTÁRIAS**	**137.927,59**	**67.469,68**
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	184.500,87	50.566,12	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	34.533,34	39.554,56
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	620,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	620,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.433,25	28.256,12	Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	102.774,25	27.915,12
SALDOS ANTERIORES	**912.150,84**	**1.083.224,36**	**SALDOS ATUAIS**	**704.196,81**	**912.150,84**
CAIXA	0,00	1.083.224,36	CAIXA	0,00	912.150,84
CONTAS CORRENTES	912.150,84	0,00	CONTAS CORRENTES	50.000,00	0,00
APLICAÇÕES	0,00	0,00	APLICAÇÕES	654.196,81	0,00
DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00	DEPÓSITOS RESTITUÍVEIS E VALORES VINCULADOS	0,00	0,00
TOTAL	**3.225.584,68**	**2.778.094,25**	**TOTAL**	**3.225.584,68**	**2.778.094,15**
Nota(s) Explicativa(s):					

INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
SIMONE ARAUJO HORTENCIA PAULA C ARAGAO					
Contadora - CRC 010241/O-1 Gestora					

NOTAS EXPLICATIVAS	
1) A disponibilidade financeira da conta Caixa Equivalente em Moeda Nacional, que no exercício financeiro anterior era de R$ 912.150,84, e no exercício passou a ser de R$ 704.196,81, que se demonstra da seguinte forma:	
Saldo do exercício anterior	912.150,84
Receita Orçamentária	650.227,87
Transferências Financeiras Recebidas	1.376.271,85
Receita Extra Orçamentária	286.934,12
Total das Receitas + Saldo do Exercício Anterior	**3.225.584,68**
Despesa Orçamentária	1.870.266,94
Transferências Financeiras Concedidas	513.193,34
Despesa Extra Orçamentária	137.927,59
Total das Despesas	**2.521.387,87**
Saldo Disponível em 31/12	**704.196,81**

O saldo disponível em 31/12/2025, no valor de R$ 704.196,81, confere com os valores registrados no grupo Caixa e Equivalentes de Caixa do Balanço Patrimonial, bem como, com os extratos e conciliações bancárias constantes na prestação de contas, o que demonstra a sua perfeita exatidão.
2) O valor de recebimentos extra orçamentários é composto pela soma dos valores pertencentes à Inscrição de Restos a Pagar Processados e não processados e Valores Restituíveis. O valor de R$ 184.500,87, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 – Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a exatidão das informações.
3) O valor de pagamentos extra orçamentários é composto pelos valores pertencentes ao Pagamento de Restos a Pagar processados e não processados, Depósitos Restituíveis e Outros Recebimentos.
O valor de R$ 34.533,34, demonstrado como pagamento de restos a pagar não processados confere com os Anexo 1 e valor R$ 620,00 demonstrado como pagamento de restos a pagar processados Anexo 2 do Balanço Orçamentário, denominado Demonstrativos de Execução dos Restos a Pagar Não Processados e Processados, comprovando a veracidade das informações.
Primavera de Rondônia, **31 de dezembro de 2025.**

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:2F493D15

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3. BALANÇO PATRIMONIAL

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO		Exercício de 2025
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA		
Balanço Patrimonial - Anexo 14		Até o Mês: Dezembro
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA		
BALANÇO PATRIMONIAL		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO	1.587.218,65	1.691.668,72
ATIVO CIRCULANTE	709.196,81	912.170,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	704.196,81	912.150,84
CRÉDITOS A CURTO PRAZO	0,00	19,32
DEMAIS CRÉDITOS E VALORES A CURTO PRAZO	5.000,00	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	878.021,84	779.498,56
IMOBILIZADO	878.021,84	779.498,56
PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.587.218,65	1.691.668,72
PASSIVO CIRCULANTE	0,00	961,00
FORNECEDORES E CONTAS A PAGAR A CURTO PRAZO	0,00	620,00
ADIANTAMENTO DE CLIENTES E DEMAIS OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	0,00	341,00
PATRIMÔNIO LIQUIDO	1.587.218,65	1.690.707,72
RESULTADOS ACUMULADOS	1.587.218,65	1.690.707,72
QUADRO DOS ATIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS E PERMANENTES		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATIVO (I)	1.587.218,65	1.691.668,72
ATIVO FINANCEIRO	704.196,81	912.150,84
ATIVO PERMANENTE	883.021,84	779.517,88
PASSIVO (II)	184.500,87	51.527,12
PASSIVO FINANCEIRO	184.500,87	51.527,12
PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL (III) = (I - II)	1.402.717,78	1.640.141,60
QUADRO DAS CONTAS DE COMPENSAÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
ATOS POTENCIAIS ATIVOS	272.000,00	172.000,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	0,00	0,00
DIREITOS CONVENIADOS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	272.000,00	172.000,00
DIREITOS CONTRATUAIS	0,00	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS ATIVOS	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	90.906,53	6.200,00
GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS CONCEDIDAS	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONVENIADAS E OUTROS INSTRUMENTOS CONGÊNERES	36.432,00	0,00
OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS	54.474,53	0,00
OUTROS ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	6.200,00
QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
TOTAL POR FONTES DE RECURSOS	**519.695,94**	**860.623,72**
150000000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS	53.376,98	487.994,21
166000000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	169.434,59	347.520,81
166000003110 - TRANSF DE RECURSOS DO SIGTV GND3	253.304,66	0,00
166100000000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DOS FUNDOS ESTADUAIS DE ASSISTÊNCIA	37.886,82	20.299,53
170100000006 - AQUISIÇAO DE CESTAS BASICAS CV 541/2025/PGE-SEAS	339,68	0,00
170600003110 - IDENTIFICAÇÃO DAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS	5.353,21	4.809,17
Nota(s) Explicativa(s):		

SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO***
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora

NOTAS EXPLICATIVAS			
Este balanço foi elaborado em obediência às normas Legais, em especial às estabelecidas na Lei Federal nº. 4.230/64 e às Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público, parte V, 5ª edição.			
1) O valor de R$ 704.196,81, demonstrado no grupo de conta Caixa e Equivalentes de Caixa conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 – Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.			
2) O saldo demonstrado na conta Estoques confere com o demonstrativo das Movimentações de almoxarifado que acompanha a prestação de contas.			
3) O valor de R$ 878.021,84 demonstrado no grupo de contas pertencentes ao Ativo Não Circulante, confere com os valores demonstrados no anexo TC-23 e também confere com o relatório disponibilizado pelo setor de patrimônio somado com o valor informado pelo setor de contas e receber é composto pelos valores dos grupos dos bens Móveis, Bens Imóveis e o grupo de Depreciações, Exaustão e Amortização Acumulada.			
4) Sobre a conta e metodologia das depreciações, informamos que a rotina de contabilização de depreciação começou a ser utilizada a partir dos bens adquiridos no exercício de 2013 e que o setor de patrimônio, através da secretaria municipal de administração, está providenciando a reavaliação e ou ajustes dos valores dos bens adquiridos antes do exercício de 2013 para que todos os bens possam demonstrar o valor de acordo com as novas normas contábeis aplicadas ao setor público. Os dados utilizados para depreciação, tais como: vida útil, taxa anual de depreciação e percentual do valor residual, foram de acordo com a tabela abaixo:			
CLASSE	**VIDA ÚTIL (anos)**	**TAXA DE DEPRECIAÇÃO (anual)**	**VALOR RESIDUAL**
Aparelhos de medição e orientação	10	10%	10%
Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50%	12%

Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos,laboratoriais e hospitalares	16	6,25%	15%
Aparelhos e equipamentos para esportes e diversões	10	10%	10%
Equipamentos de proteção, segurança e socorro	10	10%	10%
Máquinas e equipamentos de natureza industrial	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25%	20%
Máquinas e equipamentos gráficos	16	6,25%	20%
Máquinas, ferramentas e utensílios de oficina	10	10%	15%
Semoventes e equipamentos de montaria	10	10%	10%
Equipamento de mergulho e salvamento	16	6,25%	10%
Equipamentos de manobras e patrulhamento	20	5%	5%
Equipamentos e sistema de proteção e vigilância ambiental	10	10%	10%
Maquinas e equipamentos agrícolas/agropecuários e rodoviários	10	10%	10%
Equipamentos e utensílios hidráulicos e elétricos	10	10%	10%
Outras máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5%	10%
Equipamentos para processamento de dados	5	20%	10%
Aparelhos e utensílios domésticos	10	10%	10%
Máquinas, instalações e equipamentos para escritório	8	12,50%	10%
Mobiliário em geral	16	6,25%	15%
Máquinas, utensílios e equipamentos diversos	10	10%	10%
Coleções e materiais bibliográficos	10	10%	0%
Discotecas e filmotecas	5	20%	10%
Instrumentos musicais	20	5%	30%
Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10%	10%
Veículos diversos	16	6,25%	10%
Veículos de tração mecânica	8	12,50%	60%
Acessórios para automóveis	8	12,50%	20%
Armamentos	20	5%	15%

5) Não existe valor demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante para o exercício seguinte das contas Restos a Pagar Processados e conta Depósitos, todas do anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante. É válido lembrar que o valor dos restos a pagar não processados demonstrados no anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, não mais figura no novo modelo do Balanço Patrimonial. Segue tabela comparando o Passivo Circulante com a Dívida Flutuante:

Composição do Passivo Circulante	
Saldo do Exercício Anterior	961,00
(+) Inscrição da dívida	0,00
(-) Baixa da dívida	961,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	0,00
Composição da Dívida Flutuante	
Saldo do Exercício Anterior	51.527,12
(+) Inscrição da dívida	286.934,12
(-) Baixa da dívida	137.927,59
(-) Cancelamento da divida	16.032,78
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	184.500,87

A diferença apresentada entre os quadros acima é referente à movimentação de inscrição, baixa e saldo dos restos a pagar não processados.

6) O total do Patrimônio Líquido no exercício anterior era de R$ 1.690.707,72, que somado ao Resultado Patrimonial do Exercício apurado no anexo das Demonstrações das Variações Patrimoniais, um deficit do Exercício no valor de R$ -145.806,87, no final do exercício em referência encontramos um saldo do Patrimônio Líquido no valor de R$ 1.544.900,85.

7) Convertendo as informações do Balanço Patrimonial adequado às novas normas de contabilidade para o Balanço Patrimonial previsto na Lei Federal n° 4.320/64, as informações ficam da seguinte forma:

Ativo Financeiro	704.196,81
Ativo Permanente	883.021,84
Passivo Financeiro	184.500,87
Passivo Permanente	0,00
Saldo Patrimonial	1.402.717,78

A diferença entre os valores do Passivo Circulante com o Passivo Financeiro é referente aos Restos a Pagar Não Processados das despesas cujas obrigações contratuais encontram- se em 31 de dezembro, com a parcela ainda no prazo de execução ou que, apesar de cumpridas ainda não tenham recebido o aceite da administração e estão devidamente justificados nas peças que compõem o balanço geral do município. A diferença entre os valores do Saldo Patrimonial como o Total do Patrimônio Líquido é referente aos Restos a Pagar Não Processados.

Para a apuração do superávit financeiro previsto na Lei Federal 4.320/64, consideramos o valor de R$ 704.196,81, pertencentes ao Ativo Financeiro, deduzimos o valor de R$ 184.500,87, pertencente ao grupo de contas do Passivo Financeiro e chegamos ao valor do superávit financeiro de R$ 519.695,94. O valor encontrado confere com o total do Demonstrativo do Superávit / Déficit Apurado no Balanço Patrimonial das novas demonstrações contábeis aplicadas ao setor público, confirmando a veracidade dos registros e informações contábeis.

8) De acordo com o novo anexo exigido nas demonstrações contábeis para melhor visualização do superávit / déficit financeiro por destinação de recursos, no geral o resultado encontrado foi de um superávit no valor de R$ 519.695,94, valor este que confere com o encontrado no quadro dos Ativos e Passivos Financeiros e Permanentes do Balanço Patrimonial na estrutura da Lei 4.320/64.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:C89B0446

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
4. DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

MUNICIPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - RO	Exercício de 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA	Mês: 12	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Anexo 15		
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA		
	Exercício atual	**Exercício anterior**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS	**2.026.499,72**	**1.615.427,55**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS	119.894,67	78.827,94
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS	119.894,67	78.827,94
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	1.906.605,05	1.536.599,61
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	1.376.271,85	1.299.984,98
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS	436.722,44	195.211,89
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES PRIVADAS	50.000,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DAS INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS	25.211,86	1.342,74
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS	18.398,90	40.060,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	**2.172.306,59**	**1.972.586,23**
PESSOAL E ENCARGOS	948.424,45	1.006.587,86
REMUNERAÇÃO A PESSOAL	683.536,67	813.119,98
ENCARGOS PATRONAIS	151.356,69	62.405,06
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS	113.531,09	131.062,82
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO	623.199,94	580.867,55
USO DE MATERIAL DE CONSUMO	252.554,38	256.162,75
SERVIÇOS	369.856,84	322.281,76

DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO	788,72	2.423,04
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS	599.481,34	121.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS	513.193,34	0,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS	86.288,00	121.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	251.683,12
PERDAS INVOLUNTÁRIAS	0,00	251.683,12
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.200,86	12.447,70
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS	1.200,86	12.447,70
Resultado Patrimonial do Período	**-145.806,87**	**-357.158,68**
Nota(s) Explicativa(s):		
SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO***	
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração das Variações Patrimoniais – Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e indicará o resultado patrimonial do exercício.

Nota nº 01 – RESULTADO PATRIMONIAL

O Resultado Patrimonial de 2025 foi deficitário no valor de R$ 145.806,87, evidenciado pela diferença positiva entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas, conforme quadro abaixo:

Nota nº 02 – VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS – PESSOAL E ENCARGOS

Nas variações de pessoal e encargos além das despesas liquidadas com remuneração de pessoal, registram-se também as provisões para pagamento de férias e décimo terceiro salário, obedecendo assim o princípio da competência, conforme determina o MCASP.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:273AF349

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5. DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

ESTADO DE RONDÔNIA	Exercício de 2025	
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA	Período: Janeiro a Dezembro	
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
Entidades(s): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Ingressos	2.129.684,25	1.643.683,67
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	119.894,67	78.827,94
Outras Receitas/Ingressos Operacionais	1.479.456,38	28.256,12
Transferências recebidas	530.333,20	1.536.599,61
Intergovernamentais	505.121,34	235.271,89
da União	401.579,50	195.211,89
de Estados e Distrito Federal	103.541,84	40.060,00
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	1.299.984,98
Outras transferências recebidas	25.211,86	1.342,74
Desembolsos	2.238.326,28	1.745.775,19
Pessoal e demais despesas	1.535.319,41	1.586.861,37
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.535.319,41	1.586.861,37
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	86.288,00	130.998,70
Intergovernamentais	0,00	9.998,70
a União	0,00	9.998,70
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	86.288,00	121.000,00
Outros desembolsos operacionais	616.718,87	27.915,12
Fluxos de caixa líquido das atividades operacionais (I)	-108.642,03	-102.091,52
FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Alienação de bens	0,00	0,00
Amortização de empréstimos e financiamentos concedidos	0,00	0,00
Outros ingressos de investimentos	0,00	0,00
Desembolsos	99.312,00	68.982,00
Aquisição de ativo não circulante	99.312,00	68.982,00
Concessão de empréstimos e financiamentos	0,00	0,00
Outros desembolsos de investimentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de investimento (II)	-99.312,00	-68.982,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Ingressos	0,00	0,00
Operações de crédito	0,00	0,00
Integração do capital social de empresas dependentes	0,00	0,00
Outros ingressos de financiamento	0,00	0,00
Desembolsos	0,00	0,00
Amortização / Refinanciamento da dívida	0,00	0,00
Outros desembolsos de financiamentos	0,00	0,00
Fluxos de caixa líquido das atividades de financiamento (III)	0,00	0,00
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	-207.954,03	-171.073,52
Caixa e Equivalentes de caixa inicial	912.150,84	1.083.224,36
Caixa e Equivalentes de caixa final	704.196,81	912.150,84
Nota(s) Explicativa(s):		
SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO VENTURIM***	
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora	

BASE DE ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As notas explicativas incluem os critérios utilizados na elaboração das demonstrações contábeis, das informações de naturezas patrimonial, orçamentária, econômica, financeira, legal, física, social e de desempenho e outros eventos não suficientemente evidenciados ou não constantes nas referidas demonstrações.

Com vistas a alcançar os vários segmentos da sociedade, e assim proporcionar maior transparência, procurou-se empregar linguagem simples e didática, por meio de tabelas comparativas e demonstrativos contendo análises verticais, horizontais e percentuais.

As demonstrações contábeis foram elaboradas com observância aos dispositivos legais que regulam o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público –MCASP e demais disposições normativas vigentes.

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Tem por finalidade apresentar informações sobre os fluxos das transações e eventos que afetaram o caixa do Município ao longo de um determinado período, de forma organizada e estruturada por atividades, permitindo melhor compreensão da articulação entre as diversas demonstrações financeiras. Por meio desta demonstração é possível avaliar as alternativas de investimentos e as razões que provocaram as mudanças da situação financeira do governo, as formas de aplicação do resultado superavitário gerado pelas operações e até mesmo os motivos de eventuais déficits.

Nota nº 01 – Esta Demonstração dos Fluxos de Caixa foi elaborada pelo método direto e evidencia as movimentações havidas no caixa e seus equivalentes, nos seguintes fluxos: das operações; dos investimentos e dos financiamentos.

Nota nº 02 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DAS OPERACÕES

Compreende os ingressos, inclusive decorrentes de receitas originárias e derivadas, e os desembolsos relacionados com a ação pública e os demais fluxos que não se qualificam como de investimentos ou financiamentos.

Os ingressos estão compostos pelas Receitas Correntes e de Capital, as Transferências Correntes, as Transferências Intragovernamentais, que são os repasses financeiros recebidos pelas entidades consolidadas do Poder Executivo.

Os desembolsos representam os valores pagos da despesa orçamentária, bem como os restos a pagar processados e não processados. É formado também pelas Transferências Intragovernamentais, que são os repasses concedidos para as entidades consolidadas do Poder Executivo.

Nos ingressos e desembolsos das operações foi acrescentado as conta OUTROS INGRESSOS OPERACIONAIS e OUTROS DESEMBOLSOS OPERACIONAIS que não estão no Modelo apresentado no MCASP e na IPC 08. Estas linhas referem-se aos INGRESSOS E DISPÊNDIOS EXTRAORÇAMENTÁRIOS, tais como recebimento de Caução, consignações, Depósitos Judiciais e outros depósitos. A necessidade desta informação acessória é manter a integridade dos valores da receita orçamentária recebida, bem como os valores pagos demonstrados por função de governo e que podem ser conferidos com as demais peças que compõem as contas de governo através do SIGAP Contábil. Também com a finalidade de, ao final do demonstrativo, a informação pertencente ao valor do campo CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA, confira com o saldo do mesmo grupo no Balanço Patrimonial. Essa metodologia atendeu orientação da IPC 08- Metodologia de Elaboração do Demonstrativo dos Fluxos de Caixa, publicada em 23/12/2014, nos itens 19 e 20, que previa esta situação, a saber: "19. Esta Instrução de Procedimento Contábil não esgota possibilidades válidas de registro contábil para certos eventos, como, por exemplo, retenções. A depender do momento de reconhecimento do pagamento da retenção (na liquidação ou na baixa da obrigação), o ente poderá promover ajustes na DFC de modo a refletir o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. 20. Os campos "Outros ingressos" e "Outros desembolsos" (do fluxo operacional, do fluxo de investimento e do fluxo de financiamento) contemplam situações não previstas, cabendo a cada ente adaptá-los conforme suas necessidades.

Geralmente, são valores que não transitam pelo orçamento, mas afetam o saldo de Caixa e Equivalentes de Caixa. Exemplos: recebimentos e pagamentos extraorçamentários; transferências financeiras entre órgãos do mesmo ente; aplicações e resgates de investimentos temporários."

Nota nº 03 – FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS

Inclui os recursos relacionados à aquisição e à alienação de ativo não circulante, bem como recebimentos em dinheiro por liquidação de adiantamentos ou amortização de empréstimos concedidos e outras operações da mesma natureza.

O fluxo líquido das atividades de investimento foi deficitário, pois as despesas de investimento foram custeadas com as receitas de capital registradas como transferências de capital no fluxo de financiamentos.

Primavera de Rondônia, 31 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:A8A78AED

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 16 - DEMONSTRAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA-EXTERNA

ESTADO RONDÔNIA									
FUNDOMUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA								Exercício de 2025	
Demonstração da Dívida Fundada Interna / Externa - Anexo 16								Período : Janeiro a Dezembro	
Entidades : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA									
Autorizações						**Saldo Anterior**	**Movimento no Exercício**		**Saldo**
Número	**Credor**	**Data**	**Valor**	**Nº Lei**	**Data Lei**		**Emissão**	**Resgate**	

Para os argumentos utilizados não temos dados para emissão.	
Nota(s) Explicativa(s):	
SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO***
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:F474D7FD

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 17 - DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA FLUTUANTE

ESTADO DE RONDÔNIA			
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA			Exercício de 2025
Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante			Período: Janeiro a Dezembro
ENTIDADE(S): FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA			
TÍTULOS	**SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR**	**MOVIMENTAÇÕES NO EXERCÍCIO**	**SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE**
		INSCRIÇÃO / **BAIXA**	
RESTOS A PAGAR	51.186,12	184.500,87 / 51.186,12	184.500,87
Restos a Pagar Não Processados	50.566,12	184.500,87 / 50.566,12	184.500,87
2025	0,00	184.500,87 / 0,00	184.500,87
2024	50.566,12	0,00 / 50.566,12	0,00
Restos a Pagar Processados	620,00	0,00 / 620,00	0,00
2024	620,00	0,00 / 620,00	0,00
SERVIÇOS DA DÍVIDA A PAGAR	0,00	0,00 / 0,00	0,00
DEPÓSITOS	341,00	102.433,25 / 102.774,25	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - CEF	0,00	5.348,56 / 5.348,56	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - SICOOB	0,00	26.153,29 / 26.153,29	0,00
RETENÇAO DE CONSIG - SINDSEM	0,00	244,30 / 244,30	0,00
RETENÇAO DE INSS - AUTONOMOS PF	341,00	2.898,50 / 3.239,50	0,00
RETENÇAO DE INSS - FOPAG	0,00	39.924,90 / 39.924,90	0,00
RETENÇAO DE IRRF - AUTONOMOS PF	0,00	165,60 / 165,60	0,00
RETENÇAO DE IRRF - FOPAG	0,00	24.798,18 / 24.798,18	0,00
RETENÇAO DE IRRF - PJ	0,00	1.382,34 / 1.382,34	0,00
RETENÇAO DE ISSQN	0,00	1.517,58 / 1.517,58	0,00
TOTAL GERAL	51.527,12	286.934,12 / 153.960,37	184.500,87
Nota(s) Explicativa(s):			

SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO***
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:87CDEAF7

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ANEXO 19 - DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO (DMPL)

ESTADO DE RONDÔNIA									
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA								Exercício de 2025	
Anexo 19 - Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL)								Período: Janeiro - Dezembro	
Parâmetros: Consolidado: N; Assinatura: {"valor":"17636","descricao":"Prestação de Contas Mensal / 2025-01-01 / 2028-12-31"}; Exercicio: 2025; Entidades: [{"valor":"11868","descricao":"FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE PRIMAVERA"}]; Até o Mês: 12; Enviar relatório para o Transparência Cloud: N; Enviar Relatório para o Transparência Fly: N; Desconsiderar as movimentações Intra OFFS: N									
ESPECIFICAÇÃO	**Pat. Social / Capital Social**	**Adiantamento para Futuro Aumento de Capital (AFAC)**	**Reserva de Capital**	**Ajustes de Avaliação Patrimonial**	**Reservas de Lucros**	**Demais Reservas**	**Resultados Acumulados**	**Ações / Cotas em Tesouraria**	**TOTAL**
Saldos iniciais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.690.707,72**	**0,00**	**1.690.707,72**
Ajustes de exercícios anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aumento de capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate / Reemissão de Ações e Cotas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros sobre capital próprio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado do exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-145.806,87	0,00	-145.806,87
Ajustes de avaliação patrimonial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Constituição / Reversão de reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dividendos a distribuir (R$... por ação)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saldos finais	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.544.900,85**	**0,00**	**1.544.900,85**
Nota(s) Explicativa(s):									

SIMONE ARAUJO	***HORTENCIA PAULA C ARAGAO***
Contadora - CRC 010241/O-1	Gestora

Publicado por:
Simone Araujo
Código Identificador:71DD6CDF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE					Consolidado
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2026		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**52.106.428,57**	**51.040.419,23**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**52.605.529,57**	**51.035.148,28**
Ordinária	**29.387.065,16**	**27.625.662,73**	**Ordinária**	**28.244.886,82**	**22.578.126,17**
Recursos Ordinários	29.387.065,16	27.625.662,73	Recursos Ordinários	28.244.886,82	22.578.126,17
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**22.719.363,41**	**23.414.756,50**	**Vinculada**	**24.360.642,75**	**28.457.022,11**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	287.432,60	251.013,11	Educação	316.701,74	229.226,79
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	547.075,43	474.853,87	Transferências do FNAS	548.810,05	604.194,26
Alienação de Bens	975.646,48	4.045,61	Alienação de Bens	363.959,00	0,00
CIDE	19.313,71	20.790,53	CIDE	0,00	22.037,66
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.941.778,98	5.547.421,83	Transferências do SUS	5.311.683,53	5.274.240,68
Transferências do FNDE	98.029,53	163.039,14	Transferências do FNDE	261.323,67	165.172,64
Transferências do FUNDEB	5.233.683,62	4.627.874,63	Transferências do FUNDEB	5.320.687,37	4.559.781,82
Convênios	7.230.403,06	8.948.284,85	Convênios	7.137.265,94	11.009.150,74
Transferências de Convênios - Educação	3.115.047,57	3.366.880,78	Transferências de Convênios - Educação	3.288.325,97	4.197.659,49
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	200.000,00	Transferências de Convênios - Saúde	880.775,64	332.348,80
Transferências de Convênios - Outros	4.115.355,49	5.381.404,07	Transferências de Convênios - Outros	2.968.164,33	6.479.142,45
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	1.386.000,00	3.377.432,93	Outras Destinações/Vinculações	5.100.211,45	6.593.217,52
Transferências Financeiras Recebidas (II)	10.482.142,83	8.794.920,79	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	10.482.142,83	8.794.920,79
Para a Execução Orçamentária	10.482.142,83	8.794.920,79	Para a Execução Orçamentária	10.482.142,83	8.794.920,79
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**11.208.022,04**	**8.105.230,27**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**8.276.866,17**	**11.774.850,55**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	60.682,94	52.341,35	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	67.279,41	104.616,45
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	6.880.846,33	4.085.190,32	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	3.944.185,28	7.702.732,43
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	4.209.488,24	3.931.441,87	Valores Restituíveis	4.208.562,11	3.931.441,87
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	165,16	196,93	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	56.839,37	36.059,80	Realizável	56.839,37	36.059,80
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**20.728.322,63**	**24.392.671,96**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**23.160.377,50**	**20.728.322,63**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**20.728.322,63**	**24.392.671,96**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**23.160.377,50**	**20.728.322,63**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	20.728.322,63	24.392.671,96	Banco Conta Movimento Demais Contas	23.160.377,50	20.728.322,63
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**94.524.916,07**	**92.333.242,25**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**94.524.916,07**	**92.333.242,25**
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA			***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***		
Prefeito			Secretario de Fazenda		
CESAR GONCALVES DE MATOS					
Contador CRC-RO 005160/O-0					

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1515E381

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12		
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**7.369.491,79**	**6.028.018,16**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**13.366.312,09**	**11.634.301,30**
Ordinária	**427.712,81**	**280.596,33**	**Ordinária**	**7.173.852,92**	**6.027.711,82**
Recursos Ordinários	427.712,81	280.596,33	Recursos Ordinários	7.173.852,92	6.027.711,82
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**6.941.778,98**	**5.747.421,83**	**Vinculada**	**6.192.459,17**	**5.606.589,48**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00

Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	6.941.778,98	5.547.421,83	Transferências do SUS	5.311.683,53	5.274.240,68
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	200.000,00	Convênios	880.775,64	332.348,80
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	200.000,00	Transferências de Convênios - Saúde	880.775,64	332.348,80
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	7.306.578,86	6.273.942,73	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	7.306.578,86	6.273.942,73	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**2.627.005,96**	**1.563.921,64**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**1.492.279,07**	**1.578.327,38**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	354,24	44.170,84	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	59.841,62	5.644,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	1.595.158,89	421.054,83	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	401.292,87	474.156,42
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	998.443,15	1.079.017,36	Valores Restituíveis	998.140,04	1.079.017,36
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	45,14	169,01	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	33.004,54	19.509,60	Realizável	33.004,54	19.509,60
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**3.780.323,51**	**3.127.069,66**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**6.224.808,96**	**3.780.323,51**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**3.780.323,51**	**3.127.069,66**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**6.224.808,96**	**3.780.323,51**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	3.780.323,51	3.127.069,66	Banco Conta Movimento Demais Contas	6.224.808,96	3.780.323,51
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**21.083.400,12**	**16.992.952,19**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**21.083.400,12**	**16.992.952,19**

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Saúde, em cumprimento a determinações constitucionais, bem como as receitas orçamentárias.
A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante positivo de R$ 2.444.485,45, representa que houve equilíbrio financeiro, considerando a abertura de crédito por superávit financeiro do exercício anterior.
Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.
A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA
Secretario Municipal de Saude

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E52BA0A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO FINANCEIRO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 16/03/2026	
INGRESSOS			**DISPÊNDIOS**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	**614.978,09**	**535.570,16**	**Despesa Orçamentária (VI)**	**1.707.943,67**	**1.484.075,37**
Ordinária	**67.902,66**	**60.716,29**	**Ordinária**	**1.159.133,62**	**879.881,11**
Recursos Ordinários	67.902,66	60.716,29	Recursos Ordinários	1.159.133,62	879.881,11
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	**547.075,43**	**474.853,87**	**Vinculada**	**548.810,05**	**604.194,26**
Previdência Social	0,00	0,00	Previdência Social	0,00	0,00
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00

Transferências do FNAS	547.075,43	474.853,87	Transferências do FNAS	548.810,05	604.194,26
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	1.127.000,00	862.000,00	**Transferências Financeiras Concedidas (VII)**	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	1.127.000,00	862.000,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	**156.583,44**	**103.001,16**	**Pagamentos Extraorçamentários (VIII)**	**116.180,36**	**86.738,92**
Inscrição de Restos a Pagar Processados	1.864,89	732,72	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	59.760,29	25.099,60	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	21.352,80	9.598,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	93.372,26	77.140,92	Valores Restituíveis	93.241,56	77.140,92
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	27,92	Outras Operações	0,00	0,00
Realizável	1.586,00	0,00	Realizável	1.586,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	**623.767,50**	**694.010,47**	**Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)**	**698.205,00**	**623.767,50**
Caixa e Equivalentes de Caixa	**623.767,50**	**694.010,47**	**Caixa e Equivalentes de Caixa**	**698.205,00**	**623.767,50**
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	623.767,50	694.010,47	Banco Conta Movimento Demais Contas	698.205,00	623.767,50
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	**0,00**	**0,00**	**Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo**	**0,00**	**0,00**
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	0,00	0,00
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	**2.522.329,03**	**2.194.581,79**	**TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)**	**2.522.329,03**	**2.194.581,79**

Notas Explicativas:

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

As transferências financeiras são as Intragovernamentais, recebidas de forma extraorçamentária, destinadas a manutenção do Fundo Municipal de Ação Social, bem como em cumprimento a determinações constitucionais, bem como as receitas orçamentárias realizadas.

A variação do período encontrada entre o saldo do exercício anterior e o saldo para o exercício seguinte no montante de R$ 74.437,50, representa que houve equilíbrio financeiro, considerando a abertura de crédito por superávit financeiro do exercício anterior. Esta variação do período está de acordo com a Geração Líquida de Caixa e Equivalentes de Caixa do Anexo 18 - Demonstrativos dos Fluxos de Caixa.

A contabilização de retenções é apropriada no momento da liquidação do empenho O valor de R$ 1.864.,89, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Processados e o valor de R$ 59.760,29, demonstrado na Inscrição de Restos a Pagar Não Processados do Exercício Atual, confere com a inscrição dos restos a pagar do Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, comprovando a coerência das informações.

SIDNEY BORGESDE OLIVEIRA	***FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOAR***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Assistencia Social
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:95FA8C66

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				**Consolidado**
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	34.975.900,00	40.476.348,40	45.851.075,51	5.374.727,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	3.161.724,04	3.161.724,04	3.047.268,37	-114.455,67
Impostos	2.988.877,25	2.988.877,25	2.545.502,79	-443.374,46
Taxas	172.846,79	172.846,79	501.765,58	328.918,79
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	208.000,00	208.000,00	221.333,20	13.333,20
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	208.000,00	208.000,00	221.333,20	13.333,20
RECEITA PATRIMONIAL	737.302,50	879.904,42	2.432.953,82	1.553.049,40
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	737.302,50	879.904,42	2.432.953,82	1.553.049,40
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
Receita Bruta de Serviços	5.250,00	5.250,00	0,00	-5.250,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	30.726.821,61	36.084.668,09	40.026.383,53	3.941.715,44
Transferências da União e de suas Entidades	15.598.338,75	16.445.740,80	18.690.035,15	2.244.294,35

Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	10.141.672,50	14.652.116,93	16.253.724,02	1.601.607,09
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	4.986.810,36	4.986.810,36	5.082.624,36	95.814,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	136.801,85	136.801,85	123.136,59	-13.665,26
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	20.702,54	20.702,54
Indenizações e Restituições	131.055,75	131.055,75	67.649,95	-63.405,80
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	5.746,10	5.746,10	34.784,10	29.038,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	2.714.497,53	6.255.353,06	3.540.855,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	335.000,00	944.000,00	609.000,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	335.000,00	944.000,00	609.000,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	2.379.497,53	5.311.353,06	2.931.855,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	1.292.171,34	4.138.453,23	2.846.281,89
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	1.087.326,19	1.172.899,83	85.573,64
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	34.975.900,00	43.190.845,93	52.106.428,57	8.915.582,64

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	34.975.900,00	43.190.845,93	52.106.428,57	8.915.582,64
DÉFICIT (IV)	0,00	13.395.311,35	499.101,00	-12.896.210,35
TOTAL (V) = (III + IV)	34.975.900,00	56.586.157,28	52.605.529,57	-3.980.627,71
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	13.395.311,35	11.782.547,60	-
Superávit Financeiro	-	13.395.311,35	11.782.547,60	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	32.996.932,50	45.222.342,07	43.315.241,94	41.857.341,31	41.796.658,37	1.907.100,13
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	20.167.849,17	18.267.724,99	17.751.519,43	17.751.519,43	17.726.460,20	516.205,56
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	12.829.083,33	26.954.617,08	25.563.722,51	24.105.821,88	24.070.198,17	1.390.894,57
DESPESAS DE CAPITAL	778.967,50	11.284.917,14	9.290.287,63	3.867.341,93	3.867.341,93	1.994.629,51
INVESTIMENTOS	528.967,50	11.034.917,14	9.130.872,12	3.707.926,42	3.707.926,42	1.904.045,02
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	250.000,00	250.000,00	159.415,51	159.415,51	159.415,51	90.584,49
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.200.000,00	78.898,07	0,00	0,00	0,00	78.898,07
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	34.975.900,00	56.586.157,28	52.605.529,57	45.724.683,24	45.664.000,30	3.980.627,71
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	34.975.900,00	56.586.157,28	52.605.529,57	45.724.683,24	45.664.000,30	3.980.627,71
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	6.381.745,33	6.442.428,27	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	34.975.900,00	56.586.157,28	52.605.529,57	52.106.428,57	52.106.428,57	3.980.627,71
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS	PAGOS	CANCELADOS	SALDO (A LIQUIDAR)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)	(c)	(d)	(e)	(f)=(a+b-d-e)

DESPESAS CORRENTES	0,00	562.317,58	533.792,88	533.171,64	11.426,36	17.719,58
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	562.317,58	533.792,88	533.171,64	11.426,36	17.719,58
DESPESAS DE CAPITAL	430.631,09	3.522.872,74	3.411.013,64	3.411.013,64	186.990,63	355.499,56
INVESTIMENTOS	430.631,09	3.522.872,74	3.411.013,64	3.411.013,64	186.990,63	355.499,56
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	430.631,09	4.085.190,32	3.944.806,52	3.944.185,28	198.416,99	373.219,14

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.769,75	52.341,35	67.279,41	0,00	831,69
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	27.003,97	27.003,97	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.769,75	25.337,38	40.275,44	0,00	831,69
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.769,75	52.341,35	67.279,41	0,00	831,69

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***
Prefeito	Secretario de Fazenda
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:FD40880E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	2.597.958,35	4.000.151,92	5.074.651,15	1.074.499,23
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	295.200,00	300.856,14	447.276,49	146.420,35
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	295.200,00	300.856,14	447.276,49	146.420,35
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	2.302.758,35	3.699.295,78	4.627.374,66	928.078,88
Transferências da União e de suas Entidades	2.284.015,85	2.980.553,28	3.887.864,40	907.311,12
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	18.742,50	718.742,50	739.510,26	20.767,76
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	171.844,00	2.294.840,64	2.122.996,64
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00

Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	171.844,00	2.294.840,64	2.122.996,64
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	171.844,00	2.294.840,64	2.122.996,64
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	2.597.958,35	4.171.995,92	7.369.491,79	3.197.495,87

REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	2.597.958,35	4.171.995,92	7.369.491,79	3.197.495,87
DÉFICIT (IV)	6.494.668,64	9.908.947,20	5.996.820,30	-3.912.126,90
TOTAL (V) = (III + IV)	9.092.626,99	14.080.943,12	13.366.312,09	-714.631,03
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	2.412.038,34	2.339.506,04	-
Superávit Financeiro	-	2.412.038,34	2.339.506,04	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	9.052.626,99	12.609.911,16	12.020.700,87	11.070.326,61	11.069.972,37	589.210,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	5.872.297,56	4.942.142,99	4.769.390,69	4.769.390,69	4.769.390,69	172.752,30
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.180.329,43	7.667.768,17	7.251.310,18	6.300.935,92	6.300.581,68	416.457,99
DESPESAS DE CAPITAL	40.000,00	1.471.031,96	1.345.611,22	700.826,59	700.826,59	125.420,74
INVESTIMENTOS	40.000,00	1.471.031,96	1.345.611,22	700.826,59	700.826,59	125.420,74
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	9.092.626,99	14.080.943,12	13.366.312,09	11.771.153,20	11.770.798,96	714.631,03
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	9.092.626,99	14.080.943,12	13.366.312,09	11.771.153,20	11.770.798,96	714.631,03
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	9.092.626,99	14.080.943,12	13.366.312,09	11.771.153,20	11.770.798,96	714.631,03
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	299.266,84	282.129,15	281.507,91	3.786,15	13.972,78
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	299.266,84	282.129,15	281.507,91	3.786,15	13.972,78
DESPESAS DE CAPITAL	20.390,00	121.787,99	119.784,96	119.784,96	20.390,00	2.003,03
INVESTIMENTOS	20.390,00	121.787,99	119.784,96	119.784,96	20.390,00	2.003,03
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	20.390,00	421.054,83	401.914,11	401.292,87	24.176,15	15.975,81

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	15.769,75	44.170,84	59.841,62	0,00	98,97
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	27.003,97	27.003,97	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	15.769,75	17.166,87	32.837,65	0,00	98,97
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	15.769,75	44.170,84	59.841,62	0,00	98,97

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	9.092.626,99	9.394.419,09	-301.792,10
Suplementar	660.709,98	0,00	660.709,98
Sub Total	9.753.336,97	9.394.419,09	358.917,88
Especial	4.327.606,15	3.971.893,00	355.713,15
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	14.080.943,12	13.366.312,09	714.631,03

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**2.412.038,34**	**1.337.962,90**	**1.074.075,44**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	19.709,98	19.709,98	0,00
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern	723.704,81	721.773,41	1.931,40
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern	1.039.477,98	367.769,24	671.708,74
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Govern	47.935,27	47.935,27	0,00
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congênere	581.210,30	180.775,00	400.435,30
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	9.092.626,99
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**9.092.626,99**

Restos a pagar não processados liquidados				
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária	
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE				
PACIFICO COMERCIO, E CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA	288 / 2024	105,03		
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA	759 / 2024	179,37	1 1181-9	18.214-1
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA	760 / 2024	4.733,75		
J BASILIO COMERCIO DE GASES LTDA	761 / 2024	621,24		
PRESERVA SOLUÇOES LTDA ME	1224 / 2024	6.542,25		
	Total da Entidade	**12.181,64**		
	Total Consolidado	**12.181,64**		

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	7.369.491,79	13.366.312,09	-5.996.820,30
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	16.144.390,12	0,00	16.144.390,12
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	2.412.038,34	1.337.962,90	

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa no montante de R$ 4.988.316,13, se refere a abertura de créditos adicionais especiais por recursos vinculados a celebração de Convênios no valor de R$ 1.568.381,43, de R$ 2.412.038,34 por Superávit Financeiro do exercício anterior, por excesso de arrecadação de R$ 5.656,14, R$ 361.240,22 Suplementados por decretos e R$ 641.000,00 de Reformulação Administrativa Remanejamento, vindo de outros órgãos e unidades orçamentárias.

Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 20.390,00 referente aos exercícios anteriores, R$ 421.054,83 do exercício anterior cujos valores foram liquidados e pagos no montante de R$ 401.914,11 e foram cancelados o valor de R$ 24.176,15, ficando um saldo a liquidar de R$ 15.975,81. Os restos a pagar não processados serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS

Os restos a Pagar processados possuía um saldo a pagar no valor de R$ 15.769.75 referente aos exercícios anteriores, R$ 44.170,84 do exercício anterior e foram pagos R$ 59.841,62, ficando um saldo de R$ 98,97 estão demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saude
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6357BE40

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	332.378,36	332.378,36	614.978,09	282.599,73
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00

Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	33.075,00	33.075,00	67.001,69	33.926,69
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	33.075,00	33.075,00	67.001,69	33.926,69
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	299.303,36	299.303,36	547.075,43	247.772,07
Transferências da União e de suas Entidades	200.373,36	200.373,36	460.075,13	259.701,77
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	98.930,00	98.930,00	87.000,30	-11.929,70
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	900,97	900,97
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	900,97	900,97
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00
Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	332.378,36	332.378,36	614.978,09	282.599,73
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	332.378,36	332.378,36	614.978,09	282.599,73
DÉFICIT (IV)	908.790,00	1.645.912,75	1.092.965,58	-552.947,17
TOTAL (V) = (III + IV)	1.241.168,36	1.978.291,11	1.707.943,67	-270.347,44
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA				
CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	397.122,75	346.833,14	-
Superávit Financeiro	-	397.122,75	346.833,14	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.211.168,36	1.912.291,11	1.660.412,57	1.600.652,28	1.598.787,39	251.878,54
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	475.000,00	712.253,11	653.187,90	653.187,90	653.187,90	59.065,21
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	736.168,36	1.200.038,00	1.007.224,67	947.464,38	945.599,49	192.813,33
DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00	66.000,00	47.531,10	47.531,10	47.531,10	18.468,90
INVESTIMENTOS	30.000,00	66.000,00	47.531,10	47.531,10	47.531,10	18.468,90
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.241.168,36	1.978.291,11	1.707.943,67	1.648.183,38	1.646.318,49	270.347,44
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.241.168,36	1.978.291,11	1.707.943,67	1.648.183,38	1.646.318,49	270.347,44
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.241.168,36	1.978.291,11	1.707.943,67	1.648.183,38	1.646.318,49	270.347,44
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:

RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	25.099,60	21.352,80	21.352,80	0,00	3.746,80
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	25.099,60	21.352,80	21.352,80	0,00	3.746,80
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	25.099,60	21.352,80	21.352,80	0,00	3.746,80

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:

RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	732,72	0,00	0,00	732,72
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	732,72	0,00	0,00	732,72
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	732,72	0,00	0,00	732,72

1.) Detalhamento das receitas e despesas intraorçamentárias	
Receitas Intraorçamentárias	
Receita Corrente Intraorçamentária	0,00
Receita Capital Intraorçamentária	0,00
Despesas Intraorçamentárias	
Despesas Empenhadas	0,00
Despesas Liquidadas	0,00
Despesas Pagas	0,00

2.) Detalhamento das despesas executadas por tipo de crédito			
	Créditos (-) Anulações	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Inicial	1.241.168,36	1.459.814,40	-218.646,04
Suplementar	458.752,00	0,00	458.752,00
Sub Total	1.699.920,36	1.459.814,40	240.105,96
Especial	278.370,75	248.129,27	30.241,48
Extraordinário	0,00	0,00	0,00
Dotação Atualizada	1.978.291,11	1.707.943,67	270.347,44

3.) Utilização de superávit financeiro e da reabertura de crédito especiais e extraordinários, bem c			
Crédito/Fonte e Recursos	**Crédito Aberto**	**Despesa Executada**	**Saldo Dotação**
Abertura de Crédito Adicional por Superávit Financeiro	**397.122,75**	**327.795,06**	**69.327,69**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	13.500,00	13.333,33	166,67
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNA	343.622,75	274.461,73	69.161,02
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	40.000,00	40.000,00	0,00
Reabertura de Créditos Adicionais Especiais	**0,00**	**0,00**	**0,00**
Reabertura de Créditos Adicionais Extraordinários	**0,00**	**0,00**	**0,00**

4.) Atualizações Monetárias autorizadas por Lei, efetuada antes e após apublicação da LOA, que compõ	
Dotação Inicial	1.241.168,36
Atualização Monetária	0,00
Dotação Atualizada	**1.241.168,36**

Restos a pagar não processados liquidados			
Entidade	Empenho	Saldo A Pagar	Conta Bancária
FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D O			
BORGES & RIBEIRO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	441 / 2024	754,80	
	Total da Entidade	**754,80**	
	Total Consolidado	**754,80**	

6.) Utilização de recursos de exercícios anteriores e vinculados ao RPPS			
	Receita Realizada	**Despesa Executada**	**Diferença**
Superávit/Déficit Orçamentário	614.978,09	1.707.943,67	-1.092.965,58
	Consolidado	**RPPS**	**Diferença**
Superávit/Déficit Financeiro exercício anterior	16.144.390,12	0,00	16.144.390,12
	Crédito Aberto	**Despesa Executada**	
Abertura Créditos Adicionais por Superávit Financeiro	397.122,75	327.795,06	
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao			

Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
A diferença entre a Dotação Inicial e a Dotação Atualizada da despesa no montante de R$ 737.122,75 se refere a abertura de créditos adicionais de R$ 397.122,75 por Superávit Financeiro do exercício anterior, e de R$ 340.000,00 por decretos de reformulação Administrativa Remanejamento vindo de outros órgãos e unidades orçamentárias.
Os restos a pagar não processados, possuía um saldo a pagar no valor de R$ 25.099,60 do exercício anterior, foram liquidados e pagos o valor de R$ 21.352,80, restando um saldo de 3.746,80. Os restos a pagar não processados serão controlados separados dos Restos a Pagar Processados, quando da sua liquidação, pagamento ou cancelamento e estão demonstrados no Anexo 1- DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
Os restos a Pagar processados foram demonstrados no Anexo 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS.

SIDNEY BORGESDE OLIVEIRA	***FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOAR***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Assistencia Social
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:82EF59C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL

BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025			PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**24.392.866,08**	**22.059.744,90**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**63.062,00**	**68.111,10**
Caixa e Equivalentes de Caixa	23.160.377,50	20.728.322,63	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	25.059,23	27.003,97
Créditos a Curto Prazo	144.800,81	0,00	Assistencias a Pagar a Curto Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	37.076,64	41.107,13
Divida Ativa Tributaria	294.745,06	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	110.055,75	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	926,13	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	-260.000,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	7.810,86	7.810,86			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	1.079.876,91	1.323.611,41			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**49.258.294,92**	**45.498.391,25**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**441.963,34**	**679.070,81**
Ativo Realizável a Longo Prazo	111.349,75	1.065.834,35	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e	161.226,47	315.643,58
Créditos a Longo Prazo	111.349,75	1.065.834,35	Assistencias a Pagar a Longo Prazo		
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	80.368,10	143.274,85
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	200.368,77	220.152,38
Divida Ativa Tributaria	1.154.334,64	1.311.606,32	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	485.274,26	519.823,93	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	-1.528.259,15	-765.595,90	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**505.025,34**	**747.181,91**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Imobilizado	49.146.945,17	44.432.556,90	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	26.427.702,01	24.057.851,73	Reserva de Capital	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-8.639.934,27	-7.165.084,30	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-139.474,69	-139.474,69
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	31.359.177,43	27.539.789,47	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	73.285.610,35	66.950.428,93
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	6.335.181,42	9.060.429,18
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	66.950.428,93	57.889.999,75
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00			
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**73.146.135,66**	**66.810.954,24**
TOTAL	**73.651.161,00**	**67.558.136,15**	**TOTAL**	**73.651.161,00**	**67.558.136,15**
ATIVO FINANCEIRO	23.160.377,50	20.728.322,63	PASSIVO FINANCEIRO	7.316.506,23	4.583.932,51
ATIVO PERMANENTE	50.490.783,50	46.829.813,52	PASSIVO PERMANENTE	441.963,34	679.070,81
SALDO PATRIMONIAL				**65.892.691,43**	**62.295.132,83**

Compensações					
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00

Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	3.815.768,10	4.800.480,32
540 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	185.351,99	253.769,74
543 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	-18.586,00	0,00
550 - Transferência do Salário-Educação	52.906,70	71.383,24
552 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNA	10.022,41	10.296,29
553 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Esco	52,18	14.772,58
569 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	130.085,68	252.314,80
570 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	-497.152,49	-469.499,00
571 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educaçã	180.997,31	245.732,98
599 - Outros Recursos Vinculados à Educação	4.624,31	3.710,60
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.996.589,37	1.359.244,89
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.202.272,59	983.417,01
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	50.768,82	42.240,70
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	165.182,40	160.417,83
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	15.501,00	-105.874,11
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	139.688,78	582.462,90
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	505.825,69	432.125,87
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.076,65	94.368,92
700 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União	302.583,22	-567.811,02
701 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	1.126.704,34	515.529,28
706 - Transferência Especial da União	4.257.090,78	7.000.836,98
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	3.768,17	3.399,36
750 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	22.446,51	1.874,22
751 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	218.148,07	198.132,54
755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	666.251,72	54.564,24
799 - Outras Vinculações Legais	228.902,97	206.498,96
TOTAL	15.843.871,27	16.144.390,12

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA
Secretario de Fazenda

CESAR GONCALVES DE MATOS
Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:F75756DB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE					
Estado de Rondônia					
BALANÇO PATRIMONIAL					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12			DATA EMISSÃO: 16/03/2026	
ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**7.123.670,00**	**4.992.100,38**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**1.377,56**	**59.940,59**
Caixa e Equivalentes de Caixa	6.224.808,96	3.780.323,51	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	27.003,97
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	1.074,45	32.936,62
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	303,11	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	898.861,04	1.211.776,87			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**5.844.419,66**	**5.063.811,53**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00

(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**1.377,56**	**59.940,59**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	5.844.419,66	5.063.811,53	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	5.635.955,51	4.807.182,22	Ajustes de Avaliação Patrimonial	-274.044,77	-274.044,77
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-1.479.715,72	-1.244.716,01			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	1.688.179,87	1.501.345,32	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	13.240.756,87	10.270.016,09
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	2.970.740,78	509.317,07
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	10.270.016,09	9.760.699,02
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	**TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**12.966.712,10**	**9.995.971,32**
TOTAL	**12.968.089,66**	**10.055.911,91**	**TOTAL**	**12.968.089,66**	**10.055.911,91**
ATIVO FINANCEIRO	6.224.808,96	3.780.323,51	PASSIVO FINANCEIRO	1.611.891,02	501.385,42
ATIVO PERMANENTE	6.743.280,70	6.275.588,40	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**11.356.198,64**	**9.554.526,49**

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 16/03/2026

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	41.064,18	255.359,22
600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Man	1.996.589,37	1.359.244,89
601 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Est	2.202.272,59	983.417,01
604 - Transferências Provenientes do Governo Federal Destinadas ao Vencimento dos Agentes Comunitári	0,00	0,00
605 - Assistência Financeira da União Destinada à Complementação ao Pagamento dos Pisos Salariais pa	50.768,82	42.240,70
621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual	165.182,40	160.417,83
631 - Transferências do Governo Federal Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados	15.501,00	-105.874,11
632 - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Saúde	139.688,78	582.462,90
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.850,80	1.669,65
TOTAL	4.612.917,94	3.278.938,09

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110101	Aparelho de medição e orientação	10	0,00	10,00
123110103	Aparelhos, equipamentos e utensílios médicos, odontológicos, laboratoriais e hospitalares	16	6,25	15,00
123110105	Equipamento de proteção, segurança e socorro	10	10,00	10,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110121	Equipamentos hidráulicos e elétricos	10	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensilios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensilios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário Geral	16	6,25	15,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	30,00
123110405	Equipamentos para áudio, video e foto	10	10,00	10,00
123110503	Veículos de tração mecância	8	12,50	20,00
123119999	Outros bens móveis	10	10,00	10,00

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2026

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	4.807.182,22
Aquisição (+)	633.777,00
Reavaliações (+)	0,00

Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	390.192,96
Sub Total	5.831.152,18
Baixas inservíveis/Doação/Transferencia(-)	195.196,67
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável	1.479.715,72
Saldo da Composição Atual	5.635.955,51
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	1.501.345,32
Aquisição (+)	186.834,55
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	1.688.179,87
Saldo da Composição Atual	1.688.179,87
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	1.211.776,87
Entradas	2.771.269,81
Saidas	3.084.185,64
Saldo Final	898.861,04

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 6.224.808,96 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.

2 - O valor de R$ 1.377,56, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 1.595.159,89, somados aos Restos a pagar de exercícios anteriores de R$ 15.975,81, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC-10-B,

3 - A soma dos Restos a Pagar Processados no valor de 354,24 e Restos a pagar de exercícios anteriores de R$ 98,97, e R$ 303,11 demais obrigações a curto prazo. Restos a Pagar Não Processados do exercício atual no valor de R$ 1.595.158,89 e do exercício anterior no valor de R$ 15.975,81 compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 1.611.891,02.

4- O Ativo Imobilizado do Fundo de Saúde foi registrado em conformidade a legislação vigente. Assim o Imobilizado Bens Móveis apresenta um saldo bruto Exercício Anterior de R$ 4.807.182,22, houve no exercicio aquisição valor de R$. 633.777,00, resultante da execução orçamentária, e de R$ 390.192,96 independente da execução orçamentária. Houve baixas de bens móveis de R$ 195.196,67 apresentando assim um saldo Bruto Atual de R$. 5.635.955,51. A Depreciação acumulada é de R$ -1.479.715,72.

5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais no exercício da prestação e contas de R$ -234.999,71 e no Balanço Patrimonial apresenta o saldo final de R$ -1.479.715,72.

6 - Os Bens Imóveis tiveram entrada de R$ 186.834,55, resultando no saldo final de R$ 1.688.179,87;

7 - O Saldo de Estoques de Almoxarifado teve Entradas de R$ 2.771.269,81 e Saídas de R$ 3.084.185,64, resultando no saldo final de R$ 898.861,04.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saude
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A8BE5598

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
BALANÇO PATRIMONIAL SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia
BALANÇO PATRIMONIAL
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 | PERÍODO: 1 a 12

ATIVO			**PASSIVO**		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	**698.205,00**	**632.281,56**	**PASSIVO CIRCULANTE**	**2.728,31**	**732,72**
Caixa e Equivalentes de Caixa	698.205,00	623.767,50	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	2.597,61	732,72
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	130,70	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	8.514,06			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	**1.044.709,02**	**1.193.393,93**	**PASSIVO NÃO-CIRCULANTE**	**0,00**	**0,00**
Ativo Realizável a Longo Prazo	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	0,00	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	0,00	0,00			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	**TOTAL DO PASSIVO**	**2.728,31**	**732,72**
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00			
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**		
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Propriedades para Investimento	0,00	0,00			
			Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00

Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00			
			Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	1.044.709,02	1.193.393,93			
			Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	776.493,65	731.287,49			
			Ajustes de Avaliação Patrimonial	-57.642,98	-57.642,98
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-333.940,13	-296.728,37			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	602.155,50	758.834,81	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	1.797.828,69	1.882.585,75
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	-84.757,06	-177.873,91
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	1.882.585,75	2.060.459,66
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00			
			Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00			
			TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**1.740.185,71**	**1.824.942,77**
TOTAL	**1.742.914,02**	**1.825.675,49**	**TOTAL**	**1.742.914,02**	**1.825.675,49**
ATIVO FINANCEIRO	698.205,00	623.767,50	PASSIVO FINANCEIRO	66.235,40	25.832,32
ATIVO PERMANENTE	1.044.709,02	1.201.907,99	PASSIVO PERMANENTE	0,00	0,00
SALDO PATRIMONIAL				**1.676.678,62**	**1.799.843,17**

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 | PERÍODO: 1 a 12 | DATA EMISSÃO: 16/03/2026

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			**Saldo dos Atos Potenciais Passivos**		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres	0,00	0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	**0,00**	**0,00**	**TOTAL**	**0,00**	**0,00**

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	**SUPERÁVIT/DÉFICIT**	**SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR**
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	46.149,89	69.710,68
660 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	505.825,69	432.125,87
661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	78.076,65	94.368,92
707 - Transferências da União - Inciso I do Art. 5º da Lei Complementar 173/2020	1.917,37	1.729,71
TOTAL	631.969,60	597.935,18

Bens Móveis - Metodologia das Políticas de Depreciações, amortizações e exaustão

CONTA	DESCRICAO	VIDA ÚTIL (ANOS)	TAXA DEPRECIAÇÃO (ANUAL)	VALOR RESIDUAL (PERCENTUAL)
123110102	Aparelhos e equipamentos de comunicação	8	12,50	12,00
123110106	Máquinas e equipamentos industriais	16	6,25	20,00
123110107	Máquinas e equipamentos energéticos	16	6,25	20,00
123110199	Outras Máquinas, aparelhos, equipamentos e ferramentas	20	5,00	10,00
123110201	Equipamentos de processamento de dados	5	20,00	10,00
123110301	Aparelhos e utensílios domésticos	10	10,00	10,00
123110302	Máquinas e utensílios de escritório	8	12,50	10,00
123110303	Mobiliário em geral	16	6,25	10,00
123110404	Instrumentos musicais e artísticos	20	5,00	15,00
123110405	Equipamentos para áudio, vídeo e foto	10	10,00	30,00
123110503	Veículos de tração mecânica	8	12,50	20,00

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE

Estado de Rondônia

BALANÇO PATRIMONIAL

Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64

EXERCÍCIO: 2025 | PERÍODO: 1 a 12

Movimentação dos Bens Móveis	
Saldo Anterior	731.287,49
Aquisição (+)	47.531,10
Reavaliações (+)	0,00
Incorporação (Transferencia/Doação) (+)	657,44
Sub Total	779.476,03
Baixas inservíveis/Doação/Transferencia (-)	2.982,38
Depreciação, Exaustão, Amortização e Redução a valor recuperável (-)	333.940,13
Saldo da Composição Atual	776.493,65
Movimentação dos Bens Imóveis	
Saldo Anterior	758.834,81
Aquisição (+)	0,00
Reavaliações (+)	0,00
Sub Total	758.834,81
Baixa/Transferencia/ ajustes (-)	156.679,31
Saldo da Composição Atual	602.155,50
Movimentação do Almoxarifado	
Saldo Anterior	8.514,06
Entradas(+)	250.898,99
Saidas(-)	259.413,05
Baixas/perdas involuntárias(-)	0,00
Saldo Atual	0,00

NOTAS: As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.
1- O valor no ATIVO CIRCULANTE na conta Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 698.205,00 somam o montante que conferem com os valores apresentados no Balanço Financeiro, campo Saldo em Espécie do Exercício Atual, e com o Anexo 18 - Demonstração do Fluxo de Caixa, conta Caixa e Equivalente de Caixa Final.
2 - O valor de R$ 2.728,31, demonstrado no grupo de contas pertencente ao Passivo Circulante confere com os valores apresentados no anexo 17 da Lei 4.320/64 - Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar processados TC-10-A de R$ 2.597,61 e de R$ 130,70 Demais obrigações a curto prazo; E os Restos a Pagar Não Processados evidenciados no Balanço Financeiro no valor de R$ 59.760,29, estão apresentados no Anexo 17 da Lei 4.320/64 -Demonstrativo da Dívida Flutuante e Demonstrativo de Restos a Pagar Não Processados TC- 10-B,
3 - A soma dos Restos a Pagar Processados TC-10-A no valor de 2.597,61 e de R$ 130,70 e Restos a Pagar Não Processados no valor de R$ 59.760,29 somados aos Restos a pagar não processados de exercícios anteriores de R$ 3.746,80, compõe o valor do PASSIVO FINANCEIRO no valor de R$ 66.235,40.
4 - Os Bens Móveis tiveram entrada de R$ 47.531,10 resultante da execução orçamentária e de R$ 657,44 independente da execução orçamentária e tiveram baixas/ajustes de R$ 2.982,38 Independente da Execução Orçamentária, sendo R$ 319,72 por transferência e R$ 2.662,66 baixas por inservíveis, resultando no saldo final de R$ 776.493,65. Os bens Imóveis tiveram movimentação de ajuste de R$ 156.679,31 e seu saldo ficou em R$ 602.155,50 5- A Depreciação acumulada representa o montante constante do Demonstrativo das Variações Patrimoniais e Balanço Patrimonial, e teve o valor de R$ -37.211,76 no exercício da prestação de contas demonstrando ao final o valor de R$ -333.940,13. 6 - Os Bens Imóveis não tiveram movimentação;
7- O Saldo de Estoques de Almoxarifado possuía um saldo inicial de R$ 8.514,06, teve Entradas de R$ 250.898,99 e Saídas de R$ 259.413,05, resultando no saldo final de R$ 0,00.

SIDNEY BORGESDE OLIVEIRA	***FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOAR***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal De Assistencia Social
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A46AA644

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
Consolidado			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**69.156.723,18**	**65.613.849,97**
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		3.065.311,29	4.685.791,05
IMPOSTOS		2.563.800,25	4.520.398,82
TAXAS		501.511,04	165.392,23
CONTRIBUIÇÕES		221.333,20	212.524,81
CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA		221.333,20	212.524,81
EXPLORAÇÃO E VENDA DE BENS, SERVIÇOS E DIREITOS		0,00	71.124,00
EXPLORAÇÃO DE BENS, DIREITOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		0,00	71.124,00
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		2.756.261,40	1.975.271,06
JUROS E ENCARGOS DE MORA		323.307,58	182.305,41
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		2.432.953,82	1.792.965,65
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		61.829.336,38	58.617.629,29
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.073.933,71	9.372.772,03
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		50.755.402,67	49.244.857,26
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		992.165,16	3.908,23
GANHOS COM ALIENAÇÃO		992.000,00	0,00
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.711,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		165,16	196,93
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		292.315,75	47.601,53
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		292.315,75	47.601,53
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**62.821.541,76**	**56.553.420,79**
PESSOAL E ENCARGOS		17.597.102,32	15.806.152,14
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		15.322.018,61	13.559.471,79
ENCARGOS PATRONAIS		2.100.511,24	1.694.912,01
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		174.572,47	551.768,34
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		22.405.473,28	21.638.305,21
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		6.877.229,84	8.657.285,91
SERVIÇOS		14.053.393,47	11.448.663,97
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		1.474.849,97	1.532.355,33
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		3.124.717,51	3.055.994,45
JUROS E ENCARGOS DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS OBTIDOS		76.725,15	232.000,00
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		3.047.992,36	2.823.994,45
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		17.038.784,20	14.280.888,48
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		11.232.118,12	8.917.830,63
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		5.417.666,08	4.971.363,64
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		341.000,00	358.694,21
TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS		48.000,00	33.000,00
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		2.142.357,81	1.351.528,91
REAVALIAÇÃO, REDUÇÃO A VALOR RECUPERÁVEL E AJUSTE PARA PERDA		1.022.663,25	158.710,86
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		2.626,95	29.328,74
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		1.117.067,61	1.163.489,31
TRIBUTÁRIAS		463.660,43	420.551,60
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA		22.668,03	0,00
CONTRIBUIÇÕES		440.992,40	420.551,60
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS		49.446,21	0,00
PREMIAÇÕES		49.446,21	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**6.335.181,42**	**9.060.429,18**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS			

(decorrentes da execução orçamentária)		
	EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS	7.118.940,06	15.675.712,67
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	159.415,51	158.818,10
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS	0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS	1.185.422,22	109.379,18
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA***	
Prefeito	Secretario de Fazenda	
CESAR GONCALVES DE MATOS		
Contador CRC-RO 005160/O-0		

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:43DFAA9F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE			
Estado de Rondônia			
Exercício: 2025			
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS			
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985			
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**15.066.308,75**	**12.403.033,78**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		447.276,49	280.596,33
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		447.276,49	280.596,33
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		14.618.987,12	12.118.559,14
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		7.696.771,82	6.371.137,31
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		6.922.215,30	5.747.421,83
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		45,14	3.878,31
GANHOS COM INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	3.709,30
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		45,14	169,01
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**12.095.567,97**	**11.893.716,71**
PESSOAL E ENCARGOS		4.769.390,69	4.786.184,36
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		4.122.724,29	4.058.104,87
ENCARGOS PATRONAIS		603.815,92	603.857,55
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		42.850,48	124.221,94
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		6.382.858,91	6.200.416,45
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		3.084.185,64	3.306.564,76
SERVIÇOS		3.063.673,56	2.626.056,90
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		234.999,71	267.794,79
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		746.891,74	843.233,77
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		746.891,74	843.233,77
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		195.136,63	2.306,66
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		195.136,63	2.306,66
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		1.290,00	61.575,47
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.229,96	2.532,47
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		60,04	59.043,00
Resultado Patrimonial Do Período		**2.970.740,78**	**509.317,07**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		820.611,55	475.602,88
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00
NOTAS EXPLICATIVAS:			
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.			
Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de -234.999,71 de depreciação de bens móveis no exercício de 2025.			
O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ 2.970.740,78 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 15.066.308,75 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 12.095.567,97.			
A incorporação de Ativos no montante de R$ 820.611,55, trata-se da incorporação de bens móveis de R$ 633.777,00 e de incorporação de bens Imóveis R$ 186.834,55 decorrentes da execução orçamentária			

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saude
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1E708423

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE
Estado de Rondônia
Exercício: 2025
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985

Anexo XV, da Lei nº 4.320/64			
no Período de Janeiro a Dezembro			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUANTITATIVAS			
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL AUMENTATIVA		**1.742.635,53**	**1.397.598,08**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS FINANCEIRAS		67.001,69	57.382,54
REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS		67.001,69	57.382,54
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES RECEBIDAS		1.674.732,87	1.336.853,87
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		1.127.657,44	862.000,00
TRANSFERÊNCIAS INTER GOVERNAMENTAIS		547.075,43	474.853,87
VALORIZAÇÃO E GANHOS COM ATIVOS E DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVO		0,00	27,92
GANHOS COM DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	27,92
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		900,97	3.333,75
DIVERSAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS AUMENTATIVAS		900,97	3.333,75
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS			
	NOTA	**EXERCÍCIO ATUAL**	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
VARIAÇÃO PATRIMONIAL DIMINUTIVA		**1.827.392,59**	**1.575.471,99**
PESSOAL E ENCARGOS		653.187,90	517.933,49
REMUNERAÇÃO A PESSOAL		566.764,70	432.830,83
ENCARGOS PATRONAIS		73.761,63	46.849,42
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - PESSOAL E ENCARGOS		12.661,57	38.253,24
USO DE BENS, SERVIÇOS E CONSUMO DE CAPITAL FIXO		651.100,60	687.495,63
USO DE MATERIAL DE CONSUMO		259.413,05	375.933,88
SERVIÇOS		354.475,79	265.870,21
DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO		37.211,76	45.691,54
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS FINANCEIRAS		112.903,30	101.889,96
OUTRAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS DIMINUTIVAS - FINANCEIRAS		112.903,30	101.889,96
TRANSFERÊNCIAS E DELEGAÇÕES CONCEDIDAS		404.499,03	266.124,21
TRANSFERÊNCIAS INTRAGOVERNAMENTAIS		156.999,03	930,00
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS		247.500,00	265.194,21
DESVALORIZAÇÃO E PERDA DE ATIVOS E INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		4.059,65	2.028,70
PERDAS INVOLUNTÁRIAS		1.396,99	478,26
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		2.662,66	1.550,44
TRIBUTÁRIAS		1.642,11	0,00
CONTRIBUIÇÕES		1.642,11	0,00
Resultado Patrimonial Do Período		**-84.757,06**	**-177.873,91**
VARIAÇÕES PATRIMONIAIS QUALITATIVAS (decorrentes da execução orçamentária)			
		EXERCÍCIO ATUAL	**EXERCÍCIO ANTERIOR**
INCORPORAÇÃO DE ATIVOS		47.531,10	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
INCORPORAÇÃO DE PASSIVOS		0,00	0,00
DESINCORPORAÇÃO DE ATIVOS		0,00	0,00

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE	
Estado de Rondônia	
Exercício: 2025	
DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS	
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985	
Anexo XV, da Lei nº 4.320/64	
no Período de Janeiro a Dezembro	
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.	
Demonstração das Variações Patrimoniais - Demonstração que evidenciará as alterações verificadas no patrimônio, resultantes ou independentes da execução orçamentária, e tem a finalidade de indicar o resultado patrimonial do exercício.	
O Resultado Patrimonial de 2025 foi deficitário no valor de R$ -84.757,06, evidenciado pela diferença entre as Variações Patrimoniais Quantitativas Aumentativas e Diminutivas.	
Na Conta DEPRECIAÇÃO, AMORTIZAÇÃO E EXAUSTÃO registrou-se um valor de 37.211,76 de depreciação de bens móveis no exercício de 2025.	
REDUÇÃO AO VALOR RECUPERÁVEL DE ATIVO IMOBILIZADO, Compreende a variação patrimonial diminutiva com a redução nos benefícios econômicos futuros ou no potencial de serviços de um ativo imobilizado, adicional e acima do reconhecimento sistemático das perdas de benefícios econômicos futuros ou potenciais de serviço que se efetua normalmente por meio da depreciação. O Município por meio de Decreto Municipal estabeleceu normas e procedimentos sobre a reavaliação e redução ao valor recuperável, bem como da depreciação de seus ativos, neste exercício de 2025.	
O Resultado Patrimonial do Período no valor de R$ -84.757,06 refere-se as variações patrimoniais quantitativas, sendo o resultado da soma das Variações Patrimoniais Aumentativas no valor de R$ 1.742.635,53 menos o resultado da soma das Variações Patrimoniais Diminutivas de R$ 1.827.392,59.	
A Conta USO DE MATERIAL DE CONSUMO de R$ 259.41305 refere-se a Baixa de Estoques e apresentou ao final um montante de R$ 0,00.	
SIDNEY BORGESDE OLIVEIRA	***FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOAR***
PREFEITO MUNICIPAL	Secretaria Municipal de Assistencia Social
CESAR GONCALVES DE MATOS	
Contador CRC-RO 005160/O-0	

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:C9B5BD2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO:
Consolidado		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	61.644.571,40	59.835.340,02
Receita Tributária	3.047.268,37	4.559.632,52
Receita de Contribuições	221.333,20	212.524,81
Receita Patrimonial	2.432.953,82	1.792.965,65
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	71.124,00

Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	123.136,59	61.438,46
Transferências recebidas	55.819.879,42	53.137.654,58
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	52.878.160,96	47.405.158,58
Pessoal e demais despesas	41.613.388,42	37.735.873,45
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	11.264.772,54	9.669.285,13
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	8.766.410,44	12.430.181,44
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	944.000,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	944.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	7.118.940,06	15.935.712,67
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	7.118.940,06	15.935.712,67
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-6.174.940,06	-15.935.712,67
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		

INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	159.415,51	158.818,10
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	159.415,51	158.818,10
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	-159.415,51	-158.818,10
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.432.054,87	-3.664.349,33
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	20.728.322,63	24.392.671,96
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	23.160.377,50	20.728.322,63
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	40.255.112,23	39.726.356,16
da União	22.828.488,38	22.431.714,54
de Estados e Distrito Federal	17.426.623,85	17.294.641,62
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	10.482.142,83	8.794.920,79
Outras Transferências recebidas	5.082.624,36	4.616.377,63
Total das Transferências Recebidas	55.819.879,42	53.137.654,58
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	393.629,71	482.670,13
a União	0,00	69.240,17
a Estados e Distrito Federal	393.629,71	413.429,96
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00

Intragovernamentais	10.482.142,83	8.794.920,79
Outras transferências concedidas	389.000,00	391.694,21
Total das Transferências Concedidas	11.264.772,54	9.669.285,13
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	1.905.269,13	1.373.312,30
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	6.348.815,91	5.648.359,04
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.372.640,19	1.202.646,84
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.363.386,63	11.057.421,40
Trabalho	0,00	0,00
Educação	12.483.152,16	11.365.577,61
Cultura	108.807,28	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	669.146,53	19.851,46
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	1.402.502,30	2.856.616,55
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00

Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	247.140,15	119.282,00
Transporte	4.927.478,10	3.794.767,99
Desporto e Lazer	786.141,33	298.235,19
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00

Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-1.091,29	-196,93
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	41.613.388,42	37.735.873,45
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	*JOSIEL SILVARES DE OLIVEIRA*	*CESAR GONCALVES DE MATOS*
Prefeito	Secretario de Fazenda	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:25AE1707

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SAUDE

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FELIPE D OESTE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2026
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	14.676.070,65	12.301.960,89
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	447.276,49	280.596,33
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	0,00	0,00
Transferências recebidas	14.228.794,16	12.021.364,56
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	11.410.973,65	11.173.104,16
Pessoal e demais despesas	11.363.038,38	11.057.252,39
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	47.935,27	115.851,77
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	3.265.097,00	1.128.856,73
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	820.611,55	475.602,88
AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	820.611,55	475.602,88
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-820.611,55	-475.602,88
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	2.444.485,45	653.253,85
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	3.780.323,51	3.127.069,66
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	6.224.808,96	3.780.323,51
QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	6.922.215,30	5.747.421,83
da União	6.182.705,04	4.402.129,24
de Estados e Distrito Federal	739.510,26	1.345.292,59
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	7.306.578,86	6.273.942,73
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	14.228.794,16	12.021.364,56
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	47.935,27	115.851,77
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	47.935,27	115.851,77
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	0,00	0,00
Total das Transferências Concedidas	47.935,27	115.851,77
QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		

	Exercício Atual	Exercício Anterior
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	0,00	0,00
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	11.363.386,63	11.057.421,40
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-348,25	-169,01
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	11.363.038,38	11.057.252,39
QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00
Notas Explicativas		
As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.		
No exercício de 2025 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 3.265.097,00, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou negativo no valor de R$ -820.611,55. No exercício de 2025 não teve Ingressos de recursos, somente Desembolso com aquisição de ativos não circulantes, e para cobertura desses Desembolsos, utilizou-se os recursos do fluxo de caixa das atividades operacionais que teve resultado positivo;		
O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, os desembolsos das amortizações da dívida, ficou valor zero.		
O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2025 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa no valor de R$ 2.444.485,45, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 3.780.323,51, resulta no valor de R$ 6.224.808,96 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial		
SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA	***RONALDO ALENCAR GONÇALVES OLIVEIRA***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretario Municipal de Saude	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:380B42FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA SOCIAL

FUNDO MUNICIPAL DE ACAO SOCIAL DE SAO FELIPE D OESTE		
Estado de Rondônia		
DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO MÊS: 12	DATA EMISSÃO: 16/03/2026
	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
INGRESSOS	1.741.978,09	1.397.570,16
Receita Tributária	0,00	0,00
Receita de Contribuições	0,00	0,00
Receita Patrimonial	67.001,69	57.382,54
Receita Agropecuária	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades	0,00	0,00
Outras Receitas Derivadas e Originárias	900,97	3.333,75
Transferências recebidas	1.674.075,43	1.336.853,87
Outros ingressos operacionais	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	1.620.009,49	1.467.813,13
Pessoal e demais despesas	1.372.509,49	1.202.618,92
Juros e encargos da dívida	0,00	0,00
Transferências concedidas	247.500,00	265.194,21
Outros desembolsos operacionais	0,00	0,00
FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS (I)	121.968,60	-70.242,97
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS CONCEDI	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	47.531,10	0,00

AQUISIÇÃO DE ATIVO NÃO CIRCULANTE	47.531,10	0,00
CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE INVESTIMENTOS	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO (II)	-47.531,10	0,00
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
INGRESSOS	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00
INTEGRALIZAÇÃO DO CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS DEPENDENTES	0,00	0,00
OUTROS INGRESSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
DESEMBOLSOS	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO/REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA	0,00	0,00
OUTROS DESEMBOLSOS DE FINANCIAMENTO	0,00	0,00
FLUXOS DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA DO PERÍODO		
GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA (I+II+III)	74.437,50	-70.242,97
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA INICIAL	623.767,50	694.010,47
CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA FINAL	698.205,00	623.767,50

QUADRO DE TRANSFERÊNCIAS RECEBIDAS E CONCEDIDAS

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
Transferências recebidas		
Intergovernamentais	547.075,43	474.853,87
da União	460.075,13	372.473,57
de Estados e Distrito Federal	87.000,30	102.380,30
de Municípios	0,00	0,00
Intragovernamentais	1.127.000,00	862.000,00
Outras Transferências recebidas	0,00	0,00
Total das Transferências Recebidas	1.674.075,43	1.336.853,87
Transferências concedidas		
Intergovernamentais	0,00	0,00
a União	0,00	0,00
a Estados e Distrito Federal	0,00	0,00
a Municípios	0,00	0,00
a Consórcios Públicos	0,00	0,00
Intragovernamentais	0,00	0,00
Outras transferências concedidas	247.500,00	265.194,21
Total das Transferências Concedidas	247.500,00	265.194,21

QUADRO DE DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
DESEMBOLSOS DE PESSOAL E DEMAIS DESPESAS POR FUNÇÃO		
Legislativa	0,00	0,00
Judiciária	0,00	0,00
Essencial à Justiça	0,00	0,00
Administração	0,00	0,00
Defesa Nacional	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00
Assistência Social	1.372.640,19	1.202.646,84
Previdência Social	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00
Trabalho	0,00	0,00
Educação	0,00	0,00
Cultura	0,00	0,00
Direitos da Cidadania	0,00	0,00
Urbanismo	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00
Comércio e Serviços	0,00	0,00
Comunicações	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00
Desporto e Lazer	0,00	0,00
Encargos Especiais	0,00	0,00
Reserva de Contingência	0,00	0,00
Perdas com Investimentos	0,00	0,00
Disponibilidades Compensatórias	-130,70	-27,92
Total dos Desembolsos de Pessoal e Demais Despesas por Função	1.372.509,49	1.202.618,92

QUADRO DE JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA

	Exercício Atual	**Exercício Anterior**
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA		
Juros e Correção Monetária da Dívida Interna	0,00	0,00
Juros e Correção Monetária da Dívida Externa	0,00	0,00
Outros Encargos da Dívida	0,00	0,00
Total dos Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00

Notas Explicativas

As demonstrações contábeis foram elaboradas observando aos dispositivos legais que regem o assunto, em especial a Lei nº 4.320/64, a Lei Complementar nº 101/2000, o Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público MCASP e demais disposições normativas vigentes.

1 - No exercício de 2025 o resultado do Fluxo de Caixa Líquido das Atividades de Operacionais foi de R$ 121.968,60, o resultado é demonstrado de forma isolada da entidade.

2 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos ficou no valor de R$ 0,00. No exercício de 2025 não teve Ingressos de recursos, houve Desembolso no valor de R$ - 47.531,10 que foram custeadas com o resultado positivo das atividades operacionais.

3 - O resultado do Fluxo de Caixa das Atividades de Financiamento, não houve movimento.

4 - O resultado da apuração do Fluxo de Caixa no exercício de 2025 foi uma geração Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa positivo no valor de R$ 74.437,50, este valor somado ao valor de Caixa e Equivalente de Caixa Inicial de R$ 623.767,50, resulta no valor de R$ 698.205,00 no Caixa e Equivalente de Caixa Final, este resultado concilia com os valores apresentados no Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial.

SIDNEY BORGESDE OLIVEIRA	***FABIANA MARIA DOS SANTOS OLIVEIRA SOAR***	***CESAR GONCALVES DE MATOS***
Prefeito Municipal	Secretaria Municipal de Assistencia Social	Contador CRC-RO 005160/O-0

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:E6FD993D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADESÃO 04/2026 PROCESSO Nº 3988SEMDSF/2025

TERMO DE ADESÃO 04/2026 PROCESSO Nº 3988SEMDSF/2025
ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 000154/2024
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90022/2024
PROCESSO Nº 000154/2024 DO CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA

O Município de São Francisco do Guaporé - RO , pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.254.422/0001 -56, através da **Secretária Municipal do Desenvolvimento Social e da Família - SEMDSF**, torna -se público a adesão da Ata de Registro de Preços **Nº 000154/2024**, decorrente do Pregão Eletrônico **Nº 90022/2024**, via Sistema de Registro de Preços, realizado pelo **CONSÓRCIO CINDERONDÔNIA**, para aquisição de um veículo sedam 0km para atender a secretaria, esta administração resolveu formalizar esta aquisição como órgão participante.

EMPRESA DETENTORA: AUTOVEMA VEÍCULOS LTDA
CNPJ: 03.965.257/0001-36

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	UND	QTD	VALOR REGISTRADO	VALOR TOTAL
01	VEÍCULO AUTOMOTOR SEDAN TIPO F, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA ATA.	CRONOS DRIVE 1.3 FLEX	UND	01	R$ 120.214,46	R$ 120.214,46
VALOR TOTAL						**R$ 120.214,46**

São Francisco do Guaporé/RO, 25 de março de 2026.

WEBERSON FERREIRA NILLIO
Agente de Contratação
Portaria nº 024/2026

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:3AD41D08

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	442/2026
b) Licitação Nrº :	43/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	25/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
+GESTOR GOVTECH LTDA.	1	1	Serviços de Consultoria e Assessoria para otimizar o uso de recursos financeiros disponíveis nas contas vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde: monitoramento, suporte e análise dos repasses financeiros federais: 1.Detalhamento dos repasses transferidos pelo Fundo Nacional de Saúde, conforme cada programa existente no município; 2.Elaboração de planilha de gastos conforme o recurso de cada programa de saúde; 3.Disponibilização de leis, portarias, decretos e demais informativos sobre a legislação do Sistema Único de Saúde. 4.Elaboração de Plano de Aplicação de Recursos provenientes de programas federais. 5.Elaboração e orientação geral sobre aplicação financeira de Emendas Parlamentares; 6.Elaboração de documentos para dar ciência ao Conselho Municipal de Saúde sobre a utilização dos recursos financeiros; 7.Consultoria e assessoria para prestação de contas das ações e serviços de saúde e dos recursos recebidos pela Secretaria Municipal	SERVIÇO	SERV	5.584.950	0,18	1.005.290,95

			de Saúde: 8.Elaboração/atualização do Plano Municipal de Saúde; 9.Elaboração/atualização da					

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
			Programação Anual de Saúde; 10.Elaboração/atualização dos Relatórios Quadrimestrais;					

Seringueiras, 25 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:7EA8C7F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	1457/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	25/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
REI PLACAS LTDA	1	1	PLACA PARA VEÍCULO, PADRÃO MERCOSUL (OFICIAL), 40 CM DE COMPRIMENTO POR 13 CM DE LARGURA, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 748 - 30/11/2018 COTRAN.	MERCOSUL	UN	25	140,00	3.500,00

Seringueiras, 25 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:863643D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	104/2026
b) Licitação Nrº :	44/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	25/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	1	FILTRO DE OLEO DO MOTOR DE VEICULO AUTOM		UN	1	70,20	70,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	2	FILTRO DE OLEO MINERAL DE MOTOR DE IGNIÇAO		UN	1	515,90	515,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	3	FILTRO DE AR P/MOTOR DE VEIC AUTO		UN	1	142,90	142,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	4	JUNTA DE COBRE DA TAMPA DE OLEO DE USO E		UN	1	6,20	6,20
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	5	MOTRIO 5W30 ACEA C4		UN	9	70,00	630,00
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	6	SERVICO DE REVISÃO DOS 20.000	SERVIÇO	SERV	1	472,90	472,90
2M COMERCIO DE VEICULOS LTDA	1	7	FILTRO DE AR CONDICIONADO PARA VEÍCULO A		UN	1	59,90	59,90

Seringueiras, 25 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:CB336FB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, ARMANDO BERNARDO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	476/2026
b) Licitação Nrº :	40/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Homologação :	25/03/2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Nome	lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor_Unitario	Valor_Total
DETRAN - RO	1	1	TAXA DETRAN	SERVIÇO	UN	1	230,25	230,25
DETRAN - RO	1	2	PAGAMENTO DE TAXA DE MULTA	SERVIÇO	UN	1	1.837,94	1.837,94

Seringueiras, 25 de Março de 2026

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Tavares de Oliveira
Código Identificador:49FC2EDD

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/PMVA//2026

Dispensa de Licitação nº 002/2026

Processo nº 92/SEMAF/2026

MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 84.722.917/0001-90, com sede na Avenida Capitão Silvio de Farias, 4571, Centro, Vale do Anari - RO, CEP 76.867-000, neste ato representado pelo(a) Prefeito Sr. CLEONE LIMA RIBEIRO brasileiro, maior, portador da Cédula de Identidade n. ****** SSP/RO, e devidamente inscrito no CPF/MF sob o n. ***.407.462-**, residente e domiciliado no município de Vale do Anari/RO, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Dispensa de Licitação para REGISTRO DE PREÇOS nº 002/2026, processo administrativo n.º 92/SEMAF/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) M.L DA SILVEIRA-ME pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n. 03.687.065/0001-45, neste ato representada por MAURO LOPES SILVEIRA FILHO, inscrito(a) no CPF/MF ***.974.371-** indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no termo de referência de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZA EM LOCAÇÃO DE MÁQUINA DE IMPRESSÃO, CÓPIA E DIGITALIZAÇÃO, especificado(s) no(s) item(ns)n no Termo de Referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE 1: LOTE 1

Ordem	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	7183	Locação de máquina para impressão e fotocópia, sendo a máquina com função multifuncional, impressão monocromática, sendo o valor pago por impressão unitária, para atender a administração em geral.	UN	350.000	R$ 0,17	R$ 59.500,00	SERVIÇO
					TOTAL:	R$ 59.500,00	

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.
ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
O órgão gerenciador será o Município de Vale do Anari/RO.
DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
Vedação a acréscimo de quantitativos
É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação na imprensa oficial ou PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no termo de referência ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;
Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
Mantiverem sua proposta original.
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta;* e
Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 26.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no termo de referência ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 22.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item ant00erior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do termo de referência*, poderá:
Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 26.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 26.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 24.2 e no item 24.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

No caso do remanejamento feito entre órgãos do Município, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 25.2, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 26.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

Por razão de interesse público;

A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no termo de referência.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).*

Vale do Anari, 19 de Março de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO	M.L Da Silveira-ME 03.687.065/0001-45
Prefeito de Vale do Anari	***MAURO LOPES SILVEIRA FILHO***
	***.974.371-**

Publicado por:
Rozenir Dos Santos Lima
Código Identificador:4B570C91

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO FINANCEIRO IMPRES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI					
Estado de Rondônia					
BALANÇO FINANCEIRO					
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985					
Anexo XIII, da Lei nº 4.320/64					
EXERCÍCIO: 2025		PERÍODO: 1 a 12		DATA EMISSÃO: 23/03/2026	
INGRESSOS			DISPÊNDIOS		
ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)	12.656.027,43	8.602.778,97	Despesa Orçamentária (VI)	2.323.014,94	1.913.171,84
Ordinária	0,00	0,00	Ordinária	0,00	0,00
Recursos Ordinários	0,00	0,00	Recursos Ordinários	0,00	0,00
Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00	Outros Recursos Não Vinculados	0,00	0,00
Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00	Alienação de Bens - Outros Programas	0,00	0,00
Vinculada	12.656.027,43	8.602.778,97	Vinculada	2.323.014,94	1.913.171,84
Previdência Social	12.656.027,43	8.602.778,97	Previdência Social	2.323.014,94	1.913.171,84
Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	12.656.027,43	8.602.778,97	Contrib. p/ o Reg. Próprio de Prev. Social - RPPS	2.323.014,94	1.913.171,84
Educação	0,00	0,00	Educação	0,00	0,00
Saúde	0,00	0,00	Saúde	0,00	0,00
Transferências do FNAS	0,00	0,00	Transferências do FNAS	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	Alienação de Bens	0,00	0,00
CIDE	0,00	0,00	CIDE	0,00	0,00
COSIP	0,00	0,00	COSIP	0,00	0,00
Operação de Crédito	0,00	0,00	Operação de Crédito	0,00	0,00
Transferências do SUS	0,00	0,00	Transferências do SUS	0,00	0,00
Transferências do FNDE	0,00	0,00	Transferências do FNDE	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	0,00	0,00	Transferências do FUNDEB	0,00	0,00
Convênios	0,00	0,00	Convênios	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Educação	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Saúde	0,00	0,00
Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00	Transferências de Convênios - Outros	0,00	0,00
Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00
Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00	Outras Destinações/Vinculações	0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)	184.093,18	240.340,42	Transferências Financeiras Concedidas (VII)	0,00	0,00
Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00	Para a Execução Orçamentária	0,00	0,00
Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00	Independentes de Execução Orçamentária	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RPPS	184.093,18	240.340,42	Para Aportes de recursos para o RPPS	0,00	0,00
Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00	Para Aportes de recursos para o RGPS	0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)	246.198,51	179.387,76	Pagamentos Extraorçamentários (VIII)	348.446,35	874.762,36
Inscrição de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Processados	0,00	0,00
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00	Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados	0,00	0,00
Realizável Inscrição Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00	Realizável - Cancelam. Cisão, Fusão ou Ext.	0,00	0,00
Valores Restituíveis	246.198,51	179.387,76	Valores Restituíveis	246.198,44	177.864,57
Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00	Antecipação da Receita Orçamentária - ARO	0,00	0,00
Outras Operações	0,00	0,00	Outras Operações	102.247,91	696.897,79

Realizável	0,00	0,00	Realizável	0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)	45.614.400,74	39.379.827,79	Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)	56.029.258,57	45.614.400,74
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	100,00	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00
Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00	Banco Conta Movimento RPPS	0,00	0,00
Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	100,00	Banco Conta Movimento Demais Contas	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	45.614.400,74	39.379.727,79	Investimentos e aplicações Curto e Longo Prazo	56.029.258,57	45.614.400,74
Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00	Investimentos e aplicações a Curto Prazo	0,00	0,00
Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00	Investimentos e aplicações RPPS Taxa Admin.	0,00	0,00
Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	25.494.584,99	22.068.764,58	Investimentos e aplicações Curto Prazo RPPS	32.652.315,38	25.494.584,99
Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	20.119.815,75	17.310.963,21	Investimentos e aplicações Longo Prazo RPPS	23.376.943,19	20.119.815,75
TOTAL (V) = (I+II+III+IV)	58.700.719,86	48.402.334,94	TOTAL (X) = (VI+VII+VIII+IX)	58.700.719,86	48.402.334,94
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA			***ALMIR ROGERIO DE CASTRO***		
Superintendente			Contador CRC 7699/O-1		

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:C308B964

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO ORÇAMENTARIO IMPRES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI				
Estado de Rondônia				
Exercício: 2025				
Balanço Orçamentário				
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985				
Anexo XII da Lei nº 4.320/64				
Período de Janeiro a Dezembro				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO c=(b-a)
RECEITAS CORRENTES	9.945.405,75	9.945.405,75	12.656.027,43	2.710.621,68
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	4.905.405,75	4.905.405,75	5.584.492,68	679.086,93
Contribuições Sociais	4.905.405,75	4.905.405,75	5.584.492,68	679.086,93
Contribuição de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	5.040.000,00	5.040.000,00	7.021.872,66	1.981.872,66
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	5.040.000,00	5.040.000,00	7.021.872,66	1.981.872,66
Receita de Concessões e Permissões	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Decorrente do Direito de Exploração de Bens Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Bruta de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	49.662,09	49.662,09
Multas e Juros de Mora	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações e Restituições	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita da Dívida Ativa	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Decorrentes de Aportes Periódicos para Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Correntes Diversas	0,00	0,00	49.662,09	49.662,09
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00

Dív. Ativa Prov. da Amortiz. Emp. e Financ.	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Capital Diversas	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (I)	9.945.405,75	9.945.405,75	12.656.027,43	2.710.621,68
REFINANCIAMENTO (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Créditos Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (III) = (I+II)	9.945.405,75	9.945.405,75	12.656.027,43	2.710.621,68
DÉFICIT (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (V) = (III + IV)	9.945.405,75	9.945.405,75	12.656.027,43	2.710.621,68
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (UTILIZADOS PARA CRÉDITOS ADICIONAIS)	-	0,00	0,00	-
Superávit Financeiro	-	0,00	0,00	-
Reabertura de créditos adicionais	-	0,00	0,00	-

DESPESAS ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS (f)	DESPESAS LIQUIDADAS (g)	DESPESAS PAGAS (h)	SALDO DA DOTAÇÃO (i)=(e-f)
DESPESAS CORRENTES	1.855.823,39	2.741.713,39	2.323.014,94	2.323.014,94	2.323.014,94	418.698,45
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.469.948,39	2.303.948,39	2.003.857,61	2.003.857,61	2.003.857,61	300.090,78
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	385.875,00	437.765,00	319.157,33	319.157,33	319.157,33	118.607,67
DESPESAS DE CAPITAL	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
INVESTIMENTOS	16.537,50	16.537,50	0,00	0,00	0,00	16.537,50
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (VI)	1.872.360,89	2.758.250,89	2.323.014,94	2.323.014,94	2.323.014,94	435.235,95
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA/REFINANCIAMENTO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(VAIml)ortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL COM REFINACIAMENTO (VII) = (V+VI)	1.872.360,89	2.758.250,89	2.323.014,94	2.323.014,94	2.323.014,94	435.235,95
SUPERÁVIT (VIII)	0,00	0,00	10.333.012,49	10.333.012,49	10.333.012,49	-10.333.012,49
TOTAL (IX) = (VII + VIII)	1.872.360,89	2.758.250,89	12.656.027,43	12.656.027,43	12.656.027,43	-9.897.776,54
RESERVA DO RPPS	8.073.044,86	7.187.154,86	0,00	0,00	0,00	7.187.154,86

ANEXO 1 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS:						
RESTOSA PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITOS		LIQUIDADOS (c)	PAGOS (d)	CANCELADOS (e)	SALDO (A LIQUIDAR) (f)=(a+b-d-e)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)				
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ANEXO 2 - DEMONSTRATIVO DE EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS:					
RESTOSA PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS	INSCRITOS		PAGOS (c)	CANCELADOS (d)	SALDO (A PAGAR) (f)=(a+b-c-d)
	EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (a)	EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (b)			
DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA		***ALMIR ROGERIO DE CASTRO***			
Superintendente		Contador CRC 7699/O-1			

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:436EBEDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
BALANÇO PATRIMONIAL IMPRES

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO VALE DO ANARI		
Estado de Rondônia		
BALANÇO PATRIMONIAL		
Adendo III a Portaria SOF nº 08, de 04/02/1985		
Anexo XIV, da Lei nº 4.320/64		
EXERCÍCIO: 2025	PERÍODO: 1 a 12	DATA EMISSÃO: 23/03/2026
ATIVO	PASSIVO	

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
ATIVO CIRCULANTE	32.856.532,14	26.013.146,47	PASSIVO CIRCULANTE	3.409,86	3.409,79
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00	0,00	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos a Curto Prazo	0,00	313.487,74			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Curto Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	0,00	313.487,74	Fornecedores e Contas a Pagar a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Curto Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria - Clientes	0,00	0,00	Obrigações de Repartição a Outros Entes	0,00	0,00
Créditos de Transferências a Receber	0,00	0,00	Provisões a Curto Prazo	0,00	0,00
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Curto Prazo	3.409,86	3.409,79
(-) Ajuste de Perdas de Crédito a Curto Prazo	0,00	0,00			
Demais Créditos e Valores a Curto Prazo	204.216,76	204.216,76			
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo	32.652.315,38	25.494.584,99			
Estoques	0,00	856,98			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00			
ATIVO NÃO-CIRCULANTE	42.577.829,05	40.497.618,12	PASSIVO NÃO-CIRCULANTE	79.811.457,06	90.738.568,16
Ativo Realizável a Longo Prazo	42.567.433,18	40.485.742,54	Obrigações Trabalhistas, Previdenciárias e Assistencias a Pagar a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos a Longo Prazo	19.190.489,99	20.365.926,79			
Clientes	0,00	0,00	Empréstimos e Financiamentos a Longo Prazo	0,00	0,00
Créditos Tributários a Receber	11.250.372,14	9.597.307,98	Fornecedores a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa Tributaria	0,00	0,00	Obrigações Fiscais a Longo Prazo	0,00	0,00
Divida Ativa não Tributaria-Clientes	0,00	0,00	Provisões a Longo Prazo	79.811.457,06	90.738.568,16
Empréstimos e Financiamentos Concedidos	0,00	0,00	Demais Obrigações a Longo Prazo	0,00	0,00
(-) Ajuste de Perdas de Créditos a Longo Prazo	0,00	0,00	Resultado Diferido	0,00	0,00
Amortização Déficit Atuarial	7.940.117,85	10.768.618,81			
Demais Créditos e Valores a Longo Prazo	0,00	0,00			
Investimentos e Aplicações Temporárioa a Longo Prazo	23.376.943,19	20.119.815,75			
Estoques	0,00	0,00			
VPD Pagas Antecipadamente	0,00	0,00	TOTAL DO PASSIVO	79.814.866,92	90.741.977,95
Investimentos	0,00	0,00			
Participações Permanentes	0,00	0,00	PATRIMÔNIO LÍQUIDO		
Participações Avaliadas pelo Método de	0,00	0,00	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Participações Avaliadas pelo Método de Custo	0,00	0,00			
Propriedades para Investimento	0,00	0,00	Patrimônio Social e Capital Social	0,00	0,00
Demais Investimentos Permanentes	0,00	0,00	Adiantamento Para Futuro Aumento de Capital	0,00	0,00
Imobilizado	10.395,87	11.875,58	Reserva de Capital	0,00	0,00
Bens Móveis	48.427,51	48.427,51	Ajustes de Avaliação Patrimonial	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Móveis	-38.031,64	-36.551,93			
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Móveis	0,00	0,00	Reserva de Lucros	0,00	0,00
Bens Imóveis	0,00	0,00	Demais Reservas	0,00	0,00
(-) Depr./Amortiz./Exaustão Acum. de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultados Acumulados	-4.380.505,73	-24.231.213,36
(-) Redução ao Valor Recuperável de Bens Imóveis	0,00	0,00	Resultado do Exercício	19.850.707,63	-2.918.214,26
Intangível	0,00	0,00	Resultados de Exercícios Anteriores	-24.231.213,36	-21.312.999,10
Softwares	0,00	0,00	Ajustes de Exercícios Anteriores	0,00	0,00
Marcas, Direitos e Patentes	0,00	0,00	Outros Resultados	0,00	0,00
Direitos de Uso de Imóveis	0,00	0,00			
(-) Amortização Acumulada	0,00	0,00	(-) Ações / Cotas em Tesouraria	0,00	0,00
Diferido	0,00	0,00	TOTAL DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO	-4.380.505,73	-24.231.213,36
TOTAL	75.434.361,19	66.510.764,59	TOTAL	75.434.361,19	66.510.764,59
ATIVO FINANCEIRO	26.663,93	0,00	PASSIVO FINANCEIRO	3.409,86	3.409,79
ATIVO PERMANENTE	75.407.697,26	66.510.764,59	PASSIVO PERMANENTE	79.811.457,06	90.738.568,16
SALDO PATRIMONIAL				-4.380.505,73	-24.231.213,36

Compensações

ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior	ESPECIFICAÇÃO	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo dos Atos Potenciais Ativos			Saldo dos Atos Potenciais Passivos		
Direitos Contratuais	0,00	0,00	Garantias e Contragarantias Concedidas	0,00	0,00
Direitos Conveniados e Outros Instrumentos Congêneres 0,00		0,00	Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Garantias e Contragarantias Recebidas	0,00	0,00	Obrigações Conveniadas e Outros Instrumentos Congên.	0,00	0,00
Outros Atos Potenciais do Ativo	0,00	0,00	Outros Atos Potenciais do Passivo	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	TOTAL	0,00	0,00

DESTINAÇÃO DE RECURSOS	SUPERÁVIT/DÉFICIT	SUPERÁVIT/DÉFICIT ANTERIOR
500 - Recursos Não Vinculados de Impostos	-86,02	-86,02
801 - Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00
802 - Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	23.340,09	-3.323,77
TOTAL	23.254,07	-3.409,79
MICHELY CRISTIANE ANTUNES DA SILVA	***ALMIR ROGERIO DE CASTRO***	
Superintendente	Contador CRC 7699/O-1	

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:1F98841E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PROCESSO 1963/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000030/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA.

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA N° ATC000030/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000030/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 90017/2024 - CINDERONDÔNIA**, que tem por objeto a contratação de

empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS, SISTEMA DE HORAS MÁQUINA - LEI 14.133/2021, através da empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na AV RIO DE JANEIRO, Nº 4150 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76.820-050NA CIDADE DE PORTO VELHO RO,conforme Processo Eletrônico n.º 1191/2025, através do**CONVÊNIO nº 469/2025/PGE-DERADM**,tendo como valor R$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais).

Especificação:

ATA N.°	Item	Descrição/ Especificação	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
30/2024	02	Locação De Pá Carregadeira Sobre Pneus, Potência Mínima 128 Kw, Em Bom Estado De Conservação Com Fabricação No Mínimo a Partir Do Ano: 2008. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Necessários Para Manutenção (Preventiva E Corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador E Abastecimento, Conservação, Segurança E Deslocamento/Transporte Até O Local Indicado.	HORAS/ MÁQUINAS	500	R$ 309,41	R$ 154.705,00
30/2024	06	Locação De Caminhão Basculante, Com Duplo Eixo Traseiro, Traçado, 6x4, Potência Mínima De 270 Kw, Capacidade Mínima De Carga 15 M³, Em Bom Estado De Conservação Com Fabricação No Mínimo a Partir Do Ano: 2.006. Incluindo Motorista, Lavagem, Manutenção Preventiva E Corretiva E Fornecimento De Óleo Diesel. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Necessários Para Manutenção (Preventiva E Corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Motorista E Abastecimento, Conservação, Segurança E Deslocamento /Transporte Até O Local Indicado. A Quantidade De Equipamentos a Serem Disponibilizados Para Cada Órgão Participante, Fica De Acordo Com As Necessidades Deste, Sendo Informado Com Antecedência Na Ordem De Serviços. A Estimativa É Que Se Use Grupos De Até 08 Caminhões Por Mês. (Cron 3919)	HORAS/ MÁQUINAS	1.000	R$ 235,86	R$ 235.860,00
30/2024	10	Locação De Motoniveladora Sobre Pneus, Com Potência Mínima 128 Kw, Em Bom Estado De Conservação Com Fabricação No Mínimo a Partir Do Ano: 2.016. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Para Manutenção (Preventiva E Corretiva), Lubrificantes, Graxas, Filtros, Operador E Abastecimento, Conservação, Segurança E Deslocamento/Transporte Até O Local Indicado. A Quantidade De Equipamentos A Serem Disponibilizados Para Cada Órgão Participante, Fica De Acordo Com As Necessidades Deste, Sendo Informado Com Antecedência Na Ordem De Serviços. A Estimativa É Que Se Use Grupos De No Máximo 02 Equipamentos. (Cron 3923)	HORAS/ MÁQUINAS	600	R$ 551,33	R$ 330.798,00

VALOR TOTAL:R$ 721.363,00 (setecentos e vinte e um mil e trezentos e sessenta e três reais).

Vale do Paraiso/RO, 24 de março de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:7CCB276E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE ADESÃO PROCESSO 1964/2025

AVISO DEADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000249/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA.
A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP, conforme ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO e-PAL Nº 000249/2024 - e PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, Nº 90034/2024 - CINDERONDÔNIA, que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação, com fornecimento parcelado, de SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS (CAMINHÃO PIPA), NO SISTEMA DE HORAS MÁQUINA, através da empresa MCB LOCAÇÃO E TRANSPORTE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.381.253/0001-88, com sede na AV RIO DE JANEIRO, Nº 4150 BAIRRO NOVA PORTO VELHO, CEP 76.820-050NA CIDADE DE PORTO VELHO RO,conforme Processo Eletrônico n.º 1964/2025, através do**CONVÊNIO nº 469/2025/PGE-DERADM,**tendo como valor R$ 126.508,14 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos).

Especificação:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	***Valor Total***
1	Locação De Caminhão Pipa Com Capacidade Mínima De 15.000 Litros, Ano Não Inferior a 2000, Mangueira Esguicho, Motor Bomba, Truck, Com Objetivo De Atender Os Trabalhos De Recuperação De Estradas Vicinais Do Município, Sendo Que O Procedimento De Irrigação Das Estradas Vicinais Durará Todo Horário De Trabalho Desenvolvido Pelas Máquinas Da Secretaria Municipal De Obras Em Atividade Laboral, Com Motorista E Fornecimento De Combustível. Incluindo Lavagem, Manutenção Preventiva E Corretiva. Ficará Sob Responsabilidade Da Contratada, Reposição De Peças, Materiais Ou Acessórios Necessários Para Manutenção, Segurança E Deslocamento /Transporte Até O Local Indicado	HORAS/ MÁQUINAS	**362**	R$ 349,47	R$ 126.508,14

VALOR TOTAL:R$ 126.508,14 (cento e vinte e seis mil, quinhentos e oito reais e quatorze centavos)

Vale do Paraiso/RO, 24 de março de 2026

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:3DA98C07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

IPC - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CASTANHEIRAS
RELACAO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31-12-2025

ESTADO DE RONDÔNIA	RELAÇÃO DE ATIVOS E INATIVOS EM 31/12				EXERCÍCIO DE 2025		
TRIBUNAL DE CONTAS							
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR / **DEZEMBRO ÚLTIMO**	
1	PETRONILHA GOMES REIS	485.648.342-00	PENSIONISTA		08/06/2011		
2	IVANIR MAXIMIANO BRANCO	667.480.892-04	PENSIONISTA		01/07/2011		
3	SEBASTIANA ROCKOBACK	348.937.682-04	PENSIONISTA		06/06/2014		
4	MARIA MADALENA DE ARAUJO	772.760.787-87	LAVADEIRA	NIV03	13/11/2015	788,31 / 788,31	0,00 %
5	VALDIR ALVES DE SOUZA	422.735.872-87	PENSIONISTA		01/01/2009		
6	MARIAANGELA SALINA	085.080.462-00	AUXILIAR DE SERV GERAIS	NIV04	01/09/2015	791,74 / 791,74	0,00 %
7	LOURDES YUKIKO SOARES	080.008.672-49	ZELADORA	NIV03	01/09/2015	788,31 / 788,31	0,00 %
8	ENEIAS PAIZANTE	347.720.066-72	MOTORISTA DE VEICULOS LEVES	NIV04	01/11/2014	791,74 / 791,74	0,00 %
9	NEUZA NUNES ANTONIO	369.342.242-72	ZELADORA	NIV03	01/12/2014	788,31 / 788,31	0,00 %
10	BELARMINA DE SOUZA MATA	410.531.925-68	ZELADORA	NIV03	01/03/2015	788,31 / 788,31	0,00 %
11	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES	089.055.334-34	BIOQUIMICO	NIV21	09/02/2015	2.200,00 / 2.200,00	0,00 %
12	MARIA DA CONCEIÇÃO INACIO DA SILVA	639.176.102-72	TECNICO EM LABORATORIO	NIV11	22/06/2015	470,00 / 470,00	0,00 %
13	ANGELINO GUIMARAES	312.797.162-15	VIGIA	NIV01	14/07/2015	760,13 / 760,13	0,00 %
14	MARIA DAS DORES LEITE COSTA	349.790.002-82	PENSIONISTA		02/08/2017		
15	MARIA ROSA GERARDI	312.317.642-87	PENSIONISTA		01/02/2018		
16	OSMARINA DE BRITO FERRARI	288.099.042-49	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NIV06	23/08/2018	861,65 / 861,65	0,00 %
17	NEUZA PAIM PEIXOTO	485.835.102-53	PENSIONISTA		30/07/2018		
18	VALDIR CHIMITH	827.130.577-87	PENSIONISTA		03/02/2018		
19	MARCIA HELENA GONCALVES RIBEIRO	891.102.267-53	PROFESSOR NIVEL SUPERIOR 25 HS		14/11/2018		
20	DEVANI KUMM DAMASO	486.162.732-04	PROFESSOR 40HS	PROFAA	14/11/2018	765,00 / 765,00	0,00 %
21	MARIA DO SOCORRO INACIO DO NASCIMENTO	486.162.572-68	ZELADORA	NIV03	22/04/2019	788,31 / 788,31	0,00 %
OBS:						Castanheiras - 23/03/2026	
						ANEXO TC-07	
Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas							
Tel.: (69) 3211-9000 - Fax: (69) 3211-9034 - Cep: 78903-900							
Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**	**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR / **DEZEMBRO ÚLTIMO**	
22	RONALDO RODRIGUES	651.772.072-34	AUXILIAR DE SERV DIVERSOS	NIV13	22/04/2019	771,98 / 771,98	0,00 %
23	TEREZINHA MAROSTEGO SILVA	664.937.732-53	PENSIONISTA		01/01/2011		
24	CELSO DA SILVA GONCALVES	408.486.719-53	MESTRE DE OBRAS	MSOB	01/11/2014	915,16 / 915,16	0,00 %
25	PAULO BEZERA SOARES	079.183.302-00	APOSENTADO	QSALAPOSENTAD0O1/08/2016		724,00 / 724,00	0,00 %
26	CARMEM DE LIMA MARTINS	421.058.542-49	PROFESSOR 40HS	PROFAA	01/12/2016	765,00 / 765,00	0,00 %
27	ANTONIO BORGES BARBOSA	196.997.439-72	APOSENTADO	QSALAPOSENTAD2O0/12/2016		724,00 / 724,00	0,00 %
28	PEDRINA MARIA FERREIRA DOS SANTOS	419.093.132-20	PROFESSOR SUPERIOR 40 HS		20/12/2016		
29	CECILIA JACOBSEM	390.594.302-63	PROFESSOR 20HS	PROFBA	21/10/2019	550,00 / 550,00	0,00 %
30	ANA MARIA LEOPOLDINA DOMINGUES	499.216.302-53	PROFESSOR 40HS	PROFAA	04/02/2020	765,00 / 765,00	0,00 %
31	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	421.135.632-15	ZELADORA	NIV03	03/02/2020	788,31 / 788,31	0,00 %
32	LINDAUCI DIAS DOS SANTOS	203.367.642-00	PROFESSOR 20HS	PROFBA	01/03/2020	550,00 / 550,00	0,00 %
33	MARIO LUCIO DA CRUZ	067.835.389-15	AUXILIAR DE SERV GERAIS	NIV04	10/03/2020	791,74 / 791,74	0,00 %
34	JOSE JOACIL GUIMARAES	063.307.034-34	MEDICO CLINICO GERAL	NIV25	11/03/2020	3.600,00 / 3.600,00	0,00 %
35	FRANCISCA PEREIRA DA SILVA	421.135.632-15	PENSIONISTA		08/06/2020		
36	EURACELIA PILONETO ANTONELO	350.982.102-59	APOSENTADO	QSALAPOSENTAD0O5/10/2020		724,00 / 724,00	0,00 %
37	ELIANA CARDOSO DE LIMA	536.527.541-15	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NIV06	09/10/2020	861,65 / 861,65	0,00 %
38	ROSA MAROSTEGO	579.966.872-34	ZELADORA	NIV03	03/11/2020	788,31 / 788,31	0,00 %
39	JOSE FERREIRA DO NASCIMENTO	346.659.603-30	AUXILIAR DE SERV GERAIS	NIV04	09/12/2020	791,74 / 791,74	0,00 %
40	ANTONIA FERREIRA MATIAS	350.981.802-44	ZELADORA	NIV03	09/12/2020	788,31 / 788,31	0,00 %

41	SELMA PEREIRA DOS REIS	610.452.092-87	AGENTE COMUNIT DE SAUDE	NIV01	23/07/2021	760,13	760,13	0,00 %
42	CLEONICIA DA PENHA PERFEITO DE MOURA	418.852.282-87	PROFESSOR 40HS	PROFAA	24/09/2021	765,00	765,00	0,00 %
43	SANDRA DE OLIVEIRA	351.672.032-87	APOSENTADO	QSALAPOSENTAD0O5/10/2021		724,00	724,00	0,00 %
44	ELAINE PARO NASCIMENTO SILVA	825.048.652-87	PRESIDENTE CONS DELIBERATIVO	PCDI01	01/01/2022	1.212,00	1.212,00	0,00 %
45	CRISTIANO RODRIGO DE FREITAS COELHO	551.932.502-20	PENSIONISTA		01/04/2022			
46	CRISTIANO RODRIGO DE FREITAS COELHO	551.932.502-20	PENSIONISTA		01/04/2022			
47	CICERA FERREIRA DOS SANTOS	277.304.842-34	PENSIONISTA		01/07/2022			
OBS:						Castanheiras - 23/03/2026		
						ANEXO TC-07		
Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas								
Tel.: (69) 3211-9000 - Fax: (69) 3211-9034 - Cep: 78903-900								

Nº DE ORDEM	**NOME DO EMPREGADO**	**C.P.F.**	**EMPREGO**	**NÍVEL OU PADRÃO**	**DATA ADMISSÃO**	**SALÁRIO MENSAL (R$)**		**VARIAÇÃO %**
						DEZEMBRO ANTERIOR	**DEZEMBRO ÚLTIMO**	
48	MARIA SILVA TEIXEIRA	906.904.002-68	PENSIONISTA		01/07/2022			
49	VILMAR BARRIM	281.592.419-68	MOTORISTA DE VEICULOS PESADOS	NIV09	11/08/2022	625,00	625,00	0,00 %
50	LEUZIANY MOREIRA DE OLIVEIRA	915.088.782-34	PENSIONISTA		01/09/2022			
51	RAIMUNDA PEREIRA DE SOUZA	607.042.922-20	ZELADORA	NIV03	08/12/2022	788,31	788,31	0,00 %
52	CREMILDA MARIA DE ALMEIDAARAUJO	648.989.462-91	ZELADORA	NIV03	16/02/2023	788,31	788,31	0,00 %
53	FRANCISCO SANTANA SOBRINHO	143.191.792-34	VIGIA	NIV01	06/06/2023	760,13	760,13	0,00 %
54	ABIDIAS ZACARIAS	191.523.882-04	AUXILIAR DE SERV GERAIS	NIV04	21/09/2023	791,74	791,74	0,00 %
55	SEBASTIAO VICENTE FERREIRA	520.017.509-78	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	NIV06	21/09/2023	861,65	861,65	0,00 %
56	MARINEIDE VIEIRA DE SOUZA CUSTÓDIO	470.993.562-91	PROFESSOR MAGISTERIO 20 HS		21/09/2023			
57	ANA MARIA GONCALVES DA SILVA	055.660.388-59	APOSENTADO	QSALAPOSENTAD1O9/02/2024		724,00	724,00	0,00 %
58	VALDOMIRO RODRIGUES DE OLIVEIRA	312.795.972-91	VIGIA	NIV01	04/07/2024	760,13	760,13	0,00 %
59	PEDRO PEREIRA LUCAS	351.148.002-72	VIGIA	NIV01	01/08/2024	760,13	760,13	0,00 %
60	JOSE PEREIRA	252.693.136-34	OPERADOR DE MAQUINAS PESADAS	NIV13	17/09/2024	771,98	771,98	0,00 %
61	MARIA LUCINOR EVANGELISTA	340.453.412-34	ZELADORA	NIV03	17/09/2024	788,31	788,31	0,00 %
62	ADEMIR LEMOS	557.960.607-91	AUXILIAR DE SERV GERAIS	NIV04	01/10/2024	791,74	791,74	0,00 %
63	ANDRELINA DE OLIVEIRA	325.586.942-00	PROFESSOR 25HS	PROFEA	12/11/2024	1.208,97	1.208,97	0,00 %
64	ELENI DE SOUZA SOLIMAN LOVISON	442.042.301-30	COORD DO INST PREV PROP-IPC	CDS01	13/01/2025	0,00	4.500,00	100,00 %
65	PAULO LUIZ DE LAIA FILHO	873.550.277-00	ASSESSOR JURIDICO	ASSJUR	01/03/2025	0,00	3.000,00	100,00 %
66	ELIZETE CELESTE DA SILVA SOUZA	457.202.402-25	ZELADORA	NIV03	14/10/2025	0,00	788,31	100,00 %
OBS:						Castanheiras - 23/03/2026		
						ANEXO TC-07		
Av. Presidente Dutra, 4229 - Pedrinhas								
Tel.: (69) 3211-9000 - Fax: (69) 3211-9034 - Cep: 78903-900								

Publicado por:
Joelma Penitente
Código Identificador:B155BFC2

